REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 160 SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1980 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980, que "dispõe sobre a transferência aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios das parcelas ou quotas-partes dos recursos tributários arrecadados pela União, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980, que "dispõe sobre a transferência aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios das parcelas ou quotas-partes dos recursos tributários arrecadados pela União, e dá outras providências".

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — Senador *Luiz Viana,* Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.806, de 1º de outubro de 1980, que "reabre o prazo fixado no § 1º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, que dispõe sobre cancelamento e parcelamento de débitos previdenciários".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.806, de 1º de outubro de 1980, que "reabre o prazo fixado no § 1º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, que dispõe sobre cancelamento e parcelamento de débitos previdenciários".

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — Senador *Luiz Viana,* Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 20,000,000.00 ((vinte milhões de dólares americanos), destinado aos Programas Integrados de Produção Agropecuária.

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado aos Programas Integrados de Produção Agropecuária daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, do Estado do Maranhão, publicado no órgão oficial do Estado do dia 15 de outubro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — *Senador Luiz Viana,* Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 47,000,000.00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US$ 47,000,000.00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a Grupo de Bancos liderado por Agência do Banco do Brasil S.A., no exterior, cujos recursos serão destinados à aplicação no Programa de Investimentos do Estado, mediante amortização integral de dois contratos externos assinados com o Banco do Brasil S.A. — Agências Grand Cayman e Los Angeles, cujos recursos foram aplicados em obras do sistema rodoviário estadual.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei nº 3.805, de 20 de junho de 1980, do Estado da Bahia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — Senador *Luiz Viana,* Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1980

Autoriza a alienação de terras públicas à Empresa Matel Agropecuária S.A. — AGROMASSA.

Art. 1º É a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, autorizada a alienar, à Empresa Matel Agropecuária S.A. — AGROMASSA, terras públicas com área total de 10.000ha (dez mil hectares), localizadas no Município de Manaus, Distrito Agropecuário da SUFRAMA, área essa desmembrada de um todo maior adquirido pela SUFRAMA, por doação do Governo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 878, de 25 de setembro de 1969, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE, M4 M5 — Uma linha reta de 11.000m, que se confunde com o traçado do limite NORTE do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, reta orientada seguindo o azimute 99º 11' 00", e que se estende até encontrar a margem direita do rio Urubu, de onde segue, paralela a esta margem e a 100m da mesma, até encontrar o marco M, situado este a 100m do eixo da Rodovia BR-174 e a 500m da guarita do posto de vigilância da SUFRAMA, localizado no Km 115 da citada Rodovia. Fica, assim, ressalvada a frente de 500m por 500m de fundos como área do posto de vigilância da SUFRAMA.

SUL, M2 M3 — Uma linha de aproximadamente 14.200m, orientada seguindo o azimute 279º 11' 00", em relação ao norte magnético.

LESTE, M1 M2 — Uma linha reta de aproximadamente 4.600m de extensão total, paralela ao eixo da Rodovia BR-174 e a 100m de sua margem.

OESTE, M3 M4 — Uma linha de 7.000m de extensão orientada seguindo o azimute 351º 89' 00". O perímetro é de 42km.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — *Senador Luiz Viana,* Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 1980

Autoriza a alienação de terras públicas à Empresa MONTEROSA S.A.

Art. 1º É a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, autorizada a alienar, à Empresa MONTEROSA S.A., estabelecida na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, terras públicas com área total de 15.000ha (quinze mil hectares), de sua propriedade, localizadas no Distrito Agropecuário de Manaus, adquirida por doação do Governo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 878, de 25 de setembro de 1969, para implantação de projeto agropecuário, com os seguintes limites e confrontações:

1ª Área: 10.000hectares

Frente (Oeste, M1M2) — Uma linha quebrada numa extensão total de 8.800m, paralela à margem direita da Rodovia BR-174, a 100m de distância de seu eixo, com início entre os km 90 e 91 e término a 100m de distância da margem direita do rio Preto;

Lado Direito (Norte, M2M3) — Uma linha quebrada numa extensão total de 12.400m, paralela à margem direita do rio Preto e a 100m de distância desta mesma margem.

Fundos (Oeste, M3M4) — Uma linha reta de 7.900m, seguindo o azimute de 213º 00'00", limitando-se com terras de propriedade da SUFRAMA;

Lado Esquerdo — (Sul, M4M1) — Uma linha reta de 10.500m seguindo o azimute de 299º 00'00", limitando-se com terras da SUFRAMA. O perímetro é de 39.600m e a área de 10.000 hectares.

2ª Área: 5.000 hectares

Frente: (Oeste, M1M2) — Uma linha reta com 7.900m seguindo o azimute de 26º 19', terminando a 100m da margem direita do Rio Preto e limitando-se com terras da MONTEROSA S.A.;

Lado Direito: (Norte, M2M3) — Uma linha quebrada com uma extensão total de 6.500m paralela à margem direita do rio Preto, e a 100m de distância desta mesma margem;

Fundos (Leste, M3M4) — Uma linha reta com 10.800m seguindo o azimute de 202º 19', iniciando a 100m da margem direita do Rio Preto e limitando-se com terras da SUFRAMA;

Lado Esquerdo (Sul, M4M1) — Uma linha reta com 6.000m seguindo o azimute de 291º 19' e limitando-se com terras da Agropecuária Porto Alegre S.A., com perímetro de 31.200m.

Art. 2º A operação de alienação, a que se refere o artigo anterior, será efetuada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura da escritura de compra e venda da área ao fiel cumprimento da execução do projeto aprovado pela Resolução nº 41, de 30 de março de 1976, do Conselho de Administração da SUFRAMA, obedecidas as exigências do Regulamento para alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA — Resolução nº 27, de 1º de agosto de 1975 — e as disposições do Código Florestal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — *Senador Luiz Viana,* Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 1980

Autoriza a alienação de terras públicas à Agropecuária Dimona Comércio e Indústria S.A.

Art. 1º É a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, autorizada a alienar, à Agropecuária Dimona Comércio e Indústria S. A., estabelecida na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, terras públicas com área total de 15.000ha (quinze mil hectares) de sua propriedade, localizadas no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, adquiridas por doação do Governo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 878, de 25 de setembro de 1969, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE — Uma linha reta numa extensão total de 17.000m, seguindo o azimute 117º 30'00", coincidente com a linha Sul da área reservada à Maringá Agropecuária.

SUL — Uma linha reta numa extensão total de 16.800m, seguindo o azimute 279º 11'00".

LESTE — Uma linha quebrada numa extensão total de 6.600m, paralela à margem esquerda da Rodovia BR-174 e a 100m desta margem, com início no km 86.

OESTE — Uma linha reta numa extensão total de 11.500m, seguindo o azimute 9º 41'00". O perímetro é de 51.400m.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — *Senador Luiz Viana,* Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 201ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

— Nº 381/80 (nº 615/80, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 21/80—CN, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.866, de 3-12-80.)

— Nº 382/80 (nº 616/80, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 22/80—CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1981. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.867, de 3-12-80.)

— Nº 383/80 (nº 617/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 67/80 (nº 3.669/80, na Casa de origem), que dispensa a apresentação dos documentos que especifica, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.868, de 3-12-80.)

— Nº 384/80 (nº 618/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 74/80 (nº 3.945/80, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a alterar efetivos de postos, fixados em decreto, na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.869, de 3-12-80.)

— Nº 385/80 (nº 619/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 68/80 (nº 2.973/80, na Casa de origem), que institui, na Fundação Projeto Rondon, a concessão de Bolsas Especiais a estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.870, de 3-12-80.)

— Nº 386/80 (nº 620/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 65/80 (nº 3.543/80, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.871, de 3-12-80.)

— Nº 387/80 (nº 622/80, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 210/80—DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1981/1983. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.872, de 3-12-80.)

— Nº 388/80 (nº 623/80, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 211/80—DF, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1981. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.873, de 3-12-80.)

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/80 (nº 104/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a atividade do médico residente, fixa seus direitos trabalhistas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/80 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1964 — Código Eleitoral.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 32/80 (nº 68/80, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 33/80 (nº 55/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens nºs 264, 266, 273, 274, 278, 279, 281, 282, 283, 287, 288, 295, 315, 321, 344, 365, 366, 367 e 376, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, propostas do Sr. Ministro da Fazenda, para que sejam autorizadas as Prefeituras Municipais de Rio das Pedras—SP, São Joaquim—SC, Araripina—PE, Arês—RN, Campina Grande—PB, Campos Belos—GO, Dueré—GO, Fátima do Sul—MS, Fernandópolis—SP, Jardim Alegre—PR, Laranjal Paulista—SP, Pedro Velho—RN, Itajaí—SC, Xaxim—SC, o Governo do Estado do Maranhão, Teresina—PI, e de João Pessoa—PB, a elevarem o montante de suas dívidas consolidadas.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 389 e 390/80 (nºs 625 e 626/80, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete, ao Senado, propostas do Sr. Ministro da Fazenda para que o Departamento Municipal de Habitação de Porto Alegre—RS, e a Prefeitura Municipal de Lavras—MG sejam autorizados a realizar operações de crédito para os fins que especificam.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 597/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 1.232, de 1980, da Comissão de Economia, sugerindo seja retificada a Resolução nº 105/80. **Aprovado.**

— Nº 598/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 32/80, que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 599/80, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 146/80, que altera a lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessoria, cria Seções em Subsecretarias, e dá outras providências.

— Nº 600/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 92/80, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — 173º aniversário de nascimento do Marquês de Tamandaré. Dia da Marinha.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Comunicação recebida do Ministro Said Farhat a respeito dos recursos destinados pelo Senhor Presidente da República ao Estado de Pernambuco.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Restrições ao tratamento dispensado pela SUDENE ao Estado do Piauí, no que diz respeito à implantação do pólo cervejeiro naquele Estado.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Serviços prestados ao País pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República — SECOM.

SENADOR HUGO RAMOS, pela ordem — Solicitando esclarecimentos da Presidência a respeito do início da contagem do prazo de interstício da mensagem referente ao pedido de empréstimo destinado ao Município de Nova Iguaçu—RJ.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem.

1.2.7 — Requerimento

Nº 601/80, de autoria do Sr. Cunha Lima, de inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 18 seja apreciada em primeiro lugar. **Prejudicado**, em virtude da falta de *quorum* para sua aprovação.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 150/80, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 151/80, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Gabriel Hermes, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 152/80, que autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar, em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 153/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres—GO, a elevar, em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 154/80, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar, em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 155/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí—SP, a elevar, em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 156/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis—SP, a elevar, em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 157/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes—SP, a elevar em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Affonso Camargo, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 158/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo—SP, a elevar, em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 159/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar—SP, a elevar, em Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 160/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande—PB, a elevar, em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada**, por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 161/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí—SP, a elevar, em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos),

o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 162/80, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar, em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 163/80, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar, em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 164/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Britânia—GO, a elevar, em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 165/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé—PR, a elevar, em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 166/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lins—SP, a elevar, em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada,** por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 167/80, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba, a elevar, em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada,** por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 599 e 600, lidos no Expediente da presente sessão.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 202ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nºs 318, 250, 319 e 320, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, propostas para que sejam autorizados o Governo do Estado de Santa Catarina, a Prefeitura Municipal de Recife — PE, o Governo do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de São José — SC, a elevarem o montante de suas dívidas consolidadas.

2.2.2 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em Comissões Mistas.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO CALMON — Relatório sucinto da atuação de S. Exª à frente da Comissão de Educação e Cultura do Senado.

SENADOR LEITE CHAVES — Ocorrência de acidentes do trabalho envolvendo operadores de máquina utilizada no descortiçamento do rami, no Município de Uraí—PR.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Observações sobre ato do Governo de Mato Grosso denunciando convênio firmado com a Sociedade Beneficente e Escolar de Várzea Grande. Posicionamento da Associação Profissional dos Arquitetos de Mato Grosso, contrário a projeto de lei referente a vencimentos de servidores estaduais, encaminhado pelo Governador Carlos Soares à Assembléia Legislativa daquele Estado.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Implantação da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados de Sergipe — FAVEN—SE.

SENADOR JAISON BARRETO — Artigo de autoria do jornalista Sérgio Chacon, publicado na coluna política do *Jornal de Brasília,* em sua edição de ontem, versando sobre a internacionalização da agricultura brasileira.

SENADOR PASSOS PÔRTO — Medidas que deveriam ser adotadas pelo Governo no sentido de que sejam repartidas, entre os grupos já existentes, as responsabilidades e obrigações da Rede Tupi.

SENADOR TANCREDO NEVES — Ocorrências que estariam se verificando na construção da Usina Siderúrgica AÇOMINAS, no Estado de Minas Gerais.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Defesa da manutenção, no País, de três redes. Benefícios que advirão, ao setor de comunicações do País, com o funcionamento de, no máximo, três redes de televisão.

SENADOR JOSÉ LINS — Meta fixada pelo Insituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no tocante à distribuição de títulos de propriedade de terras a colonos.

2.2.4 — Requerimentos

— Nº 602/80, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 146/80.

— Nº 603/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 92/80, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

— Nº 604/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 169/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande — MT, a elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 605/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 170/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga — BA, a elevar sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 606/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 175/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Era — MG, a elevar sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 32/80, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União. **Aprovado,** em primeiro turno, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Jutahy Magalhães, Gilvan Rocha, Leite Chaves, Lázaro Barboza e José Fragelli.

— Parecer nº 1.232/80, da Comissão de Economia, sugerindo a retificação da Resolução nº 105/80, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Carlos — SP, a elevar, em Cr$ 227.532.649,03 (duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada". **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 150/80, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 151/80, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 152/80, que autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar, em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 153/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres — GO, a elevar, em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 154/80, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar, em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Affonso Camargo, Dinarte Mariz e Paulo Brossard. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 155/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacaraí — SP, a elevar, em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 156/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis — SP, a elevar, em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 157/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes — SP, a elevar, em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 158/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo — SP, a elevar, em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Dr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, logo após o encerramento da ordinária, destinada à apreciação de matéria que menciona.

2.5 — ORDEM DO DIA (Prosseguimento)

— Projeto de Resolução nº 159/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar — SP, a elevar, em Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 160/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande — PB, a elevar, em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 161/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí — SP, a elevar, em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 162/80, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar, em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 163/80, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar, em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 164/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Britânia — GO, a elevar, em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 165/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé — PR, a elevar, em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 166/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lins — SP, a elevar, em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 167/80, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar, em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Gilvan Rocha, Affonso Camargo e Dirceu Cardoso, tendo o Sr. Maurício Leite feito declaração de voto. À Comissão de Redação.

2.6 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/80 (nº 3.361/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 603/80, lido no Expediente. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Orestes Quércia, José Richa, Jarbas Passarinho, Paulo Brossard e Itamar Franco. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 146/80, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 602/80, lido no Expediente. **Aprovado,** com emenda, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra o Sr. Affonso Camargo. À Comissão de Redação.

2.7 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Desaparecimento de cidadão uruguaio na cidade de Porto Alegre — RS.

SENADOR MENDES CANALE — Relatório da Comissão de Assuntos Regionais do Senado, relacionado com a visita feita pelo órgão a Estados do Nordeste.

SENADOR OZIRES PONTES — Defesa das aspirações nordestinas.

2.8 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATA DA 203ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Avisos

Nºs GM 843/80, do Ministro da Agricultura, e 622-SUPAR/80, do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando informações acerca da Mensagem nº 47/80, em tramitação no Senado, referente à alienação de terras públicas do Território de Rondônia à Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda.

3.2.2 — Ofício

Nº 291/G/80, do Governador do Território de Rondônia, encaminhando parecer da Secretaria de Agricultura daquele Território sobre alienação de terras pretendida pela Mensagem nº 47/80.

3.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício S—41/80, do Governador de Goiás.

— Mensagens nºs 265, 270, 271, 296 e 361, todas de 1980, pelas quais o Senhor Presidente da República submete, à aprovação do Senado Federal, propostas de elevação do montante da dívida consolidada das Prefeituras Municipais de Santa Rita de Caldas — MG, Virgem da Lapa — MG, Votuporanga — SP, Santo André — SP, e Nova Andradina — MS, respectivamente.

3.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR PAULO BROSSARD — Homenagem ao vulto gaúcho Gaspar Silveira Martins a propósito do transcurso do centenário de seu ingresso no parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa da Mesa.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Nulidade, decretada pela Justiça federal, de alvarás de pesquisa e lavra de minérios concedidos ao grupo BRASCAN.

3.2.5 — Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Resolução nº 146/80, apreciado em regime de urgência na sessão anterior. **Aprovada.** À promulgação.

3.2.6 — Requerimentos

Nºs 609 e 610, de 1980, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 76/80, que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências; e Projeto de Resolução nº 95/80, que regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, e dá outras providências.

3.2.7 — Comunicação da Presidência

Complementação de documentos relativos ao Ofício S/44/80, em que o Governador do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização do Senado para operação de empréstimo externo.

3.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 267/80—DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*, tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco e Jarbas Passarinho.

3.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/80 (nº 3.587/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 609/80, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 95/80, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 610/80, lido no Expediente. **Aprovado** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, após pareceres das comissões competentes. À promulgação.

3.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração, pelo Governador do Distrito Federal, do Centro de Saúde nº 9.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Homenagem de S. Exª ao Sr. Moisés Júlio Pereira, funcionário do Senado Federal.

3.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 20 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.7 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 204ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Projeto de Lei da Câmara nº 38/80 (nº 3.044/80, na Casa de origem), retificando, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.865, de 1º de dezembro de 1980.)

4.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Resolução nºs 150 a 167, de 1980, que autorizam os Governos dos Estados de Santa Catarina, do Acre, a Prefeitura Municipal de Ceres — GO, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, as Prefeituras Municipais de Jacareí, Cosmópolis, Mogi das Cruzes, São Paulo e Cajamar — SP, Campina Grande — PB, Jacareí — SP, os Governos dos Estados do Maranhão e da Paraíba, as Prefeituras Municipais de Britânia — GO, Cambé — PR, Lins — SP, e o Governo do Estado da Paraíba a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas. (Redações finais.)

4.2.3 — Apreciação de matérias

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 150 a 167, de 1980. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 611 a 628/80. À promulgação.

4.2.4 — Requerimento

— Nº 629/80, de urgência, para o Ofício nº S—41/80, do Governo do Estado de Goiás, solicitando autorização para contratar empréstimo externo no valor de trinta e cinco milhões de dólares americanos.

4.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 169/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande — MT, a elevar, em Cr$ 98.927.843,39, o montante de sua dívida consolidada. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 170/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga — BA, a elevar, em Cr$ 92.583.279,79, o montante de sua dívida consolidada. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 175/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Era — MG, a elevar, em Cr$ 19.132.400,00, o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*, após usarem da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Dinarte Mariz, Gilvan Rocha, Jutahy Magalhães, Benedito Ferreira, Teotônio Vilela, Leite Chaves e Jarbas Passarinho.

4.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MURILO BADARÓ — Liberação, por parte do Governo federal, de recursos destinados a continuação da construção da AÇOMINAS.

SENADOR DINARTE MARIZ — Narração de fatos sobre a Revolução de 30, ocorridos no Rio Grande do Norte.

4.5 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Prejudicialidade do Requerimento nº 629/80, lido no Expediente.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada ao encerramento da presente sessão legislativa.

4.6 — ENCERRAMENTO

5 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Jaison Barreto, proferido na sessão de 30-11-80.

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 22-11-79.

6 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 18, de 1980.

7 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 74 e 75, de 1980.

8 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Parecer do Conselho Deliberativo.

— Balancete patrimonial encerrado em 31-10-80.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa", balancete acumulado de 1º-1 a 31-10-80.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa", mês de outubro de 1980.

— Atas de sessões ordinárias, realizadas em 26-11-80 e 5-12-80, respectivamente.

9 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Reunião da Comissão Deliberativa, realizada em 5-12-80.

10 — ATAS DE COMISSÕES

11 — MESA DIRETORA

12 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

13 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 201ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SRS. LUIZ VIANA, ALEXANDRE COSTA, LOURIVAL BAPTISTA E GASTÃO MÜLLER

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 381/80 (nº 615/80, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 21, de 1980-CN, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.866, de 3 de dezembro de 1980);

Nº 382/80 (nº 616/80, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 22, de 1980-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1981. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.867, de 3 de dezembro de 1980);

Nº 383/80 (nº 617/80, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1980 (nº 3.669/80, na Casa de origem), que dispensa a apresentação dos documentos que especifica, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.868, de 3 de dezembro de 1980);

Nº 384/80 (nº 618/80, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1980 (nº 3.945/80, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a alterar efetivos de postos, fixados em decreto, na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.869, de 3 de dezembro de 1980);

Nº 385/80 (nº 619/80, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1980 (nº 2.973/80, na Casa de origem), que institui, na Fundação Projeto Rondon, a concessão de Bolsas Especiais a estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.870, de 3 de dezembro de 1980);

Nº 386/80 (nº 620/80, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1980 (nº 3.543/80, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980);

Nº 387/80 (nº 622/80, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1980-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1981/1983. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.872, de 3 de dezembro de 1980);

Nº 388/80 (nº 623/80, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1980-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1981. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1980
(Nº 104/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a atividade do médico residente, fixa seus direitos trabalhistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço com prestação de trabalhos, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em instituição de saúde, universitária ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

§ 1º As instituições de saúde de que trata o *caput* deste artigo somente poderão oferecer Programa de Residência Médica depois de credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º Fica vedado o uso da expressão "residência médica" para designar qualquer programa de treinamento médico que não tenha sido credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 3º Nas instituições cujos programas não forem credenciados, o trabalho médico estará sujeito às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, e à legislação especial atinente, sem as limitações prevista nesta lei.

Art. 2º Ao médico residente, assim considerado aquele que, para fins de especialização, está vinculado a um programa de Residência Médica, aplica-se o disposto nesta lei.

Art. 3º Para sua admissão no Programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção estabelecido pelo programa, aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 4º O médico residente admitido no pragrama terá anotado na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das anotações referentes à relação de emprego:

I — a qualidade de Médico Residente, com a caracterização da especialidade;

II — a data de início e a prevista para o término da residência;

III — o nome da instituição responsável pelo programa.

Art. 5º Ao médico residente será assegurado salário no valor mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 1º A jornada diária máxima do médico residente é de 8 (oito) horas, sendo permitida a exigência, pelo empregador, de plantões de, no máximo, 24 horas por semana, desde que a totalidade das horas prestadas durante a semana não ultrapasse 60 (sessenta).

§ 2º Será assegurado aos médicos residentes, às expensas do empregador, local de moradia, nas dependências do hospital, ou em lugares próximos ao mesmo, além de alimentos e uniforme gratuito.

§ 3º Caso não seja possível a garantia de moradia, o empregador pagará um adicional mensal de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário.

§ 4º A utilidade prevista no parágrafo anterior não será considerada para cálculo de valores salariais, indenizatórios ou de FGTS.

Art. 6º As atividades didáticas e de prestação de trabalho, previstas para Programa de Residência Médica, nelas compreendido o treinamento em serviço, incluindo plantões, não poderão ultrapassar a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

§ 1º Ao final da residência será fornecido ao médico residente título de especialista, emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica, no qual constará a qualificação da residência realizada, com valor legal para ser registrado no Conselho Federal de Medicina.

Art. 7º A interrupção do Programa de Residência Médica por parte do residente, em decorrência de doença, gravidez ou acidente de trabalho, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de

atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o certificado de especialista, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

Art. 8º A partir da publicação desta lei, as instituições de saúde que já oferecem programa de Residência Médica terão um prazo máximo de 6 (seis) meses para submetê-los à aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

DECRETO Nº 80.281, DE 5 DE SETEMBRO DE 1977

Regulamenta a residência médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica, e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A residência em Medicina constitui modalidade do ensino do pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profisionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

§ 1º Os programas de residência serão desenvolvidos, preferencialmente, em uma das seguintes áreas:

Clínica Médica;

Cirurgia Geral;

Pedriatria;

Obstetrícia e Ginecologia; e

Medicina Preventiva ou Social.

§ 2º Os programas de residência terão a duração mínima de 1 (um) ano, correspondendo ao mínimo de 1.800 (hum mil e oitocentas) horas de atividade.

§ 3º Além do treinamento em serviço, os programas de residência compreenderão um mínimo de quatro horas semanais de atividade sob a forma de sessões de atualização, seminários, correlações clínico-patológica ou outras sempre com a participação ativa dos alunos.

Art. 2º Fica criada no âmbito do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura a Comissão Nascional de Residência Médica, com as seguintes atribuições:

a) credenciar os programas de residência, cujos certificados terão validade nacional;

b) definir, observado o disposto neste Decreto e ouvido o Conselho Federal de Educação, as normas gerais que deverão observar os programas de residência em Medicina;

c) estabelecer os requisitos mínimos necessários que devem atender as Instituições onde serão realizados os programas de residência, assim como os critérios e a sistemática de credenciamento dos programas;

d) assessorar as instituições para o estabelecimento de programas de residências;

e) avaliar periodicamente os programas, tendo em vista o desemprego dos mesmos em relação à necessidades de treinamento e assistência a saúde em âmbito Nacional ou regional;

f) sugerir modificações ou suspender o credenciamento dos programas que não estiverem de acordo com as normas e determinações emanadas da Comissão.

§ 1º A Comissão Nacional de Residência Médica será composta de dez membros, designados pelo Ministro da Educação e Cultura, e assim constituída:

a) o Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura, que é membro nato da Comissão e seu Presidente;

b) um representante da Comissão de Ensino Médico do Ministério da Educação e Cultura;

c) um representante do Ministério da Saúde;

d) um representante do Ministério da Previdência e Assistência Social;

e) um representante do Estado-Maior das Forças Armadas;

f) um representante do Conselho Federal de Medicina;

g) um representante da Associação Brasileira de Escolas Médicas;

h) um representante da Associação Médica Brasileira;

i) um representante da Federação Nacional dos Médicos;

j) um representante da Associação Nacional de Médicos Residentes.

§ 2º Sempre que necessário, a Comissão Nacional de Residência Médica poderá convidar representantes de outras entidades e órgãos governamentais, para exame de assuntos específicos.

§ 3º A Comissão Nacional de Residência Médica terá um Secretário Executivo, substituto eventual do Presidente, designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

§ 4º O Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura proverá o suporte administrativo e técnico necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Para que instituição de saúde não vinculada ao sistema de ensino credenciada a oferecer programa de Residência, será indispensável o estabelecimento de convênio específico entre esta e Escola Médica ou Universidade, visando mútua colaboração no desenvolvimento de programas de treinamento médico.

Art. 4º Os programas de residência serão credenciados por um prazo de cinco anos, ao final do qual o credenciamento será renovado a critério da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 5º Aos médicos que completarem o Programa de Residência em Medicina, com aproveitamento suficiente, será conferido o certificado de Residência Médica, de acordo com as normas baixadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Parágrafo único. Os certificados de Residência em Medicina, expedidos até janeiro de 1979, poderão ser convalidados de acordo com normas a serem estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Saúde, de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1980
(Nº 3.181/80, na Casa de origem)

Dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, não se aplicará aos que se inscreverem até a data do encerramento do prazo de alistamento para as eleições de 1982.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1980
(Nº 68/80, na Casa de origem)

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 372, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

Brasília, 17 de setembro de 1980. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAM-I/DAI/239/615 (B46) (A59) DE 15 DE SETEMBRO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

João Baptista de Oliveira Figueiredo,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Na presença de Vossa Excelência e do Presidente Jorge Rafael Videla, foi assinado, em 20 de agosto de 1980, o Acordo de Previdência Social Brasil-Argentina.

2. O referido acordo estabelece as normas gerais que regulamentarão as relações entre os dois países no campo da previdência, assegurando aos nacionais de um país, residentes no outro, os benefícios de seus sistemas de previdência e assistência social.

3. A intensificação dos vínculos de toda ordem que unem o Brasil e a Argentina, o incremento de seu intercâmbio econômico e comercial e a presença de significativos contingentes de nacionais de um país no outro, exercendo atividades profissionais, recomendam assim, que a cooperação bilateral se estenda ao campo previdenciário, sobretudo em vista das perspectivas que se abrem para a realização de projetos comuns de desenvolvimento.

4. Pelo acordo, os nacionais de um país e outro poderão acolher-se, quando residentes no território da outra parte (artigo II), aos benefícios previstos nas respectivas legislações sobre previdência social, quanto aos regimes indicados por cada país no artigo I.

5. O acordo enuncia, ainda, as exceções quanto à aplicação de seus dispositivos (artigos III e IV), bem como dispõe, entre outras matérias relevantes, sobre períodos de serviço e de exercício da profissão (artigo VII), formas de liquidação das prestações pecuniárias (artigo VIII), prestação dos serviços assistenciais (artigo XV), isenções de direitos taxas e impostos (artigo XVIII).

6. As entidades executoras do acordo serão, no Brasil, o Ministério da Previdência e Assistência Social, e, na Argentina, a Secretaria de Estado de Seguro Social.

7. Cabe finalmente ressaltar, segundo o disposto no artigo XIV, que as modalidades e formas de pagamento das prestações serão determinadas mediante a celebração de um ajuste administrativo específico, complementar ao presente acordo.

8. Nessas condições, elevo à alta consideração de Vossa Excelência, Senhor Presidente, o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, pelo qual Vossa Excelência apresenta à apreciação do Poder Legislativo o Acordo de Previdência Social Brasil-Argentina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **R. S. Guerreiro.**

ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

Imbuídos do desejo de estabelecer normas que regulem as relações entre os dois países em matérias de previdência social,

Resolvem celebrar o presente Acordo de Previdência Social nos seguintes termos:

Artigo I

1. O presente Acordo aplicar-se-á:

A) No Brasil:

a) à legislação do regime de previdência social relativa a:

1. assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar;

2. incapacidade de trabalho temporária;

3. invalidez;

4. velhice;

5. tempo de serviço;

6. morte;

7. natalidade;

8. acidente do trabalho e doenças profissionais; e

9. salário família.

b) à legislação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, relativamente aos itens da alínea "a", no que couber.

B) Na Argentina:

a) aos regimes de aposentadoria e pensões (invalidez, velhice e morte);

b) ao regime de obras sociais (assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar);

c) ao regime de acidentes do trabalho e doenças profissionais; e

d) ao regime de prestações familiares.

2. O presente Acordo aplicar-se-á igualmente aos casos previstos nas leis e disposições que completem ou modifiquem as legislações indicadas no parágrafo anterior.

3. O presente Acordo aplicar-se-á também aos casos previstos nas leis e disposições que estendam os regimes existentes a novas categorias profissionais, ou que estabeleçam novos regimes de previdência social quando assim for estabelecido pelos Estados Contratantes.

Artigo II

1. As legislações enumeradas no Artigo I vigentes, respectivamente no Brasil e na Argentina, aplicar-se-ão igualmente aos trabalhadores brasileiros na Argentina e aos trabalhadores argentinos no Brasil, os quais terão os mesmos direitos e obrigações que os nacionais do Estados Contratante em cujo território se encontrem.

2. As mencionadas legislações se aplicarão também, aos trabalhadores de qualquer outra nacionalidade que prestam ou tenham prestado serviços no Brasil e na Argentina, quando residam em um dos Estados Contratantes.

Artigo III

1. O princípio estabelecido no Artigo II será objeto das seguintes exceções:

a) o trabalhador, que dependa de uma empresa pública ou privada com sede em um dos dois Estados Contratantes e que for enviado ao território do outro por um período limitado, continuará sujeito à legislação do primeiro Estado, sempre que o tempo de trabalho no território do outro Estado não exceda um período de doze meses. Se o tempo de trabalho se prolongar, por motivo imprevisível, além do prazo previsto de doze meses, poder-se-á excepcionalmente manter no máximo por mais doze meses a aplicação da legislação vigente no Estado em que tenha sede a empresa mediante prévio consentimento expresso da autoridade competente do outro Estado;

b) o pessoal de vôo das empresas de transporte aéreo e o pessoal de trânsito das empresas de transportes terrestres continuarão exclusivamente sujeitos à legislação vigente no Estado em cujo território a empresa tenha sede;

c) os membros da tripulação de navio sob bandeira de um dos Estados Contratantes sujeitos às disposições vigentes no mesmo Estado. Qualquer outra pessoa que o navio empregue em tarefas de carga e descarga, conserto ou vigilância, estará sujeita à legislação do Estado em cuja jurisdição se encontre o navio.

2. As autoridades competentes de ambos os Estados Contratantes poderão, de comum acordo, ampliar suprimir ou modificar, em casos particulares ou relativamente a determinadas categorias profissionais, as exceções enumeradas no parágrafo anterior.

Artigo IV

Os membros das representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais e demais funcionários, empregados e trabalhadores a serviço dessas representações ou a serviço pessoal de algum de seus membros, serão regidos, no tocante à previdência social, pelas convenções e tratados que lhes sejam aplicáveis.

Artigo V

1. Os trabalhadores que tenham direito da parte de um dos Estados Contratantes, às prestações pecuniárias enumeradas no Artigo I, conservarão tal direito, sem limitações, perante a entidade gestora desse Estado, quando permaneçam temporariamente no território do outro Estado Contratante, ou para ele se transfiram em caráter definitivo observadas as peculiaridades de sua própria legislação. Quanto aos direitos em fase de aquisição, aplicar-se-á a legislação do Estado perante o qual faça jus a tais direitos.

2. Em caso de transferência para um terceiro Estado, a conservação dos referidos direitos estará sujeita às condições determinadas pelo Estado que outorgue as prestações aos seus nacionais residentes no referido terceiro Estado.

3. O trabalhador que em razão de transferência de um Estado Contratante para o outro tiver tido suspensas as prestações a que se aplica o presente Acordo poderá, a pedido, voltar a percebê-las, sem prejuízo das normas vigentes nos Estados Contratantes, sobre caducidade e prescrição dos direitos relativos à previdência social.

Artigo VI

1. Os beneficiários de aposentadorias, ou pensões devidas em virtude da aplicação das legislações de ambos os Estados Contratantes, têm direito a assistência médica para si e seus dependentes, por parte e por conta da instituição do Estado Contratante no qual se encontrarem residindo, temporária ou definitivamente.

2. Os beneficiários de aposentadoria ou pensão devida em virtude da aplicação da legislação de apenas um dos Estados Contratantes, têm direito a assistência médica para si e seus dependentes por parte da instituição do Estado Contratante no qual se encontrem residindo, temporária ou definitivamente, de acordo com a sua própria legislação. As despesas referentes a assistência médica, de que trata este parágrafo serão reembolsadas à insti-

tuição do Estado que a outorgou pela instituição do outro Estado Contratante.

3. As autoridades competentes poderão estabelecer, mediante ajuste administrativo, a forma de outorgar a assistência médica aos trabalhadores e seus dependentes, que residam, temporária ou definitivamente no território do outro Estado Contratante quando as instituições deste Estado não estejam obrigadas a outorgá-la.

4. As despesas referentes a assistência médica outorgada pela instituição de um dos Estados Contratantes por conta da instituição do outro Estado, em virtude das disposições do presente Acordo ou dos ajustes administrativos que sejam firmados, serão reembolsadas segundo as formas e modalidades a serem estabelecidas pelas autoridades competentes.

Artigo VII

1. Os períodos de serviço cumpridos em épocas diferentes em ambos os Estados Contratantes poderão ser totalizados para concessão das prestações previstas no Artigo I. O cômputo desses períodos se regerá pela legislação do país onde tenham sido prestados os serviços respectivos.

2. Quando em ambos os países se tiverem cumprido simultaneamente períodos de serviço computáveis, para efeito único de totalização, os tempos de serviço simultâneos se considerarão cumpridos pela metade em cada um dos Estados.

3. Quando, nos termos da legislação de ambos os Estados Contratantes, o direito a uma prestação depender dos períodos de seguro cumpridos em uma profissão regulada por um regime especial de previdência social, somente serão totalizados, para a concessão das referidas prestações, os períodos cumpridos na mesma profissão em um e outro Estado. Quando em um dos Estados não existir regime especial de previdência social para a referida profissão, só serão considerados, para a concessão das mencionadas prestações no outro Estado, os períodos em que a profissão tenha sido exercida no primeiro Estado sob o regime de previdência social nele vigente. Se, todavia, o segurado não obtiver o direito às prestações do regime especial, os períodos cumpridos nesse regime serão considerados como se tivessem sido cumpridos no regime geral.

4. Nos casos previstos nos parágrafos 1, 2 e 3 do presente Artigo, cada entidade gestora determinará, de acordo com a sua própria legislação e conforme a totalização dos períodos de seguro cumpridos em ambos os Estados, se o interessado reúne as condições necessárias para concessão das prestações previstas naquela legislação.

Artigo VIII

As prestações a que os segurados abrangidos pelo presente Acordo, ou seus dependentes, têm direito em virtude das legislações de ambos os Estados Contratantes, em conseqüência da totalização dos períodos, serão liquidadas pela forma seguinte:

a) a entidade gestora de cada Estado Contratante determinará separadamente o valor da prestação a que teria direito o interessado se os períodos de seguro totalizados houvessem sido cumpridos sob sua própria legislação;

b) a quantia que corresponde a cada entidade gestora será o resultado da proporção estabelecida entre o período totalizado e o tempo cumprido sob a legislação de seu próprio Estado.

Artigo IX

Quando o trabalhador, mediante a totalização, não satisfizer, simultaneamente, as condições exigidas nas legislações dos dois Estados Contratantes, o seu direito será determinado nos termos de cada legislação, à medida em que se vão cumprindo essas condições.

Artigo X

O interessado poderá optar pelo reconhecimento dos seus direitos nos termos do Artigo VII, ou separadamente, em conformidade com a legislação de um dos Estados Contratantes, independentemente dos períodos cumpridos no outro.

Artigo XI

1. Os períodos de serviço cumpridos antes do início da vigência do presente Acordo só serão considerados quando os interessados tenham períodos de serviço a partir dessa data.

2. O disposto neste Artigo não prejudica a aplicação das normas sobre prescrição ou caducidade vigentes em cada Estado Contratante.

Artigo XII

1. Se o valor da prestação estabelecida em conformidade com a alínea a) do Artigo VIII resultar inferior ao mínimo que corresponda de acordo com a legislação de cada Estado, cada entidade gestora aumentará o referido valor até alcançar esse mínimo, aplicando sobre o mesmo o procedimento assinalado na alínea b) do Artigo mencionado.

2. Toda vez que, posteriormente à concessão da prestação, se aumente o valor mínimo correspondente de acordo com a legislação de cada Estado, cada entidade gestora abonará a parte proporcional que resulte da aplicação do procedimento estabelecido na alínea b) do Artigo VIII, com relação ao novo valor mínimo.

Artigo XIII

Se, para avaliar o grau de incapacidade em caso de acidente do trabalho ou de doença profissional, a legislação de um dos dois Estados Contratantes preceituar que sejam tomados em consideração os acidentes do trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridas, serão também considerados os acidentes do trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridos ao abrigo da legislação do outro Estado, como se tivessem ocorrido sob a legislação do primeiro Estado.

Artigo XIV

O pagamento das prestações efetuar-se-á pelas entidades gestoras de cada Estado Contratante, segundo o que se estabeleça no ajuste administrativo relativo ao presente Acordo.

Artigo XV

Os exames médico-periciais solicitados pela entidade gestora de um Estado Contratante, relativamente a beneficiários que se encontram no território do outro Estado serão levados a efeito pela entidade gestora deste Estado e por conta daquela.

Artigo XVI

As prestações pecuniárias concedidas de acordo com o regime de um ou de ambos os Estados Contratantes, não serão objeto de redução, suspensão ou extinção, exclusivamente pelo fato de o beneficiário residir no outro Estado Contratante.

Artigo XVII

Quando as entidades gestoras dos Estados Contratantes tiverem de pagar prestações econômicas em virtude do presente Acordo, fá-lo-ão em moeda do seu próprio país. As transferências resultantes dessa obrigação efetuar-se-ão conforme os acordos de pagamentos vigentes entre ambos os Estados ou os mecanismos que sejam fixados de comum acordo para esse fim.

Artigo XVIII

1. As isenções de direitos, de taxas e de impostos, estabelecidas em matéria de previdência social pela legislação de um dos Estados Contratantes aplicar-se-ão também para efeitos do presente Acordo, aos nacionais do outro Estado.

2. Todos os atos e documentos que, em virtude do presente Acordo, tiverem de ser apresentados, ficam isentos de tradução oficial, visto e legalização por parte das autoridades diplomáticas ou consulares e de registro público sempre que tenham tramitado por um dos órgãos de ligação ou entidades gestoras.

Artigo XIX

1. Para os fins previstos no presente Acordo, entende-se por autoridades competentes no Brasil, o Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e na Argentina, o Secretário de Estado de Seguridade Social.

2. Essas autoridades informa-se-ão reciprocamente sobre as medidas adotadas para a aplicação e o desenvolvimento do presente Acordo.

Artigo XX

Para aplicação do presente Acordo, as autoridades competentes e as entidades gestoras dos dois Estados prestarão assistência recíproca e se comunicarão diretamente entre si e com os segurados ou seus representantes. A correspondência será redigida em sua respectiva língua oficial.

Artigo XXI

Os requerimentos e documentos apresentados pelos interessados às autoridades competentes ou às entidades gestoras de um dos dois Estados Contratantes surtirão efeito como se fossem apresentados às autoridades ou entidades gestoras do outro Estado Contrante.

Artigo XXII

Os recursos a interpor perante uma instituição competente de um dos dois Estados Contratantes serão tidos como interpostos em tempo hábil, mesmo quando forem apresentados perante a instituição correspondente do outro Estado, sempre que sua apresentação for efetuada dentro do prazo estabelecido pela legislação do Estado ao qual competir apreciar os recursos.

Artigo XXIII

As autoridades consulares dos dois Estados Contratantes poderão representar, sem mandato governamental especial, os nacionais do seu próprio Estado perante as autoridades competentes, entidades gestoras e organismos de ligação em matéria de previdência social do outro Estado.

Artigo XXIV

As autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão de comum acordo, as divergências ou controvérsias que surgirem na aplicação do presente Acordo.

Artigo XXV

Para aplicação do presente Acordo a autoridade competente de cada um dos Estados Contratantes poderá instituir os organismos de ligação que julgar conveniente, mediante comunicação à autoridade competente do outro Estado.

Artigo XXVI

1. O presente Acordo será executado pelas entidades de previdência social dos dois países e regulados por ajustes administrativos, cuja elaboração será atribuída pelas autoridades competentes a uma comissão mista.

2. A referida comissão mista será integrada por representantes de cada Estado Contratante, que terá por objetivo assessorar as ditas autoridades sempre que estas o necessitem ou por iniciativa própria, no que se refere à aplicação do presente Acordo, dos ajustes administrativos e demais documentos adicionais que se estabeleçam e qualquer outra função referente aos ditos documentos, que de comum acordo resolvam atribuir-lhe as autoridades competentes.

3. Os ajustes administrativos a que se refere o presente Acordo entrarão em vigor por troca de notas diplomáticas entre os Governos dos dois países.

Artigo XXVII

Cada um dos Estados Contratantes notificará ao outro do cumprimento das formalidades exigidas pelas respectivas disposições constitucionais. O presente Acordo entrará em vigor um mês após a data da última dessas notificações.

Artigo XXVIII

1. O presente Acordo terá duração indefinida, salvo denúncia escrita por qualquer dos Estados Contratantes. A denúncia surtirá efeito seis meses após a data de sua notificação.

2. As situações decorrentes de direitos em fase de aquisição no momento da expiração do presente Acordo, serão reguladas de comum acordo pelos Estados Contratantes.

3. As disposições do presente Acordo, em caso de denúncia por um dos Estados, continuarão aplicando-se aos direitos adquiridos durante sua vigência.

Feito em Brasília, aos 20 dias do mês de agosto de 1980 em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **R. S. Guerreiro.**

Pelo Governo da República Argentina:

CONVENIO DE SEGURIDAD SOCIAL ENTRE EL GOBIERNO DE LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL Y EL GOBIERNO DE LA REPUBLICA ARGENTINA

El Gobierno de la Republica Federativa del Brasil

y

El Gobierno de la República Argentina,

Imbuidos del deseo de establecer normas que regulen las relaciones entre los dos países en materia de seguridad social,

Resuelven celebrar el presente Convenio de Seguridad Social en los siguientes términos:

Articulo I

1. El presente Convenio se aplicará:

A) En Brasil:

a) A la legislación del régimen de previsión social relativa a:

1. asistencia médica, farmacéutica, odontológica, ambulatoria y hospitalaria;

2. incapacidad de trabajo temporaria;

3. invalidez;

4. vejez;

5. tiempo de servicio;

6. muerte;

7. natalidad;

8. accidentes de trabajo y enfermedades profesionales;

9. salario familiar.

b) A la legislación del Programa de Asistencia al Trabajador Rural, relativa a los ítems del apartado a), en lo que sea posible.

B) En la Argentina:

a) A los regímenes de jubilaciones y pensiones (invalidez, vejez y muerte);

b) Al régimen de obras sociales (prestaciones médico-asistenciales);

c) Al régimen de accidentes del trabajo y enfermedades profesionales;

d) Al régimen de asignaciones familiares.

2. El presente Convenio se aplicará igualmente a los casos previstos en las leyes y disposiciones que completen o modifiquen las legislaciones indicadas en el párrafo anterior.

3. El presente Convenio se aplicará también a los casos previstos en leyes y disposiciones que extiendan los regímenes existentes a nuevas categorías profesionales, o que instituyan nuevos regímenes de seguridad social, cuando los Estados contratantes así lo establezcan.

Articulo II

1. Las legislaciones enumeradas en el Articulo I, vigentes, respectivamente, en el Brasil y en la Argentina, se aplicarán por igual a los trabajadores brasileños en la Argentina y a los trabajadores argentinos en el Brasil, los cuales tendrán los mismos derechos y obligaciones que los nacionales del Estado contratante en cuyo territorio se encuentren.

2. Las mencionadas legislaciones se aplicarán, también, a los trabajadores de cualquier otra nacionalidad que presten o hayam prestado servicio en el Brasil y en la Argentina cuando residan en uno de los Estados contratantes.

Articulo III

1. El principio establecido en el Articulo II será objeto de las siguientes excepciones:

a) El trabajador que dependa de una empresa pública o privada con sede en uno de los dos Estados contratantes y sea enviado al territorio del otro por un período limitado, continuará sujeto a la legislación del primer Estado, siempre que el tiempo de trabajo en el territorio del otro Estado no exceda de un período de doce meses. Si la ocupación se prolongase por motivo imprevisible más allá del plazo previsto de doce meses, podrá excepcionalmente mantenerse la aplicación de la legislación vigente en el Estado en que tenga su sede la empresa, previa conformidad expresa de la autoridad competente del otro Estado, por un período máximo de doce meses;

b) El personal de vuelo de las empresas de transporte aéreo y el personal de tránsito de las empresas de transporte terrestre continuarán sujetos exclusivamente a la legislación vigente en el Estado donde tenga su sede la empresa;

c) Los miembros de la tripulación de un buque abanderado en uno de los Estados contratantes estarán sujetos a las disposiciones vigentes en este Estado. Cualquier outra persona que la nave emplee para tareas de carga y descarga, reparación o vigilancia estará sujeta a la legislación del Estado en cuya jurisdicción se encuentre la nave.

2. Las autoridades competentes de ambos Estados contratantes podrán, de común acuerdo, ampliar, suprimir o modificar, en casos particulares o para determinadas categorías profesionales, las excepciones enumeradas en el párrafo anterior.

Articulo IV

Los miembros de las representaciones diplomáticas y consulares, organismos internacionales y demás funcionarios, empleados y trabajadores al servicio de esas representaciones o al servicio personal de alguno de sus miembros, se rigen en lo concerniente a seguridad social, por las convenciones y tratados que les sean aplicables.

Articulo V

1. Los trabajadores que tengan derecho de parte de uno de los Estados contratantes a las prestaciones económicas enumeradas en el Articulo I, conservarán tal derecho, sin limitación alguna, ante la entidad gestora de ese Estado, cuando permanezcan temporalmente en el territorio del otro Estado contratante o se trasladen con carácter definitivo al mismo, teniendo en cuenta las peculiaridades de su propia legislación. En cuanto a los derechos en curso de adquisición se aplicará la legislación del Estado ante el cual tales derechos se hagan valer.

2. En caso de traslado a un tercer Estado la conservación de los referidos derechos estará sujeta a las condiciones determinadas por el Estado que otorgue las prestaciones a sus nacionales residentes en el referido tercer Estado.

3. El trabajador que por motivo de traslado de un Estado contratante al otro tenga suspendidas las prestaciones a que se aplica el presente Convenio podrá, a su pedido, percibirlas nuevamente, sin perjuicio de las normas vigentes en los Estados contratantes sobre caducidad y prescripción de los derechos relativos a la seguridad social.

Articulo VI

1. Los beneficiarios de jubilaciones o pensiones debidas en virtud de la aplicación de las legislaciones de ambos Estados contratantes, tienen derecho a prestaciones médico-asistenciales para sí y sus familiares por parte y a cargo de la institución del Estado contratante donde se encuentran residiendo temporaria o definitivamente.

2. Los beneficiarios de jubilación o pensión debida en virtud de la aplicación de la legislación de uno solo de los Estados contratantes, tienen derecho a prestaciones médico-asistenciales para sí y sus familiares por parte de la institución del Estado contratante donde se encuentran residiendo temporaria o definitivamente, de acuerdo con su propia legislación. Los gastos relativos a las prestaciones médico-asistenciales de que trata este párrafo serán reembolsados a la institución del Estado que las otorgó por la institución del otro Estado contratante.

3. Las autoridades competentes podrán establecer, mediante acuerdo administrativo, la forma de otorgar prestaciones médico-asistenciales a los trabajadores y sus familiares que residan temporaria o definitivamente en el territorio del otro Estado contratante cuando las instituciones de este Estado no sean las obligadas a otorgarlas.

4. Los gastos relativos a las prestaciones médico-asistenciales otorgadas por la institución de uno de los Estados contratantes por cuenta de la institución del otro Estado en virtud de las disposiciones del presente Convenio o de los acuerdos administrativos que se suscriban, serán reembolsados según las formas y modalidades que las autoridades competentes establezcan.

Articulo VII

1. Los períodos de servicio cumplidos en épocas diferentes en ambos Estados contratantes, podrán ser totalizados para lá concesión de las prestaciones previstas en el Articulo I. El cómputo de dichos períodos se regirá por la legislación del país en el cual hayan sido prestados los servicios respectivos.

2. Cuando en ambos países se hubieran cumplido simultáneamente período de servicio computables, al solo efecto de la totalización, los tiempos de servicio simultáneos se considerarán cumplidos por mitades en cada uno de los Estados.

3. Cuando en virtud de la legislación de ambos Estados contratantes el derecho a una prestación dependa de los períodos de seguro cumplidos en una profession que se rija por un régimen especial de seguridad social, sólo se totalizarán, para la concesión de tales prestaciones, los períodos cumplidos en la misma profesión en uno y otro Estado. Cuando en uno de los Estados no exista un régimen especial de seguridad social para dicha profesión sólo se tendrán en cuenta para la concesión de las citadas prestaciones en el otro Estado, los períodos que en el primero se hayan cumplido en ejercicio de la misma dentro del régimen de seguridad social vigente. Si, a pesar de ello el assegurado no alcanzara el derecho a las prestaciones del régimen especial, los períodos cumplidos en el mismo se considerarán como si hubiesen sido cumplidos en el régimen general.

4. En los casos previstos en los párrafos 1, 2 y 3 del presente Artículo, cada entidad gestora determinará, según su propia legislación y de acuerdo con la totalización de los períodos de seguro cumplidos en ambos Estados, si el interessado reúne las condiciones requeridas para beneficiarse de las prestaciones previstas por tal legislación.

Articulo VIII

Las prestaciones que los asegurados cómprendidos en el presente Convenio, o sus familiares, pudieran pretender en virtud de las legislaciones de ambos Estados contratantes, y a consecuencia de la totalización de los períodos a que hubiere lugar, se liquidarán de la forma siguiente:

a) La entidad gestora de cada Estado contratante determinará, por separado, el haber de la prestación a que el interesado tendría derecho si los períodos de seguro totalizados se hubieran cumplido bajo su propia legislación;

b) El haber que a cada entidad gestora le corresponde satisfacer será el que resulte de establecer la proporción entre el período totalizado y el tiempo cumplido bajo la legislación de su propio Estado.

Articulo IX

Cuando el trabajador, mediante la totalización, no reúna, simultáneamente, las condiciones exigidas en las legislaciones de los Estados contratantes, su derecho será determinado en los términos de cada legislación, a medida en que se vayan cumpliendo esas condiciones.

Articulo X

El interesado podrá optar por el reconocimiento de sus derechos en los términos del Artículo VII o, separadamente, de acuerdo con la legislación de uno de los Estados contratantes, independientemente de los períodos cumplidos en el otro.

Articulo XI

1. Los períodos de servicio cumplidos antes de la entrada en vigor del presente Convenio sólo serán considerados cuando los interessados tengan períodos de servicio a partir de esa fecha.

2. Lo dispuesto en este Artículo no perjudica la aplicación de las normas sobre prescripción o caducidad vigentes en cada Estado contratante.

Articulo XII

1. Si el haber de la prestación establecido de conformidad con el apartado a) del Artículo VIII resultare inferior al mínimo que corresponda de acuerdo con la legislación de cada Estado, cada entidad gestora aumentará dicho importe hasta alcanzar ese mínimo, aplicando sobre el mismo el procedimiento señalado en el apartado b) del citado artículo.

2. Toda vez que con posterioridad al acuerdo de la prestación se incremente el haber mínimo que corresponda de acuerdo con la legislación de cada Estado, cada entidad gestora abonará la parte proporcional que resulte de aplicar el procedimiento establecido en el apartado b) del artículo VIII com relación al nuevo haber mínimo.

Articulo XIII

Si para determinar el grado de incapacidad en caso de accidente de trabajo o de enfermedad profesional, la legislación de uno de los Estados contratantes prevé que sean tomados en consideración los accidentes de trabajo y las enfermedades profesionales anteriormente ocurridos, serán también considerados los accidentes de trabajo y las enfermedades profesionales anteriormente ocurridos al amparo de la legislación del otro Estado, com si hubieran ocurrido bajo la legislación del primer Estado.

Articulo XIV

El pago de las prestaciones se efectuará por las entidades gestoras de cada Estado contratante, de conformidad con lo que se estableza en el acuerdo administrativo del presente Convenio.

Articulo XV

Los reconocimientos médico-periciales solicitados por la entidad gestora de un Estado contratante que se refieran a beneficiarios que se encuentren en el territorio del otro Estado, se llevarán a cabo por la entidad gestora de este Estado por cuenta de aquélla.

Articulo XVI

Las prestaciones pecuniarias concedidas de acuerdo con el régimen de uno o de ambos Estados contratantes, no serán objeto de reducción, suspensión o extinción, exclusivamente por el hecho de que el beneficiario resida en el otro Estado contratante.

Articulo XVII

Cuando las entidades gestoras de los Estados contratantes tuvieren que abonar prestaciones económicas con arreglo al presente Convenio, lo harán en la moneda de su propio país. Las transferencias resultantes de esta obligación se efectuarán conforme a los acuerdos de pago vigentes entre ambos Estados o a los mecanismos que a tales efectos fijen de común acuerdo.

Articulo XVIII

1. Las exenciones de derechos, tasas e impuestos establecidas en materia de seguridad social por la legislación de uno de los Estados contratantes se aplicarán también a efectos del presente Convenio, a los nacionales del otro Estado.

2. Todos los actos y documentos que en virtud del presente Convenio hubieren de producirse, quedan exentos de traducción oficial, visado y legalización por parte de las autoridades diplomáticas o consulares y del registro público, siempre que se hayan tramitado a través de uno de los organismos de enlace o entidades gestoras.

Articulo XIX

1. A los fines previstos em el presente Convenio, entiéndese por autoridades competentes, en el Brasil al Ministro de Estado de Previsón y Assisten-

cia Social, y en la Argentina al Secretario de Estado de Seguridad Social.

2. Las citadas autoridades se informarán recíprocamente sobre las medidas adoptadas para la aplicación y desarrollo del presente Convenio.

Articulo XX

Para la aplicación del presente Convenio, las autoridades competentes y las entidades gestoras de los dos Estados se prestarán asistencia recíproca y se comunicarán directamente entre si y con los asegurados o sus representantes. La correspondencia será redactada en su respectivo idioma oficial.

Articulo XXI

Las solicitudes y documentos presentados por los interesados ante las autoridades competentes o las entidades gestoras de uno de los dos Estados contratantes surtirán efecto como si se hubieran presentado ante las autoridades o entidades gestoras correspondientes del otro Estado contratante.

Articulo XXII

Los recursos que corresponda interponer ante una institución competente de uno de los dos Estados contratantes se tendrán por interpuestos en tiempo hábil, aún cuando se presente ante la correspondiente institución del otro Estado, siempre que su presentación se efectúe dentro del plazo establecido por la legislación del Estado ante el cual deban sustanciarse los recursos.

Articulo XXIII

Las autoridades consulares de los dos Estados contratantes podrán representar, sin autorización gubernamental especial, a los nacionales de su propio Estado ante las autoridades competentes, entidades gestoras y organismos de enlace en materia de seguridad social del otro Estado.

Articulo XXIV

Las autoridades competentes de los Estados contratantes resolverán, de común acuerdo, las divergencias o controversias que puedan surgir en la aplicación del presente Convenio.

Articulo XXV

Para la aplicación del presente Convenio la autoridad competente de cada uno de los Estados contratantes podrá establecer los organismos de enlace que estime conveniente, comunicándolo a la autoridad competente del otro Estado.

Articulo XXVI

1. El presente Convenio será aplicado por las entidades de seguridad social de los dos países y regulado por acuerdos administrativos cuya elaboración será encomendada por las autoridades competentes a una comisión mixta.

2. La citada comisión mixta estará integrada por representantes de cada Estado contratante, y tendrá por cometido asesorar a las mencionadas autoridades siempre que éstas lo requieran o por propia iniciativa, en lo que se refiere a la aplicación del presente Convenio, de los acuerdos administrativos y demás documentos adicionales que se establezcan, o cualquier otra función atinente a dichos documentos, que de común acuerdo resuelvan atribuirle las autoridades competentes.

3. Los acuerdos administrativos a que se refiere el presente Convenio entrarán en vigor mediante el intercambio de notas diplomáticas entre los Gobiernos de los dos países.

Articulo XXVII

Cada uno de los Estados contratantes notificará al otro el cumplimiento de las formalidades exigidas por las respectivas disposiciones constitucionales. El presente Convenio entrará en vigor un mes después de la fecha de la última de estas notificaciones.

Articulo XXVIII

1. El presente Convenio tendrá duración indefinida, salvo denuncia escrita por cualquiera de los Estados contratantes. La denuncia surtirá efecto seis meses después de la fecha de su notificación.

2. Las situaciones derivadas de derechos en etapa de adquisición en el momento de expirar el presente Convenio serán reguladas de común acuerdo por los Estados contratantes.

3. Las disposiciones del presente Convenio, en caso de denuncia por uno de los Estados, continuarán aplicándose a los derechos adquiridos durante la vigencia.

HECHO en Brasilia, a los 20 días del mes de agosto de 1980, en dos ejemplares, en los idiomas português y español, siendo ambos textos igualmente auténticos.

Por el Gobierno de la Republica Federativa del Brasil: **Saraiva Guerreiro.**

Por el Gobierno de la Republica Argentina: **(ilegível.)**

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1980

(Nº 55/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 191, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Brasília, 29 de maio de 1980. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º G/DEM/DAM-I/153/664.2 (B46) (B29), DE 27 DE MAIO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor
João Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com respeito ao Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, por mim, firmado a 17 do corrente com o Chanceler daquele país, quando da visita de Vossa Excelência a Buenos Aires.

2. A negociação do referido Acordo foi feita pelo Itamarati, sob a orientação de Vossa Excelência e com o apoio dos demais órgãos interessados, a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o Ministério das Minas e Energia, Empresas Nucleares Brasileiras (NUCLEBRÁS) e a Comissão de Energia Nuclear (CNEN). A negociação do Acordo-Quadro foi precedida de troca de visitas de caráter técnico e exploratório entre autoridades do setor nuclear do Brasil e da Argentina. Em fins de janeiro último, visitou o Brasil, como convidado do Governo brasileiro, o Presidente da Comissão Nacional de Energia Atômica daquele país, Almirante Castro Madero, o qual teve oportunidade de, acompanhado por funcionários do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério das Minas e Energia, visitar diversas instalações e instituições brasileiras da área nuclear, assim como de manter contactos comigo próprio, com o Senhor Ministro das Minas e Energia e com os dirigentes da CNEN e NUCLEBRÁS. Em retribuição à visita do Almirante Castro Madero, estiveram na Argentina, em março último, a convite do Governo local, o Professor Hervásio de Carvalho, da CNEN, e o Embaixador Paulo Nogueira Batista, da NUCLEBRÁS, acompanhado de assessores. Assistidos pela Embaixada brasileira em Buenos Aires, os dirigentes das entidades brasileiras do setor nuclear puderam visitar instalações e instituições argentinas, e manter, em atmosfera de muita cordialidade, entendimentos com a cúpula da Comissão Nacional de Energia Atômica. Foram também recebidos pelo Chanceler Pastor.

3. Os contatos e conversações então realizados evidenciaram a existência, nos dois países, de atitude de grande receptividade a uma cooperação bilateral abrangente no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. Foram prontamente identificadas áreas em que uma tal cooperação poderia ser levada a efeito, com benefício para os dois países.

4. Aos contatos feitos entre os setores técnicos (sempre com o acompanhamento pelo Itamarati) seguiram-se conversações já então no plano político-diplomático entre as duas Chancelarias. Ao longo das conversações, que transcorreram em atmosfera de boa vontade e entendimento mútuos, foi possível negociar, sem maiores dificuldades, o texto do Acordo-Quadro de Cooperação entre os dois Governos para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear (cujo texto se encontra no Anexo I).

5. Parecem-me dignas de menção certos aspectos do Acordo:

a) o significado político da parte preambular, na qual as partes reafirmam suas posições de princípio quanto à importância do domínio da energia nuclear para o desenvolvimento econômico e social de seus povos e da América Latina em geral; quanto aos propósitos estritamente pacíficos de seus respectivos programas nucleares, e quanto à condenação da proliferação de armas nucleares;

b) a amplitude das áreas e modalidades de cooperação previstas (artigo III), com o que se abrem perspectivas para um relacionamento dinâmico e diversificado ao longo de vasto espectro de atividades, desde as de natureza propriamente científica e de pesquisa pura até às de conteúdo mais concreto, no campo tecnológico e industrial;

c) a afirmação de que a cooperação bilateral se fará em conformidade com os compromissos internacionais de cada parte;

d) a previsão da aplicação das salvaguardas internacionais da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) sobre os materiais ou equipamentos fornecidos por uma parte à outra, sempre que cabível;

e) a previsão de consultas bilaterais, inclusive com vistas à eventual coordenação de posições, sobre questões internacionais de interesse comum relacionadas com a aplicação da energia nuclear para fins pacíficos.

6. Se as características acima referidas deixam claro tratar-se de instrumento de teor abrangente, capaz de abrir campo a cooperação rica e diversificada, o fato de maior importância a ressaltar é, entretanto, o do significado político especial que reveste a assinatura de tal instrumento como gesto de aproximação entre Brasil e Argentina.

7. Com a assinatura do Acordo, Brasil e Argentina desfazem de maneira taxativa as alegações de que estariam engajados em uma corrida armamentista na área nuclear, e demonstram que, muito ao contrário de trabalharem, nesse campo, em termos de rivalidade ou adversidade, podem aí também estabelecer laços de solidariedade e apoio mútuo. É digno de registro, a este último respeito, como antes assinalado, o fato de prever o Acordo a realização de consultas sobre assuntos de interesse comum, com vistas, quando cabível, à concertação de posições comuns. Assim estará reforçada a capacidade de atuação dos dois países em defesa de suas posições quanto ao direito de acesso irrestrito ao ciclo completo da tecnologia nuclear para fins pacíficos.

8. A aproximação entre o Brasil e a Argentina no campo nuclear foi tornada ainda mais significativa, entretanto, pela substância concreta que os dois Governos desde logo imprimiram a seu relacionamento nessa área, mediante a assinatura, paralelamente à do Acordo-Quadro, de três outros instrumentos: um Convênio Básico de Cooperação entre a CNEA argentina e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (Anexo 2), um outro Convênio Básico de Cooperação entre a CNEA e a NUCLEBRÁS (Anexo 3) e um Protocolo de Cooperação Industrial CNEA—NUCLEBRÁS (Anexo 4).

9. Esses três instrumentos — também firmados ao final da visita de Vossa Excelência a Buenos Aires, e então postos em vigor por troca de notas diplomáticas entre as duas Chancelarias — foram negociados com base nas atribuições próprias do Poder Executivo.

10. Os dois Convênios lançam, em termos mais específicos, as bases para um intercâmbio frutífero entre as instituições nucleares brasileiras e argentinas em áreas de pesquisa básica e aplicada, formação de recursos humanos, licenciamento e segurança de instalações, proteção física de material nuclear (áreas afetas, no Brasil, à CNEN) e quanto a questões como pesquisa aplicada para geração de energia nucleoelétrica, pesquisa e lavra de urânio, serviços de enriquecimento, fabricação de elementos combustíveis, construção de centrais nucleares, fornecimento de serviços e equipamentos para reatores etc., assuntos afetos, no Brasil, à NUCLEBRÁS.

11. Tem importância particular o Protocolo de Cooperação Industrial CNEA—NUCLEBRÁS, pelo que representa como expressão da vontade política dos dois Governos de, no próprio momento do lançamento das bases para a cooperação no setor nuclear, já darem substância efetiva, em termos industriais e comerciais, à moldura jurídica estabelecida. É sem dúvida muito positivo o fato de terem os dois Governos acordado tão rapidamente instrumento capaz de permitir um intercâmbio concreto de materiais e equipamentos de grande importância e conteúdo técnico industrial. O fato exprime de forma eloqüente que os dois países não possuem inibições ou desconfianças em seu relacionamento no campo nuclear, estando dispostos a um intercâmbio à altura dos respectivos níveis de desenvolvimento tecnológico e industrial.

12. Creio válido observar, de outra parte, que a cooperação definida nos quatro instrumentos acima referidos será levada a cabo:

a) sem qualquer prejuízo ou interferência com a boa execução dos programas nucleares de cada país, inclusive quanto os objetivos de plena auto-suficiência que ambos perseguem;

b) no mais completo respeito às obrigações internacionais, legais ou contratuais, de cada parte;

c) com a aplicação, sempre que cabível, das pertinentes salvaguardas da AIEA;

d) em decorrência de b e c acima, sem qualquer possibilidade de transferência recíproca de informações sobre tecnologias ditas "sensíveis" recebidas de terceiros países.

13. Os instrumentos acima referidos atendem plenamente, portanto, aos compromissos internacionais do Brasil, e estão de acordo com os interesses mais altos de nossa política externa e de nosso programa de utilização pacífica da energia nuclear.

14. Nessas condições, Senhor Presidente, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, pelo qual Vossa Excelência encaminha à aprovação do Legislativo o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA PARA O DESENVOLVIMENTO E A APLICAÇÃO DOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina,

Inspirados pela tradicional amizade entre os seus povos e pelo desejo permanente de ampliar a cooperação que anima seus Governos;

Conscientes do direito de todos os países ao desenvolvimento e à utilização da energia nuclear para fins pacíficos e, igualmente, ao domínio da tecnologia necessária para esse fim;

Tendo Presente que o desenvolvimento da energia nuclear para fins pacíficos constitui um elemento fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social de seus povos;

Tendo Presente os esforços que ambas as nações estão realizando a fim de incorporar a energia nuclear ao serviço de suas necessidades de desenvolvimento econômico e social;

Persuadidos de que a cooperação na utilização da energia nuclear para fins pacíficos poderá contribuir para o desenvolvimento da América Latina:

Convencidos da necessidade de impedir a proliferação de armas nucleares através de medidas não discriminatórias que imponham restrições com vistas a obter o desarmamento nuclear geral e completo sob estrito controle internacional.

Levando em Conta os objetivos do Tratado para Proscrição das Armas Nucleares na América Latina, Tratado de Tlatelolco;

Levando igualmente em conta o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica assinado nesta mesma data;

Decidiram celebrar o presente Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear:

Artigo I

As Partes cooperarão para o desenvolvimento e a aplicação dos usos pacíficos da energia nuclear, de acordo com as necessidades e prioridades de seus respectivos programas nucleares nacionais e levando em conta os compromissos internacionais assumidos pelas Partes.

Artigo II

As Partes poderão designar os órgãos competentes respectivos para executar a cooperação prevista no presente Acordo.

Artigo III

1. A cooperação prevista será desenvolvida nos seguintes campos:

a) pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de reatores de pesquisa e de potência, incluindo centrais nucleares;

b) ciclo do combustível nuclear, incluindo a prospecção e exploração de minerais nucleares e a fabricação de elementos combustíveis;

c) produção industrial de materiais e equipamentos e prestação de serviços;

d) produção de radioisótopos e suas aplicações;

e) proteção radiológica e segurança nuclear;

f) proteção física do material nuclear;

g) pesquisa básica e aplicada relativa aos usos pacíficos da energia nuclear;

h) outros aspectos científicos e tecnológicos referentes ao uso pacífico da energia nuclear que as Partes considerem de interesse mútuo.

2. A cooperação nos campos assinalados em 1. será realizada através de:

a) assistência recíproca para a formação e capacitação de pessoal científico e técnico;

b) intercâmbio de técnicos;

c) intercâmbio de professores para cursos e seminários;

d) bolsas de estudo;

e) consultas recíprocas sobre problemas científicos e tecnológicos;

f) formação de grupos mistos de trabalho para a realização de estudos e projetos concretos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;

g) fornecimento recíproco de equipamentos, materiais e serviços relativos aos campos assinalados anteriormente;

h) intercâmbio de informações relativas aos campos assinalados anteriormente;

i) outras formas de trabalho que sejam acordadas segundo o Artigo IV.

Artigo IV

A fim de dar cumprimento à colaboração prevista no presente Acordo, os órgãos competentes designados por cada uma das Partes celebrarão Convênios de Aplicação nos quais serão estabelecidas as condições e modalidades específicas da cooperação, incluindo a realização de reuniões técnicas mistas para estudo e avaliação de programas. Outrossim, os órgãos competentes de cada uma das Partes poderão criar entidades conjuntas que tenham por objetivo a condução técnica e econômica dos programas e projetos acordos, promovendo, quando conveniente, a participação de pessoas jurídicas de direito privado nessas entidades.

Artigo V

As Partes poderão utilizar livremente toda a informação intercambiada em virtude do presente Acordo, exceto naqueles casos em que a Parte que forneceu a informação haja estabelecido condições ou reservas a respeito do seu uso ou difusão. Se a informação intercambiada estiver protegida por partes registradas em qualquer das Partes, os termos e condições para o seu uso e difusão serão sujeitos à legislação ordinária.

Artigo VI

As Partes facilitarão o fornecimento recíproco, mediante transferência, empréstimo, arrendamento e venda, de materiais nucleares, equipamentos e serviços necessários para a realização dos programas conjuntos e de seus programas nacionais de desenvolvimento no campo da utilização da energia atômica para fins pacíficos, ficando essas operações, em todos os casos, sujeitas às disposições legais vigentes na República Federativa do Brasil e na República Argentina.

Artigo VII

1. Qualquer material ou equipamento fornecido por uma das Partes à outra, ou qualquer material derivado do uso daquele material ou utilizado em um equipamento fornecido em virtude deste Acordo só poderá ser utilizado para fins pacíficos. As Partes manterão consultas sobre a aplicação de procedimentos de salvaguardas para materiais ou equipamentos fornecidos no âmbito do presente Acordo.

2. A fim de aplicar os procedimentos de salvaguardas referidos no parágrafo 1, as Partes celebrarão com a Agência Internacional de Energia Atômica, quando for o caso, os acordos de salvaguardas correspondentes.

Artigo VIII

As Partes se comprometem a cooperar mutuamente para o desenvolvimento de projetos conjuntos que se realizem no âmbito da aplicação do presente Acordo, facilitando em todo o possível a colaboração que em tais projetos possa caber a outras instituições ou órgãos públicos ou privados dos respectivos países.

Artigo IX

As Partes manterão consultas a respeito de situações de interesse comum que sejam suscitadas no âmbito internacional com relação à aplicação da energia nuclear para fins pacíficos, com objetivo de coordenar suas posições quando tal for aconselhável.

Artigo X

As Partes atuarão de modo que as diferenças de opinião que possam surgir a respeito da interpretação e aplicação do presente Acordo sejam resolvidas por via diplomática.

Artigo XI

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que for efetuada a troca dos instrumentos de ratificação, que será realizada em Brasília, e terá uma vigência inicial de dez anos e prorrogar-se-á automaticamente por períodos sucessivos de dois anos salvo se seis meses antes do vencimento de qualquer desses períodos uma Parte notificar à outra sua intenção de não renová-lo.

2. O término do presente Acordo não afetará a continuação da execução dos Convênios de Aplicação que tenham sido concluídos de acordo com o disposto no Artigo IV.

3. O presente Acordo será aplicado provisoriamente a partir da data de sua assinatura, dentro do limite de competência das autoridades responsáveis por sua aplicação.

Feito em Buenos Aires, aos dezessete dias do mês de maio de 1980, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Argentina: **Carlos W. Pastor.**

(Às Comissões de Relações Exteriores, de Minas e Energia e de Segurança Nacional.)

PARECERES

PARECERES Nºs 1.277, 1.278 E 1.279, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 264, 1980 (n.º 497, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quércia

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr$ 29.983.645,00 (correspondente a 54.850.806 UPC de Cr$ 546,64, em abril de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 7% a.a. do BNH + 1% a.a. do Agente Financeiro;

2 — correção monetária pela variação trimestral da ORTN (UPC);

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — despesa de fiscalização de obras: 4% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM):

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais CECAP, Programas FINC/FIEGE-FISIP, naquele Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No Mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, até mesmo porque o investimento tem caráter reprodutivo que faz retornar aos cofres públicos grande parte do Capital investido.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 178, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais CECAP, Programas FIN/FIEGE-FISIP, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — Orestes Quércia, Relator — **Bernardino Viana — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — Lenoir Vargas.**

PARECERES N.os 1.278 E 1.279, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 178, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP), a elevar em Cr$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER N.º 1.278, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Orestes Quércia

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 264/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) destinado a financiar projetos nas áreas FINC/FIEGE-FISIP, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No Mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Orestes Quércia, Relator — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Moacir Dalla — Bernardino Viana — Almir Pinto — Leite Chaves — Hugo Ramos.**

PARECER N.º 1.279, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) destinado a financiar programas FINC/FIEGE-FISIP, naquele município.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No Mérito, o empreendimento é de grande relevância social para o município em questão e se enquadra nas diretrizes operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente em exercício **Benedito Canelas**, Relator — **Jutahy Magalhães — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Amaral Furlan — José Sarney — Raimundo Parente.**

PARECERES N.os 1.280, 1.281 E 1.282, DE 1980

PARECER N.º 1.280, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 266, 1980 (n.º 499, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr$ 1.530.000,00 (correspondente a 2.610,547 ORTN de Cr$ 586,13 em junho/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 4 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Desitnação dos recursos: aquisição de um veículo equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas normas operacionais do FAS e é de grande interesse social para o município em questão.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 179, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado a financiar a aquisição de um veículos equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo, para aquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Vicente Vuolo — Luiz Cavalcante — Benedito Canelas — Bernardino Viana.**

PARECERES N.os 1.281 E 1.282, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 179, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC), a elevar em Cr$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER N.º 1.281, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 266/80, autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros), destinado a financiar a aquisição de um veículo equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo, para aquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Lenoir Vargas**, Relator — **Almir Pinto** — **Helvídio Nunes** — **Moacyr Dalla** — **Lázaro Barboza** — **Tancredo Neves** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos** — **Murilo Badaró** — **Bernardino Viana** — **Aderbal Jurema.**

PARECER N.º 1.282, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros), destinado a financiar a aquisição de um veículo equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo, para aquele município.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas normas operacionais do FAS e tem grande impacto social para o município em questão.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Raimundo Parente** — **Murilo Badaró** — **Lenoir Vargas** — **Jutahy Magalhães** — **Amaral Furlan** — **Benedito Canelas** — **Moacyr Dalla** — **José Sarney.**

PARECERES Nºs 1.283, 1.284 E 1.285, DE 1980

PARECER N.º 1.283, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 273, de 1980 (n.º 506, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Marcos Freire

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Araripina (PE), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — **Valor: Cr$ 2.600.000,00;**

B — **Prazos:**

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 8 anos

C — **Encargos:**

1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 20% do índice da variação trimestral das ORTN sobre Cr$ 450.000,00 e 40% do mesmo índice sobre Cr$ 2.150.000,00;

D — **Garantia:** vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

E — Destinação dos recursos:

1 — construção de 3 (três) escolas rurais;

2 — construção de 10.000 m² de calçamento com meio-fio."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas normas operacionais do FAS e tem grande repercussão sócio-econômica para a Região.

Ademais, a operação de que se trata tem caráter reprodutivo, com retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 180, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Araripina (PE), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões, e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção de 3 (três) escolas rurais e 10.000 m² de calçamento com meio-fio, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Marcos Freire**, Relator — **Bernardino Viana** — **Tancredo Neves** — **Vicente Vuolo** — **Lenoir Vargas** — **Orestes Quércia.**

PARECERES N.os 1.284 E 1.285, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 180, de 1980, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

PARECER N.º 1.284, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 273/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado a financiar a construção de 3 (três) escolas rurais e 10.000 m² de calçamento com meio-fio naquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Bernardino Viana** — **Moacyr Dalla** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Almir Pinto** — **Raimundo Parente** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos.**

PARECER N.º 1.285, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado a financiar a construção de 3 (três) escolas rurais e 10.000 m² de calçamento com meio-fio, naquele município.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, o empreendimento é de grande relevância social para o município em questão e se enquadra nas diretrizes operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente em exercício — **Benedito Canelas**, Relator — **Jutahy Magalhães — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Amaral Furlan — José Sarney — Raimundo Parente.**

PARECERES Nºs 1.286, 1.287 E 1.288, DE 1980

PARECER N.º 1.286, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 274, de 1980 (n.º 507, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Arês (RN), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

"Características da operação

A — Valor: Cr$ 1.448.100,00

(correspondente a 2.649,09 UPC de Cr$ 546,64, em abril/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrado trimestralmente;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN (UPC);

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: construção de uma unidade escolar de 1.º grau, dotada de 8 salas e demais dependências."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, até mesmo porque a margem de poupança real do município é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 181, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Arês (RN), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto a Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado ao financiamento da construção de uma unidade escolar de 1.º grau, dotada de 8 (oito) salas e demais dependências, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central o Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Lenoir Vargas — Orestes Quércia — Tancredo Neves — Vicente Vuolo.**

PARECER N.º 1.287, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Resolução n.º 181, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente projeto de resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 274/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) destinado a financiar a construção de uma unidade escolar de 1.º grau, naquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente projeto de resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Almir Pinto — Raimundo Parente — Leite Chaves — Hugo Ramos.**

PARECER N.º 1.288, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador José Sarney

Sob exame, projeto de resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) destinado a financiar a construção de uma unidade escolar de 1.º grau, naquela cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, judicidade e técnica legislativa.

No mérito, o empreendimento é de grande relevância social para o município em questão e se enquadra nas diretrizes operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente em exercício — **José Sarney**, Relator — **Raimundo Parente — Murilo Badaró — Lenoir Vargas — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Jutahy Magalhães — Almir Pinto.**

PARECERES Nºs 1.289, 1.290 E 1.291, DE 1980

PARECER Nº 1.289, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 278, 1980 (n.º 511, de 1980 na origem) do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em ..... Cr$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), que objetiva

contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr$ 23.600.000,00

B — Prazos:

1 — de carência:

2 — de amortização: 5 (cinco anos);

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária correspondente a 60% da variação trimestral das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo na zona urbana e bairros periféricos, naquela cidade."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 182, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Orestes Quércia** — **Tancredo Neves** — **Vicente Vuolo** — **Lenoir Vargas.**

PARECERES N.os 1.290, E 1.291, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 182, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em ..... Cr$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER N.º 1.290, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Cunha Lima

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 278/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a contratar empréstimo no valor de ..... Cr$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a financiar a aquisição de equipamento de coleta de lixo, naquela cidade.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi celebrada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Cunha Lima**, Relator — **Murilo Badaró** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Almir Pinto** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos.**

PARECER Nº 1.291, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a contratar empréstimo no valor de ..... Cr$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado a financiar a aquisição de equipamentos para a coleta e destinação do lixo, naquela cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, o empreendimento é de grande valia para o município em questão e, por conseguinte, merecedor do nosso acolhimento.

Assim, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente, em exercício — **Benedito Canelas**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Amaral Furlan** — **José Sarney** — **Raimundo Parente.**

PARECERES Nºs 1.292, 1.293 E 1.294, DE 1980

PARECER N.º 1.292, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 279, de 1980 (n.º 512, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em ..... Cr$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr$ 895.100,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 9 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: construção de 2 (duas) lavanderias públicas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por entendê-lo técnica e financeiramente viável não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas normas operacionais do FAS.

Ante o exposto, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 183, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO), nos termos do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado ao financiamento da construção de 2 (duas) lavanderias públicas e aquisição de equipamentos para a coleta de lixo naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Tancredo Neves** — **Bernardino Viana** — **Orestes Quércia** — **Vicente Vuolo.**

PARECERES N.ºs 1.293, E 1.294, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 183, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECERES Nºs 1.293, E 1.294, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 279/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros), destinado a financiar a construção de 2 (duas) lavanderias públicas, naquela cidade.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões 2 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Raimundo Parente**, Relator — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Almir Pinto** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos.**

PARECER N.º 1.294, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a contratar empréstimo no valor de Cr$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros), destinado a financiar a construção de 2 (duas) lavanderias públicas, naquela cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, o empreendimento é de grande relevância social para o município e se enquadra nas normas operacionais do FAS.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente, em exercício — **Benedito Canelas**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Amaral Furlan** — **José Sarney** — **Raimundo Parente.**

PARECERES Nºs 1.295, 1.296 E 1.297, DE 1980

PARECER Nº 1.295, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 281, de 1980 (nº 514/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dueré — GO, a elevar, em Cr$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Dueré — GO, autorizada a elevar, em Cr$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à colocação de 9.400 metros lineares de meios-fios e sarjetas em diversas vias públicas do Município, operação que teria as seguintes condições gerais:

"Características da Operação:

A — Valor: Cr$ 767.700,00

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 7 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: colocação de 9.400 metros lineares de meios-fios e sarjetas em diversas vias públicas do Município."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 68, de 29 de novembro de 1977, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM 267/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favoráveis ao pleito.

4. Por outro lado, trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

5. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré — GO, a elevar, em Cr$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dueré, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à colocação de 9.400 metros lineares de meios-fios e sarjetas em diversas vias públicas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Vicente Vuolo** — **Luiz Cavalcante** — **Benedito Canelas** — **Bernardino Viana** — **Helvídio Nunes.**

PARECERES Nºs. 1.296 e 1.297, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 184, de 1980, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré — GO, a elevar, em Cr$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 1.296, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

A Comissão de Economia apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à colocação de 9.400 metros lineares de meios-fios e sarjetas em diversas vias públicas do Município.

2. A operação está de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — haja vista que os recursos a serem repassados provêm do FAS, e, assim, considerada extralimite.

3. Anexo ao processo, encontram-se:

a) Lei nº 68, de 29 de novembro de 1977, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e cumpriu o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Raimundo Parente**, Relator — **Bernardino Viana — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Helvídio Nunes — Murilo Badaró.**

PARECER Nº 1.297, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 281, de 1980, do Senhor Presidente da República, a Comissão de Economia apresentou projeto de resolução que, pelo seu art. 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré — GO, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à colocação de 9.400 metros lineares de meios-fios e sarjetas em diversas vias públicas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais município seja parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. Assim, o projeto em pauta está relacionado com a utilização de recursos do FAS, que, mesmo com a operação sob exame, ficaria contido nos parâmetros do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente, em exercício — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Amaral Furlan — Lenoir Vargas — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — José Sarney.**

PARECERES Nºs 1.298, 1.299 E 1.300, DE 1980

PARECER Nº 1.298, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 282, de 1980 (nº 515/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul—MS, a elevar, em Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Benedito Canelas

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, na forma do art. 42, item VI, da Constituição, proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul autorizada a elevar, em Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município com as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr$ 14.000.000,00;

B — Prazo de amortização: 5 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 397, de 17 de junho de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 266/80), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de uma operação extralimite, a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução 93, de 1976, não se aplicam os limites (itens I, II e III), fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 185, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul—MS, a elevar, em Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Benedito Canelas**, Relator — **Bernardino Viana — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — Lenoir Vargas — Orestes Quércia.**

PARECERES Nºs 1.299 E 1.300, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 185, de 1980, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul—MS, a elevar, em Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 1.299, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Bernardino Viana

Apresentado pela Comissão de Economia, o Projeto de Resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul—MS, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo, naquela cidade.

2. Na forma do estabelecido no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), a operação é considerada extralimite, pois os recursos são provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FAS.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 397, de 17 de junho de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Bernardino Viana**, Relator — **Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Almir Pinto — Raimundo Parente — Leite Chaves — Hugo Ramos.**

PARECER Nº 1.300, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 282, de 1980, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que, na forma do artigo 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, do respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada, deverão marecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente em exercício — **Benedito Canelas**, Relator — **José Sarney — Jutahy Magalhães — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Raimundo Parente.**

PARECERES Nºs 1.301, 1.302 E 1.303, DE 1980

PARECER Nº 1.301, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 283, de 1980 (nº 516/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fernandópolis — SP, a elevar, em Cr$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Orestes Quércia

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, de acordo com o art. 42, item VI, da Constituição, proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, autorizado a elevar, em Cr$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Jardim Vereador Antônio Brandini", naquele Município, com as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr$ 25.093.740,67 (correspondente a 41,484,8 UPC de Cr$ 604,89, em julho/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de até 8% a.a. (até 7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária: com base na variação trimestral da ORTN (UPC);

3 — taxa de fiscalização de obras: 4%;

4 — taxa de administração do BNH: 1%;

D — Garantia: vinculação das cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM)."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 695, de 5 de setembro de 1980, autorizadora da aplicação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 265/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da república, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os limites — item I, II e III —, fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 186, DE 1980.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis — SP, a elevar, em Cr$ 25.093.740,67 (Vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Jardim Vereador Antonio Brandini", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Orestes Quércia**, Relator — **Bernardino Viana — Vicente Vuolo — Lenoir Vargas.**

PARECERES Nºs 1.302 E 1.303, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 186, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis — SP, a elevar, em Cr$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 1.302, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Orestes Quércia

Da Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milões, e noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Jardim Vereador Antonio Brandini", naquele Município.

2. De acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 93 de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 —, a operação é considerada extralimite, pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 695, de 5 de setembro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e, ainda, o estabelecimento no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Orestes Quércia**, Relator — **Murilo Badaró — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Almir Pinto — Leite Chaves — Hugo Ramos.**

PARECER Nº 1.303, DE 1980
Da Comissão de Municípios.

Relator: Senador Amaral Furlan

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 283, de 1980, do Senhor Presidente da República apresentou projeto de Resolução que, de acordo com o art. 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Jardim Vereador Antonio Brandini", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada", deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. Em pauta, projeto relacionado com recursos do Banco Nacional da Habitação, vinculados à obras de infra-estrutura em Conjunto Habitacional daquela cidade.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Oréstes Quércia**, Presidente, em exercício — **Amaral Furlan**, Relator — **Benedito Canelas — Jutahy Magalhães — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — José Sarney — Raimundo Parente.**

PARECERES Nºs 1.305 E 1.306, DE 1980
PARECER Nº 1.304, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 287, de 1980 (nº 520/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre — PR, a elevar, em Cr$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Richa

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizada a elevar, em Cr$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à pavimentação das vias de acesso e das ruas internas do Núcleo Habitacional "Fridolin Barbist" e obras complementares naquela cidade, dentro do Programa na FINC/FIEGE, com as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr$ 5.400.803,20 (correspondentes a 9.880 UPC De Cr$ *546,64, em abril/80);*

B — Prazos:

1 — de *carência: 6 meses;*

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — Juros de 6% a.a. (5% a.a. + 1% a.a. de repasse ao agente financeiro);

2 — taxa de administração: 1% sobre o valor do desembolso;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM)."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, as operações de créditos sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 9, de 20 de agosto de 1979, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 261/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de operação extralimite, a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os limites (itens I, II, III), fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 187, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre — PR, a elevar, em Cr$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidade interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à pavimentação das vias de acesso e das ruas internas do Núcleo Habitacional "Fridolin Barbist" e obras complementares, naquela cidade, dentro do Programa FINC/FIEGE, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respecivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **José Richa**, Relator — **Bernardino Viana — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — Lenoir Vargas — Orestes Quércia.**

PARECERES NºS 1.305 E 1.306, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 187, de 1980, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre — PR, a elevar, em Cr$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 1.305, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à pavimentação das vias de acesso e das ruas internas do Núcleo Habitacional "Fridolin Barbist" e obras complementares naquela cidade dentro do Programa FINC/FIEGE.

2. Na forma do disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), a operação é considerada extralimite, pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 9, de 20 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da Republica;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976) e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Raimundo Parente**, Relator — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Almir Pinto** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos**.

PARECER Nº 1.306, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 287, de 1980, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que, na forma do artigo 1º, "é a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à pavimentação das vias de acesso e das ruas internas do Núcleo Habitacional "Fridolin Barbist" e obras complementares, naquela cidade, dentro do Programa FINC/CIEGE, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada", deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a pavimentação das vias de acesso e ruas internas do Núcleo Habitacional "Fridolin Barbist", naquela cidade e vinculado a recursos do Programa FINC/FIEGE.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente, em exercício — **Benedito Canelas**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Amaral Furlan** — **José Sarney** — **Raimundo Parente**.

PARECERES Nºs 1.307, 1.308 E 1.309, DE 1980

PARECER Nº 1.307, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 288, de 1980 (nº 521/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista — SP, a elevar, em Cr$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Orestes Quércia

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, em Cr$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, beneficiando empreendimentos habitacionais, dentro do PLANHAP — Programa FINC/FINEC, naquele Município, com as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr$ 9.108.331,17
(correspondentes a 16.662,3942 UPC de Cr$ 546,64, em abril de 1980);

B — Prazos:
1 — de carência: 24 meses;
2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:
1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
2 — correção monetária: Plano de Correção Monetária (PCM);

D — Garantia:
Vinculação das cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM)."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.391, de 27 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 260/80), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os limites (itens I, II, III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista—SP, a elevar, em Cr$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, beneficiando empreendimentos habitacionais, dentro do PLANHAP — Programa FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980 — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Orestes Quércia**, Relator — **Bernardino Viana** — **Tancredo Neves** — **Vicente Vuolo** — **Lenoir Vargas**.

PARECERES Nºs 1.308 E 1.309, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 188, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista—SP, a elevar, em Cr$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 1.308, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Orestes Quércia

Da Comissão de Economia, o projeto de resolução, em exame, autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º de Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, beneficiando empreendimentos habitacionais, dentro do PLANHAP — Programa FINC/FINEC.

2. A operação, na forma do disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), é considerada extralimite, pois os recursos serão do Banco Nacional da Habitação.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 1.391, de 27 de agosto de 1980, autorizadora de operação;

b) Exposição de Motivos, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o Projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976) e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980 — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Orestes Quércia**, Relator — **Murilo Badaró** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Almir Pinto** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos.**

PARECER Nº 1.309, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Amaral Furlan

Como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 288, de 1980, do Senhor Presidente da República, a Comissão de Economia apresentou projeto de resolução que, na forma do artigo 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, beneficiando empreendimentos habitacionais, dentro do PLANHAP — Programa FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação, vinculados à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários em empreendimentos habitacionais.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980 — **Orestes Quércia**, Presidente, em exercício — **Amaral Furlan**, Relator — **Benedito Canelas** — **Jutahy Magalhães** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **José Sarney** — **Raimundo Parente.**

PARECERES Nºs 1.310, 1.311 E 1.312, DE 1980
PARECER Nº 1.310, De 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 295, de 1980 (nº 528/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedro Velho — RN, a elevar, em Cr$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Pedro Velho — RN, autorizada a elevar, em Cr$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de uma unidade escolar com 6 (seis) salas de aula, para ensino de 1º grau, naquele Município, com as seguintes condições gerais:

"A — Valor:
2.909.300,00
B — Prazos:
1 — de carência: 2 (dois) anos;
2 — de amortização: 10 (dez) anos.
C — Encargos:
1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
2 — correção monetária correspondente a 40% da variação trimestral das ORTN;
D — Garantia:
Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 147, de 3 de setembro de 1979, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 256/80), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de operação a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

5. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 189, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho — RN, a elevar em Cr$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de uma unidade escolar com 6 (seis) salas de aula, para ensino de 1º grau, naquele Município obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **José Lins**, Relator: — **Tancredo Neves** — **Luiz Cavalcante** — **Benedito Canelas** — **Bernardino Viana.**

PARECERES Nºs 1.311 E 1.312, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 189, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho — RN, a elevar, em Cr$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 1.311, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidade interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de uma unidade escolar com 6 (seis) salas de aula, para ensino de 1º grau, naquele Município.

2. A operação está de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 —, pois os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, considerada extralimite.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 147, de 3 de setembro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Bernardino Viana**, Relator. — **Lázaro Barboza** — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas** — **Raimundo Parente** — **Hugo Ramos** — **Murilo Badaró.**

PARECER Nº 1.312, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 295, de 1980, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que, pelo artigo 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à contrução de um unidade escolar com 6 (seis) salas de aula, para ensino de 1º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as "proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada", deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. Somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente, em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Raimundo Parente** — **Murilo Badaró** — **Lenoir Vargas** — **Jutahy Magalhães** — **Amaral Furlan** — **Benedito Canelas** — **Moacyr Dalla** — **José Sarney**.

PARECERES Nºs 1.313, 1.314 e 1.315, DE 1980

PARECER Nº 1.313, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 315, de 1980 (nº 547/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajaí — SC, a contratar operação de crédito de Cr$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros).

Relator: Senador Lenoir Vargas.

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, autorizada a contratar operação de crédito de Cr$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada a pré-investimentos, investimentos em obras e serviços, desapropriações/aquisições e taxa de gerenciamento do Projeto CURA Piloto, naquele Município, com as seguintes condições gerais:

"A — Valor:
Cr$ 241.956.000,00 (correspondente a 400.000 UPCs de Cr$ 604,89, em julho/80);
B — Prazos:
1 — de carência: 36 meses;
2 — de amortização: 240 meses;
C - Encargos:
1 — juros de 5% a.a.;
2 — taxa de administração de 1%;
3 — correção monetária: UPC;
D — Garantia:
Taxa de pavimentação das obras e IPTU;
E — Destinação dos recursos:
Pré-investimentos, investimentos em obras e serviços, desapropriações/aquisições e taxa de gerenciamento do Projeto CURA Piloto."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.773, de 27 de fevereiro de 1980, autorizadora da aplicação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 297/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Considerado todo o endividamento do Município (intra + extralimite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos fixados pelos itens I e III do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75. Entretanto, conforme parecer do Banco Central do Brasil que:

a) o orçamento da pleiteante, para o ano corrente, prevê a realização de receita de Cr$ 220.000.000,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 34,11% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios;

b) o empreendimento a que se propõe o referido financiamento se reveste de caráter reprodutivo, devendo, conseqüentemente, ensejar o retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido, através das rendas provenientes da exploração de serviços; e

c) sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída, somado ao do financiamento pretendido;

Opina o Departamento de operações com Títulos e Valores Mobiliários que a assunção do compromisso, sob exame, não deverá acarretar ao Município maiores pressões, na execução orçamentária dos próximos exercícios".

5. Trata-se de um financiamento a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os limites — itens I, II e III — fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

6. Atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente Mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 190, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí — SC, a contratar operação de crédito no valor de Cr$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada a financiar pré-investimentos, investimentos em obras e serviços, desapropriação/aquisições e taxa de gerenciamento do Projeto CURA Piloto, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Vicente Vuolo** — **Luiz Cavalcante** — **Benedito Canelas** — **Bernardino Viana** — **Helvídio Nunes**.

PARECERES Nºs 1.314, E 1.315, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 190, de 1980, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros)".

PARECER Nº 1.314, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar uma operação de crédito no valor de Cr$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada a pré-investimentos, em obras e serviços, desapropriações/aquisições e taxa de gerenciamento do Projeto CURA Piloto, naquele município.

2. Na forma do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975) os recursos são considerados extralimites, tendo em vista que serão provenientes do Banco Nacional da Habitação.

3. O parecer da Comissão de Finanças, faz referência aos seguintes documentos:

a) Lei nº 1.773 de 27 de fevereiro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs. 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Almir Pinto — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Lázaro Barboza — Tancredo Neves — Leite Chaves — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Aderbal Jurema.**

PARECER Nº 1.315, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 315, de 1980 do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de Resolução que, na forma do seu artigo 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar uma operação de crédito no valor de Cr$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada a financiar pré-investimentos, investimentos em obras e serviços, desapropriação/aquisições e taxa de gerenciamento do Projeto CURA Piloto, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. De acordo com o art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com recursos do BNH, destinados a pré-investimentos, investimentos em obras e serviços, desapropriações/aquisições e taxa de gerenciamento do Projeto CURA Piloto.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala da Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto, Presidente em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Benedito Canelas — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Amaral Furlan — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Lázaro Barboza — José Sarney.**

PARECERES Nºs 1316, 1317 E 1318, DE 1980

PARECER Nº 1316, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 321, de 1980 (nº 553, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Xaxim — SC, a elevar, em Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Xaxim — SC, que objetiva contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação

A — Valor:

Cr$ 42.342.300,00 (correspondente a 70.000 UPC de Cr$ 604,89, em jul/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. (sendo 4% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária: idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantia:

Vinculação das cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos:

construção de galerias pluviais, pavimentação e obras complementares."

O Conselho Monetário Nacional, examinando a viabilidade da operação, concluiu:

"Trata-se de financiamento a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação."

De acordo com os registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a situação geral da dívida da consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr$ mil

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.07.80	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA
I - INTRALIMITE	4.419,2	-	4.419,2
a) Em títulos	-	-	-
b) Por contrato	4.419,2	-	4.419,2
c) Por garantia	-	-	-
d) Outras	-	-	-
II - EXTRALIMITE	-	42.342,3	42.342,3
a) FDU	-	-	-
b) FAS	-	-	-
c) BNH	-	42.342,3	42.342,3
III - TOTAL GERAL (I + II)	4.419,2	42.342,3	46.761,5

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Cr$ mil

DÍVIDA INTRA E EXTRALIMITE. POSIÇÃO EM: 31.07.80	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	LIMITES DO ART. 2º DA RES.62/75
MONTANTE GLOBAL	4.419,2	42.342,3	46.761,5	21.128,5
CRESCIMENTO REAL ANUAL	[illegible]	-	2.514,6	6.036,7
DISPÊNDIO ANUAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4.527,5

Verificando-se, assim, que a operação está conforme as normas vigentes do Regimento Interno do Senado, opinamos pelo seu acolhimento, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191, DE 1980.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Xaxim — SC, a elevar, em Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Xaxim (SC), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta

e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de galerias pluviais, pavimentação e obras complementares, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Luiz Cavalcante — Benedito Canelas — José Lins.**

PARECERES Nºs 1.317 E 1.318, DE 1980

Nº 1317, de 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 191, de 1980, da Comissão de Economia, que autoriza a prefeitura Municipal de Xaxim — (SC) a elevar, em Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

PARECER Nº 1.317, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 321/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura de Xaxim — SC, a contratar empréstimo, no valor de Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), destinado à construção de galerias pluviais, pavimentação e obras complementares.

Considerando que a proposição atende aos pressupostos constitucionais e regimentais relativos à espécie, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Almir Pinto — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Lázaro Barboza — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Leite Chaves — Hugo Ramos — Murilo Badaró.**

PARECER Nº 1.318, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Xaxim — SC, a contratar empréstimo, no valor de Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), destinado à construção de galerias pluviais, pavimentação e obras complementares.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Tratando-se de operação que contribuirá para o desenvolvimento do Município, na área própria dos serviços públicos, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto, Presidente, em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — José Sarney.**

PARECERES Nºs 1.319,1.320 E 1.321, DE 1980

PARECER Nº 1.319, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 344, de 1980 (nº 576, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta que seja autorizado o Governo do Estado do Maranhão a elevar, em Cr$ 2.729.222,280,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Lins

Nos termos do artigo 42, item VI, da Contituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Maranhão, que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado do Maranhão, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, operação de crédito com as seguintes características:

"A — Valor:

Cr$ 2.729.222.280, correspondente a 4.113.000,00 UPC de Cr$ 663,56, em outubro/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a (sendo 5% : para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro;

2 — taxa de administração: 1% sobre o valor de cada reembolso;

3 — correção monetária:

Conforme o Plano de Correção Monetária-PCM;

D — Garantia:

Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE e outras receitas, observadas as normas do BNH para cada tipo de operação;

E — Destinação dos recursos:

execução do Plano Nacional da Habitação Popular(PLANHAP)".

O Conselho Monetário Nacional, examinando a viabilidade da operação, conclui:

Trata-se de empréstimo a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, n ão se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

De acordo com os registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a situação geral da dívida consolidada interna do Estado do Maranhão apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.08.80	OPERAÇÃO EM CURSO	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA
I - INTRALIMITE	1.138.212,1	—	—	1.138.212,1
a) Em títulos	—	—	—	—
b) Por contratos	1.125.294,1	—	—	1.125.294,1
c) Por garantias	12.918,0	—	—	12.918,0
d) Outras	—	—	—	—
II - EXTRALIMITE				
a) FDU	—	119.999,8	—	119.999,8
b) FAS	—	—	—	—
c) BNH	1.547.636,7	—	2.729.222,3	4.276.859,0
III - TOTAL GERAL (I+II)	2.685.848,8	119.999,8	2.729.222,3	5.535.070,9

Levando em conta, entretanto, soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Cr$mil

	Dívida intra e extralimite:	Operação extralimite em curso	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art.2º da Res.62/75
Montante global	2.685.848,8	119.999,8	2.729.222,3	5.535.070,9	4.209.089,6
Cresc.real anual	535.774,9	119.999,8	390.233,0	1.046.007,7	1.202.597,0
Dispêndio anual máximo.....	636.134,3	74.821,0	148.864,4	859.819,7	901.947,8

Verificando-se, assim, que a operação está conforme as normas vigentes no Regimento Interno do Senado, opinamos pelo acolhimento, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 192, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar, em Cr$ 2.729.222.280,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É o Governo do Estado do Maranhão nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr$ 2.729.222.280,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e nove mi-

lhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Maranhão, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução do Plano Nacional da Habitação Popular — PLANHAP, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1980. - **Teotônio Vilela**, Presidente — **José Lins**, Relator — **Tancredo Neves** — **Benedito Canelas** — **Luiz Cavalcante** — **Bernardino Viana** — **Lenoir Vargas**.

PARECERES Nºs 1.320 E 1.321, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 192, de 1980, da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar, em Cr$ 2.729.222.280,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

PARECER Nº 1.320, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 344/80, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar empréstimo, no valor de Cr$ 2.729.222.280,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta cruzeiros), destinado a financiar a execução do Plano Nacional da Habitação Popular — PLANHAP.

Considerando que a proposição atende aos pressupostos constitucionais e regimentais relativos à espécie, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**; Presidente em exercício — **Bernardino Viana**, Relator — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Almir Pinto** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos** — **Murilo Badaró** — **Lenoir Vargas** — **Aderbal Jurema**.

PARECER Nº 1.321, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar empréstimo no valor de Cr$ 2.729.222.280,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta cruzeiros) destinado a financiar a execução do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP).

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Tratando-se de operação que contribuirá para o desenvolvimento do Estado, na área própria dos serviços públicos, opinamos pela aprovação do Projeto:

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente em exercício — **Benedito Canelas**, Relator — **Amaral Furlan** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema** — **Jutahy Magalhães** — **Raimundo Parente** — **Moacyr Dalla** — **José Sarney**.

PARECERES Nºs 1.322, 1.323 E 1.324, DE 1980

PARECER Nº 1.322, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 365, de 1980 (nº 597/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresina — PI, a elevar, em Cr$ 725,868.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Senhor Presidente da República encaminha, ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Teresina — PI, autorizada a elevar, em Cr$ 725.868.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Piauí S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à implantação do Programa CURA, naquele Município, com as seguintes condições gerais:

"A — Valor:

Cr$ 725.868.000,00 (correspondente a 1.200.000 UPC de Cr$ 604,89, em jul/80);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;

2 — de amortização: até 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso;

3 — taxa de compromisso: 2%, elevada para 3% após 60 dias, sobre a parcela não utilizada;

4 — correção monetária: idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);

D — Garantia:

Vinculação de quotas do ICM, complementada por ISS e IPTU e, subsidiariamente, por fiança do Estado do Piauí;

E — Destinação dos recursos:

Implantação do Programa CURA."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.634, de 11 de julho de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 326/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 33, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de empréstimo a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente Mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 193, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina — PI, a elevar, em Cr$ 725.868.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 725.868.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Piauí S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Bernardino Viana** — **Benedito Canelas** — **Luiz Cavalcante** — **Vicente Vuolo** — **Lenoir Vargas**.

PARECERES Nºs 1.323 E 1.324, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 193, de 1980, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina — PI, a elevar, em Cr$ 725.868.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER Nº 1.323, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Da Comissão de Economia, o Projeto de Resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina — PI, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 725.868.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Piauí S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à implantação do Programa CURA, naquele Município.

2. Na forma do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — a operação de crédito é considerada extralimite, tendo em vista que utilizará recursos do Banco Nacional da Habitação.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 1.634, de 11 de julho de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o Projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976, e, ainda, ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Helvídio Nunes**, Relator — **Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Tancredo Neves — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Leite Chaves — Hugo Ramos — Aderbal Jurema.**

PARECER Nº 1.324, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem do Senhor Presidente da República, apresentou Projeto de Resolução, conforme estatui o artigo 1º, autorizando a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado federal, a elevar, em Cr$ 725.868.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Piauí S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O Projeto em pauta está relacionado com recursos do Banco Nacional da Habitação, para implantação de um Projeto CURA, naquele Município.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Salas das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Raimundo Parente — Murilo Badaró — Lenoir Vargas — Jutahy Magalhães — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — José Sarney.**

PARECERES Nºs 1.325, 1.326 E 1.327, DE 1980

PARECER Nº 1.325, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 366, de 1980 (nº 598/80 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresina-PI, a contratar operações de crédito de Cr$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Senhor Presidente da República encaminhou ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Teresina-PI, autorizada a contratar operações de crédito de Cr$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, ampliação e equipamento de duas unidades escolares de 1º grau e construção de galerias pluviais, naquele Município, com as seguintes condições gerais:

"I) A — Valor:
Cr$ 21.093.000,00
B — Prazos:
1 — de carência: 01 ano;
2 — de amortização: 4 anos;
C — Encargos:
1 — juros de 6% a.a. cobrados trimestralmente;
2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTNs.
D — Garantia:
Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);
E — Destinação dos recursos:
Aquisição de equipamentos para coleta de lixo;
II) A — Valor:
Cr$ 2.199.800,00
B — Prazos:
1 — de carência: 03 anos;
2 — de amortização: 12 anos;
C — Encargos:
1 — Juros de 6% a.a. cobrados trimestralmente;
2 — correção monetária: 40% do índice das variações das ORTNs;
D — Garantia:
Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;
E — Destinação dos recursos:
Ampliação e equipamento de duas unidades escolares de 1º grau;
III) A — Valor:
Cr$ 13.972.500,00
B — Prazos:
1 — de carência: 03 anos;
2 — de amortização: 12 anos;
C — Encargos:
1 — juros de 6% a.a. cobrados trimestralmente;
2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTNs;
D — Garantia:
Vinculação de quotas dos imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;
E — Destinação dos recursos:
Construção de galerias pluviais".

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.635, de 10 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 328/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de empréstimos que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

5. Atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 194, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina-PI, a elevar, em, Cr$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, ampliação e equipamento de duas unidades escolares de 1º grau e construção de galerias pluviais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Bernardino Viana** — **Benedito Canelas** — **Luiz Cavalcante** — **Vicente Vuolo** — **Lenoir Vargas.**

PARECERES Nºs 1.326 E 1.327, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 194, de 1980, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina-PI, a contratar operação de crédito, elevando, em Cr$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER Nº 1.326, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Da Comissão de Economia, o Projeto de Resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina-PI, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, ampliação e equipamento de duas unidades escolares de 1º grau e construção de galerias pluviais, naquele Município.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do FAS e, dessa forma, considerada *extralimite*.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 1.635, de 19 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o Projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição atendeu às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Helvídio Nunes**, Relator — **Tancredo Neves** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos** — **Murilo Badaró** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Bernardino Viana** — **Moacyr Dalla** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas.**

PARECER Nº 1.327, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jutahy Magalhães

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem do Senhor Presidente da República, apresentou Projeto de Resolução que, pelo artigo 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, ampliação e equipamento de duas unidades escolares de 1º grau e construção de galerias pluviais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O Projeto em pauta está relacionado com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, vinculados à aquisição de equipamentos para coleta de lixo e construção de unidades escolares.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente em exercício — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Amaral Furlan** — **Lenoir Vargas** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Raimundo Parente** — **Benedito Canelas** — **Moacyr Dalla** — **José Sarney.**

PARECERES Nºs 1.328, 1.329 E 1.330, DE 1980

PARECER Nº 1.328, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 367, de 1980 (nº 599/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresina—PI, a elevar em Cr$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Teresina—PI, autorizada a elevar em Cr$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinada a complementar recursos necessários à ampliação e melhoria do Sistema Viário Básico daquela Capital, com as seguintes condições gerais:

"A — Valor:

Cr$ 62.000.000,00 (correspondente a 102.497,9748 UPC de Cr$ 604,89, em julho/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — taxa de administração: 1% sobre o valor do desembolso;

3 — correção monetária: conforme a variação trimestral das ORTN—UPC;

D — Garantia:

Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Complementar recursos necessários à ampliação e melhoria do Sistema Viário Básico de Teresina."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.631, de 13 de junho de 1980, autorizadora da aplicação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 327/80), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

5. Trata-se de empréstimo a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO.

6. Tendo em vista a soma do endividamento intra + extralimite + operações em curso e sob exame, conforme quadro anexo ao processado, ainda

assim ele permaneceria contido nos limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal.

7. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 195, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina—PI, a elevar em Cr$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinada a complementar recursos necessários à ampliação e melhoria do Sistema Viário Básico daquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Bernardino Viana — Benedito Canelas — Luiz Cavalcante — Vicente Vuolo — Lenoir Vargas.**

PARECERES Nºs 1.329 E 1.330, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 195, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina—PI a elevar em Cr$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 1.329, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria da Comissão de Economia, Projeto de Resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina — PI, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 14 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinada a complementar recursos necessários à ampliação e melhoria do Sistema Viário Básico daquela Capital.

2. A operação em pauta não se aplica o disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois, os recursos serão provenientes do FUNDURBANO, dessa forma, considerada *extralimite*.

3 — Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 1.631, de 13 de junho de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o Projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resolução nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Lázaro Barboza — Franco Montoro — Leite Chaves — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Lenoir Vargas.**

PARECER Nº 1.330, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 367, de 1980, do Senhor Presidente da República, apresentou Projeto de Resolução que, na forma do que estabelece o artigo 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinada a complementar recursos necessários à ampliação e melhoria do Sistema Viário Básico daquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Pelo que dispõe o art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O Projeto em pauta está relacionado com recursos oriundos do FUNDURBANO, administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Raimundo Parente — Murilo Badaró — Lenoir Vargas — Jutahy Magalhães — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — José Sarney.**

PARECERES Nºs 1.331, 1.332 E 1.333, DE 1980

PARECER Nº 1.331, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 376, de 1980 (nº 608, de 1980 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a elevar, em Cr$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de João Pessoa — PB, que objetiva contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, operação de crédito com as seguintes características:

"A — Valor:
Cr$ 23.000.000,00 (correspondente a 38.023,4423 UPC de Cr$ 604.89, em jul./80);

B — Prazos:
1 — de carência: 24 meses;
2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:
1 — juros de 10% a.a.;
2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral das ORTN (UPC);
3 — taxa de administração: 1% sobre o valor de cada liberação;

D — Garantias:
Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos:

Conclusão da 1ª etapa do Distrito de Serviços Semi-Industriais (Oficinas Mecânicas) daquela Capital."

O Conselho Monetário Nacional, examinando a viabilidade da operação, concluiu:

Trata-se de financiamento a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do FUNDURBANO.

De acordo com os registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — DEMOB, a situação geral da dívida consolidada in-

terna da Prefeitura Municipal de João Pessoa — PB, apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr$ mil

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.07.80	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PRE[illegible]
I - INTRALIMITE	56.037,0	-	56.037,0
- Por contratos	56.037,0	-	56.037,0
II - EXTRALIMITE	605.752,7	23.000,0	628.752,7
- FDU	43.239,4	23.000,0	66.239,4
- BNH	562.513,3	-	562.513,3
III - TOTAL GERAL (I+II)	661.789,7	23.000,0	684.789,7

Levando em conta a soma do endividamento intra + extralimite + operação sob exame, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Cr$ mil

	Dívida intra e extralimite. Posição em: 31.07.80 (A)	Operação sob exame (B)	Situação posterior à contratação (C) = A + B	Limites do art. 2º da Res. nº 62/75 (D)
Montante Global	661.789,7	23.000,0	684.789,7	347.342,6
Crescimento real anual	-11.512,1	15.332,0	3.819,9	99.240,7
Dispêndio anual máximo	94.209,0	4.840,0	99.049,0	74.450,6

Verificando-se, assim, que a operação está conforme as normas vigentes no Regimento Interno do Senado, opinamos pelo seu acolhimento, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa — PB, a elevar, em Cr$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado à conclusão da primeira etapa do Distrito de Serviços Semi-Industriais (Oficinas Mecânicas) daquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — [illegible], Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — [illegible] — [illegible]to Canelas — Tancredo Neves — José Lins — [illegible]

PARECERES [illegible]

Sobre o Projeto de [illegible] 1980, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa — PB, a elevar, em Cr$ [illegible] (vinte e três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

PARECER Nº 1.332, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Almir Pinto

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia, do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 376/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa — PB, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) destinado a financiar a conclusão da 1ª etapa do Distrito de Serviços Semi-Industriais (Oficinas Mecânicas) daquela Capital.

Considerando que a proposição atende aos pressupostos constitucionais e regimentais relativos à espécie, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Almir Pinto**, Relator — **Bernardino Viana** — **Lenoir Vargas** — **Raimundo Parente** — **Lázaro Barboza** — **Moacyr Dalla** — **Helvídio Nunes** — **Murilo Badaró.**

PARECER Nº 1.333, DE 1980
Da Comissão dos Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia, do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa — PB, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) destinado a financiar a conclusão da 1ª. etapa do Distrito de Serviços Semi-Industriais (Oficinas Mecânicas) daquela Capital.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Tratando-se de operação que contribuirá para o desenvolvimento do Município, na área própria dos serviços públicos, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente, em exercício — **Benedito Canelas**, Relator — **Amaral Furlan** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema** — **Raimundo Parente** — **Jutahy Magalhães** — **Moacyr Dalla** — **José Sarney.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 389 e 390, de 1980 (nº 625 e 626/80, na origem), de 3 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que o departamento Municipal de Habitação de Porto Alegre — RS, e a Prefeitura Municipal de Lavras — MG, sejam autorizados a realizar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 597, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 1.232, de 1980, da Comissão de Economia, sugerindo seja retificada a Resolução nº 105, de 1980, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Carlos—SP, a elevar, em Cr$ 227.532.649,03 (duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980 — **Gabriel Hermes**

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, pela ordem. Retificar o quê?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, o Senador Gabriel Hermes requer dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 1.232, da Comissão de Economia, sugerindo seja retificada a Resolução nº 105/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, a elevar, Cr$ 227.532.649,03, o montante de sua dívida consolidada, a fim que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte, 4 de dezembro. Gostaria que o Senador Gabriel Hermes explicasse, porque a própria Mesa não alcançou o objetivo de S. Exª

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se apenas de um engano que precisava ser corrigido — apenas de um engano de dados — não é nenhuma modificação.

Então, eu pediria à Mesa e à Secretaria que fornecessem os dados, para mostrar a natureza do engano em relação aos números, e fazer a devida retificação. Mas não há nenhuma modificação substancial.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Mas foi engano de quem, do Senado, das Comissões ou das Mensagens?

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Foi engano ao redigir a matéria, por parte da Secretaria, que tem que ser corrigido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vou adiar o assunto um pouco, até que a Mesa receba da Secretaria a resolução citada, para podermos, então, informar com exatidão, porque, realmente, ainda não tenho condições para fazê-lo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito grato a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 598, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de lei do Senado nº 32, de 1980, do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **José Lins.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 599, DE 1980

Nos termos do artigo 371, **b**, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 146, de 1980, que altera a lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessoria, cria Seções em Subsecretarias, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 novembro de 1980. **Humberto Lucena — Gilvan Rocha — Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do Regimento.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 600, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea **b**, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Jarbas Passarinho — Paulo Brossard — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se passar à votação do requerimento que havia sido adiado e que, com os esclarecimentos dados, acredito, já tenham satisfeito ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Grato, Sr. Presidente, estou ciente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto a que se refere vai figurar na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nos termos do art. 211, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o Congresso Nacional, por força da Lei Maior, estiver no seu período de recesso, a Marinha de Guerra estará festejando sua data máxima, comemorada no dia do aniversário de nascimento de seu glorioso patrono, Joaquim Marques Lisboa — Marquês de Tamandaré.

Por isso, antecipando-me às celebrações, tomei a iniciativa de, na antevéspera do encerramento do ano legislativo, testemunhar a minha solidariedade a essa Arma e a minha gratidão ao eminente patrício, o Marquês de Tamandaré, como uma das figuras de pró-homem da nossa história-pátria.

Nascido a 13 de dezembro de 1807, portanto há 173 anos, na cidade de Rio Grande — Rio Grande do Sul — de origem modesta, saberia se conduzir com desvelo, honestidade, probidade e rígida disciplina — que ele tomou como verdadeira religião — o que lhe valeu triunfar e alcançar os píncaros da glória, tornando-se, por essas excelsas qualidades, o patrono de sua Arma, a Marinha de Guerra.

As vocações verdadeiras se revelam muito cedo. Joaquim Marques Lisboa, desde menino, amou o mar. Vivia navegando, aprendendo desde cedo a manobra dos barcos. Quando o Brasil se tornou independente e começou a ser organizada nossa Marinha de Guerra, foi ele um dos primeiros a ser lembrados para auxiliar Taylor e Cochrane na consolidação do nosso poder naval contra os portugueses que insistiam em dominar o Brasil.

Ingressando na Academia da Marinha, teve várias vezes de interromper seus estudos para, a mando do Imperador D. Pedro I, combater insurreições, ora inspiradas pelo antigo poder central, ora alentadas por divisionismos regionais, como a Confederação do Equador, a Setembrada, a Abrilada, a Cabanada, a Sabinada, a Balaiada e a Revolução Praieira.

A ação do Almirante Tamandaré se prolongou pelos dois impérios, indo até à República. Grande amigo de D. Pedro II, aceitou com pesar, porém resignadamente, a deposição do monarca, dizendo: "O que está feito, está feito. Cuidemos agora de trabalhar e engrandecer a nossa Pátria".

Ao reformar-se, passou a ocupar o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Falecendo aos 90 anos de idade, seu sepultamento representou uma apoteose que poucos heróis da pátria tiveram, pois ele representou, realmente, noventa anos de nossa Marinha de Guerra, para a qual direcionou toda a sua vida, toda a sua energia, todo o saber acumulado ao longo de uma vivência diuturna com os problemas de nossa então incipiente, mas já heróica Armada.

Diversas obras contam a vida, mas não somente a vida em si do Almirante Tamandaré. Porque de sua biografia sobressaem, constantemente, os feitos heróicos, o sentido de organização, a tenacidade, a coragem, até mesmo o destemor que caracterizaram a sua personalidade.

Dentre os livros que contam essa biografia e esses feitos, destaca-se "O Marquês de Tamandaré (um indígete brasiliense)", de autoria do Almirante Henrique Boiteux, que constitui uma das biografias mais completas do herói de nossa Marinha.

O livro traz, em seu pórtico, trechos do poema épico de J. Machado de Faria "Tamandaré":

"Vinde comigo ao Panteão da História
Sagrar da Pátria nossos vultos grandes!
Despertai, turbas, de Parima aos pampas
E do oceano à imensidão dos Andes!
Vinde comigo alimentar a pira
Onde há dos fortes gratidão e fé:
— Vinde cantar os epinícios áureos
— O vulto heróico de Tamandaré!"

Dentre os episódios destacados nesse livro, está o da tomada de Montevidéu pelo Almirante Tamandaré, fato que repercutiu no Senado e foi objeto de longos e acalorados debates entre os Senadores Silva Paranhos e J. F. Furtado, que resultaram em honra e mais glórias para o Almirante, que comandou a Marinha naquela e em outras campanhas importantes em defesa da integridade de nosso território.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurei, até aqui, exaltar a figura do patrono da nossa Armada, Almirante Tamandaré. Não poderia, ao ensejo da passagem do "Dia da Marinha", que ocorrerá no dia 13 do corrente, deixar de registrar no Anais do Senado alguns elementos que atestam o comportamento heróico daquela Arma, onde tantas figuras sobressaíram, construindo seus nomes com o estilete rubro da glória nas paredes da nossa História.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Jorge Kalume?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com muito prazer, nobre Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Eminente Senador Jorge Kalume, V. Exª há de permitir que eu ingresse no seu pronunciamento, para emprestar a minha solidariedade e aplaudir a sua iniciativa, homenageando a nossa Marinha de Guerra. Há pouco mais de seis meses, participei, junto com o Exmº Sr. Ministro de Estado da Marinha, de uma operação dos fuzileiros navais. Ali senti de perto, pude avaliar o grande amor, a dedicação dos componentes da arma que defende a Marinha de Guerra. Receba, pois, eminente Senador, a manifestação do meu apreço e aplauso pelo magnífico pronunciamento que faz nesta manhã.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Agradeço a V. Exª as palavras proferidas acerca deste pronunciamento em homenagem à Marinha de Guerra.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Concede-me um aparte, nobre Senador Jorge Kalume?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com muito prazer, nobre e eminente Senador pelo Estado do Pará, Sr. Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — O discurso que V. Exª faz, antecipando-se ao transcurso da grande efêmeride de 13 de dezembro, constitui um pleito de exaltação e de justiça à Marinha do Brasil. Sabemos nós que ela surgiu praticamente antes da nossa Independência. Fez a nossa Independência, participou de todas as lutas importantes do Império, da Regência, do II Império. Cobriu-se de glórias na Guerra do Paraguai. Teve participação destacada na 1ª Guerra Mundial. No segundo conflito que convulsionou o Mundo ainda há poucas décadas, a Marinha de Guerra brasileira, aliada às forças que lutavam pela liberdade contra o nazi-fascismo, colocou-se em posição destacada. Ao lado da missão permanente de defesa do nosso imenso li[illegible] de 8 mil quilômetros de extensão, a Marinha tem desempe[illegible]ional ao longo dos nossos grandes rios, como na Amazô[illegible]ia nacional, na vigilância e na proteção do território nacional, e também, numa obra social de extraordinário alcance, em benefício das populações ribeirinhas, das populações pobres que estão, muitas vezes, isoladas por falta de um auxílio permanente do poder estadual ou municipal. Essa missão da Marinha cresce, Sr. Senador Jorge Kalume, porque hoje, no contexto universal dessas forças, sobretudo no Atlântico Sul, nossa Armada tem um papel que ninguém lhe pode arrebatar, em virtude da posição geográfica do Brasil, em confronto com a África e próximo às grandes rotas de navegação, tanto para o sul como para o continente do norte.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Muito obrigado a V. Exª Exatamente reconhecido, animado e inspirado pelo que a Marinha fez pelo nosso País — como V. Exª muito bem destacou e também o faço neste pronunciamento — é que vim a esta tribuna, numa prova de gratidão aos nossos pró-homens, em particular Tamandaré, que soube, inegavelmente, honrar as tradições brasileiras.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com prazer.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Eminente Senador Jorge Kalume, V. Exª, com o seu acendrado patriotismo, sempre tem exaltado, nesta Casa, as datas maiores da nossa Pátria e os maiores da nossa História. Hoje, V. Exª se antecipa numa prestação de homenagem à Marinha de Guerra, na pessoa do Almirante Tamandaré. Eminente representante do Estado do Acre, ao tempo em que parabenizo o trabalho, a pertinácia e o patriotismo de V. Exª, sirvo-me também desta oportunidade para, como todo o Senado, prestar homenagens à Marinha de Guerra do Brasil, que tanto tem feito em prol do desenvolvimento da nossa Pátria.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Muito obrigado, nobre Senador Helvídio Nunes, pelos conceitos emitidos acerca da nossa gloriosa Marinha de Guerra.

A história de nossa Marinha começa ainda nas Guerras da Independência, onde nomes de estrangeiros como Lorde Cochrane, John Taylor e john Grenfell preponderaram na organização de seus quadros.

Mas foi na Guerra do Paraguai que ela teve, por assim dizer, o seu "batismo de fogo", inscrevendo-se em grandes e gloriosas batalhas, como as de Riachuelo, Humaitá e Curupaiti. Nomes como os de Tamandaré e Marcílio Dias, dos Almirantes Barroso e Mariz e Barros, destacaram-se, levando o Brasil a vitórias que garantiram o triunfo total naquele conflito.

Sendo o Brasil um País de índole pacífica, cabe à nossa Marinha a tarefa de patrulhar constantemente os nossos mais de sete mil quilômetros de costa, sem contar as margens dos grandes rios. Ela o faz a inteiro contento, em sintonia com as duas Armas co-irmãs, o Exército e a Aeronáutica.

Mas, quando é chamada a intervir, como no caso da Guerra do Paraguai, e nas grandes insurreições no tempo do Império, a Marinha dá mostras de que está pronta a se sacrificar, fornecendo heróis à nossa História.

É grande a sua responsabilidade, pois tem sob sua guarda um continente. E, chamada a atuar nos fatos heróicos e tristes da guerra, ela o faz como na Segunda Grande Guerra Mundial, atuando na proteção ao tráfego marítimo, escoltando 2.881 navios, percorrendo 600 mil milhas marítimas; comboiando 16 mil unidades mercantes; destruindo 13 submarinos em afundamentos homologados; recolhendo 654 náufragos; escoltando transportes da Força Expedicionária Brasileira por 9.360 milhas náuticas; realizando varredura de canais de acesso aos portos; transportando combustíveis; realizando adestramento em tática anti-submarina; rebocando navios mercantes torpedeados e abastecendo postos avançados dos beligerantes aliados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos deixar patenteados e registrados nos Anais da Casa os feitos heróicos dos componentes da nossa Marinha de Guerra, desde o Império até os nossos dias. Mas desejamos destacar, principalmente, o papel desempenhado pela nossa Marinha em tempo de paz.

E relembrando vultos como o Marquês de Tamandaré, ao comemorar o "Dia da Marinha", que ocorre exatamente no aniversário de nascimento daquele herói, queremos alertar as gerações futuras para a importância desses feitos e para o papel vital que desempenha a nossa Marinha, que foi definida muito bem pelo próprio Almirante-Marquês de Tamandaré, ao proferir as seguintes palavras:

> "A classe a que pertencemos só pode brilhar pelo conjunto de qualidades que nobilitam o homem a desempenhar o sacerdócio de depositário da honra e glória da Nação."

Ao Exmº Sr. Ministro Maximiano da Fonseca, eminente discípulo de Tamandaré, os meus antecipados cumprimentos pela efeméride que honra a nossa história. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos vivendo uma fase neste País que, em geral, só se ocupa a tribuna da Câmara dos Deputados ou a tribuna do Senado Federal para se pedir providências ao Governo da República ou para criticar a ação desse Governo.

Por isso é que achei por bem, nesta manhã, ler da tribuna do Senado Federal comunicação que recebi do Ministro Said Farhat, a respeito de recursos que o Presidente João Figueiredo destinou ontem a Pernambuco, para que esta Casa e a Nação possam ficar bem informadas da atuação do Presidente da República em relação ao Nordeste, em particular ao meu Estado.

Quero, com dados objetivos, trazer o meu agradecimento, o agradecimento de Pernambuco, do Governador Marco Maciel, ao Presidente João Figueiredo, lendo, da tribuna do Senado, o telex que acabo de receber:

> "Senador Aderbal Jurema
> Senado Federal
> Brasília, DF
>
> O Excelentíssimo Senhor presidente João Figueiredo pediu-me para informar que, em reunião de hoje (3/12) do Conselho de Desenvolvimento Social (CDS), sua Excelência aprovou a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, em seu Estado, conforme a discriminação a seguir:
>
> **Pernambuco**
>
> 1) Processo, nº 3482/80, do Estado de Pernambuco, no valor de Cr$ 200,0 milhões, destinados à construção, reforma e aquisição de material didático-pedagógico para unidades escolares de 1º e 2º Graus no estado.
>
> 2) Processo, nº 3484/80, do Estado de Pernambuco, no valor de Cr$ 400,0 milhões, destinados à construção, reequipamento e aquisição de livros técnicos para 1º e 2º Graus e Supletivo, na cidade do Recife e região metropolitana.
>
> 3) Processo nº 3497/80, do Estado de Pernambuco, no valor de Cr$ 201,7 milhões, destinados à construção e equipamento de 62 mercados públicos em vários Municípios.
>
> 4) Processo nº 3753/80, do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco HEMOPE, no valor de Cr$ 25,0 milhões, destinados à ampliação de área física e aquisição de equipamento para a unidade especializada no processamento de sangue e seus derivados.
>
> 5) Processo nº 3495/80, da Fundação de Saúde Amaury de Medeiros, no valor de Cr$ 445,8 milhões, destinados à reforma, reequipamento e implantação dos serviços de apoio à rede básica de saúde.
>
> 6) (**Fundo perdido**)
>
> União Auxiliadora dos Cegos de Recife, para instalação de uma fábrica de vassouras, no valor de Cr$ 500 mil.
>
> Além das verbas específicas destinadas a esse Estado, o Presidente João Figueiredo aprovou, ainda, recursos para aplicação geral, a cargo dos Ministérios interessados, nas seguintes áreas:
>
> (A) Assistência à População Indígena: cem milhões de cruzeiros;
>
> (B) Ação Comunitária, a Cargo do Projeto Rondon: vinte e cinco milhões de cruzeiros;
>
> (C) Programa Nacional de Migrações Internas: cinqüenta milhões de cruzeiros;
>
> (D) Sistema Nacional de Emprego: noventa milhões de cruzeiros;
>
> (E) Programa de Bolas de Estudo para Filhos de Trabalhadores Sindicalizados — PEDE: noventa milhões de cruzeiros;

(F) Para o Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato: cinqüenta milhões de cruzeiros;

(G) para a Instalação de Subdelegacias e Postos Regionais do Ministério do Trabalho na Amazônia legal: dez milhões de cruzeiros;

(H) Para a Comissão Nacional do Ano Internacional de Pessoas Deficientes: cinqüenta milhões de cruzeiros;

(I) Para o Programa de Pequena e Média Empresa, a cargo do CEBRE: cem milhões de cruzeiros;

E, finalmente,

(J) Dois bilhões e 677 milhões de cruzeiros, destinados à construção e equipamento de unidades escolares de 1º grau e pré-escolar, do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais (PRONASEC rural e PRONASEC urbano).

Cordialmente,

Said Farhat,

Ministro da Comunicação Social

Era esta a comunicação, Sr. Presidente, que eu queria fazer à Casa, para que esta Casa e a Nação acompanhem a ação deste grande Presidente que, mesmo atacado pela Oposição, continua na firme determinação de fazer deste País uma democracia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a Sessão Legislativa prestes a encerrar-se, em várias oportunidades, fiz referências ao tratamento que vem sendo dispensado pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, ao Piauí.

Evidente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, ao opor restrições à conduta administrativa daquele órgão de desenvolvimento regional, não visei absolutamente o quadro de funcionários daquela entidade, muito menos procurei atingir os seus atuais dirigentes.

Cumpri um dever de representação dos interesses do meu Estado, nesta Casa, dever que procurarei continuar cumprindo nos anos vindouros, tendo por limitação a minha própria capacidade e aquilo que considero realmente de interesse para a Região a que se integra o meu Estado, o Piauí.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre as críticas por mim dirigidas à SUDENE avulta aquela relativa à implantação de um pólo cervejeiro no Piauí. Mostrei, através de atos sucessivos praticados por aquele organismo regional de desenvolvimento, que havia como que uma intenção de evitar, de impedir a implantação desse pólo cervejeiro em Teresina.

A artimanha utilizada, o artifício de que se lançou mão foi um pedido inusitado de autorização para funcionar no Piauí, embora a empresa solicitante deixasse claro, deixasse explícito que prescindia dos recursos oriundos dos incentivos fiscais para a sua implantação.

Concedido um prazo inicial, ampliado sucessivas vezes, eis que, na manhã da última terça-feira, em Recife, casualmente chega a meu conhecimento a notícia segundo a qual a empresa, que até pouco tempo atrás se dispunha a instalar uma fábrica de cerveja sem necessidade de incentivos fiscais, e que até agora construiu um simulacro de fábrica na capital do meu Estado, essa firma agora pretende, como condição indispensável para a sua transformação de simples engarrafadora em fábrica, realmente, de produção de cerveja, um aporte de, pelo menos, 500 milhões de cruzeiros para a sua realização.

Transmito a notícia à Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a devida cautela. Mas, esta cautela tem outro efeito, tem outro sentido, que é o de prevenir responsabilidades. Se na reunião do final deste mês daquele órgão de desenvolvimento regional, ou se nos primeiros meses do próximo ano este fato que ora transmito ao conhecimento da Casa, mas em relação ao qual não posso afirmar, por enquanto, a autenticidade, se este fato — repito — ocorrer, aqui estarei, Sr. Presidente, se Deus quiser, em março de 1981, para, denunciando, narrando os detalhes, mostrar ao Senado e à Nação que aqueles receios timidamente externados transformaram-se, infelizmente, em realidade, em prejuízo da incipiente industrialização do Estado do Piauí.

Eram estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras que neste instante desejava pronunciar, palavras que têm, também, um sentido de alerta, pois que pronunciadas no exercício de uma missão inarredável, qual a de defender nesta Casa e em todas as oportunidades, intransigentemente, os interesses do Nordeste, marcadamente os interesses do meu Estado, o Piauí. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República — SECOM, desempenha com invulgar eficiência um complexo de macrofunções no âmbito da informação, do esclarecimento da opinião pública, em geral, e da disseminação de documentos básicos sobre a atuação do Poder Executivo da União.

Não há quem possa ignorar, por exemplo, a transcendental importância e a enorme utilidade dos serviços prestados pela "Voz do Brasil" no conjunto das múltiplas atividades da SECOM.

Num país com as dimensões continentais do Brasil, a SECOM tece, forja e consolida os laços da unidade nacional, levando aos mais distantes rincões do nosso território, por intermédio da Empresa Brasileira de Notícias (EBN), da Empresa Brasileira de Radiodifusão S/A (RADIOBRÁS) e demais órgãos técnicos que a integram, essas matérias-primas vitais do mundo moderno, que são as notícias, as imagens, os sons, os documentos.

A informação instantânea e objetiva, a visão dos acontecimentos, em preto e branco ou colorido, o documento analítico, a revista, o livro, são, indiscutivelmente, decisivos instrumentos de modernização institucional sem os quais o Estado seria apenas um conceito jurídico ou técnico, algo monstruoso pela enormidade das dimensões e ubiqüidade de sua presença.

É o trabalho imponderável, mas, ao mesmo tempo, extremamente objetivo da SECOM, que possibilita ao povo brasileiro ver e acompanhar o Estado em ação, verificar como funcionam os complexos mecanismos da máquina administrativa, o que fazem e o que dizem o Presidente da República e os Ministros de Estado integrantes do Governo, como se desincumbem de suas atribuições.

Não é preciso acentuar o significado prático e a utilidade dos serviços prestados pela SECOM.

Esta breve digressão é suficiente para acentuar o papel decisivo da missão atribuída à SECOM, no conjunto dos órgãos governamentais, prestando os serviços específicos que a caracterizam.

É com justificada satisfação que verificamos, no quotidiano das nossas atividades dentro e fora do Senado Federal, a comprovada eficiência e a capacidade realizadora do Ministro Said Farhat e de sua brilhante equipe de trabalho, quando informa, divulga e promove — através da sua instrumentalidade técnica e serviços especializados de rádio, imprensa e televisão — o conhecimento exato do desempenho governamental, principalmente o imenso trabalho que o Chefe da Nação vem desenvolvendo em benefício do povo brasileiro.

Comprovando essa assertiva, acabo de receber dois importantes documentos da SECOM, que estou lendo com a atenção que merecem, "Ações do Governo Voltadas para o Nordeste" e "O Governo e as Secas", divulgadas na Série "Documentos Sociais", de nº 48 e nº 39, respectivamente, recém-editados.

São exposições de motivos e decretos diversos, que evidenciam os esforços e o profundo interesse do Presidente João Baptista Figueiredo, no sentido de atender às necessidades básicas do Nordeste.

À semelhança destes, estão circulando outros documentos da SECOM a respeito da atuação do Governo Federal nas demais regiões do País.

No momento, desejo apenas registrar os relativos ao Nordeste — do qual tenho a honra de ser um dos representantes no Senado da República — e que veiculam valiosas informações sobre os Programas de Aproveitamento dos Recursos Hídricos e de Irrigação, e o Programa de Assistência às Áreas e Populações Atingidas pelas Secas do Nordeste, que envolve a atuação integrada dos diversos órgãos governamentais nas zonas afetadas pela calamidade climática.

Ao encerrar este ligeiro pronunciamento, congratulo-me com o Ministro Said Farhat pelo êxito das atividades da SECOM, felicitando ao mesmo tempo a sua brilhante e dedicada equipe de jornalistas, em que se destacam, entre outros, o Secretário Geral, Emanuel Vargas Leal, o Chefe de Gabinete, Sérvulo Jayme Coimbra Tavares, o Assessor-Chefe, Marco Antonio Kraemer, e os Presidentes da Empresa Brasileira de Notícias (EBN), Apolônio Sales Filho, e da Empresa Brasileira de Radiodifusão (RADIOBRÁS), Marcel Dezon Costa Hasslocher.

(Muito bem!)

O Sr. Hugo Ramos (PDS — RJ) — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (PDS — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, a Presidência referiu-se ao problema do interstício referente a duas proposições que foram apresentadas à Mesa em requerimentos que esta entendeu que devam percorrer o prazo de

cinco dias, na forma do estabelecido no art. 313 do nosso Regimento Interno e que passo a ler:

> "Art. 313. A dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão de matéria em Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador desde que a proposição esteja há mais de 5 (cinco) dias em tramitação no Senado."

Peço ao Sr. Presidente para atender a questão de ordem que estou levando, porque vai exigir de V. Exª uma pronta resposta para orientar o Plenário da Casa.

Esse prazo de cinco dias, segundo informações da Assessoria da Mesa, começa a fluir do dia seguinte à publicação da matéria, o que, com a devida vênia, não está figurando no Regimento Interno da Casa.

Quero crer que a deliberação da Mesa Diretora, anteriormente já esposada pela mesma Mesa em outra questão de ordem também de relevância na contagem de prazo, estabelece o critério do Código de Processo Civil; isto é, o art. 184 do Código Civil atual, como o art. 27 do antigo Código de 1939/1940, estabelecem a contagem do prazo a partir do dia seguinte ao da publicação da matéria.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, que não é este o critério do Regimento Interno, e também o problema da contagem de prazo, na forma do Código de Processo Civil, é absolutamente irrelevante. Não se pode considerar a regra como matriz dos problemas pertinentes à contagem do prazo, que tem um capítulo específico sobre a matéria.

Para dar a V. Exª uma certeza da posição em que me encontro, está, por exemplo, a interrupção da prescrição, não a suspensão, com a simples petição protocolada. E assim, sucessivamente, em vários dispositivos do Código do Processo Civil vamos verificar que essa matriz constante do Código de Processo Civil não é invulnerável a outras interpretações que se seguem ao próprio texto do Código de Processo Civil.

Esta regra, que aqui está, declara simplesmente: "desde que a proposição esteja há mais de 5 dias em tramitação, no Senado." Ora, essa tramitação, Sr. Presidente, se inicia no instante exato em que se coloca no protocolo o carimbo da entrada do documento na Casa. Nesse instante, que é o primeiro ato praticado na Casa, começa a tramitação da matéria. A dispensa de interstício se conta de 5 dias a partir do instante em que se inicia, e não no dia seguinte ao que se inicia a tramitação.

O art. 137, também, do próprio Regimento, no que diz respeito à contagem de prazo nas comissões, em vários outros dispositivos do Regimento Interno, não tem esta regra. Ela está sendo subsidiada por uma outra regra do Código de Processo Civil, que não tem aplicação na espécie.

A questão de ordem que estou levantando, Sr. Presidente, tem uma razão fundamental: é que esse requerimento colocado sobre a mesa, se a contagem do prazo for seguinte a da sua publicação, termina no sábado e a Sessão Legislativa, ao contrário, termina na sexta-feira. Se, ao contrário, de acordo com o meu raciocínio, consoante o próprio Regimento Interno, independente da interpretação levada pela Mesa Diretora, se admitido o meu raciocínio, esse requerimento pode ser submetido ao Plenário na sexta-feira e, portanto, dentro da Sessão Legislativa. Do contrário, esses requerimentos que estão aí, na mesa, sob interstício, serão prejudicados e notadamente prejudicado o meu estado, numa mensagem do Município de Nova Iguaçu, que é o sexto Município do Brasil, e que terá dificuldade na tramitação da matéria se, porventura, a Mesa resolver manter o seu ponto de vista anterior. Com a devida vênia dos Assessores, inclusive do que está, a sua cabeceira, manifestando o seu pensamento pessoal, a mim me parece, Sr. Presidente, que deva ser admitido o raciocínio que estou manifestando nesta questão de ordem.

A regra estabelecida no Regimento Interno, quero repetir, já agora sob a presidência do ilustre Presidente efetivo da Casa, Senador Luiz Viana, no art. 313 do Regimento Interno, declara o prazo de cinco dias do projeto, ou do processo, ou da mensagem, em tramitação no Senado. Essa tramitação, Sr. Presidente, não existindo nenhuma outra regra no Regimento Interno que possa elidir o raciocínio que estou formulando desta tribuna, permite admitir que, no instante que essa matéria entra na Casa, no instante em que ela é protocolada... (Pausa.)

Eu aguardo, Sr. Presidente, V. Exª conversar com o ilustre Senador Alexandre Costa, companheiro de Bancada. Eu peço a V. Exª que reformule a orientação da Mesa. Do contrário, o requerimento constante da Mesa, referente ao Município de Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, estará definitivamente prejudicado, porque o prazo de cinco dias passa, então, a ocorrer e a se extinguir no sábado, depois da Sessão Legislativa.

Ao que me parece, V. Exª já está com o seu ponto de vista firmado já que não me deu a honra e o prazer de ouvir a minha questão de ordem e todas as suas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª me perdoe, estou ouvindo V. Exª com toda atenção. Devo até dizer a V. Exª que o estava ouvindo antes mesmo de chegar ao plenário, estava ouvindo-o no meu gabinete. Por isto que vim para aqui, justamente para ter o prazer de ouvir V. Exª Agora, estava pedindo uma informação, para poder resolver a questão de ordem de V. Exª, sobre a data exata em que a matéria entrou no Senado.

O SR. HUGO RAMOS (PDS — RJ) — Agradeceria a V. Exª Porque, efetivamente, o que se pretende aqui, com referência à orientação administrativa da Mesa, é no sentido de computar o prazo a partir do dia seguinte, escorado numa regra do Código de Processo Civil, atualmente o art. 184, anteriomente o art. 27. No entanto, ao que me parece, há um equívoco por parte da Mesa. O Regimento Interno absolutamente não prevê a hipótese. E, ainda há pouco, o nobre Senador Aloysio Chaves me revelava outros dispositivos do próprio Regimento determinando o prazo exatamente no instante em que ele se processa.

Ora, quando entra a mensagem na Casa, o protocolo é que marca o início da sua existência nesta Casa. A partir daí, começa a correr a tramitação, o prazo de cinco dias. É a questão de ordem que formulo a V. Exª, esperando acolhida no sentido do deferimento da minha questão, para permitir que o requerimento de interstício do meu Município de Nova Iguaçu seja acolhido pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Eu poderia, e posso até, aceitar a interpretação de V. Exª, baseada no Código de Processo Civil que V. Exª invocou, de que o prazo se conte do dia. Ocorre que, mesmo com essa contagem, pelo menos com as notas que a Presidência tem, não atenderia ao objetivo de V. Exª.

Segundo ao que estou informado, pode ser que V. Exª tenha uma informação diferente, eu aceito, é que esse projeto ou essa mensagem, porque é uma mensagem, deu entrada no Senado no dia 1º do corrente às 18 horas e 30 minutos. Ora, mesmo que contássemos o dia primeiro, não teríamos decorridos 5 dias. Só teríamos decorridos 5 dias amanhã, sexta-feira.

O SR. HUGO RAMOS (PDS — RJ) — Exatamente, é a questão de ordem que quero levantar. Se V. Exª admitir a questão de ordem, agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Posso aceitar a interpretação de V. Exª e, em face dela, somente amanhã, quer dizer, no dia 5, poderá ser recebido o requerimento de urgência.

O SR. HUGO RAMOS (PDS — RJ) — Perfeitamente, estou de acordo com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 601, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 18 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Affonso Carmago (PP — PR) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, a fim de que possamos fazê-la pelo sistema eletrônico. (Pausa.)

Peço aos Srs. Líderes que declarem o seu voto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se à votação

VOTAM "SIM OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Helvidio Nunes — Hugo Ramos — Humberto Lucena — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Caixeta — José Guiomard — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Mauricio Leite — Murilo Badaró — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:
Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram, favoravelmente, ao requerimento 28 Srs. Senadores; contra, um. Não houve *quorum* para deliberação. Fica prejudicado o requerimento.

Em razão da falta de número em plenário, deixa de ser apreciado o item nº 1 da pauta, cuja matéria está em fase de votação.

É o seguinte o item cuja votação é adiada.

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.157, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.158 e 1.159, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.160, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.161 e 1.162, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA — Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tive oportunidade, em todo o decorrer desta aprovação de auxílios e empréstimos, a Estados e Município de manifestar-me. Atuei coerente em apoiar as deliberações do meu Partido, dei apoio sistematicamente a todos os empréstimos, mesmo porque acho que ajudar às Prefeituras, ajudar obras sociais é uma oportunidade de se poder distribuir melhor os recursos que são normalmente do âmbito federal.

Sr. Presidente, não posso deixar de manifestar aqui o meu desapontamento em verificar que o meu Estado do Pará, a minha Região Amazônica ficou completamente afastada em quase todo esse somar de bilhões de cruzeiros e milhões de dólares que foram distribuídos para obras normalmente justificadas, úteis e necessárias.

Quero deixar aqui registrada, ao comentar o projeto que está em discussão, a razão do meu desapontamento. Vejam V. Exªs e o Senado: no meu Estado do Pará, hoje comentado dentro do Brasil e no exterior pelas riquezas de Carajás, pelas riquezas que sairão das suas águas, do Tocantins, na Hidrelétrica de Tucuruí ou pelo ferro, pelo ouro, pela bauxita o cobre e tantas outras riquezas que ali se encontram, há um projeto em andamento que se torna essencial, o qual faz parte do projeto e dos planos do Governo Federal. É o projeto que se relaciona, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com as instalações das usinas que foram objeto, até, de parte dos entendimentos do Ministro Delfim Netto quando esteve no exterior, acentuadamente no Japão, as chamadas ALUNORTE e ALBRÁS, todas ligadas à produção do alumínio.

Sr. Presidente, encontra-se depositado na SUDAM setenta milhões de cruzeiros, depositados há meses, ou melhor, desde quando foi aprovado o Orçamento vigente. Durante todo esse período, por três vezes procuramos o ilustre Ministro do Interior, Sr. Mário Andreazza, em companhia de outros colegas nossos, Deputados e Senadores do Pará, e companheiros Diretores das classes empresariais do Pará. Por duas vezes estivemos com o esforçado Ministro do Planejamento, mostramos-lhe a necessidade de ser liberada esta verba para que fosse instalado o órgão que deve tomar as medidas necessárias para que se instalem as obras de infra-estrutura em Barcarena.

Ainda há pouco menos de 20 dias fazíamos contato com os mesmos Srs. Ministros, também no mesmo sentido. Em todas as nossas visitas foram apresentadas soluções e até nos entregaram cópias de requerimento encaminhados à Presidência da República pedindo permissão para a excepcionalidade e instalação desse órgão. Houve até, Sr. Presidente, a afirmativa de que se não fosse autorizada a excepcionalidade, o órgão seria instalado pelo Ministério e a SUDAM, e os recursos liberados. Isso nos afirmou, a mim, a Deputados e Senadores do Pará, a membros das classes empresariais, Ministros, e até nessas ocasiões eu representava o Líder, o nobre Senador Jarbas Passarinho, o qual não podia estar presente, afirmaram que teríamos, se não fossem dadas essas liberações, pelos meios oficiais, seriam dadas soluções, para o emprego dos recursos.

Passaram, Sr. Presidente, meses e nada foi feito de essencial para a instalação do órgão e das obras de infra-estrutura em Barcarena. Nossas reivindicações não mereceram o respeito devido.

Gravamos isto, Sr. Presidente, neste final de Legislatura, como um protesto à desatenção pela qual está passando o nosso Estado. Ainda ontem, com a maior compreensão, votamos todas as verbas que foram solicitadas para atender recursos destinados ao Estado do Maranhão, para instalar suas obras de infra-estrutura e da estrada de ferro e que se beneficiará com o aproveitamento dos recursos minerais do Pará, sem nenhuma mágoa, sem nenhuma manifestação de desapoio. No entanto, uma pequena verba de 70 milhões para o nosso Estado já liberada e orçamentária não tem merecido a menor acolhida. Três, quatro, cinco vezes, procuramos dois Ministros, nós e companheiros nossos, e não merecemos atenção e o respeito que o nosso Estado merece.

Finalmente, Sr. Presidente, queremos que também fique gravado aqui o nosso desapontamento, pela desatenção do Presidente da Companhia Vale do Rio Doce há meses convocado por nós e pela Comissão de Minas e Energia, para comparecer e prestar esclarecimentos sobre os projetos, sobre o andamento deles, pois se tornam necessários esses esclarecimentos, face às críticas, face aos protestos, face aos reclamos da nossa Região Amazônica, não só dos elementos políticos, de técnicos, de engenheiros, como das classes empresariais. Entretanto, chegamos ao final do nosso período de trabalho, recebendo sempre do Presidente da Companhia Vale do Rio Doce apenas as desculpas de que havia dificuldades face a viagens.

Finalmente, a entrevista se marcou, nesta última quinzena de novembro, disse o Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, aqui nesta Casa. Não veio. Desatendo, assim, ao requerimento da Comissão de Minas e Energia, fugindo, portanto, a prestar os esclarecimentos que são necessários. A bem da verdade, sentimos, há alguma coisa de que nós precisamos conhecer, alguma coisa necessita ser esclarecida. Fiquem certos, porém, o Presidente da Companhia Vale do Rio Doce e os Srs. Ministros, de que terminamos este período, mas voltaremos aqui para examinar, para reclamar, e, não para nos conformarmos com aquilo que julgarmos errado, prejudicial ao nosso Estado e prejudicial, aos interesses do nosso País! (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum.*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 3.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 152, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.163, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES; sob nºs 1.164 e 1.165, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum.*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 4.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.166, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres (GO) a elevar em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES; sob nºs 1.167 e 1.168, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Em discussão.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado do Acre bate às portas do Senado, através da Presidência da República, para solicitar empréstimo à Caixa Econômica Federal, no valor de Cr$ 8.479.600,00.

É uma pretensão pequena a do Estado do Acre, um Estado novo da Federação, 22º Estado do nosso País, que solicita o aumento da sua dívida consolidada para Cr$ 8.479.600,00.

Sr. Presidente, os pedidos de empréstimo não estão sendo votados, perdendo o Senado a oportunidade desta sessão convocada extraordinariamente, porque se realizam, neste instante, a convite de Senadores desavisados, palestras, reuniões de Comissões, e outras mais, realizadas nesta hora, e o plenário deserto. Portanto, desculpe-me V. Exª, é uma providência que V. Exª devia tomar: impedir a reunião de Comissões, de agora em diante, de palestras, de conferências, seja o que for, para que o plenário do Senado se enchesse de Senadores para que votássemos.

Esta sessão extraordinária está sendo perdida por falta de *quorum*. Uma sessão matutina, 11 horas 20 minutos do dia, não está muito frio, a temperatura agradável, os Senadores não trabalharam até tarde da noite, ontem. Portanto, Sr. Presidente, quero crer que, desavisadamente, há reuniões de Comissões. Entretanto, os assessores do Senado que preparam esses processos já estão desmaiando por aí. Hoje pela manhã tive a visita de um membro da Comissão que está até um pouco alterado, Sr. Presidente, porque está trabalhando dia e noite, até 3, 4, 5 horas da manhã, na preparação desses processos e está perdendo até o equilíbrio mental. Acho até que V. Exª poderia determinar, da Chefia das Comissões, uma providência, para que os Srs. funcionários, que não estão agüentando o *rush* do trabalho do Senado nestes últimos dias, não cheguem a uma estafa antes dos Senadores.

Sr. Presidente, além disso o número de pedidos de empréstimo, hoje, vai a 18, são os "18 do Forte de Copacabana" que estão aqui. Mais 40 vêm por aí, já preparados, já encapados, já com pareceres e nos quais os Srs. Senadores já apuseram a assinatura. Nem tiveram tempo de ler os pareceres, e os que estão despachando nem estudaram porque não há tempo. Não estou criticando ninguém, não há tempo físico de se ler coisa alguma. Sai-se daqui à noite, cansado, e volta-se pela manhã.

A pressão contra o Senado está sendo violenta. São 120 processos para o Senado votar até à meia-noite de hoje. Os funcionários já estão desmaiando, outros estão entrando em regime de estafa, e outros, até, Sr. Presidente, perdendo um pouco o equilíbrio mental. Tudo pela pressão dos acontecimentos e dos interessados. Se está ocorrendo isso com os assessores, com aqueles Senadores que estão lutando contra esses empréstimos podem ocorrer coisas mais graves.

Sr. Presidente, gosto de ver V. Exª presidindo os nossos trabalhos. Sempre que peço a palavra, eu exijo dois ou três Presidentes, porque um só não me agüenta o tempo todo. Então, têm que ser dois, três Presidentes em cada fala deste humilde e obscuro Senador.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Discordo de V. Exª Ouço V. Exª o ano todo, com prazer.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES) — Por dever e por obrigação, V. Exª tem que me ouvir. Mas V. Exª é o mais fixo nessa cadeira. O Presidente deserta cedo, cedo. Ele não agüenta a pressão dos meus argumentos. Quer dizer, em cinco minutos o Presidente tem vontade de tomar chá, e vai tomar chá.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Não só nesta cadeira, mas há cerca de vinte anos que ouço V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — De fato, em vinte anos a nossa amizade se cimentou no respeito recípocro e numa admiração profunda que tenho por V. Exª. Quatro anos nós vivemos longe, enquanto V. Exª engrandecia o Estado de Sergipe, com uma obra administrativa raramente assinalada num Estado brasileiro. Portanto, quatro anos eu fui saudoso da figura de V. Exª, diante de meus olhos, já esmaecidos, Sr. Presidente, com a noite que já está perto e em cujas sombras taciturnas eu vou mergulhar na primeira hora.

Mas, Sr. Presidente, nós temos 18 pedidos de empréstimo, e o número 18 tem uma simbologia interessante na nossa História, são "Os 18 do Forte", e aqui os 18 na sessão de hoje. Aqueles saíram para dar a vida pelo Brasil; este "18 do Forte" estão querendo tirar a vida da população brasileira. São 18 que vão a alguns milhões de cruzeiros e alguns milhões de dólares, hoje. Mas já preparados para entrar na sessão da tarde estão mais 25, dos 120 processos de empréstimos que o Senado está preparando agora. Fora os 82 que nós já aprovamos. A hemorragia de dinheiro vai a 200 processos de empréstimo, este ano. São tantos Sr. Presidente, que nós pedimos à Secretaria para nos remeter a relação dos processos somados, o Senado parece que não tem máquina para somar e também não tem cabeça que possa somar 200 processos. Tem que mandar para um matemático. Vamos mandar para aquele matemático que descobre a Loteria Esportiva, para ele somar o montante do dinheiro que o Senado da República está liberando para os Estados e Municípios. Duzentos processos este ano, Sr. Presidente!

Eu disse, na última sessão, que isto não é mais uma hemorragia, isto é uma hemoptise. A capacidade pulmonar, a capacidade respiratória do nosso País, do Governo, da nossa Nação, está se esvaindo em sangue. É uma hemoptise de 200 pedidos de empréstimos. Em 150 anos de República, nós não tivemos um caso de um desaguamento, de uma desidratação, de uma anemia tão grande processada no organismo da Nação.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — O problema mais sério é que nunca as Comissões Técnicas atentaram tão pouco para o exame dos pareceres, como nestas últimas 48 horas. Foi lamentável o que ocorreu, ontem, na Comissão de Municípios, onde os pareceres favoráveis foram aprovados em globo, o que é um fato inédito naquela Comissão. E quando nós chegamos à reunião ela já estava se encerrando, sem ter iniciado, e os Senadores simplesmente estavam numa fila assinando os pareceres de 25 pedidos de empréstimos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — É uma denúncia gravíssima a que V. Exª está fazendo. Agradeço o aparte de V. Exª.

Sr. Presidente, o nobre Senador Líder do PP está fazendo uma denúncia gravíssima, dizendo que na Comissão dos Municípios foram aprovados cerca de 25 famigerados processos de empréstimos — famigerados — não estamos xingando o processo, é a fama do processo.

Sr. Presidente, V. Exª está ouvindo a Bahia e não tem ouvidos para o Espírito Santo.

Sr. Presidente, a Bahia deve estar satisfeita, a Bahia está empanzinada com quatro empréstimos que já engoliu.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Mas, a denúnica do nobre Senador Afonso Camargo...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não, agora quero falar da Bahia, depois chego lá. Falou da Bahia, sacode as fibras nervosas de V. Exª Alagoinhas, e outras regiões da Bahia ao coração e à alma de V. Exª.

A Bahia, Sr. Presidente, que está aí a seu lado, deve estar empanzinada com quatro empréstimos — em dólares, cruzeiros, e parece que até em marcos. A Bahia, tem duas ou três moedas...

Sr. Presidente, se nós não encerrarmos a sessão hoje, vamos ter outro empréstimo da Bahia, em francos; virá outro em liras, virá outro em iens, virá outro em libras e virá outro em coroas suecas. A Bahia é insaciável. Do mesmo jeito que se extrai petróleo do seu solo, ela tem uma fome de dinheiro como esses pobres brasileiros têm fome de arroz e feijão.

A Bahia, Sr. Presidente, está empanzinada com quatro empréstimos que obteve aqui no Senado.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Olha o regimento da Casa...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, agora nós temos presidentes honorários aqui embaixo. Está-se invocando o Regimento. O Senador Dinarte Mariz, do Rio Grande do Norte, já empapou, também, três empréstimos, e vem aí o quarto.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — E quantos para o Espírito Santo?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Um, para pagar um dívida que não pode pagar, porque os outros governos tiraram.

Sr. Presidente, os Estados favorecidos pelo Governo, os Estados amigos do Senhor Presidente, amigos do Ministro da Fazenda, amigos do Ministro do Planejamento, amigos do Banco Central, amigos do Fundo Monetário Nacional e amigos do Senado, esses Estados estão disputando o que tira mais empréstimos. O Senado virou "Câmara de Santo Antônio do Choca Urubu". Entrou, passa. Esses vinte e oito vão passar.

O nobre Senador Affonso Camargo fez uma denúncia gravíssima. Ontem, na Comissão dos Municípios, entraram cerca de 30 processos que foram aprovados em globo!

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite um aparte, nobre Senador Dirceu Cardoso?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Senador, eu estava no meu gabinete trabalhando, quando ouvi o aparte dado a V. Exª pelo nobre Senador Affonso Camargo. Infelizmente, devo dizer a V. Exª que o meu colega do Paraná não foi muito feliz em fazer tal afirmativa, porque o que a Comissão dos Municípios fez não foi mais do que acompanhar o que tem sido feito na Comissão de Constituição e Justiça; quando todos os pareceres são favoráveis à

votação é em bloco. Antes, isso já havia acontecido na Comissão de Constituição e Justiça. E ontem, ao assumir a Presidência da Comissão de Municípios, pela idade — o Presidente é o nobre Senador Lomanto Júnior e o Vice-Presidente é o nobre Senador Orestes Quércia — nada mais fiz do que adotar aquilo que foi adotado na Comissão até bem pouco tempo. Ademais, tenho a dizer a V. Exª que os Senadores que compareceram à reunião da Comissão de Municípios foram: Senadores Lenoir Vargas, Raimundo Parente, Benedito Canelas, Amaral Furlan, Almir Pinto, Murilo Badaró, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, José Richa, Moacyr Dalla, Lázaro Barboza, José Sarney. Compareceram todos os componentes da Comissão. Na verdade, quando V. Exª chegou, os membros da Comissão estavam assinando, porque deram os despachos nos projetos que ficaram postos em cima da mesa para serem mais facilmente assinados. Eu estava assinando, como Presidente, sentado à mesa. Fiquei até o final, quando encerrei a reunião. Esta é a declaração que queria fazer a V. Exª

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Agradeço a colaboração do nobre Senador Almir Pinto ratificando tudo aquilo que falei; que a Comissão de Municípios usou de um critério nunca usado naquela Comissão, que foi o de aprovar em globo todos os projetos, e que a Comissão, mal sendo aberta, começou a terminar pela aprovação dos pareceres, porque nenhum parecer chegou a ser discutido na Comissão.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Se V. Exª me permitir, isso não é inovação aqui na Casa. Quando há acordo de Líderes, se faz isto. Até mesmo em Plenário V. Exª tem assistido, quando há acordo de Líderes, quando todos os pareceres...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Desculpe-me, mas no Plenário, não. No Plenário, votação em bloco nós nunca tivemos. Em bloco, não, um a um.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Não pode, o Regimento não permite, mas estou dizendo que quando há...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — É, a desmoralização aqui não atingiu esse nível.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Quando há concordância de Líderes, muitas coisas se fazem que não estão prescritas no Regimento. V. Exª sabe disso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não, mas em bloco não.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Não estou falando em bloco, estou dizendo que quando há entendimento...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas o Senador Affonso Camargo está denunciando que foi aprovado em bloco.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) ... estou dizendo a V. Exª que a Comissão de Constituição e Justiça costuma fazer isso quando todos os pareceres são favoráveis, e quem é da Comissão de Constituição e Justiça não me desmentirá. Essa é que é a verdade.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Senador Dirceu Cardoso, V. Exª permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Estamos acostumados, nas diversas Comissões, a não discutir pareceres. Se não merece discussão na idéia dos Srs. Senadores, a matéria não é discutida, é aprovada. Apenas o problema seria falta de discussão do parecer.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas é irregular.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Não é irregular. Quantas e quantas vezes se apresenta um parecer e é perguntado se alguém deseja discuti-lo. Se ninguém deseja, então é aprovado. Isso não é irregular. Isso é regimental.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não. É anti-regimental e irregular.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Não, absolutamente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Vou dizer a V. Exª se é ou não.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Está o Presidente da Comissão de Agricultura aqui, o Senador Evelásio Vieira, e pode confirmar que, lido o projeto e se não há discussão, pode ser aprovado, quando um consenso favorável ao parecer do Relator.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Gostaria de saber de V. Exª, de acordo com o Regimento Interno, quantos minutos tem o Senador para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, estou com a palavra. V. Exª não pode dar questão de ordem a ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O Senador Dirceu Cardoso tem 30 minutos para discutir.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — S. Exª dispõe de 30 minutos.

Também gostaria de saber se, em encaminhamento de votação, é permitido aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não estou encaminhando a votação. Estou discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — No momento se trata de discussão. Normalmente é natural que haja aparte.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Muito obrigado a V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, o Regimento Interno está em pandarecos na Casa. Já joguei dois Regimentos no Lago e vou jogar o terceiro, antes de encerrar hoje, à meia-noite.

Sr. Presidente, V. Exª permitiu houvesse questão de ordem enquanto eu estava falando. Se eu não der consentimento, nem o Presidente descendo daí do Olimpo, permito. Enquanto eu estiver falando, ninguém levanta questão de ordem. Levantou-a o Senador Dinarte Mariz, que já passou pela Mesa há vários anos, é Membro da Mesa e vai continuar Membro da Mesa *ad seculum seculorum*. Já lhe nasceram até cabelos brancos na cabeça presidindo a Mesa aí, e S. Exª não sabe o Regimento Interno. Tem de pedir consentimento, Sr. Presidente, para se levantar uma questão de ordem, enquanto qualquer orador está na tribuna. Estou na tribuna e ninguém pode levantar questão de ordem.

Sr. Presidente, o nobre Senador Affonso Camargo disse que estão sendo votados projetos em bloco. O nobre Senador Almir Pinto, Presidente da Comissão dos Municípios, ratificou que, de fato, foi votado em bloco. É uma irregularidade.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Presidente eventual. Dei a V. Exª o exemplo da Comissão de Constituição e Justiça — vota-se em bloco quando o Plenário da Comissão concorda. O Presidente põe em votação a proposta do senador tal, e, em virtude de estarem todas as proposições com pareceres favoráveis, e se há concordância é feita a votação em bloco. Houve concordância, sem qualquer reação. Estou aqui há dois anos e não foi a primeira vez que a Comissão de Constituição e Justiça fez isso. Tem-no feito sempre quando o Plenário dá o consetimento ao Sr. Presidente para que aquelas proposições que estão com pareceres favoráveis sejam aprovadas em bloco. Por conseguinte, é quase já uma tradição na Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, o nobre Senador Almir Pinto disse que houve, de fato, votação em bloco, mas que seguiu o procedimento da Comissão de Constituição e Justiça. Então, Sr. Presidente, são duas Comissões que estatuem irregularmente. Trinta matérias de importância, como as de pedidos de empréstimos. Senador nenhum leu o parecer. O relator deu o parecer e os senadores assinaram.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Logo após concluir o meu raciocínio, darei o aparte a V. Exª

Então, Sr. Presidente, a Comissão não leu o parecer. São trinta projetos, uns em dólares, outros em marcos, outros em cruzeiros. Uns para obras necessárias, outros para obras desnecessárias, outros para obras faraônicas, outros para obras adiáveis, numa hora em que o Brasil precisa de economia de dinheiro. Tanto precisa de economia de dinheiro que estamos assistindo a essa *qéerie* na frente da nossa Casa, na Praça dos Três Poderes: milhões de lâmpadas acesas, anunciando um Natal, onde não vai haver fome na mesa do rico e do abastado, mas o pobre não tem feijão para comer. Milhões de lâmpadas gastando energia, gastando eletricidade, gastando material, com o dinheiro do povo, como se fôssemos um País que estivesse no melhor dos mundos possíveis.

Sr. Presidente, duas irregularidades se cometeram — a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão dos Municípios.

O nobre Senador Almir Pinto registrou, e não tem culpa alguma, que é um precedente dessas Comissões.

Sr. Presidente, não se pode votar em bloco. Tem que se votar matéria por

120 projetos estão ameaçando esta Casa, essa hemorragia. É uma hemoptise, é a última hemoptise do estado de exaustão em que se encontra o Poder Público. Para conhecimento do Senado, foram mandados 120 projetos. Entraram ontem de manhã e até hoje de manhã o Senado vai votar. Isso é uma hemoptise, é a última hemoptise do estado de exaustão, já em desfalecimento.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não. V. Exª já está com quatro empréstimos no bucho, na Bahia.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Eu não, Excelência.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Exª está representando a Bahia.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Se estivesse com os quatro empréstimos no bucho...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — É no bom sentido. Não estou dizendo que V. Exª apanhou o dinheiro e pôs no bolso.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Lógico que V. Exª não diria uma infâmia desta. Não faria esta injustiça em assim pensar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não é muito infâmia, não. Apanhou quatro empréstimo e agora já está de beleza, e dando opiniões sobre os outros empréstimos. Mas vivia aqui de pires na mão pedindo nosso voto favorável a um empréstimo da Bahia.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Sr. Presidente, como o Regimento é jogado no Lago. Solicito um aparte, que é concedido, e o Senador Dirceu Cardoso, que vive dizendo que Regimento é jogado no Lago, interrompe o aparte.

Senador Dirceu Cardoso, gostaria de saber a respeito do empréstimo do Acre, porque também diz o nosso Regimento que, na discussão de uma matéria, devemos discutir o assunto daquela matéria que está em pauta. V. Exª até agora não falou nada a respeito do empréstimo do Acre. V. Exª está...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Exª chegou atrasado.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — V. Exª está chegando ao final do seu tempo e sobre o empréstimo do Acre, em si, apenas disse duas ou três palavras no início de seu pronunciamento. Não discutiu mais nada a respeito do assunto. O Regimento Interno é claro quando diz que, quando a matéria está em discussão, o orador tem que abster-se a falar sobre o assunto da matéria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Estou falando sobre os empréstimos *em si*.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Empréstimo em si é uma coisa geral. V. Exª falou sobre empréstimos da Bahia em lira, e se esqueceu até em escudo, Faltou falar que a Bahia pediu em escudos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Se for falar todos as moedas, a Bahia é capaz, até o fim do nosso mandato, pedir empréstimo em todas as moedas em circulação no Mundo.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Veja V. Exª que a Bahia tem capacidade de pedir recursos, pois os níveis das dívidas estão dentro das normas necessárias.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Um Presidente baiano e V. Exª aqui no Plenário, é irresistível à Bahia.

Sr. Presidente, dizíamos nós que votação em bloco é anti-regimental e é imoral até. Supúnhamos, Sr. Presidente, que esses empréstimos, os vinte e tantos que vêm aí na sessão da tarde, e os "dezoito do Forte" que estão aqui, fazendo quarenta e tantos empréstimos — houve o anúncio — que iríamos votá-los em bloco. Sr. Presidente, iríamos chegar à última degradação desta Casa. Ia dizer a V. Exª que iríamos ser piores do que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Choca Urubu, lá dos cafundós... Nenhuma Câmara existe no Brasil, das quatro mil Câmaras Municipais deste País, nenhuma que funcione assim, aprovando cerca de quarenta empréstimos em bloco. Seria esta, Sr. Presidente, a desmoralização desta Casa contra a qual nos vamos insurgir, com o apoio da Bancada do Partido Popular.

Então, Sr. Presidente, isso não se permite no nosso Regimento e na nossa Casa. Em 150 anos de existência desta Casa, nunca vimos isso, votação em bloco, estamos vendo agora, são trinta projetos.

Sr. Presidente, quanto à presença, aí dou razão aos Senadores. São três ou quatro comissões funcionando ao mesmo tempo, com palestras e conferências sendo ouvidas naquela mesma hora, com atendimento a sessões do Congresso na mesma hora. Não há ninguém que tenha o dom da ubiqüidade, que possa comparecer a três ou quatro comissões e tomar conhecimento dos assuntos, discutir e assinar. Não pode. Então os pareceres são assinados pelos corredores, Sr. Presidente, sem que ninguém tenha tempo sequer para lê-los, que dirá, meditá-los, estudá-los. Dou razão aos Srs. Senadores.

E o está acontecendo, Sr. Presidente? Estamos com três Senadores gravemente doentes, já morreram dois este ano, até o final da tarde pode ser mais um... A funérea Beatriz de mão beijada, mas única Beatriz consoladora, pode pegar de repente qualquer um de nós e mergulhar nas sombras taciturnas de onde ninguém volta.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não permito...

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Um último aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não dou aparte a mais ninguém porque está sendo anunciado que o meu tempo está esgotado

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Muito obrigado pela gentileza de V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente do jeito que nós estamos, com esse *rush* de trabalho, com os Senadores já um pouco fracos, podemos ir embora, podemos embarcar de uma hora para outra, podemos atravessar o oceano e entrar na eternidade. Uns vão entrar, Sr. Presidente, nas portas daquela casa, de que nós lembramos, onde está escrito assim:

Lasciate ogni speranza, vai chentrate!

Isso é do *inferno*, de Dante, porque muitos aqui vão para o inferno...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

Sr. Presidente, vou terminar.

Aqui estão os documentos referentes aos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, a espinha dorsal da Casa, onde estão os juristas da Casa. Não quero referir-me à Comissão dos Municípios. Está aqui, Sr. Presidente, onde está escrito relator, o nome do Senador está em branco. E espaços em branco onde deveriam constar todos os outros nomes de Senadores.

Não há um indicado como relator. O parecer já está aprovado...

Sr. Presidente,não estou condenando o Senador, condeno a Mesa. A Mesa não pode fazer isso conosco.

Estamos aqui, agora, precisando de Senadores para votar. Caiu uma sessão extraordinária com 18 projetos porque não houve *quorum*. Por que? Porque os Senadores estão atendendo, estão ocupados em Comissões, ouvindo isso e aquilo, no último dia da sessão. Por quê? Para apresentar matérias que vão entrar na pauta de hoje. Vou guardar no meu arquivo.

Sr. Presidente, está presente na Casa o nobre Senador Mendes Canale que está sendo uma grande voz que se levanta aqui contra esses procedimentos últimos da Mesa do Senado que se está impingindo, garganta abaixo, rascantemente. Sr. Presidente, são tantos os projetos que nós temos que engolir! Não engolem aqueles que se levantam contra, mas os outros, passivamente, têm que engolir. Nós não temos compromissos e não vamos engolir.

Sr. Presidente, o Acre é um Estado que ajudei a criar com o meu voto. Se estivesse aqui o General Guiomard, ia testemunhar que eu, Deputado, dei meu voto pela criação do Estado, como darei o meu voto para a criação dos de Rondônia, Amapá e Roraima.

Pois bem, esse Estado pediu um pequeno empréstimo no valor de 8 milhões. Mas nem o Sr. Senador Guiomard está presente nem o Senador Jorge Kalume está presente. Esses dois Senadores não estão presentes aqui, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, sabe V. Exª que já votei favoralvelmente a empréstimos para a Bahia, essa Bahia irreverente, empanzinada de dinheiro, pode até ter uma apolexia, de tanto dinheiro que está recebendo... Hoje, ainda, temos mais empréstimos da Bahia aqui, é o quinto até logo mais nós teremos o sexto empréstimo da Bahia.

Hoje estão disputando o prestígio estadual. Quem tem mais força com o Governo federal tem mais empréstimos; quem não tem empréstimo, está liquidado. Nós temos poucos Estados ainda que não conseguiram empréstimo aqui. Só Mato Grosso do Norte, todos os outros já conseguiram.

Sr. Presidente, diz aqui o parecer: a destinação do empréstimo do dinheiro — me permita, Sr. Presidente:

> "Construção de seis mil oitocentos e seis meios-fios e mil e quinhentos e noventa metros de esgotos pluviais, implantação de um posto de saúde, duas escolas — uma de 1º e outra de 2º grau e uma lavanderia pública."

Sr. Presidente, as únicas coisas urgentes são a escola e posto de saúde. O resto é perfeitamente adiável.

O que eu acho é o seguinte: estamos com a corda no pescoço — estamos, não, o País está, falo em nome da Nação — estamos com a corda no pescoço,

encerada, amarrada num galho de árvore, esperando uma mão caridosa que puxe.

Então, Sr. Presidente, temos que economizar, mas o Governo manda 120 pedidos de empréstimo, o Governo, que tem que combater a inflação, manda essa hemorragia, essa hemoptise, a última do ano. O Governo está derramando sobre nós bilhões de cruzeiros, milhões de dólares, milhões de marcos, milhões de coroas, milhões de francos suíços, milhões de liras, milhões de pesos, milhões de pesetas, milhões de escudos e milhões de outras moedas deste mundo do nosso Deus.

Nós estamos aqui, tranqüilamente, dando votos nas comissões, em bloco, sem atender ao procedimento regimental.

Sr. Presidente, eram essas as considerações e aguardo, no encaminhamento da votação, à tarde, voltar a falar sobre o projeto de empréstimo do Acre. Mas quero registrar o que ouvimos hoje aqui do ilustre Parlamentar do PDS, membro conspícuo da Mesa, dessa ilustrada Mesa que nos dirige, à qual vamos dar, hoje à tarde, um adeus. Quando abrirmos a sessão, no ano que vem, graças a Deus, não vamos vê-la mais aqui, vamos "varrer" esta Mesa e colocar outros Senadores.

Desculpe-me, Sr. Presidente, V. Exª que agora nos dirige, V. Exª sempre mereceu nossa homenagem.

Então, Sr. Presidente, no ano que vem, vamos ter outra Mesa, outras pessoas, outros Senadores, com outros pensamentos, mas o membro conspícuo da Mesa pediu a palavra para falar sobre o Acre e só falou sobre o Pará; quer dizer, foi vizinho, mas não chegou no Acre, não disse Acre. Só disse Pará, ALCOA, etc. e tal.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

Solicitaria a V. Exª que verificasse se há o número mínimo para continuar esta sessão, se não houver que suspenda a sessão.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Veja V. Exª a intolerância da Oposição. Nós assistimos, aqui, durante todo esse tempo, com número não regimental, à sessão. Agora, que um representante do Governo vai discutir o projeto, vem um representante da Oposição, que tumultuou a sessão, pedindo verificação de *quorum* por uma matéria não regimental, pedir para encerrar a sessão.

Veja V. Exª como é difícil — e nisso louvo a posição de V. Exª — a condução dos trabalhos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão e acionar as campainhas por 10 minutos. Se houver número regimental, será reaberta a sessão.

(Suspensa às 12 horas, a sessão é reaberta às 12 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está reaberta a sessão.

Continua em discussão o item 4 da pauta. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação está adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — **Item 5:**

Discussão, em turno, do Projeto de Resolução nº 154, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.169, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a elevar, em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.170, de 1980, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela constucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação está adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.178, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí — SP, a elevar, em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trita e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.179, e 1.180, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis — SP, a elevar em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.182, e 1.183, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra, para discutir o projeto, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Projeto de empréstimo que beneficia a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, São Paulo.

Para que quer o dinheiro a Prefeitura Municipal de Cosmópolis? Execução de obras de infra-estrutura geral e de serviços.

Diz o parecer do Banco Central:

> "Como se vê, considerado todo o endividamento da referida prefeitura, seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos Itens 1 e 2 do citado art. 2º da Resolução nº 62/79."

Sr. Presidente, portanto, seriam ultrapassados os tetos, mas vamos emprestar. O Senado Federal, hoje é uma câmara emprestativa, empresta mesmo. Nós temos 18 processos na pauta e vamos emprestar aos 18 e mais aos 25 que vêm aí, e vamos deixar uma parte em branco para os sessenta e tantos que seguirão. São 112 projetos de empréstimos na Casa: 82, em cruzeiros, nós já emprestamos, já demos a ordem. Mais 25 em dólares, portanto 107. E há mais 120 e tantos, que somam 230 projetos. Em 4 mil Municípios brasileiros. Se fôssemos emprestar para todos os 4 mil, seria favorável, porque aí não haveria injustiça para os outros que não podem aqui vir, que não têm padrinho, que não têm Ministro, que não têm Senador, que não têm Deputado Federal, que não têm amigos influentes. Esses não vêm aqui, só vêm os que têm amigos infuentes e poderosos.

Sr. Presidente, o presente projeto ultrapassa os limites de endividamento do Município de Cosmópolis. São obras que podiam ser adiadas até o Brasil vencer essa crise de dinheiro.

O Sr. Ministro diz que não iremos ao Fundo Monetário Internacional, porque o Brasil vai se sujeitar! Mas, Sr. Presidente, isto ele fala para nós, porque quando se fechar esta Casa, quando se apagarem as luzes, quando silenciarem as vozes da Câmara e do Senado, iremos, humildemente, ao Fundo Monetário Internacional confessar nossa culpa, nós iremos à Canossa, nós não resistimos.

O Brasil só tem um defeito: é um país pobre agora; quando eu morrer meus netos serão brasileiros de um país rico. Somos um país pobre e nós temos que apresentar uma fachada de país rico. Aí mesmo na frente, por exemplo, Sr. Presidente, aí na Praça dos Três Poderes, numa capital que vive dos recursos dos Estados, dinheiro nosso que se joga aqui, tenho em mãos uma informação dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda. Sabe V. Exª quantos apartamentos o Ministério do Planejamento tem aqui em Brasília, para residência dos seus funcionários? O Senado não sabe, mas eu vou dizer. Aliás, ninguém sabe, eu sei porque mandei pedir a informação, como mandei outros pedidos de informação por aí. Quantos apartamentos e residências tem o Ministério do Planejamento? Apenas isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores: Em Brasília, Capital da República, com 400 mil habitantes, aqui no Plano Piloto, tem 4.136 apartamentos! Para desobstruir os ouvidos de quem não queira ouvir: 4.136 apartamentos tem esse Ministério! V. Exª sabe que eu pedi informações de todos os Ministérios, pois estou querendo acabar com todas as mordomias.

As residências no lago. Disse aqui que fui a uma residência no lago, de um funcionário: piscina — não enfiei o dedo para saber se havia água quente, mas estou desconfiado que era piscina de água quente — piscina; depois fomos para uma churrascaria. Não sei se a carne era da COBAL, mas comemos uma carne mais ou menos. Havia dois, três guardas que faziam a segurança. Tinha garçons funcionando na casa e uma sauna.

Sr. Presidente, a Bancada do PDS está abandonando, ordenadamente, em fila indiana, o Plenário, a rinha da luta, a arena da luta.

Então, essas mordomias nós temos que acabar.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Exª está fazendo uma afirmação que contradiz uma outra afirmação de V. Exª, que há pouco, dizia das diversas atribuições dos Senadores nas comissões. V. Exª sabe que tem um ilustre capixaba fazendo uma conferência, hoje, na Comissão de Relações Exteriores. Os Senadores do PDS, estão na Casa, mas estão nos seus afazeres...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas, quem está dizendo isto?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Exª disse que os Senadores, V. Exª me perdoe se entendi mal, estão abandonando a rinha. Não, nós estamos presentes, Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas, estão saindo, agora, Senador.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não, foram aos gabinetes, fazer alguma coisa, algum serviço, mas estão presentes. V. Exª pode ter certeza disto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Foram fazer alguma necessidade, mas o Senado, tem aqui, atrás deste painel da Mesa, os lugares próprios...

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Estão atendendo nos seus gabinetes, Exª Nesta época de fim de ano, V. Exª sabe que todos os nossos conterrâneos, meus, de V. Exª de todos os Srs. Senadores, nos procuram para fazerem reivindicações, para fazerem solicitações. Ainda há poucos minutos V. Exª deve ter visto eu me levantar para atender um conterrâneo nosso, que queria falar comigo e com V. Exª Não pôde falar com V. Exª, falou comigo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então eu passo procuração a V. Exª para atendê-lo, e as suas reivindicações, também.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Com muito prazer, com muita honra, em nome de V. Exª, também.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Aliás, sei que V. Exª irá atendê-lo com consideração, passo a minha procuração a V. Exª e faço votos para que V. Exª resolva o problema do nosso ilustre conterrâneo.

Sr. Presidente, eu fui à Comissão para a abertura da palestra do nosso Consultor da República, nosso eminente conterrâneo. Nunca deixei de assistir a uma palestra dele aqui. Nunca. Mas, não posso deixar essa fiscalização para ir ouvir a palestra.

Nobre Senador, se nós deixarmos a discussão, eles põem em votação e em vinte minutos eles passam 150 empréstimos, e deixam uma página em branco para outros que vem por aí, no recesso.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Exª me permite? Só para um esclarecimento, Senador. Eu não disse da ausência de V. Exª a COmissão de Relações Exteriores quando falava o eminente jurista Clóvis Ramalhete. Eu disse que todos os Srs. Senadores do PDS estão na Casa, com excessão dos que V. Exª citou...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Exª chegou atrasado à minha palestra.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não, eu não saí. Eu estava atendendo ali, eu não saí. V. Exª está equivocado, eu não saí do Plenário.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Exª chegou atrasado ao Plenário. Eu comecei dizendo que os Senadores têm razão, a culpa é da Mesa, a culpa é da Presidência que marca essas palestras, as reuniões de comissão, Comissões Mistas nesta última hora, na undécima hora do encerramento dos nossos trabalhos, quando o Plenário está exigindo a presença de todos nós. Eu abri esse crédito de confiança aos Senadores. A culpa não é nossa.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Foi isto que eu argumentei com V. Exª Eu estava ali, atendendo um conterrâneo nosso. V. Exª disse que eu saí do Plenário. Eu não saí.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Eu não disse que V. Exª, saiu. Estão saindo, estão saindo três...

Sr. Presidente, são 4.138 apartamentos, só nesse Ministério. Quem informou?

Reporto-me ao Ofício nº 455, do Senado Federal, de 15 de outubro:

> "Apraz-me encaminhar a V. Exª, em anexo, relações dos imóveis funcionais administrados por este Departamento do Distrito Federal que encontram-se distribuídos a servidores da Administração Direta e Indireta vinculados ao Ministério da Fazenda.
>
> Artur Pereira, Secretário-Geral do DASP."

Estão aqui, Sr. Presidente, pedi que fornecessem a relação de todos os apartamentos, para ver que Brasília, nobre Senador, custa ao povo brasileiro um sacrifício imenso.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Exª está se referindo ao projeto em discussão, à Prefeitura Municipal de Cosmópolis ou a Brasília?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — É. Estou me referindo ao projeto em discussão.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Agora estou entendendo, V. Exª está fazendo uma argumentação paralela ao empréstimo, não está discutindo o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Estou discutindo. Nobre Senador, desculpe, eu vou desrespeitar um pouco V. Exª

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não. V. Exª nunca me desrespeita pela amizade que temos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Qual é o Senador que fala aqui respeitando estritamente o Regimento, desde o Líder de V. Exª ao Líder de qualquer Partido? Quem é que faz isso aqui?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Exª vai me desculpar. V. Exª está completamente equivocado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, eu tenho vinte anos de Parlamento. É um argumento *a latere*.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Eu estava falando com o Senador Bernardino Viana, V. Exª falou em quatrocentos e tantos, eu pensei que fosse com relação ao empréstimo. Não! Absolutamente. Longe de mim qualquer insinuação maléfica com relação a V. Exª Se V. Exª entendeu desse forma, eu peço perdão a V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Está desculpado, e também me desculpe.

Mas me diga: qual é o Senador que fala, estritamente, dentro do Regimento? Qual é o Líder que fala dentro do tempo regimental? São 30 minutos para o Líder, e a Mesa deixa falar durante 1 hora e meia, 1 hora e 40 minutos. Sr. Presidente, se não for verdade, eu renuncio ao meu mandato. Largo esta Casa agora se não for verdade. É verdade, Sr. Presidente?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — São 30 minutos, e ele fala 1 hora e quarenta e a Mesa, complacente, encantada, pelo canto de sereia, pela voz maviosa e agradável, cai até num meio sonambulismo, e deixa o tempo passar 1 hora e 40 minutos.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Com prazer.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Acredito, Senador Dirceu Cardoso, que o Senador Moacyr Dalla pecou por não ouvir as conclusões que V. Exª ia tirar. Eu, inclusive, quando ele pediu o aparte a V. Exª eu também, simultaneamente, pedi um aparte a V. Exª para reafirmar que a nossa posição contra os empréstimos é uma posição a favor da reforma tributária. E a nossa posição a favor da reforma tributária é contra o centralismo, e o centralismo é identificado com Brasília. Eu ia dar esse aparte a V. Exª, porque o povo brasileiro, realmente, não sabe quanto Brasília custa para o bolso de cada brasileiro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Muito bem! V. Exª trouxe uma afirmação que robusteceu a nossa tese.

Concedo o aparte ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Eu declino do honroso aparte, o Senador Affonso Camargo já esclareceu.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Exª sabe o quanto eu devo a V. Exª

Sr. Presidente, V. Exª é o quarto Presidente que estou enfrentando.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Está vencendo-os pelo cansaço.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Estou vencendo pelo cansaço. Mas eu queria vencer pelo cansaço era a Bancada do PDS, mas ela está aí, firme.

Sr. Presidente, passando os olhos aqui, V. Exª vai ver que não temos número para sustentação da sessão. De acordo com o Regimento, peço que V. Exª encerre a sessão, agora.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Peço a V. Exª que faça cumprir o art. 180, § 3º, do Regimento, acionando as campainhas durante 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª será atendido.

Na forma do art. 180, § 3º, do Regimento, acionarei as campainhas durante 10 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 12 horas e 24 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Já há número em Plenário. Estão reabertos os trabalhos.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.164, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes — SP, a elevar, em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, passei perto de um Senador ali e ele estava com cheiro de comida. Estava almoçando e vai-me perdoar por termos pedido que S. Exª deixasse o prato lá na mesa e viesse atender à campainha de V. Exª. Esta campainha está muito indiscreta — vem um até mastigando, lá na frente.

Sr. Presidente, desculpe-me V. Exª se eu tenha assim ocasionado esse mal-estar à Bancada do PDS que veio aqui atender ao chamamento da campainha indiscreta, irreverente e tal. Mas, como eu estava tomando água apenas, Sr. presidente, enquanto eles estavam almoçando, ou melhor, o Senador independente não tem direito a comer. O Senador do PDS, Sr. Presidente, é caviar, *pate de foi e gras,* vinhos generosos e *whisky* abundante.

Sr. Presidente, agora toca a vez de Mogi das Cruzes, um Município poderoso de São Paulo, com uma cidade de 200 mil habitantes, quase igual ao número de habitantes da minha Capital, cuja Câmara Municipal aqui se encontra presente, para assistir ao desenrolar da votação do seu projeto, que não será votado nesta sessão e será votado, então, na sessão da tarde, mas, ao qual não devo negar uma manifestação do meu apreço e da minha simpatia.

Aqui estão vereadores de todos os Partidos com assento naquela Câmara, dirigidos pelo ilustre Presidente da Casa e assessorados por uma bancada de jornalistas, inclusive uma ilustrada jornalista que honra a mulher, representando-a na Câmara e honra àquela Câmara representando, como mulher, neste evento, Sr. Presidente.

Dirijo-me à Câmara de Mogi das Cruzes: o Senado Federal é uma Câmara como a vossa, apenas funciona em Brasília, a Capital do País, mas é tão honrosa a função de Senador quanto a de Vereador de Mogi das Cruzes, tenho as mesmas características de representatividade, a mesma força popular e a mesma significação. Nós somos uma Câmara maior e melhor instalada — não sei se a Câmara de Mogi das Cruzes tem essas magníficas instalações do Senado — só apenas mais numerosa do que a vossa, mas em dignidade, representatividade e significação política, o Senado equivale á Câmara de Mogi das Cruzes.

Disse-o há dias, e vou repetir agora: o voto do Vereador é um voto mais difícil do que o voto do Presidente da República, é mais difícil do que o voto de um Senador, do que o de um Deputado Federal, de um Deputado Estadual, porque é uma luta homérica, Sr. Presidente, contra um volume de candidatos muito grande dentro de uma área pequena. Portanto, o voto tem uma significação cem vezes maior do que o voto que cada Vereador recebe.

Eu, portanto, saúdo a Câmara de Vereadores de Mogi das Cruzes, como a Câmara que representa condignamente a representatividade do povo brasileiro.

Só faço votos de que nos próximos anos, quando eu me reduzir a pó, e vou me reduzir dentro de pouco tempo, se Deus quiser, esteja aqui representando a Câmara de Mogi das Cruzes, um ilustre Vereador que hoje aqui comparece, ou representando Mogi, do Estado de São Paulo na Câmara dos Deputados ou no Senado da República e estará condignamente representando Mogi das Cruzes.

Estes são os votos que faço do fundo do meu coração, porque como homem de Município tenho para com o representante municipal uma simpatia muito grande, porque é o terreiro da minha luta, é o pedaço de chão sagrado onde tenho lutado contra adversários ferrenhos, e através da minha vida pública tenho buscado do meu povo a aprovação para os meus atos e a responsabilidade que tenho recebido no exercício deste mandato.

Sr. Presidente, saúdo os representantes de todos os Partidos com assento na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. Apenas darei o meu voto contra por causa de princípios, mas não vou obstruir de maneira alguma que o Senado Federal vote no tempo oportuno este projeto que tem absorvido a atenção da Câmara de Vereadores de Mogi das Cruzes, através de tantos dias, tantas noites, sem que logre seu efeito definitivo.

Quero, Sr. Presidente, então, prestar a essa cidade de duzentos mil habitantes, onde se localiza um dos mais poderosos Municípios do Estado de São Paulo e do País, do que esses quatro mil municípios do País, quero apenas dizer que duzentos mil habitantes é cerca de quinze vezes a cidade que, eu tenho a honra de dizer que fui nascido ali e eu a represento aqui no Senado da República, por causa da ventania que houve no País, porque se não fosse a ventania eu estaria como simples advogado lá no meu pequeno Município, no interior do Estado do Espírito Santo. Portanto, cinqüenta vezes mais também a população, do que o Município cearense onde eu irei receber este mês o título de cidadão de Massapê. Assim, a esse poderoso Município o qual, aqui, seus interesses vêm sendo solicitados e protegidos pelo eminente Senador Orestes Quércia e que tem diuturnamente acompanhado esse projeto, os meus votos de que possa lograr, apenas isto, de que 34 votos de Senadores da República dêem a Mogi das Cruzes a homenagem de que ele necessita e a que ele faz jus, por ser uma partícula atuante, vibrante, pulsante do território nacional.

Sr. Presidente, estas eram as minhas considerações. Não vou, de maneira nenhuma, não tenho palavra alguma de obstrução ao projeto, embora vote contra, mas estou prestando uma homenagem a essa Câmara que aqui comparece, Sr. Presidente, que apenas se separa de nós por uma parede de vidro transparente, translúcida, como é esta que nos separa, mas que não há separação entre nós. O Senado é a Câmara de Mogi das Cruzes e a Câmara de Mogi das Cruzes é o Senado da República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, Peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para discutir o projeto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na oportunidade da presença, na Tribuna de honra do Senado, de representantes de bases municipais do Estado de São Paulo, do Município de Mogi das Cruzes, não seria desinteressante registrarmos novamente a posição do Partido Popular com relação aos empréstimos.

Diríamos, antes de tudo, que temos, normalmente, aprovado os pedidos de empréstimo de Municípios, principalmente aqueles pedidos que têm uma vinculação definida entre os recursos e as obras que vão ser executadas com eles. A primeira posição que o Partido tomou nos últimos dias, como a Casa sabe, foi contra os empréstimos externos, porque julgamos que o Senado não tem, hoje, normas e critérios definidos para aprovar esses empréstimos. As Resoluções do Senado, de nºs 62 e 93, não se relacionam com os empréstimos externos, e eles têm sido examinados pelo Poder Executivo na base da Resolução nº 63 do Banco Central e co-legislação decorrente. Mas, aqui no Senado, não existem normas definidas com relação a empréstimos externos, e o que tem ocorrido, e essa é a realidade deste ano aqui no Senado, é que quando vem um empréstimo externo, ele já vem assim como um dinheiro para salvar a situação financeira de determinado Estado. E observamos, inclusive, que os planos de aplicação dos empréstimos externos estão cada vez mais genéricos, o que deixa bem claro que esses empréstimos estão sendo usados para equilibrar os déficits orçamentários dos Estados brasileiros.

A nossa posição, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Vereadores, é a favor do descentralismo tributário. A nossa posição é basicamente uma posição municipalista. Tanto que tivemos uma participação muito intensa com outros Senadores, durante este ano, para conseguirmos aquilo que consideramos uma gota d'água, que um primeiro passo fosse dado em favor dos Municípios, quando o Congresso aprovou um pequeno aumento no percentual do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, que vai, no ano que vem, de 9% para 10%, e também acolhendo parcialmente uma proposta de emenda constitucional de nossa autoria e de outros Senadores da Casa, que pretendia a transferência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis dos Estados para os Municípios, porque achávamos e achamos que sendo um imposto basicamente, doutrinariamente local, municipal, ele deve ser cobrado pelos Municípios. Mas, num acordo com a Liderança da Maioria, sem o que nós não conseguiríamos aprovar nada, surgiu uma aprovação de que o Estado continuaria cobrando, mas destinaria 50% dos recursos arrecadados para os Municípios brasileiros. Então, a nossa posição é uma posição municipalista.

Ficamos, inicialmente, contra os empréstimos externos porque não há normas, dentro do Senado, definidas com relação aos empréstimos externos, e também porque o próprio Governo Federal, nos últimos dias, mudou a sua política de poupança e resolveu, por declarações de eminentes figuras do Poder Executivo, abandonar a poupança externa para procurar a poupança interna do País. Então, o que nos parece que está ocorrendo em matéria de empréstimo externo quase que seria o que poderíamos chamar de golpe do empréstimo.

A União favorece aos Estados a concessão de empréstimo. Temos notícias, dadas por assessores da Assessoria do Senado, que muitas vezes a conclusão a que se chega é que o Estado está com uma poupança negativa, isto é, está sem condições de solver a dívida, mas como é para resolver os problemas imediatos das finanças estaduais, o empréstimo acaba sendo concedido.

Então, a Casa está apenas homologando empréstimos. Nós não estamos, realmente, examinando um por um para conceder ou deixar de conceder o empréstimo. Posteriormente, e queria, então, deixar a nossa posição com relação ao problema dos empréstimos em cruzeiros, principalmente empréstimos municipais, a nossa reação foi contra a tramitação desses empréstimos, na medida em que havia uma notícia, depois confirmada, que nos últimos dias, quer dizer, na última semana, deram entrada na Casa mais de cem pedidos em empréstimo para os Municípios. Não sabemos se a culpa cabe às prefeituras que encaminharam tais pedidos tardiamente, acreditamos que não, temos notícias de que vários empréstimos ficaram meses na burocracia do Poder Executivo, mas a realidade para nós, Poder Legislativo, é que esses empréstimos chegaram de amontoado poucos dias atrás.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — V. Exª me permite?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Pois não.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Só para uma informação. Segundo levantamento a que procedemos, os empréstimos em cruzeiros, ultimamente encaminhados a esta Casa, somam mais de vinte e cinco bilhões de cruzeiros, sem falarmos nos empréstimos em dólares, que ascendem à casa dos cento e setenta e oito milhões. E além destes, temos mais: um de 35 milhões, em marco alemão. Veja V. Exª a elevada importância que nesta Casa percorrem as Comissões, nesse açodamento de apreciação desses processos de empréstimos aos Municípios e aos Estados.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Agradeço a informação de V. Exª, que demonstra o montante desses empréstimos, que já são empréstimos que têm grande influência no próprio desenvolvimento do esquema do Governo de combate à inflação.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — V. Exª permite um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Pois não, com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — V. Exª ouviu o Senador Mendes Canale dizer que nós estamos aqui na Casa com um empréstimo de 25 bilhões de cruzeiros para os Municípios e os Estados. Veja V. Exª que se nós formos fazer apenas um dado comparativo, em matéria de inflação brasileira, diremos que o subsídio da área do petróleo, após a diminuição toda ocorrida com os aumentos constantes e enormes que têm sido concedidos na área, com relação ao preço da gasolina e dos derivados de petróleo, só essa conta petróleo representa 125 bilhões de cruzeiros. Então, essa ajuda que se está pretendendo dar aos Municípios está bastante inferior a uma simples conta de uma companhia estatal. Cinco vezes menos, poderíamos dizer. E toda essa ajuda aos Estados e aos Municípios representa cinco vezes menos do que uma simples conta de uma companhia estatal.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Agradeço o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães. Gostaria de reafirmar que o nosso desejo, para o ano que vem — aliás, esta proposta não é de hoje, o próprio Senador Jutahy Magalhães com ela já concordou — é o de que as Comissões Técnicas do Senado, para exercerem efetivamente suas funções de Comissões Técnicas, tenham normas definidas e prazos de tramitação, e assim poderem examinar um por um desses pedidos de empréstimos.

O que não é possível, Sr. Presidente, é o que vem ocorrendo nessas últimas 48 horas nas Comissões Técnicas. O Senador Dirceu Cardoso, inclusive, mostrou à Presidência, mostrou aos Senadores, que a pauta das reuniões das Comissões Técnicas relaciona os projetos de pedidos de empréstimos, e na coluna que deve constar o nome do Senador que se imagina vai receber o projeto para examiná-lo, para dar o seu parecer, não tem o nome do Senador.

E, surpreendentemente, na coluna de definição do parecer, está escrito "favorável".

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Ouço V. Exª

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Quero lembrar a V. Exª que o processo primeiro tem que o Presidente da Comissão designar o relator. Exatamente isso não aconteceu. Os processos foram remetidos para a Assessoria, diretamente, num desrespeito aos Srs. Senadores, porque por mais respeito que nos merecem os assessores da Casa, o parecer dado é do Senador. Isto ninguém pode tirar. Agora, se o Senador, uma vez designado, orientar o assessor na elaboração do seu parecer, muito bem! Mas que se processe um parecer sem o conhecimento do Senador, sem a designação prévia como deve existir, isto é uma barbaridade que está se cometendo nesta Casa. Nós temos que ter seriedade nesta Casa. E o que nós estamos assistindo neste açodamento — repito a expressão — para a aprovação de matérias dessa natureza, é o passar por cima do nosso Regimento. Estamos ferindo até a nossa própria dignidade. Sinto-me assim ferido. Se eu compareço numa Comissão, e nessa Comissão eu verifico que não tem nem o Relator designado, e que na hora da reunião da Comissão ele recebe o parecer, apenas para ler sem um exame da matéria que está sendo votada, cujo parecer ele vai prolatar, isto é uma barbaridade! V. Exª tem exatamente razão, quando fala nesta forma esdrúxula do andamento dos processos nas nossas Comissões, que são encaminhados sem a designação prévia do relator. E aqui foi exibida, ainda pelo nobre representante do Espírito Santo, Senador Dirceu Cardoso, e por mim fornecida, uma pauta dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, em que havia apenas a designação da matéria a ser apreciada, com a coluna do nome do Senador Relator da matéria em branco, e na outra coluna, em relação se o parecer era favorável ou não, já havia a decisão. Então, era uma decisão tomada à revelia deste Senador que deveria emitir o seu parecer. Tem V. Exª, portanto, muita razão quando recrimina a forma desse açodamento no andamento dos processos, nestes últimos dias desta Sessão Legislativa.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Agradeço o aparte de V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — V. Exª permite uma outra interferência?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Apenas para dizer a V. Exª, e confirmar de público o que tenho dito na comissão, que também sou contrário a que remetam esses processos em larga escala, nos últimos dias da nossa Sessão Legislativa. Agora, também quero discordar quando procuram dar a impressão de que os Senadores não estão cumprindo com as suas obrigações e que está havendo uma desmoralização do Senado. Infelizmente, o nosso querido companheiro, Senador Dirceu Cardoso, quis dar essa impressão mas não é assim, também. Sabemos que todos os pareceres que muitas vezes são feitos pelos Assessores, ao serem assinados pelo Senador recebem ali a confirmação do que está escrito no parecer. Portanto, se o Senador assume a responsabilidade pelo seu parecer, aí não é possível nós recriminarmos a atitude dos Senadores. Na realidade o que tem havido, de nossa parte, é um acúmulo de serviço do Senado. Há aqueles que consideram que somente é importante, no Senado, nossa presença em Plenário, para discutir todas as matérias, quando outros consideram, também, da maior importância, a presença dos Srs. Senadores nas comissões, discutindo nos órgãos técnicos as matérias que nos são trazidas. Outros ainda têm trabalho de grande importância nos seus gabinetes, tratando de assuntos que são do interesse de seus Estados. Era apenas essa explicação que queria dar a V. Exª, com a sua gentileza de me ouvir.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — V. Exª tem razão, Senador Jutahy Magalhães, mas veja bem que quando estamos fazendo críticas a

uma forma de tramitação, estamos criticando uma rotina. Eu seria incapaz de fazer qualquer crítica ao Senador Almir Pinto, porque ontem a Comissão de Municípios aprovou em globo. Não é crítica ao Senador que a estava presidindo, é crítica a uma rotina que acredito que todos nós, conscientemente, queremos modificar.

É um problema ainda, acreditamos, fruto de um período em que o Poder Legislativo era um poder mais homologatório do que propriamente legislativo, um período que sabemos todos querem terminar. Vivemos agora na chamada fase da abertura democrática, da abertura política. Nenhuma abertura política se faz que ela seja registrada no seu termômetro principal, que é o Poder Legislativo. Nenhuma democracia se fará forte, se fará sólida enquanto o Poder Legislativo não se tornar forte e sólido. Temos consciência disso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha) — Lamento informar a V. Exª que o seu tempo está esgotado.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Vou terminar, Sr. Presidente.

O problema dos empréstimos mexe de perto com o problema tributário. Repito que o que nós queremos é que haja algum dia em que as comunas brasileiras, em que os Municípios brasileiros não precisem pedir empréstimos.

Tenho aqui, Sr. Presidente, só para encerrar, dados da CPI dos Municípios que foi instaurada e chegou a conclusões na Câmara dos Deputados. Na sua parte inicial, no seu preâmbulo, dá alguns dados comparativos, que mostram que, nos Estados Unidos, os municípios ficam com 46,8% das receitas públicas; na Inglaterra, com 41%; na França, com 39%; na Itália, com 34%, e no Brasil, se computarmos todo tipo de receita pública, inclusive o das sociedades de economia mista, os municípios recebem 1,2%.

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Com todo o prazer.

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — Ocorre que a estrutura administrativa desses países que V. Exª acaba de citar é completamente diversa da nossa. Não há como negar que os nossos municípios precisam ser mais bem aquinhoados. No entanto, citar esses modelos em que os municípios têm todos os encargos da administração pública, inclusive os de custeio da polícia, a ponto de Nova Iorque, — em que pese toda essa participação e toda a sua pujança de maior cidade do Mundo — ter sido, recentemente, declarada, pelo seu prefeito, pelo seu principal gestor, uma cidade inviável administrativamente. Então, Excelência, o problema realmente não é de dar muito ou de dar pouco. O problema é de se rever a legislação, de maneira tal que os municípios, para aqueles encargos que lhes são realmente atribuídos, tenham as condições mínimas para atendê-los. E é, na verdade, o que não vem ocorrendo no Brasil. Neste ponto não há como discordar de V. Exª Entretanto, não concordo — e este é um velho vício brasileiro — em buscarmos modelos. Daí por que temos este Brasil, hoje, quase que esquizofrênico: o Brasil real e o Brasil legal. É a nossa mania de comparar e buscar modelos estrangeiros, e V. Exª sabe bem, a causa maior dos nossos males, é sobretudo, esse nosso chamado preciosismo jurídico, a causa desses males.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Exª deve ter percebido que esses dados fazem parte da CPI da Câmara Federal, por conclusão unânime de uma CPI, aliás presidida por um correligionário de V. Exª, o Deputado Adhemar de Barros Filho.

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — O que não convalida.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Nobre Senador Benedito Ferreira, a discrepância, a diferença é de 46,8 para 1,2. Não chego a afirmar que devamos ter, aqui, uma participação de 46,8, porque a diferença é muito grande.

Sr. Presidente, pretendi definir, principalmente perante os Srs. Representantes da Câmara de Mogi das Cruzes, a posição do Partido Popular, que, em princípio, não está contra os empréstimos internos para os municípios, e os tem aprovado normalmente. Nossa posição é contra a enxurrada que houve nos últimos dias e porque, até agora, a Maioria não definiu quantos projetos pretende incluir na Ordem do Dia das sessões extraordinárias que se estão desenvolvendo nestes últimos dias da Sessão Legislativa. Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 9:**

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 158, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.187, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo — SP a elevar em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentose oitenta e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.188 e 1.189, de 1980, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável

Em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta é a quinta tentativa que faço na sessão de hoje. Não há *quorum*. Como a matéria está apenas em discussão e como começaremos a outra sessão dentro de uma hora — e precisamos alimentar-nos, porque só o pessoal do PDS é que se está alimentando, e estamos aqui sustentando fogo — V. Exª poderia suspender. Não prejudica nada, pois estamos em discussão, não se está votando.

Então, gostaria que V. Exª levantasse a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Anotada a solicitação de V. Exª.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª fizesse acionar as campainhas, para que os Srs. Senadores venham a plenário, a fim de se verificar se temos, ou não, os onze Senadores presentes. Parece-me que, a esta altura, já temos onze Senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vamos computar o número de Senadores presentes. (Pausa.)

Estão presentes 11 Srs. Senadores. (Pausa.)

Em discussão o projeto de resolução.

O Sr. Dirceu cardoso (ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, São Paulo pede Cr$ 3.931.785.000,00, destinados "à implantação do PROMORAR, do PROFILURB e de programas complementares do BNH, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda".

Destinação dos recursos: "Implantação do Programa de Erradicação da Sub-habitação — PROMORAR, do Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados — PROFILURB, e de programas complementares do BNH".

Sr. Presidente, o projeto de São Paulo é um empréstimo volumoso, quase 4 bilhões de cruzeiros, com um prazo de carência de 18 meses, prazo de pagamento: 300 meses. Os futuros prefeitos de São Paulo é que arcarão com a responsabilidade de pagar, ao longo dos anos, e ao final, 6 bilhões de cruzeiros, ou mais precisamente, 5 bilhões 998 milhões, 299 mil cruzeiros. Quer dizer, apanhando 3 bilhões, 931 milhões de cruzeiros, pagarão, ao fim desse tempo, 300 meses, quase 6 bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, este é um pedido volumoso.

Está instruído com a documentação necessária. Os parecers, em cima da perna das Comissões, assinados de maneira tanto ou quanto irregular, mas vamo-nos reservar para discutí-lo na sessão da tarde, porque queremos que entre logo o projeto de Cajamar, que é o imediatamente à frente.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal

de Cajamar-SP, a elevar em Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, cai-me nas mãos o projeto do Município de Cajamar, no Estado de São Paulo, que vem bater às portas do Senado, solicitando autorização para empréstimo de 55 milhões de cruzeiros, para a construção de um ginásio de esportes, para pavimentação e iluminação pública. Projeto perfeitamente adiável. Mas, junto com este pequeno Município de Cajamar, vêm bater às portas do Senado 235 municípios só este ano.

O nobre Senador Orestes Quércia, que tem apadroado empréstimos dos municípios de São Paulo, também ao Município de Cajamar dedicou a sua atenção e pede a nossa cooperação, no sentido de que apenas façamos referência a esse município, para que se encerre a discussão, a fim de que o projeto possa ser votado na sessão da tarde.

Sr. Presidente, assim, quero também me referir a Cajamar cujo Prefeito e Vereadores da sua ilustrada e egrégia Câmara, desde segunda-feira, acompanham, dia e noite, o desenrolar dos debates da Casa.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Apenas quero dizer o seguinte, Sr. Presidente, Cajamar está nos derredores da grande Capital. É um Município que está localizado na periferia — vamos dizer assim — da grande São Paulo, da cidade que no fim deste século e no início do terceiro milênio, atingirá 25 milhões de habitantes. Será uma das maiores e populosas cidades do mundo, como é hoje, em terceiro lugar, mas, no ano 2.000, será talvez a primeira.

Ouço agora o aparte do Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Quero aproveitar a oportunidade para registrar, no discurso de V. Exª, porque a preocupação que o Senado vem tendo cada vez mais intensa com o problema dos empréstimos. Evidentemente, como há pouco me dizia o Senador Orestes Quércia, e esta é a realidade, inclusive quando V. Exª, durante todo este ano, combateu os empréstimos, tive oportunidade de dar aparte dizendo isso, nós vivemos num drama, porque sabemos que os Estados e os municípios não têm recursos. O que ocorre é que, no fundo, isso é um círculo vicioso, porque na medida em que nós facilitamos recursos e empréstimos, nós estamos protelando decisões mais profundas em matéria de reforma tributária. Eu estava, Senador Dirceu Cardoso, observando os encargos desses empréstimos. Juros de 12% ao ano, mais correção monetária para a variação anual da ORTN, que agora vai ser pelo INPC. Veja V. Exª a que custo vai sair esse dinheiro para o Município de Cajamar. Um investimento desse feito num ginásio de esportes, que é realmente um problema hoje importante, mas eu pergunto, em termos de investimentos, a juros de 12%, mais correção monetária, na base do INPC, em que situação financeira ficará esse Município, dentro desta linha, deste tipo de empréstimo? Só para registrar que neste nosso trabalho, nesta nossa posição, no fundo de tudo isso, está o nosso desejo de uma grande e profunda reforma tributária no País, para que os municípios não precisem mais pedir empréstimos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador Affonso Camargo, V. Exª tem sempre defendido essa tese aqui, tem sido o vanguardeiro desse pensamento econômico com relação a Estados e municípios, de uma nova distribuição de rendas, reforma tributária etc. expõe em relevo sempre esses argumentos que merecem a atenção do Senado Federal.

Muito grato pelo aparte de V. Exª, que exaltou e ilustrou o meu pronunciamento.

Com o aparte, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Senador Dirceu Cardoso, o aparte que pretendo dar a V. Exª refere-se, um pouco, a um aparte anterior recebido pelo Senador Afonso Camargo do nosso colega Senador Benedito Ferreira. O eminente Senador Afonso Camargo, naquele instante, mostrando os problemas dos municípios brasileiros, citou dados referentes a situações da Inglaterra, Estados Unidos e outros países. Na realidade, nos falta, no Brasil, uma determinação sobre quais as obrigações a serem executadas pelos municípios, pelos Estados e pela União. Sabemos perfeitamente que os municípios têm, às vezes, que fazer gastos que não são da sua alçada. Falou-se aqui no problema de que a Cidade de Nova Iorque teria compromissos e gastos com a polícia, mas eu citaria inúmeros municípios do meu Estado, Bahia, que não têm nenhuma obrigação de gastar um centavo sequer para a manutenção dos órgãos de segurança pública, mas, apenas, pela realidade circunstancial, também têm que fazer gastos para manutenção de destacamentos policiais, com os delegados, como faz gastos também com a justiça. Eu citaria aqui, apenas como exemplo, para demonstrar a necessidade do atendimento desses empréstimos aos municípios, um dado, que é do Prefeito de Resende. Ele diz o seguinte: em termos médios, a receita *per capita* da União, entre 1970 e 1978, cresceu de 390%, a do Estado, 11% e a do Município de Resende, ao qual ele se refere, caiu em 6%.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Caiu a receita?

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Caiu a receita em 6%. Daí vê V.Exa. a necessidade, que todos temos, de lutar para que os municípios criem condições de receber não só os empréstimos, neste momento. Concordo que a solução não são esses empréstimos, esta é uma medida apenas emergencial. A solução é fazer a reforma tributária, pela qual todos nós estamos lutando e V.Exa., que fica aqui nos obrigando a permanecer no plenário, está vendo aqui tudo isso, são recursos para os Municípios. Tenho procurado fazer um estudo para, no início da legislatura do próximo ano, aqui também fazer pronunciamento a respeito das necessidades dos nossos municípios e trazer sugestões para melhorar as suas receitas. Como V.Exa. não me permite que fique no meu gabinete fazendo esses estudos à vezes parece que não estou prestando atenção aos pronunciamentos que aqui estão sendo feitos, mas é que estou aproveitando estes instantes para ler aqui vários recortes que tenho, vários estudos que são feitos por pessoas entendidas a respeito dos problemas municipais. Era esse o assunto que queria falar com V.Exa. Sei que V.Exa. já está contando para ver se há no plenário 11. Srs. Senadores.

Se V.Exa. está contando para ver se há *quorum*, nós vamos ter que tocar novamente as campainhas para chamarmos aqueles que não estão presentes. Mas, já vejo três ali atrás, não é preciso tocar as campainhas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V.Exa.., ilustrativo. Demonstram o cuidado de V.Exa. seus estudos, e nós aguardaremos o próximo ano, para cobrar de V.Exa. projeto que irá cuidar da reforma tributária.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Se V. Exª permitir mais um aparte, eu digo que V. Exª não precisaria nem me cobrar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Eu terei prazer em receber o aparte de V.Exa. Só não gosto que V.Exa. se dirija à Mesa e queira fazer uma questão de ordem na hora em que eu estou falando. Mas, o aparte eu aceito.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Quero apenas dizer que V. Exª não precisa me cobrar, porque aí eu aproveitarei também para fazer um pouco de propaganda de ordem pessoal — estão aí prefeitos e vereadores assistindo à nossa sessão — dizendo que a emenda Constitucional de 1975, que fez retornar o Fundo de Participação de 5 para 9%, foi de minha autoria, quando eu era da Câmara Federal. E aqui, ao chegar ao Senado, também fiz uma emenda propondo o aumento do Fundo de Participação, de 9 para 12%, como o Senador Affonso Camargo apresentou também emenda, retirando recursos dos Estados para os municípios, e como outros companheiros nossos também o fizeram. Então V.Exa. já não precisa me cobrar para o ano os benefícios que eu tenho pretendido fazer pelos municípios; esses já estão feitos. Esses já estão feitos, porque o Fundo de Participação que eles hoje recebem, de 9%, devem a este seu humilde companheiro, que teve a ousadia, na época, de apresentar uma emenda constitucional neste sentido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Com o apoio nosso.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — O que nós lamentamos é que, em 1967, o Fundo de Participação tendo sido concedido em 10% para os municípios, a esta altura, em 1980, ainda esteja em 9% e só em 1982 é que passará para 11%. São esses problemas que fazem com que outros elementos, como o Senador Affonso Camargo e tantos outros, qui lutempara que se aumente essa receita. Eu não faço praça de municipalista, mas sempre tenho a preocupação, porque a minha vida pública sempre foi dependente do apoio dos representantes dos municípios do meu Estado. A concentração de esforços dos representantes dos municípios do meu Estado, aqueles que labutam nos municípios menores e médios do meu Estado é que fizeram com que eu tivesse uma carreira política de vereador até Senador. Sem eles, eu não atingiria, nunca, a qualquer dos cargos que ocupei.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Isto é modéstia de V.Exa. Devo dizer a V.Exa. que eu gostaria que V.Exa. não voltasse mais ao Senado, porque

me atormenta muito. mas, sei que o prestígio de V.Exa. fará com que a Bahia conduza V.Exa. ao Palácio, do que eu duvido, porque a situação lá vai ser difícil, mas, faço votos de que V.Exa. continue Senador, porque está aí, comparecendo ao Senado da República, embora o pensamento de V.Exa. a meu respeito não seja o mesmo.

Devo dizer a V.Exa. ainda mais: sei dos estudos de V.Exa, um homem criterioso; só às vezes me aborrece, aqui, quando quer fazer questão de ordem na hora em que eu estou falando. Mas, de resto, é um homem que discute, apresenta argumentos, dados e estudos a respeito da matéria.

Srs. representantes de Cajamar, nós vamos encerrar. Queremos prestar uma homenagem a esse grupo de paulistas que representa esse município, a esses heroícos homens que representam na Câmara as ansiedades e as reivindicações daquele povo de Cajamar, comandados pelo seu Prefeito.

Só a presença da Maioria de sua Câmara com o Prefeito garante que o município está aqui na sua maioria, na sua expressão maior. Estes são os homens heróicos que sustentam lá, no terreiro onde nós lutamos ano após ano, dia e noite, a horas tardias e a horas da madrugada, os interesses dos seus munícipes, defendendo-os na Câmara.

Eu faço a saudação como fiz a Mogi das Cruzes. V. Exªs são os senadores de Cajamar e nós somos aqui nos vereadores do Brasil. O mesmo grau de honra que temos nós, V. Exªs o têm, com a mesma intensidade e com a mesma representatividade.

Devo dizer mais: em termos de representação, é mais autêntica a representação municipal do que a federal, porque o voto suado, sofrido, arrancado polegada a polegada dos companheiros e dos concorrentes traduz uma representação legítima à representação da vereança.

Portanto, devo dizer a V. Exª que saúdo V. Exª como senadores de Cajamar, e faço votos, como fiz no caso de Mogi das Cruzes, de que amanhã representem esse município na Assembléia Legislativa, na Câmara Federal, no Senado ou em qualquer órgão do Executivo, porque o aprendizado da vereança é fundamental para o homem público. Aqueles que não passaram pela vereança sentem falta desse tempo, desse aprendizado que o homem público tem que ter na Câmara Municipal, discutindo os problemas do Município, levantando questões, sustentando princípios e sustentando a política e o seu Partido. Portanto, as minhas saudações aos ilustres vereadores, à egrégia Câmara de Cajamar e aqui ao seu Prefeito.

Não sei e nem perguntei qual o Partido que V. Exªs representam; seja qual for, V. Exªs são dignos representantes daquele município que aqui estão lutando bravamente. Aqui vieram e desde segunda-feira acompanham o ritmo desta Casa, onde nós não estamos ensinando nada a V. Exªs, porque tudo que nós fazemos aqui fazem V. Exªs na Câmara de Cajamar.

Eu me honraria se fosse vereadores como V. Exªs, e espero que V. Exªs também se honrem se fossem Senadores como eu. Há poucos passos de distância entre nós, mas passos que só a vida pública pode obrigar V. Exªs a darem amanhã. Faço votos de que dêem esses passos e cheguem ao Senado da República, como eu cheguei.

Homem do interior, uma ventania louca me trouxe aqui. Só a ventania, não foi prestígio, não foi valor e não foi qualificação. Sorte e valor.

Portanto, eu saúdo V. Exªs sob o padroado desse magnífico homem de 5 milhões de votos, Orestes Quércia, que vem aqui zelando, vigiando, fiscalizando o Senado para aprovar os empréstimos dos municípios de São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) Pela ordem — Sr. Presidente, pela sexta vez, acontece o mesmo problema. Não vamos prejudicar nada, porque não estamos votando, estamos discutindo; vamos votar na sessão da tarde tudo isso que já discutimos. Não há *quorum*, Sr. Presidente. Todos já estão almoçando e só nós estamos aqui, alimentando o fogo sagrado.

Pediria a V. Exª que encerrasse esta sessão e a reabrisse dentro de uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Regimento não permite, nobre Senador. A sessão tem horário regimental para concluir, às 14 horas e 15 minutos. Vou acionar as campainhas na forma do art. 180, do Regimento.

(Suspensa às 13 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 13 horas e 36 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Não há *quorum* para o prosseguimento da sessão. As matérias constantes dos itens 11 a 18, ficam com sua apreciação adiada para outra oportunidade. Pela mesma razão, ficam prejudicados os Requerimentos de urgência nºs 599 e 600, lidos no expediente da presente sessão.

São os seguintes os itens que têm sua apreciação adiada:

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.193, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande — PB, a elevar em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.194 e 1.195, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.196, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí — SP, a elevar em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 e 1.198, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e

— **de Municípios**, favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.199, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.200 e 1.201, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.202, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.203 e 1.204, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.205, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Britânia — GO, a elevar em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.206 e 1.207, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.208, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé — PR, a elevar em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.209 e 1.210, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.211, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Lins — SP, a elevar em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatro-

centos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.212 e 1.213, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.225, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.226, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência designa para sessão ordinária de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.157, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.158 e 1.159, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

2

Votação, em turna único, do Projeto de Resolução nº 151,de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.160, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.161 e 1.162, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.163, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.164 e 1.165, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.166, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres — GO, a elevar em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.167 e 1.168, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 154, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.169, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.170, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.178, de 1980), que autoriza a Prefeitura Minicipal de Jacareí — SP, a elevar em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.179 e 1.180, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis — SP, a elevar em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.182 e 1.183, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes — SP, a elevar em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.187, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo — SP, a elevar em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.188 e 1.189, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1980), que autoriza a Prefeitura Minicipal de Cajamar — SP, a elevar em Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.193, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande — PB, a elevar em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.194 e 1.195, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.196, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí — SP, a elevar em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, *tendo*

PARECERES, sob nºs 1.197 e 1.198, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1980 (apresentada pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.199, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.200 e 1.201, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.202, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), o montrante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.203 e 1.204, de 1980, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— **de Municípios**, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.205, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Britânia — GO, a elevar em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.206 e 1.207, de 1980, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— **de Municípios**, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.208, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé — PR, a elevar em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.209 e 1.210, de 1980, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— **de Municípios**, favorável.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.211, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Lins — SP, a elevar em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.212 e 1.213, de 1980, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— **de Municípios**, favorável.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.225, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.226, de 1980, da Comissão:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

19

PARECER Nº 1.232, DE 1980

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.232, de 1980, da Comissão de Economia, sugerindo a retificação da Resolução nº 105, de 1980, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Carlos — SP, a elevar em Cr$ 227.532.649,03 (duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada", tendo, ainda,

PARECER, sob nº 1.233, de 1980, da Comissão:
— **de Constituição e Justiça**, favorável à retificação.

20

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1980, do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União, tendo

PARECERES sob nºs 1.243 a 1.246, de 1980, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;
— **de Agricultura**, favorável;
— **de Legislação Social**, favorável; e
— **de Finanças**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 38 minutos.)

ATA DA 202ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, LOURIVAL BAPTISTA
GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Itamar Franco — Tancredo Neves — Orestes Quércia — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES
Nºs 1.334, 1.335 e 1.336, de 1980

PARECER Nº 1.334, de 1980.

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 250, de 1980 (nº 475, de 1980, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife — PE, a elevar em Cr$ 1.582.714.646,37 (um bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Marcos Freire

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Recife — PE, que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado

de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, as seguintes operações de créditos:

"Características da Operação.

I — Projeto FIPLAN CAXANGÁ (Pré-investimentos)

A — Valor:

Cr$ 25.216.049,43 (correspondente a 41.687 UPC de Cr$ 604,89, em jul/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 2% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTNs (UPC);

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantia:

Vinculação de quotas do Imposto sobra a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos:

Elaboração do Projeto CURA CAXANGÁ e dos seus projetos executivos, na cidade de Recife — PE;

II — Projeto CURA CAXANGÁ (Investimentos)

A — Valor:

Cr$ 857.345.075,73 (correspondente a 1.417.357 UPC DE Cr$ 604,89, em julho/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. (sendo 4% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTNs (UPC);

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantia:

Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias ICM;

E — Destinação dos recursos:

Execução de obras e serviços referentes a projetos de sistema viário, drenagem, extensão de redes de água, iluminação, equipamentos de educação, saúde, abastecimento, segurança, limpeza pública e desapropriações na área CURA CAXANGÁ, na cidade de Recife — PE.

III — Projeto FIPLAN SETÚBAL (Pré-investimento)

A — Valor:

Cr$ 20.003.712,30 (correspondente a 33.070 UPC de Cr$ 604,89 em jul/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 2% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTNs (UPC); 3 — Taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantia:

Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Elaboração do Projeto CURA SETÚBAL e seus projetos executivos, na cidade de Recife — PE;

IV — Projeto CURA SETÚBAL (Investimentos)

A — Valor:

Cr$ 680.149.808,91 (correspondente a 1.124.419 UPC de Cr$ 604,89, em julho/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTNs (UPC);

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantia:

Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação da Mercadoria — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Execução de obras e serviços referentes a projetos de sistema viário, drenagem, extensão de redes de água, iluminação, equipamentos de educação, saúde, abastecimento, segurança, limpeza pública e desapropriações, na área CURA SETÚBAL, na cidade de Recife — PE."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se simplesmente pelo encaminhamento do pedido em virtude da margem de poupança real do município em questão estar em nível inferior ao dispêndio relativo à dívida contraída somada ao do financiamento pretendido.

De outra parte, é competência do Senado Federal, autorizar as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do FNDU, FAS e do BNH — (parágrafo único do art. 2º da RES. nº 93, de 1976).

Para esses casos, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

Com base nessa competência, foram aprovadas por esta casa várias propostas — Municípios e Estados, independentemente de qualquer análise econômico-financeira de pagamento, por tratar-se de decisão exclusiva do Senado o julgamento da finalidade do empréstimo, tendo em vista sua total aplicação em atividades de prioridade social (saneamento público, habitação, desenvolvimento urbano), todas de natureza imprescindível ao bem-estar social.

Assim sendo, deve-se considerar que:

a) novas receitas indiretas poderão ser geradas em decorrência das obras a serem implantadas;

b) a geração de receita poderá se dar a taxas bem mais elevadas àquelas consideradas na análise;

c) se deve considerar ainda que o período de carência é bastante elástico para acomodação financeira dos tomadores.

Com base no exposto, opino pela aprovação da matéria sob exame, tendo em vista o caráter de prioridade social de que se reveste o empréstimo, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 197, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr$ 1.582.714.646,37 (um bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Recife (PE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93 de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 1.582.714.646,37 (um bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento da elaboração do Projeto CURA CAXANGÁ e execução de obras e serviços nas áreas CURA CAXANGÁ e CURA SETÚBAL, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Marcos Freire**, Relator — **José Richa** — **Bernardino Viana** — **Orestes Quércia** — **Roberto Saturnino** — **Luiz Cavalcante.**

PARECERES Nºs 1.335 e 1.336, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 197 de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Recife — PE, a elevar em Cr$ 1.582.714.646,37 (hum bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER Nº 1.335, DE 1980.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 250/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Recife — PE, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 1.582.714.646,37 (hum bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), destinado a financiar Projeto de área social.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do senado Federal, e se acha devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 14.159, de 10-07-80.

No mérito, a Comissão de economia examinou e considerou o pleito de grandes benefícios sociais, tornando dispensável o estudo da viabilidade econômico-financeira.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Franco Montoro — João Calmon — Raimundo Parente — Moacyr Dalla — Helvídio Nunes — Bernardino Viana.**

PARECER Nº 1.336, DE 1980.

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

Sob exame, projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife — PE, a contratar empréstimo no valor Cr$ 1.582.714.646,37 (hum bilhão quinhentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), destinado a financiar projetos, obras e serviços do Projeto CURA, em localidades daquele Município.

A Comissão de constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Comissão de Economia, pronunciando-se sobre o mérito de pedido, dispensou a análise financeira e concluiu pela presente recomendação, tendo em vista os grandes benefícios sociais a serem gerados pelos recursos objetos da presente autorização.

No que concerne a esta Comissão, recomenda-se a aprovação da matéria, assinalando-se, todavia, que o município não poderá assumir nenhum outro compromisso financeiro, visto que a sua margem de poupança real é inferior ao dispêndio com as dívidas já contraídas.

Em face do exposto, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Murilo Badaró — José Sarney — Moacyr Dalla — Almir Pinto.**

PARECERES Nºs 1.337 E 1.338, DE 1980

PARECER Nº 1.337, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 318, de 1980 (nº 550, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 225.900.600,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Santa Catarina, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, as seguintes operações de crédito:

"Características das operações

I)

A — Valor: Cr$ 121.758.600,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias:

Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Implantação de Projeto de Apoio à Edificação, instalação de ambulatórios médico-odontológicos, aquisição de máquinas e equipamentos para as entidades sindicais;

II)

A — Valor:

Cr$ 104.142.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias:

Vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Fortalecimento dos Programas de Desenvolvimento de Recursos Humanos."

O Conselho Monetário Nacional, examinando a viabilidade das operações, concluiu:

"Trata-se de empréstimos a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites ficados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

De acordo com os registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a situação geral da dívida consolidada interna do Estado de Santa Catarina apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr$ mil

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.03.80	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓX. ANOS E OPER. EM CURSO	OPERAÇÕES SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.
I- INTRALIMITE	4.857.748,4	795.744,9	—	5.653.493,3
a) Em títulos	2.776.831,3	499.999,7	-	3.276.831,0
b) Por contratos	1.083.492,6	-	-	1.088.492,6
c) Por garantias	992.046,7	295.745,2	-	1.287.791,9
d) Outras	377,8	-	-	377,8
II- EXTRALIMITE	7.060.020,8	1.094.673.5	225.900,6	8.380.594,9
a) FDU	262.476,2	-	-	262.476,2
b) FAS	933.641,9	840.441,9	225.900,6	1.999.984,4
c) BNH	5.863.902,7	254.231,6	-	6.118.134,3
III- TOTAL GERAL (I+II)	11.917.769,2	1.890.418,4	225.900,6	14.034.088,2

Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Cr$ mil

	Dívida intra e extralimite. Posição em: 31.08.80	Operações sob Exame + integralizações + Operações em curso	Situação posterior às contratações.	Limites do artigo 2º da Res. 62/75
Montante global	11.917.769,2	2.116.319,0	14.034.088,2	12.392.013,1
Crescimento real anual	3.669.154,9	665.356,1	4.334.511,0	3.540.575,3
Dispêndio anual máximo	2.470.928,4	192.799,0	2.663.727,4	2.655.431,4

Verificando-se, assim, que as operações estão conforme as normas vigentes no Regimento Interno do Senado, opinamos pelo seu acolhimento, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 198, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 225.900.600,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 225.900.600,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à implantação de Projeto de Apoio à Edificação, instalação de ambulatórios médico-odontológicos, aquisição de máquinas e equipamentos para as entidades sindicais; e fortalecimento dos Programas de Desenvolvimento de Recursos Humanos, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Bernardino Viana — José Lins — Tancredo Neves — Benedito Canelas — Luiz Cavalcante.**

PARECER Nº 1.338, de 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 198, de 1980 da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 225.900.600,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 318/80, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar empréstimos no valor de Cr$ 225.900.600,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos mil e seiscentos cruzeiros), destinados a financiar a implantação do Projeto de Apoio à Edificação, instalação de ambulatórios médico-odontológicos, aquisição de máquinas e equipamentos para as entidades sindicais; fortalecimento dos Programas de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Considerando que a proposição atende aos pressupostos constitucionais e regimentais relativos à espécie, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Lenoir Vargas**, Relator — **Almir Pinto — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Lázaro Barboza — Tancredo Neves — Leite Chaves — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Aderbal Jurema.**

PARECERES Nºs 1.339, 1.340 e 1.341, DE 1980

PARECER Nº 1.339, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 319, de 1980 (nº 551/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 395.820.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar em Cr$ 395.820.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões e oitocentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS; destinada à construção do Hospital Regional de Joinville, com as seguintes condições gerais:

"A — Valor:
Cr$ 395.820.000,00;

B — Prazos:
1 — de carência: 3 anos;
2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:
1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
2 — correção monetária: correspondente a 80% da variação das ORTNs;

D — Garantia:
Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:
Construção do Hospital Regional de Joinville."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 747, de 13 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 322/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de empréstimo a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

5. Considerado todo o seu endividamento (intra + extralimite + operação em curso e sob exame), seriam ultrapassados os tetos fixados pelos itens I e II do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

6. Segundo parecer do Banco Central do Brasil "o orçamento do pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr$ 20.043.071, mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 29,7% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, fato que, segundo o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, não deverá acarretar ao Estado maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios".

7. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 199, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 395.820.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 395.820.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do Hospital Regional de Joinville, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980 — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Bernardino Viana — José Lins — Tancredo Neves — Benedito Canelas — Luiz Cavalcante.**

PARECERES Nºs 1340 e 1341, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 199, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 395.820.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER Nº 1.340, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão de Economia apresentou projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr$ 395.820.000 (trezentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa con-

tratar uma operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinada à construção do Hospital Regional de Joinville.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 tendo em vista que os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma considerada extralimite.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 5.747 de 13 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Lenoir Vargas**, Relator— **Almir Pinto — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Lazaro Barboza — Tancredo Neves — Leite Chaves — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Aderbal Jurema.**

PARECER Nº 1.341, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que, — pelo seu artigo 1º, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr$ 395.820.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do Hospital Regional de Joinville, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, trata-se de empreendimento com carácter reprodutivo, com grande repercussão sócio-econômica para o Município em questão.

Assim, concluímos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente, em exercício — **Lenoir Vargas**, Relator — **Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — José Sarney.**

PARECERES

Nºs 1.342, 1.343 e 1.344, de 1978

PARECER Nº 1.342, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 320, de 1980 (nº 319, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José-SC, a elevar em Cr$ 181.467.000,00 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de São José-SC, que objetiva contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"**Características de operação**

A — Valor:

Cr$ 181.467.000,00;

(Correspondente a 300.000 UPCs de Cr$ 604,89, em julho/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — Juros: 5% a.a. (sendo 4% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — taxa de administração: 1%

3 — correção monetária: de acordo com a variação das UPCs;

D — Garantias:

Vinculação das cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias-ICM, e do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza-ISQN;

E — Destinação dos recursos:

Realização de obras, serviços com desapropriações, pavimentação, canalização de águas pluviais em vias públicas, praças e jardins, nos bairros de Barreiros e Campinas do referido Município (Programa CURA)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus cargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, até mesmo porque trata de investimento reprodutivo que faz retornar aos cofres públicos grande parte dos capitais empregados.

Pelo exposto, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 200 DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José—SC, a elevar em Cr$ 181.467.000,00 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José-SC, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 181.467.000,00 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a implantação do Programa CURA, nos bairros de Barreiras e Campinas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Bernardino Viana — Tancredo Neves — Luiz Cavalcante — Benedito Canelas — José Lins.**

PARECERES Nºs 1.343 E 1.344, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 200, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São José—SC, a elevar em Cr$ 181.467.000,00 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER Nº 1.343, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 320/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de São José—SC, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 181.467.000,00 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros), destinado a financiar a implantação do Programa CURA, em bairros daquela cidade.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnico e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Almir Pinto — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Lázaro Barboza — Tancredo Neves — Leite Chaves — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Aderbal Jurema.**

PARECER Nº 1.344, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José—SC, a contratar empréstimo externo no valor de Cr$ 181.467.000,00 (cento e oitenta e um milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) destinado a financiar a implantação do Projeto CURA, naquele Município.

A Comissão de Constituição e Justiça, pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, trata-se de empreendimento com caráter reprodutivo e de grande repercussão sócio-econômica para o Município em questão.

Assim, concluímos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. **Almir Pinto**, Presidente em exercício — **Lenoir Vargas**, Relator — **Amaral Furlan** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Raimundo Parente** — **Jutahy Magalhães** — **Benedito Canelas** — **Moacyr Dalla** — **Lázaro Barboza** — **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício Nº 249/80 Brasília, 04 de desembro de 1980.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Simão Sessim para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Hugo Rodrigues da Cunha, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa Nº 02/80, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando o Instituto Nacional do Babaçu, e determinado outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — **Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS**

Ofício Nº 250/80 Brasília, 04 de desembro de 1980.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Darcilio Aires para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Ney Ferreira, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 85/80, que "dispõe sobre a representação política do Distrito Federal, no Congresso Nacional".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado **Nelson Marchezan, Líder do PDS** **O Sr. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, por cessão do Senador Lourival Baptista.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs Senadores, aproximando-se o fim desta sessão legislativa e o término de meu segundo mandato de Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado, sinto-me no dever de fazer um breve relatório de minha atuação à frente desse importante órgão técnico, a que estou vinculado desde minha primeira eleição para o Senado em 1970.

Inicialmente, em 1971, logo por ocasião do início de minhas atividades nesta Câmara Alta, fui eleito vice-presidente da Comissão, juntamente com o presidente que, durante 11 anos, foi ministro da Educação e Cultura, o notável Senador Gustavo Capanema. Após quatro anos de atuação a serviço da causa mais importante do nosso País, fui eleito, em 1975, para um mandato de dois anos, presidente da Comissão de Minas e Energia, continuando, entretanto, como membro efetivo da Comissão de Educação e Cultura, para cuja presidência fora escolhido outro admirável ex-Ministro da Educação, o eminente Senador Tarso Dutra.

Em 1977, coube-me a honra de ser eleito, pela primeira vez, presidente da Comissão de Educação, sucedendo a Tarso Dutra. Em 1979, porque eu iniciava um novo mandato de senador, os meus colegas entenderam que não violaria o Regimento Interno da nossa casa minha segunda eleição consecutiva para a presidência da mesma Comissão.

Como é proibida a reeleição para a presidência das Comissões Técnicas, aproveito a proximidade do início do recesso parlamentar e do fim de meu segundo mandato como presidente da CEC, para esta prestação de contas de minha atuação, marcada por um perseverante esforço em favor da educação e da cultura e por uma série de frustrações, inevitáveis em qualquer área da atividade humana.

Foram quatro, que me julgo no dever de registrar:

Num pronunciamento da tribuna do Senado, no dia 9 de setembro de 1975, denunciei à Nação, depois de infrutíferas demarches junto ao então Ministro da Educação e ao presidente do Mobral, que essa entidade, criada para alfabetização de adultos, acabara de celebrar um convênio com a Prefeitura Municipal de Recife para alfabetizar 5.500 crianças de 8, 9, e 10 anos de idade. Condenei, em termos veementes, esse inqualificável procedimento, já que, por imperativo constitucional, o Governo é obrigado a dar instrução gratuita a todas as crianças durante 8 anos, e não poderia, portanto, condenar meninos e uma escolaridade de 5 meses, destinada apenas aos adultos, freguesia do MOBRAL.

O Senador Franco Montoro, do MDB, que ouvira meu pronunciamento, tomou a iniciativa de requerer, imediatamente, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, obtendo, imediatamente, o apoio de 14 parlamentares da ARENA e de 10 parlamentares do MDB:

Instalada a CPI, sob a presidência do nobre Senador Gilvan Rocha, iniciou-se a tomada dos depoimentos, cada um mais impressionante do que o outro, destacando as gravíssimas falhas da atuação do MOBRAL. Dois meses depois, a ARENA, por maioria de seus membros, decidiu, contra o meu voto e o voto dos representantes do MDB, suspender os depoimentos restantes.

Por que? O MOBRAL não resistia, naquela época e não resitiria hoje, à análise de uma CPI. Entretanto, a decisão da maioria é soberana e foi acatada.

Já naquele ano o MOBRAL surgia como uma entidade intocável, insusceptível de qualquer investigação.

Por ocasião de meu discurso de 1975, o nobre Senador Luiz Viana Filho, que é um modelo de equilíbrio e de moderação, declarou, em aparte, que o MOBRAL estava se tranformando num superministério da Educação. Os recursos canalizados para aquela fundação representavam quase um terço do total dos recursos destinados ao MEC.

Não tenho a idéia fixa de criticar o MOBRAL, nem tenho má vontade ou preconceito contra a entidade ou o seu presidente e demais dirigentes. Minha obsessão é outra, é a mesma de todos os brasileiros: a educação, em todos os níveis, desde a escola maternal e o Jardim de Infância até os cursos de pós-graduação.

O que me preocupa muito neste momento é que, de acordo com dados extra-oficiais do Censo de 1980, já se pode chegar à conclusão de que a atuação do MOBRAL constituiu, durante 10 anos, um rotundo fracasso. Ao contrário do que proclamava o MOBRAL, o índice de analfabetismo de 1970, em torno de 34%, não ficou reduzido a 10 ou 12% em 1980. A diminuição da taxa de analfabetismo, na última década, foi insignificante.

No meu Estado natal, o Espírito Santo, a Secretária de Educação realizou, em 1979, um censo Escolar, com a participação das professoras de 1º grau, que chegou a esta decepcionante conclusão: o índice de analfabetismo de 1979 era praticamente o mesmo de 1970.

Aliás, o reitor José Carlos de Almeida Azevedo, na página 144 do terceiro volume do "Projeto Educação" (1979), afirma: "Na realidade, se são válidos os resultados do PNAD, em 1978, como prognóstico do Censo de 1980, o percentual de analfabetos será um pouco menor que o de 1970. O número de analfabetos, todavia, será praticamente igual."

Para espanto da Nação, depois de tomarmos conhecimento de que o MOBRAL, comprovadamente fracassado, encerraria suas atividades em 1º de janeiro de 1980, começaram a surgir, nas paredes, nos muros, nas estradas e até em monumentos, pintadas com piche as palavras: "Novo MOBRAL".

Não há, entretanto, "Novo MOBRAL": Existe a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização, com finalidade específica: alfabetização de adultos. Suas verbas vultosas não podem ser desviadas para outras finalidades, como, aliás, já decidira o Tribunal de Contas da União.

Ao que parece, está, até, esgotado o prazo do mandato da atual diretoria do MOBRAL. Sem lei do Congresso, sem decreto-lei do Executivo, dando-lhes novas atribuições, a desastrada Fundação já ousa, segundo registra *O Estado de S. Paulo* (edição do dia 21 de novembro último), entrar na área da pós-graduação!!!

Parece-me evidente que seria muito mais aconselhável a utilização dos recursos do MOBRAL, decorrentes de uma dedução do Imposto de Renda das empresas, de parte da receita da Loteria Federal, da Loteria Esportiva (Loteca) e não sei se também da Bichoteca, na área, não apenas do Jardim de Infância, mas também do 1º grau, procurando secar, assim, a fonte do analfabetismo.

Por que a insistência na manutenção do MOBRAL para o setor de ação comunitária, se o seu grau de eficiência já é sabidamente baixíssimo e se ele apresenta sinais evidentes de empreguismo desenfreado?

2. 12% para a Educação e Cultura

A segunda frustração dos meus dois mandatos de presidente da Comissão de Educação resultou da rejeição por falta de *quorum* da emenda de minha iniciativa, restabelecendo a vinculação de uma percentagem dos Orçamentos públicos para a educação. Eu havia conseguido sensibilizar todos os Senadores.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Com todo prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador João Calmon, adversário de V. Exª na Câmara e aqui no Senado, devo dizer e confessar a V. Exª que ninguém mais do que V. Exª lutou pela educação em nosso País, na Câmara e no Senado. V. Exª tem serviços assinalados prestados à educação do nosso País. V. Exª trouxe perante sua Comissão as maiores autoridades da educação em nosso País, a fim de que todas ilustrassem com a sua palavra segura e firme as realizações da educação no Brasil. Devo assinalar, ainda, que as críticas que V. Exª fez do MOBRAL também foram caracterizadas no início da Comissão Parlamentar de Inquérito a que eu tive a satisfação de assistir. Portanto, no momento em que V. Exª faz uma prestação de contas desses serviços à educação, devo assinalar, na Câmara e no Senado nós não temos notícias de quem tenha lutado mais acendradamente por uma melhor educação no nosso País.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Muito obrigado a V. Exª, que me sensibiliza porque fala na qualidade não apenas de Senador dos mais eminentes e combativos desta Casa, mas também de professor e formador de novas gerações no Município de Muqui, no nosso adorado Estado do Espírito Santo.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) Eminente Senador João Calmon, quero também dizer da minha admiração pelo seu trabalho no setor educacional e ratificar as afirmativas do emérito Professor e Senador Dirceu Cardoso. O Brasil deve muito a V. Exª. No setor educacional, na Década de Educação, Recordo-me de várias conferências que V. Exª fez no meu Estado, deixando a luz da sua inteligência, o entusiasmo de brasilidade que vinha ao encontro do anseio daqueles que procuravam, através da educação, melhores dias na vida. Receba, pois, meu ilustre conterrâneo, emérito e preclaro Senador João Calmon, a manifestação do meu apreço, a sinceridade dos meus propósitos de, como seu discípulo, porque começamos na política quase que juntos, V. Exª candidato a Deputado Federal e eu a Deputado Estadual, procurar, também, ajudar no desenvolvimento deste País, através do processo mais legítimo, mais real e mais sério, que é o problema da educação.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Gratíssimo a V. Exª, nobre Senador Moacyr Dalla, por dois motivos: primeiro, porque a sua palavra parte de um Vice-Líder do meu Partido e, segundo, parte de um conterrâneo nascido, como eu, nas barrancas do Rio Doce. Gratíssimo a V. Exª.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador, também eu gostaria de prestar um depoimento ao Senado, em nome do meu Estado e no meu próprio. (Assentimento do orador.) Quero dizer que V. Exª teve ocasião de ir ao Piauí, mais de uma vez, em pregação cívica em favor do ensino no Brasil. Inclusive, lá havia uma emissora do condomínio a que pertencia V. Exª, e V. Exª falou, agradou e entusiasmou o povo piauiense, pela sua fibra, pela sua coragem e pelo seu amor ao ensino, à educação no Brasil.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Muito obrigado, nobre Senador Bernardino Viana, por suas palavras tão generosas. No decorrer do meu pronunciamento, vou prestar um preito de saudade e de gratidão ao eminente piauiense que foi o Senador Petrônio Portella.

Eu havia conseguido, conforme afirmei anteriormente, sensibilizar todos os Srs. Senadores.

Quando surgiu, misteriosamente, a decisão de rejeição de minha emenda por falta de *quorum*, perguntei a mim mesmo: por que e para que continuar a exercer o meu mandato?

Eu havia obtido o apoio entusiástico do então Líder da Maioria, o saudoso Senador Petrônio Portella, a boa vontade do Presidente Geisel, que me recebera em audiência especial, as assinaturas de todos os vice-líderes, de todos os Senadores dos dois Partidos, com exceção de apenas um, o eminente Senador Paulo Brossard, que me declarou, naquela oportunidade, que a sua assinatura em qualquer proposta de emenda à Constituição legitimaria o que ele chamou de "monstrengo", isto é, o AI-5, e que ele só assinaria uma Proposta de Emenda à Constituição visando a revogação do Ato Institucional nº 5. Tudo, entretanto, resultaria inútil.

Comuniquei, então, a decisão de renunciar ao meu mandato de Senador a Petrônio Portella. O notável Líder disse-me que compreendia a minha angústia e a minha revolta, mas que deveria continuar no exercício do meu mandato porque era um obcecado pela educação. Eu não deveria desistir da luta no Congresso, apesar da profunda decepção que acabara de sofrer. E acrescentou, bem-humorado, Petrônio Portella: "Eu também tenho engolido, aqui, sapos, alguns até maiores que o seu, mas, por amor ao Brasil, procurei digeri-los. Continue no Senado, engolindo sapos, porque a educação merece qualquer sacrifício."

Quando narrei esse episódio na Comissão de Educação e Cultura do Senado, o nobre Senador jutahy Magalhães solicitou-me um aparte, para afirmar enfaticamente:

"Aqui, no Senado, nós temos de engolir não apenas sapos, mas também tartarugas, com casco e tudo..."

3. Projeto Educação

A terceira frustração ocorreu por ocasião da elaboração do "Projeto Educação", que representa um esforço sem precedente: o Senado oferece ao Poder Executivo um diagnóstico e um planejamento para a solução do problema do ensino, em todos os níveis, nas duas últimas décadas deste século.

O Sr. Adalberto Sena (PMDB — AC) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Com o maior prazer, eminente Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (PMDB — AC) — Nobre Senador João Calmon, desejo apartear V. Exª atribuindo-me uma condição especial, aquela de testemunha semanal da sua atuação na Comissão de Educação e Cultura. Uma vez que V. Exª começa a tratar do problema do "Projeto Educação", devo dizer-lhe que jamais, nos meus quase 20 anos de Senado, tive ocasião de apreciar um trabalho tão bem organizado e promovido com tanto patriotismo. Desejo, aqui, deixar consignado o meu apoio e as minhas felicitações a V. Exª por aquele trabalho, esperando que produza os resultados colimados, muito embora V. Exª já comece a atribuir-lhe a qualidade de um plano frustrado. Penso que não, penso que aquele esforço que V. Exª fez, secundado por esforços dos nossos Ministros, das nossas autoridades em Educação e dos nossos colegas da Comissão, aquele trabalho não foi perdido, e espero que ele dê os frutos desejados, não digo naquela extensão com que V. Exª deseja, mas, pelo menos, como uma contribuição das mais valiosas para a solução do problema educacional do nosso País. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Agradeço ao eminente Senador Adalberto Sena as suas palavras que muito me emocionam. V. Exª é um veterano na Comissão de Educação e deu, ao longo dos meus quatro anos como Presidente daquela Comissão, uma colaboração realmente inestimável.

Havia sido unanimemente aprovada a convocação de todos os ex-Ministros da Educação para que dessem a inestimável contribuição de sua experiência ao longo de sua atuação no MEC. De repente, foi tomada a surpreendente decisão de desconvocar todos os ex-ministros atingidos por punições dos Atos Institucionais.

À última hora, por força do rolo compressor da maioria, foi cancelada a convocação, já feita, do ex-Ministro Darcy Ribeiro. Em seguida, seus demais colegas, também punidos por Atos Institucionais, não puderam depor na Comissão de Educação e Cultura.

Consegui, apenas, a colaboração de um dos ex-Ministros da Educação, Paulo de Tarso Santos, atingido pela pena de suspensão de seus direitos políticos, convencendo-o de que não fora cassado o seu acesso à utilização dos serviços postais do País. Pedi-lhe que enviasse à Comissão de Educação o texto de sua contribuição, que seria incluído, integralmente, como foi, no "Projeto Educação".

Não entendi tamanho radicalismo da parte dos que não admitiam que ex-Ministros da Educação cooperassem, também, com suas análises e suas sugestões para a solução do mais grave problema brasileiro.

4. Tentativa de inclusão no programa do PDS da obrigatoriedade da vinculação de um percentual dos Orçamentos Públicos para a Educação.

Escolhido para integrar a Subcomissão de Educação e Cultura da Convenção Nacional do PDS, realizada nos dias 29 e 30 do mês passado, baseei-me, para a apresentação de minha emenda ao programa do Partido, no art. 13 do Regimento Interno daquele conclave:

> "As propostas de Emendas ao Programa e Estatuto poderão ser encaminhadas diretamente à Secretaria da Convenção ou diretamente à Mesa, com justificação."

"Parágrafo 1º: Recebida a proposta de Emenda, o Presidente da Comissão a encaminhará imediatamente à Comissão ou Subcomissão competente para receber parecer."

Minha proposta foi unanimemente aprovada pela Subcomissão de Educação e Cultura e, em seguida, pela Comissão do Programa. No relatório desse órgão consta a aprovação de várias emendas de iniciativa de membros de outras subcomissões, inclusive a minha, com a seguinte referência:

"A Subcomissão de Educação aprovou a inclusão, no Programa, em forma de emenda, de um item relativo à aplicação por parte da União de um total nunca inferior a 12% e os Estados, Territórios, o Distrito Federal e os Municípios, de 24% da renda tributária na manutenção e desenvolvimento do ensino."

O texto integral de minha emenda, que passaria a integrar o programa do PDS, sob o número 56, estabelecia textualmente:

"Recomendar a apresentação de uma proposta de emenda à Constituição estabelecendo que, anualmente, a União aplicará nunca menos de doze por cento, e os Estados, os Territórios, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e quatro por cento, no mínimo, da renda dos impostos em geral, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

A aprovação unânime de minha iniciativa constituiria um passo gigantesco na área da educação, porque daria ao Presidente da República uma arma poderosa, um artigo da Constituição, para enfrentar os tecnoburocratas que, cegos pela preocupação imediatista de combate à inflação e do equilíbrio orçamentário, estão condenando o ensino a receber verbas decrescentes (11% em 1964 — Orçamento elaborado em 1963 — e pouco mais de 4% em 1980).

Essa queda das verbas para a educação foi enfatizada na Câmara dos Deputados pelo ex-Deputado Flexa Ribeiro e aqui no Senado pelo nosso nobre colega, Senador Aderbal Jurema.

Para minha profunda decepção, à última hora, no plenário da Convenção, foi anunciado que minha emenda e todas as demais não poderiam ser votadas em conseqüência da existência do art. 21 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 e do art. 26 da Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, que estabelecem a seguinte exigência:

"Nenhuma proposta de alteração estatutária ou programática será submetida à votação sem prévia publicação, na íntegra, no *Diário Oficial* da União, pelo menos seis meses antes da data da Convenção Nacional."

Os responsáveis pela elaboração do Regimento Interno da Convenção Nacional ignoravam essa exigência da legislação eleitoral ou, então, o dispositivo que acabo de citar não se aplicava à Primeira Convenção Nacional dos Partidos, mas, apenas, às convenções subseqüentes.

De qualquer forma, a educação perdeu, no maior Partido deste país, por imposição da legislação eleitoral vigente, mais uma batalha e eu acrescentei à minha relação de insucessos, na área da Educação, mais uma grave frustração.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Exª permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Com prazer.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Senador João Calmon, V. Exª nesta tarde, faz um relato, sucinto embora, dos diferentes estágios por que passou a área educacional do País. Lembro-me de quando V. Exª esteve no Ceará, na sua segunda terra, desde quando é casado com uma cearense minha conterrânea. Na época, era eu Deputado Estadual, não sei se já o Presidente da Assembléia, e V. Exª se encontrava exatamente naquela pregação cívica da Década da Educação. V. Exª se tornava, naquele momento, como que no apóstolo daquela peregrinação. Estou aqui, como cearense, para dar o meu testemunho do trabalho honesto que V. Exª já fez, até hoje, em benefício da educação neste País. Muito obrigado a V. Exª

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Almir Pinto, que é um pouco meu conterrâneo, por suas palavras tão desvanecedoras. Bem me lembro do nosso encontro na Assembléia Legislativa do Ceará, que V. Exª tanto dignificou como dignifica, neste momento, o Senado Federal.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Exª permite um aparte, Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Com todo o prazer.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador João Calmon, há poucos dias, num debate na Câmara Municipal de Juiz de Fora, a convite daquela edilidade, tive oportunidade de recordar o seu esforço e a sua emenda praticamente assinada por todos os parlamentares, mas que, lamentàvelmente, não foi aprovada pelo Congresso Nacional. Chego, hoje, ao plenário, e vejo V. Exª falando na sua quarta frustração, naquela frustração de não conseguir incluir um percentual para a Educação no programa do seu Partido. V. Exª disse o maior Partido, e eu, outro dia, dizia ao Senador Moacyr Dalla que achava que estavam até humildes, porque antigamente a ARENA era o maior Partido do Ocidente, e agora passou a ser o maior Partido do Brasil.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Eu sou mais modesto do que o Governador Francelino Pereira.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Exª está sendo mais modesto, e eu até espero que em 1982 não seja o menor Partido do Brasil. Mas, de qualquer forma, não é este o ângulo do nosso debate. Quero, mais uma vez, cumprimentar a V. Exª pelo seu esforço, e dizer que a luta não é apenas do Partido de V. Exª, mas uma luta de nós brasileiros. Um País que pretende ser grande no Século XXI tem que investir, quer queira, quer não, em educação. A luta de V. Exª é uma luta de todos nós. Meus parabéns. Lamentavelmente, o Partido de V. Exª não entendeu, mais uma vez, a sua luta, o seu esforço, mas, oxalá, Senador João Calmon, em 1981, o Congresso Nacional, pela iniciativa de V. Exª ou de outros parlamentares possa realmente mostrar ao Executivo que nós, parlamentares, queremos investir em educação.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Para uma rápida intervenção, Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Quero agradecer ao eminente Senador Itamar Franco as suas palavras. Realmente, nós temos perdido várias batalhas, mas ganharemos, finalmente, a guerra em favor da educação neste País.

Ouço o nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Estou ouvindo, com a maior atenção que merece, o pronunciamento de V. Exª, nesta tarde. Tenho acompanhado a luta de V. Exª por maiores verbas para a educação brasileira. Todos nós sabemos — e ainda há pouco o Senador Itamar Franco assinalava que esta é uma luta de todos nós — todos nós sabemos que gastar com educação é, sem dúvida, investir em seres humanos. Mas, no Brasil, desde a Colônia e o Império, tem sido uma luta sem tréguas convencermos os Ministros do Erário, os donos da arrecadação, de que nós precisamos gastar com a educação para podermos entrar na era do desenvolvimento. Em verdade, um País como o Brasil, que não tem desenvolvimento integrado, jamais poderá sair do subdesenvolvimento em áreas como o Nordeste, se não investir maciçamente em educação. Portanto, o discurso de V. Exª é o discurso de um sacerdote da causa da educação brasileira. Poderia V. Exª, quando da direção dos órgãos publicitários, não ter se preocupado com esta questão porque, em verdade, esta questão não dá pão nem glória; só dá sacrifício. No entanto, admiro a pertinácia de V. Exª, e como educador da Província de Pernambuco, estou solidário com as palavras de V. Exª

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Agradeço o estímulo de suas palavras, eminente Senador Aderbal Jurema, que é um Mestre da educação em nosso País. A propósito do seu comentário, devo destacar a coragem do ex-Ministro da Educação, Professor Eduardo Portella, que afirmou, em duas reuniões da Comissão de Educação e Cultura do Senado e, depois, da Câmara dos Deputados, que o MEC é "um mero repassador de recursos".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ex-Ministro Eduardo Portella caracterizou, como apreciamos nos seus dois últimos pronunciamentos nas Comissões de Educação e Cultura do Senado e da Câmara, nos dias 19 e 25 de novembro último, a sua ação à frente do Ministério da Educação e Cultura, por uma admirável coragem. Não hesitou um momento em declarar que o seu Ministério era "um mero repassador de recursos".

A propósito dessa afirmação integralmente verdadeira, devo lembrar uma revelação feita na Comissão de Educação e Cultura do Senado, pelo então Ministro da Educação, Jarbas Passarinho, que nos contou o seguinte episódio: quando ele estava participando de uma Conferência Mundial de Ministros da Educação, na Suíça, logo no início dos trabalhos, um Ministro da Educação da África Negra pediu a palavra e declarou, enfaticamente:

"Todos nós cometemos um grave erro. Embora estejamos participando de uma Conferência Mundial de Ministros da Educação, nós deveríamos ter tomado a iniciativa de endereçar um convite aos Ministros da Fazenda dos nossos respectivos países para este encontro. Deles dependem os recursos para a educação".

No Brasil, o convite deveria ser estendido ao Ministro do Planejamento. Em outras palavras, o professor Eduardo Portella teve a coragem de proclamar a mesma verdade. Realmente, o que pode fazer o Ministro da Educação, no quadro atual brasileiro, se o orçamento da República, na parte destinada ao Ministério da Educação, talvez não tenha uma colaboração significativa

do titular do Ministério da Educação? Passamos a enfrentar, no Brasil, um quadro que nos enche de preocupação. Desde que, em 1967, a conselho do então Ministro do Planejamento, Sr. Roberto Campos, o Presidente Castello Branco eliminou da nossa Constituição a vinculação obrigatória do percentual, que era de 10% do Orçamento da União e de 20% dos orçamentos estaduais e municipais para a manutenção e desenvolvimento do ensino", a verba para educação tem decrescido de maneira alarmante.

Essa queda foi denunciada, inicialmente, por um ex-parlamentar, cujo nome eu cito com o maior respeito e admiração, professor Flexa Ribeiro e depois pelo nobre Senador Aderbal Jurema, relator da parte do Orçamento, referente ao Ministério da Educação. Ambos, pertencentes, como eu, ao Partido do Governo, tiveram a coragem cívica de cumprir o seu dever patriótico, destacando que as verbas destinadas ao Ministério da Educação estavam decrescendo alarmantemente.

Em 1976, impressionado com a queda desses recursos financeiros, tomei a iniciativa de apresentar um projeto de emenda à Constituição restabelecendo a vinculação e aumentando o percentual de 10% para 12% e de 20 para 24% dos orçamentos municipais e estaduais. Esta emenda teve aprovação unânime da ARENA e do MDB. O único que não assinou a emenda foi o Senador Paulo Brossard, mas assumiu o compromisso de votar em favor da emenda em plenário e o cumpriu.

Obviamente, é muito grave o fato do Poder Executivo, num país de tão elevado índice de analfabetismo e de espantosa queda de qualidade do ensino em todos os níveis, não destinar ao MEC os recursos de que necessita para cumprir a sua missão.

Parece-nos, também, deplorável, o fato do Poder Legislativo também ter falhado, no momento em que, soberanamente, poderia restabelecer, através da emenda constitucional de minha iniciativa, com o apoio de todos os senadores dos dois Partidos existentes na época, a vinculação obrigatória de razoável percentagem dos orçamentos públicos para a educação e a cultura.

Infelizmente, apesar de minha emenda ter sido aprovada, também por unanimidade, por uma comissão mista de 11 Senadores e Deputados dos dois Partidos, surgiu, à última hora, uma determinação do Olimpo governamental para que os parlamentares da ARENA não comparecessem ao plenário a fim de que a emenda fosse rejeitada por falta de *quorum*. Todos os detalhes desse rude golpe contra a educação constam do meu livro *História de uma Proposta de Emenda à Constituição*, editado pela Gráfica do Senado.

180 parlamentares, dos quais 66 deputados e 11 senadores da ARENA, votaram a favor da emenda. Não surgiu nenhum voto contrário. A emenda foi rejeitada por falta de *quorum*.

Impõe-se esta conclusão: o problema da educação não depende apenas dos acertos e dos erros do Poder Executivo. A culpa desse quadro tão sombrio deve ser dividida de maneira muito mais ampla, incluindo, também, o Poder Legislativo e, de um modo geral, toda a sociedade brasileira, que ainda não tem a nítida consciência de que deve ser garantida a máxima prioridade ao ensino e à cultura.

No corrente ano, dois ilustres deputados do PMDB, Celso Peçanha, do Estado do Rio, e Júnia Marise, de Minas Gerais, apresentaram nova emenda, semelhante à minha de 1976. O nobre senador do PDS, Senador Jutahy Magalhães, como relator da Comissão Mista que examinou a nova emenda, deu-lhe parecer favorável, aprovado por unanimidade.

Quando se reuniu o Congresso Nacional para a votação da emenda dos dois deputados oposicionistas, só compareceram ao plenário 11 parlamentares, dos quais 5 do PDS e 6 dos partidos da Oposição. O autor de uma das emendas, o deputado do PMDB, Celso Peçanha, tomou a iniciativa de pedir ao Senador do PDS, Benedito Canelas, que presidia a sessão, para suspendê-la por falta de número mínimo de presenças (10% de senadores e 10% de deputados). Portanto, a omissão, na área do Legislativo, não pode ser atribuída apenas aos membros do PDS.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não adianta nada a preocupação de lançar pedras apenas sobre o Poder Executivo, criticando os seus rígidos critérios, impostos por frios e insensíveis tecnoburocratas, que são contrários à vinculação de verbas do Orçamento para a Educação. As verbas minguam cada vez mais. O ex-Ministro Eduardo Portella não hesitou em afirmar, sem meias palavras, sem nada ocultar, que há um déficit de 10 bilhões de cruzeiros somente na área das universidades federais, cujos professores iniciaram uma greve nacional. A crise, entretanto, é mais ampla e abrange, também, o setor privado do ensino superior. Recentemente, reuniu-se em Fortaleza um Congresso Nacional de representantes do ensino superior privado, e os donos das escolas de ensino superior privado lançaram um manifesto com a seguinte ameaça: "Caso persista o injusto tratamento que lhe vem sendo dado e se concretizem as ameaças ao seu funcionamento tranqüilo já no corrente ano, 1980, acabará por não ter condições de sobrevivência, vendo-se na contingência de deixar ao Governo a incumbência de absorver os encargos correspondentes a milhões de alunos que atende em todo o País e a muitos milhares de professores, especialistas e funcionários que hoje emprega".

Generaliza-se, portanto, a crise, amontoam-se as dificuldades. Quando os ex-Ministros Jarbas Passarinho e Eduardo Portella cogitaram da introdução de um sistema de ensino superior relativamente pago, apenas para os estudantes que tivessem elevada renda familiar, a reação foi tempestuosa, embora todas as Constituições de nosso País estabeleçam que só um ensino deve ser gratuito, o de 1º grau.

A insensibilidade e a falta de compreensão da transcendental importância do problema do ensino extrapolam os limites do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Também os professores e estudantes não compareceram em massa às galerias do Congresso, quando foram submetidas à votação as emendas de 1976 e 1980 — a última de iniciativa do PMDB, através do Deputado Celso Peçanha e da Deputada Júnia Marise — que garantiriam 12% do Orçamento da União e 24% dos orçamentos estaduais e municipais para a educação.

As galerias do Congresso Nacional estavam vazias. Entretanto, quando foi votada a emenda que garantia aos professores aposentadoria após 25 anos de trabalho, centenas de mestres se comprimiam nas galerias.

A propósito da nossa falta de recursos para a área do ensino, lembro que, em certo momento da história recente do México, foi tomada a decisão de não ser aprovado nenhum empreendimento público sem que antes o Ministro da Educação (na época Torres Bodet, depois Diretor-Geral da UNESCO) atestasse ter sido respeitada a prioridade conferida à educação.

Se esse método fosse adotado no Brasil, provavelmente não seriam aprovados vultosíssimos recursos para obras faraônicas, de premência e necessidade discutíveis.

O aterrador quadro educacional do Brasil constitui uma das causas preponderantes da iníqua distribuição da renda nacional, que se reflete nos resultados da Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar (PNAD) realizada, em 1978, pelo IBGE:

DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA,
POR FAIXAS DE SALÁRIO MÍNIMO
BRASIL - 1978

FAIXAS DE SALÁRIO MÍNIMO	POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA			
	TOTAL	%	REGIÃO V	
			TOTAL	%
TOTAL	43.880.841		12.453.239	
ATÉ 1	14.893.667	33,9	6.442.417	51,7
MAIS DE 1 A 2	10.935.701	24,9	2.302.480	18,5
MAIS DE 2 A 3	4.218.237	9,6	587.538	4,7
MAIS DE 3 A 5	3.929.961		481.456	
MAIS DE 5	4.599.561		468.3.8	
SEM RENDIMENTO	5.205.056		2.136.179	
SEM DECLARAÇÃO	98.658		34.849	
		68,5		74,9

FONTE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 1978 IBGE
Região V: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Com todo prazer.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Senador João Calmon, apenas para trazer o testemunho de um velho companheiro da maneira eficiente e brilhante com que V. Exª vem dirigindo a Comissão de Educação e Cultura no Senado da República, e também para dizer ao nobre colega que as emendas sugeridas por V. Exª, na Convenção Nacional do nosso Partido, contavam com o apoio integral da representação de Santa Catarina naquela convenção. Tive oportunidade de manifestar o meu inconformismo com aquela decisão, por que entendo que aquela lei referente aos seis meses, mencionada por V. Exª, é para ser aplicada quando os partidos tiverem sua constituição definitiva e os seus estatutos definitivos. Naturalmente por precaução, a Comissão encarregada de apreciar a matéria opinou que se aguardasse nova convenção e a publicação das emendas. Na verdade, entendo que, enquanto os partidos têm a sua condição de partidos provisórios, os seus estatutos não são definitivos, os seus programas não são definitivos. Evidentemente que, na primeira convenção, não havia necessidade da publicação com antecedência de seis meses, mesmo porque muitas resoluções tomadas nas convenções regionais, sugerindo emendas, e a convenção nacional sendo realizada um mês após, evidentemente não havia tempo suficiente para que houvesse essa publicação de seis meses. De modo que V. Exª tinha já o apoio antecipado de Santa Catarina para as emendas que apresentou. Mais uma vez V. Exª demonstrava que se empenha, em todos os flancos, em todos os setores, em todos os horizontes, em benefício da educação brasileira. Meus parabéns a V. Exª

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES) — Agradeço ao eminente representante de Santa Catarina seu precioso subsídio, e vou levá-lo à Direção do meu Partido, procurando reivindicar a inclusão imediata dessa emenda, aprovada por unanimidade, no Programa do PDS.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com quase 70% dos brasileiros, de acordo com o IBGE, enquadrados nas categorias de indigentes (ganhando até um salário mínimo), de miseráveis (ganhando entre um e dois salários mínimos) e de pobres (ganhando entre dois e três salários mínimos), só a miopia mental não vê que vivemos sobre a cratera de um vulcão, cuja erupção poderá começar a qualquer momento. Eu diria até que me parece surpreendente que essa erupção ainda não se tenha iniciado.

Depois do Concílio Vaticano II e da Conferência de Puebla, a Igreja Católica fez uma clara e insofismável "opção pelos pobres". Em seus sermões, os padres já não aconselham paciência e resignação aos fiéis, à espera de uma compensação ou de um prêmio no Céu ou no Paraíso. Reivindicam justiça social aqui mesmo em nosso Planeta e não depois da morte.

Passando da palavra para a ação, a Igreja começou a implantar nas cidades grandes, médias e pequenas, nas vilas e na área rural, as Comunidades Eclesiais de Base, que não podem fugir a infiltrações ideológicas.

A teimosia na manutenção desse desumano quadro de distribuição da riqueza do País já não conta com a aliança, insconsciente ou inconciente, com os que pregavam a necessidade da aceitação passiva da miséria.

Resta um fator favorável à manutenção da iníqua situação atual, com o contraste entre a riqueza de uma pequena minoria e a miséria da maioria do povo brasileiro, que já foi definida por um Presidente, depois da Revolução de 64, como uma "vergonha nacional" — só resta um aliado: a ignorância, o analfabetismo, o semi-analfabetismo. Povo ignorante não pode ou não sabe reivindicar. Não vive; vegeta em favelas, em alagados, em mocambos e na área rural.

As preocupações dos tecnocratas se concentram na dívida externa, no equilíbrio da balança comercial e dos orçamentos públicos, relegando a plano secundário a astronômica dívida social com os indigentes, os miseráveis, os pobres, os doentes, os ignorantes. Com grande antecedência cuidam da implantação de usinas nucleares, para evitar que o País, nas proximidades do ano 2000, mergulhe na escuridão ou veja suas indústrias paralisadas, depois de exaurida a nossa capacidade de geração de energia hidroelétrica.

Diante dos aumentos crescentes dos preços do petróleo, impostos pela OPEP, o Governo se mobiliza para agilizar o Programa do PROÁLCOOL.

As iniciativas que, inegavelmente, têm sido tomadas pelo Poder Executivo, na área social, não podem ser consideradas razoavelmente satisfatórias, em virtude da prioridade dada aos recursos para os empreendimentos já citados e para Itaipu, a Ferrovia do Aço, os metrôs, etc.

Ninguém duvida da necessidade dessas obras, embora outros dramas, inclusive o do Nordeste, possam provocar, muito antes do ano 2000, explosões de características atômicas, uma verdadeira convulsão social.

A greve, ainda em curso, de professores e estudantes acarretará conseqüências mais graves do que as esperadas pelas autoridades, por ocasião da paralisação dos trabalhos dos metalúrgicos do ABC, em 1978.

Afirma-se, ultimamente, na base do "óbvio ululante", a propósito das reivindicações do magistério, que "o Orçamento é finito". Não esqueçamos, entretanto, que a paciência e a capacidade de sofrimento do povo também são finitas.

Com esta reflexão, encerro o balanço do esforço não integralmente bem sucedido que, nos últimos anos, empreendi como Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a cidade de Uraí dista 40 quilômetros de Londrina, e foi ali que, no ano de 1937, se introduziu a cultura de uma fibra japonesa, chamada rami. É um rizoma, uma cultura permanente, e que oferece uma fibra semelhante ao agave, mais rica, entretanto, porque possibilita a industrialização de um tecido semelhante ao linho e, além disso, milhares de outros usos lhes têm sido reservados. Dois mil, duzentos e sessenta e dois hectares das terras férteis de Uraí são cultivadas com esse produto, isto é, quase que 30% da totalidade das terras férteis de Uraí. Os produtores são em reduzido número. Quarenta e cinco da produção nacional, basta dizer, é de um produtor local, de um grande fazendeiro, que tem diversas terras na região, chamado Susumo Itimura.

Essa fibra é colhida e desfibrada numa pequena máquina, chamada máquina "periquito", muito rudimentar. Desde que o rami foi introduzido naquela região, o seu desfibramento é feito através daquele processo. Sendo máquinas desguarnecidas de mecanismo de proteção, oferecem grande possibilidade de risco aos seus operadores. Não é por outra razão que muitos deles têm perdido dedos, braços inteiros, sobretudo nas camadas mais pobres da população, mesmo porque o grande produtor do rami ou o pequeno produtor, jamais, pessoalmente, se aproximam delas. Quando os trabalhadores perdem os braços — na grande maioria, bóias-frias, nordestinos sofridos — recebem miserável indenização, são até mesmo enxotados para que não cheguem a dar conhecimento à Justiça ou à polícia desses acontecimentos que podem ensejar obrigatoriedade de pagamento de indenização.

A despeito de longas reclamações, esses fatos se vinham mantendo ocultos do conhecimento nacional, até que um Vereador da cidade, homem do povo, identificado com os sentimentos de sua região, resolveu fazer uma denúncia aos jornais sobre a existência desses freqüentes acidentes. Foi assim que o Vereador de Uraí, pertencendo ao PMDB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro, denunciou à Nação a existência de quase três mil casos de mutilados no Paraná ao longo desses anos. Confirmando a realidade da proporção desses casos, Uraí já vinha sendo conhecida, no Paraná, como a cidade dos manetas, como a cidade dos mutilados. Houve uma grande divulgação, a partir da constatação daquele fato, por jornalistas que se dirigiram à Cidade de Uraí em busca de evidências, de fatos concretos.

Pois bem, Srs. Senadores, o que surpreende é que o General Adalberto Massa, Delegado Regional do Trabalho no Paraná, que tem jurisdição fiscalizadora sobre aquele setor, desmentiu o fato afirmando que não houve mais do que sete acidentes com aquelas máquinas e fez essa declaração à *Folha de S. Paulo*, do dia 22 de novembro último:

> "O Delegado Regional do Trabalho, do Paraná General Adalberto Massa, informou em telex enviado à *Folha de S. Paulo* que nos últimos cinco anos houve sete acidentes em toda região produtora de rami do Estado."

Srs. Senadores, eu tenho aqui, só do Juízo de Assaí, 53 casos arrolados de pessoas que perderam braços, mãos e dedos nessas máquinas. Então, esse fato mostra a insinceridade das autoridades do País. Aliás, ninguém desconhece que este Governo é o mais desacreditado de quantos já houve no País.

Há um princípio sociológico que diz: as estruturas propendem a se manter "e os governos antidemocráticos, desumanos, procuram perpetuar-se. Quando não mais a nação admite o recurso à força, ao amedrontamento, eles recorrem à corrupção e à mentira". Aqui está o caso de um Delegado do Trabalho sonegando a verdade para defender seu regime e manter o seu posto.

Então, estou aqui, Srs. Senadores, com os mais recentes casos de Uraí, registrados, de 53 pessoas que perderam os braços, as mãos e dedos. Na maioria, são os bóias-frias, homens que rumam para o Sul, não encontram emprego e vão trabalhar naquelas máquinas miseráveis, mutilam-se, recebem insiguinificantes indenizações quando não recebem ameaças de serem presos e fogem. As suas vidas, que, tão limitadas para o trabalho, ficam mais ainda restritas depois que perdem as mãos, os braços, os dedos.

Tenho em mãos, para que integre o meu discurso, uma certidão do Cartório do Cível de Uraí, de 29-11-80, relacionando 53 acidentados, que correspondem a menos de 10% do que acontece, pois a massa que vai a juízo não ultrapassa nunca tal percentual. Aqui vejo a relação macabra! Que o Delegado Regional do Trabalho desmente, nega existir: João Bernardino da Fonseca, no dia 27-3-74, em Uraí, trabalhava para os irmãos Itimura. Perdeu numa máquina daquelas o antebraço, recebeu de indenização doze mil cruzeiros. Maria Vanilda dos Santos, trabalhava para o mesmo patrão, na cidade de Maravilha, em 10-4-74, perdeu o primeiro, segundo e o terceiro quirodáctilo e a primeira e a segunda falange. Salvano da Silva recebeu Cr$ 4.551,18 cruzeiros por uma mão. Salvano da Silva, que trabalhava para Salvador Fernando Garcia, em Barbosa Ferraz, perdeu o braço esquerdo, recebeu Cr$ 7.872,76 cruzeiros, na Justiça. A lista é longa, por isso peço sua publicação ao final. Júlio Ferreira amputou o braço esquerdo, recebeu Cr$ 9.107,00, isto dois anos depois. Antônio Rabelo de Oliveira, perdeu o antebraço esquerdo. Aparecido Leopoldino perdeu o dedo médio da mão direita, recebeu Cr$ 2.894,00.

Como esses, Sr. Presidente, são os demais figurantes da lista. A despeito de constar da Comarca registros dessa natureza, o General Massa, Delegado do Trabalho, procura negar a veracidade dos fatos denunciados pelo Vereador, dizendo que foram sete apenas, procurando, através da escamoteação, esconder da Nação o que está ocorrendo nesse setor econômico, sem maior interesse para o País, porque o rami, na quase totalidade, é exportado para o Japão. Quem fixa o preço dessa matéria-prima é o exterior. A comercialização é feita por firmas externas. Para os miseráveis, os brasileiros, ficam apenas as mutilações horrendas, as famílias mais empobrecidas e o acobertamento dos fatos clamorosos por parte de autoridades que têm o dever de denunciá-los e preveni-los.

O fato é tão clamoroso que até mesmo um homem tido por insensível como o General Geisel, teve essa declaração ao tomar dele conhecimento, constando a declaração da *A Folha de Londrina*, de 25 de agosto de 1980, com o título:

"A MÁQUINA "PERIQUITO" CONTINUA MUTILANDO EM URAÍ: MAIS 2 CASOS;"

...Naquela época, o então Presidente Geisel exigiu investigações a respeito do fato, argumentando não querer "dólares manchados de sangue dos trabalhadores do Brasil" o rami paranaense é exportado).

S. Exª limitou-se apenas a uma declaração. As mutilações continuam, às custas dos pequenos, dos miseráveis dólares que isso rende, porque a exportação tem o preço fixado no exterior, pelo Japão. Quer dizer: continuam a chegar dólares mesquinhos e miseráveis, sujos de sangue.

O valor dessa exportação não basta para cobrir o das mutilações se avaliadas em todas as suas conseqüências.

O que os Srs. acham disso tudo: uma cidade de mutilados? E quando um vereador, no exercício do seu mandato, denuncia o fato é vítima de desmentido, por quem tinha o dever de vir em seu socorro.

Desta forma, num evidente contraste com o que se tenta desmentir, aqui está a legião dos mutilados. Aqui, nesta relação, existem apenas 53 porque todos sabem que nem sequer 10% vão à Justiça. Ou recebem ameaças, ou miseráveis indenizações, e dela ocultam.

E não é por outra razão que o próprio *O Estado de S. Paulo*, quando desmente o delegado, relacionando uma quantidade grande de mutilados, faz referências a diversos empregados e a patrões que não estão constando desta relação.

Srs. Senadores, hoje, à tarde, irei, em companhia do ilustre Vereador, ao Ministério da Previdência e Assistência Social em busca de uma aposentadoria ou de um meio de renda permanente para essas pessoas, que não tiveram outra alternativa senão submeterem-se à boca dessas máquinas perigosas. O remédio que se procurou conseguir foi uma restrição nas aberturas dessas máquinas, para que, ao invés de braços, se perdessem apenas dedos; mas, na ânsia de produção maior, e não havendo fiscalização da autoridade conivente, os proprietários retiram as estreituras, mantêm as aberturas na mesma proporção, e os braços continuam a rolar por aí.

O rami que exportamos para o Japão à custa de braços e de dedos perdidos enseja apenas a remessa de poucos dólares, magros dólares, maculados de sangue, de suor de brasileiros injustiçados e esquecidos. E, a despeito de ser dessas proporções o drama, este Governo, de 64 para cá, jamais teve uma palavra, a não ser do Senhor Presidente, apenas para se justificar perante um grupo, sem que ele, como Presidente, tomasse medida alguma.

Sr. Presidente, voltarei ainda a este assunto, o meu tempo está encerrado. Estamos em uma das sessões finais do ano e deploro que não tenha tempo para sobre ele mais me estender. Mas, peço a V. Exª que esta relação e todas as entrevistas aqui anexas sejam transcritas como parte integrante do meu discurso. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEITE CHAVES)

A MÁQUINA "PERIQUITO" CONTINUA MUTILANDO EM URAÍ: MAIS 2 CASOS

Londrina — 25-5-80

Curitiba (Da sucursal) — Uma equipe de fiscais da Delegacia Regional do Trabalho deslocou-se sexta-feira para o Município de Uraí a fim de apurar as causas de mais dois acidentes com trabalhadores na máquina de descorticação do rami, a "periquito". Segundo informações obtidas junto ao Delegado Regional do Trabalho, General Adalberto Massa, dois homens teriam perdido seus membros (braços e mão) durante a operação de colocar o rami para maceração na máquina. Provavelmente — segundo Massa — o acidente foi provocado pela abertura das máquinas, uma vez que se elas estivessem com a parte anterior (onde se coloca a fibra) fechada até 12 centímetros, o acidente seria evitado, ou no máximo, teria cortado apenas os dedos das mãos." Uraí, conhecida comoa "Cidade dos Manetas", já foi destaque nacional quando de uma reportagem em 1974 de uma revista de edição nacional (Veja) que denunciou a falta de segurança e o incrível número de acidentes envolvendo os operadores da máquina. *Naquela época, o então Presidente Geisel exigiu investigações a respeito do fato, argumentando não querer "dólares manchados de sangue dos trabalhadores do Brasil" (o rami paranaense é exportado).* Isso fez com que o Ministério do Trabalho exigisse uma redução na boca da "periquito" de 20 para 12 centímetros, para que as mãos dos trabalhadores não atingissem as lâminas cortadoras. Acontece que com a máquina aberta, a produção é bem maior, por isso os produtores de rami podem ter interesse em operá-la com 20 centímetros de abertura. Se isso realmente aconteceu, eles serão processados pelo Ministério do Trabalho.

Nos últimos anos não tem sido tão freqüentes os acidentes, mas existem milhares de pessoas mutiladas naquela região. Para cada seis alqueires de rami existe uma máquina e, levando-se em conta que o número de alqueires plantados no Paraná é de 18 mil 630, pelo menos 3 mil máquinas estão operando diariamente, envolvendo mais de mil trabalhadores. Eles são na maioria bóias-frias, embora os maquinistas possam vir ser contratados pelos produtores, que por sua vez alugam as máquinas de terceiros. Os acidentados são aposentados pelo INPS mas recebem apenas 50 por cento do total caso tenham apenas um braço mutilado. A máquina não corta os membros, macera-os, o que equivale dizer o mesmo, já ao tratamento inclui-se a amputação imediata da parte atingida.

Nos autos do processo elaborado pela DRT, em 74, contêm acidentes com diversos menores. Diz ainda, en sua conclusão, que alguns acidentes são "espontâneos", provocados pelos próprios operadores a fim de receberem a aposentadoria do INPS.

MUTILAÇÕES EM URAÍ: VEREADOR PÕE A CULPA NOS RAMICULTORES

Atribuindo a nova onda de acidentes com operadores da máquina "periquito", utilizada no descortiçamento do rami, à falta de fiscalização, o Vereador Severino Nunes de Araújo, de Uraí, encaminhou uma carta ao Delegado Regional do Trabalho no Paraná, General Adalberto Massa, onde além de denunciar que as máquinas proibidas pelo Ministério do Trabalho com as antigas especificações, aponta dois casos de operadores que foram mutilados.

"Acho que o funcionário da Delegacia Regional do Trabalho em Uraí — arrisca o Vereador — não tem atribuição de fiscalizar se os produtores estão obedecendo a ordem: se bem, não está cumprindo." De acordo com Severino, a culpa dos muitos acidentes é dos proprietários, que têm uma ou duas "periquito" com a abertura de 20 centímetros e o rolo recuado, conforme determinação da DRT, "mas as outras máquinas ainda são as antigas; isto é, com 12 centímetros de "boca", pois estas garatem uma maior produção". No seu entendimento (expressado na correspondência ao Delegado do Trabalho), há necessidade de intervenção e fiscalização por parte daquele órgão, "para evitar-se casos desta natureza".

Mais Mutilações

Os dois casos apontados por Severino Nunes de Araújo (Evandro Balestrin, 23 anos, residente à Rua Paraíba, s/nº, Uraí, que teve a mão esquerda mutilada, perdendo inteiramente três dedos e parcialmente outros dois, e Waldir Alves da Silva, 19 anos, residente à Rua Chile, s/nº, Uraí, que teve também a mão esquerda inteiramente arrancada numa operação de desfibramento), exemplificam "a necessidade de que seja tomada alguma providência, com urgência" — assegura o Vereador. Segundo ele, Waldir trabalhava na propriedade de Jiro Take, e Evandro na de Sebastião Suguiara, ambos em Uraí.

Escondendo os Trabalhadores

O Vereador, ao mesmo tempo em que alerta o Delegado Massa, na carta, acha "muito estranho" que os trabalhadores acidentados estejam sendo levados para serem atendidos em outras cidades, como Cornélio Procópio. "Naturalmente — deduz — isso é feito para que não haja divulgação dos acidentes, coisa que os proprietários pedem para os trabalhadores que não seja feita, pois isto chamaria a atenção". Severino de Araújo garante que os operadores de "periquito" mutilados em Uraí estão sendo orientados pelos ramicultores para que "não abram o bico", sob pena de não receberem assistência médica: "O Waldir, que perdeu a mão esquerda, não quer dizer se a máquina que operava estava ou não fora do padrão" — testemunha o Vereador — para finalizar: "Se ela estivesse dentro do padrão não haveria acidente..."

(NR: conforme foi notificado domingo, fiscais da DRT se deslocariam sexta-feira para Uraí; o Vereador Severino de Araújo não soube informar se isto aconteceu, de fato, e quais as providências tomadas, pois se encontrava em viagem).

A explicação do delegado regional do Trabalho do Paraná

Sr.:

Referente à notícia publicada à página 28 do dia 9 do corrente, informo a V.S. que nos últimos cinco anos houve sete acidentes em toda a região produtora de Rami, conforme levantamento procedido junto aos hospitais e à clientela desse diário. Interesses escusos ou de má intenção, inventados por quem jamais se interessou pelo bem-estar do trabalhador, salvo com fim eleitoreiro é que criam notícias falsas. Adalberto Massa — Delegado reg. trabalho do Paraná.

N. da R. — no telex enviado ao jornal pelo general Adalberto Massa, delegado regional do trabalho, no Paraná, ele diz que nos últimos cinco anos ocorreram apenas 7 acidentes na área de Rami. No entanto, de 75 até agora entraram na Justiça de Urai 41 ações de trabalhadores mutilados nas máquinas "periquito", descascadoras de Rami, reivindicando indenizações aos patrões pelo membros perdidos. Na relação abaixo consta a data de entrada do processo no Fórum (Cartório Civil), o nome do acidentado e o nome do empregador. Vale lembrar que esses 41 casos foram apenas os que deram entrada na Justiça, que ganharam as indenizações e que estão arquivadas no Fórum. Muitos não procuram a Justiça. Outros fazem acordo "por fora" com as empresas. Eis a relação: 27.2.75 - Jason Fernandes de Oliveira - Mitsuo Koga; 26.2.75 - Pedro Ferreira - Irmãos Iitimura; 26.2.75 - Osvaldo Marcelino - Irmãos Iitimura; 26.2.75 João Bernardo - Irmãos Iitimura; 26.2.75 - Antonio Rabelo de Oliveira - Mineo [illegible]; 10.2.75 - Joaquim Ferreira - Irmãos Iitimura; 12.2.75 - Pedro Rodrigues Valery - [illegible] Nakata; 22.5.75 - Marcos José Reis Lopes Lopes - Yasuji Nsushi; 22.5.75 José Nilpun - José Franco da Cunha Leme; 11.6.75 - Aparecido [illegible] menores - Minoro Yamamoto; 2.4.75 - Sebastião Gonçalves de Oliveira - Tsutai Ohara; [illegible].75 - Alvino da Silva - Salvador Garcia; 21.6.75 - Geraldo Moreira Leite - Moacir Albuquerque; 15.9.75 - Adir Ferreira - Tadeu Fernandes; 19.9.75 - Osvaldo Nunes Pereira - Hiroyoshi Suzuki; 19.9.75 - Joaquim Bernardo Ezequiel - Francisco Campos Lima; 22.9.75 - Claudionor Alves Bastos - Yutaka Agasawara; 6.10.75 - Antonio Onofre de Oliveira, Joaquim dos Santos; 24.1.75 - Benjamin Rocha - José Francisco Gregore; 21.1.75 - José Donizete Moreira - não consta proprietário; 3.2.76 - Jorge dos Santos - Susumu Iitimura; 12.5.74 - Benjamin Rocha - José Francisco Ogrione; 1.3.76 - Maria Vanilda dos Santos - João Iitimura; 17.3.76 - Arquimedes Ferreira não consta nome do proprietário; 27.4.75 - Tercilio Lidoro Iitimura - Aniodo Orestes; 27.5.76 - Antonio Luiz da Silva - Mahichi Goto; 25.7.76 - Manoel Santos - Tomita Iitimura; 23.9.76 - José Roberto de Melo - Associação dos Ramicultores do Paraná; 3.10.75 Julio Ferreira - Também pela associação; 11.11.76 - Aparecido Ferreira - Shigeo Okuyama; 22.11.76 - José dos Santos - Dirceu B. de Azevedo; 3.10.76 - Mario Arruda Lisboa - Armando Rosario Castelo; 20.11.75 - Natalino E. Evangelista - Go Kenetsu; 3.6.1.75 - Madalena Nunes - Susumu Iitimura; 29.5.79 - Pedro Ferreira - Sindicato Rural de Urai; 14.5.79 - Benedito Crespim Ferreira - Sindicato Rural de Urai; 25.7.79 - Ilson dos Santos - Irmãos Faria (caso em pendência); 26.5.80 - Raimundo Gonçalves - Emilio [illegible]; 8.5.80 - Geraldo Ferreira da Silva - Kasu Wada; 18.8.80 - Evandro Belestrin - Toshiharu Suzuki; 24.10.80 - Geraldo H. da Silva - Mitsuo Koga.

O advogado Jaime Comar está com procurações de dois outros mutilados para dar entrada na Justiça nos próximos dias. São eles: Saulo Alves, que perdeu dois dedos da mão direita trabalhando na fazenda de Antonio Grimaldi, e José Irso Barbosa, que perdeu a mão esquerda na fazenda de Pedro Ito. Conforme reclamou este ano, José Farias, trabalhando na fazenda de Susumu Iitimura, não foi localizado.

DRT nega que rami cause muitas vítimas

O delegado regional do Trabalho no Paraná, general Adalberto Massa, informou em telex enviado à "Folha", que "nos últimos cinco anos houve sete acidentes em toda a região produtora, conforme levantamento procedido junto aos hospitais". Com esse telex, ele contesta notícia publicada dia 5 de novembro, segundo a qual "mais de três mil trabalhadores ficaram aleijados e grande número continua sendo mutilado pelas máquinas descascadoras", utilizadas no processamento do rami no Paraná.

O delegado regional do Trabalho atribui, ainda, a "interesses escusos ou má intenção" a criação de "notícias falsas, inventadas por quem jamais se interessou pelo bem-estar do trabalhador, salvo com fim eleitoreiro", referindo-se ao noticiário sobre o assunto.

45 PROCESSOS

O vereador Severino Nunes de Araújo (PMDB) de Urai, confirmou ontem a nosso correspondente em Londrina as denúncias de que, desde 1975, quando o Ministério do Trabalho determinou medidas de segurança para evitar as mutilações de operadores de máquinas tipo "Periquito", usadas para descascar rami, foram registrados 45 processos de indenização no Fórum de Urai (o maior município produtor de rami do Paraná). O vereador afirmou que esses números o levaram a denunciar, por carta e pessoalmente, ao ministro Murilo Macedo, do Trabalho, o aumento de acidentes na atual safra.

Dos 45 acidentes registrados no Fórum de Urai, 19 ocorreram em 1975; 12 em 1976; 3 em 1978; 4 em 1979; e 7 este ano. Não há registro de processos de indenização em 1977. Somente na atual safra, já foram homologados quatro acordos com pessoas mutiladas pelas máquinas. Severino Araújo revela que houve mais 12 casos sem gravidade e que em 1974 — antes da interferência do Ministério do Trabalho — aconteceram 51 mutilações.

"SEM SERIEDADE"

Para o vereador peemedebista de Urai, o Ministério não trata o problema com seriedade e o general Adalberto Massa — a quem também enviou telegrama de denúncia — "é conivente" com os empregadores. Ele deu um exemplo dos motivos pelos quais não confia na ação da Delegacia Regional: dia 28 de maio último, uma equipe de fiscais foi a Urai verificar denúncias de que produtores tinham mandado abrir a "boca" das máquinas, o que faz a operação render mais, embora aumente o risco de acidentes. Os fiscais segundo Araújo — foram levados a uma propriedade onde existiam 11 máquinas em funcionamento, 9 das quais com a "boca" ampliada, mas viram apenas uma, "coincidentemente, uma máquina que estava em ordem".

O fechamento da "boca" das máquinas — onde o empregado coloca o feixe de rami para ser triturado por uma engrenagem que pode esmagar também os dedos, as mãos e até os braços dos operadores — foi determinado em 75, pelo Ministério do Trabalho, depois de seguidas denúncias de grande número de acidentes. A diminuição da "boca" das máquinas reduz sua capacidade em 30%, segundo os produtores, e muitos retiram a chapa que reduz a abertura, aumentando novamente o risco de acidentes.

Severino Nunes criticou, ainda, a Delegacia do Trabalho por avisar quando fará fiscalização, o que dá tempo aos proprietários de mandarem as máquinas às oficinas da cidade, para colocação da chapa que estreita a "boca". A displicência do órgão chega a tal ponto — declarou o vereador — que, dia 28 de maio, os fiscais não encontraram irregularidades na propriedade de Pedro Ito. No dia seguinte, José Irso Barbosa (40 anos, casado, dois filhos) perdeu metade dos dedos médio e indicador quando operava uma máquina daquele produtor.

EM LONDRINA

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Londrina, Osires Cordeiro Weiss, informa que tomou conhecimento de dois acidentes acontecidos na região em setembro, nos quais dois trabalhadores perderam o braço.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE URAÍ – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS – EDIFÍCIO FORUM
RUA ARCENIO SANDOVAL, 353 – FONE 41-1161
U R A Í – PARANÁ (CEP 86.280)

FLS.01

*-

EU, WANDERLEY LAUREANO, Escrivão do Cartório do Cível e Anexos da Comarca de URAÍ, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.–

C E R T I F I C O – a pedido verbal e por requerimento de parte interessada e revendo neste Cartório os livros de registro de Autos dos anos de 1975, 1976, 1977, 1978, 1979 e 1980 inclusive até a presente data, neles, constatei a existência dos seguintes processos de Acidentes do Trabalho, ingressados em Juízo no mencionado período e discriminados nas colunas abaixo indicadas, a saber:-

(Carimbo: Cartório do Cível e Anexos – Wanderley Laureano – Escrivão – Comarca de Uraí)

	AUTOS Nº	EMPREGADOR	ACIDENTADO	DATA	LOCAL	REDUÇÃO OU INCAPACIDADE DO MEMBRO	VLR.A.C	DATA HOMOLOGAÇÃO
01	411/74	IRMÃOS IITIMURA	JOÃO BERNARDO DA FONSECA	270374	Uraí	PERDA DO ANTEBRAÇO	12.[illegible],05	26-07-1975
02	004/75	JOÃO IITIMURA	MARIA VANILDA DOS SANTOS	041074	Maravilha/LDA	1º,2º,3º quirodátilo e 1ºfal.do 4º quirid	4.541,18	15-03-76
03	005/75	SALVADOR FERNANDES GARCIA	GALVINO DA SILVA	141174	Barbosa Ferraz	Braço Esquerdo	7.1[illegible],76	04-02-1975
04	006/75	TSUTAI OHARA	LEOBACTÍRIO GONÇALV.OLIVEIRA	001174	Jandinópolis	3º/4º,quirodátilo	1.[illegible]33,[illegible]	13-07-1075
05	00[illegible]/75	HIDEO OKADA	JULIO FERREIRA	100475	Barbosa Ferraz	Amputação/braço Esq	5.107,71	04-10-1976
06	0[illegible]/75	BIDEO SUZUKI	ANTONIO RAMOLO OLIVEIRA	161174	Peabiru-Pr	Terço médio antebraço esquerdo	11.0[illegible],30	20-0[illegible]-1975
07	043/75	MINORO YAMAMOTO	APARECIDO LEOPOLDINO	100473	Uraí	dedo médio mão Dir	2.[illegible]4,40	11-06-1975
08	053/75	JULIO YOSHIO TAKAHASHI	JOSÉ VITOR MENDONÇA	161074	Assaí	esmagam.braço Esq.	[illegible],35	—
09	0[illegible]4/75	ADALBERTO PICOLI	JUAREZ NORATO DA SILVA	010574	São Pedro Ivaí	perda de 1 dedo e esmagamento outro		- - - -
10	0[illegible]6/75	KENJI KOKASCHI	ADIR FERREIRA	051074	Londrina	amputação antebraço	15.[illegible],50	15-0[illegible]-1975
11	080/75	JOAQUIM DOS SANTOS NEVES	ANTONIO ONOFRE DE OLIVEIRA	140174	Londrina	3ºfal,1º,2º,3º,4º quirodátilo	4.[illegible]71,61	17-1[illegible]-1975
12	0[illegible]1/75	SENZABURO YUZUKA	PEDRO RODRIGUES VALERY	170175	Jussara	falange mão esquerd	[illegible]6,20	1[illegible]-06-1975
13	0[illegible]/75	ELIAS DAHER	ANTONIO FERREIRA SANTOS	151274	Barbosa Ferraz	esmag.braço esquerd	10.34[illegible],65	empregador recorreu desistência
14	107/75	MOACIR ALBUQUERQUE	GERALDO MOREIRA LEITE	040375	Campo Mourão	dedo médio e anular	2.[illegible]33,43	21-03-1975
15	110/75	YUTAKA OGASAWARA	CLAUDIONOR ALVES BASTOS	130175	Londrina	amputação antebraço esquerdo	15.[illegible]6,60	13-0[illegible]-75
16	11[illegible]/75	JOSÉ FRANCO CUNHA LEME	JOSÉ NILTON	120175	São João Ivaí	amputou mão e antebraço direitos	15.076,47	13-05-1975
17	113/75	FRANCISCO DE CAMPOS LIMA	JOAQUIM BERNARDO EZEQUIEL	110375	Uraí	antebraço esquerdo	14.410,13	1[illegible]-0[illegible]-1975
18	117/75	[illegible] CERALDO	EMILIO IZIDORO	100275	Uraí	perda dedos mão Esq	12.0[illegible],47	17-04-1976
19	1[illegible]/75	TOMITA IITIMURA	SILVIO DA COSTA	111274	Uraí	perda 3º4º quirod.E	7.[illegible]	não pago
20	1[illegible]/75	YASUJI NSUSHI	MARCOS REIS LOPES	170175	Ibambarana	1º,3ºfal.mão esq.	1.[illegible]41,[illegible]	20-05-1975
21	130/75	JOÃO GREGORIO RODRIGUES	VITOR BATISTA	200175	Londrina	amputação braço Dir	17.2[illegible],40	- - - - -
22	147/75	UKAHI GOTO	ANTONIO LUIZ DA SILVA	100275	São João Ivaí	amputação braço Es.	[illegible],60	07-03-1976
23	1[illegible]/75	SHIGEO OKUYAMA	APARECIDO FERREIRA	150175	Londrina	esmagam.braço esq.	1[illegible].01[illegible]	11.11.1976
24	1[illegible]4/75	JOSÉ FRANCISCO GREGORE	BENJAMIN ROCHA	010275	Uraí	4 dedos mão esquerd	5.0[illegible],03	0[illegible]-0[illegible]-1976
25	1[illegible]/75	IRINEU FARIA	JACY SEVERINO DA SILVA	170175	Grandes Rios	2 dedos mão direita	2.[illegible]	05-10-1975
26	1[illegible]7/75	DIRCEU BORGES DE AZEVEDO	SEBASTIÃO CARNEIRO	120275	Campina Lagoa	amputação braço esq	14.101,77	- - - - -
27	[illegible]/75	ANTONIO YOSHIO TAKAHASHI	JOÃO DONIZETE MOREIRA	040375	Cambé	4 dedos esquerdos	6.[illegible],01	21-01-1976
28	[illegible]/75	HISAYOSHI IITIMURA	OSVALDO NUNES PEREIRA	170375	Cambé	2 dedos mão esquerd	8.40[illegible],60	1[illegible]-0[illegible]-1975
29	154/75	YOSHIHIRO KOSUKE	ARQUIMEDES FERREIRA	110475	Londrina	amputou braço esq.	14.0[illegible]6,63	17-03-1976
30	1[illegible]0/75	IRINEU FARIA	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	210475	Grandes Rios	3 dedos mão esquerd	8.004,[illegible]	- - - - -
31	340/75	KAZUMA NAKANISHI	SEBASTIÃO MOREIRA	050475	Londrina	perda braço esquerd	16.010,65	desistência

	AUTOS Nº	EMPREGADOR	EMPREGADO/ACIDENTADO	DATA AC	LOCAL	REDUÇÃO OU INCAPACIDADE DO MEMBRO	VLR.C.C.	DATA HOMOLOGAÇÃO
32	171/75	ANTONIO CARLOS DE LUCAS	DOMINGOS LUIZ DALCINO SOUZA	040175	Londrina	esmagamento braço esq.	15.3[illegible]7,00	desistência
33	347/75	JOAQUIM ALFREDO	JOÃO BARBOSA	070575	Uraí	amputação braço esquerd	14.8[illegible]5,50	14-03-1977
34	4[illegible]/75	FRANCISCO CIRINO DE ARAUJO	FRANCISCO DINO FERREIRA	160175	Peabiru	amputação antebraço E	10.3[illegible]0,50	desistência
35	1[illegible]/76	DAVI [illegible]	VITOR ALVES FERREIRA	100276 4	Londrina	dedo mão direita	1.[illegible],[illegible]	- - - - - -
36	[illegible]/76	TOMITA IITIMURA	DAVID[illegible] SANTOS	150476 1	Uraí	2 dedos pé esquerdo	2.[illegible]	16-0[illegible]-1976
37	40[illegible]/76	IRINEU FARIA	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	210476	Grandes Rios	2 dedos mão esquerda	5.0[illegible],00	[illegible]-03-1977
38	40[illegible]/76	IRINEU FARIA	JACY SEVERINO DA SILVA	170776	Grandes Rios	2 dedos mão direita	3.0[illegible],00	[illegible]-03-1977
39	1[illegible]/77	TOMITA IITIMURA	LOURIVALDO DIAS GALVÃO	[illegible]0477 3	Sertaneja	4 dedos mão esquerda	16.[illegible],70	03-05-1977
40	127/77	TOMITA IITIMURA	JOSÉ CUSTÓDIO FILHO	010377 4	Sertaneja	3ºdedo mão esquerda	1.5[illegible],40	[illegible]-06-1977
41	[illegible]/77	HARU WADA	PAULO BASILIO	110[illegible]77	Uraí	perda do braço direito	[illegible]3,0[illegible]3,00	10-07-1[illegible]79
42	110/78	GO KENETSU	NATALINO E. EVANGELISTA	011[illegible]77 5	Londrina	3 dedos mão esquerda	1[illegible],[illegible]01,4	- - - - -
43	141/78	ARMANDO ROSARIO CASTELO	MARIO ARRUDA LISBOA	0[illegible]0378 6	Londrina	3 dedos da mão	6.4[illegible],[illegible]4	03-10-79
44	153/77	PLÁCIDO SILVA	EDIVALDO LEONARDO DA SILVA	000177 7	Uraí	dedo da mão esquerda	2.044,[illegible]	[illegible]-11-77
45	154/77	FRANCISCO CAMPOS LIMA	JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA	130377 8	Uraí	antebraço esquerdo	[illegible]1.2[illegible]0,40	30-06-1977
46	155/77	PEDRO MIGUEL MARCOLINO	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	[illegible]10277 9	Uraí	1º dedo da m.direita	5.1[illegible],00	- - - - -
47	4[illegible]/78	SUSUMU IITIMURA	MADALENA NUNES	040178 10	Uraí	redução 50% mão esq.	15.[illegible],00	[illegible]-1[illegible]-1978
48	1[illegible]/7[illegible]	SINDICATO RURAL DE URAÍ	BENEDITO CRESPIM FERREIRA	140578 11	Uraí	2 dedos mão esquerda	10.[illegible],50	16-06-1979
49	2[illegible]/7[illegible]	PEDRO, digo SINDICATO RURAL URA	PEDRO FERREIRA	[illegible]0078 12	Uraí	1 dedo mão direita	4.[illegible],00	[illegible]-0[illegible]-1979
50	[illegible]/7[illegible]	IRINEU FARIA	ILSON DOS SANTOS PINHEIRO	[illegible]0078 13	Grandes Rios	4 dedos mão esquerda	[illegible],[illegible],70	- - - - -
51	[illegible]/80	HARU WADA	GERALDO FERREIRA DA SILVA	070580 14	Uraí	4 dedos mão esquerda	42.[illegible],00	03-06-1980
52	2[illegible]/80	TOSHIHARU SUZUKI	IVANDO BALLESTRIN	180880 15	Uraí	perda antebraço esq.	134.4[illegible]7,04	30-0[illegible]-1980
53	500/80	MITSUO KOGA	GERALDO HORTÊNCIO DA SILVA	130880 16	Uraí	perda mão direita	114.5[illegible]1,00	24-10-1980

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

URAÍ-PR., 26 de novembro de 1980

Wanderley Laureano.
WANDERLEY LAUREANO – ESCRIVÃO

URAÍ, ONDE TRABALHADOR PERDE ATÉ OS SEUS BRAÇOS

Germano de Oliveira, Correspondente em Londrina

Uraí, a 80 quilômetros de Londrina, conhecida no Norte do Paraná como "a cidade dos homens sem braço", pois mais de 3 mil trabalhadores já amputaram o braço, a mão ou os dedos no corte e desfibramento de rami (um produto utilizado para a fabricação de sacarias e barbantes, parecido com a juta e o sisal), volta a ser envolvida em denúncias de acidentes de trabalhadores com as máquinas Periquitos, que desfibram o rami, depois de alguns anos sem notícias de mutilações.

Até 75, a situação era tão grave — com dezenas de pessoas perdendo o braço anualmente — que, o então Presidente Geisel pediu providências para se acabar com os acidentes, dizendo que "o Brasil não precisa dos dólares ganhos com o rami à custa do sangue do trabalhador", e o Munistério do Trabalho exigiu que os proprietários dotassem as máquinas de vários dispositivos de segurança.

No entanto, agora as máquinas estão voltando ao sistema antigo, que rende mais fibras, e vereadores e operários denunciam que já há 12 mutilações pelas Periquitos, apesar dos empresários em rami garantirem que há mais de três anos não ocorrem acidentes no município, o maior produtor mundial de rami.

As informações sobre os acidentes em Uraí são bastante contraditórias. Ao mesmo tempo em que Amilcar Matta, secretário do Sindicato Rural, diz que depois que as máquinas foram modificadas, em 75 (a abertura da boca de entrada do rami passou de 12 para 3,5 centímetros, para evitar que a mão do trabalhador fosse puxada pelo triturador), ocorreram apenas dois acidentes, Susumo Itimura — o rei mundial do rami, produzindo 45% da produção nacional de 16 mil tonelaas —, presidente da Associação Paranaense dos Ramicultores, diz que há três anos não há acidentes. E o prefeito Akira Tamura, que também é ramicultor, diz que este ano não houve nenhum acidente.

No entanto, o juiz de Direito da Comarca, Toshiharu Yokomizo, informa que este ano entraram no Fórum de três a quatro casos de trabalhadores mutilados, pedindo indenizações dos patrões. E o vereador Severino Nunes Araújo, por sua vez, garante que já há 12 casos, enquanto o próprio Funrural informa que este ano, de janeiro a outubro, ocorreram 20 acidentes na zona rural, dos quais 10 em rami.

A verdade é que os acidentes voltam a ocorrer em Uraí — com 30% de sua área plantada com rami e produzindo mais da metade da produção nacional em 2.262 hectares — e, segundo denuncia o vereador Severino Araújo, "os 12 casos que apuramos ainda não representam a realidade, pois os patrões estão escondendo os operários mutilados nas fazendas e tratando-os num hospital da região para que as autoridades não tomem conhecimento dos acidentes. Isso com o apoio dos médicos locais, que só aplicam uma anestesia no mutilado, para que ele suporte a dor até chegar a um outro hospital. Assim, se alguém fizer um levantamento nos hospitais locais não encontrará o registro de nenhum acidente nos últimos anos".

E alguns dos mutilados localizados pelo Estado confirmam essa versão. Valdir Alves, de 19 anos, por exemplo, teve dedos decepados na fazenda de Antônio Girotake, ficando com a mão direita inutilizada, e relata: "Fui levado até a Santa Casa de Uraí, onde quase todos os médicos são ramicultores, me aplicaram uma injeção e me levaram para a Santa Casa de Cornélio Procópio, onde fiquei três dias internado, gastando Cr$ 30 mil do meu dinheiro e recebendo Cr$ 100 por dia do Funrural. Agora, depois de seis meses do acidente, o patrão não quer me indenizar e eu não sei o que vou fazer na vida sem uma das mãos. O Funrural diz que não pode me aposentar porque eu ainda posso trabalhar com a mão esquerda. Mas eu era mecânico, e agora não posso mais trabalhar".

Ao mesmo tempo em que Susumo Itimura garante que há três anos não há nenhum acidente em suas cinco fazendas de rami (com 470 alqueires e empregando mil trabalhadores), há dez dias José Maria dos Reis, filho de Narcísio Pereira dos Reis, quebrou o braço quando operava uma máquina Periquito na fazenda Bela Vista, de propriedade de Susumo.

Os trabalhadores mutilados dizem que os patrões, além de procurar "encobrir os acidentes para evitar problemas com o Ministério do Trabalho, só indenizam a gente depois que ameaçamos entrar na Justiça para pedir uma indenização", como é o caso de Evandro Balestrin, que perdeu o antebraço direito na Periquito e que recentemente recebeu uma indenização de Cr$ 130 mil, pelo braço, depois que denunciou o caso à Promotoria Pública.

Ilson dos Santos Pinheiro, que trabalhava, no ano passado, na fazenda de Irineu Faria, ganhando Cr$ 31,00 por dia, perdeu três dedos na mão esquerda e recebeu Crs$ 52.342,79 em um acordo homologado na Justiça de Uraí. Maria de Lurdes da Silva Joaquim, que perdeu dois dedos em uma máquina de amaciamento de rami, na fábrica Imperial Fibras, de Susumo Itimura, recebeu uma indenização de Cr$ 31.750,00 "pela mão que ficou inutilizada até mesmo para esfregar roupa", segundo ela. Já Valdir Alves, que perdeu dois dedos há seis meses, ainda não recebeu qualquer indenização por nada ter denunciado.

Depois que os acidentes voltaram a acontecer em Uraí, a partir do último mês de maio, o Vereador Severino Araújo denunciou o fato ao delegado regional do Ministério do Trabalho, general Adalberto Massa, dizendo que "os ramicultores não estão respeitando as modificações nas máquinas, de acordo com as exigências do Ministério, pois a dminuição nas bocas destas máquinas reduzem o rendimento do rami em 30% e os patrões voltaram a alargá-las. Mas o Ministério não tomou nenhuma providência".

"Denunciei os fatos — continuou — no dia 22 de maio, numa sexta-feira. Então, o general declarou à imprensa que enviaria dois fiscais do Munistério a Uraí para verificar as irregularidades, na quarta-feira seguinte. Ao serem informados, os ramicultores voltaram a mudar algumas máquinas e esconderam a maioria dos fiscais". Tanto que os fiscais nada fizeram. Estiveram no dia 28 de maio na fazenda de Pedro Ito e disseram que as máquinas estavam em ordem. E, no dia seguinte, o trabalhador José Irso Barbosa perdeu a metade de dois dedos em uma máquina irregular dessa mesma fazenda fiscalizada. "Então, ou há muita displicência dos fiscais do Ministério, ou há conivência", disse o vereador, que pediu a demissão do general Massa ao Ministro Murillo Macedo, em uma audiência que manteve em Brasília para expor a situação.

"NO TEMPO DA ESCRAVIDÃO ERA MELHOR"

Segundo o Vereador Severino Nunes Araújo, Uraí — com 14 mil habitantes — é um feudo oriental, controlado por Susumo Itimura, que já foi prefeito duas vezes e controla os demais. Esse feudo tem por base o rami, que coloca a cidade em total dependência do produto. Na área rural, com o plantio e a colheita. Na área urbana, com as indústrias Imperial Fibras e Companhia Industrial Paranaense de Rami, que fabricam barbantes. Em todas as situações, os operários recebem salários de fome, sendo obrigados a comer farinha com limão, numa situação pior que no tempo da escravidão. Além disso, todo o trabalhador em Uraí que ainda não perdeu os dedos e os braços, tem profundos cortes nas pernas, provocados pelos afiados ferros de cortar rami. "E se isso não bastasse, todos são coagidos a nada falar".

O Vereador mostrou ainda, que em função do "domínimo de Itimura na cidade, o atual prefeito, Akira Tamura, baixou, no último mês de maio, o decreto número 05.80, isentando as firmas de Itimura (a CIPRA — Companhia Industrial Paranaense de Rami e a Imperial Fibras) de impostos municipais por mais 10 anos. Isso porque o ex-prefeito Márcio Sandoval, gerente-geral do Grupo Itimura, já havia isentado, em 1969, de impostos as firmas de Itimura por 10 anos, e como a isenção havia vencido há um ano, o atual prefeito decretou nova isenção com efeito retroativo a 79".

Além disso, quando foi prefeito em 1976, o próprio Susumo Itimura sancionou uma lei em benefício de uma de suas indústrias, a Imperial Fibras, "autorizando a empresa, segundo a Lei nº 569, aprovada pela maioria de vereadores que havia na Câmara, a utilizar o poço artesiano da Prefeitura gratuitamente, por 20 anos".

Para o Vereador, "a situaão de Uraí, sobretudo com a mutilação dos braços de mais de 3 mil pessoas, é motivo para que toda a sociedade saia à rua para fazer Justiça com as mãos".

Susumo Itimura, por sua vez, defende-se das acusações, e diz que "isso faz parte de uma jogada política do Vereador, que quer se promover." "Não tenho poder nem dentro da minha casa", explicou.

Ele disse ainda, que, "quanto aos acidentes com a máquinas de rami, isso também não é verdade. Nas minhas fazendas não há um acidente há três anos. Não tenho mais as máquinas irregulares, pois comprei e projetei uma máquina de boca estreita e automática para evitar os acidentes. Agora, acidente é normal em toda a atividade. No rami, os números ainda são pequenos, comparando-se com a construção civil, que tem um índice de acidentes dez vezes maior. Tanto que aqui não tem acidentes que é só ver na Santa Casa, falar com os médicos ou com o prefeito".

Itimura afirma, também, que o rami traz muitos benefícios à cidade: "Veja o caso das indústrias, onde só a Imperial — com capital japonês da Toyota e da Tei-Sen — exporta 20 toneladas de fibra mensalmente para o Japão, faturando Cr$ 3 milhões mensais. As duas firmas empregam 130 operários, com salários médios de Cr$ 5.400. E, atualmente, estamos comprando a fábrica de barbante que a Matarazzo possuía em Uraí e vamos fazer sacarias com 70% de rami e o resto de juta. Com isso, vamos gerar 900 empregos no ano que vem".

E o empresário aproveita a presença dos jornalistas "para fazer um apelo ao governo federal, pois o rami precisa de mais incentivos. Estamos montando uma fábrica de sacaria à base de rami, que poderá reduzir em 70% as im-

portações brasileiras de juta, que este ano atingiram 25 mil toneladas e que estão sendo usadas na fabricação de sacos".

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PP — MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida que o Sr. Governador do meu Estado, Mato Grosso, não vem sendo feliz a frente dos destinos daquele Estado de um modo geral e agora, no fim deste ano (1980), o Sr. Governador teve a capacidade de abrir várias frentes de atrito, na vida social de Mato Grosso.

Ontem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, assinalei a grave crise que está ainda em pleno andamento, do Sr. Governador com o Poder Judiciário, mato-grossense. Até agora, se não me engano, ainda não se encontrou um meio de debelar a referida crise. É lamentável pois os Poderes devem ser independentes, mas, harmônicos. A harmonia preconizada, portanto, graças a inabilidade do Sr. Governador está, no momento, rota.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não fica aí a atitude de pouco convincente do Sr. Governador de Mato Grosso. Existem outros fatos que provam e comprovam os desmandos, a insensibilidade, a prepotência, a falta de espírito de humildade e caridade do Sr. Governador.

O Jornal *Olho Vivo*, editado em Várzea Grande, cidade, conforme o censo, a terceira do Estado com aproximadamente 80.000 (oitenta mil habitantes), sofreu faz poucos dias uma grande violência na área educacional, quando por simples espírito vingativo, num comportamento político partidário já superado no tempo e no espaço, determinou que milhares de crianças paguem pelo espírito rancoroso e desatualizado, ao denunciar o Convênio que há muitos anos existia entre o Governo do Estado e a Sociedade Beneficente e Escolar de Várzea Grande. Ao praticar esse ato, o Sr. Governador, revelou-se um efetivo executor daquela politicagem sem cabimento nos tempos atuais.

Os artigos que transcrevo neste pronunciamento publicados no jornal *Olho Vivo* já citado dizem melhor do que eu, quem é o Governador Carlos Soares.

Para terminar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, comento, outrossim, a luta deflagrada pelo Sr. Governador, com a classe dos Arquitetos e Geólogos, luta essa que perdeu, pois, os mesmos têm os seus direitos garantidos por Lei, ou seja, de se equipararem, para todos os fins, com os Engenheiros Civis, etc.

De qualquer forma colocamo-nos solidários com a utilíssima classe dos arquitetos e geólogos, como, naturalmente, estamos solidários com a juventude de um modo geral, com a Sociedade Várzea-grandense, quando sofre tão rude e impensado golpe desfechado pelo inconseqüente e odiento Governador do Estado.

Eis as publicações que passo a ler para que conste dos Anais, desta Casa:

EU CONTO

CARRASCO DAS CRIANÇAS

Olho Vivo — Várzea Grande, 30 de novembro de 80

Dias passados, dou continuidade à leitura do livro "Confesso que Vivi", de Pablo Neruda, e fico sabendo então que em 1946, quando o poeta chileno estava na Argentina ao lado de Frederico Lorca, este, espanhol, numa mordômica festa em luxuosa casa, comendo boi inteiro assado com couro e tudo, praticou, logo depois o sexo cósmico. Com isso eu quero dizer que os Gabeiras e Garcias de hoje estão aquém em teoria sexual que o velho embaixador, autor também do Conto Generale. Mas isso não vem ao caso.

Do que eu quero dizer não é de sexo, assunto já espoliado e que perdeu a importância celestial da virgindade, tanto quanto perdeu as serestas de violão e aguardente ao som de uma voz rouca e grossa cantando Valsa Para Rosa ou então Boemia, mas sim daquele garoto franzino que entrou pela porta da frente do ônibus, achou um jeito de se acomodar e da sua bolsa de pano cáqui puxou um livro e começou a ler, insensível aos olhares dos usuários e da trepidação das ruas esburacadas.

É desse garoto franzino, subnutrido, com olhar fixo, querendo apanhar as palavras que saltitavam na página com o chacoalhar do ônibus, que eu vi a imagem de muitos deles neste Brasil, nesta Cuiabá, e aqui em Várzea Grande. Do bairro para o centro e do centro para os bairros, com as mãos estendidas e bolsos rasgados, vestidos de farrapos, mais assemelhando a uma colcha de retalhos, pedindo ao motorista do ônibus que pare e abra a porta da frente ou a traseira. E ele entra como cobra, rasteja no assoalho do ônibus, tentando ultrapassar a barreira da roleta.

É desse garoto franzino, imagem de tantos outros, que nascem e alistam nas fileiras das divergências da vida, que eu gostaria de falar. Não só falar de carência, de trombadinhas, de marginal, porque ele não nasce assim, nem quer ser assim, mas lhes forçam a isso. Lhe força o motorista que não pára para dar carona. Lhes forçam os olhares de repúdio e condenação de muitos grandalhões. Lhe força a desigualdade que o mundo lhe impõe. Lhe força o pão sem manteiga e muitas vezes a barriga vazia mas cheia de ar e de revolta ao ver que ao seu lado, no mesmo banco e no mesmo ônibus, o seu irmão joga metade de uma bananinha, deixa o troco de quatro cruzeiros ao cobrador e ele ali sem nada, sabendo que o almoço não será tanto quanto um arroz com caldo de qualquer coisa que não seja carne.

Por falar nesse garoto franzino que eu fico a imaginar como é que um homem pode sacrificar a tantos em tão pouco tempo. Estou me referindo ao Governador do Estado. Frederico Campos que, ao cortar o convênio que o Estado mantinha com a Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande, jogou mais de duas mil crianças na amargura da rua da vida.

Não quero fazer romantismo, nem tampouco rebuscar com lacrimosas palavras esta crônica, conto, sei lá o que. Quero, sim, que Frederico Campos venha ao Parque do Lago, como eu fui, sinta a miserabilidade do povo que ali vive e fixe olhar direto para mil franzinas crianças que estudam naquele colégio. Faça isso ou, caso não tenha essa coragem, como não tiveram os assassinos de judeus após o sacrifício coletivo, procure uma solução, a mais rápida possível, para que essas crianças não fiquem sem estudo no próximo ano.

Estou falando do Parque do Lago. Eu sei que o governador não conhece, nem pretende conhecer, mas que se digne a fazer, rapidamente, algo para salvar essas crianças da ignorância, porque, caso não haja um colégio ali no Parque do Lago, o lugar mais perto para eles recorrerem ao ensinamento será o bairro Cristo Rei e, e sou ciente de que nos colégios deste bairro não há vagas.

Um pai que tenha duas crianças na escola terá que arcar com a despesa, só de ônibus, em torno de um mil e quinhentos cruzeiros por mês. Responda-me DOUTOR Frederico Campos, quanto ganha um pai de família que mora no Parque do Lago? Quanto ganha? Você sabe, mas até parece que gosta de saber que esses pais vão ser sacrificados, vão ter amanhã ou depois que na ânsia da necessidade partir para o crime, para a revolta contra a sociedade em que vivem e assim também serão seus filhos, as crianças de hoje serão os RUFIÕES de amanhã. E você acha graça, ri, porque está satisfeito com a vingança política contra uma sua rival.

Não interessa os meios, não é mesmo Frederico Campos? O que interessa é o fim. É o fim, mesmo que ele seja o fim da alegria das crianças franzinas do Parque do Lago.

Ainda bem Frederico que o seu filho não é franzino e nem precisou acenar com as mãos sujas para que o ônibus da compreensão pare e lhe dê a carona da sobrevivência, através da educação.

(VD)

Prosseguindo Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A COVARDIA DO INCOMPETENTE

Olho Vivo — 30-11-80

A educação tem sido a preocupação maior de qualquer governo que se preze. Porque um país com o seu povo educado terá condições de engrandecer, suplantar as deficiências materiais e se colocar entre as maiores forças mundiais pela capacidade de análise e discernimento teórico e prático das atitudes geradas pelo próprio inconformismo social. Educar para desenvolver.

Em Mato Grosso, mais precisamente, em Várzea Grande, o governo estadual de Frederico Campos, negando a própria conceituação educacional da Constituição Brasileira, está fomentando a discórdia e possibilitando a revolta, confundindo a paixão pessoal e maléfica com aquele princípio preceituado nas verdadeiras democracias de que um povo educado é um povo sadio e alegre.

Ao romper um convênio com uma Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande fundada há vinte e três anos, considerada de Utilidade Pública e a única no Estado registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, portanto com respaldo moral e de serviços educacionais prestados a uma coletividade, que reconhecidamente, atesta e comprova a desenvoltura organizacional da mesma, o governo estadual na sua diminuta capacidade de análise jogou contra si próprio a franquia de o povo estar contra si.

Foi um ato desumano do governador Frederico Campos contra pais e crianças de Várzea Grande, porque ao romper o convênio que

dava respaldo de professores e parte da administração a Sociedade, com o objetivo de atingir a deputada Sarita Baracat, que foi uma batalhadora incansável pela criação dessa Sociedade e hoje nem faz parte da diretoria, figurando seu nome entre os muitos do Conselho Deliberativo, o governador e foi ele, pessoalmente, apenas assanhou o seu mortífero ódio contra a parlamentar, não medindo sequer as conseqüências desastrosas da infame atitude.

Não se previu, ou se assim sabia, não considerou o déficit escolar existente no Município, hoje, agora, em torno de três mil e quinhentas vagas e somadas as crianças que não terão condições de matricular-se em escola particular subirá a mais de cinco mil excedentes. Que se corte o convênio pelo orgulho próprio de vingança, mas que se preveja e dê condições para que haja aproveitamento racional e dentro das normas pedagógicas às crianças várzea-grandenses. Não como fora feito, num momento de desequilíbrio nervoso, de sapatear rancoroso e o sangue quente do ódio.

Mantenedora de cinco prédios escolares, atendendo a educação superior a três mil alunos, a Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande, como quisera e pretendera o governador F. Campos, não fora atingida, muito pelo contrário, deu a ela a divulgação e o alento de ser conhecida, pois até então nunca fora dada ciência à população várzea-grandense de que os majestosos prédios Couto Magalhães, do Parque do Lago, do Cristo Rei, da Figureirinha e do Pirineu pertenciam à Sociedade, entendiam então serem eles todos do governo estadual. Para a Sociedade a educação não pode ser confundida com a política.

Mas foi justamente isso que o governador Frederico Campos fez, em prejuízo de milhares de crianças e para o sofrimento de humildes e trabalhadores pais de famílias. Misturou a politicagem, o seu rancor, a sua incapacidade, a sua frustração de não ser um homem do povo e vomitou em conjunto com a inoperância administrativa o seu infame e corroído desejo de vingança.

A sua raiva canina contra Várzea Grande pela qual ainda não fez nada e, nem fará, a não ser inaugurar obras iniciadas no governo passado, e quando nada até semáforos, chegou ao cúmulo do absurdo, da vergonha, quando deu ordens para que a Polícia Estadual impedisse, cerceasse o livre trânsito dos estudantes que caminhavam em busca do diálogo com o próprio governador, numa manifestação pacífica, pueril e inocente, pedindo, apelando para que se dê condições de estudos sem ter que despender volumosa quantia, sem ter que sacrificar os pais já tão sacrificados pela situação caótica e frágil da economia brasileira. E o que fez Frederico, frio e calculista. Mandou que a polícia fosse lá, nas pontes e impedisse, armada com cacetetes, que as crianças ultrapassassem a ponte, num ato de extrema covardia.

Covardia é a palavra que se coaduna com as atitudes medrosas do governador Frederico Campos. Covarde porque não assume os seus atos. Covarde por não se expor ao diálogo. Covarde porque tem medo que a criança de hoje estude e seja amnhã o historiador da fase negra pela qual passou Mato Grosso no seu governo.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

ARQUITETOS ESTÃO REVOLTADOS COM DISCRIMINAÇÃO DO GOVERNO

Diário de Cuiabá — 25-11-80.

Revoltados e indignados com o Projeto de Lei que valoriza o vencimento dos servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, que classificaram como discriminatório, retrógado e, acima de tudo, arbitrário, os arquitetos, em reunião extraordinária, decidiram enviar telex ao Governador Carlos Soares manifestando seu descontentamento, bem como emitir nota pública de protesto.

Afirmam também que confiam no discernimento dos deputados estaduais, no sentido de que não aprovem a discriminação entre arquitetos, engenheiros e agrônomos, quando três categorias desenvolvem atividades afins, complementares e até certo ponto superpostas e que não há como distinguir objetivamente a fundamental importância das três profissões no desenvolvimento do Estado.

Mostra-se a diretória da Associação Profissional dos Arquitetos de Mato Grosso, através de seu Presidente, Antônio Carlos Candia, disposta a chegar a estudar a viabilidade de impetrar mandado de segurança contra o Projeto.

Manifestando a total indignação da classe com relação ao Projeto de Lei do Governo do Estado, que "dispõe sobre a valorização salarial dos servidores dos Poderes Executivo e Judiciário", o presidente da Associação dos Arquitetos de Mato Grosso, antônio Carlos Candia, declarou a este jornal que "temos conhecimento de outras classes profissionais injustiçadas de diversas formas, mas, no que toca aos arquitetos, o projeto é discriminatório, retrógrado e, acima de tudo, arbitrário quando coloca o profissional arquiteto em nível salarial inferior aos dos dignos profissionais que são os agrônomos e os engenheiros".

A respeito do assunto, após reunião extraordária, a Associação dos Arquitetos enviou telex ao Governador do Estado no qual manifesta sua estranheza ante os termos do Projeto de Lei sobre o aumento do funcionalismo público do Estado, justamente pelo fato de haver discriminação entre as três categorias profissionais antes aludidas.

O Presidente da Associação explicou que as três profissões — engenheiros, agrônomos e arquitetos — são niveladas e regulamentadas desde 1933 (Decreto Federal nº 23.596, de 11-12.33) até hoje (Lei em vigor nº 5.194, de 24-12-66), pois desenvolvem atividades afins, complementares até certo ponto superpostas e, exatamente por isso, são agrupadas nos mesmos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia dos diversos Estados do Brasil, pois "não há como distinguir objetivamente a fundamental importância das três profissões no desenvolvimento do Estado".

Esclarecimentos não convincentes

Antônio Carlos Candia afirmou também que, ao pedir esclarecimentos ao Secretário de Administração do Estado, Carlos José Avelino de Sousa Vieira, este alegou que, apesar dos Arquitetos serem formados em cursos de cinco anos de duração como os engenheiros, o critério adotado para o enquadramento das diversas profissões, nos diferentes níveis, foi o da necessidade do Estado para cada grupo profissional.

Pergunta-se então, continuou Candia, num Estado que cresce e que tanto necessita de obras, qual é o profissional devidamente habilitado para elaborar os projetos arquitetônicos, das instalações escolares, hospitalares, administrativas e tantas outras"?

Explicou também que, dentro da área específica de sua atuação, o arquiteto tornou-se imprescindível desde a época dos gregos e romanos a toda a comunidade que tem como objetivo permanente o seu desenvolvimento material e cultural.

- A arquitetura de Cuibá e de Mato Grosso, continuou o presidente classista, deixa muito a desejar justamente pela falta de arquitetos tanto no setor privado quanto ao setor público, resultando assim na existência de projetos arquitetônicos comprometidos quanto a seus aspectos mais fundamentais, por serem elaborados por profissionais não habilitados ou parcialmente habilitados, isto é, profissionais que não são arquitetos".

Mandado de Segurança

Em manifestação através de telex ao Governador Carlos Soares e a Nota Pública de protesto, os arquitetos colocaram sua posição de estranheza e descontentamento em relação ao projeto remetido à Assembléia Legislativa, mas confiam na "clarividência e independência dos deputados para aprovação da emenda proposta por um dos parlamentares daquela casa, que restabelece a igualdade de áreas afins como são os arquitetos, agrônomos e engenheiros".

Afirmam, no entanto, que a aprovação da lei, "com tal absurdo, obrigará a entidade estadual a buscr apoio nas entidades nacionais que congregam a classe: a Federação Nacional dos Arquitetos e Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, como também examinar a possibilidade de impetrar mandado de segurança contra a sua efetivação".

Espírito Tecnicista

Antônio Rodrigues de Carvalho, paralelamente afirma o arquiteto Secretário da Associação dos Arquitetos, que o espírito do projeto não prejudica só os arquitetos mas que impregnada de caráter do mais condenável tecnocratismo, valoriza as profissões exclusivamente técnicas em detrimento daquelas mais envolvidas e comprometidas com as questões humanas e sociais.

Desprezo pela classe

O Arquiteto Nilson Caminha Azevedo, um dos diretores da entidade, por sua vez, disse que apesar do Governador ter designado um arquiteto para a Prefeitura de Cuibá, o fez por razões políticas e

por admiração pessoal daquele profissional como adminstrador público, já que é do conhecimento dos arquitetos o costumeiro desprezo e a má vontade do Governador para com a profissão, fato comprovado pelo tratamento recebido pela classe no tal Projeto de Lei.

EDITORIAL

VALORIZAÇÃO E JUSTIÇA

Diário de Cuiabá 25-11-80

Bastou que houvesse a manifestação de descontentamento dos magistrados de Mato Grosso, com relação ao projeto de lei do Executivo Estadual que dispõe sobre a valorização salarial dos servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, para que outras categorias profissionais também se levantassem e viessem a público para também demonstrar que não estão satisfeitas com o Projeto governista.

Agora são os arquitetos que, através de Nota Pública de Protesto e telex enviado ao governador, demonstram que, no tocante à sua classe o Projeto é discriminatório, retrógrado e, acima de tudo arbitrário, quando coloca o profissional arquiteto em nível salarial inferior ao dos engenheiros—agrônomos.

Há o fato, inclusive, segundo o Presidente da Associação Profissional dos Arquitetos de Mato Grosso, de que as três profissões serem niveladas e regulamentadas desde 1933 até hoje, pois desenvolvem atividades afins, complementares e até certo ponto superpostas.

De fato, é de se ficar surpreso com o que propõe o Projeto de Lei com relação aos arquitetos, principalmente a partir da explicação que tentou dar o Secretário de Administração de que o critério adotado para o enquadramento das diversas profissões nos diferentes níveis foi a necessidade do Estado para cada grupo profissional.

Se isso é verdade, verdade é, ainda mais evidente, que os arquitetos, pela peculiaridade de sua atuação profissional, são tão necessários quanto os engenheiros e agrônomos, pois são eles, ou se não o são pelo menos deveriam ser, os responsáveis pela elaboração dos projetos arquitetônicos das instalações escolares, hospitalares, administrativas e tantas outras, num estado em franco desenvolvimento e que tanto necessita de obras. Além do mais, há que se levar em conta que atuação do arquiteto é essencialmente voltada para os lados humanos e sociais de cada projeto, de cada obra, fato sem o qual estaríamos inexploravelmente adentrando pelos perigosos caminhos do crescimento desumanizado — o que seria um verdadeiro desastre.

É necessário que os setores responsáveis do Governo atentem bem para as reivindicações que fazem os arquitetos, como de resto as outras categorias profissionais, para que o Projeto de Lei enviado ao Poder Legislativo não acabe se tornando, ao invés de um fator de promoção e concórdia no funcionalismo, em um autêntico como de discórdia pelas várias discrepâncias que contém.

Não é possível que Magistrados Arquitetos e tantas outras categorias estejam insatisfeitas simplesmente por ganância e casuísmo. É bem provável que a luta seja por uma questão de justiça, o que aliás há muito vem sendo coisa carente pelos lados não só do Paiaguás mas como também do próprio Governo Federal. Valorizar e antes de mais nada praticar a Justiça.

Prosseguindo Sr. Presidente, Srs. Senadores:

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nota Oficial

A Diretoria da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado de Mato Grosso, logo após reunião extraordinária na qual se evidenciou séria e justa preocupação de seus componentes, em fase do projeto de lei que dispõe sobre novos níveis salariais dos servidores do Estado, vem tornar público o teor do telex que houve por bem remeter ao Exmº Sr. Governador, nos seguintes termos:

"Exmº Sr.

Dr. Frederico Carlos Soares Campos

DD. Governador do Estado de Mato Grosso.

A Associação Profissional dos Arquitetos do Estado de Mato Grosso, interpretando o pensamento dos associados, manifesta profunda estranheza ante os termos do projeto de lei que "dispõe sobre a valorização salarial dos servidores dos Poderes Executivos e Judiciário e do Tribunal de Contas", pelo fato grave de ele injustamente discriminar a classe dos arquitetos em relação à dos agrônomos e engenheiros, uma vez que as três áreas profissionais, da mesma forma imprescindível ao desenvolvimento do Estado, compõem os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na estrita consonância com a legislação nacional que, desde 1933 (Decreto Federal nº 23.596, de 11-12-33) até hoje (Lei, em vigor, de 24-12-66), nivela as três áreas profissionais, regulando seu exercício.

Cordialmente"

Cuiabá, 24 de novembro de 1980. — Arquiteto **Antonio Carlos Candia,** Presidente.

25-11-80 Diário de Cuiabá

Continuando e concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

CUIABÁ

Definitivamente, o Governador Carlos Soares conseguirá entrar para a história de Mato Grosso de um modo um tanto quanto peculiar. O peru não quer com isso dizer que ele passaria a fazer parte da história por ter sido ungido no cargo de governador por obra e graça do seu tio, general Dilermando Gomes Monteiro, a época todo poderoso comandante do II Exército.

O peru quer esclarecer que Carlos Soares fatalmente terá seu nome gravado nas páginas da nossa história, primeiro por ter sido demitido por telefone da prefeitura Municipal de Cuiabá. Em segundo por ser o primeiro governador de Mato Grosso a enfrentar (e quiçá provocar) uma greve dos professores, que até hoje ainda estão descontentes com o modo como ele trata a classe.

Na seqüência, o chefe do Executivo mato-grossense se indispôs com os magistrados, recusando-se a receber o presidente da Associação dos Magistrados, para uma conversa de alto nível. Ouviu e teve de engolir um discurso do desembargador José Vidal, onde só faltou à classe declarar guerra ao governador.

Mais recentemente, deixou indisposto todo o funcionalismo público, com um aumento não compatível com o alto custo de vida e a inflação galopante que assola o país. Com os arquitetos, então, foi uma sujeira muito grande. A Associação Profissional dos Arquitetos de Mato Grosso, por exemplo, distribuiu ontem uma nota oficial à imprensa, onde taxa o projeto de valorização salarial do governo de injusto, discriminatório, retrógrado e arbitrário.

Veja bem: os arquitetos, assim como os engenheiros agrônomos são profissionais enquadrados num mesmo conselho. Contudo, os arquitetos não foram enquadrados nos mesmos níveis dos engenheiros e dos agrônomos. Muito indignado, o arquiteto Antonio Carlos Candia, presidente da Associação, foi até o Secretário de Administração mostrar a injustiça, recebendo dele a informação de que a valorização de salários obedeceu ao critério de prioridade de profissionais no Estado.

Trocado a miúdos, isso quer dizer que o arquiteto, que faz os projetos de construções de hospitais, escolas, obras as mais diversas possíveis, não tem o mesmo valor do que o engenheiro ou do que o agrônomo. É claro, lógico e evidente que os arquitetos não aceitaram a explicação, por sinal bastante furada.

Diário de Cuiabá, 25-11-80

Era o que tinha a dizer. Senador **Gastão Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, com um investimento total da ordem de Cr$ 9.573 milhões, a preços de 1980 — sendo Cr$ 4.676 milhões até fins de dezembro vindouro, e os restantes Cr$ 4.897 milhões a serem realidados no período 81/82 — encontra-se em fase de implantação definitiva a *Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados de Sergipe* — a FAFEN—SE.

Um dispêndio de divisas estimado em US$ 89 milhões foi necessário, incluindo-se nesta cifra, despesas como pagamento de licenças e engenharia básica, máquinas, materiais e equipamentos não disponíveis no Brasil, catalisadores, produtos químicos e juros.

Tais dispêndios foram cobertos por financiamentos de longo prazo do Banco Mundial (US$ 64 milhões) e do Morgan Guarantee Bank (US$ 25 milhões).

Essa Fábrica integra o Plano de Fertilizantes lançado, em 1974, pelo Presidente Ernesto Geisel, e a sua importância maior reside no fato de que o Brasil é um dos maiores consumidores mundiais de fertilizantes, que importa em volume considerável.

Trata-se de uma fábrica, semelhante a instalada na Bahia, inclusive no que se refere ao projeto arquitetônico, para produção de amônia e uréia.

As reservas de gás, descobertas em Sergipe, são suficientes e asseguram, não somente, seu pleno aproveitamento industrial, como garantem a ampliação que se fizer necessária, proporcional às exigências do consumo nacional daqueles produtos, dos seus derivados e, notadamente, dos fertilizantes, de tal forma que se abrem novos horizontes à industrialização do Estado de Sergipe.

Sendo a amônia matéria-prima básica para a fabricação de todos os fertilizantes nitrogenados, a *Petrofértil* — Petrobrás Fertilizantes S.A. localizou a FAFEN—SE (Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados de Sergipe), no Município de Laranjeiras, no Km 1 da Rodovia SE—211, povoado de Pedra Branca, região servida pela BR—101 e pela Rede Ferroviária Federal S.A.

O terreno da FAFEN—SE, banhado pelo rio Sergipe, ocupa uma área de 1 milhão de metros quadrados, dos quais, 340 mil são de área terraplenada.

A capacidade de produção, inicialmente prevista de 907 toneladas/dia de amônia e 1.100 toneladas/dia de uréia granulada, significa, na prática, logo de início, uma economia anual de divisas da ordem de US$ 98 milhões.

A energia elétrica suprida pela CHESF, e destinada a FAFEN—SE, corresponderá a cerca de 1/3 do consumo atual do Estado de Sergipe, quando for atingida, em sua plenitude, a operação global da fábrica, cuja força de trabalho é constituída por um contingente de 450 empregados, 12% dos quais com formação de nível superior.

A Fábrica atingirá a capacidade de processamento de 620.000 m³ de gás natural, a partir de janeiro de 1982, para uma produção estimada em 907 toneladas/dia de amônia e 1.100 toneladas/dia de uréia.

Senhor Presidente, encerrando estes breves comentários à margem de um empreendimento de extraordinária significação econômica, desejo congratular-me com a PETROBRÁS, na pessoa de seu ilustre Presidente Shigeaki Ueki, pela conclusão, dentro do cronograma estabelecido, das obras do conjunto industrial, no tocante à completa montagem do projeto que — acoplado a outros empreendimentos, igualmente importantes, no âmbito da petroquímica, e do aproveitamento em geral, dos recursos minerais em exploração, — implantará as bases definitivas da industrialização do Estado de Sergipe.

Antes de concluir, Senhor Presidente, todos os sergipanos registram e manifestam, com satisfação, o seu regozijo, pelo apoio decisivo que o Presidente João Baptista Figueiredo vem proporcionando à FAFEN—SE, garantindo, destarte, a integral exeqüibilidade do magno empreendimento, simultaneamente com as condições necessárias à sua expansão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a coluna de Política do *Jornal de Brasília* de ontem, de responsabilidade do jornalista Carlos Chagas, mas ontem assinada por Sérgio Chacon, como redator substituto, trouxe à lume informações e comentários sobre a internacionalização da agricultura brasileira.

Não posso furtar-me, Sr. Presidente, à leitura do *lead* do editorial, que informa:

> "Os brasileiros vão assistir, em 1981, o ingresso das empresas multinacionais no setor rural, inicialmente em projetos para a produção de álcool destinado à exportação."

A notícia, pelo que contém de grave, gera imediata e compreensível ansiedade em inúmeros setores da opinião pública nacional, porque interesses e sentimentos de diversas classes sociais estão diretamente envolvidos. *Para a consciência nacionalista do País, fica claro que todos os equívocos de uma política modernizadora, em função de tecnologia e recursos externos, ao causar o endividamento crescente, coloca em projeção a necessidade de lotear e hipotecar o território nacional.* Para o empresariado brasileiro, seja pequeno, médio ou grande, sinifica a perda de uma fatia respeitável do mercado, da própria produção em nível primário e da transformação em nível secundário. São três níveis das forças produtivas ligadas à livre-iniciativa, que se vêem defraudadas pelo amparo social por tanto tempo concedido ao pacto do movimento de 64. Para a intelectualidade, em geral, formadora da própria opinião pública e do caráter da consciência nacional, significa uma perda imediata de soberania, que atropela a formação dessa mesma consciência em busca de unidade. Dentre os setores da inteligência nacional, entretanto, um grupo específico de profissionais de alta especialização, como os cientistas, especialmente físico-químicos, será atingido, pois a medida significa o estancamento de um mercado de trabalho e a impossibilidade de criação de uma álcool-química própria, que diminua a dependência tecnológica da nação em inúmeros setores da indústria de subprodutos: plásticos, defensivos agrícolas, adubos químicos, fibras sintéticas e até produtos farmacêuticos. Para os trabalhadores rurais, permanentemente marginalizados como pontos terminais de uma extensa linha de exploração, significa a expulsão dos campos para as cidades, aumentando o êxodo rural e, por via de conseqüência, o aumento das tensões sociais na rede assistencial, na rede de transportes, na rede escolar, no sistema habitacional, com negras perspectivas de fuga para a prostituição, a violência e a contravenção. Significa, ainda, o sepultamento das esperanças de redistribuição da renda e da terra, através da reforma agrária.

Para muitos a notícia não apresenta novidades, porque corresponde a antigo plano do Ministro Delfim Netto, admitido por César Cals perante comissões de energia do Congresso, há mais de um ano, sob a forma de simples arrendamento. Mas a par de ser uma tentativa final de implantação, que foge ao nível de estudo e discussão do círculo fechado do Congresso Nacional, para ganhar as ruas, como fato consumado para a tecnoburocracia, o *lead* do editorial esclarece bem que se trata de uma tática *inicial* de penetração *no setor de energia*, para diversificar-se, mais tarde, como penetração em toda a produção agrícola, não mais como *arrendmaneto*, mas como domínio permanente, porque sabemos que o domínio da economia induz ao domínio da administração, da política e de todo o conjunto da cultura.

O editorial, em tela, que incorporo integralmente ao presente discurso, comenta e discorre ampla e lucidamente sobre as mais diferentes implicações da medida. Ele adverte para o perigo da *internacionalização da produção de milho, arroz, feijão e soja, segundo os princípios do modelo exportador. Adverte para os problemas de migração e demografia.* Discorre sobre a possibilidade de agravamento dos conflitos sociais no campo, envolvendo posseiros, grileiros, indígenas e religiosos. Mostra a concessão gratuita de estudos prospectivos às multinacionais sem qualquer reserva de direitos sobre patentes. Demonstra a injustificabilidade de entregar a produção e comercialização de um setor que administrado nacionalmente não gerou qualquer crise de eficiência. Discorre sobre as preocupações que permeiam o conjunto das atividades produtivas, desde a ANFAVEA até a CONTAG.

Sem fazer qualquer reparo às postulações do editorialista, algumas considerações de natureza política se impõem para estimular a discussão de tão grave assunto. *O Brasil tem permanentemente descartado a reforma agrária como medida necessária ao aumento da produtividade e à promoção sócio-cultural de nossas populações rurais, não raro sob a recusa eufemística de paternalismo. E quanto mais negamos ao homem do campo a possibilidade de ascender ao direito a uma residência digna, à posse de seu instrumento de trabalho, à elevação de suas necessidades culturais, pelo afastamento do analfabetismo, através da negativa de conceder-lhe plajenamento integrado, assistência técnica, financiamento, entregamos de mão beijada, num paternalismo muito maior, ao ocupante alienígena, não apenas os incentivos fiscais, mas toda uma cara infra-estrutura, como, por exemplo, a estrada de ferro Carajás—Itaqui, o porto Itaqui, a hidrelétrica de Tucuruí, largos trechos da floresta amazônica ou dos cerrados do Centro-Oeste e toda a estrutura de comercialização de combustíveis, historicamente conquistada por duras lutas populares, hoje ainda centralizadas em torno de nossa maior empresa estatal.*

Quando inúmeros anos de prática da inteligência nacional condenam hoje o *latifúndio, vamos secularizá-lo pela modernização reflexa transmitida a estrangeiros, dando um salto involutivo, por que substituiremos o latifúndio senhorial, onde o servo mal ou bem ainda tinha um espaço de sobrevivência subalterna, para expulsá-lo de seu "habitat" natural e jogá-lo, inteiramente desamparado, nas garras do capitalismo selvagem, onde não poderá sobreviver.*

Ao mesmo tempo, estaremos colocando a gota que falta na indignação dos militares nacionais, que não poderão ficar indiferentes a uma quebra de soberania, principalmente quando sabemos, pelas exteriorizações públicas de Ernany Ayrosa e Andrada Serpa, que certamente expressam a opinião de uma massa crítica nos meios castrenses, já se posicionaram sobre inúmeros problemas econômicos nacionais, onde o programa de aproveitamento da biomassa e o mercado cativo os pro-álccol estão erigidos em pontos de honra da consciência militar mais avançada.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JAISON BARRETO:

Jornal de Brasília, de 3-12-80.

CACHAÇA E FEIJÃO MADE IN JAPÃO

Os brasileiros vão assistir em 1981 o ingresso das empresas multinacionais no setor rural, inicialmente em projetos para produção de álcool destinado à exportação. O governo está ultimando os planos para começar a receber propostas de investidores estrangeiros interessados em ocupar terras e adquirir usinas, produzir e exportar álcool combustível.

Com tal providência, a administração Figueiredo estará dando os primeiros passos para a internacionalização da agricultura brasileira, conforme ambiciona o ministro do Planejamento, Delfim Netto, que já defendia o ingresso no país das multinacionais da alimentação desde quando assumiu, inicialmente, o Ministério da Agricultura.

A idéia inicial do governo talvez fosse de fato a internacionalização da produção de milho, arroz, feijão, soja. Mas os investidores estrangeiros, sem declinar o convite, preferiram ou acharam melhor o setor alcoólico-açucareiro, no qual, além de alimentos, produzirão também energia renovável: ademais, depois de cinco anos de existência, o PROÁLCOOL já provou ser viável e, o álcool, a melhor alternativa energética ao petróleo dominado pelos árabes.

A internacionalização do campo seria uma boa alternativa para o Brasil, se o país fosse sub-habitado, tivesse grandes áreas a serem ocupadas, não registrasse conflitos sociais pela posse da terra e o capital nacional fosse insuficiente ou incompetente para o desempenho de suas funções. Da mesma forma, seria útil o ingresso das multinacionais na produção de álcool, se o programa estivesse aquém das expectativas, produzindo aquém das necessidades brasileiras e fosse necessário um incremento no volume de álcool à disposição dos consumidores.

Vamos por Partes

Inicialmente seria um contra-senso afirmar que o Brasil não dispõe de população suficiente para ocupar as terras produtivas. Embora com grandes vazios demográficos, a Amazônia não é mais o deserto humano do início dos anos 70. O Centro-Oeste está sendo ocupado rapidamente a partir de Goiás e Mato Grosso do Sul. No Leste, Nordeste, Sudeste e Sul do país, não há terras férteis improdutivas, a não ser alguns latifúndios.

Em algumas áreas do país, mesmo no Maranhão e no Pará, considerados Estados desabitados, multiplicam-se os conflitos entre índios, posseiros e fazendeiros pelas terras produtivas. Dados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura indicam a existência de 40 milhões de agricultores sem terras. De outro lado, o incremento verificado na produção de soja e açúcar nos últimos anos seria um bom indício de que, devidamente financiado e estimulado, o agricultor brasileiro responde às expectativas do governo. A próxima safra de feijão deverá comprovar a afirmativa.

No caso do PROÁLCOOL, especificamente, decorridos cinco anos de seu início, ele já cumpriu 64% das metas de produção fixadas pelo governo. Não obstante os atrasos no início de sua implantação, o excesso de burocracia na apreciação dos projetos, as dificuldades para liberação de parcelas dos financiamentos, já foram enquadrados no programa mais de 300 projetos de destilarias, com capacidade para produzir cerca de 6 bilhões de litros este ano.

Embora não seja o ideal, o desempenho do PROÁLCOOL tem sido suficiente para cobrir as necessidades de substituição da gasolina. O governo não precisou reduzir a mistura de álcool à gasolina para atender à expansão da frota de veículos movida a álcool e nem houve crises no abastecimento. E o que é mais importante: o programa até agora está calcado na cana-de-açúcar, não tendo sido expandido nas áreas da mandioca, madeira e outras opções vegetais para produção de energia.

Aparentemente, todos esses argumentos foram ignorados pelo governo. Não foi levada a sério a proposta da Contag no sentido de se promover uma reforma agrária e a formação de cooperativas para produzir álcool e nem foi implementada a sugestão da Anfavea, no sentido de o PROÁLCOOL contemplar também pequenas e médias destilarias. Abandonou-se a busca de novas fontes de financiamento do programa do álcool aos brasileiros, optando-se por uma solução simplista de atrair o capital estrangeiro para o único setor ainda não invadido, embora arranhado, pelas multinacionais.

O governo parece haver se esquecido dos problemas causados pelo dono do projeto Jari com suas exigências em termos de infra-estrutura. E não se importou tampouco com a reação violenta à pretendida implantação de um conjunto de exploração dos cerrados para a produção de alimentos pela Japan Internacional Cooperation Agency. Parte agora para o arrendamento de grandes extensões de terra aos estrangeiros interessados em produzir álcool, sem qualquer risco, pois a comunidade internacional assiste interessada os sucessos do Brasil neste campo.

Mais uma vez, o Brasil vai deixar passar a oportunidade de se tornar proprietário exclusivo de uma tecnologia que só agora começa a se desenvolver. Como ocorreu nos setores petroquímicos, farmacêutico, automobilístico, alimentício, transportador e mecânico, hoje em poder do capital estrangeiro, também a agricultura está em vias de se internacionalizar.

E se os automóveis, as máquinas, os medicamentos, as roupas e quase tudo o mais que consumimos hoje tem no rótulo e na embalagem nomes estranhos à língua portuguesa, dentro em pouco até o feijão e a cachaça serão produzidos por estrangeiros.

Sérgio Chacon, redator substituto

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Duas novas redes de televisão vão ser apresentadas pelo Governo até o fim do ano. Talvez, já a partir da segunda metade do ano 81, o Brasil tenha, em atividade, nada menos que cinco grupos explorando concessão de televisão, disputando um mercado de certa forma ainda incipiente neste setor.

Compreendemos que o Governo, premido por um problema surgido no seio do condomínio Associado, teve que decretar a perempção de várias emissoras que pertenciam a então Rede Tupi. Todavia, a forma como o Governo está agindo não é a mais indicada, pois está legislando sem previsão, sem descortínio de um futuro mais longínquo.

Mais precisamente, queremos dizer que o mercado brasileiro não comporta concorrência de mais de três redes. O exemplo comprobatório desta questão é o mercado norte-americano, explorado por apenas três cadeias. Se na América do Norte existem apenas três redes, como se pode pretender o convívio salutar de cinco grupos de televisão no Brasil? Francamente, Senhor Presidente, Senhores Deputados, isso não acontecerá.

No momento presente, o melhor que o governo poderia fazer é repartir as responsabilidades e obrigações da Rede Tupi entre os grupos já existentes, podendo até excluir um deles, aquele que se encontra em melhor condição.

Esse repartir de responsabilidades se constituiria no repasse de obrigações sociais, de equipamentos e de funcionários da então Rede. As atuais em nada perderiam e dificilmente se recusariam a receber mais um dote. Com esse procedimento, acreditamos que o Governo estará legislando de forma segura e com previdência, pois ao conceder novos canais não vai pacificar o setor, que já se encontra por demais agitado, mas apenas preparar uma nova crise e esboçar uma próxima intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Tancredo Neves.

O SR. TANCREDO NEVES (PP — MG. Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, trago ao conhecimento da Casa e, por intermédio dela, ao do Governo e à Nação graves ocorrências que estão se verificando na construção da Usina Siderúrgica — AÇOMINAS — no meu Estado.

Prejuízos irreparáveis para a Nação estão sendo consumados, em razão do total abandono a que foi relegada aquela importante iniciativa, condenada a colapso iminente, se providências enérgicas e prontas não forem adotadas para recuperá-la.

Esta notável obra, idealizada há mais de 20 anos, velha e sentida aspiração mineira, se constituiu, nesse período, num verdadeiro complexo de inferioridde para o povo montanhês que sofria a angústia coletiva de não poder concretizá-la. Após longos e profundos estudos, esse sofrido projeto teve a sua execução iniciada.

Coube ao Presidente Ernesto Geisel torná-lo realidade. A zona de Ouro Branco, pela excelência de seu minério, foi escolhida para a sua localização. A usina se engajaria na produção de placas e perfis de aço, com amplo mercado interno e externo. O Presidente conduziu pessoalmente todas as negociações para a sua viabilização. Foi pessoalmente à Europa, ultimou as transações para o seu financiamento e assistiu à assinatura de todos os acordos internacionais firmados para a implantação do grande e inadiável empreendimento, da maior significação para Minas Gerais, mas muito mais importante para o Brasil.

Os acordos que o Presidente Geisel supervisionou e apoiou, dando-lhes, com a sua presença, quando foram formalizados, o sentido da sua inexcedível

contribuição para o fortalecimento da economia nacional, se revestiram das seguintes características:

a) implantação de usina siderúrgica para produção de 2.000.000 (dois milhões) de toneladas de aço;

b) estimativa de custo: 3,6 bilhões de dólares;

c) plano de cooperação com diversos países europeus para fornecimento de equipamentos e *know-how;*

d) financiamento de parte das obras e equipamentos por um *pool* de bancos internacionais, liderados por Morgan Greenfield Bank, com a participação de 110 instituições financeiras internacionais. O primeiro financiamento de viabilização do projeto foi de 1 bilhão de dólares;

e) dentre as condições colocadas nos acordos, as mais importantes são, sem dúvida, as que garantem a realização completa do projeto, tais como:

1. Obrigatoriedade do Governo brasileiro de dar prioridade absoluta à plena execução e término das obras nos prazos previstos;

2. A colocação dos recursos brasileiros a tempo e hora, de forma a não permitir quaisquer descontinuidades nos trabalhos;

3. Não criar qualquer dificuldade econômica ou financeira à implantação do projeto.

Hoje o quadro da notável iniciativa é o seguinte:

a. Dois terços do projeto está concluído:

— 1 bilhão de dólares de equipamentos, adquiridos de várias partes do mundo, estão estocados, ao relento, expostos e ao tempo, sem qualquer proteção e prestes a se constituírem no mais caro e monumental parque de sucatas de que se tem notícia;

b) por inadimplência completa do Governo brasileiro, as dívidas para com os fornecedores e construtores nacionais se avolumaram em escala astronômica, com a total inobservância dos acordos internacionais;

c) as duplicatas e contas da AÇOMINAS, envolta em descrédito e desmoralização, são afrontosamente rejeitadas, para descontos, por toda rede bancária do País, principalmente, pelos bancos oficiais;

d) os seus débitos já estão se acumulando nos cartórios de protestos e as cobranças judiciais se sucedem;

e) os acordos internacionais foram ou estão sendo rigorosamente cumpridos pelos grupos internacionais, enquanto o Governo brasileiro foge aos seus compromissos, cobrindo o Brasil de vergonha. Essa deplorável situação trouxe ao Brasil o Ministro Inglês, Lord Carrington, que, pessoalmente, foi ao canteiro de obras e concordou com uma prorrogação para o prazo do término das obras por mais 6 meses, e foi textual: "O projeto está quase pronto e na defesa dos interesses brasileiros, o ideal é que se termine o mais rápido possível, para que comece a produzir e a trazer divisas para o Brasil".

— Cinco meses são decorridos dessa visita, e as condições financeiras da empresa se agravaram. Ela está mergulhada em verdadeiro caos e irá fatalmente à falência se o Governo persistir no seu impatriótico propósito de relegá-la ao abandono.

As causas principais desse inconcebível descalabro vamos encontrá-las no corte indiscriminado dos recursos destinados às empresas estatais em nome do programa deflacionário e, ainda, no descumprimento dos financiamentos a que o BNDE se obrigou para que o organograma das realizações pudesse ser levado a efeito. O BNDE alega que o Governo não lhe fornece os recursos que lhe são devidos e assim não tem meios de honrar os seus compromissos com a AÇOMINAS.

A repercussão internacional de tão grande irresponsabilidade tem sido das mais danosas para o crédito e a confiabilidade em nosso País. A AÇOMINAS é o projeto brasileiro, em andamento, de maior projeção no Exterior. Nele estão empenhados o governo inglês e, no seu bojo, mais de cem instituições financeiras internacionais, que se mostram estarrecidas com a leviandade com que esse grave problema vem sendo tratado pelas autoridades brasileiras.

São mais de dois bilhões de dólares já aplicados em investimentos e equipamentos, aqueles, onerando pesadamente o custo da obra, em razão da sua paralisação, e estes, na iminência de se perderem, de vez que são máquinas, cuja montagem é urgente, para que as suas peças de precisão, rolamentos e outras do mesmo tipo não se inutilizem, o que já estão acontecendo, por não terem sido instaladas e postas em funcionamento nos prazos previstos.

Mais de 20.000 trabalhadores estão sendo dispensados, ou com os seus salários atrasados, decorrendo daí um grave e desumano problema social, diante dos olhos frios e indiferentes dos nossos governantes na União e no Estado, que parecem tomados de ódio contra essa nascente siderúrgica, cuja frustração será a frustração de todo o povo mineiro.

Cumprimos o dever de alertar o Presidente João Baptista de Figueiredo para essas inqualificáveis ocorrências. Elas precisam ser corrigidas, para que o ritmo das atividades,nessa imprescindível realização, seja retomado e o Brasil possa se redimir dos vexames a que está se impondo, com profunda lesão de sua honra e com danos irressarcíveis no seu patrimônio material.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, está nas mãos do Presidente da República o processo para destinar mais duas concessões de redes de televisão no País; com o espólio da Rede Tupi, recentemente cassada.

Acreditamos que o Governo incorre em erro ao pretender instalar no Brasil mais duas redes de televisão. Basta lembrar o exemplo dos Estados Unidos da América, maiores que o nosso País, onde funcionam tão-somente três grandes cadeias de televisão. Atualmente, depois do fechamento da Tupi, temos três cadeias de televisão, a Rede Globo, que predomina no setor e nos dias atuais vende suas novelas e séries para mais de 80 países do mundo, e as redes Bandeirantes e Record-Sílvio Santos em fase de crescimento. Nós não temos nenhuma dúvida, Senhor Presidente, de que o Governo deveria distribuir as concessões disponíveis aos três grupos existentes comandados por Roberto Marinho, João Saad e Sílvio Santos-Machado de Carvalho e que reúnem condições amplas para recebê-las. Seria uma atitude lógica tendo em vista a limitação do mercado publicitário praticamente definida com o fechamento da Rede Tupi.

Todos se recordam do drama de funcionários da Tupi, estacionados à porta do Congresso Nacional. O Governo está pretendendo 5 (cinco) redes de televisão não se sabe com que objetivo. Queremos alertar, entretanto, as autoridades responsáveis e principalmente o Senhor Presidente da República para o risco a que podem ficar submetidas as redes de televisão se elas forem cinco e não três como seria lógico. No máximo, em dois anos nós poderemos ver repetidos os problemas sociais trazidos com o fechamento da Tupi.

Um argumento a mais, em favor da nossa opinião, é o fenômeno que ocorre, há alguns anos, nos Estados Unidos e tende a ocorrer no Brasil: uma diminuição de verbas de publicidade na televisão em favor dos jornais. Se o mercado publicitário da televisão já é limitado, ele ficará, em razão deste fenômeno, mais limitado ainda. A prudência manda, portanto, que o Governo mantenha três redes de televisão.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, a política agrícola, formulada pelo Presidente João Figueiredo, fundamentada na contínua e acelerada incorporação de novas áreas ao processo produtivo e na persistente elevação da produtividade, situa a terra como fator básico de produção, promovendo-se a fixação do homem que nela trabalha, como forma não só de elevar a produção de alimentos, mas, também, de possibilitar a imprescindível paz social.

Ao tomar a decisão política de aumentar a oferta de alimentos, o Ministro da Agricultura Amaury Stabile teve em vista a melhoria do padrão alimentar das camadas sociais de rendas mais baixas, procurando reduzir o preço relativo daqueles produtos básicos à sobrevivência do homem. Com isto, buscou obter um duplo efeito: diminuir o grau de insatisfação desse amplo segmento social e proporcionar o direcionamento de uma parcela maior de renda dessas camadas ao mercado de outros bens e serviços, o que favoreceria a manutenção de um nível de emprego urbano satisfatório.

Os reflexos dessa opção, em termos de contribuição para um equilíbrio político-social mais adequado, são evidentes, em uma conjuntura econômica marcada pela luta antiinflacionária e por um contexto de abertura política.

Entretanto, Senhor Presidente, Senhores Deputados, o objetivo de aumentar a oferta de alimentos impõe alguns pressupostos básicos. Dentre eles, assume contornos de prioridade nº 1 a questão fundiária. Manejada incorretamente ela introduzirá um elemento de perturbação capaz de frustrar os objetivos maiores decorrentes da meta política, traçada pelo Presidente da República.

Não por outro motivo, no início do atual Governo, o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Paulo Yokota, fixou como meta a distribuição de 100 mil títulos de propriedade a colonos.

A meta fixada acaba de ser atingida. Até o final deste mês terão sido distribuídos, em todo o país, nada menos que 100 mil 611 documentos de propriedade. Apenas, entre os dias 9 e 19 deste mês, está prevista a distribuição de 33.997 títulos, nas regiões abaixo discriminadas:

Goiás — 1.500 títulos na região de Porto Nacional;

Pará — 2.000 títulos na região de Santarém, e 800 na região de Paragominas;

Maranhão — 968 títulos na região de Santa Inês;

Ceará — 171 títulos na região de Quixadá, com assinaturas de convênios com o Governo do Estado para regularização fundiária;

Pernambuco — 1.095 títulos na região de Petrolina;

Bahia — 3.100 títulos na região de Bom Jesus da Lapa (Projeto Serra do Ramalho);

Santa Catarina — 3.450 títulos na região de Dionísio Cerqueira;

Paraná — 6.000 títulos na região de Coronel Vivida;

Mato Grosso do Sul — 983 títulos na região de Dourados;

Mato Grosso — 871 títulos na região de Cuiabá;

Rondônia — 10.700 títulos, concentrados em Ariquemes (cidade de cerca de 4 anos, criada a partir de colonizações do INCRA);

Acre — 480 títulos na região do Rio Branco;

Amazonas — 879 títulos na região de Humaitá;

Roraima — 1.000 títulos na região de Boa Vista;

Como se vê, senhor Presidente, senhores Deputados, o governo Figueiredo encerra o ano de 1980 com chave de ouro. Ainda mais se levarmos em conta que, por trás da já de si eloqüente cifra de 100 mil títulos distribuídos, escondem-se tarefas não menos expressivas. É sabido que a fixação do homem à terra exige a oferta de assistência técnica, de um mínimo de infraestrutura social, de mecanismos para escoamento da produção e de crédito, sem o que os objetivos de elevar a produção de alimentos e a qualidade de vida do meio rural dificilmente serão atingidos. A mera distribuição de terras, sem a contrapartida de um mecanismo de fixação do homem à sua propriedade, não atinge seus objetivos sociais e promove a desorganização da produção.

A política do Governo é a de respeitar a propriedade privada, agir sobre os focos de tensão social, apressar a titulação de posses e promover assentamentos dirigidos. Nesse sentido, tem executado uma política de desapropriação de terras onde haja conflitos entre posseiros e proprietários, intensificando os processos discriminatórios de áreas e mantendo firme decisão de proceder à desapropriação dos latifúndios improdutivos. Paralelamente, tem o Governo se dedicado a um esforço concentrado no sentido de promover a consolidação de projetos de colonização de sua iniciativa e também de particulares.

A desapropriação de terras é instrumento utilizado pelo Presidente da República, sempre que houver, por interesse social, necessidade de eliminar tensões e conflitos gerados pelas disputas de posse e uso da terra. Conforme o Estatuto da Terra, após a efetivação do ato expropriatório, o INCRA promove a regularização dos ocupantes do imóvel, através de projetos específicos, que são, em última análise, o próprio instrumento da reforma agrária. Nessas áreas, o INCRA tem implantado programas de colonização ou tem feito assentamentos rápidos de famílias desabrigadas ou sem terras.

O Governo, até maio de 1980, já havia declarado de interesse social, para fins de desapropriação, uma área correspondente a 10 milhões, 697 mil 875 hectares, dos quais cerca de 300 mil hectares, só este ano, beneficiaram 8 mil 345 famílias. O maior imóvel desapropriado pelo Presidente da República estava localizado nos municípios de Guaraniaçu e Quedas do Iguaçu, no Paraná, com 93 mil 801 hectares, onde viviam em permanente tensão quatro mil famílias.

Outro importante instrumento utilizado pelo INCRA, com vistas à regularização fundiária, é a ação discriminatória, regulada pela Lei nº 6.383/76, que possibilitou o rito sumário no processo discriminatório de terras devolutas da União. Seu objetivo básico é o de separar o que é público do privado, tarefa por si só lenta, complexa e onerosa.

Neste processo, o INCRA promove o efetivo levantamento da área que está sendo discriminada, apurando as propriedades privadas e posses legítimas, identificando todas as características dos imóveis, como limites, confrontações, áreas e seus registros imobiliários. Feito isso, as áreas apuradas como devolutas são inscritas no registro de imóveis como propriedade da União. Tal trabalho exige um grande número de advogados, agrimensores e funcionários administrativos, além de tempo e dinheiro, especialmente quando se trabalha na Amazônia.

O INCRA já identificou que a origem da maioria dos conflitos, pela disputa da posse da terra, tem sido a ocupação indiscriminada das terras públicas que, desde a suspensão das concessões das sesmarias, ficaram à mercê de quantos quisessem ocupá-las. Esta situação se agrava pela precariedade da documentação de presumíveis proprietários. Apesar de todas essas dificuldades, o INCRA já promoveu a discriminação, segundo dados levantados até maio deste ano, de 55 milhões, 146 mil e 86 hectares, dos quais 42 milhões, 708 mil e 551 hectares foram reconhecidos como de domínio público e inscritos como patrimônio da União. Desse total, o INCRA já demarcou e mediu cerca de 7,5 milhões de hectares para fins de regularização fundiária, correspondentes a imóveis rurais localizados em terras da União.

Foram licitados 4,6 milhões de hectares, sendo 3,3 milhões para implantação de projetos agropecuários e de colonização. Os vencedores das licitações se obrigam a executar projeto de exploração, previamente aprovado pelo INCRA. Se não executado de acordo com o cronograma, o INCRA se permite rescindir o contrato de alienação.

Das ações discriminatórias e das desapropriações por interesse social, surgem as condições para o INCRA realizar sua mais importante tarefa, que é a titulação, seja através da simples concessão de documentos àqueles que efetivamente exploram a terra, na condição de posseiros, ou pela implantação de projetos de colonização, onde são assentadas famílias provenientes de outras regiões de conflitos, áreas indígenas ou simplesmente em busca de terra para produzir.

Com a superação da meta dos 100 mil títulos distribuídos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, mostra o governo Figueiredo que suas promessas não se restringem apenas ao que diz respeito à política institucional. Também no campo social, o Presidente tem resgatado a sua palavra, implantando, pouco a pouco, a "reforma Agrária da conciliação" de que nos falou com tanta sabedoria.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — José Sarney — Maurício Leite — Nilo Coelho — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — José Richa — Jaison Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 602, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 146/80.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Jarbas Passarinho — Paulo Brossard.**

REQUERIMENTO Nº 603, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Jarbas Passarinho — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os requerimentos lidos serão, nos termos regimentais, votados após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, outros requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 604, DE 1980

Nos termos do artigo 313, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 169, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande—MT, a elevar em Cr$ 98.927.843,39 (noventa e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana.**

REQUERIMENTO Nº 605, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 170, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetininga — BA, a elevar a sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana.**

REQUERIMENTO Nº 606, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº

175, de 1980, que autoriza a Prefeitura de Nova Era—MG, a elevar sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980 — **Bernardino Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovados os requerimentos, as matérias a que se referem figurarão na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 607, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 20 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 608, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 19 seja submetida ao Plenário em 2º lugar.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Affonso Camargo.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a deliberação do Plenário os itens 20 e 19 da pauta terão preferência sobre os demais.

Nestas condições, vamos passar à apreciação do item 20.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1980, do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União, tendo

PARECERES sob nºs 1.243 a 1.246, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Agricultura**, favorável;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Jutahy Magalhães, depois de ter conseguido 4 empréstimos para a sua Bahia, se volta agora para a área dos posseiros, entrando, agora, numa área que agrada a todo o Senado. S. Exª, quando reivindicou o empréstimo para a Bahia, foi renitente, perseverante e até, de certa maneira, teve atitudes antipáticas na Casa, agora, S. Exª está com um projeto que agrada a todo Senado: a área dos posseiros, a área daqueles que abriram a terra, ocuparam-na e devem receber, portanto, o domínio, a posse e os direitos sobre essa mesma terra.

Assim, Sr. Presidente, nós não temos nada a opor, porque achamos nós que a questão da produção no País se refere exatamente a dar a quem pode, a quem precisa e a quem trabalha, as áreas de terra de que necessita.

Ontem, apresentamos um projeto à Casa, e o Senado está desapercebido dele: regulando o contingenciamento das áreas agrícolas do País, da seguinte maneira: todo aquele que vai ao banco, seja oficial ou particular, para pedir um empréstimo ou financiamento para a sua área, seja ela de pecuária, de agricultura ou agroindustrial, tem que se submeter ao contingenciamento de sua área, isto é, o banco, através do cadastro agrológico do País e das áreas, determina, para cada Município, a produção de arroz, feijão, milho ou mandioca que cada Município possa produzir.

Assim, Sr. Presidente, um agricultor de um Município do Espírito Santo que vai pedir um financiamento ao Banco do Brasil, de qualquer área, o Banco, que tem levantado pela Secretaria de Agricultura ou pelo Ministério da Agricultura o mapa agrológico do País, estabelece, no contrato de financiamento, uma cláusula, pela qual, de acordo com a área da propriedade, o financiado se compromete a produzir um dos gêneros de que o Brasil precisa: ou feijão, ou milho, ou arroz ou a mandioca. Da data em que o nosso projeto for aprovado na Casa, o Ministério da Agricultura, a Direção dos bancos oficiais e a rede dos bancos particulares exigirão de todos os agricultores, sejam agricultores propriamente ditos, sejam pecuaristas ou sejam agroindustriais — quer dizer as usinas de álcool, as usinas de açúcar e assim por diante — a se submeterem a um contingenciamento da sua área.

A monocultura é que está desgraçando este País. A soja expulsou o feijão, e neste caso, o Brasil importa feijão de uma nesga de terra no Pacífico, entre a montanha e o mar — o Chile — uma área muito menor, uma área montanhosa, uma área sujeita a terremotos e a vulcões e de lá é que importamos o feijão. E nós que temos 8.500.000 de quilômetros quadrados.

Assim, Sr. Presidente, o nosso projeto que regulamenta e estabelece o contingenciamento de toda a propriedade agrícola, caminha ao encontro deste projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães que quer conceder àqueles que ocupam a terra, àqueles que a exploram com o suor do seu rosto, que a fecundam com o seu trabalho para o milagre da fartura, esses posseiros devem ter o direito de posse, direito garantido pelo Governo das glebas de terra que ocupam.

Portanto, Sr. Presidente, se nós queremos que o nosso País, dentro de um ano, não importe mais feijão, não importe mais arroz, não importe mais milho, devemos fazer isso: primeiro, dar essas glebas àqueles que as ocupam legalmente e estabelecer o contingenciamento da propriedade. Nenhum pecuarista poderá buscar no banco dinheiro para, extensivamente, cuidar da pecuária, cuidar do seu gado, do seu boi, sem se comprometer, no documento de financiamento, por uma cláusula, de que uma área na sua propriedade, aquela que o mapa agrológico estabelecer, se zona de arroz, de milho, de mandioca ou de feijão, será reservada ao plantio de um desses gêneros.

Sr. Presidente, nesse caso, a vergonha nacional não estará exposta, mais, à perplexidade de nosso povo, porque o Sr. Ministro, através da rede bancária particular e dos bancos oficiais, poderá fiscalizar o financiamento a todo agricultor. Assim, o agricultor de cana, o usineiro, é obrigado a reservar, de acordo com a área de sua propriedade, onde seja propício ao feijão, ao milho, ao arroz, ou à mandioca, a produção de um desses gêneros. Nos Municípios em que o terreno é mais propício à produção de milho o contingenciamento é para o milho; nos Municípios, onde o terreno é mais propício ao feijão, o contingenciamento é para o feijão; nos Municípios, onde a área é mais propícia ao cultivo do arroz, o contingenciamento é para o arroz e onde é mais propício à mandioca, que é um sucedâneo que devemos cultivar, porque vai concorrer para a alimentação do povo, que se faça contingenciamento para a mandioca.

A propriedade deve ter uma função social. Não é só enriquecer à família do proprietário, ele tem que ter uma parte dela, de acordo com sua área, tudo proporcional à área que ocupa, uma parte destinada ao contingenciamento de um desses quatro gêneros mais importantes, principais da alimentação: arroz, feijão, milho e mandioca.

Sr. Presidente, temos milhões de hectares de terras agricultáveis e importamos feijão! Importamos descaradamente, porque um País imenso como este a importar tal produto demonstra um atestado de incapacidade do nosso povo. Com milhões de hectares, nós importamos feijão, com milhões de hectares, importamos até café, coco da Bahia, alho, cebola e assim por diante.

Dessa forma, Sr. Presidente, se estabelecermos o regime de contingenciamento, de acordo com o projeto que apresentei ontem à Casa, do qual o Senado Federal não tomou conhecimento, poderemos, dentro de um ano, sustar a importação desses gêneros. Se não pudermos sustar, então, que o Congresso apresente um moção de desconfiança ao Sr. Ministro da Agricultura, e S. Exª seja então demitido, porque então não precisamos mais importar o arroz, o feijão, o milho, devemos importar um Ministro da Agricultura. Vou repetir: na situação atual, com 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, 118 milhões de brasileiros, importarmos feijão é uma atitude que provoca encher o nosso rosto de vergonha, porque é um atestado de incapacidade. Com tal área, e tal volume de habitantes, importarmos milho, é também motivo para cobrirmos o rosto com a vergonha nacional. Se importarmos, com essa área imensa e essa população, o arroz, também é um atestado de incapacidade do nosso povo.

Sr. Presidente, a propriedade tem que ter uma função social, não é só enriquecer a família e o proprietário, tem que produzir para a comunidade e para o povo em geral.

Assim, Sr. Presidente, estou de acordo com o nobre Senador Jutahy Magalhães. Estamos no fim da sessão legislativa e agora podemos estar de acordo e fumar o cachimbo da paz, pelo menos agora, nesses 10 minutos, porque vem mais projetos da Bahia e não vamos estar de acordo com eles. S. Exª já manipulou quatro empréstimos para a Bahia, já está com a barriga cheia de empréstimos — barriga cheia no bom sentido. A Bahia está com quatro empréstimo que o Senado, contra o meu voto, deu à Bahia, mas S. Exª está risonho é porque vem o quinto por aí, ele já está engatilhado.

Assim, estamos de acordo com S. Exª: os posseiros, que através de anos de sacrifício, de sacrifício até de pessoas de família que morreram na labuta da terra, no esforço da produção, passam, por este projeto, ter a legitimidade dessa terra. Portanto, estamos de acordo — pela primeira vez neste plenário — aberta, declarada e cumpridamente de acordo com o Senador Jutahy Magalhães.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Lamento que um projeto de interesse social para o Brasil inteiro, assunto que está sendo debatido em todo o nosso País, por todas as áreas sociais, a começar pela igreja, pelos homens da área rural, pelos políticos e por todas as classes sociais, com a intenção de que esse projeto, por ser uma matéria de ordem pacífica, pudesse ter aprovação do Senado; vem exatamente esse projeto, agora, a servir a um trabalho de obstrução nesta Casa.

Eu lamento, Sr. Presidente, porque a intenção era prestar um serviço a uma causa social, mas esse serviço vem ser um desserviço contra aqueles que estão necessitando. Que as outras metérias sejam votadas também, por isso eu faço, aqui, o *mea culpa*, porque talvez fosse até uma inexperiência da minha parte, ou uma questão de boa-fé, ou por ter acreditado numa matéria de tal interesse. Tendo conversado com representantes das diversas bancadas, que isso seria uma matéria pacífica e que poderia fazer a transferência dessa matéria para ser votada em primeiro lugar e ter obtido aquiescência, veio, agora, exatamente a servir por essa, talvez, inexperiência, para aqueles que desejam obstruir os trabalhos desta Casa. E se houver alguma forma regimental, porque não sei se tenho, de retirar esse projeto de pauta, gostaria de retirá-lo.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem V. Exª a palavra, para discutir o projeto.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de entrar em discussão, propriamente dita, a nossa Bancada deseja estranhar a manifestação do ilustre signatário do projeto em pauta, projeto como diz bem o autor, de profundo interesse social. E estranhar exatamente por isso, porque é um projeto de profundo interesse social, evidentemente, tem que ser distutido nos mínimos detalhes, no sentido de que se faça uma legislação compatível com o que se está esperando.

Não aceitamos de maneira alguma a invocação que perdemos a seriedade, e que estamos fazendo da discussão do projeto apenas um motivo para que se impeça a aprovação dos outros projetos. As oposições brasileiras conhecem perfeitamente os limites éticos de obstrução parlamentar que aqui, como em qualquer assembléia do mundo, são perfeitamente legítimas para a Minoria.

Por isso, Sr. Presidente, estranhamos profundamente que se queira, na medida mesmo que a Oposição pretende votar favoravelmente um projeto do Governo, acusar-nos de qualquer prática de pouca lisura. Quando nós votamos contra, de acordo com a nossa consciência, todo o Partido do Governo nos acusa de maus brasileiros. Quando votamos a favor, agora estamos torpedeando o Governo.

Isto é um contra-senso que bem mostra o nível a que chegou a deformação do espírito democrático neste País. O projeto é simplista no seu enunciado, que precisa ser esclarecido, porque o maior problema que existe neste País é o problema de terra. O Presidente bem sabe disso, oriundo que é de uma terra, onde os problemas fundiários são primordiais, e sabe de que se tem que se debruçar sobre estes problemas, sob pena de que a nossa interferência seja mal-entendida ou mal feita.

Pretendemos discuti-lo, pretendemos aprofundá-lo e estamos, repito, completamente aturdidos por essa acusação que, creio, é inédita na história parlamentar brasileira: acusação de que, votando a favor de um projeto, que é oriundo da Bancada do Governo, estamos contra os interesses do Governo. E por tão inédito, por tão absolutamente sem propósito, nos deixa estarrecidos e nos dá, exatamente, a medida da seriedade com que se estão conduzindo os nossos trabalhos.

Sr. Presidente, repito, retirar um projeto em pauta, sob a alegação de que este projeto está torpedeando a ação comum do Congresso, sem nenhuma outra comprovação, é um absurdo que nós não entendemos. Queremos que fique bem claro, para a memória desta Casa e para o posicionamento do nosso Partido, que nós não aceitamos, de modo algum, essa interpretação que é uma interpretação, além de ilógica, desrespeitosa, não à minha bancada, mas a esta Casa.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer, nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — As Oposições nesta Casa têm tido uma preocupação permanente com o desenvolvimento da agropecuária e tem todas as oportunidades de buscar soluções para esta área. Este projeto, de iniciativa do Senador Jutahy Magalhães, da Bahia, tem a intenção de proteger uma classe numerosa que tem dado uma grande contribuição ao desenvolvimento deste País. Homens da Oposição têm solicitado a palavra para exaltar a iniciativa e, para surpresa de todos, num ato, como disse V. Exª, inusitado, o autor da proposição condena esse procedimento dos homens do Partido Popular, do Senador ainda sem legenda, Dirceu Cardoso, que estão a exaltar e ao mesmo tempo a examinar a matéria no direito, no dever e na obrigação do parlamentar. E é de se estranhar esse procedimento do Senador Jutahy Magalhães. E as acusações de S. Exª têm que ser repelidas com energia, porque nós estamos a cumprir o nosso dever. Posteriormente, terei oportunidade de ocupar a tribuna para comentar e discutir esse projeto. Mas, de início, queria solidarizar-me com V. Exª pelo protesto que faz às acusações injustas do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Exª está coberto de razão. Num estudo comparativo e rápido — sabe V. Exª — a Ordem do Dia, que tal volume de projetos não pode ser examinada devidamente por quem vai votá-la. Tive ocasião de coligir a destinação de todas essas verbas solicitadas para exame do Senado Federal. E me surpreendi que entre elas existam duas de um montante imenso, de alguns milhões de cruzeiros do Projeto CURA, sem especificar exatamente a destinação a que se fará de todo esse dinheiro.

Um dos empréstimos solicitados é para a construção de um ginásio de esporte; outro é para a construção de meios-fios de rua.

Ora, haveremos de convir que isso é um assunto muito menos importante do que um assunto sobre o maior problema brasileiro como o do setor primário que é o problema fundiário. E exatamente aí é que reside a nossa estupefação.

Não é possível que numa Casa que, por origem, por tradição, por destinação constitucional é a maior Casa legislativa do Brasil, no dia em que entra um assunto comparativamente a alguns milhões de vezes mais importante do que os outros que serão tratados na Ordem do Dia, esse assunto seja retirado sob a alegação de que esse torpedeia os meios-feios e os estádios que certamente terão o nome do Governador que os construir.

Continuaremos a discutir este projeto, Sr. Presidente, pelo grande alcance que tem. Estranhamos profundamente que o Governo, no afã de fazer uma política eminentemente partidária acima dos interesses nacionais, no dia inclusive que um fato pouco comum acontece aqui, como em qualquer Parlamento do mundo, as Oposições se unam para votarem favoravelmente um projeto do Governo e este projeto seja agora torpedeado, em benefício de interesses menores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para discutir.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para discutir.) — Sr. Presidente, serei muito breve, mas não poderia deixar de fazer um comentário acerca desse projeto que assegura aos posseiros a preferência na compra dos imóveis que ocupam. Aliás, esse procedimento já deveria existir há muito tempo na lei brasileira. É comovente ver alienarem-se áreas públicas e os adquirentes, às vezes, a preço vil desalojarem posseiros de até 30 a 40 anos de permanência naquelas terras.

Era meu propósito fazer uma emenda de Plenário a esse projeto; só não o faço para evitar que ele deixe de ter a sua aprovação nesta sessão. A minha emenda consistiria em estabelecer que as benfeitorias fossem consideradas como valores no abatimento do preço da preferência. Entretanto, há muito tempo a legislação brasileira vem a carecer de uma lei como esta, assegurando a prelação a posseiros e, em razão disso, me reservo para outra oportunidade, talvez para o próximo exercício, a apresentação de tal emenda.

Chamo, apenas a atenção da Casa para a importância e oportunidade deste projeto, um dos de grande extensão humana tramitando nesta Casa, durante este ano, e se ele existisse seguramente não teríamos, a exemplo do que acontece hoje, milhares de retirantes morando nas favelas das grandes cidades.(Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza para discutir o projeto.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu também queria juntar a minha voz às vozes autorizadas que já discutiram o projeto em questão, da lavra do eminente Senador pelo Estado de V. Exª, Senador Jutahy Magalhães, o qual determina que a União, ao alienar terras de sua propriedade, haverá de dar sempre preferência aos posseiros que a exploram ou que nela residam.

Não sei se o eminente Senador pela Bahia, autor do projeto, que ainda há pouco ocupou a tribuna pretendendo até mesmo a sua retirada da pauta, sob o pretexto que a Oposição aproveitava-se do projeto de S. Exª para praticar a obstrução parlamentar.

Não sei, repito, Sr. Presidente, se o eminente Senador pela Bahia vai considerar as palavras que estou a proferir como a afirmativa ou a confirmação do que S. Exª há pouco enfatizava, isto é, o interesse da Oposição em praticar a obstrução parlamentar se valendo do seu projeto. Este, no entanto, não é o intuito, Sr. Presidente, embora mesmo que pudesse ser S. Exª não poderia estranhar, porque a obstrução parlamentar é um expediente das minorias e é praticado em todo os Parlamentos do mundo. As palavras que teço a respeito, enfatizando a justiça do projeto, são sinceras, até porque o modesto Senador de Goiás que ocupa a tribuna neste instante, é filho de lavrador e sem terra, é filho de um homem que foi posseiro de um pedaço de terra do qual nunca pôde ser proprietário, embora ele a tenha lavrado durante mais de 20 anos.

É conveniente lembrar, no instante em que discutimos, no instante em que tecemos considerações a respeito do projeto do eminente Senador pelo Estado da Bahia, que a idéia de S. Exª na verdade não é nova. Ela está consubstanciada em um documento que não tardará em completar vinte anos de idade, que é o Estatuto da Terra, aprovado, se não me falha a memória, em 1975, ainda quando ocupava o Governo o Sr. Marechal Castello Branco, do qual V. Exª foi Ministro da Casa Civil. E, embora presente no Estatuto da Terra o princípio agora transplantado, e em muito boa hora pelo eminente Senador pela Bahia, num projeto autonômo, no Estatuto da Terra ele tem sido letra morta ao longo de quase 20 anos.

Até hoje as injustiças continuam sendo praticadas, os posseiros em terras públicas continuam delas sendo tangidos, quantas vezes até, Sr. Presidente, para que a União titule essas terras em nome de empresas multinacionais, que hoje são proprietárias de vastíssimos pedaços de chão brasileiro. Quando as grandes cidades estão inchando com a expulsão do homem da gleba para as metrópoles, onde passam a se constituir num problema social gravíssimo, gerando o agravamento do quadro da violência, gerando o agravamento do quadro da marginalidade, porque quantos braços, antes, na lavoura, braços úteis a produzir riquezas, acabam se transformando, nas cidades, no braço estendido a mendigar e — por que não dizer, Sr. Presidente? — Até no braço que, por desespero, empunha uma arma e atenta contra a tranqüilidade pública.

Daí por que não tem razão o eminente Senador pela Bahia quando entende que o seu projeto não deve servir de discussão, não deve ser esmiuçado, não deve ser analisado, já que ele envolve uma questão de tamanha envergadura, já que ele envolve, num âmbito maior, problemas que estão a reclamar a atenção do Governo. E não é de hoje, Sr. Presidente. Embora muitas vozes autorizadas se levantem, nesta e na outra Casa do Congresso, para condenar a inércia do Governo no tocante a sua surdez em relação aos problemas sociais, o Governo continua, apesar disto, surdo, porque, quase sempre, as vozes, sobretudo da Oposição, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, não têm o condão de ultrapassar as paredes do Palácio do Congresso e chegar até o outro Palácio que se situa a pouco mais de uma centena de metros daqui.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Ouço o aparte do eminente Senador pela Bahia, com o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Apenas para dizer a V. Exª que não estranhei que a Oposição discutisse a matéria. Eu, apenas por uma questão também política, e levando em consideração as informações que recebi de companheiros de V. Exª, lamentava que não fosse um problema ligado à discussão, fosse uma atitude de natureza política. Então, é esta questão, apenas de natureza política, que eu havia estranhado. A discussão em si, da matéria, é o fato mais normal e que, a cada dia e cada instante, nós fazemos aqui. Quanto ao problema do Estatuto da Terra, a que V. Exª se referiu, realmente houve quem tivesse a impressão de que o projeto já estaria inserido no Estatuto da Terra. Mas, tanto não está que, até hoje, temos visto os problemas que têm surgido nessas questões de venda e alienação de terras de propriedade da União. Daí, esse projeto, que é simples, mas parece, pelo menos era a minha intenção, que viesse a atender a uma questão do maior alcance social, e que esse projeto seja discutido é o mais natural do mundo, principalmente por V. Exª, que conhece no seu Estado tantos problemas ocasionados por questões desse tipo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Agradeço o aparte de V. Exª, que repõe as coisas no seu devido lugar.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Daqui a pouco terei a maior alegria em ouvir o aparte de V. Exª Permita-me o nobre Senador pelo Espírito Santo que eu teça aqui ligeiras considerações a respeito do aparte com que me honrou o eminente Senador pela Bahia.

Eu não cheguei a afirmar que o projeto teria feito a compilação de preceitos que já se encontram no Estatuto da Terra. O que eu disse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que a idéia do projeto, o espírito do projeto já está contemplado num documento que, embora incorporado à legislação brasileira, continua, ao longo de vinte anos, como letra morta. A respeito, ainda, das considerações de S. Exª, de que não queria que o seu projeto servisse de pretexto para que a Oposição praticasse obstrução parlamentar, eu disse, ainda há pouco, que esta, mesmo se estivesse sendo feita, a discussão em torno desse objetivo, seria natural, porque é o expediente das minorias em todos os parlamentos do mundo. Ademais, Sr. Presidente, quando algum Senador da República tem uma idéia luminosa, como a que teve o eminente Senador pela Bahia, e essa idéia é transplantada para um projeto levado à consideração das comissões técnicas da Casa e ao Plenário do Senado, ela deixa de pertencer ao autor do projeto para pertencer ao Senado inteiro, e o autor da matéria já não terá privacidade ou monopólio da idéia transportada para o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Lázaro Barboza, V. Exª está dizendo muito bem e criticando a atitude do nobre Senador Jutahy Magalhães. Toda matéria que figura na pauta dos nossos trabalhos deve merecer a discussão de qualquer Senador. O que o nobre Senador Jutahy Magalhães está querendo criar no Casa é o regime da intolerância, é o regime da tarraxa, é o regime da rolha, e impedir que o Senador fale, até, favoravelmente aos seus projetos; é o regime da rolha que S.Exª quer instituir!

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Agradeço o aparte do eminente Senador Dirceu Cardoso, que reafirma os conceitos que há pouco tive ocasião de emitir.

Mas, a propósito deste projeto, Sr. Presidente, eu me permito continuar tecendo algumas considerações a respeito desse fenômeno que vem, dia a dia, ano a ano, tangendo do interior do País para as cidades milhões e milhões de irmãos nossos.

Tivessem os governos brasileiros, de há muito tempo, acordado para a gravidade que poderia ensejar o êxodo rural e certamente este País, hoje, que tem 8,5 milhões de quilômetros quadrados, a maior área de terras agricultáveis da face da terra, não estaria passando até mesmo pela vergonha de importar feijão; de assistir, nas grandes metrópoles, como o Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Recife, inclusive Brasília, filas com milhares de pessoas às portas dos supermercados para adquirirem um quilo ou dois do precioso "mulatinho" e exigindo a presença da polícia para garantir a ordem nas filas. Tivesse o Governo sensibilidade para entender o problema do pequeno proprietário e do lavrador sem terra que vem mendigar nas grandes cidades ou que nela vem viver, de certa forma como o peixe fora d'água, tangido do seu meio e incapaz que é de adaptar-se a essa realidade citadina, e o Brasil não teria que importar arroz de outros países, da Tailândia, não teria que importar arroz da Indochina, em certas fases do ano, para regular o mercado consumidor. Não fosse o abandono do trabalhador rural brasileiro e certamente a nossa realidade seria outra, nós não estaríamos a construir usinas nucleares com dinheiro que não temos, aumentando a cada dia a nossa dependência externa, abrindo mão até mesmo de nossa soberania, e estaríamos transformando este País num país efetivamente potência, porque o país potência do futuro não será aquele que detiver o maior número de ogivas nucleares, mas aquele que tiver comida para milhões de seres humanos famintos espalhados por todos os cantos do Globo.

Não faz muito tempo, eu tive a oportunidade de ir à Ásia, cumprindo uma missão para qual fui designado por V. Exª, Sr. Presidente, e parei em alguns países. No Japão, cheguei a ter vergonha ao conversar com empresários japoneses e verificar que aquele país, com uma área territorial pouco superior à área do Estado do Rio Grande do Sul, que está longe de ser um dos maiores geograficamente do País, em que 70% daquelas ilhas ainda são cobertas por

montanhas inacessíveis ao homem, verificar que o Japão ostenta hoje um dos mais altos índices de desenvolvimento da face da Terra.

O povo japonês disputa a posse, não de um palmo, mas de um centímetro de terra. E o Brasil, com uma área quantas vezes superior à do Japão, com condições climáticas quantas vezes mais favoráveis, o Brasil importa, às vezes, batata da Holanda, um país arrancado ao mar pela fibra do seu povo.

Se tivesse o Governo sensibilidade para zelar pelos problemas do homem do campo, amparando o produtor rural, dando terra àquele que trabalha a terra, e nós não veríamos, Sr. Presidente, milhões de meninas adolescentes, filhas de camponeses, que vão para as grandes cidades e se prostituem a cada dia, em troca de um pedaço de pão ou de um metro de pano que lhes cubra a nudez; nós não veríamos o drama da marginalidade invadir a tranqüilidade de cada pai de família no Brasil; nós não veríamos milhões e milhões de crianças abandonadas, na margem da vida, sem pão, sem destino. Tudo isto porque as verdadeiras prioridades neste país são relegadas às calendas gregas, para usar a expressão comum do eminente Senador pelo Espírito Santo, Senador Dirceu Cardoso. Daí por que, Sr. Presidente, nós fazemos votos que em sendo aprovado o projeto do eminente coestaduano de V. Exª, ele não seja também uma letra morta a mais no nosso ordenamento jurídico, como é o Estatuto da Terra, e venha efetivamente dar condições de colocarmos um dique ao êxodo rural que tanto tem infelicitado a família brasileira.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que eu queria tecer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para discutir.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS. Para discutir, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto de lei em discussão desdobra-se em duas medidas: uma estabelecendo a preferência para a aquisição, até 100 hectares, de terras possuídas pelo lavrador sem terra; a segunda trata da indenização por benfeitoria àqueles posseiros que tendo uma gleba em área maior, vai ser essa gleba alienada a terceiros.

Portanto, aqui nós temos como que duas hipóteses: uma que seria o posseiro em uma gleba de certa extensão e não de grande extensão, e nessa gleba poderia haver um posseiro ou mais posseiros; a segunda hipótese é daqueles que possuem uma área de até 100 hectares, numa grande extensão de terras que seria alienada a terceiros.

Sobretudo nesta segunda hipótese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que se tem verificado os célebres conflitos pela posse da terra.

Quando há uma grande extensão de terras, sobretudo em áreas longínquas, em áreas não ocupadas, o que na verdade se verifica é a existência de alguns posseiros e, às vezes, de numerosos posseiros que não são propriamente agricultores, porque nessas áreas extensas e longínquas, de regra eles são caçadores e não propriamente agricultores.

Mesmo assim, Sr. Presidente, estou de acordo com o projeto, que se deve dar preferência a esses posseiros, para que adquiram a sua gleba até 100 hectares. Mas, aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, surge um problema sério que, a prática nos tem ensinado, precisa ser resolvido. Suponhamos uma área de 50 mil hectares, alienada a uma companhia, seja de colonização, seja agrícola, seja pecuária, e nessa área de 50 mil hectares há, digamos, 30 posseiros de 100 hectares. Não é possível ao adquirente exercer normalmente as suas atividades rurais, seja na agricultura, seja na pecuária, conservando naquela grande porção 30 ou 40 posseiros de 50, de 100 hectares.

Então, o projeto de lei do nobre Senador Jutahi Magalhães requereria uma complementação, que é uma realidade que se tem verificado constantemente, sobretudo no Estado de Mato Grosso — refiro-me ao grande e velho Mato Grosso de um milhão e trezentos e tantos mil quilômetros quadrados, e não divididos — os chamados conflitos pela posse da terra. Neste caso o que deveria haver? Uma medida também legal, no sentido de unir essas dezenas de posseiros numa gleba só, dentro da extensão maior adquirida por terceiros.

O Sr. Jutahi Magalhães (PDS — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Com muito prazer.

O Sr. Jutahi Magalhães (PDS — BA) — O parágrafo único do projeto diz o seguinte:

> Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a preferência poderá exercer-se mediante permuta por outra área idêntica em superfície ou valor, indenizadas as benfeitorias produzidas pelo posseiro na terra permutada.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Perfeitamente. Aí, eu quero dizer a V. Exª que talvez a simples permuta não garanta o direito ao posseiro. O que seria conveniente complementar ao seu projeto de lei, era a reunião de todos os posseiros numa área certa e determinada, porque é impossível ao grande agricultor, ao pecuarista, manter dentro da sua propriedade dezenas e dezenas de posseiros. A prática mostra que isso não é absolutamente aceitável, porque não há uma convivência pacífica, não poderá haver, entre o proprietário maior e os posseiros.

O Sr. Jutahi Magalhães (PDS — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahi Magalhães — Este projeto é a respeito de terras da União, quando vendidas a alguém. A União não precisa colocar o posseiro dentro da terra, se for vendida a determinado proprietário. Pode fazer a permuta em área fora dessas terras. Aí é que está a diferença. Exatamente essa flexibilidade de troca é para evitar o perigo de ficar incrustado dentro da terra um posseiro que não possa trabalhar em conjunto com o proprietário da área maior.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — A União — salvo engano — ainda possui grandes extensões de terras por este Brasil afora, sejam da União, sejam dos Estados. Uma legislação federal poderia regulamentar, inclusive, a parte referente às terras devolutas dos Estados, como há, por exemplo, a lei que manda reservar ao INCRA a extensão de 100 quilômetros às margens das rodovias federais. Se pode a lei federal estabelecer isso, pode também tomar outras medidas.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — O Estatuto da Terra seria um grande avanço na política fundiária deste País se estivesse sendo praticado. Não obstante todo cuidado com que esse documento foi elaborado, ainda ocorrem deficiências, como é evidenciado por este projeto que está em discussão. Analisando o projeto de iniciativa do Senador Jutahy Magalhães, V. Exª constata que se pode ainda melhorá-lo mais. Isto é que é importante. A discussão é fundamental, até mesmo para motivarmos, despertarmos, conscientizarmos o Governo Federal, a fim de que oriente a sua política econômica, voltada fundamentalmente para a agropecuária, porque é nesse setor que poderemos buscar a base sólida para o desenvolvimento nacional, é através da exploração da terra, do desenvolvimento da agricultura, do desenvolvimento da pecuária, que poderemos produzir o suficiente para a alimentação dos brasileiros, é que poderemos produzir excedentes exportáveis, propiciando divisas para o Brasil, e, desta forma, com maiores recursos, possamos desenvolver a tecnologia industrial, e, depois que alcançarmos um bom estágio tecnológico-industrial, possamos, então, partir para a exportação das manufaturas, encontrando preços competitivos no mercado internacional. Por todas essas razões e por outras que ainda poderíamos arrolar, é que V. Exª está certo em examinar a matéria, está certo em apresentar sugestões no sentido de se buscar o equacionamento desses graves problemas dos posseiros no Brasil — problemas graves em Mato Grosso, em Goiás, no Pará, no Maranhão, em Rondônia, em quase todo o Brasil — problemas esses que precisam ser enfrentados e que — repito — precisam ser equacionados. Por isso que estamos preocupados em debater a matéria. Não interessa se se vai levar 2, 3, 4 horas. Estamos cumprindo com a nossa missão no exame da matéria. Simultaneamente, buscamos conscientizar o Governo para a necessidade dele voltar, em especial, sua atenção para a agropecuária. Meus cumprimentos a V. Exª, que chegou aqui a dias e já está dando uma demonstração soberba de sabedoria e interesse pela solução dos grandes problemas nacionais.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Agradeço as palavras generosas de V. Exª, sobretudo pelo substancioso aparte, que me dá matéria para continuar nesta breve intervenção.

O projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães desperta uma série de considerações, as mais importantes.

Têm sido criadas no País colônias para os agricultores sem terra. Vou citar apenas um exemplo. Foi criada, no Sul de Mato Grosso, a grande Colônia de Dourados, com a extensão de 300 mil hectares. Foi uma das grandes obras, no meu Estado, do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

No entanto, a legislação sobre este assunto é tremendamente falha, de tal sorte que hoje a Colônia de Dourados, dividida, àquela época, em glebas de 150 hectares para cada lavrador, para cada posseiro, hoje essa Colônia de 300 mil hectares talvez não tenha 100 mil hectares em mãos de pequenos proprietários. Aliás, terras das melhores do País, e que passaram para as mãos de grandes proprietários.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, quando entrei no Governo de Mato Grosso e me chegaram alguns processos de cessão gratuita de terras a colonos

ou exigindo apenas o pagamento das despesas feitas pelo Estado, segurei alguns desses processos — não me lembro — bem por uns dois meses. Mandei estudar a questão, se o Estado, desde logo poderia estabelecer uma legislação no sentido de proibir a transferência das terras pelos colonos proprietários maiores, porque eu desejava instituir uma legislação de terras que evitasse que uma colônia, que tinha sido criada pelo Estado para posseiros, para pequenos agricultores, se transformasse, como se transformou a de Dourados e muitas outras, em propriedades maiores.

Chegamos à conclusão de que matéria — é claro — de legislação federal, é matéria de Direito Civil, e, portanto, deve ser regulada pela legislação federal.

Pretendo, no ano que vem, apresentar projeto no sentido de que não se criem mais colônias para pequenos agricultores sem que se disponha, metodicamente, a respeito do impedimento das transferências das pequenas propriedades para proprietários maiores, para grandes proprietários, porque a Nação e os Estados despendem quantias vultosas, um trabalho muito grande, para alguma coisa que seria contribuição para uma reforma agrária. Dentro de cinco, seis anos, o que acontece? Essa colônia de pequenos proprietários não existe mais.

Dizia Nestor Duarte, saudoso deputado, autor daquele pequeno grande livro *A Ordem Privada e a Organização Política Nacional*, que pior do que o analfabetismo neste País é o nomadismo do homem rural brasileiro. Ele não pára, ele não fica localizado, ele não retém a sua pequena propriedade, ele a passa de um para outro. Assisti, como os deputados de Mato Grosso também assistiram, como assistiu o ilustre Senador José Benedito Canelas, que conhece profundamente a questão de colonização, de distribuição de terras a pequenos proprietários, como o Senador Saldanha Derzi viu, porque é da região, assisti a pequenos proprietários, que receberam gratuitamente títulos de terra em Dourados, dali a alguns anos já estavam no norte de Mato Grosso, lá em Rondonópolis. Conheci alguns e lhes perguntei: mas, você, rapaz, já está aqui recebendo uma nova gleba? Respondeu-me: deixei, vendi a minha terra em Doutados. E qual não foi a minha surpresa quando, também distribuindo novos títulos de terra, já em Cáceres, mais ao norte, quase na fronteira da Bolívia, me deparei com os mesmos agricultores, os pequenos proprietários, recebendo outros títulos de terra. Eles não param. O homem rural brasileiro, por causas sociológicas bem conhecidas e que não vêm ao caso discutir agora, por causas bem conhecidas, o homem rural brasileiro de fato é um nômade: ele não pára.

É preciso, portanto, para que haja uma contribuição válida a uma reforma agrária, através da colonização, da entrega de terras a pequenos proprietários, uma legislação federal que venha impedir a criação, nessas colônias, de propriedades além de um certo número de hectares, além de uma determinada extensão. Sem isso, criem-se quantas colônias se criarem, para agricultores sem terras, e nós nunca teremos essas colônias que, dentro no máximo de 10 anos, passam a ser propriedades de terratenentes, de grandes proprietários. Como nós vemos em Mato Grosso, por exemplo, em Dom Aquino, que foi uma cidade florescente quando as terras do município estavam em mãos de pequenos lavradores e, hoje, é uma cidade decadente — era, pelo menos, não sei se ainda é — justamente porque passou às mãos de grandes pecuaristas, sobretudo de São Paulo.

O Sr. Oziris Pontes (PMDB — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Ouço V. Exª.

O SR. OZIRIS PONTES (PMDB — CE) — A tese que V. Exª está expondo é irrespondível, pois está fazendo uma exposição sobretudo convincente, e a prova exuberante de que a sua exposição é valida, é que no Governo Castelo Branco, ele tirou uma área prioritária de terra semi-árida, no Ceará, para fazer essa reforma agrária. E o resultado está sendo negativo justamente pelo desespero que o comprador tem para possuir a terra. Veja V.Exª que, se no seu Estado, com todas as possibilidades de fixar o homem ao campo, não está dando esse resultado, imagine uma reforma agrária numa área semiárida como o Ceará. Congratulo-me com V. Exª pelos acertos e pelas colocações perfeitas e convincentes do seu discurso.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Muito obrigado por V. Exª vir em apoio à tese que estou defendendo.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, o projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães merece o nosso apoio e, sobretudo, como ponto de partida para desdobramentos futuros, no estudo da chamada questão da terra. (Muito bem!) Ela apresenta aspectos que agora não quero analisar, como, por exemplo, a lei federal que manda reservar 100 quilômetros de terras para o INCRA, ao longo das rodovias federais, para serem colonizadas ou vendidas. A medida é do maior alcance, a medida é certa, Sr. Presidente.

Lá em Mato Grosso — quero citar apenas este caso — não me recordo bem, mas parece que a Cuiabá-Santarém, a grande rodovia de integração da Amazônia, no sentido norte-sul ou sul-norte,só ao lado da Cuiabá-Santarem poderiam ser colocados milhares e milhares de brasileiros, em terras que, sem dúvida, o INCRA poderá reivindicar para si, porque eram terras devolutas do Estado de Mato Grosso.

E, ainda, Sr. Presidente, ali mesmo existem terras em nome de proprietários que as obtiveram através de recolhimento do Estado, mas com cessões ou vendas de terras por esse processo inteiramente nulas, porque, pela legislação de terras de Mato Grosso, a gleba a ser alienada pelo Estado tem que ser dividida e demarcada. E se pegarmos os Diários Oficiais de Mato Grosso de 15 anos, 20 anos, verificaremos o seguinte: o mesmo agrônomo estava medindo 20, 30, 40 glebas diferentes nos mesmos dias, nas mesmas horas há no Norte de Mato Grosso, e a distâncias de 20, 50, 100, 200 quilômetros. Se o INCRA fizesse uma revisão de tudo isso, garanto que se teria muita terra para distribuir nos locais adequados, ou seja, à margem de rodovias, para um início de solução da questão dos lavradores sem terra do nosso País.

Era isso que se deveria fazer, Sr. Presidente, mas não sei, agora. No fim do meu Governo, o INCRA não tinha sequer conseguido demarcar as terras devolutas do Norte de Mato Grosso. Com todo esse dinheiro que o INCRA arrecada no País todo, nem sequer estavam extremadas essas terras. Acredito que estejam hoje e, se não estiverem, temos, que afirmar que é um caso de verdadeiro escândalo nacional, porque tendo recursos, tendo meios, e não extremando essas terras, seria imperdoável a inoperância do INCRA.

Por tudo isso, Sr. Presidente, acho que este projeto deve ser aprovado. Como disse, servindo de ponto de partida para uma análise mais profunda, mais extensa da questão fundiária no Brasil, sobretudo das terras disponíveis, sejam da União, sejam dos Estados, a fim de que se dê um início, a meu ver bastante válido, à questão da reforma agrária no País.

Por essas razões, Sr. Presidente, eu darei o meu voto favorável a este projeto. E falo sobre ele, nobre Senador Jutahy Magalhães, não com o intuito de fazer obstrução, e se nós aqui estivéssemos fazendo obstrução não estaríamos apenas usando de um legítimo recurso, mas estaríamos fazendo o que faz a Maioria, que subverteu uma norma constitucional que eu aplaudi quando a vi adotada na Constituição de 1967, que é justamente a aprovação de projetos por decurso de prazo. Seria uma medida moralizadora, mas quando ela é usada justamente pelo Poder Executivo e pela sua Maioria, essa norma que vinha, sem dúvida, moralizar o processo legislativo, está obtendo justamente um efeito contrário. Fazer obstrução para aprovar projetos do Executivo por decurso de prazo, é alguma de que o Executivo nunca deveria lançar mão, para honrar os bons propósitos e as boas intenções do legislador que instituiu essa norma constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto , em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1980

Dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, ao alienar terras de sua propriedade, dará preferência aos posseiros que as explorem e nelas residam.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a preferência poderá exercer-se mediante permuta por outra área idêntica em superfície ou valor, indenizadas as benfeitorias produzidas pelo posseiro na terra permutada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 19:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.232, de 1980, da Comissão de Economia, sugerindo a retificação da Resolução nº 105, de 1980, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Carlos (SP), a elevar em Cr$ 227.532.649,03 (duzentos e vinte e sete mi-

lhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada", tendo ainda,

PARECER, sob nº 1.233, de 1980, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, favorável à retificação.

Em discussão o parecer, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, pediria que V. Exª fizesse ler para a Casa o que consta nesta retificação solicitada no item 19, da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª será atendido.

O Sr. Secretário vai ler.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, é só uma orientação sobre o que consta nessa retificação. Eu sei que não se trata de votar mais o empréstimo, é apenas uma retificação. Então, eu gostaria de saber no que se cifra a retificação. Quero saber o que eu vou votar, ou melhor, no que vou votar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Eu lerei para que V. Exª fique esclarecido. Tenho a seguinte informação aqui dentro do processo: a meu pedido a Diretoria informa o que houve sobre a matéria:

"Comunico a V. Exª que houve equívoco na Resolução nº 105/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, a elevar o montante da sua dívida consolidada, uma vez — aí o equívoco — que ao invés de se referir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, como agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, conforme consta da Mensagem Presidencial e dos documentos que a instruem, referiu-se ao Banco do Estado de São Paulo S.A.".

A retificação, ao invés de se referir ao Banco do Estado de São Paulo, irá se referir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Grato pela informação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não mais havendo quem queira discutir o parecer, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a retificação sugerida.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 1.232, DE 1.980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 162, de 1.980 (nº 267, de 1.980, na origem), do Senhor Presidente da República, submentendo à aprovação do Senado Fderal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Carlos (SP) a elevar em Cr$ 227.532.649,03 (duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quércia

Volta ao exame desta Comissão a Mensagem nº 162, de 1.980, do Senhor Presidente da República, de que se originou a Resolução nº 105, do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São, a elevar o montante de sua dívida consolidada, tendo em vista que, ao invés de se referir à Caixa Economica do Estado de São Paulo S.A., como agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, referiu-se, equivocadamente, ao Banco do Estado de São Paulo S.A.

A fim de que não se imponham maiores delongas na solução que o caso requer, sugiro que a Resolução autorizativa seja republicada, com a substituição do agente financeiro Banco do Estado de São Paulo S.A. pela Caixa Economica do Estado de São Paulo S.A., mantendo-se inalteradas todas as demais condições do supracitado diploma legal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Orestes Quércia**, Relator — **José Richa** — **Helvídio Nunes** — **Bernardino Viana** — **Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Voltamos à sequência normal da Ordem do Dia.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1980 (apresentando pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.157, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em CR$ 184.162.300,00(cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERS; *SOB Nºs 1.158 e 1.159, de 1980,* das Comissões:

—**de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juricidade; e

—**de Municípios**, favorável.

Em votação o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs Senadores:

Começamos a votar os empréstimos, o número 1 de nossa pauta, destinado ao Governo do Estado de Santa Catarina, no valor de Cr$ 184.162.300,00, de 18 projetos de empréstimos, Sr. Presidente, que constam da nossa pauta.

Santa Catarina é um Estado que tem sido beneficiado pelas decisões do Senado Federal, porque já não é o primeiro projeto de resolução autorizando empréstimo a Santa Catarina, nem o segundo. Parece-me que é o terceiro ou vai ser o quarto.

Mas, Sr. Presidente, ao que estou informado está havendo uma combinação na Casa, entre as Bancadas, para que se vote a pauta de hoje e outros empréstimos que vêm por aí não possam mais ser incluídos em pauta, porque a sessão de hoje terminará a desoras, quer dizer, em horário avançado da noite e, naturalmente, amanhã não entrará mais nada.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há 2.033 anos, na data de hoje exatamente, morria, assassinado em Fórmia, a figura mais eminente de Roma, desde aqueles tempos imemoriais até a data de hoje, o grande orador, tribuno, político e jurista, Marcus Tullius Cícero.

Sr. Presidente, nós não íamos registrar a morte de Cícero, íamos registrar a morte do Senado. Se nós colocássemos 123 projetos na nossa pauta; não íamos matar um Senador íamos matar o Senado, com 123 projetos votados em bloco, como o que a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão dos Municípios já estão estabelecendo na Casa.

Há 2.033 anos, na data de hoje, morria Cícero e na data de hoje o Senado estava preparado — preparado o Senado com os nossos juristas, os nossos jurisconsultos, os nossos ex-governadores, os nossos ex-ministros, os nossos ex-secretários de governo, os nossos imortais da Academia Brasileira de Letras, os nossos imortais das Academias Estaduais, o Primeiro-Ministro desta Pátria, que foi Tancredo Neves, tudo isto, Sr. Presidente, estava preparado para assassinar o Senado da República, enfiando na nossa goela 123 projetos de empréstimos de uma só vez, para serem votados em bloco.

Sr. Presidente, o Projeto de Santa Catarina — Santa Catarina, a Santa das revelações, vai fazer a sua primeira revelação no dia de hoje, vai merecer da Casa o estudo e a aprovação do projeto, com o qual pretende o Governo de Santa Catarina, pela terceira ou quarta vez, Sr. Presidente — terceira ou quarta vez, neste ano — terceira ou quarta vez, nestes 120 dias últimos, o terceiro ou quarto empréstimo que pede ao Senado da República.

E — **Destinação dos recursos:** complementação do financiamento FAS — 2.519/77 concedido para construção e equipamento do Hospital Regional do Planalto, no Município de Curitibanos (SC).

Características da operação:

A — Valor: Cr$ 184.162.300,00.

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos.

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

Iniciamos, portanto, Sr. Presidente, a apreciação dos 18 projetos de empréstimos que figuram na nossa pauta.

Os 18, que têm na nossa memória outra figura importante da história brasileira: Os Dezoito do forte e, aqui os dezoito da fraqueza.

Os Dezoito do forte, Sr. Presidente, aqueles dezoito soldados brasileiros comandados por Antônio Siqueira Campos e integrados pelo Brigadeiro Eduardo Gomes, por civis e soldados que, a 5 de julho de 1922, caminharam numa atitude ousada e patriótica contra a ditadura então existente no País.

Esses eram Os Dezoito do Forte e esses dezoito empréstimos são os dezoito da fraqueza do Senado.

Votamos dezoito empréstimos para Estados e municípios, aumentando o meio circulante, desvalorizando o mais desvalorizado cruzeiro e dificultando mais o homem pobre, que vive do salário mínimo ou abaixo desse mínimo.

Sr. Presidente, permaneço na mesma atitude contra os empréstimos, mas não tenho mais razão para obstruir o empréstimo a Santa Catarina, já que lhe

demos três, este será o quarto, porque, hoje, os Estados estão jogando o prestígio junto ao Presidente da República, os Estados mais prestigiados arrancam 5 e 6 empréstimos nessas horas luxuleantes do Senado. Os menos prestigiados arrancam um e a corrida, nesses tempos de corrida armamentista, é a corrida do empréstimo: os que têm mais prestígio com o Senhor Presidente, com o Sr. Ministro da Fazenda, com o Sr. Ministro do Planejamento, — com o Banco Central e com os Líderes, arrancam 4 e 5 empréstimos nessas horas últimas de funcionamento da Sessão Legislativa de 1980.

Assim, Sr. Presidente, nós, que íamos assinalar a morte de Cícero nesta data, há 2.023 anos, e íamos assinalar com a morte do Senado, vamos então, nos circunscrever, segundo já deliberaram os Líderes, a votação dos dezoito projetos, hoje, com o compromisso de que não haja mais obstrução. Isso pelos que são liderados: o grupo do PMDB, o grupo do PDS, o grupo do PP, menos o Senador independente. Continuarei na mesma posição, matando Cícero quando deveria matar César, matando César quando deveria matar Cícero, mas na mesma posição contra o empréstimo, e vou pedir verificação de *quorum*.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, requeiro verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

A Presidência, inicialmente, vai tomar os votos dos Srs. Líderes.

Como vota o Sr. Senador Jarbas Passarinho?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Como vota o Sr. Senador Paulo Brossard?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Pelas mesmas razões que me levaram a votar contra o projeto do meu Estado, o Rio Grande do Sul, eu voto contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Como vota o Sr. Senador Gilvan Rocha?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito aos Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Henrique Santillo — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Guiomard — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Maurício Leite — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Orestes Quércia — Oziris Pontes — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Dirceu Cardoso — José Fragelli — Mendes Canale — Paulo Brossard — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "SIM" 33 Srs. Senadores e "NÃO" 6 Srs. Senadores. Houve *quorum*.

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à complementação do financiamento FAS 2.519/77, concedido para construção e equipamento do Hospital Regional do Planalto, no Município de Curitibanos (SC), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.160, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.161 e 1.162, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa posição, Sr. Presidente, contrária aos empréstimos não é para impedir que qualquer município de Santa Catarina ou o Estado, deixe de ter escola; eu não quero é que deixe de ter pão o homem pobre do Brasil. Não sou contra que tenha um hospital em qualquer município de Santa Catarina. Eu quero é que não haja falta de leite na mesa do pobre, se é que ele tem direito, já, neste País, de comprar leite. A minha obstrução, Sr. Presidente, não é para impedir que se construa nesses Estados, nesses municípios desses Estados que estão solicitando, aqui, aos dois, aos três e, já, aos quatro empréstimos, Sr. Presidente, do povo brasileiro, do nosso dinheiro, aumentando o meio circulante, para que eles construam obras faraônicas ou grandiosas. Eu não quero, Sr. Presidente, é que falte mais do que está faltando, o feijão e o arroz, na mesa do pobre. A minha obstrução é neste sentido, Sr. Presidente. Não tenho nenhum interesse em agradar a ninguém. Quero agradar e ficar com a minha consciência e os outros que têm votado e como têm votado, que votem e continuem a votar. Mas a minha posição é esta, Sr. Presidente. Desde a primeira hora, desde o primeiro empréstimo que surgiu na Casa, levantei-me e fiquei contra.

Sr. Presidente são mais de 150 discursos contra os empréstimos proferidos por mim. Agora, vejo o PP nos dar auxílio nestas últimas horas da Sessão Legislativa. Está colaborando, compreendeu que o empréstimo é o aumento do meio circulante que, ao invés de atender a Santa Catarina, a Blumenau, a Joivile, a Brusque ou qualquer outra cidade de Santa Catarina, diminui o poder aquisitivo de 118 milhões de brasileiros. Não está nada em Imposto de Renda o que estamos tratando. Que nós estamos pagando imposto, não é nada disto. Isto é um argumento primitivista dos que querem o empréstimo ao transe, de qualquer maneira, para fazer jus até a vaidades eleitoreiras. Eu estou contra pois todo o dinheiro jogado em circulação aumenta o poder circulante e diminui o poder do dinheiro, tornando mais difícil o pão para o desgraçado que já não o tem. Aqui, não se pensa e não se lembra de que há homens pobres. Há homens passando fome, sem feijão e sem arroz. Aqui, não se lembra nada disto. Em muitos desses municípios e desses Estados, o dinheiro ou parte dele é para fazer a campanha política e eleitoreira de 1982. Na cerração em que nós estamos, Sr. Presidente, não sei se nós desembocaremos nem nas eleições de 1982.

Ouvi, há pouco, essa advertência solene e grave, partindo do Senador João Calmon, dizendo que estamos na beira de um vulcão, pisando essa terra movediça da beirada da cratera e que ainda não estourou a explosão vulcânica popular e social Deus sabe por que.

Sr. Presidente, desde a primeira hora eu disse e declarei, sou como Foch nos campos pantanosos de S. Gond. Estou vendo que a minha esquerda fracassa, a minha direita se esfarelou, a situação é excelente, eu ataco. Por quê? Porque sempre contei comigo mesmo, só comigo mesmo, e continuarei contando comigo mesmo até o fim desta Sessão Legislativa. Portanto, com o auxílio que estou recebendo da nobre Bancada do PP, Sr. Presidente, foi valiosíssimo para o Senado Federal, porque agora estamos vendo aqui o Senado Federal cheio. Esta é a minha vitória.

Sr. Presidente, cento e sete derrotas eu apanhei, de cento e sete projetos de empréstimos aprovados, e mais este que nós estamos discutindo. Cento e sete vezes eu fui esmagado pela Maioria, mas a minha consciência cresceu aci-

ma de mim, acima deste Plenário, acima destas Bancadas que me pisaram, porque defendi um ideal, um pensamento e um princípio. Não posso, de maneira nenhuma, esquecer-me de que há um povo brasileiro faminto, sem pão, sem feijão, sem arroz, passando fome e miséria, e é com ele que vou caminhar até o fim.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor global, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, sendo: Cr$ 16.517.600,00 (dezesseis milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros), para implantação de 3 (três) Centros Sociais Urbanos do tipo "C" nos Municípios de Blumenau, Lages e Joinvile; Cr$ 58.600.000,00 (cinqüenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), para a construção e equipamento de 12 (doze) escolas para excepcionais e da sede própria da Fundação Catarinense de Educação Especial; e Cr$ 185.342.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), para a construção e implementação de um centro integrado de cultura em Florianópolis (SC), que funcionará em articulação com os órgãos educacionais de primeiro e segundo graus, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Pela ordem Sr. Presidente, para fazer uma indagação a V. Exª, de acordo com o art. 16, item VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem fiz uma indagação, com o devido respeito, ao Presidente Luiz Viana, e considerando que agora foi feito um acordo entre as Lideranças, inclusive do meu Partido, sem o meu conhecimento também, por isso estamos assistindo nesta tarde a votação dos projetos de empréstimos aos Estados e municípios. Eu queria consultar V. Exª sobre o seguinte: se a Mesa tem conhecimento de que o veto do Senhor Presidente, em relação ao crédito suplementar para o Distrito Federal, será colocado ainda hoje na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Louruval Baptista) — Nobre Senador, não tenho conhecimento do assunto, mas levarei a indagação de V. Exª ao Presidente da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, S.Exa. vai-me desculpar, mas já estamos às 17 horas e 15 minutos e esta sessão se encerrará às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Sr. Presidente Luiz Viana dentro de alguns minutos estará aqui e dará resposta a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Indago, então, a V. Exª — uma outra questão de ordem — se poderíamos aplicar o Regimento, no seu art. 124, combinado no seu art. 180, para o seguinte: estou convocado, às 17 horas e 30 minutos, para uma reunião numa Comissão Mista que trata de examinar uma representação para o Distrito Federal. Não posso estar aqui e lá ao mesmo tempo. Então, consulto a V. Exª se a sessão será suspensa às 17 horas e 30 minutos, para que possamos comparecer à Comissão Mista, ou se a Comissão Mista suspende seus trabalhos?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A sessão daqui continuará. Quanto à Comissão Mista é um problema dela, do Presidente da Comissão, que suspenderá ou realizará a reunião.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Como pode um Senador estar lá e aqui ao mesmo tempo?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Bom, isto é problema da Comissão. Sempre , quando havia sessão em plenário, como está havendo, e havia votação, estando reunidos em Comissão Mista, os membros da Comissão eram chamados para vir votar em plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, é que o Regimento Interno é claro, quando diz "as comissões permanentes não poderão estar em andamento na mesma hora do plenário". Evidentemente tem de ser aplicado o princípio de isonomia para as Comissões. Então, ou V. Exª suspende a sessão do plenário, no Senado, ou V. Exª dará ordens à Comissão Mista para que inicie os seus trabalhos mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Não é esta presidência que dá ordens ao Presidente da Comissão Mista. Isto compete ao Prsidente da Comissão Mista.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu estou levantando uma questão de ordem a V.Exa: onde eu devo estar, aqui ou lá?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Exª é quem sabe onde melhor estar, aqui ou lá.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu quero estar aqui e lá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — É um prazer para esta Presidência e para o Plenário ter a presença de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — E lá?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — É problema de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, o Senador Dirceu Cardoso tem razão, lamentavelmente, ainda ontem e anteontem, neste plenário nós liderados éramos retirados para não dar número, mas hoje, ao apagar das luzes do Senado, é feito um acordo. Nós não discutimos o acordo. Só que os Líderes partidários esquecem outros detalhes do funcionamento do Senado, como este veto que estou lembrando a V. Exª, tão importante quanto se emprestar aos Estados e municípios.

Como o Distrito Federal não tem Senadores, o Distrito Federal não está aqui representando pelos Estados e nem pelos Municípios, a Mesa tem o descaso para com os problemas do Distrito Federal. Então o veto do Senhor Presidente da República não é colocado na Ordem do Dia, sob pressão de "a," "b" ou "c". Mas já o disse muito bem o Senador Dirceu Cardoso, não vamos votar 18 projetos. Não quero entrar no mérito da discussão desses projeto.

Eis que chega o Presidente efetivo e me permite mais liberdade de questionar.

Sr. Presidente Luiz Viana, ontem, fiz um apelo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O veto não está sendo apreciado apenas porque não houve sessão no Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, é o veto do Senado!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Dependeria, então, de um acordo de Lideranças, para que o veto pudesse ser votado hoje, em sessão extrordinária.

A Mesa não tem nenhum a prevenção contra o veto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Exª parece ter prevenção contra mim. Não é nem contra o veto. V. Exª diz que tem que haver um acordo dos Líderes para colocar o veto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Se V. Exª estiver de acordo, como é uma sessão especial, nós, depois da sessão que deveremos fazer às 18 horas e 30 minutos, poderemos marcar uma sessão para às 21 horas, para apreciação do veto.

O SR.ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ás 21 horas, Exa. muitos dos aviões já levantaram vôo daqui de Brasília. Não, eu não concordo não, Sr. Presidente. V. Exª há de me desculpar. Se V. Exª garantir o *quorum*...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª não concorda?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Não concordo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) A única coisa que a Presidência não pode garantir é *quorum*.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ah! Pode sim, Exª!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Isso, V. Exª me perdoe, mas geralmente o *quorum* é uma matéria que está sempre afeta às Lideranças e não à Mesa. A Mesa apenas constata se há ou não *quorum*.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Então, V. Exª vai convocar a reunião para que horas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Já está, enfim, acordada uma sessão para às 18 horas e 30 minutos. Devemos concluir a votação da Ordem do Dia de hoje, pois como V. Exª sabe, houve um acordo de Lideranças para que não se votasse mais nada além desta matéria, mas esta matéria deverá ser votada. De forma que a única hipótese que resta para atender a V. Exª, com a satisfação que eu faço, seria uma sessão às 21 horas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Exª já determinou a Ordem do Dia da sessão das 18 horas e 30 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não. Eu não determinei a Ordem do Dia, nem podia fazê-lo. Faço na convocação. Mas, no caso, o veto requer uma sessão especial, de forma que há um acordo para que na sessão das 18 horas e 30 minutos se prossiga justamente esta Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, a outra questão de ordem que levantei, é que há uma reunião da Comissão Mista. Eu pretendo permanecer no plenário, mas teria que ir à Comissão. Possivelmente os trabalhos desta Comissão Mista, se forem realizados, não terminarão às 18 horas e 30 minutos e há matérias, nesta sessão, que me interessam. Queria consultar V. Exª, de acordo com o Regimento se o Senador é obrigado a estar em plenário, se deve estar em plenário, ou qual o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª sabe que as Comissões Mistas e os seus horários escapam à competência da Presidência. Não é a Presidência que marca qualquer Comissão Mista, o seu trabalho, a sua duração, a sua convocação, de forma que o que seria talvez possível — não sei, é uma sugestão — seria que V. Exª obtivesse que a comissão não se reunisse.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É o último dia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Então, nessa hipótese também estamos nós. Se V. Exª diz que lá é o último dia, aqui também é o último dia, porque o calendário é o mesmo. V. Exª vê que o calendário está tão presente que há pouco o Senador Dirceu Cardoso invocava justamente uma data bastante remota, de 2033 anos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, que falará como Líder.

O SR: PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no sentido de colaborar com a Mesa e com a Casa, eu devo uma pequena explicação, e farei depois um requerimento.

Como sabe V. Exª, eu tenho combatido, na medida do possível, a aprovação desses projetos de empréstimos, e desde anteontem temos nós, da Oposição, obtido algum êxito, impedindo a votação desses projetos, mediante inclusive a retirada de plenário, e com a verificação da falta de *quorum* para as votações. Como o meu propósito não é o de criar dificuldades para a aprovação de outros projetos, e como havia — era notório que havia — uma série de projetos de empréstimos, com patrocínios ilustres, que pretendiam incluí-los na Ordem do Dia de hoje, na sessão extraordinária da noite, ou uma possível sessão extraordinária amanhã, tomei a liberdade de sugerir, depois de ouvir todos os companheiros que pude ouvir — que não saí deste plenário desde o início dos trabalhos — e entrando em contato com o Senador Jarbas Passarinho, Líder do Governo, e o Senador Gilvan Rocha, Líder do Paritdo Popular, sobre a hipótese de serem votados os projetos constantes da Ordem do Dia de hoje. Votados; não quer dizer aprovados. Eu tenho votado, desde o primeiro, contrariamente a esses projetos.

Em contrapartida, nenhum outro projeto de empréstimo seria votado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Seria apreciado.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Apreciado, nesta Sessão Legislativa. Desta forma, seria uma transação e uma composição.

Depois de opiniões várias, e com restrições inclusive em relação a um dos ítens, com a ressalva expressa que fez o Senador Affonso Camargo em relação a um dos itens da pauta de hoje, ficou acordado que assim se faria. Apreciaríamos os projetos constantes da Ordem do Dia da sessão de hoje — e devo dizer que não há nenhum externo — para que pudessem ser votados os outros projetos. E o nobre Líder Passarinho assumiu o compromisso de que nenhum outro projeto de empréstimo, fosse interno ou externo, seria incluído.

De modo que assumi esta responsabilidade inspirado pelos mesmos princípios que ontem me levaram a extrenuamente obstar que eles pudessem ser aprovados. Devo dizer que não decidi unipessoalmente, mas ouvindo todos os companheiros que pude ouvir aqui. Era a primeira explicação que queria dar.

A segunda, Sr. Presidente, é que eu creio que o nobre Senador Itamar Franco tem toda a razão na sua reclamação a respeito do veto. Então eu, com este espírito de conciliação que me anima, e apelando para o espírito de conciliação de V. Exª que é maior do que o meu,...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não é exato.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — ...eu pediria, mas antes de pedir solicitaria, que a sessão especial para apreciação do veto não fosse marcada para às 21 horas, mas fosse marcada par às 18 horas e 30 minutos, ou à primeira hora depois do encerramento da sessão ordinária. E votado o veto, que seria exclusivamente esta matéria, na sessão especial, passássemos para uma sessão extraordinária, após, onde seriam discutidas as outras matérias.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª tem a sua sugestão deferida, com o apoio da Casa e do Senador Jarbas Passarinho, que me acena, dando conta de que a Liderança da Maioria está de acordo, de modo que é com prazer até que chego a esta solução, que atende ao Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — A mim, não V. Exª atendeu aos Líderes...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª não seja tão rigoroso e tão injusto com a Mesa. É uma prática parlamentar que me parece boa, que tenho seguido ou procurado seguir, a de que a Mesa age de acordo com as Lideranças. É uma prática, que acho razoável e que é muito salutar para a vida parlamentar.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Até porque, os Líderes, se não estou enganado, têm uma categoria especial no Regimento, como órgãos do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Perfeito.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — De modo que creio eu que é um encargo inerente à Liderança. Mas, quando fiz essa solicitação, a fiz fundado nas boas razões que tem o Senador Itamar Franco em pleitear o que pleiteia.

Agora, o segundo requerimento, Sr. Presidente, é outro ainda do Senador Itamar Franco, que eu o faço meu. Creio que S. Exª tem toda razão em alegar que não pode ser realizada, ordinariamente, uma reunião de comissão, seja do Senado, seja Mista, porque sendo Mista também é do Senado, durante as sessões. Acho que a Mesa, V. Exª como Presidente do Senado Federal e Presidente do Congresso Nacional, se a Comissão é Mista e é do Congresso, creio que tem autoridade para...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Eu poderia fazer um apelo à comissão, e farei, para que ela não se reuna, embora não seja uma atribuição da Presidência. Mas, a Presidência da Casa fará gestões que, possivelmente, serão atendidas, para que não se realize aquela Comissão Mista.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — A mim não cabe, Sr. Presidente, discutir com a Mesa. Mas, eu seria capaz de dizer que V. Exª tem o poder. Mas, isto é para maior reflexão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Isso é outro assunto.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Agradeço, mais uma vez, a compreensão de V. Exª pela sábia solução dada ao problema.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 3:**

> Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 152, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.163, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo
>
> PARECERES, sob nºs 1.164 e 1.165, de 1980, das Comissões:
>
> — **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e
>
> — **de Municípios,** favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e reforma da rede hospitalar do interior daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.166, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres — GO, a elevar em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.167 e 1.168, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Passa-se à votação do projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr. Senadores, a Prefeitura Municipal de Ceres, em Goiás, solicita o empréstimo de 8 milhões, 479 mil e 600 cruzeiros para, Sr. Presidente, a construção de 6.800 metros de meio-fio, 1.590 metros de esgotos pluviais, a implantação de um posto de saúde e mais duas escolas de 1º e de 2º graus.

Sr. Presidente, a primeira parte da destinação do empréstimo poderia ser adiada: meio-fio e esgotos pluviais. A implantação de um posto de saúde e duas escolas, talvez, tenha prioridade da prefeitura. Mas, a primeira parte é perfeitamente adiável a destinação da obra.

Sr. Presidente, quero declarar, já que recebemos um aparte de um membro da tribuna oficial, que, se nós fizermos as contas, o que significa este empréstimo é o seguinte: se criarmos escolas e hospital em Ceres, beneficiamos a população de Ceres, mas à custa do sacrifício do resto todo do País. Isto é que é o empréstimo ao município. Podem empregar, no hospital, todo o dinheiro. Então, beneficiamos 30, 40, 50 mil, 100 mil brasileiros daquele Município, mas desvalorizamos o dinheiro para 18 milhões de habitantes.

O moço, que fez a sua observação, ali, na galeria, deveria estar aqui para ouvir isso. "Ah, nós pagamos imposto." Não tem nada de Imposto de Renda. Nós pagamos os nossos impostos. Não tem nada de impostos. Todo o dinheiro aumenta o poder circulante e diminui o poder aquisitivo do pobre. Diminui do rico, mas este é rico e pode comprar. O pobre é pobre, por isso não pode comprar. Este que é o raciocínio simplista.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — O raciocínio não é simplista.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há aparte em encaminhamento de votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas, agora já que está beneficiado por dois empréstimos a Santa Catarina, S. Exª já se dá ao luxo de apartear nos empréstimos para Ceres, em Goiás.

Assim, Sr. Presidente, continuo na minha posição contrária ao empréstimo. Não que negue esse direito ao município, mas porque a oportunidade da economia é esta. Se nós não economizarmos, vamos todos ser vítimas da mesma inundação: Governo e povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço verificação de *quorum.*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, a fim de se proceder à verificação requerida. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito o voto dos nobres Líderes.

Como vota o Líder Jarbas Passarinho?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Líder do PMDB, Senador Paulo Brossard?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Líder do PP; Senador Evelásio Vieira?

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Affonso Camargo — Alberto Silva — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evilasio Vieira — Gabriel Hermes — Helvidio Nunes — Hugo Ramos — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — Benedito Ferreira — José Guiomard — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Lazaro Barbosa — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Mauricio Leite — Mendes Canale — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Oreste Quercia — Ozires Pontes — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Teotonio Vilela — Vicente Vuolo

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Paulo Brossard — Roberto Saturnino

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram SIM 39 Senadores e NÃO, 3.

O projeto foi aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PREJETO DE RESOLUÇÃO Nº 153, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres (GO) a elevar em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ceres (GO), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante Social destinado à construção de meios-fios, esgotos pluviais, implantação de um posto de saúde, duas escolas e uma lavanderia pública, naquele município, obedecidas as consições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 154, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.169, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.170, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juricidade.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente pedido de empréstimo é para a conclusão das obras do prédio da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. O Estado do

Rio Grande do Norte já conseguiu três empréstimos, graças ao prestígio do ilustre Senador Dinarte Mariz. Este é o quarto, e se destina à ultimação de obras. O prédio, Sr. Presidente, é desconfortável, de uma antiga repartição pública, sem nenhuma condição de higiene. É justo que o Rio Grande do Norte peça este empréstimo.

Vou dar meu voto contra. O nobre Senador Dinarte Mariz pode pôr no seu bornal de Senador, este ano, quatro empréstimos para o Rio Grande do Norte.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Há mais três.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então são sete, Sr. Presidente. Vai ser a maior demonstração de prestígio junto ao Senhor Presidente da República e aos Ministros da área econômica. Senão o único Estado do Brasil que não tem um prédio próprio da Assembléia Legislativa, é justo que o Rio Grande do Norte peça este empréstimo, já que não tem recursos próprios para fazer a Casa do Povo, a sede de sua Assembléia Legislativa.

O nobre Senador Dinarte Mariz, insaciável no pedido de empréstimo, conseguiu quatro emprestimos, com este que vai levar agora, havendo mais três que vêm por aí, já estão no estaleiro para desembocar aqui no plenário do Senado.

Portanto, Sr. Presidente, voto contra. Mas não obstruirei, pedirei verificação porque quero que o Rio Grande do Norte receba a homenagem do Brasil, que 34 Senadores votem o empréstimo ao Rio Grande do Norte.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Affonso Câmargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a plavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para encaminhar a votação.

O SR. AFFONSO CÂMARGO(PP — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas, para registrar, mais uma vez, inclusive com base nesse empréstimo pedido pelo Rio Grande do Norte, que atrás deste problema dos empréstimos há o grande e fundamental problema da Reforma Tributária no País. É absolutamente incrível, que o depauperamento dos municípios e dos Estados brasileiros cheguem a tal ponto que o Estado do Rio Grande do Norte tenha que pegar um empréstimo a 10% de juros, mais correção monetária da ORTN que, de acordo com a decisão do Governo, vai obedecer as variações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Certamente 10%, e mais essa variação, é um juro substancial, Sr. Presidente.

Então, queríamos, sem nenhum sentido de protelar a nossa sessão, registrar que é lamentável que os Estados cheguem a esse ponto de ter que pedir empréstimos a esses juros, para concluir ou iniciar a construção — não a conheço — da Assembléia Legislativa de um Estado.

Porque, normalmente, num País em que as receitas públicas tenham uma divisão justa, deve ser feito, indiscutivelmente, com as receitas normais do orçamento do Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas chamar a atenção desta Casa. Vejam a diferença entre os Estados enriquecidos e os empobrecidos. Nós, do Rio Grande do Norte, para construirmos uma assembléia legislativa precisamos recorrer a empréstimos nos bancos oficiais.

O Paraná lamenta, e com certa razão, porque talvez o seu nobre representante desconheça o sacrifício e a pobreza que reinam na nossa Região, notadamente no meu Estado.

Isto seria o suficiente, Sr. Presidente, para que houvesse mais compreensão, e assim, todos verificassem que esses empréstimos vão auxiliar a manutenção da administração estadual, e se recebesse uma participação desta Casa para que pudéssemos, realmente, levar ao nosso povo, ao nordestino principalmente, o apoio do Congresso Nacional. E acho justo que assim acontecesse. (Muito bem!)

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho votado contra esses projetos mas, este, ainda teria uma razão a mais para votar contra. Trata-se de um empréstimo para complementar recursos à conclusão da sede da Assembléia Legislativa do Estado. Alguma coisa está errada e muito errada a esse respeito, Sr. Presidente.

Voltarei contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Já enunciado o voto do Senador Paulo Brossard.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado, contra os votos dos Senadores Lázaro Barboza e Affonso Camargo.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões, e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado a complementar recursos necessários à conclusão da sede da Assembléia Legislativa daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.178, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí—SP, a elevar em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES sob nºs 1.179, e 1.180, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Em votação o projeto.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela primeira vez na História do Parlamento estamos verificando que o Líder do Governo sai dos seus cuidados para vir aqui cuidar da minha saúde. Os dois Líderes vêm aqui cuidar porque eu posso prejudicá-la, etc. Mas se eu prejudicá-la eles ficam livres de um Senador que está aqui perturbando os trabalhos normais do Senado. (Não apoiado! Não apoiado!)

Sr. Presidente, agora é de Jacareí, São Paulo, o pedido de empréstimo no valor de Cr$ 362.934.000,00.

Sr. Presidente, estou atendendo, de ordem geral, à manifestação das maiores Bancadas aqui, no Plenário; já que se combinou a votação da pauta de hoje, a minha obstrução apenas é para caracterizar minha posição contrária aos empréstimos, depois de 150, 160 discursos este ano contra os mesmos. Não tenho mais forças para impedir isso. Fico satisfeito em que o Senado cheio, vote em homenagem ao Município ou Estado que pede empréstimo.

A Prefeitura Municipal de Jacareí, São Paulo, destina esse dinheiro à execução de obras do Projeto Cura naquele Município. Segundo parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente. Mas, os limites do endividamento do Município seriam ultrapassados — diz o parecer do Banco Central — com esses Cr$ 362.934.000,00.

Portanto, Sr. Presidente, é um empréstimo gracioso que o Senado vai autorizar, porque o município não tem condições de tomar esse empréstimo ao prazo de 240 meses. São 20 anos, Sr. Presidente, para pagar, carência de 24 meses e juros de 8% ao ano. Duzentos e quarenta meses são vinte anos: cinco prefeitos depois do atual, terão a responsabilidade de pagar quotas desse empréstimo ao longo de 20 anos de vida do município.

Portanto, essa operação de crédito vai enfeixar a responsabilidade dos cinco prefeitos que vierem depois do atual — veja bem o alcance dessa operação. Mas como combinou a Maioria da Casa, votar favoravelmente, para que a pauta não seja obstruída, nós apenas nos ciframos em manifestar a nossa contrariedade e o nosso voto contra, porque qualquer empréstimo diminui o valor do dinheiro e sacrifica a população pobre deste País, a população que compra pão, compra leite e não tem feijão. E, não, como disse o mocinho ali, a que paga Imposto de Renda, nem a que paga impostos ao Estado; é a população mais pobre que é sacrificada. Esta está arrazada de vez, Sr. Presidente. Esta, como diz o nobre Senador João Calmon, está à beira do caos, numa convulção social que já está se manifestando neste céu de gangrena que estamos vendo, Sr. Presidente.

Hoje, a Bandeira brasileira esteve hasteada no mastro principal destes Três Poderes, rasgada, até o meio-dia de hoje. A grande Bandeira brasileira rasgada ao meio, até o meio-dia. Não houve um patriota, um soldado do Planalto, que viesse a Bandeira rasgada e a pudesse substituir.

Mas, Sr. Presidente, como já vi também, aqui, a Bandeira brasileira sendo hasteada por uma pessoa com um cigarro na boca e o paletó aberto... São momentos solenes da Pátria, em que não se perdoam esses descuidos de maneira alguma.

Portanto, Sr. Presidente, sou contra o empréstimo, também, a Jacareí, e com meu pedido de verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para a votação. (Pausa.)

A Presidência, inicialmente, vai colher os votos da Liderança.

O Sr. Líder do PDS, como vota?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. Líder do PMDB, como vota?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. Líder do PP como vota?

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Sim.

Peço aos Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Arnon de Mello — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Hugo Ramos — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — Benedito Ferreira — José Guiomard — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lourival Baptista Martins Filho — Maurício Leite — Mendes Canale — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Orestes Quércia — Ozires Pontes — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Lázaro Barboza — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram SIM 38 Senadores, e NÃO, 3.

Não houve abstenção.

Houve *quorum*, foi aprovada a matéria.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 155 DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí (SP) a elevar em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacareí (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis — SP, a elevar em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs. 1.182 e 1.183, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

Em votação o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Nossa posição de Senador independente nos exige uma certa dose de sacrifício, a fim de que cumpramos o nosso dever até o fim. Recordo-me que o Código de Manu, que alguns Senadores conhecem, inclusive o nobre Senador Murilo Badaró, que é versado nessa legislação oriental — o Código de Manu estabelece, Sr. Presidente, o ordálio, uma exigência que, cumprindo-a o homem se exime de certas penalidades e de certos crimes cometidos. Essa exigência chama-se ordálio. O nobre Senador Aloysio Chaves que, na parte jurídica, é a chave que fecha esta Casa e que, também, a abre — o Código de Manu ou de Hamurabi. Então, Sr. Presidente, o ordálio, estabelecido no Código de Manu para o homem que cometia um crime, consistia no seguinte, Sr. Presidente — e chamo a atenção do Senado para que veja que disposição draconiana: havia um tacho alto, cheio de óleo quente, onde o homem deveria enfiar o braço até o ombro e retirá-lo sem queimaduras. Se assim procedesse ele estaria perdoado; ou, então, numa cesta na qual se jogava um anel no fundo e ele mergulhava o braço, de olhos vendados, até o fundo da cesta, onde havia uma *naja tripudians* — a cobra mais venenosa que existe, cujo pescoço se espalha como uma raquete na hora em que ela ataca.

Então, Sr. Presidente, o código de Manu estabelecia esse ordálio bárbaro: ao homem que cometesse uma falta, punha-se-lhe na frente um cesto alto, contendo uma *naja tripudians*, a cobra mais venenosa que existe e no fundo do cesto colocava-se um anel. Ele, de olhos vendados, tinha que enfiar a mão no balaio e retirar do fundo do balaio, sem ser picado pela cobra, o anel que ali se colocava. Nesse caso, ele seria perdoado da falta ou do crime cometido. Chama-se ordálio, do código de Hamurabi ou de Manu — e aqui temos dois versados nele, o nobre Professor Aloysio Chaves e o nobre Senador Murilo Badaró, que não praticam esses ordálios, quando chefiam a política do Pará e do Estado de Minas Gerais.

Não condeno ninguém a isto, mas nós, independentes, temos que levar até o fim a nossa missão.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — (Fora do microfone)

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — O nobre Senador Jarbas Passarinho está nos ajudando com uma achega na nossa...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — (Fora do microfone)

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, na filosofia andeja da rua, S. Exª está me dizendo que vou receber um presente porque estou com a gola virada. O presente, eu sei! Homem independente, que não está filiado às grandes correntes partidárias da Casa, eu sei o presente que me aguarda, é a antipatia dos interessados nesses projetos e a antipatia dos Senadores que também estão interessados, mas, impavidamente...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) Não apoiado! V. Exª tem mais do que a simpatia, tem o respeito da Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — ...caminho até o fim, vou enfiar a minha mão na cesta, tirar o anel, sem que a *Naja tripudians*, a cobra mais venenosa do mundo, pique o meu braço.

Eu, Sr. Presidente, já fiz o exercício de mitridatismo — também uma figura, um rei da Hébda, um rei à antiga, que treinava sendo mordido por cobras, com medo de que a sua corte o envenenasse com o veneno de cobra.

O mitridatismo é isso. Ele foi o precursor da vacina antiofídica, exercitando os membros com mordida de cobra venenosa, até que chegasse à imunidade à mordida. Foi ele o precursor da vacina antiofídica.

Sr. Presidente, o empréstimo em tela tem o meu voto contrário, também. Cumpro o meu dever até o fim, não dou à Prefeitura municipal de Cosmópolis, São Paulo, o empréstimo de Cr$ 23.204.176,93, que o Senado vai dar nesta votação e vou requerer verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação requerida.

Inicialmente a Presidência colherá os votos dos Srs. Líderes:

Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Peço aos Senadores que votem (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alberto Silva — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evilásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — Benedito Ferreira — José Guiomard — José Lins — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Maurício Leite — Mendes Canale — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Orestes Quércia — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Tancredo Neves — Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Lázaro Barboza — Paulo Brossard — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram SIM 35 Senadores e, NÃO, 4. Não houve abstenção. Houve *quorum*, o projeto está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 156, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cosmópolis — SP, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos) o montante de sua dívida consilidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura geral e de serviços, Programa FINC/FIEGE-FISEP, nos Conjuntos Habitacionais "30 de Novembro" e "Vila Cosmos", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes — SP, a elevar em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Até que enfim chegou o projeto que concede empréstimo ao Município de Mogi das Cruzes e, desde segunda-feira, toda a sua Câmara Municipal está a postos aqui, acompanhando o desenrolar dos nossos trabalhos. E, felizmente, Sr. Presidente, a Câmara de Mogi das Cruzes não assistiu, hoje, ao assassínio do Senado se enfiássemos cento e tantos projetos para votar em bloco. Aí está a representação suprapartidária, com todos os Partidos, com os vereadores eleitos por aquela Câmara e que aqui se representam.

Diz o nobre Líder Jarbas Passarinho, Sr. Presidente, que a Câmara de Mogi das Cruzes regressa a São Paulo com a imagem do nosso Senado, com a imagem que as outras Câmaras não tiveram há meses atrás, quando tentávamos votar aqui com apenas cinco Senadores presentes em Plenário. Hoje, V. Exªs estão vendo, aqui, o Brasil com 39 Senadores e representando todos os Estados do País a prestarem esta homenagem a Mogi das Cruzes. Dar a Mogi das Cruzes, um Município com uma arrecadação de Cr$ 2.000.000.000,00 com uma população de 200 mil habitantes, quase igual à população da minha Capital, com uma universidade, que manda a sua Câmara acompanhar a votação desse projeto e que, felizmente, assistiu nesta tarde, com o coração opresso, esperando que o Senado vote o empréstimo de Cr$ 453.667.500,00 e com a seguinte observação do Banco Central:

> 6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura (intra + extralimite + operação sob exame) seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.
>
> Também, Mogi das Cruzes ultrapassa o limite de endividamento.
>
> Destinação dos recursos: implementação do Projeto Cura, no município.

Sr. Presidente, de acordo com a combinação feita entre as grandes correntes partidárias da Casa, sem a minha audiência, porque não fui ouvido e nem cheirado, continuo na minha posição contrária ao empréstimo. Mas, creio que o Senado presta, agora, essa homenagem justa e merecida a Mogi das Cruzes.

Durante esta semana, não ouvimos dos vereadores a mínima recriminação, o mínimo murmurejo, a mínima queixa contra ninguém do Senado e nem contra o humilde e obscuro Senador que tem obstruído essas votações. Não reclamou de ninguém, porque sabe que o processo legislativo é assim mesmo.

Sr. Presidente, não é a Câmara de Mogi das Cruzes, a que vou me referir e, sim a Câmara de uma região que eu não vou citar, e nem tampouco aquela Câmara que eu venho citando, aqui, sempre. O prefeito era um homem autoritário, atrabiliário e violento, que até descambava, às vezes, para o crime, quando era contrariado como chefe político de uma zona que eu conheço.

Sr. Presidente, esse prefeito mandava as mensagens para a Câmara e aguardava a votação e a Câmara, onde os Partidos dividiam a Câmara ao meio, tinha dificuldade, às vezes, de aprovar, na falta de um membro do partido do Prefeito e, nesses dias, o Prefeito tinha um argumento muito inteligente: ele ia para a sessão da Câmara e na hora em que se anunciava a votação ele puxava o seu argumento que era irresistível: era um 38. E ele começava a assobiar musiquinhas no cano do revólver e a Câmara, então, por unanimidade, concedia ao Prefeito aquilo que ele queria através daquela mensagem.

Sr. Presidente, não se aplica a nada o que está havendo aqui na Casa. O Senado vai votar em consciência livre e tranqüila e eu vou dar o meu voto contra, mas prestando uma homenagem a Mogi das Cruzes, ao contrário do jovem da Paraíba que quis interferir e nos agredir com sua observação, de que pagava Imposto de Renda e outros impostos e, portanto, tinha direito ao empréstimo.

Mogi das Cruzes ouviu, nem tugiu e nem mugiu.

O nobre Senador Orestes Quércia, Sr. Presidente, que é o padrinho desses Municípios paulistas que aqui vêm bater à porta do Senado e que vai se afastar nesse instante, S. Exª não quer falar mais para não obstruir, manda que eu faça uma saudação a todos esses ilustres vereadores. Portanto, é a mensagem do homem mais votado do mundo; chama-se Orestes Quércia.

Com 5 milhões de votos, este homem presta esta homenagem a Mogi das Cruzes, como prestou a Jacareí, a Cajamar e outros Municípios de São Paulo.

A esta ilustre Bancada que aqui veio e que não desanimou, e hora nenhuma eu via a fisionomia carrancuda contra nós, pelo contrário, sempre aquiescendo, sempre aceitando os nossos argumentos e a nossa posição. Foram dignos da confiança do povo de Mogi das Cruzes. Digna assistência, na Bancada de honra do Senado, assiste aos nossos debates, e eu faço votos, como já fiz, que V. Exªs ou que um de V. Exªs, amanhã, represente o Município de Mogi das Cruzes no Senado e tenha, aqui, a oportunidade de votar aqui outros empréstimos aos Municípios brasileiros do futuro.

Essa é a saudação prestada e feita em nome de Orestes Quércia aos seus conterrâneos de São Paulo.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 157, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes — SP, a elevar, em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes — SP, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implementação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 9:**

Votação, em turno único, o Projeto de Resolução nº 158, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.187, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo — SP, a elevar, em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.188 e 1.189, de 1980, das Comissões
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— **de Municípios**, favorável.

Em votação o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Até a Prefeitura Municipal de São Paulo ultrapassa sua capacidade de endividamento. A maior cidade do País, e a terceira cidade do mundo, a maior da América do Sul, a segunda da América Latina, ultrapassa os limites de endividamento.

E a aplicação do dinheiro solicitado é para implantação do Programa de Erradicação da Sub-habitação — PROMORAR, do Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados e programas complementares do BNH.

Sr. Presidente, é um projeto inteiramente adiável. Mais necessário do que essa falta de infra-estrutura é a inflação que temos de combater. Muito mais urgente, mais necessário, mais útil, mais patriótico, mas o acordo das grandes Bancadas tudo dispensa.

Sr. Presidente, a minha manifestação é contrária ao empréstimo, também, a São Paulo, de vulto imenso. Este sim, Sr. Presidente, é um dinheiro que desvaloriza da noite para o dia o pobre cruzeiro já tão desvalorizado.

Sr. Presidente, de acordo eu me curvo diante das combinações das grandes Bancadas. Sou contra o pedido de São Paulo de empréstimo de 4 bilhões, em números redondos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo — SP, a elevar, em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo — SP, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação do PROMORAR, do PROFILURB e de programas complementares do BNH, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, para apreciação de veto.

Em seguida será feita outra sessão extraordinária.

Eu desejaria comunicar aos Srs. Senadores que amanhã, às 10 horas, será feita a sessão de encerramento dos trabalhos do Senado Federal no corrente ano

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, considerando que já está se escoando o tempo desta sessão e como há um pedido de urgência para o Projeto de Resolução nº 146, que é de autoria da própria Mesa Diretora e considerando que praticamente amanhã é o último dia de sessões, queria propor à Mesa uma prorrogação desta sessão por cerca de 15 minutos, para que a urgência ao Projeto de Resolução nº 146 pudesse ser votada agora, considerando que é um projeto que estrutura os Gabinetes, as Diretorias e as Secretarias do Senado e seria totalmente conveniente que fosse aprovado agora, antes do recesso, para que posteriormente, durante o recesso, se instalassem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Faríamos uma prorragação de meia hora, porque a urgência só poderá ser votada depois de esgotada a Ordem do Dia. Nós esgotaremos a Ordem do Dia e votaremos a urgência solicitada ou referida por V. Exª.

Está prorrogada a sessão por meia hora para conclusão, e, em seguida, far-se-á a sessão que já havia sido convocada para o veto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar — SP, a elevar, em Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1980, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e jurídicidade; e
— **de Municípios**, favorável.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o município de Cajamar, em São Paulo, situado ao derredor da grande capital, de porte médio, pede um empréstimo de 55 milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, faço uma indagação à Mesa: finda esta votação do 10º item, nós continuaremos em votação ou discussão?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Continuaremos com os projetos que estão em pauta. E o projeto para o qual foi pedido urgência será apreciado só depois da votação de todos esses projetos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Mas, trata-se de discussão ou votação para os outros?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Discussão e votação. Encerrada a discussão e votação de todos esses projetos, entrará o que está em regime de urgência.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, findo este item, haverá 8 itens mais para discussão e votação. A sessão foi prorrogada por mais quanto tempo?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Por meia hora.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, como estava dizendo, Cajamar é um pequeno Município ao derredor da grande capital de São Paulo, e a destinação dos recursos é para construção de um ginásio de esportes, pavimentação e iluminação pública, naquele município.

Sr. Presidente, homenageamos, pela manhã, quando discutimos o projeto, o Município de Cajamar,mas a destinação dos recursos é um pouco rascante para a nossa aceitação. É a construção de uma praça de esportes, que pode ser adiada, com a pavimentação e a iluminação das vias públicas, que deve ser de mercúrio.

Portanto, Sr. Presidente, nós achamos que são obras perfeitamente adiáveis e que se poderia fazer isso quando se tivessem recursos próprios para poder iluminar as ruas, pavimentá-las e construir o ginásio de esportes. Assim, o projeto não vai merecer a minha aprovação. Desejava que merecesse a minha aprovação, já que fiz essa homenagem a Cajamar na manhã de hoje, mas vou votar contra, porque a destinação dos recursos não justifica o empréstimo, de maneira alguma. São obras adiáveis, obras de ostentação, e esse dinheiro poderia ser empregado em coisa mais útil. Mas, como já destinamos nove empréstimos na votação de hoje, Sr. Presidente, continuo a votar contra o projeto de Cajamar, embora não peça verificação de *quorum*, pois na votação anterior, há pouco, já solicitamos esta providência.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai á Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar-SP, a elevar, em Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros), o montande de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado à construção de um ginásio de esportes, pavimentação e iluminação pública, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.193, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, a elevar, em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.194 e 1.195, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

de Municípios, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, contra o voto do Líder da Maioria.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande — PB, a elevar, em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande — PB, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à aplicação em saneamento, transportes, educação, saúde, habitação e iluminação, bem como outras atividades sócio-econômicas naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.196, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí — SP, a elevar em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 e 1.198, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí — SP, a elevar, em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários do Programa FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.199, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar, em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.200 e 1.201, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar, em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco da Amazônia S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano da Amazônica — FUNDURBANO, destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana em São Luiz—MA, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 14:**

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1980 (apresentado pela Comissão de Econômia como conclusão de seu Parecer nº 1.202, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar, em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.203 e 1.204, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerra a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Exª requer verificação de *quorum?*

O SR. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, há uma perturbação, aqui, intencional. Agora há pouco, o Vice-Presidente da Câmara me chamou.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vou solicitar aos Srs. Senadores que não perturbem V. Exª

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, eu quero registrar a minha presença em todos os projetos. Não é nada, porque rebentado já estou. Eu quero falar até o fim. Se eu agüentar, muito bem. É um convencimento meu.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar, em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado a complementar recursos para a execução de obras de canalização do Riacho Estreito, na cidade de Souza-PB, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 15:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.205, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Britânia-GO, a elevar em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.206 e 1.207, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

Em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra, para discutir o projeto, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu bom relacionamento com os colegas motiva a minha aceitação dessas obstruções que fazem as minhas manifestações, sem que eu fique contrariado. Fico, às vezes, Sr. Presidente, insatisfeito, quando fazem intencionalmente para que passe a matéria. Quero que se registre este fato.

Como sou cioso da minha posição, não quero cedê-la a ninguém. Também não me abespinho, quando me perturbam e me fazem perder itens da pauta da Ordem do Dia. É legal, mas me atrapalha. Quero dar um aviso aos navegantes: às vezes que eu perturbar alguém não tem o direito de se perturbar e de reagir, porque não me perturbo e não reagi contra ninguém ainda.

A Prefeitura de Britânia, Goiás, pede um empréstimo no valor de Cr$ 2.747.800,00 para elevar o montante de sua dívida consolidada, para a seguinte destinação:

Sr. Presidente, uma informação. A prorrogação dos trabalhos é por tempo necessário à votação da pauta, ou por tempo limitado até a votação final?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esta pauta será votada até às 19 horas. Eu pediria a V. Exª o seu apoio, a sua contribuição.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para quê?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Para a solução desses assuntos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Qual a solução? Estamos votando...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Faltam três itens, eminente Senador. Tem dois de urgência que V. Exª também haverá de compreender.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, a minha posição, às vezes, é muito vulnerável em virtude de pedidos de Bancadas, de colegas, de Estados, de prefeitos, de vereadores e até do Presidente.

Assim, Sr. Presidente, vamos votar com a mesma posição: contra o empréstimo, sem ajuntar nenhum argumento.

O Sr. Presidente está me ajudando até com articulação — me auxiliando, para que vote rápido, embora contra. É o que eu vou fazer, Sr. Presidente, contra a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o projeto, contra o voto dos eminentes Senadores Paulo Brossard, Gilvan Rocha e Dirceu Cardoso.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Britânia — GO, a elevar, em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Britânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 8º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de

Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de guias, meios-fios, rede de esgoto pluvial e aquisição de trator, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 16:**

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.208, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé — PR, a elevar em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.209 e 1.210, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé — PR, a elevar, em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cambé, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implementação da segunda etapa de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 17:**

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.211, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Lins — SP, a elevar, em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.212 e 1.213, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios,** favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não hevendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lins — SP, a elevar, em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art 1º É a Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura, Programa FINC/-FIEGE, no Conjunto Habitacional "Monselhor Passetto", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.225, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar, em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.226, de 1980, da Comissão

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para discutir o projeto.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado assistiu hoje a uma sessão extremamente elucidativa, no que diz respeito à colaboração entre adversários, quando existe o interesse público acima de qualquer partidarismo.

Isso não significa, entretanto, uma quebra da necessária vigilância, pela Oposição, de certos projetos que, em virtude do fim do nosso ano legislativo, estão sendo aprovados num ritmo, pelo menos, fora da normalidade legislativa.

Estas palavras, Sr. Presidente, vêm a propósito da Mensagem nº 311 (nº 541/80, na origem), que abre condições para que a Prefeitura de João Pessoa contrate uma operação de crédito de 530 milhões de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, conhecendo o Nordeste, como nós conhecemos, como esta Casa conhece, é altamente salutar verificar-se que se está conseguindo algum recurso para aquela Região, cronicamente, doente. Vejamos, entretanto, a destinação dessa verba, que é muito maior de que meio bilhão de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, uma leitura rápida no projeto nos diz que esta quantia será utilizada para a construção e instalação de um Centro Cultural em João Pessoa. Sabemos o grau de dificuldade que atravessa o Nordeste, inclusive, do ponto de vista médico, sabemos quão aterrador é o quadro sanitário daquela região. Um recentíssimo estudo da Universidade de Pernambuco já admitia, para escândalo do resto do Brasil, que há uma destinação, ao cemitério, de 300 mil crianças/ano, em todo Nordeste, por falta de alimentação e de assistência médica.

Por outro lado, a desnutrição de adultos é um quadro constrangedor, de tal maneira que os estudos antropológicos apontam que o nordestino está diminuindo de tamanho, e, em conseqüência, diminuindo de peso e, em conseqüência, ainda, com um déficit cerebral que é irreversível na formação da sua inteligência.

Ora, uma Região, num estado emergencial como este, não se pode dar ao luxo de construir um Centro Cultural, ainda mais, que a cultura nordestina é eminentemente popular, que prescinde de um prédio que, pelo preço, quase meio bilhão de cruzeiros, será, certamente, um prédio revestido de todas as comodidades tecnológicas, de auditórios refrigerados, de vidros *fumées* etc. Não podemos deixar passar este projeto, Sr. Presidente, porque ele significa uma visão deformada para os nossos problemas.

E, ainda mais, a Paraíba é conhecida, nacionalmente, pela alta qualificação de sua Universidade, pioneira em pesquisas de energia alternativa, com um grande centro médico e respeitável centro de ciência humanística, que passa dificuldades imensas, como, de resto, todas as universidades brasileiras, no sentido de manter aquele padrão duramente atingido por esses anos.

Então, a bancada do meu Partido não pode, de maneira alguma, aprovar essa abertura de crédito, porque insistimos que o dinheiro público tem que ter uma destinação eminentemente social principalmente para aquela Região brasileira. Não me parece, Sr. Presidente, que mais um centro cultural ajude, em nada, as necessidades primeiras da região que são, infelizmente para este País tão grande e tão rico, aquelas de pura sobrevivência.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Pois não.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Queria lembrar a V. Exª, além de concordar com o seu posicionamento em relação ao mérito, que realmente o objetivo é o montante dos recursos. É chocante ou, pelo menos, surpreendente, e que também analisemos, na hora da negociação entre as Lideranças, que esta proposta, este projeto, tem uma diferenciação em matéria de prazo de tramitação com todos os outros que foram abordados, hoje, na pauta. Estamos, inclusive, analisando que, pelo menos, 15 dias de prazo para a tramitação é o mínimo que o Senado precisaria para examinar um projeto deste, é um número cabalístico, mas, pelo menos, seriam duas semanas. Então, estávamos até conversando com o Líder da Maioria de que seria razoável que pudéssemos acolher, hoje, examinar e, até, aprovar aqueles empréstimos que tivessem sido pedidos por mensagem remetida à Casa até o dia 20 deste mês. Todos os outros projetos de empréstimos vieram com data de 18, e este está com data de 24. De modo que é mais um motivo que levamos, no momento oportuno, à Liderança da Maioria, para que este projeto fosse considerado fora do outro esquema, porque realmente ele recém-ntrou na Casa e não houve tempo, certamente, para ter aquele exame aprofundado que mereceria.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Exª está coberto de razão, nobre Senador. O projeto padece desses dois erros fundamentais; o primeiro é o erro do mérito. Creio que não é preciso se perguntar ao Senado, ou ao País, qual a prioridade do Nordeste. Aliás, é este erro fundamental, de se resolver problemas supérfluos na região, que trouxe esse quadro de quase insolvência numa região potencialmente das mais ricas do mundo. Para vergonha nossa, Sr. Presidente, o Nordeste que poderia, apesar dos rigores climáticos, ser uma Região absolutamente auto-suficiente em alimentos, importa quase que todos os artigos alimentares do Sul do País. Percebe-se, claramente, naquela Região, justamente por esse erro de ótica política do Governo, nos últimos anos, um sentido de justificado pessimismo, mas, principalmente, uma nova visão das coisas com a conscientização da injustiça que aquela Região vem sendo submetida. E, infelizmente, essa continua sendo uma demonstração de que o Governo insiste em obras faraônicas, de fachadas, obras que não vão melhorar, em nada, a situação extremamente agravada daquela Região.

E, não venham dizer, por favor, que o Partido Popular é contra a cultura brasileira. Muito pelo contrário, Sr. Presidente. O nosso Partido, em seu programa, claramente, advoga o fim da colonização cultural brasileira. Sabemos que este País está se tornando, culturalmente, informe. Não se sabe, depois destes erros repetidos durante estes últimos anos, onde está a verdadeira cultura nacional. As grandes cidades, como São Paulo, Rio de Janeiro, e mesmo algumas do Nordeste, se internacionalizam de uma maneira absolutamente veloz, enquanto se marginaliza a verdadeira cultura autóctone, os nossos verdadeiros hábitos, o nosso comportamento, o nosso folclore. Mas, para que isso seja conservado, não é necessário que se desvie recursos para uma obra que, seguramente, vai trazer tecnologia, e sofisticar, em vez de ajudar a cultura nordestina.

O segundo erro do projeto é o absurdo da pressa em examiná-lo. Se houvesse uma prioridade para recursos para o Nordeste, evidentemente, Sr. Presidente, que esta teria que ser no sentido de se impedir que milhares de criancinhas que, hoje, a esta hora, estão condenadas à morte, fossem pelo menos atendidas no dia-a-dia de sua alimentação.

Por tudo isso, Sr. Presidente, o nosso Partido se posiciona, veementemente, contra esse crédito. E chamo a atenção desta Casa, principalmente para os representantes dos Estados nordestinos, que é preciso que tenhamos a sensibilidade de perceber que aquela Região e aquela população não estão mais esperando construção de prédios, estão lutando, hoje, já visivelmente, hoje já rompendo com aquela modorra que foi fruto de um enganoso processo de desenvolvimento, estão hoje acordados, de olhos abertos, pedindo justiça, para que o processo de desenvolvimento não se faça com artificialismos dessa natureza.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem. — É para requerer a V. Exª a prorrogação da sessão por mais sessenta minutos, até que se esgote a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana — Se fizermos uma prorrogação de trinta minutos será o bastante para votarmos as duas urgências que esgotam a pauta.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem V. Exª a palavra para discutir.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o que desejamos, é que de todas as ocorrências, principalmente, pelas quais atravessamos nestes últimos dias, com relação aos empréstimos, nos sirvam para uma série de providências.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, é a necessidade de que o Senado Federal, que tem a competência constitucional de examinar e, depois de bem examinados, aprovar ou não pedidos de empréstimos para Estados e Municípios, possa fazê-lo dentro de critérios e normas atualizados. Sabe V. Exª e a Casa também, Sr. Presidente, que o que tem ocorrido nas comissões técnicas, antes nas Comissões de Finanças, Economia e, hoje, também, na Comissão de Municípios, é apenas uma rotina de homologação de todos os empréstimos que chegam a esta Casa, porque, como não temos normas definidas, quando os empréstimos vêm, já vêm juntos, os apelos dramáticos, — dramáticos mesmo —, de Estados e municípios, com o recado de que se o empréstimo não for aprovado e, geralmente, em urgência urgentíssima, os Estados e Municípios não terão condições nem de solver seus compromissos mais comezinhos e elementares.

Este assunto, Sr. Presidente, foi levantado na Comissão de Finanças; por várias vezes chegamos a propor ao Sr. Presidente, Senador Cunha Lima, que constituísse um grupo de trabalho junto com a Comissão de Economia, para que reexaminássemos as resoluções que fixam as normas para esses empréstimos, porque no caso dos empréstimos em moeda estrangeira, não existem normas, mas uma breve referência no Regimento da Casa. E as Resoluções nºs 62 e 93 disciplinam apenas os empréstimos internos.

Com as normas, Sr. Presidente, a Casa cumpriria realmente a sua competência e os Srs. Governadores de Estados, Prefeitos, Câmaras e Assembleias, saberiam em que condições poderiam fazer o pedido de empréstimo, porque já saberiam, de antemão, em que condições o Senado poderia aprová-lo.

Por outro lado, o que também desejamos é que isto tudo que vem ocorrendo, nesta luta que foi feita, este ano inteiro pelo Senador Dirceu Cardoso, que muitas vezes votamos, aprovando empréstimos que o Senador Dirceu Cardoso, numa luta em que ele generalizou todos eles, porque julgava e julga que são todos inflacionários, nós votávamos, mas sempre reconhecíamos que a luta do Senador Dirceu Cardoso certamente daria frutos — como deu frutos nesses últimos dias, porque nesses últimos dias, os membros do Partido Popular estiveram juntos com o Senador Dirceu Cardoso para evitar os empréstimos externos, porque realmente temos consciência de que está ocorrendo — não dizemos que seja de má fé — uma ilusão dos Estados, uma ilusão que serve muito à União, porque o Governo Federal, na medida em que não tem propiciado aquela reforma tributária que nós todos desejamos, ameniza as pressões financeiras dos Estados e Municípios com empréstimos.

Ainda hoje, vimos um Município de São Paulo recebendo empréstimo com juros de 12% e mais correção monetária, cuja variação, daqui para frente, vai ser de acordo com o INPC. O que nós gostaríamos — e temos que lutar por isso —, é que os Municípios possam cumprir os seus encargos sem precisar de empréstimos. Mas, na medida em que esses cruzeiros são carreados para os Municípios via empréstimos, a União está atenuando a pressão que eles poderiam fazer pela reforma tributária; nós estamos convencidos disto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o problema dos empréstimos externos, inclusive, é mais grave, porque o Governo Federal precisa de dólares. Mas quem toma os dólares emprestados são os Estados, que não recebem em dólares porque não pagam as suas despesas em dólares — recebem em cruzeiros. Com esses dólares se resolvem problemas de *déficit* de balanço de pagamento, mas ao Estado cabe, amanhã, pagar estes cruzeiros com correções cambiais que, ao que tudo indica, serão muito grande no próximo ano.

Portanto, o que nós gostaríamos, Sr. Presidente, é de registrar que, de tudo o que aconteceu nesses últimos dias, no Congresso, nós deveremos, no próximo ano, procurar de uma maneira bastante atual, bastante própria para competência da nossa Casa, e muito na base do próprio interesse dos Estados e Municípios, fixar estas normas para a Comissão de Finanças, a Comissão de Economia e a Comissão de Municípios. E, de outro lado, um esforço para que aquilo que foi conseguido este ano em matéria de reforma tributária, que todos nós sabemos que foi muito pouco, porque é muito difícil descentralizar recursos neste País, porque quando se descentralizam recursos, se descentraliza também poder político, mas a democracia não se faz sem descentralização.

Então, o que nós esperamos é que este primeiro, primeiríssimo passo que foi dado em matéria de reforma tributária, de aumento de recursos de Municípios e Estados, que foi feito este ano pelo Congresso, seja muito ampliado no próximo ano, para que nós possamos amanhã, ter aqui, sim, empréstimos, mas em casos especiais para investimentos e, não, empréstimos para construção de Assembléia Legislativa Estadual, não empréstimos com juros altos

para ginásio de esportes. Para tudo isso, os Estados e Municípios devem ter seus recursos próprios. Empréstimos para investimentos, poucos empréstimos e, não, a enxurrada de empréstimos que vimos entrar no Senado nesses últimos dias. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz (Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos terminando na santa paz do Senhor, dos Evangelhos. Este é o último dos 18, e ocorre-me uma nota do folclore da Paraíba, que registrei na minha visita a Campina Grande, uma das cidades mais belas que já conheci na minha vida, terra do Senador Cunha Lima e onde o Senado esteve presente em tal número, que podia abrir uma sessão do Senado no banquete que a cidade de Campina Grande ofereceu a S. Exª 700 pessoas, pagos os lugares a mil cruzeiros cada um, que a cidade ofereceu à S. Exª Uma cidade com duas universidades, uma cidade que é o centro de convergência e de radiação do Nordeste, onde 5% da população são alunos de universidade.

Sr. Presidente, este é o último projeto da Paraíba. A Bancada do PP se manifestou violentamente contrário à aprovação do projeto — e eu também me manifesto contra.

Sr. Presidente, tinha que ser o Senador Saldanha Derzi, que me interrompia tantas vezes quando era do PDS e, agora, não podendo mais me interromper e obstruir as minhas manifestações, tenta outros expedientes menos honrosos do que aquele.

Sr. Presidente, como se trata do último projeto da pauta de hoje, a associação da Bancada do PDS com a do PMDB, com divergência apenas da Bancada do PP, conduziram a votação de hoje. Estou com o meu pensamento tranqüilo, pois o que eu queria, pelo que sempre lutei, consegui. Não sou o Presidente da Casa, não sou membro da Mesa, não sou membro de Comissão alguma, porque o Presidente não permitiu que eu o fosse, mas, sinto-me realizado com a última sessão e a última votação.

Está aqui o Senado. Mas que Senado está aqui Sr. Presidente? O Senado onde se assenta um homem que teve os destinos do seu País sob a sua responsabilidade, Tancredo Neves; estão aqui 12 ex-Governadores de Estado; estão aqui 5 ex-Ministros, a começar por V. Exª, Ministro do Governo vestibular da Revolução, do saudoso General Castello Branco, como Ministro da Casa Civil, e mais 4 Ministros, inclusive V. Exª que foi Ministro em dois Governos diferentes.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E aqui está o Senado que conta com o Senador Dirceu Cardoso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Além desses Ministros e desses Governadores, estão aqui duas figuras imortais. Nós temos o direito de morrer, V. Exª e o Senador José Sarney nem direito de morrer têm, porque são imortais e estão aqui também. Há outros imortais menores das Academias de Estados, mas também imortais.

Há ex-Prefeitos, 15 ex-Secretários de Estado. Portanto, é este grupo, Sr. Presidente, de homens que, através dessa luta de tantos dias, nós conseguimos reunir para votar. E esta satisfação imensa eu devo aos ilustres colegas, que compreenderam que, sem o *quorum* não podiamos dar esses empréstimos, e demos 18 hoje, contra o nosso voto, mas votando com 34 ilustres Senadores, de todos os partidos aqui na Casa. Portanto, o Senado cheio, dando às galerias nobres um espetáculo cívico de grandeza, a que raramente nós tínhamos assistido.

E encerramos, Sr. Presidente, coroamos a nossa Sessão Legislativa com 18 projetos. Portanto, vou deixar de requerer a verificação de *quorum*, como minha homenagem ao último projeto. E embora, Sr. Presidente, esmagado cento e tantas vezes nas votações aqui, confesso-me feliz, tranqüilo e satisfeito. Ainda que pisado por tantas Bancadas, (Palmas) mas é o Senado que eu desejo, esse Senado de valores tão destacados, das cordilheiras dos homens públicos do meu País, que aqui comparecem, atendem ao pregão de V. Exª e votam esses empréstimos. Confesso-me ainda assim satisfeito, Sr. Presidente. As nossas lutas, os nossos desacertos, aquele homem de quem eu tinha muito medo dele, e continuo tendo medo ainda, que é V. Exª, terminamos bem, Sr. Presidente, porque V. Exª tem encaminhado as últimas sessões, de acordo com o Regimento e com as praxes regimentais da Casa.

Portanto, Sr. Presidente, posso dizer: nós nos compreendemos afinal, depois de tantos desacertos, tantos atritos. Assim, Sr. Presidente, manifesto-me satisfeito com essa decisão.

Mas, quero homenagear a Bancada da Paraíba, aqui, também, na minha última homenagem. Campina Grande homenageio em Cunha Lima, essa figura singular, Sr. Presidente, que em pouco tempo granjeou tantas posições de relevo e destaque no Senado: Presidente da Comissão de Finanças, por unanimidade; Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira por unanimidade; Membro do Instituto dos Congressistas, também por unanimidade e palpabile 1º-Secretário da Mesa, também por unanimidade. E, aqui, ao nosso lado, o nosso ilustre Senador e colega Maurício Leite, que também lutou pela aprovação desse projeto. E outro membro está ausente, na ONU, representando e dignificando esta Casa.

Falando da ONU, Sr. Presidente, havia um projeto de resolução que eu ia apresentar, mas, muita luta, não foi possível. Era o de que todos os membros desta Casa, que representarem o Senado fora, devem, quando voltar, no prazo de 15 dias apresentar um relatório à Casa das suas atividades e das suas desincumbências.

Então, Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer na votação desse último empréstimo, no dia de hoje, em que o Senado se engrandeceu com a presença de todos para em homenagem aos Municípios e aos Estados, votarem esses empréstimos, contra os quais eu sempre me levantei e me levantarei, enquanto o Brasil tiver que lutar contra essas dificuldades. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o projeto

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Maurício Leite (PDS — PB) — Peço a palavra para uma declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o nobre Senador Maurício Leite.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS — PB — Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta tarde em que o Senado Federal aprova os empréstimos, a minha declaração de voto tem o sentido de deixar nos Anais do Senado Federal a minha intenção, em relação a esse projeto, de requerer um adiamento da votação por não ter conhecimento do seu conteúdo e achar que o Estado da Paraíba tem maiores prioridades que o centro cultural. Mas, vou votar favoravelmente, atendendo a um apelo veemente do nobre Senador Milton Cabral, e para que eu me tornasse coerente comigo mesmo, quando assegurei ao Senador Jarbas Passarinho que não me filiaria a Partido mas que votaria com ele até o final desta Legislatura.

Fico satisfeito em poder cumprir, meu compromisso nesta noite, votando favoravelmente este projeto, com esta declaração de voto, contribuindo, ao mesmo tempo, para que esses recursos sejam destinados ao Nordeste e à Paraíba.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para uma questão de ordem.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Sr. Presidente, apenas para que a Mesa assinale, pois me parece que a Mesa não visualizou o meu voto, que o Partido Popular votou contra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Será assinalado e constará da Ata da sessão que a Bancada do Partido Popular, bem como os Senadores Dirceu Cardoso e Paulo Brossard votaram contra.

Aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba, a elevar, em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e instalação de um Centro

Cultural em João Pessoa, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 603, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se a imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1980 (nº 3.361/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Agricultura e de Finanças).

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, a fim de proferir parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, da Constituição, encaminhou ao Congresso Nacional este Projeto de Lei que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

O referido projeto, Sr. Presidente, vem fazer uma revisão dos textos da Lei nº 6.138, de 8 de novembro de 1974. A referida lei estabelecia poderes de inspeção e fiscalização dos produtos, estendendo-os, apenas, à fase de produção a que somente existiam na fase da comercialização.

O presente projeto atende a todos os requisitos do processo de produção e comercialização de fertilizantes. E, ainda mais: ele estabelece, no campo das sanções administrativas, a elevação do valor das multas sobre o aumento ou valor dos fertilizantes. Ainda no que diz repeito às penalidades, a proposição legislativa inseriu a suspensão do registro, assim como a interdição, temporária ou definitiva, do estabelecimento, esclarecendo, também, que o embargo contemplado pela lei vigente somente se aplica ao produto.

Pelo exposto, Sr. Presidente, como este projeto é uma revisão e ampliação da Lei vigente nº 6.138, de 8 de novembro de 1974, e dá um novo instrumental ao Ministério da Agricultura para o exercício da fiscalização desses produtos, a Comissão de Agricultura é favorável na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante do clamor público que se tem levantado a repeito de problemas ocorridos com fertilizantes agrícolas e talvez, por esta razão, foi enviado este anteprojeto de lei, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura.

Essa proposição determina que os estudos, exames, inspeções e fiscalização dos produtos sejam feitos, inclusive na fase de produção, porque na Lei vigente esta fiscalização era feita, apenas, na fase de sua comercialização. E, também, por imposição da tecnologia aplicada, são acrescentados estimulantes ou biofertilizantes no elenco dos produtos destinados à agricultura que a lei anterior também não contemplava.

No campo das sanções administrativas o anteprojeto prevê a elevação das multas e deixa, assim, atingir a sua finalidade principal no seu aspecto coercitivo que já aqui, na maioria das vezes, tem sido preferível pagar as multas do que adaptar os produtos às exigências legais, porque na lei anterior a multa era tão ínfima que, muitas vezes, era preferível pagar essa multa do que atender às determinações legais para a confecção do produto.

No que diz respeito às penalidades, a proposição legislativa insere a suspensão do registro, assim como a interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, esclarecendo também que o embargo contemplado pela lei vigente somente se aplica ao produto.

Por estas razões, Sr. Presidente, respondendo pela Comissão de Finanças propomos a aprovação da presente Mensagem. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os pareceres são favoráveis ao projeto.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, pela ordem.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de solicitar a atenção de V. Exª porque eu gostaria de obter um esclarecimento.

Recebi, há dias, uma delegação da Associação de Agrônomos do Estado de São Paulo que trouxe diversas ponderações com relação a este projeto.

Eu estou, através do IPEAC, pretendendo diversas modificações no projeto através de emendas. Na Câmara dos Deputados, também, essa Associação de Agrônomos foi pega de surpresa, porque também parece que foi requerida urgência.

Sei, Sr. Presidente, que a urgência foi requerida pela Liderança do PMDB e pela Liderança do PDS, mas consulto V. Exª, tendo em vista a responsabilidade minha — como Senador que atendeu esses representantes da Associação dos Agrônomos de São Paulo, que já tinham tentado, anteriormente, fazer ou tentar algumas modificações na Câmara, e não conseguiram em razão da urgência requerida na Câmara — gostaria que V. Exª, como Presidente da Casa, e no resguardo, também, evidentemente, da posição de um Senador que atendeu à Comissão no seu gabinete e que se prontificou a apresentar emendas, emendas essas que estão sendo elaboradas no IPEAC, ainda, porque esse projeto chegou aqui faz pouquíssimos dias, não sei bem qual o dia que chegou. Então, peço o socorro de V. Exª, Sr. Presidente, para ver se haveria alguma forma, nesta altura, não sei, para que fosse resguardada a posição deste Senador, que se comprometeu pela apresentação de algumas emendas e foi, evidentemente, pego de surpresa com o requerimento pedindo urgência, agora no final da tarde.

É a consulta que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A resposta da Mesa já está na pergunta de V. Exª, que sabe, que a esta altura, aprovada a urgência pelo Plenário, não terá mais cabimento a apresentação de qualquer emenda.

Posteriormente V. Exª poderá apresentar um projeto, com emendas, que será aprovado.

Eu lamento, mas a Mesa não tem nenhum dispositivo regimental para atender à pretensão de V. Exª, que eu compreendo perfeitamente.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Sr. Presidente, não quero, evidentemente, contestar a Mesa nem dialogar com ela, porque há um dispositivo regimental que proíbe tal. Mas quero salientar a minha opinião de que a minha resposta não estava na minha indagação, e que eu lamento que um projeto que é muito importante, de características técnicas que deveriam ser analisadas com tempo, pelo Senado Federal, porque é um projeto e nós estivemos vendo rapidamente — mas bem profundo naquilo que ele pretende regulamentar. Só quero deixar assinalado a minha estranheza com o fato de se requerer a urgência. Eu desde já comunico que votarei contrariamente e que pedirei verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Ficará assinalada a posição de V. Exª

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Senador José Richa para discutir o projeto.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim também causa muita surpresa que um projeto dessa importância, com tantas implicações de ordem técnica, tendo chegado a esta Casa no dia vinte e sete, portanto, nesse meio tempo tivemos um fim de semana — vinte e nove e trinta — praticamente tivemos cinco dias úteis para analisá-lo. E a mim me parece estranho, realmente, que esse projeto já seja colocado em regime de urgência para ser votado, de acordo com a alínea que foi invocada na urgência, na mesma sessão. Fui procurar o Líder da minha Bancada e obtive dele a informação. Gostaria agora, de saber do Líder Jarbas Passarinho, se no acordo entre as duas Lideranças está expresso que após analisarmos, com mais profundidade, este projeto, se houver necessidade de uma reformulação, a Liderança da Maioria vai realmente concordar conosco em analisar eventuais modificações que se fizerem necessárias, caso o estudo venha a apontar esta necessidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permite V. Exª que eu preste um esclarecimento, principalmente ao nobre Senador Orestes Quércia e ao Senador José Richa, porque o projeto está com a solicitação de urgência na letra "d" com assinatura dos três Líderes dos Partidos e um deles que assinou, pelo Partido Popular, teve um gesto que a mim calou profundamente, apesar de não ter sido surpresa para mim, que foi o Senador Evelásio Vieira. S. Exª, como se sabe, é Presidente da Comissão de Agricultura da Casa, e tinha uma resistência inicial semelhante a essa que o Senador José Richa apresentou e não exatamente aquela que o Senador Orestes Quércia dela fez referência nesta Casa, mas entendeu que o projeto no todo é um projeto em benefício do consumidor. E nós tivemos colegas nesta Casa que tiveram a oportunidade de sentir o lobby feito por multinacionais, tentando exatamente retardar a aprovação do projeto. Como eu tinha feito com o Senador Paulo Brossard e o Senador Gilvan Rocha um acordo que nós só pediríamos a urgência em comum quando houvesse consenso, a matéria foi inicialmente discutida com o Senador Gilvan Rocha, que se mostrou satisfeito com a colocação que a Maioria fazia e em seguida com o Senador Paulo Brossard que solicitou tempo para aderir ao projeto. Hoje, a nossa conclusão foi precisamente esta: se projeto que foi fartamente discutido pela Câmara, embora aqui tenha tido realmente um pequeno prazo de tramitação, mostrar, evidenciar na colocação do Senador José Richa, que me parece bastante aceitável, que há pontos no projeto que mereçam ser reparados e refeitos, porque isto também entre nós, teria consenso, é evidente que conta com o Líder da Maioria, que na ocasião o for, para acompanhar a sugestão de um projeto de lei que corrija as deficiências ou as inconveniências do projeto. Mas a nós pareceu que, desde logo, conviria que não deixássemos passar mais tantos meses sem uma legislação que, em verdade, fica ao lado do consumidor contra algumas empresas produtoras destes produtos fertilizantes que têm, repetidamente, sacrificado o produtos brasileiro.

Então, esta é a colocação. E me dou por satisfeito que não tenha partido da minha Bancada, e nenhum companheiro meu haja discrepado da solução apresentada inicialmente. E mais satisfeito ainda por poder indicar ao Senador José Richa, sobretudo, pela sua colocação, qual é a posição nossa — nossa de Maioria do Senado — e lastimo que o Senhor Orestes Quércia já tenha antecipado que votaria contra o projeto, porque eu preferiria que realmente nos compusêssemos. E é ainda o apelo que eu faria a esse brilhante companheiro de São Paulo. (Muito bem!)

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — SP) — Sr. Presidente, para dizer duas palavras a respeito do Projeto de Lei nº 92.

Creio que o que foi dito já esclarece suficientemente o que aconteceu até aqui. Mas creio que eu poderia dizer alguma palavra a mais, pelo menos para justificar a minha adesão à proposta do Líder do Governo que tinha interesse em aprovar este projeto, ainda nesta Sessão Legislativa.

Quando S. Exª hoje me solicitou a assinatura, eu disse que não estava em condições de responder naquele momento, porque tinha conhecimento de que havia determinadas reservas em relação ao projeto. Um Deputado me falara a respeito do assunto. Imediatamente, procurei esse Deputado que teve a gentileza de vir a esta Casa e me transmitiu as observações que havia recebido de interessados do seu Estado. E mais do que isto, pôs-me em contacto com alguém — creio que Presidente do sindicato ou mesmo que não seja, com alguém versado nesses assunto que, a meu pedido, me indicou os quatro pontos a respeito dos quais ele fazia reservas. Um deles, feria exatamente a letra "d" do art. 3º, quando fala em estimulante ou biofertilizante.

Logo após procurei pessoas do Rio Grande do Sul que são competentes, e essas me esclareceram o suficiente para que eu, pelo menos, em relação a este ponto, tivesse as minhas dúvidas afastadas. Embora, em relação a outras observações, me parecessem *prima facie*, senão procedentes, pelo menos razoáveis.

Falei ao nobre Senador Evelásio Vieira, e procurei o nobre Senador Jarbas Passarinho, dizendo-lhe que estava inclinado a dar o meu assentimento à urgência, mas que solicitava exatamente isto: que revisássemos ou estudássemos o assunto neste entretempo e, se fosse o caso, logo no mês de março tomaríamos a iniciativa de propor as alterações que o texto, que viesse a ser aprovado, ensejasse.

Creio que desta forma complemento o que antes foi dito. Sei que corro o risco de aprovar um projeto com defeito, coisa que não gosto de fazer. Mas, é dos tais riscos que precisam ser resolvidos, e, no que diz respeito, assumo publicamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir o projeto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para notar já de pronto e lamentar também o regime de urgência, sobretudo numa matéria em que empresas multinacionais têm ação, eu diria até decisiva, no campo da comercialização de fertilizantes neste País.

Escutei o nobre relator da Comissão de Agricultura, o eminente Senador Passos Pôrto, membro da Ordem do Paranoá, e só encontro, no seu art. 2º, parágrafo único, uma observação:

> "O Ministério da Agricultura poderá delegar a fiscalização do comércio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios."

Por que não aos Municípios também? Eu não sei, inclusive, se há algum impedimento de ordem legal.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Se V. Exª me permite?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Este artigo, aliás, repete o texto da lei anterior. Há uma delegação de competência já do Ministério da Agricultura aos Estados e às suas Diretorias para fazerem convênios com os Estados, visando justamente à inspeção e à fiscalização desses produtos. V. Exª já deve ter sentido, no curso aqui do debate, que a reação que está se estabelecendo contra o projeto realmente parte de multinacionais que são produtoras de fertilizantes e que estão fraudando a produção de fertilizantes no Brasil. Há uma necessidade urgente da aprovação deste projeto, porque ele vai disciplinar e dar condições ao Ministério de exercer a fiscalização desde a produção até a entrega ao consumidor. Há ainda outros fatos novos que surgiram na tecnologia agrícola como, por exemplo, inoculante, que não constava da lei anterior, o estimulante ou biofertilizante que são elementos novos incorporados ao processo de fertilização e que não estavam sob controle de fiscalização do Ministério. Esta lei é profundamente do interesse da agricultura brasileira e ela vem justamente em defesa do consumidor e da indústria nacional.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite-me o nobre orador?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Eu diria que este problema de fertilizantes é realmente da maior importância porque nem todos os produtos colocados à venda correspondem ao anunciado nos rótulos. Eu mesmo já me manifestei a respeito na Tribuna desta Casa já há bastante tempo, quando, creio, discuti o problema da lavoura da soja e o que acontecia em matéria de fertilizantes. A Assembléia do Rio Grande do Sul realizou, uma vez, um estudo, através de uma comissão especial, e pôde verificar que muitos dos adubos colocados no comércio e vendidos eram tudo, menos adubo.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — A composição não corresponde.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É um assunto da maior gravidade. Eu suponho que o projeto vise a aperfeiçoar. Eu digo suponho porque, realmente, os meus conhecimentos nesta matéria são limitados. Quanto ao ponto levantado por V. Exª — por que não estender aos Municípios a possibilidade de convênios? — creio que há aí uma razão: é porque as análises que devem ser feitas dos produtos, dos fertilizantes, exigem laboratórios especializados, que Estados como o Rio Grande do Sul possuem, mas creio que nenhum Município do Rio Grande do Sul possui.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Perfeito.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É o depoimento que posso dar em relação ao meu Estado. De modo que me parece, assim, superficialmente analisado o problema, razoável a limitação.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — As prefeituras não têm estrutura administrativa para exercer esse tipo de fiscalização.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Passos Pôrto, eu continuo dizendo que não vejo aqui neste projeto, que estamos aprovando em regime de urgência — e temos que respeitá-lo porque foi um acordo das Lideranças, vamos respeitar com o nosso voto, com a devida restrição — não vejo neste projeto e não encontrei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, medidas assim mais complementares para a ação das multinacionais nesse campo.

Se se buscou, como disseram os Senadores Passos Pôrto e Paulo Brossard, aperfeiçoar este projeto, ele deveria ter sido melhor adaptado, tendo em vista, exatamente, a ação das empresas multinacionais. A afirmativa do Senador Paulo Brossard, porque na opinião dele, não se delegou atribuição aos

Municípios, não podemos aceitar, porque aqui se trata apenas de fiscalização do comércio. Evidentemente, se o fertilizante chegou ao comércio, vamos supor que essa fiscalização já foi exercida anteriormente pelo Ministério da Agricultura que, evidentemente, permitiu sua distribuição aos Estados e conseqüentemente aos Municípios.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer, votando o projeto pelo acordo da Liderança e com as restrições devidas no campo das multinacionais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Encerrada a discussão, vai-se passar à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Senador Orestes Quércia.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para se proceder à verificação requerida. (Pausa.)

A Presidência inicialmente tomará os votos dos Srs. Líderes.

Solicito o voto do Líder do PDS.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito o voto do Líder do PMDB.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito o voto do Líder do PP.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Itamar Franco — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — Benedito Ferreira — José Fragelli — José Guiomard — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Mendes Canale — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Ozires Pontes — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela — Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Orestes Quércia.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Gastão Müller — José Richa — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram *Sim*, 39 Senadores e *Não*, 1.

Houve 3 abstenções.

Total de votos: 43.

Aprovado.

Aprovado o projeto, irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1980
(Nº 3.361/80, na Casa de origem)

De inciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização previstas nesta lei serão realizadas pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura poderá delegar a fiscalização do comércio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios.

Art. 3º Para efeitos desta lei, considera-se:

a) **fertilizante**, a substância mineral ou orgânica, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes vegetais;

b) **corretivo**, o material apto a corrigir uma ou mais características desfavoráveis do solo;

c) **inoculante**, o material que contenha microorganismos fixadores de nitrogênio e que atue favoravelmente no desenvolvimento das plantas;

d) **estimulante** ou **biofertilizante**, o produto que contenha princípio ativo apto a melhorar, direta ou indiretamente, o desenvolvimento das plantas.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes ficam obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos fertilizantes de origem nacional que já tenham registro anterior.

§ 2º Os produtos a que se refere este artigo deverão ser igualmente registrados no Ministério da Agricultura.

Art. 5º A infração às disposições desta lei acarretará, nos termos previstos em regulamento, a aplicação das seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa igual a 5 (cinco) vezes o valor das diferenças para menos, entre o teor dos macronutrientes primários indicados no registro do produto e os resultados apurados na análise, calculada sobre o lote de fertilizante produzido, comercializado ou estocado;

III — multa de até 100 (cem) vezes o maior valor de referência estabelecido na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975;

IV — embargo do produto;

V — suspensão ou cancelamento do registro;

VI — interdição, temporária ou definitiva, do estabelecimento.

§ 1º A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prejudicará a apuração das responsabilidades civil e penal.

Art. 6º A inspeção e fiscalização serão retribuídas por taxas, calculadas com base no maior valor de referência resultante da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, de acordo com a tabela anexa.

§ 1º A inspeção será retribuída por preços públicos, sempre que solicitada pelas pessoas físicas ou jurídicas a que se refere esta lei.

§ 2º Nos termos do regulamento, o Ministro de Estado da Agricultura estabelecerá os valores e a forma de recolhimento dos preços públicos.

Art. 7º O Poder Executivo determinará as providências que forem necessárias ao controle da inspeção e da fiscalização previstas nesta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se a Lei nº 6.138, de 8 de novembro de 1974, e demais disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 6.º da Lei n.º , de de de 1980)

TABELA DE TAXAS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E DO COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES E ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES

N.º de Ordem	Fato Gerador	Alíquota/Base de Cálculo
1.	Registro de Estabelecimento	2 MVR por unidade registrada
2.	Registro de produto	1 MVR por unidade registrada
3.	Exercício de inspeção ou fiscalização, mediante coleta e análise de amostra de produto para controle de garantia da qualidade:	
	— de fertilizante	1 MVR por tonelada de nutrientes contidos nos produtos fiscalizados ou inspecionados
	165	

N.º de Ordem	Fato Gerador	Alíquota/Base de Cálculo
	— de inoculante	1 MVR por quilo de produto 1.000 fiscalizado ou inspecionado
	— de corretivo	1 MVR por tonelada de produto 1.000 fiscalizado ou inspecionado
	— de biofertilizante ou estimulante	1 MVR por tonelada de produto 1.000 fiscalizado ou inspecionado
4.	Análise Pericial	1 MVR por determinação analítica realizada

MVR — Maior Valor de Referência

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 602, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 146, de 1980, assinado pelas Lideranças.

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Qual é a matéria, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª se refere à matéria em si ou ao requerimento?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — À matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A matéria é a discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1980, da Comissão Diretora, que altera a lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessoria, cria Seções em Subsecretarias, e dá outras providências, dependendo do parecer das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, sobre o projeto, e da Comissão Diretora sobre as emendas recebidas, nos termos do art. 442, § 1º, do Regimento Interno.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: nós vamos, agora, enveredar pela organização da Casa. Tenho duas providências que solicitei à Mesa, em épocas oportunas, e de que não obtive reposta.

A primeira é o caso da Confederal. Há 160 mulheres, senhoras, que prestam serviços à Casa — vou enunciar e, em seguida, V. Exª responderá — 160 senhoras que prestam serviços à Casa, ganham salário mínimo, descontam o INPS, descontam seiscentos cruzeiros de transporte, descontam do aluguel de casa dois mil e seiscentos cruzeiros; ficam reduzidas a mil e duzentos cruzeiros ou mil e trezentos cruzeiros para se alimentarem.

Sr. Presidente, houve uma reunião convocada pelo Sr. Diretor da Casa, Dr. Aiman Nogueira da Gama, com a direção da Confederal, segunda-feira, para que se desse uma solução ao caso.

O nobre Senador Lourival Baptista está balançando a cabeça, contrariado. Aqui, damos satisfação aos grandes; aos pequenos, cuspimos neles. Eu não cuspo. Eu não faço isto. Até hoje, a Mesa não me deu resposta sobre isto. Há gente sofrendo, passando fome, miséria, e o Senado explorando esses pequenos, ou melhor, assistindo à Confederal explorar essas senhoras.

Protesto, Sr. Presidente, contra isto. Estamos encerrando, vamos criar cargos, criamos cargos de Assistente de Senador, criamos uma situação para as assembléias legislativas, das vinte e duas assembléias do País, criamos uma situação para as câmaras municipais, de municípios com mais de cem mil habitantes; tudo, em decorrência de um ato do Senado criando isso.

A Mesa não me deu resposta. São senhoras, Sr. Presidente — desculpe-me V. Exª a comparação; isto não humilha V. Exª — como a minha Senhora e como a Senhora de V. Exª. Mas, ganham sálario mínimo e o Senado assiste a isso há anos, a essa exploração da Confederal. O Senado paga oito mil cruzeiros à Confederal por essas criaturas e a Confederal paga o salário mínimo.

Sr. Presidente, tanto dinheiro que se dá por isso aqui e essas infelizes senhoras não foram atendidas. Até hoje, não tenho resposta; primeiro. Segundo, há o projeto nº 43, que não foi retirado de pauta e não tive também uma satisfação a respeito dele. É a respeito de outros funcionários, assistentes de plenário, de outros miúdos da Casa. Então, eu desejava, encerrando a sessão, ter uma informação, um dado sobre isso.

Sr. Presidente, o que me comove é a insensibilidade do Senado com a exploração das senhoras, que a Confederal explora, na limpeza da Casa. Cento e sessenta senhoras, iguais a minha senhora, iguais a senhora de Senador, mas, iguais a ela. E nós assistimos a Confederal tirar delas o INPS, tirar seiscentos cruzeiros. Sr. Presidente, vai buscá-las nos confins, nesses caminhões, às três horas da manhã, para virem trabalhar, descontando seiscentos cruzeiros de transporte.

Há, Sr. Presidente, ainda, o desconto do aluguel de casa. De que vivem essas senhoras? Só têm a satisfação de dizerem: "Trabalho no Senado." Mas, trabalham, como exploradas. E assistimos a isso, Sr. Presidente, o Senado da República, a cúpula do Poder Legislativo assiste a essa exploração desumana e não pode tomar uma providência.

A lei não pode regular a CONFEDERAL. Então mande dar um reajuste, uma gratificação para elas, porque estão passando fome.

Sr. Presidente, estes são assuntos internos do Senado, mas isso precisa ser discutido. Isto aqui não é a torre de luar da graça e da ilusão; isto é uma torre de pessoas humanas, isto é uma ilha de ventura. Aqui, vive a comunidade mais bem paga do País, aqui no Senado e assistimos a essa exploração.

Sr. presidente, há meses, o pão custava Cr$ 0,60 hoje custa Cr$ 2,00 e elas ganham menos que o salário mínimo; o leite custava Cr$ 4,00, hoje custa Cr$ 22,00, e elas continuam ganhando o mesmo salário mínimo.

Sr. Presidente, eram as informações que eu desejava de V. Exª primeiro esta, e depois sobre o projeto nº 43, que trata de outros funcionários da Casa. Vamos tratar de uma nova categoria de funcionários, mas os outros têm direito a que se diga uma palavra sobre eles.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Mesa deve comunicar a V. Exª que, atendendo a uma solicitação anteiror de V. Exª — que a Mesa disse que iria atender — a Mesa providenciou, com o Sr. 1º-Secretário, Senador Alexandre Costa, uma reunião com a Confederal. Tivemos essa primeira reunião; a Confederal prontificou-se a trazer para o Sr. 1º-Secretário todos os dados que tem, com relação a pagamentos, salários, e de recebimentos. E, diante disto, a Mesa, colhendo esses elementos, irá dar uma solução que, espero, seja tão humana quanto V. Exª deseja em boa hora.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, muito obrigado pela informação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

> Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1980, da Comissão Diretora, que altera a lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessorias, cria seções em Subsecretarias e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, sobre o projeto, e da Comissão Diretora, sobre as emendas recebidas nos termos do art. 442, parágrafo primeiro, do Regimento Interno).

Solicito ao nobre Senador Almir Pinto o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão Diretora do Senado apresentou o presente projeto de resolução, que visa a alterar a lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretarias e da Assessoria, com as especificações enumeradas em seu art. 1º

São ainda criadas, respectivamente nas estruturas das Subsecretarias de Serviços Gerais e Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica, as Seções de Administração e de Projetos e Instalações Eletrônicas, definidas as competências correspondentes, na forma dos seus arts. 3º e 5º

Determina-se, em complementação, que a Subsecretaria do Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado, atualizando-o com as alterações defluentes do projeto.

A proposição é amplamente justificada pela Comissão Diretora, sendo destacado o aspecto do aumento do volume de encargos atribuídos aos departamentos administrativos da Casa, os quais não sofriam alteração desde a edição da Resolução nº 58, de 1972.

A matéria resulta de sugestão do Conselho de Administração do Senado, a que a Comissão Diretora deu acolhida, na forma da proposição que ora é submetida a esta Comissão.

Ao Projeto foram apresentadas cinco emendas, no prazo regimental, as quais nos reportamos a seguir.

Emenda nº 1

O Projeto estabelece para a função de auxiliar a informação, a retribuição do símbolo FG-3.

A Emenda nº 1, considerando que essa função já existe no Regulamento Administrativo do Senado Federal, retribuída com o valor do símbolo FG-4, pretende corrigir a distorção, igualando o valor da retribuição dessa e de outra função já existente e que possuem o mesmo grau de responsabilidade.

Pela aprovação da emenda.

Emenda nº 2

Pretende esta emenda criar, na Subsecretaria de Taquigrafia, uma Seção de Revisão; uma função gratificada de Chefe de Seção FG-2; e 20 funções gratificadas de Taquígrafo-Revisor, FG-3. Esta emenda não pode ser acieta, pois, aumentando a despesa prevista, incide na vedação expressa na letra **b** do parágrafo único do art. 58 da Constituição Federal.

Pela rejeição, por inconstitucional.

Emenda nº 3

Sugere a emenda sob exame a criação, na Subsecretaria de Serviços Gerais, de uma função gratificada de Encarregado da Administração das Residências de Senadores, FG-2. Padece a medida do mesmo vício das emendas anteriores, uma vez que aumenta a despesa prevista, violando a preceituação inserta na letra **b** do parágrafo único do art. 58 da Constituição Federal.

Pela rejeição, por inconstitucional.

Emenda nº 4

Cogita-se, com esta emenda, de ampliar a estrutura administrativa da Subsecretaria da Biblioteca, mediante a criação de três Seções, criando 3 funções gratificadas de Chefe de Seção, FG-2; 10 funções gratificadas de Encarregado, FG-3; e 5 funções de Encarregado, FG-4. A providência, pelo que se vê, aumenta consideravelmente a despesa prevista, atingindo irremediavelmente o disposto na letra **b** do parágrafo único do art. 58 da Constituição Federal.

Pela rejeição da emenda, por inconstitucional.

Emenda nº 5

Dois são os objetivos principais desta emenda: o primeiro é criar, na Subsecretaria de Edições Técnicas, o Serviço de Divulgação e Distribuição de Publicações; o segundo é instituir uma função gratificada de Chefe de Serviço, FG-1; duas funções gratificadas de Chefe de Seção, FG-2; e seis funções gratificadas de Encarregado, FG-4. Ainda nesta hipótese, é manifesto o aumento de despesa prevista, o que inviabiliza a emenda, à vista da preliminar da inconstitucionalidade, expressa na letra **b** do parágrafo único do art. 58 da Constituição Federal.

Pela rejeição da emenda, por inconstitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto e pela rejeição de todas as emendas, considerados os aspectos de inconstitucionalidade que apresentam.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, favorável à Emenda nº 1 e pela inconstitucionalidade das demais emendas apresentadas.

Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para emitir o parecer.) — De iniciativa da Comissão Diretora, o projeto sob exame "altera a lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretarias e da Assessoria, cria Seções em Subsecretarias, e dá outras providências".

Para tanto, recomenda a criação de funções gratificadas nos órgãos que especifica, determinando que a Subsecretaria de Pessoal republique o Regulamento Administrativo do Senado, objetivando a sua atualização.

A proposição é judiciosamente esclarecida, destacando-se que as alterações sugeridas se impõem em face do extraordinário aumento de tarefas que as Secretarias da Casa vêm tendo de enfrentar, sem que se lhes aditem recursos em pessoal para desempenhar o correspondente acréscimo de encargos.

Quanto às emendas, nosso parecer, considerando a conclusão da douta Comissão de Constituição e Justiça, é favorável à Emenda nº 1 e contrário às demais emendas.

De fato, as sugestões constantes das emendas oneram o orçamento do Senado, constituindo, como salientado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, despesa não prevista.

Assim, opinamos em consonância com as Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1 e pela rejeição das demais emendas.

Mas, Sr. Presidente, fugindo um pouco desse parecer e querendo acompanhar o Senador Dirceu Cardoso, talvez sem a sua veemência mas, também, fazendo um apelo para que a Comissão Diretora olhe para aqueles funcionários assessores, que eles terão, nesse recesso, uma diminuição muito grande de seus vencimentos e terão, seu nível de vida muito aquêm daqueles que eles levam conosco.

Por isso, Sr. Presidente, é que eu saio um pouco desse parecer para, no final, pedir que seja aprovada essa resolução. (Muito Bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito o parecer do nobre Senador Alexandre Costa, que falará pela Comissão Diretora.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, a Mesa Diretora acata a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, por não alterar os objetivos a que se propôs o projeto.

De maneira que o parecer é pela rejeição das demais emendas e pela aprovação da Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto e à Emenda nº 1 e contrária às demais emendas. E o parecer da Comissão Diretora é no mesmo sentido.

Completando-se assim a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação. Em discussão. (Pausa.)

Nao havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para encaminhar a votação.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, evidentemente, o projeto pretende atualizar os quadros da Casa para melhorar o seu desempenho.

Partimos dessa premissa.

Por outro lado, sabemos, Sr. Presidente, que os gastos públicos, hoje, devem estar na mira de todos os homens públicos, porque, indiscutivelmente, são inflacionários. Os órgãos públicos devem ser eficazes e produtivos, produtivos no sentido de que devem produzir resultados pelo menor custo. Não tenho condições de discutir aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da conveniência da reforma da estrutura, acredito que, com pareceres de diversas comissões e fundamentalmente da Comissão Diretora, essa transformação seja conveniente para a Casa.

Mas, aproveito a oportunidade para fazer um apelo a V. Exª A Casa sabe que apresentei, há pouco tempo, um projeto de resolução que pretende modificar a sistemática de uso de carros de representação no Senado, com o intuito de, sem criar qualquer tipo de prejuízo para eficiência e eficácia da atuação dos Senadores, diminuir gastos públicos.

O projeto, infelizmente, não chegou a ter uma tramitação que desse condições de ser discutido nessa sessão legislativa, certamente será discutido, apreciado e votado nos primeiros dias da próxima sessão legislativa.

Como sei que o Senado tem planos e, se não me engano, já está iniciando a modificação da frota de carros de representação, por carros Opala a álcool, se isso for verdade, pediria a V. Exª que sustasse qualquer tipo de substituição de automóveis de representação até que, no próximo ano, a Casa possa deliberar sobre esta matéria.

Este é o apelo que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª pode ficar tranqüilo que não está nas cogitações da Mesa nenhuma substituição de frota de automóveis. É um assunto que preferimos deixar para a Mesa da próxima sessão legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1980

Altera a lotação dos gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessora, cria Seções em Subsecretarias, e dá outras providências

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessoria é acrescida das seguintes funções:

I — Secretarias Adiministrativa, Legislativa e de Informação e Documentação

1 — Assistente Técnico	FG-1
1 — Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
1 — Auxiliar de Gabinete	FG-4
1 — Contínuo	*

II — Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas

1 — Assistente Técnico	FG-1
1 — Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
2 — Auxiliar de Gabinete	FG-4
1 — Contínuo	*

III — Secretaria de Serviços Especiais

1 — Assistente Técnico	FG-1
1 — Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
4 — Auxiliar de Gabinete	FG-4
3 — Contínuo	*

IV — Assessoria

2 — Assistente Técnico	FG-1
1 — Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
2 — Auxiliar de Gabinete	FG-4
1 — Contínuo	*

Parágrafo único. Para cada Diretor de Subsecretaria haverá 1 (um) Contínuo, nas condições estabelecidas para funções idênticas previstas neste artigo.

Art. 2º É criada, na Subsecretaria de Serviços Gerais, a Seção de Administração, com a correspondente função gratificada, FG-2.

Art. 3º A Seção de Administração de que trata o art. 2º compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço; estabelecer escalas de plantão e distribuição dos locais de trabalho de seus servidores; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º É criada, na Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica, a Seção de Projetos e Instalações Eletrônicas, com a correspondente função gratificada FG-2.

Art. 5º A Seção de Projeto e Instalações Eletrônicas, de que trata o art. 4º, compete desenvolver projetos, estudar a atualização de equipamentos, emitir pareceres técnicos, fazer levantamento de dados técnicos, efetuar medição de circuitos eletrônicos, prestar apoio técnico de manutenção à oficina técnica, elaborar normas e procedimentos para manutenção de equipamentos, fornecer especificações técnicas para elaboração de Editais de Concorrência, atualizar plantas e diagramas das instalações eletrônicas da Casa.

Art. 6º A Subsecretaria de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, atualizando-o nos termos das alterações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação a Emenda nº 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 336 do Regimento, não serão submetidas a voto as demais emendas apresentadas, uma vez que receberam pareceres pela inconstitucionalidade.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1

Inclua-se no Projeto o seguinte artigo, após o 5º, renumerando-se os demais:

> "Art. 6º Às Funções Gratificadas de Auxiliar de Controle de Informações e Auxiliar de Coordenação Legislativa, de que tratam as Resoluções nºs 58, de 1972, e 60, de 1980, já existentes, corresponderá o nível de retribuição fixado no art. 1º desta Resolução para a função de Auxiliar de Controle de Informação."

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Exª

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais de uma vez tenho ocupado a tribuna desta Casa para falar sobre o seqüestro, ocorrido em Porto Alegre, de dois uruguaios que naquela cidade se encontravam.

Seqüestro que hoje é sabido, é incontestável, foi realizado por autoridades uruguaias que irregularmente entraram no território brasileiro e aqui prenderam os cidadãos uruguaios, e daqui os levaram para aquele país, tendo tido a conivência e a colaboração de autoridades brasileiras. Autoridades essas que foram processadas ou estão sendo processadas e chegaram a ser condenadas criminalmente pelo Juiz de Direito, pelo juiz competente, em primeira instância.

Agora, Sr. Presidente, recebo um jornal de Porto Alegre, *Zero Hora*, de hoje, edição de 4 de dezembro, que diz o seguinte:

URUGUAIO COM PROBLEMAS POLÍTICOS DESAPARECE EM PORTO ALEGRE

> O fato foi comunicado, ontem, às autoridades policiais estaduais e federais, pela companheira do homem desaparecido e pelo advogado Omar Ferri. Segundo ela tudo teria acontecido entre 19:30h e 19:50h de segunda-feira, na frente do Edifício Santa Cruz.

O Edifício Santa Cruz fica na Rua da Praia, no coração da Rua da Praia, a alguns metros da Praça da Alfândega, da Praça Senador Florêncio.

> ... onde ele ficara enquanto ela, que também é uruguaia, ia até a Comissão de Direitos Humanos que funciona naquele prédio. O caso estava sendo mantido em sigilo.

Sr. Presidente, este é o fato do qual queria dar notícia ao Senado. Veja só V. Exª, se se confirmar, que estaremos assistindo alguma coisa muito semelhante àquela outra.

Quer dizer, é um modelo especial e singular de extradição que está funcionando na Capital do meu Estado. Se isto se repetir se deve à cumplicidade do Governo no caso de Lilian Celibert que, sendo público e notório que foi seqüestrada em Porto Alegre, até hoje o Governo nada fez, deixando de cumprir o seu dever de exigir o respeito à soberania nacional e às leis do Brasil.

Quer dizer que a pessoa que se encontra no Brasil é raptada, é seqüestrada, e é daqui transportada por autoridades estrangeiras sem que o Governo brasileiro tome qualquer providência.

Era a denúncia que queria fazer neste momento, nesta última, nesta hora derradeira da sessão, com base em noticiário do jornal do meu Estado, da Capital do meu Estado, que acaba de publicar. (Muito bem!)

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Sr. Presidente, apenas para encaminhar à Mesa um relatório da Comissão de Assuntos Regionais, relacionado com a viagem que fizemos ao Nordeste, para que conste dos Anais da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MENDES CANALE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

COMPONENTES DA COMISSÃO DE PARLAMENTARES SENADORES
INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS DO SENADO FEDERAL EM VISITA AO NORDESTE

Senadores:

Mendes Canale	— PP/MS (Presidente)
Evelásio Vieira	— PP/SC
Valdon Varjão	— PP/MT
Almir Pinto	— PDS/CE
Agenor Maria	— PMDB/RN
Alberto Silva	— PP/PI
Dinarte Mariz	— PDS/RN
Paulo Brossard	— PMDB/RS
Leite Chaves	— PMDB/PR
Mauro Benevides	— PMDB/CE

Acompanhantes da Comissão:

Ismar Buarque — Assessor de Imprensa do MINTER

Otto de Carvalho Jr.— Assessor da Coordenadoria Parlamentar do MINTER

Gelson Medeiros Barros — Assessor da SUDENE/PE
Gilvanes de Lima Silva — Assessor da SUDENE/PE
Gilson Eduardo Bezerra — Assessor do DNOCS/CE
José Amauri Araújo — Assessor do DNOCS/CE
José Raimundo Brasil Maia — Assessor do DNOCS/CE

Jornalistas:
Marcos de Faria — Diretor da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas do Senado Federal.
Lúcio Pedrosa — *Correio Braziliense*
Sérgio Oliveira — *O Globo*
Francisco Mascarenhas — Jornalista do Senado *(Correio Braziliense)*
Osmar Assunção — Cinegrafista de *O Brasil em Notícias*

RELATÓRIO

Configuração Geoeconômica do Nordeste

1 — Todo o Nordeste Brasileiro, situado no médio setentrião, tem uma superfície de 1.600.000 km², com uma população aproximada de 35 milhões de habitantes.

2 — *Clima semi-árido* — Pluviosidade irregular, numa média de 580 a 600mm — por município — levando-se em conta a amostragem, do último decênio, onde se constata que a visão do Nordeste se coaduna perfeitamente com os conceitos emitidos pelo saudoso cientista — Guimarães Duque — quando assim se expressou: "A história do Nordeste é visão do desequilíbrio ecológico. É a água que arrasa culturas, destrói solos, arromba açudes e desabriga populações.

É o sol que seca os açudes, queima as plantações, acaba com as colheitas.

Nesta história toda, *Deus leva sempre a culpa, ou o diabo!*

O que o nordestino tem obrigação de saber é que todo desequilíbrio ecológico corresponde a uma depredação pelo homem do universo natural que o cerca.

Um desmatamento na Amazônia, hoje, pode gerar uma região seca na África, amanhã.

O homem é Deus! O homem é o diabo! É o *diabo* quando destrói dunas, alterando nosso microclima. É o diabo quando aterra lagoas, agredindo a cidade. É também *Deus* quando começa a pensar numa agricultura nordestina firmada mais no orgânico que no simplesmente mecânico.

O ideal ecológico deve ocupar um lugar de destaque nos corações e mentes dos nordestinos, para que não se perpetue a *fome*, a *miséria* e a *tristeza*. Plantar e explorar com a *ecologia*. Jamais contra a ecologia".

3 — *Flora* — De pequeno e médio porte, esta — como é natural — vicejante no litoral e regiões úmidas. O cajueiro, a carnaúba, umbuzeiros e juazeiros, por exemplo, são os heróis do médio porte que oferecem resistência ao solo semi-árido. De pequeno porte temos a oiticica, a favela, marmeleiro, mufumbo, jurema (branca e preta), como as mais comuns.

4 — *Fauna* — O homem *espingardeiro* — o conhecido caçador nordestino, encarregou-se praticamente de sua extinção. Alguns espécimens ainda são encontrados em *zoos*, resguardados, assim, da pontaria certeira dos andejos caçadores.

5 — *Solo* — Predominantemente cristalino, calcáreo e arenoso, na faixa litorânea. Rico em minérios. Se explorados, constituiriam a maior fonte de riqueza do Brasil. O ouro, o ferro, o cobre, o manganês, o rutilo, a bauxita, o urânio, entre os muitos existentes, explorados e exportados promoveriam o equilíbrio da balança comercial do Brasil.

6 — *Potamografia* — Conta o Nordeste com poucos rios perenes, sendo na sua totalidade de curso temporário.

7 — *Estações* — Em todo o Nordeste só existem duas estações: Inverno e Verão. Quando bem distribuídas obedecem a seguinte ordem: de janeiro a junho — época invernosa; de julho a dezembro, o Verão — época de estio.

8 — *Agricultura* — Fonte de renda do País, através da produção. No Nordeste ainda está longe de se atingir uma produção compensadora, face os meios arcáicos que ainda são utilizados. A mecanização da lavoura precisa ser incrementada pelo Governo, para evitar o desperdício de energia do homem nordestino, em troca de uma irrisória colheita.

Afloram como produtos essenciais: a cana-de-açúcar, o algodão, o café, oleaginosas, cereais, as fruteiras regionais.

Pena, haver-se observado como lenta, está a irrigação no Nordeste. Dispondo de enorme massa líquida acumulada, é irrisória a superfície irrigada. Os pontos irrigados que foram visitados pela Comissão, e os a cargo do Projeto Sertanejo, deram a idéia nítida de que são extremamente positivos os resultados obtidos. No Ceará, foram visitadas as irrigações de Paraipaba, no vale do Curu e de Lima Campos, no Município de Icó. Nessa cidade estiveram presentes dois membros da Comissão de Assuntos Regionais, quando da visita do Minstro Andreazza que inaugurou a válvula dispersora do Orós, perenizando o Rio Jaguaribe, o maior rio seco do mundo, ocasião em que foram também visitados 2 projetos sertanejos, com excelentes resultados.

Posteriormente, daremos melhor e maior enfoque à irrigação do Nordeste e ao Projeto Sertanejo, ambos carentes de substancial ajuda financeira do Governo Federal, isto se for o seu propósito de redimir a sofredora região.

9 — *Pecuária* — É de admirar a coragem da brava gente nordestina, que se esforça para manter uma alentada criação de gado leiteiro, de excelente linhagem, se bem que predomina o *rebanho mestiço* e o chamado *pé duro*, entre os fazendeiros de pequeno porte financeiro, por serem tais espécies as que melhor se aclimatam às intemperies do clima regional.

Comissão de Assuntos Regionais do Senado e a visita realizada ao Polígono das Secas.

Uma Comitiva de 10 Srs. Senadores, pertencentes à Comissão de Assuntos Regionais e dos Presidentes das Comissões de Finanças e Economia e mais o líder do PMDB, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Mendes Canale, visitou, em dias do mês de junho, o Polígono das Secas, executando uma programação, da qual participou o Ministério do Inteior, através dos órgãos que lhe são afetos: SUDENE, DNOCS e BNB.

Partindo de Brasília a 24 de junho, foi diretamente a Fortaleza, onde chegou às 14h30 do mesmo dia. às 15 h, como estava programado, dirigiu-se a comitiva à sede do Banco do Nordeste do Brasil, sendo recebida pelo presidente interino, já que o titular encontrava-se em Salvador, participando de um leilão do FINOR.

Procuraram os Srs. Senadores obter as primeiras informações relacionadas com a morosidade de liberação de crédito destinado à "emergência", sabedores que eram das dificuldades com que vinham lutando os bancos particulares e mesmo os oficiais no atendimento de propostas formuladas e engavetadas pela falta de numerário.

O Presidente do BNB esclareceu que o programa de crédito deste ano era igual ao do ano passado, destacando-se uma melhoria com a associação do "Crédito Direto" e "Fundo Perdido", sendo este destinado aos proprietários que possuíssem até 100 ha de terras; cabendo ao primeiro socorrer os rurícolas com mais de 101 ha — *Crédito Direto* — a primeira parcela de 1 milhão e 700 mil cruzeiros seria distribuída entre os agentes financeiros, na seguinte proporção: Banco do Brasil e do Nordeste 40%, para cada um, e 20% a cargo dos bancos particulares. Convém salientar que, até o dia da entrevista com a Comissão, não haviam sido alocados recursos para os 10 meses, isto é, até 31 de março de 1981 — e sim, dimensionados, apenas, para o trimestre — na importância de 880 milhões de cruzeiros. O Banco Central, a nível de Bando do Nordeste, já havia repassado 400 milhões. Em referência ao programa — *Fundo Perdido* — ficou entendido que está afeto aos Governos Estaduais e SUDENE. Acredita o Presidente do BNB que o plano "Crédito Direto" tem aspectos mais positivos — técnicos e de trabalhadores — e correrá por conta da rede bancária: BB, BNB e bancos particulares. Esclareceu, ainda, que os suprimentos às agências bancárias do Banco do Nordeste têm sido regulares dos quais já foram empregados 640 milhões de cruzeiros.

Após a visita ao Banco do Nordeste, a Comitiva dirigiu-se à FACIC — Federação das Associações Cearenses da Indústria e Comércio, que tem como Presidente o Sr. José Leite Martins. Compareceu a essa reunião sua Excelência o Governador do Estado, Coronel Virgílio de Morais Fernandes Távora.

A saudação à Comitiva ficou a cargo do Dr. José Flávio Costa Lima, Presidente das Indústrias, que em seu pronunciamento disse da esperança de ser o povo nordestino ouvido nos seus clamores diante do quadro de aflição e angústia por que vem passando. E afirmou: "a procrastinação na remessa dos recursos, para fazerem frente à terrível calamidade, causará inquietação e revolta. É bom que os Srs. Senadores estejam conosco nesta oportuna visita, para sentirem as dificuldades e a justeza das medidas que estão sendo reclamadas, e precisam com urgência serem atendidas. "Presentes a esta reunião — continuou o orador — estão agricultores que matêm contato direto com o homem do campo e que, por isso mesmo, desejam discutir a solução reclamada pelas populações que não podem ficar esperando indefinidamente por promessas falazes". Pelos exportadores falou o Sr. Manoel Machado, reivindicando junto aos visitantes que pleiteassem recursos para a calamidade existente, "já que os nossos direitos não estão sendo reconhecidos", afirmou.

O Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, Senador Mendes Canale, esclareceu, ao fazer uso da palavra, que os Senhores Senadores estavam em visita ao Nordeste, nesta hora amarga, justamente, mais para ouvir do que para falar. Sentirem de perto os anseios dos homens que trabalham na área; ouvirem produtores e governantes para um ajuizamento real do que viram, ouviram e sentiram, e oferecerem, ao Congresso Nacional e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, um relatório que expressasse, na verdade, os justos anseios das populações sofridas no Nordeste brasileiro.

O Sr. Expedito Leite, representante da Federação da Agricultura do Ceará, começou por dizer que pensava que os agricultores da região já estivessem abandonados pelo *Poder Político;* mas infelizmente, para alegria sua, estão presentes a tão importantes reunião ilustres componente da Câmara Alta do País, que nesta hora de incertezas vieram solidarizar-se com os que sofrem as agruras de um destino cruel! Os Srs. Parlamentares trazem uma mensagem de esperança ao Nordeste que está desesperado, enfatizou o orador.

Chamou a atenção para a seca que está começando agora, com a sua enorme fila de sacrifícios. O drama virá com rigor a partir de agosto. E o que poderá acontecer, se as populações famintas não forem assistidas? Marcharão para as grandes cidades, em busca de auxílio de qualquer maneira. Realçou que o programa da assistência do Governo tem um objetivo certo; no entanto, foi suspenso, de acordo com o que noticia a imprensa. Impõe-se a reinstalação de toda assistência prometida e que o prazo de propostas e pedido de crédito não se encerrasse a 31 de julho próximo, isto porque o trabalho de registro de propriedades junto aos cartórios demanda tempo.

Usou da palavra o Sr. Afonso Sancho, Presidente da Associação de Bancos. Começou por dizer que nasceu na FACIC o plano de combate ao flagelo, "encampado, posteriormente, pelo Ministério do Interior, através da SUDENE, DNOCS e BNB. Agora, o referido plano está sendo posto em ação, a prestações, — afirmou — isto pela falta de continuidade das promissas por parte do Governo Central. Diz-se daqueles que não acreditam nas tais contratações de verbas, executadas em parte. A descontinuidade na execução é patente, tanto isto é verdade que vem hoje em ordem... e depois suspendem, porque a previsão de recursos não foi suficiente"!

O Deputado estadual Francisco Nogueira Diógenes criticou a manifestação pública do Ministro Amaury Stabile, quando da sua visita ao Ceará e à FACIC, em que afirmara que os recursos para o Nordeste estavam na dependência de *fluxo de caixa.* Destacou a importância Social do problema e à assistência que deverá ser dada ao produtor.

Acha que o assunto é também de Educação e incriminou a destruição das reservas florestais feita predatoriamente, acabando com o que era segurança à pecuária do passado. Desapareceu à pastagem nativa já que apenas 4% do solo cearence é irrigado. E os outros 96%? Apelou, em nome da Assembléia Legislativa, para que não faltem recursos nesta oportunidade difícil em que o Nordeste luta para não sucumbir.

Na manhã do dia seguinte — 25/6 — foi a Comissão recebida no DNOCS pelo seu Diretor, Dr. José Oswaldo Pontes, e pelo Superintendente da SUDENE, Dr. Valfrido Salmito. Na oportunidade, foi feita uma sucinta exposição sobre a atuação do órgão, baseado nos recursos já recebidos e distribuídos e citados os municípios e propriedades assistidos. O número de municípios incluídos no Polígono das Secas é de 1.024, destes, 651 estão sob emergência com um total de propriedades assistidas, assim distribuídas por Estado: Piauí, 28.311; Ceará, 49.187; Rio Grande do Norte, 23.763; Paraíba, 25.000; Pernambuco, 43.279; totalizando 169.540. Recursos liberados pelo Governo Federal para o programa de emergência, em 1980, 1 bilhão novecentos e trinta e oito milhões. Estes dados correspondem ao dia que a SUDENE mandou parar o trabalho — 18/6. Agora, os dados já ultrapassam, inclusive o Ceará com mais 6 mil propriedades incluídas na emergência.

Quando da visita ao DNOCS, foi a Comissão informada que, dos 140 municípios cearences, apenas 62 estavam habilitados a receberem auxílio-seca.

Na oportunidade do encontro com o Superintendente da SUDENE, Dr. Valfrido Salmito, foi distribuído aos Srs. Senadores um documento com a seguinte epígrafe:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ESTIAGEM/80

Cuja xerox anexamos a este relatório.
Documento nº 1.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

ESTIAGEM/80

ESTADO/ Nº DE AGÊNCIAS	Op.Contratadas Nº	Op.Contratadas Valor	Prop. em Carteira Nº	Prop. em Carteira Valor	Total Nº	Total Valor
CEARÁ						
18 Agências	86	60.860	301	315.996	387	376.856
PIAUÍ	–	–				
10 Agências	62	34.820	209	178.365	271	213.185
R.G. DO NORTE						
13 Agências	74	56.530	337	302.277	411	358 807
PARAÍBA (*)						
05 Agências	–	–	–	–	–	–
TOTAL						
57 Agências	–	–	–	–	–	–

(*) Faltam dados atualizados sobre operações contratadas e proposta em carteira. O valor registrado na coluna total corresponde aos recursos distribuídos às Agências dos dois Estados.

Encontro com o Superintendente da SUDENE no DNOCS

Em sua explanação o Superintendente da SUDENE, Dr. Valfrido Salmito, declarou que a seca se repete na mesma área que foi afetada pela estiagem no ano anterior, "1979", não tendo sido possível a recuperação da lavoura; daí, não contar com estoques de sementes para atender às populações exauridas e, por isso, carentes de pronta ajuda. A seca de 1980, se não é das mesmas proporções da de 1979, se afigura pior!

A frustração da lavoura da região assolada deveu-se, sobretudo, a uma queda pluviométrica por demais irregular. Houve municípios no Estado do Ceará — Apuiarés, e por exemplo — em que o pluviômetro acusou apenas 30mm. A SUDENE, então, achou por bem classificar as situações dos municípios quanto à sua pluviosidade em: a) *irrecuperáveis;* b) *irregulares;* e c) *em observação.* Em relação aos *"irrecuperáveis"*, o Governo autorizou desencadear assistência imediata, reservando à categoria *"irregulares"* a assistência creditícia. É preciso que se frise que na primeira categoria estão 48% da população pobre do País. O Governo do Ceará decretou emergência em todo o Estado, se bem que as zonas serranas, Baturité e Ibiapaba, foram as menos atingidas. A assistência prestada pelo Governo Federal às populações flageladas é feita com recursos: a *"Fundo Perdido"* e a *"Crédito Direto"*. Até o dia da visita à SUDENE, em Fortaleza, segundo informes do Sr. Superintendente, já existiam 400 mil homens pagos a conta do "Fundo Perdido" e 190 mil (que chegará a 200 mil trabalhadores) assistidos pelo "Crédito Direto".

Segundo, ainda, informações prestadas pelo mesmo órgão, não estão computados os recursos a cargo do Banco Nacional de Habitação — BNH, que desta feita participa da "batalha contra o flagelo", no meio rural, construindo casas no alto sertão, com a previsão de 40 mil unidades. Estimando-se 5 homens na construção de cada unidade, ter-se-ia mais 200 mil homens empregados; isto, sem se falar nas obras a cargo do DNOCS, DNOS e Prefeituras, ocupando possivelmente, segundo a mesma fonte, mais 150 mil homens, o que dará um total de 1 milhão de pessoas engajadas na atual emergência.

O salário é da ordem de Cr$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) mensais, o que equivale ao salário mínimo da região, considerando que o trabalhador não sofre qualquer desconto, nem despesas com deslocamento para o local de serviço.

A ajuda através do "Fundo Perdido", A SUDENE recebe do MINTER e repassa às EMATER estaduais. Estes órgãos, segundo nos foi possível depreender, têm prestado relevantes serviços, havendo, porém, críticas à forma de pagamento, que deveria ser efetuado diretamente ao trabalhador e não ao fazendeiro, como se vem processando. Há, ainda, reclamações no tocante a falta de observação de *feriados, dias santificados* e *repouso semanal;* bem, como sugestões há de que os sindicatos dos trabalhadores é que deveriam fiscalizar as obras de "emergência".

A verdade é que a SUDENE não controla a produção dos trabalhadores a "Fundo Perdido", o que para isto seria exigida uma soma avultada para pagamento de fiscais, compra de veículos e combustível!

Após a palestra do Dr. Valfrido Salmito, Superintendente da SUDENE, a Comitiva, em ônibus especial, dirigiu-se ao *Município de Petencoste,* a 100 quilômetros de Fortaleza, para uma visita à Estação de Icticultura, uma das mais importantes atividades do DNOCS, no Nordeste.

Foram os Srs. Senadores informados de que 102 açudes públicos do Polígono das Secas têm a sua pesca controlada pelo DNOCS, chegando, a mesma, em 1979, a atingir a 15.702 toneladas de pescado, em cuja atividade destaca-se o Estado do Ceará.

Em documentos, em poder da Comissão de Assuntos Regionais do Senado, vamos nos deparar com uma alentada relação de tipos de pescado, não só

"regionais" como "aclimados", por exemplo: *tilápia do Congo* e a *tilápia do Nilo.*

Após a visita àquela "Estação", a comitiva dirigiu-se ao Município de *Paraipaba,* para conhecer o "Projeto de Irrigação" Curu — Paraipaba.

Nesta região existem três grandes açudes a saber:

Pereira de Miranda, com 395 milhões de m³.

General Sampaio, com 322 milhões de m³.

Caxitoré, com 202 milhões de m³, perfazendo um total de 919 milhões de m³.

Irrigação do Nordeste

Não obstante estarem espalhados pelo Nordeste grandes reservatórios d'água, a irrigação, podemos dizer, ainda é irrisória se não simbólica.

Basta que se saiba que a área a irrigar em toda região nordestina, segundo dados do DNOCS, é de 800 mil hectares.

De uma superfície de um milhão e 600 mil quilômetros quadrados a área irrigada não ultrapassa a casa dos 35 mil hectares; não obstante conhecer-se os resultados positivos que a irrigação oferece, modificando, como por milagre, o quadro econômico e social da Região.

Toda a irrigação existente no Nordeste é trabalho do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

A Comissão na visita feita aos Projetos de Irrigação em *Paraipaba,* no Ceará, e *São Gonçalo,* na Paraíba, pôde constatar a exuberância das culturas e o padrão de vida dos "irrigantes". Aqueles que já contam cinco anos de trabalho, ou seja, os mais antigos, já possuem um certo *status* de vida: — regulares moradias, pequenos criatórios e renda líquida de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) a Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) anuais.

Não vivem os "irrigantes" com maiores preocupações com o seu plantio, porque a água acumulada é farta e distribuída de maneira racional para a irrigação das terras.

Não se compreende a desídia dos Governos em não incrementarem, tornando obrigatória, a irrigação das terras que são beneficiadas com a contrução de pequenos e médios açudes, a já que os de grande porte, como o de Orós, no Ceará, deveriam, de há muito, estar irrigando as terras aluvionais do Nordeste, produzindo riqueza e não servindo, apenas, de uma coisa contemplativa.

Para que foi criado o PPI — Programa Plurianual de Irrigação; senão para estudar a possibilidade de irrigação em todo o Nordeste? Executando, também, a colonização e a delimitação do lote familiar?

Os Srs. Senadores foram cientificados pelo Dr. José Oswaldo Pontes, Diretor do DNOCS — de que o Projeto de Irrigação "Morada-Nova", no Ceará, já está consolidado, o primeiro, talvez, em toda a área nordestina.

Os técnicos, que acompanhavam a comitiva, explicaram que a irrigação deverá obedecer a uma técnica toda especial, em relação ao solo a ser irrigado.

Para *"solos leves",* a irrigação deverá ser feita por *aspersão;* enquanto que, para os *"solos aluvionais",* por *gravidade,* embora se saiba do desperdício d'água que este processo oferece.

Foi, ainda, abordado o problema da salinização. Sabe-se que a insolação e a evaporação são fatores que, contribuindo para a diminuição da massa líquida nos mananciais, depositam "sais" na superfície, sendo necessários cinco anos para recuperar a área, através de corretivos e preventivos, quando esta acontece. É certo, no entanto, que, de regra, em "solos aluvionais" e de "encostas" não acontece tal problema.

A irrigação do projeto "Curu — Paraipaba" será desenvolvida em duas etapas:

1ª Etapa — Em 1978, foram irrigados 2.120, com 509 famílias, num total de 3.710 pessoas, com 2.120 empregos diretos.

2ª Etapa — Previsão de 4.420 *ha* a implantar, com 1.080 famílias, com 4.240 empregos diretos. Operação total: 6.840 ha, com 1.689 famílias e 11.720 pessoas com 6.440 empregos diretos, indiretos — 12.880, com tendência a crescer.

Ocupação na área: Desapropriação: 12.346 *ha* — lote agrícola, 3,00 ha — lote habitacional — 0,80 *ha.* O plantio da cana-de-açúcar é a tônica encontrada no terreno irrigado, cuja produção é conveniada com uma importante e próspera indústria açucareira. *Obras e serviços executados:* Edificações: 1.578 unidades. Estradas: 225 km. Investimentos: Cr$ 226.565.077,40 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e sete cruzeiros e quarenta centavos).

Foi constatado, pelos componentes da comitiva, como positivo o projeto de irrigação executado, lamentando que o Governo Central não se tenha advertido da importância que representa para o Nordeste a *irrigação* e o *Projeto Sertanejo,* do qual nos ocuparemos a seguir.

Inegavelmente, constitui o Projeto Sertanejo a grande esperança da gente nordestina. Construir pequenos e médios açudes; poços artesianos e amazonas, cacimbões, barragens, enfim... água! Este, o grande problema do Nordeste. Os recursos hídricos são os maios reclamados para assegurar a sobrevivência na região, do *ser humano,* da *flora* e da *fauna,* que não podem prescindir do precioso líquido.

Foi visitado pela Comissão, em "Fronteiras", no Estado do Piauí, uma área atendida pelo Projeto Sertanejo e se pôde recolher a impressão são do bom desempenho do trabalho executado. Não se encontra justificação no proceder governamental em não alimentar com melhores verbas a ação do DNOCS nesse setor tão importante para a economia nordestina. Além dos cereais, encontramos a cana-de-açúcar, fruteiras e criatório, com excelente bacia leiteira, concorrendo, assim, para minimizar as dificuldades da população, no setor alimentício. Que o Governo se redima dos grandes descasos relacionados com a *Irrigação* e o *Projeto Sertanejo,* para que, desta forma, possa redimir, econômica e socialmente, o Nordeste.

Partida de Fortaleza rumo ao Estado do Rio Grande do Norte

Encerrada a visita à Capital cearence e à região onde instalados estão os Projetos de Icticultura e de Irrigação, a comitiva demandou à cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com uma parada intermediária na cidade de Aracati, ainda em território cearense, para que os Srs. Senadores tivessem um ligeiro contato com o artesanato desenvolvido na região, fonte de renda para as populações pobres e classe média, do baixo Jaguaribe.

Ao chegar à cidade Potiguar, foi a Comissão recebida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Lavoisier Maia, o Prefeito Municipal de Mossoró e edis de municípios circunvizinhos, Gerentes do Banco do Brasil e Banco do Nordeste, representantes da EMATER e do empresariado regional, além de uma grande massa popular.

A reunião foi aberta pelo Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale, Presidente da Comissão de Assuntos Regionais do Senado, que disse aos presentes da missão atribuída a este órgão técnico do Congresso Nacional, que não era outra senão a de ouvir as autoridades locais, agentes de casas de crédito e o homem do campo, para que fosse possível à Comissão formar uma idéia real, do transe difícil por que passa, no momento, a brava gente da área do médio setentrião brasileiro, que tem a habitá-lo um terço da população de todo o País. Vêm aqui os Srs. Senadores da República atendendo ao urgente reclamo desta sofrida gente, que merece respeito, pelo apreço que todos têm à dignidade humana. Ouvirão os Senhores representantes do povo brasileiro as reivindicações que lhes forem feitas, na certeza de que os nordestinos poderão ter, do desempenho honesto da tarefa que a todos cabe, de propugnar junto ao Congresso e ao próprio Presidente da República, em favor de uma assistência urgente e condigna às populações, que sofrem resistindo e resistindo sofrem ás intempéries que assolam a região mais brasileira da Nação.

Após a sua plena manifestação de solidariedade ao povo potiguar, o Presidente Mendes Canale ofereceu a palavra a Sua Excelência o Governador Lavoisier Maia, que, visivelmente emocionado, disse da alegria em receber tão luzida caravana senatorial e da sua tristeza de recebê-la, num momento em que os seus governados sofrem as conseqüências de uma estiagem voraz.

A tônica das palavras do Governador não foi outra senão de desolamento com a falta de recursos para enfrentar a catástrofe, já que o Estado por si só, pobre como sói acontecer com os demais da região do *Polígono das Secas,* não tem a mínima condição de arcar com as enormes despesas que o flagelo está a exigir.

Não é admissível e não se pode compreender a perversa procrastinação na remessa de recursos federais à SUDENE e às casas de crédito, municiadoras da EMATER estadual, responsável pela assistência a "Fundo Perdido", cabendo aos bancos a distribuição dos empréstimos mediante a apresentação das "cartas propostas".

O registro de terras no INCRA e o reconhecimento em cartório é uma tarefa penosa, que deveria ser simplificada, para não se perder tanto tempo na obtenção de recursos que minimizarão a aflitiva situação do homem do campo.

Como é sabido, o Governo Federal adotou, para a emergência deste ano, o mesmo critério adotado em 1979. Há os que consideram o deste ano mais aperfeiçoado: *Propriedades até 100 hectares* serão assistidas através dos recursos a "Fundo Perdido", para agilizar a assistência aos mais carentes; *Propriedades de 101 até 500 hectares* serão atendidas pelo "Crédito Direto", feito pelo prazo de 12 anos com 4 anos de carência, a juros de 7% ao ano.

O Sr. Governador informou que, até aquela data (26/6), o Estado do Rio Grande do Norte havia recebido para o "Programa de Emergência" 126 milhões de cruzeiros, com recomendação expressa de liberar no máximo 50% para o mês em curso (junho). Há oito dias atrás, informou o governante, a si-

tuação era a seguinte: 714 propostas de crédito, totalizando, quase 300 milhões de cruzeiros. Propostas contratadas: 114, num montante de 28 milhões em números redondos, para atendimento pelas 24 agências do Banco do Brasil.

A situação de emergência era, exatamente, a seguinte:

Propriedades até 500 hectares: 1.363 cadastradas, com 3.997 pessoas.

Propriedades de 51 a 100 ha.: 418 cadastradas, com 1.953 pessoas.

Total de propriedades: 1.781 com o total de 5.950 pessoas.

A produção agrícola oferece o seguinte quadro:

milho: uma perda aproximada de 80% a 90%.

feijão: uma perda aproximada de 85%.

arroz: não houve plantação.

algodão seridó: fibra longa —, possivelmente, 40% aproveitável.

Síntese da situação no Estado: Rio Grande do Norte, com este, enfrenta o segundo ano de seca, com dois terços do território atingido pela inclemência.

O Governo decretou emergência em 33 municípios, devendo, porém, ser estendida a todos os municípios do Estado.

O Rio Grande do Norte, com os demais Estados do Polígono das Secas, necessita de recursos hídricos para que sejam instalados, satisfatoriamente, o "Projeto Sertanejo", até bem pouco com minguados recursos, e a Irrigação salvadora.

O número de municípios em situação crítica: 62. Uma nova listagem demonstra que a calamidade envolve, praticamente, todo o Estado.

Consenso Geral: agilização dos recursos, o DNOCS precisa de meios financeiros para o início do trabalho da açudagem reclamado por todo Nordeste. Perfuração de poços na Chapada do Apodi; Construção do Açude Santa Cruz e a perenização dos Rios Apodi e Mossoró.

A SUDENE, por seu turno, necessita ser fortalecida com os recursos a que faz jus, para o cumprimento de sua missão primordial — o desenvolvimento da Região.

Da cidade de Mossoró, a Comitiva continuou viagem em ônibus, através dos sertões comburidos, rumo à Cidade de Caicó, com paradas intermediárias nas cidades de Angicos, Serro Corá e Currais Novos. No trecho percorrido, a Comissão, já trafegando em *estrada de terra*, andou um bom trecho, *a pé*, visando entrevistar o homem sofrido do sertão e sentir-lhe a paciência e a resignação com o infortúnio. E, aos poucos, foi se certificando da vida subumana daquela gente digna de melhor sorte.

Entrevistada uma professora primária, ela ofereceu o quadro triste por que passam os habitantes daquele chão agreste. Basta dizer que a fome reina impiedosamente, vendo-se muitas pessoas se alimentarem com o nosso *"sodorno"* — nome dado ao *xiquexique* —, temperado com sal!...

Lutam todos com a dificuldade do precioso líquido, indo buscá-lo em pequenos açudes distantes que, por obra do acaso e pela vontade de Deus, ainda se conservam com uma quantidade de água que vai dando para mitigar a sua sede, até não se sabe quando. É uma situação terrível, só presenciada pelos que assistiram a grande seca de 1958, uma das maiores do Nordeste. Já noite, chegou a comitiva à cidade de Currais Novos, tendo sido recebida pelo prefeito municipal e colegas seus, de municípios vizinhos, além do representante da EMATER e gerentes de bancos oficiais.

Deve-se de logo esclarecer que o *rítmo da toada* era o mesmo, ouvido por todas as localidades visitadas pela comitiva senatorial.

Os componentes da Comissão de Assuntos Regionais e os Presidentes das Comissões de Finanças e de Agricultura do Senado Federal e o ilustre líder do PMDB, já que a Comitiva era interpartidária, ouviram, atentamente, os veementes apelos dirigidos ao Governo federal, no sentido de agilizar a ajuda financeira prometida à Região, tão carente de recursos, já que o número de propostas encaminhadas pela EMATER às casas de crédito, apenas, um reduzido número havia sido atendido, ficando em carteira dezenas e dezenas delas, à guarda de financiamento. Esta situação, já encontrada em Mossoró, agora, em Currais Novos, iria se repetir, como puderam sentir os Srs. Senadores, nas outras cidades, posteriormente, visitadas: Caicó, no Rio Grande do Norte; Pombal, Souza e Cajazeiras, na Paraíba; Juazeiro do Norte, Caririaçu, Nova Olinda Araripe (na Chapada do Araripe) e Campos Sales, no Ceará; Fronteiras, Picos e Teresina, no Piauí.

A região rio-grandense do Norte, conhecida por *Seridó*, é a grande produtora do algodão batizado com o nome regional: ou seja, o *arbóreo seridó*, o melhor do Nordeste, pela sua fibra longa, e que se apresenta este ano com a sua safra prejudicadíssima, não ultrapassando, talves, 14 mil toneladas, em pluma. A média de produção nos anos normais varia entre 50, 60 e até 70 mil toneladas.

Os gêneros alimentícios não tiveram, como já foi dito, melhor sorte.

Os prefeitos dos muncípios vizinhos ao de Currais Novos lembraram a necessidade de que fossem modificados os incentivos fiscais que não têm concorrido para o desenvolvimento do setor primário do Nordeste — o agropecuário; quando se sente mais voltado para a indústria. Foi, ainda, lembrada a necessidade das autoridades, que não atentaram que mister se faz planejar um programa de ação assistencial ao Nordeste, uma vez que o "Projeto Sertanejo" é a grande alternativa para os problemas nordestinos, com a irrigação dos vales úmidos, criando oásis, em regiões de aspectos tipicamente agreste.

Encerrada a Reunião em Currais Novos, partiu a comitiva para a Cidade de *Caicó*, onde chegou por volta das 4h 30min da manhã do dia 27.

Após rápido repouso, já às 8h da manhã, nova reunião tinha início no foro local.

O quadro pintado por Parlamentares federais e estaduais e pelo prefeito do Município em nada diferiu daquele revelado nas cidades anteriormente visitadas: necessidade de agilização da ajuda financeira destinada à "Emergência"; recursos hídricos; ativação do "Projeto Sertanejo" e de "Irrigação", para isto sendo necessária a construção de açudes, poços profundos e amazonas; barragens dos rios, "para que a água não corra toda para o mar".

Ainda presentes à Reunião os gerentes dos bancos oficiais, o representante da EMATER, empresários e grande número de ruralistas, estes confiantes no êxito de missão a cargo da comitiva senatorial.

Da cidade de *Caicó*, a comitiva dirigiu-se às cidades de Pombal, Souza a Cajazeiras, no Estado da Paraíba, com passagem em São Gonçalo, para uma visita ao projeto de irrigação implantado pelo DNOCS, na região. Os prefeitos das referidas cidades pintaram o mesmo quadro de desespero, e a ansiedade pela ajuda governamental, sempre, como se vê, o problema da procrastinação dos recursos, impedindo uma regular assistência ao flagelo.

Como o de "Paraipaba", o Projeto de Irrigação de "São Gonçalo" impressionou os Srs. Senadores componentes da Comitiva, servindo o fato para que fosse firmado o consenso de que, numa região semi-árida como é o Nordeste brasileiro, deve o Governo Federal, de consciência, utilizar os meios que, comprovadamente, influirão no processo ecológico da região, no caso, o seu florestamento e reflorestamento, incentivando a açudagem e aguadas, para o amanho racional do solo aluvional e agreste, provocando, dessa forma, o desenvolvimento econômico e social da região problema: o médio setentrião brasileiro.

Nas cidades paraibanas acima referidas, foi a comitiva senatorial recepcionada pelos prefeitos dos respectivos municípios, autoridades creditícias e povo em geral, principalmente, vindo da zona rural. Os temas aventados não diferiam dos que foram abordados nas reuniões das demais cidades visitadas. Rumando daí a comitiva para a Cidade de *Juazeiro do Norte*, no Estado do Ceará, onde se deu o pernoite.

No dia seguinte, 28/6, pela manhã, a Comitiva participou de reunião, no edifício da Câmara Municipal, com a presença do prefeito local, vereadores, representantes das casas de crédito oficiais: BB e BNB, representantes da EMATERCE, e alentado número de agricultores.

Deve ser aqui consignado um fenômeno raro acontecido na história das secas no Ceará. A região do Cariri, a mais ubertosa do Estado, foi pela primeira vez atingida por terrível estiagem, exatamente, por haver ocorrido um veranículo — 45 a 50 dias sem chuvas — o que ocasionou grande prejuízo a lavoura, vendo reduzida, a uma quarta parte, toda a produção prevista. A principal reivindicação: construção imediata do açude "CARÁS", com um sistema de barragens no leito do Rio do mesmo nome.

Mas, pelo que foi possível observar, por onde a comitiva passou, o Estado onde a situação pareceu ser mais difícil foi a do Rio Grande do Norte. O Ceará, pelas informações colhidas, ainda poderá ter uma safra, de regular para boa, de algodão e de castanha de caju. Os cereais, conquanto escassos em determinadas regiões, noutras teria dado para *o gasto*, se não fora a dificuldade de cilagem, que obrigou o rurícola a se desfazer por preços irrisórios de sua modesta colheita, neste cruel 1980. A chegada à Cidade de Campos Sales, ponta sul da região dos Inhamuns, a mais atingida pelas estiagens, foi a comitiva recebida pelo prefeito e autoridades locais, além dos edis das comunas vizinhas. Realizada a reunião, no salão de um Centro Social, as reivindicações foram as mesmas. Era grande o sofrimento da população angustiada pela falta de água, vinda de 2 léguas de distância, do açude que alimenta a irrigação do DNOCS, na localidade — *Fronteiras*, no Estado do Piauí, visitada logo a seguir e onde existe, em franco progresso, um "Projeto Sertanejo" do DNOCS.

Da localidade de Fronteiras, a comitiva dirigiu-se à Cidade de Picos, também no Piauí, onde se deu o pernoite.

A reunião foi realizada por volta das 20h30min, com a presença, como sempre, do Prefeito Municipal, Deputados Estaduais, Vereadores, gerentes de bancos oficiais, representante da EMATERPI, empresários e rurícolas.

Os Srs. Senadores membros da Comissão foram saudados pelo Sr. Prefeito que apresentou as suas reivindicações, lamentando não ter podido fazê-

las ao Exmº Sr. Ministro do Interior, na rápida visita àquela cidade. Falou a seguir o representante da Associação Comercial e Industrial de Picos, lembrando a necessidade de mudança de estrutura da região, a exemplo de como foi feito em Petrolina, Estado de Pernambuco, onde o homem "aprendeu a conviver com a seca". Abordou o uso vezo do Governo Federal de retirar o pouco dinheiro destinado ao POLONORDESTE e ao PROTERRA. Reportou-se à Irrigação, afirmando ser a forma da agricultura garantida. Água existe no subsolo do Piauí. O necessário é dar instruções adequadas ao homem, para que ele possa buscá-la e irrigar as suas terras. Outros oradores ainda se fizeram ouvir, entre estes o Vigário Geral da Diocese e dois Deputados representantes do Município de Picos, na Assembléia Estadual, repetindo as mesmas colocações feitas nos demais municípios visitados, cuja constante é o problema hídrico, para que seja possível a irrigação do solo dadivoso do Piauí.

Na manhã do dia 29, a Comitiva deslocou-se para Teresina, sendo recebida por S. Exª o Governador Lucídio Portela, que participou do almoço oferecido aos Senhores Senadores, não podendo, porém, permanecer por mais tempo, pelo fato de ter que viajar ao Recife, para a reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE. No entanto, para substituí-lo, presente estava o Sr. Vice-Governador que, com Secretários de Estado, participou dos debates, os quais contaram com as presenças de gerentes de Bancos oficiais, representantes da EMATERPI e empresários. Durante a reunião, em que os problemas relacionados com a seca eram debatidos, foi apresentado à Comissão de Senadores pelo Sr. Secretário da Agricultura do Estado, telex em que era comunicada a liberação de verba de 140 milhões de cruzeiros, para fazer face às despesas com a "emergência", recurso este reclamado na Reunião de Picos, tendo em vista a grave situação do pessoal que trabalha em regime de a "Fundo Perdido", e dos proprietários que laboram utilizando o "Crédito Direito". Foi, não resta dúvida, uma excelente notícia, que marcou o encerramento da peregrinação dos Srs. Senadores, pelos sertões comburidos do Nordeste.

Sumário

De tudo que nos foi dado a observar e sentir, uma verdade cristalina povoou de logo a nossa mente, confirmando o que pensam os estudiosos da ecologia Nordestina: "O clima, fator de diferenciação, constitui a tônica do Nordeste; as secas são um reator e têm revelado e dado a conhecer a Região como uma tela de fundo geográfico, em que vislumbramos o desafio-resposta às tentativas de desenvolvimento".

O desafio está mais uma vez lançado e como ele responder?

Relatório Sobre o Nordeste

É evidente que, após uma viagem que durou cinco dias, em que a Comissão de Assuntos Regionais percorreu cerca de 2.000 km da região nordestina mais afetada pela seca, tivesse a oportunidade de ouvir os principais dirigentes do DNOCS da SUDENE, especialmente convidados a Brasília para este fim, para um complemento de informações e esclarecimentos que se dizessem necessários ao oferecimento das sugestões por parte da Comissão.

Do que foi dado a conhecer aos Senadores, que percorreram aquela região, a impressão colhida é da necessidade urgente de ser adotada uma *política única*, por parte do Governo Federal, visando evitar dispersão de recursos e de programas.

Com efeito, após visitar projetos de irrigação, acampamentos de flagelados, diversas prefeituras daquela área, onde foram ouvidas autoridades estaduais, municipais e federais, bem como líderes sindicais, políticos, homem do povo, teve a Comissão nítida impressão de improvisação nas ações empreendidas pelo Governo Federal para minimizar os efeitos da seca.

Como já foram feitas constantes reclamações da falta de recursos, que eram anunciados pela SUDENE, evidenciam-se um desentrosamento entre as medidas adotadas pelo órgão planejador e coordenador e o real cumprimento das medidas a serem tomadas por parte dos ministérios da área econômica.

Além destas reclamações, pôde a Comissão observar que, apesar do louvável esforço de técnicos do DNOCS e da SUDENE, para controlarem e circunscreverem os efeitos da calamidade a números por eles levantados, a realidade pareceu ser outra, dando a impressão que, depois de tantos anos que o fenômeno vem ocorrendo, as coisas se passam como se fossem um fato novo, gerando indecisões e superposição de providências entre as autoridades locais e as dos diferentes Ministérios.

Por outro lado, durante a visita que a Comissão fez aos excelentes projetos de irrigação do DNOCS, alguns dos chamados *Projeto Sertanejo*, ficou a impressão de que este caminho, apesar de válido, muito longe está de se constituir como solução definitiva, para uma calamidade cíclica, envolvendo vasta região do Nordeste, trazendo fome e miséria para mais de um milhão de pessoas, cada vez que acontece o fenômeno.

O Projeto Sertanejo, por exemplo, quando administrado pelo DNOCS, obedece, sempre, a rígidas diretrizes científicas, quer quanto ao número de técnicos, quer quanto ao gabarito e competência exigidos.

Mas num consenso geral, pareceu à Comissão que muita coisa do que está sendo feito no Nordeste por parte do Governo Federal, visando reduzir os efeitos da seca, terá que ser revista com urgência, e adotadas medidas concretas, objetivas e práticas, que economizem os escassos recursos nacionais e que tragam resultados palpáveis de curto e médio prazo.

Visita ao CTA

Não podemos nos furtar de referências a visita feita pela Comissão de Assuntos Regionais ao CTA, carente de recursos, para realizar importante tarefa científica a seu encargo.

Assim, quer nos pareceres que a liberação de recursos, para que a CTA implante imediatamente seu Projeto MODARTE, é medida que se impõe com urgência e sem qualquer discussão acadêmica por parte de pseudotécnicos, que nada vão acrescentar ao excelente trabalho da gabaritada equipe daquele Centro Técnico do Ministério da Aeronáutica em São José dos Campos.

Também devem ser reservados recursos para que o Projeto MOCLIMA seja continuado e, afinal, testado, como solução definitiva para o Nordeste.

Enquanto isso, uma política séria, embasada nos conhecimentos e levantamentos já existentes de todos os dados indispensáveis a sua execução, deve ser adotada, visando afinal dar condições aos milhões de brasileiros que vivem na zona rural do semi-árido nordestino, sem necessariamente se transformarem ciclicamente em miseráveis flagelados, vivendo à custa de recursos da União.

O Nordeste e seu Potencial Hídrico

O Nordeste tem água acumulada na superfície, em volume suficiente e distribuída em vários Estados daquela região, sob a forma de grandes, médios e pequenos açudes, em sua maioria públicos.

Mesmo levando em consideração o louvável esforço do DNOCS com seu programa de irrigação em vários desses açudes, geralmente a água *a jusante* da barragem, longe está este programa de atender às necessidades dos milhões de brasileiros que residem no interior nordestino.

Basta citar um exemplo, para que se tenha idéia da dimensão do problema.

Consideremos o vale do Jaguaribe, o chamado maior "rio seco" do mundo. Depois da construção dos açudes Orós e Banabuiú, todo o vale que fica *a jusante* desses açudes pode ser perenizado, através da alimentação permanente de determinado volume d'água.

Isto já vinha acontecendo há anos, tão logo as comportas do Banabuiú começaram a alimentar o rio, na época da estiagem.

Qual o resultado para a população que residia naquela área? Cerca de 50.000 pessoas viviam nas margens do rio Jaguaribe, fazendo cultura de vazantes no verão e suas tradicionais roças de subsistência na estação chuvosa, na parte alta das margens.

O que aconteceu depois que o DNOCS desapropriou toda a área e afastou dali todos esses 50.000 habitantes?

Como o projeto não pôde ser implantado de uma vez, principalmente por falta de recursos, foram beneficiadas, até hoje, no máximo 400 famílias, ou 2.400 pessoas. Para onde foram os restantes 47.600 rurícolas? É claro: ou migraram, ou vivem nos arredores do projeto de irrigação, na mais completa miséria!

Qual teria sido a melhor solução? E intuitivo que, através de um judicioso estudo, ter-se-ia aproveitado a calha do rio em toda sua extensão, e ali um programa de vazantes tecnicamente orientado, aliado a um outro, aproveitando as margens laterais através de utilização de pequenas motobombas, teria resolvido o problema de todos os 50.000 habitantes que ali residiam há dezenas de anos. É bem verdade que, a essa altura dos acontecimentos, a situação se modificou para melhor com a instalação da válvula dispersora do Orós, que perenizou o Jaguaribe, numa extensão de 220 quilômetros, o que concorrerá para a ativação daqueles instrumentos de bombeamento. Não se teria violentado a organização da família rural existente, e com recursos infinitamente menores poder-se-ia ter encontrado a solução lógica e consetânea com os escassos recursos nacionais.

Por outro lado, e simultaneamente, seria recomendável o levantamento de todas as várzeas e terrenos planos adjacentes ao perímetro molhado dos açudes públicos existentes no Nordeste.

A área disponível é tão grande, que entende a Comissão: só esta área seria capaz de absorver mais da metade da população geralmente atingida ciclicamente pelas secas.

Bastaria que fosse construída uma estrada tipo vicinal, contornando todo esse perímetro, e ao longo dela implantada uma rede de eletrificação em 13.800 volts, monofásico, altamente econômico e viável.

A indústria nacional já está capacitada a fornecer transformadores e motores, com potência adequada, a um programa de pequenos projetos de irrigação, por aspersão, ao longo de todo este perímetro.

No açude Araras, por exemplo, poder-se-ia dispor de no mínimo 200 km de várzeas para uma adequação de que ora é proposto.

Com isto, haveria, de saída, uma vantagem inicial dupla: à medida que as águas do açude baixam, enormes áreas úmidas já estão disponíveis para uma "cultura de vazantes".

Por outro lado, extensa área desse contorno detém um clima de intensa umidade, proveniente da evaporação das águas do açude, evaporação essa que, tangida pelos ventos dominantes, garante todas as condições para manter uma vegetação, que seria estudada, e que permaneceria sempre verde em todo o período das secas, ou de verões prolongados. Só isto garantiria pastagem verde durante todo o ano, para enorme rebanho bovino.

Da mesma forma a Comissão, depois de ter ouvido centenas de pessoas entre técnicos, proprietários e políticos, chegou à conclusão que a solução mais viável, econômica e tecnicamente correta para a imensa região assolada pela estiagem, onde residem pelos menos um milhão de brasileiros, sujeitos permanentemente aos efeitos da calamidade, é mapear com precisão, em cada Estado, os núcleos habitados por determinado número de famílias, em pequenas ou médias propriedades, e que estão sujeitas à calamidade periódica.

Nestes núcleos seriam abertos poços tubulares (apenas um por núcleo), não importando nem a vazão horária, nem a qualidade da água.

Quando o núcleo fosse de dez famílias, bastaria contruir-se um reservatório tipo piscina coberta, implantada na superfície do terreno, com capacidade para armazenar 1.000.000 (um milhão) de litros d'água.

Nos núcleos de mais de dez famílias, o reservatório seria de 2.000.000 (dois milhões) de litros de capacidade.

Se a água for de má qualidade, instalar-se-ia um dessalinizador do tipo largamente usado em Israel e nos Estados Unidos.

Com a assistência técnica dos órgãos federais e estaduais, em cada um desses núcleos a terra seria examinada, e determinado o tipo de adubo que nela deveria ser usado para garantir alta produtividade dessa terra.

Assim, cada família seria induzida a fazer uma roça de dois hectares, mas em distância nunca superior a 500 metros do reservatório mencionado.

Está provado que uma família de seis pessoas tem condições de molhar sua roça de dois hectares em caso de estiagens prolongadas, garantindo a colheita do que plantou.

O processo de molhar os dois hectares é o que foi usado pelo Senador Alberto Silva, membro da Comissão de Assuntos Regionais, em sua propriedade, em região seca do norte do Piauí, adaptando os conhecidos equipamentos de pulverização manual de inseticidas.

Aproveitou ele o fato desses equipamentos poderem produzir uma pressão interna por meio de bombeamento manual, e, em lugar de bico pulverizador, imaginou um dispositivo simples, que permite injetar a água diretamente na raiz de cada planta, evitando o desperdício de água por evaporação.

Os Senadores Almir Pinto e José Lins constaram a utilidade do processo, em um Projeto Sertanejo, no Município de Icó — Ceará, comprovando as eficiências do método.

O passo seguinte ou simultâneo com a implantação dos poços e reservatórios, em todos os Estados do Nordeste, seria o de uma assistência técnica permanente, levando o rurícola, já que sua produção não fica mais sujeita a perdas, a instalar pequenas indústrias de beneficiamento e aproveitamento de "sobras" da cultura agrícola.

Cremos serem estas as soluções adequadas à imensa extensão da área sujeita às secas, e a expressiva população de 1.000.000 (um milhão) de pessoas permanentemente ameaçada em pelo menos seis dos oito Estados do Nordeste, sem prejuízo do que já vem sendo feito ali.

Aproveitamento das Águas do São Francisco

Idéia de canalizar o São Francisco, para perenizar alguns rios do Nordeste, não há dúvida que é lógica e trará resultados apreciáveis.

Mas, para transpor o divisor de águas, são necessárias obras de engenharia de grande porte e de alto custo. Além disso, em cada caso, o excedente d'água das enchentes do São Francisco que transpuser o mencionado divisor terá que ser acumulado em grandes reservatórios a serem construídos em cada rio ou afluente do Nordeste.

Estas obras também não são baratas. Só o estudo está orçado em 50 milhões de cruzeiros.

Assim, entende a Comissão que a idéia de aproveitar o excedente das enchentes do São Francisco, anunciada pelo Governo, é válida, mas de custo altíssimo, e além disso só vai beneficiar áreas adjacentes e estes rios e alguns afluentes apenas, e que, comparadas com o restante da imensa área seca do semi-árido nordestino, representa pouco para a solução do desafiante problema. Mas não resta dúvida é fator a ser considerado se levarmos em conta que o problema do Nordeste é água!

Mais lógico, prático e econômico será o aproveitamento — como já se fez sentir — de todo o perímetro molhado dos milhares de açudes públicos do Nordeste, com pequenos projetos de irrigação de cultura de vazantes e a abertura de poços tubulares em pequenos núcleos habitacionais e sujeitos a calamidade cíclica de estiagem prolongadas.

Estas providências, aqui sugeridas, aliadas ao apoio ao CTA, parecem à Comissão um passo avançado para a solução do problema.

É lógico que a SUDENE e o DNOCS devem ser apoiados principalmente com recursos financeiros, um como *órgão planejador* e *supervisor* do programa, e o outro como *órgão executor*, ajudando Estados e Municípios na consecução do objetivo comum, que é a redução gradativa dos efeitos sobre a população nordestina da área rural, de um fenômeno que há dezenas de anos vem transformando o Nordeste em uma ilha de pobreza.

Os investimentos para um programa como aqui sugerido são relativamente pequenos, se comparados com os bilhões de cruzeiros que o Governo vem gastando anualmente, apenas para não deixar morrer milhares de nordestinos, cada vez que a calamidade se instala naquela área.

Conclusões

Em vista das considerações e sugestões já descritas teremos nós — os integrantes da Comissão de Assuntos Regionais do Senado — de apresentar conclusões fundamentadas no que vimos e assistimos e que poderão ser de *caráter imediato* e *caráter mediato*.

Como solução imediata, apontamos, em primeiro lugar, a pronta liberação de recursos pelo Governo Federal, agilizando a sua distribuição, para não acontecer o que mais a Comissão de Senadores ouviu por onde passou: a demora na recepção do dinheiro, quer a "Fundo Perdido", quer o distribuído a "Crédito Direto", causando, com isto, o desespero natural entre uma coletividade que tem, permanentemente, diante de si, o aspecto do desespero e da fome.

Em segundo lugar, seja banida a terrível burocracia nos repasses dos recursos do Banco Central para os Bancos do Brasil e Banco do Nordeste Brasileiro, e destes para as agências interioranas. O número de cartas-propostas *"penduradas"* nas agências bancárias oficiais e mesmo particulares é de tal monta que impressionou de maneira negativa, quantos compunham a Comitiva Senatorial. A procrastinação, na entrega dos recursos, gera inquietação e desespero.

Como providências mediatas perfilaríamos aqui as recomendadas por capacitados técnicos conhecedores dos problemas ecológicos do Nordeste:

a) solução hidráulica, adotando-se a açudagem e a irrigação;

b) solução florestal, mediante reflorestamento ou florestamento racional, sistemático e até mesmo intensivo do território;

c) solução pelo refinado aproveitamento do solo (*dry-farming* — lavoura seca);

d) solução pela provocação de chuvas (mediante formações de nuvens — se necessário: projeto CTA) e previsão do tempo;

e) solução conservadorista dos recursos naturais, aproveitamento racional do solo e da água;

f) solução ecológica pela cultura e aproveitamento das plantas xerófilas resistentes às secas e animais adaptados ao meio;

g) solução compósita ou de Agronomia Social, mediante o adequado ajustamento do meio físico e social a situação novas, que impliquem no melhor rendimento e produtividade, distribuição da renda com base nas reformas estruturais, tendentes ao desenvolvimento humanista.

O fato é que nenhuma destas soluções poderão ser recomendadas em linha de exclusividade, se levarmos em conta que o Nordeste requer uma ação conjunta para a sua exploração econômica, evidenciando-se, no entanto, os excelentes resultados que advirão com a Irrigação e o Projeto Sertanejo, merecedores do apoio integral do Governo Federal.

Da mesma forma, a Comissão encampa alguns dos itens relacionados à dinâmica do órgão executor dos programas de combate às secas — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, que são os seguintes:

1 — que se consolidem e se ampliem os estudos e a implantação de projetos de aproveitamento integrado de recursos hídricos, envolvendo, precipuamente, a irrigação praticada a partir de perímetros irrigados, aquicultura de água doce e pontos hídricos de área de sequeiros;

2 — que seja atribuída ao DNOCS a responsabilidade de execução de toda a política de aproveitamento de recursos hídricos do Governo Federal dentro do Polígono das Secas, na sua área de jurisdição;

3 — as ações relacionadas com o aproveitamento dos recursos hídricos compreendem:

a) levantamento e avaliação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

b) projeto e construção de obras hídricas, compreendendo açudes, poços, canais, barragens subterrâneas e outras;

c) execução de Projeto Sertanejo com o objetivo de promover o desenvolvimento hidro-agrícola das propriedades rurais, tornando-se mais resistentes ao efeito das secas.

4 — que sejam assegurados recursos financeiros capazes de permitir a substancial aceleração do desenvolvimento dos atuais programas a cargo do DNOCS, de modo a tornar estes programas voltados para o desenvolvimento regional, tais como Programa para o Desenvolvimento da Agroindústria, Projeto Sertanejo, POLONORDESTE e outros.

Participação do Minter

Não poderíamos deixar de fazer constar deste Relatório uma palavra de agradecimento ao Exmº Sr. Ministro Mário Andreazza, titular do Ministério do Interior, que, através da SUDENE e do DNOCS, pelos seus dignos titulares Drs. Valfrido Salmito, José Oswaldo Pontes e corpo técnico respectivo, emprestou todo apoio técnico e logístico à Comitiva Senatorial, sem o que, acreditamos, não seria, talvez, possível o excelente desempenho que julgamos haver obtido, no cumprimento de tão importante missão.

ROTEIRO DA VIAGEM AO NORDESTE

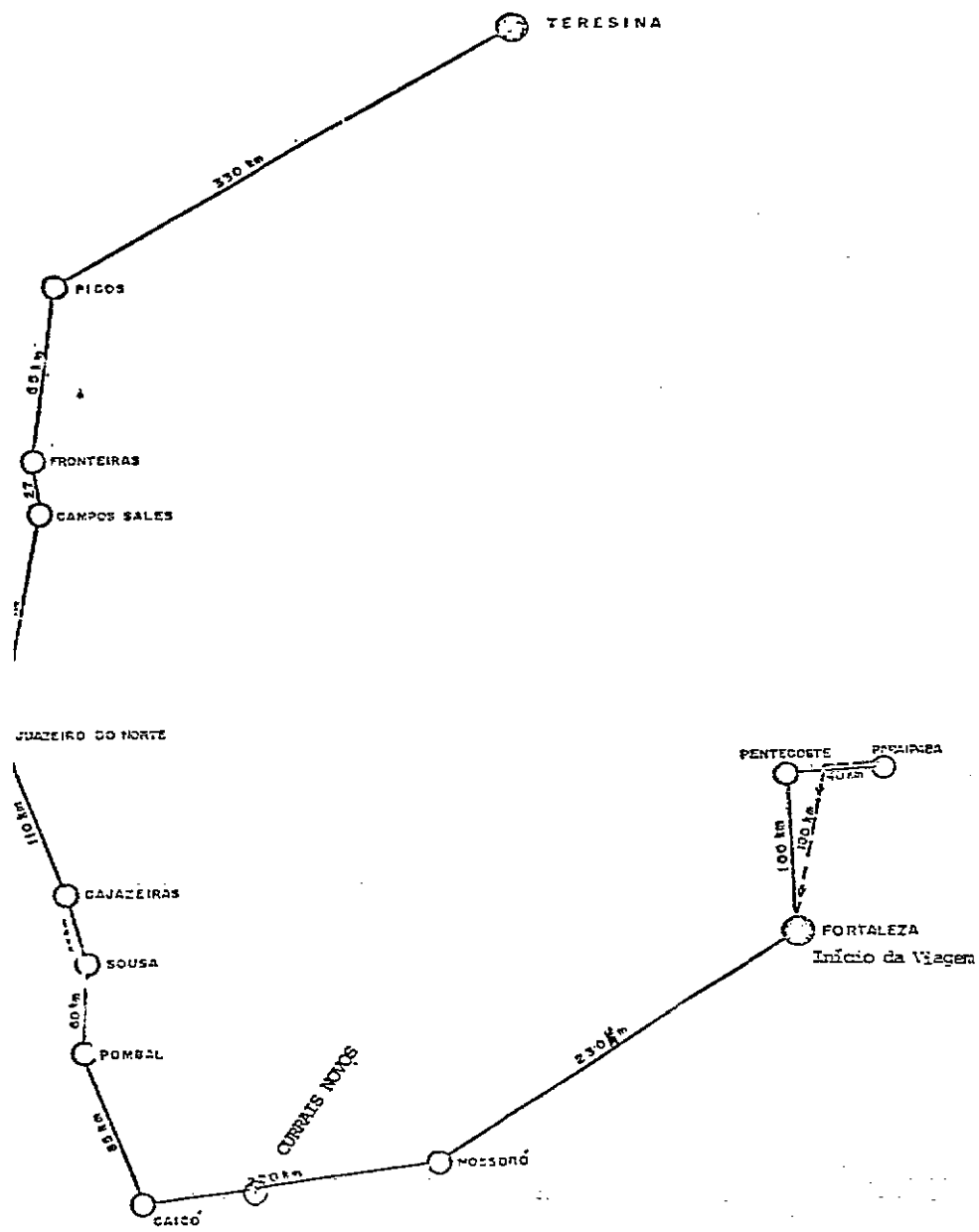

O Sr. Oziris Pontes (PMDB — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Exª

O SR. OZIRIS PONTES (PMDB — CE) — Como hoje é a última sessão que assisto nesta Casa, como suplente do Senador Mauro Benevides...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Com pesar nosso, porque desejávamos que ambos estivessem aqui.

O SR. OZIRIS PONTES (PMDB — CE) — ... então, quis enfocar assunto da mais alta importância da vida econômica e social do meu Estado. Porque, apesar de não exercer mandato legislativo, ainda exerço uma liderança na minha região, oriunda dos meus ancestrais, que foram Deputados e Senadores, e não poderei, como empresário que sou, como criador e fazendeiro, me afastar da problemática dos assuntos nacionais.

Sendo assim, quero agradecer, inicialmente, o discurso de saudação que me foi feito pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, quando aqui prestei o compromisso, as deferências, o carinho, a dedicação do eminente Líder do meu Partido, e, sobretudo, de todos os colegas, do PMDB, e dos Partidos que compõem a vida partidária desta Casa.

Então, ao me despedir, quero agradecer a V. Exª as considerações a mim dispensadas, e aproveitar a oportunidade para dizer ao povo do Ceará, que, quando aqui estive, nada mais fiz do que cumprir com o meu dever.

Sr. Presidente, eis a íntegra do meu discurso:

Sr. Presidente, Srs. Senadores: retorno a esta tribuna, ao aproximar-se o término da presente Sessão Legislativa, para as despedidas formais aos meus eminentes Pares, com os quais tive a honra de conviver de perto, durante o breve exercício do mandato senatorial e deles recebendo as mais gratificantes demonstrações de apreço e estima inexcedíveis.

Desde o primeiro instante em que tomei assento neste Plenário, fui alvo de continuadas atenções — iniciadas com a saudação do preclaro Senador Dirceu Cardoso e as intervenções de colegas ilustres, pertencentes às Bancadas partidárias que aqui se representam.

Para um antigo parlamentar, distanciado das tarefas legislativas por razões já aqui amplamente explicitadas, o reencontro com o Congresso Nacional, numa fase de abertura política, tem sido motivo para a renovação de esperanças, embora as prerrogativas deste Poder não hajam sido ainda restituídas, como conseqüência inadiável do estágio de normalização institucional a que se chegou, e que vinha sendo insistentemente reclamado pelo meu Partido e por ponderáveis segmentos da opinião pública brasileira.

A experiência que passei a viver no Senado revitalizou as minhas energias cívicas, obrigando-me a continuar lutando em prol dos ideais democráticos, de modo a poder visualizar, sem mais tardança, o advento de um clima realmente propício às práticas salutares do regime democrático.

Para quem enfrentou — e a isso já me referi em anterior pronunciamento — aos ominosos tempos da legislação excepcional, é profundamente desestimulante assistir à vigência despropositada de normas restritivas ao desempenho de mandatos populares, quando estes — muito ao contrário — deveriam ser resguardados por franquias amplas, a começar pelo Instituto da Inviolabilidade e a assecução de outras garantias que permitissem a sua exemplar dignificação.

Ao lado de considerações político-institucionais, trouxe a debate, nos dois meses de minha atuação, outros temas de conotação regional, sobretudo, os relacionados com o melhor atendimento, por parte do Governo federal, das justas aspirações do Nordeste e do Ceará.

Ainda ontem reportei-me, especificamente, a velhas pretensões da Zona Norte do meu Estado, que aguardam, para a sua concretização, a boa vontade daqueles que detêm o mando decisório da Nação.

Analisando as potencialidades econômicas do Vale do Acaraú, defendi o aproveitamento dos seus recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, para o assentamento dos projetos de irrigação, piscicultura, lavoura de sequeiro e agro-indústria.

Apontei, por outro lado, dois projetos executivos — o aumento da capacidade irrigatória do açude Araras e a construção do açude "Serrote" — de exeqüibilidade dependente apenas da alocação de dotações expressivas, que os viabilize, sem as tradicionais interrupções nos respectivos cronogramas liberatórios.

Hoje, sinto-me no dever de alertar os setores governamentais competentes — com razoável antecedência — quanto à fixação do Teto orçamentário do Fundo de Investimento do Nordeste, para que se não repita a deplorável ocorrência deste 1980, quando se registrou uma redução inexplicável, que o situou em menos de 12 bilhões, suscitando incisivos protestos em nossa região, que levaram a Secretaria do Planejamento a majorá-lo em quatro bilhões, totalizando, porém, apenas 16 bilhões de cruzeiros!

Destaque-se que, na época própria, a SUDENE, pelo seu dinâmico Superintendente, Dr. Valfrido Salmito Filho, estimara em 34 bilhões a proposta orçamentária do FINOR, sem o que o desenvolvimento nordestino não se processaria com a celeridade exigida para a correção dos gritantes desníveis regionais.

Aqui mesmo, coube ao Senador Mauro Benevides, com o valioso apoio dos parlamentares nordestinos, profligar a decisão do Poder Executivo, classificada, na época, como "autêntica subestimação dos legítimos interesses" daquela faixa do território nacional.

Diante de tal precedente, não é de mais, agora, alertar as lideranças do Polígono para uma tomada de posição vigilante e constante, capaz de impedir que se minimize um justo anseio de milhões de irmãos nossos, sequiosos por melhores dias de paz e tranqüilidade sociais.

A elaboração orçamentária do FINOR deve, pois, ser cuidada com mais flexibilidade pelos tecnoburocratas, a fim de que não incidam sobre aquele Programa reduções inadmissíveis, atentatórias aos nossos interesses desenvolvimentistas.

Em contacto que irei manter com o Ministro do Interior, Mário Andreazza, farei chegar ao seu conhecimento a nossa apreensão, levando-o a impedir que a insensibilidade governamental volte a imperar no trato de um problema de inquestionável relevância para 9 Unidades da Federação.

O brado de alerta, em favor do FINOR, que torno público, na tarde de hoje, deve ser secundado pelas lideranças políticas, comunitárias e empresariais da Região, inibindo os Ministros da área econômica a negar a consignação de verba expressiva, com desembolso em prazo certo.

Do Ceará — imerso, como outros Estados, em adversidade climática de largas proporções — sairão apelos veementes dirigidos até o Presidente João Figueiredo, para que o FINOR não venha a experimentar, como neste ano, a drasticidade da diminuição de recursos orçamentários, tão prejudicial à concretização dos planos de crescimento do Nordeste.

Sr. Presidente, quis, deliberadamente, que o meu último pronunciamento, nesta Casa, tivesse como temática básica a defesa das aspirações nordestinas.

Sei que são muitos os que, como eu, não tergiversarão em erguer a voz, em qualquer tribuna, para apontar as disparidades que continuam a nos distanciar de outras regiões mais adiantadas do País.

Pode ser que, diante de tão obstinada resistência, o Poder Central se disponha a melhor atender às nossas reivindicações.

Terá valido assim, o nosso esforço, direcionado para o desejo maior de servir, com seriedade e devotamento, ao Nordeste e ao Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas e 15 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1980-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências, tendo

Relatório, sob nº 1, de 1980, da Comissão do Distrito Federal.

Parte vetada: art. 5º e seu parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos.)

ATA DA 203ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LOURIVAL BAPTISTA E GASTÃO MÜLLER

ÀS 20 HORAS E 15 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Nº GM 843, de 4 do corrente, encaminhando esclarecimentos daquele Ministério acerca da área do Território Federal de Rondônia, cuja alienação à Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda. foi solicitada pela Mensagem nº 47/80, da Presidência da República.

(À Comissão de Legislação Social.)

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 622-SUPAR/80, de 4 do corrente, encaminhando informações do Ministério do Interior acerca da Mensagem nº 47/80, que propõe seja autorizada alienação de terras públicas no Território de Rondônia à Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda.

(À Comissão de Legislação Social.)

OFÍCIO DO GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Nº 291/G, de 1º do corrente, encaminhando o parecer da Secretaria de Agricultura daquele Território acerca da alienação de terras à Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., solicitada através da Mensagem nº 47, de 1980, da Presidência da República.

(À Comissão de Legislação Social.)

PARECERES

PARECERES NºS 1.345 E 1.346, DE 1980
PARECER Nº 1.345, DE 1980

Da Comissão de Finanças. Sobre o Ofício "S" nº 41, de 1980, do Senhor Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 35,0 milhões de dólares, para aplicação em Programa de Apoio aos Setores Agropecuários de Infra-estrutura Energética do Estado.

Relator: Senador Raimundo Parente

O Senhor Governador do Estado de Goiás solicita ao Senado Federal, com o presente ofício, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US$ 35,000,000.00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, para aplicação em Programas de Apoio aos Setores Agropecuários de Infra-estrutura Energética do Estado.

2. Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) Cópia da Lei Estadual nº 8.772, de 15 de janeiro de 1980, autorizando o Estado a contratar operações de créditos externos até o valor de US$ 35,0 milhões;

b) Aviso nº 1.014, de 11 de novembro de 1980, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos nº 285, de 18 de novembro de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE — CREDE — 80/201) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 65.071, de 27-8-69 e pelo Dec. nº 84.128, de 29-10-79.

3. O Senhor Governador do Estado de Goiás, enviou um Plano de Aplicação para US$ 100,0 milhões, constante do Plano de Ação 1980-83 com base na plena integração de suas metas às Diretrizes Básicas do III Plano Nacional de Desenvolvimento "objetivando primordialmente a otimização de esforços e recursos para a elevação do nível de desenvolvimento econômico e social do Estado e do País". Foram escolhidas as seguintes prioridades:

4. A leitura do Plano de Aplicação demonstra a ênfase nos projetos agrícolas, que participam com 73,1% em segundo lugar os projetos, de infra-estrutura econômica de energia e transporte, com 15,4% e finalmente, o projeto de expansão industrial e mineral, com 11,5%. Os primeiros projetos são conforme descriminação constante no plano de aplicação:

"a) Projetos Agrícolas Integrais	US$	73.136.349	73,1%
a.1. Projeto Rio Formoso	US$	28.625.624	28,6%
a.2. Projeto Rio dos Bois	US$	3.195.343	3,2%
a.3. Projeto Rio do Sono	US$	10.417.126	10,4%
a.4. Projeto de Alto Paraíso	US$	30.898.256	30,9%
b) Projeto de Expansão Industrial/Mineração	US$	11.475.056	11,5%
b.1. Distrito Mínero-Industrial de Catalão	US$	351.684	0,4%
b.2. Complexo Mineral de Americano do Brasil	US$	11.123.372	11,1%
c) Infra-estrutura Econômica	US$	15.388.372	15,4%
c.1. Sistema Geração Energia Elétrica	US$	6.880.799	6,9%
c.2. Rodovias Vicinais	US$	5.517.546	5,5%
c.3. Pavimentação da Rodovia GO-060 (trecho Iporá—Piranhas	US$	2.990.250	3,0%
TOTAL	US$	100.000.000	100%

1.1 — Expandir a produção agrícola, com vista a auxiliar o combate à inflação através do incremento da oferta de produtos alimentares.

1.2 — Implantar Projetos Integrados a Micro Áreas Potenciais, objetivando a compatibilização de recursos escassos a elevados efeitos multiplicadores da renda e emprego. Neste contexto temos o Projeto Rio Formoso, Projeto Rio do Sono, Projeto Rio dos Bois e Projeto de Alto Paraíso.

1.3 — Fomentar o desenvolvimento da agroindústria e da exploração mineral, calcado nas excepcionais vocações naturais da região, mediante o estabelecimento de uma política que estimule e viabilize a construção de Distritos Industriais nos pólos de desenvolvimento. Destacam-se a implantação dos Distritos Agro Industriais de Itumbiara, Araguaína, Gurupi e o Distrito Mínero Químico de Catalão. Em termos de Mineração o Projeto de Americano do Brasil contribuirá para a economia de divisas, auxiliando o País a equilibrar a Balança Comercial.

1.4 — Ampliar o sistema de transporte rodoviário, com ênfase nas estradas vicinais, tendo por objetivo assegurar rapidez e eficiência no escoamento da produção agrícola e pecuária.

1.5 — Ampliar o sistema de energia elétrica através da construção de usinas e expansão de linhas e subestações, com vistas a cobrir as necessidades dos setores produtivos e assegurar o crescimento do Estado. Entre as usinas constantes do Plano de Governo constam as de Fecho da Onça, Corumbá, São Domingos e Balsas Mineiro.

1.6 — A implantação dos Projetos Agroindustriais já mencionados, acoplados à ação de natureza social (saúde, educação, assistência, saneamento, habitação), auxiliará inevitavelmente a solução dos problemas de fixação da população rural, evitando as migrações para os centros urbanos (eixo Brasília—Goiânia) que têm gerado uma pressão incalculável sobre os equipamentos urbanos.

O planejamento estadual espera, através destes Projetos Integrados, solucionar de forma simultânea tanto os problemas de ordem econômica quanto social, pois conjugando as metas de aumento da produção, da renda e do emprego na zona rural, se estará criando condições para inversão dos fluxos migratórios para os centros urbanos, além de tornar os projetos, já atrativos do ponto de vista financeiro, também em condições de gerar elevados benefícios de natureza social."

5. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador

6. No caso, foram cumpridas as exigências do art. 403, alíneas **a, b** e **c** e, na forma do art. 108, item VI, ambas do Regimento Interno, opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 201, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 35,000,000.00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar Programas do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US$ 35,000,000.00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar os Programas de Apoio aos Setores Agropecuário e de Infra-estrutura Energética do Estado.

Art. 2º , A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 8.772, de 15 de janeiro de 1980, publicada no *Diário Oficial do Estado*, do dia 24 de janeiro de 1980.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Tancredo Neves**, com restrições — **Lázaro Barboza**, vencido, com voto em separado — **Teotônio Vilela**, com restrições — **Vicente Vuolo** — **Martins Filho** — **Amaral Peixoto** — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume** — **José Guiomard.**

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO

Pedi vista do processo em que o Governo do Estado de Goiás solicita autorização do Senado para contrair empréstimo externo de 35 milhões de dólares, processo que devolvo agora com o seguinte voto:

De há muito, iniciou-se um processo de comprometimento dos Estados e Municípios em função da pletora de empréstimos externos e internos contraídos que, dia a dia, vêm tornando nosso País cada vez mais dependente nas suas finanças, ao ponto de se prever até mesmo uma intervenção externa na administração de nossa economia.

A rigor, não há Estado ou Município cujas finanças não estejam em desordem, pondo a nu uma situação perigosa que urge encontrar um paradeiro.

O que é pior — e isto não favorece a imagem do Senado — é a forma como tais pedidos de autorização aqui chegam: quase sempre no apagar das luzes, já às portas do recesso parlamentar.

No caso específico do processo de Goiás, a tramitação pela SEPLAN iniciou-se em março do corrente ano, e apenas há três dias chegou ao plenário da douta Comissão de Finanças. Mesmo assim, o processo é distribuído ao Relator, com a falta de peças consideradas emprescindíveis ao seu estudo e apreciação. Não contida ele qualquer menção ao perfil da dívida interna e externa e como demonstração de receita, trazia somente uma xérox de um pedaço de jornal (fls. 56), dando conta de que a arrecadação do ICM em todo o País cresceu apenas 1,3% e na parte em que menciona Goiás, três linhas sublinhadas que transcrevo: "Os melhores resultados foram apresentados por Estados como Goiás, cuja arrecadação de ICM se expandiu em 19,4%, seguido do Piauí com 17,9%, e Espírito Santo, com 17,7%". Nada mais.

Quanto ao plano de aplicação, se refere a 100.000.000 de dólares para vários projetos quando o empréstimo ora a ser autorizado é de 35.000.000 de dólares.

Tal procedimento representa um descaso para com o Senado, que é levado assim a conceder autorização ou não, sem qualquer exame desses pontos tão importantes para não dizer imprescindíveis ao bom ajuizamento da questão.

Entretanto, alguns minutos após o pedido de vista, recebi das mãos do Secretário de Estado Múcio Teixeira alguns quadros analíticos da evolução da Receita Pública de Goiás e do perfil de endividamento, o que em parte, supriram as deficiências do processo. Lamentavelmente, no que toca ao plano de aplicação, nenhum detalhe ou reordenamento foi oferecido.

No ofício que acompanhou a entrega dos documentos que acabo de mencionar, esclarece o Secretário ser a SEPLAN a responsável pela falta desses documentos, de vez que teriam sido juntados originariamente.

Não vejo, Sr. Presidente, como poderia o Senado e em particular a Comissão de Finanças decidir sobre o pedido do Governo de Goiás, com base num plano de aplicação de 100.000.000 de dólares quando vários são os projetos contemplados no plano, e os recursos previstos de apenas 35.000.000.

Dir-se-á que a Lei Estadual autorizativa é de 250.000.000 de dólares e o montante ora deferido pela SEPLAN, Banco Central e Ministério da Fazenda, significa apenas a 1ª parcela do montante global. É o caso então de se perguntar: o Senado vai decidir agora sobre os 250.000.000 de dólares, sobre 100.000.000 constantes do plano de aplicação ou sobre o caso concreto de US$ 35.000.000?

Creio que de 35 milhões e não de 250 milhões nem de 100.000.000. Portanto, onde ou em quais dos projetos mencionados serão gastos esses US$ 35.000.000? É portanto imprescindível do ponto de vista técnico e regimental do Senado, que se junte um novo plano de aplicação ajustado ao caso concreto.

Como se isso não bastasse, é conveniente lembrar que o Estado de Goiás é de longe o Estado proporcionalmente mais endividado do País. Basta que se recorde que, no ano passado, para cada 1.00 de dívida interna e externa, o Estado arrecadava no total de suas receitas, apenas Cr$ 0,70 (setenta centavos). Se o Estado de Goiás vier a contrair o montante global dos empréstimos que o Governo pretende, se tornará um Estado ingovernável.

Aliás, creio que não laboro em exagero ao afirmar que a anomalia nas finanças goianas já se aproxima do caos, pois não faz ainda duas semanas, o próprio governador enfrentava os vídeos da televisão, para dizer que não cumpriria a lei do reajuste salarial, pois o Estado não tem condições, ao ver de S. Exª

Assim, não posso endossar tal empréstimo, que sem dúvida, viria a comprometer ainda mais as finanças de Goiás, e já aí de forma irremediável. Assim, o meu voto é contrário à sua concessão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Lázaro Barboza.**

PARECER Nº 1.346, de 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 201, de 1980, da Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 35,000,000.00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados a financiar Programas do Estado".

Relator: Senador Raimundo Parente

A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresentou o presente Projeto de Resolução, que, na forma do art. 1º, autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US$ 35,000,000.00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar os Programas de Apoio aos Setores Agropecuários e de Infra-estrutura Energética do Estado.

2. Pelo artigo 2º do projeto "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 8.772, de 15 de janeiro de 1980, publicada no *Diário Oficial* do Estado do dia 24 de janeiro de 1980".

3. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecido pelo Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de créditos ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição.

4. O mérito do pedido já foi ampla e detidamente examinado pela ilustrada Comissão de Finanças, que concluiu pela concessão da medida pleiteada, nos termos do presente Projeto de Resolução.

5. Nada há que possa ser argüido contra a proposição, no que compete a esta Comissão examinar, e está corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, razão pela qual entendemos possa ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Raimundo Parente**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Aderbal Jurema** — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana** — **Moacyr Dalla** — **Murilo Badaró** — **Orestes Quércia** — **Helvídio Nunes** — **Hugo Ramos** — **Cunha Lima.**—

PARECERES Nºs 1.347, 1.348 E 1.349, DE 1980

PARECER Nº 1.347, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 265, de 1980 (nº 498, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senador Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, a elevar em Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Tancredo Neves

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Operação I

A — Valor:

Cr$ 36.293.400,00 (correspondentes a 60.000 UPC de Cr$ 604,89, em jul/80);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses;

2 — de amortização: 300 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral conforme variação da UPC;

3 — seguros: previstos pelo SFH/BNH;

D — Garantias:

Primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem edificadas, bem como caução das quotas de ICM;

E — Destinação dos recursos:

Construção de 200 unidades hasbitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda familiar de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização dos imóveis.

Operação II:

A — Valor:

Cr$ 6.048.900,00 (correspondentes a 10.000 UPC de Cr$ 604,89, em jul/80);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 5% a.a. (4% + 1% pelo repasse);

2 — correção monetária: trimestral conforme variação da UPC;

3 — seguros: previstos pelo SFH/BNH;

D — Garantia:

Vinculação das quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias à construção das 200 unidades habitacionais, objeto da operação I.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional, no tocante a infra-estrutura habitacional, das médias e pequenas cidades, visando o ordenamento especial das migrações internas.

Ante o exposto, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 202, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, a elevar, em Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, no Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a financiar a construção de 200 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de suas publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Tancredo Neves**, Relator — **José Lins — Benedito Canelas — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante.**

PARECERES Nºs 1.348 E 1.349, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 202, de 1980 da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas — MG, a elevar, em Cr$ 42.342,300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

PARECER Nº 1.348, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 265/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas — MG, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) destinado a financiar a construção de 200 unidades habitacionais, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Murilo Badaró**, Relator — **Lenoir Vargas — Hugo Ramos — Leite Chaves — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Almir Pinto.**

PARECER Nº 1.349, DE 1980

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas — MG, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e dois mil e trezentos cruzeiros) destinado a financiar a cnstrução de 200 unidades habitacionais naquele Município.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito é de grande interesse sócio-econômico para o município em questão, até mesmo porque se caracteriza como um investimento reprodutivo.

Ante o exposto, concluimos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente em exercício — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Lázaro Barboza — Aderbal Jurema — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — José Sarney.**

PARECERES Nºs 1350, 1351 E 1352, DE 1980

PARECER Nº 1350, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 270, de 1980 (nº 503, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa—MG, a elevar, em Cr$ 21.171.150,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Tancredo Neves

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura

Municipal de Virgem da Lapa—MG, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"Características das Operações:

Operação I

A — Valor:

Cr$ 18.146.700,00 (correspondentes a 30.000 UPC de Cr$ 604,89, em Jul/80);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses;

2 — de amortização: 300 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral conforme variação da UPC;

3 — seguros: previstos pelo SFH/BNH;

D — Garantias:

Primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem edificadas, bem como caução das quotas do ICM;

E — Destinação dos recursos:

Construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda familiar de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização dos imóveis.

Operação II

A — Valor:

Cr$ 3.024.450,00 (correspondentes a 5.000 UPC de Cr$ 604,89, em Jul/80);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 5% a.a. (4% + 1% pelo repasse);

2 — correção monetária: trimestral, conforme variação da UPC;

3 — seguros: previstos pelo SFH/BNH;

D — Garantia:

Vinculação das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos:

Execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias à construção das 100 unidades habitacionais, objeto da operação I.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, até mesmo porque se trata de investimento reprodutivo que faz retornar aos cofres públicos grande parte dos capitais empregados.

Ante o exposto, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 203, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa—MG, a elevar, em Cr$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa—MG, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a financiar a construção de cem unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Tancredo Neves**, Relator — **José Lins** — **Benedito Canelas** — **Lenoir Vargas** — **Bernardino Viana** — **Luiz Cavalcante.**

PARECERES Nºs 1.351 E 1.352, DE 1980

Sobre o Prejeto de Resolução nº 203, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa — MG, a elevar, em Cr$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada".

PARECER Nº 1.351, De 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 270/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa — MG, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), destinado a financiar a construção de uniddes residenciais para faixas populacionais de baixa renda.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente projeto de resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Murilo Badaró**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Hugo Ramos** — **Leite Chaves** — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Aderbal Jurema** — **Almir Pinto.**

PARECER Nº 1.352, De 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa — MG, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), destinado a financiar a construção de cem unidades habitacionais, naquele Município.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de contitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, a matéria se enquadra nas diretrizes que têm norteado a análise desta Comissão.

Assim, concluímos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**, Presidente, em exercício — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Lázaro Barboza** — **Aderbal Jurema** — **Lenoir Vargas** — **Raimundo Parente** — **Amaral Furlan** — **Benedito Canelas** — **José Sarney.**

PARECERES NºS 1.353, 1354 E 1355, DE 1980

PARECER Nº 1.353, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 271, de 1980 (nº 504, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Votuporanga — SP, a elevar, em Cr$ 10.564.538,76 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quércia

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Votuporanga — SP, que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Característica da operação:

A — Valor:

Cr$ 10.564.538,76 (correspondente a 15.921 UPC de Cr$ 663,56, em outubro de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de: até 8% a.a. (até 7% a.a. BNH e 1% a.a. Agente Financeiro);

2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral da ORTN (UPC);

3 — taxa de administração do BNH: 1% do empréstimo;

4 — despesa de fiscalização de obras: 4% do empréstimo;

D — Garantia:

Vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos:

Execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Parque CECAP".

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se, favoravelmente, ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento urbano das médias e pequenas cidades, visando a desconcentração espacial das atividades econômicas.

Ante o exposto, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 204, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votuporanga — SP, a elevar em Cr$ 10.564.538,76 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Votuporanga — SP, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 10.564.538,76 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Parque CECAP", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Luiz Cavalcante — Benedito Canelas — Tancredo Neves — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — José Lins.**

PARECERES NºS 1.354 E 1.355, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 204, DE 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Votuporanga — SP, a elevar, em Cr$ 10.564.538,76 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada".

PARECER Nº 1.354, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 271/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Votuporanga — SP, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 10.564.538,76 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), destinado a financiar obras de infra-estrutura em conjunto habitacional, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Bernardino Viana — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Helvídio Nunes — Raimundo Parente — Murilo Badaró — Lázaro Barboza.**

PARECER Nº 1.355, DE 1980
Da Comissão de Municípios.

Relator: **Senador Amaral Furlan**

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votuporanga—SP, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 10.564.538,76 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), destinado a financiar obras de infra-estrutura em conjunto habitacional naquele Município.

A Comissão de Constituição e Justiça pronuncia-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, o empreendimento é relevante para a economia e de grande impacto social para o Município em questão. Ante o exposto somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto, Presidente em exercício — Amaral Furlan, Relator — Lenoir Vargas — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — José Sarney.**

PARECERES Nºs 1.356, 1.357 E 1.358, DE 1980

PARECER Nº 1.356, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 296, de 1980 (nº 529/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo André, a elevar, em Cr$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Orestes Quércia

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal na forma do art. 42, item VI, da Constituição, proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, em Cr$ 49.070.232.88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à aquisição e urbanização de áreas, Programas Profilurb; e financiamento da infra-estrutura geral, infra-estrutura de serviços industriais de utilidade pública e equipamentos comunitários com as seguintes condições gerais:

"**I — Programa Profilurb**

Característica da operação:

A — Valor:

Cr$ 31.800.235,36 (correspondente a 58.174 UPCs de Cr$ 546,64, em abril de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 300 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 1% a.a. para o Agente Financeiro;

2 — correção monetária; variação trimestral da ORTN (UPC);

D — Garantia:

Vinculação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos:

Aquisição e urbanização de áreas, loteadas ou não, ou de áreas ocupadas por aglomerados de subabitações e conceder financiamentos para a aquisição de lotes urbanizados, pelos mutuários finais, naquela cidade.

II — Programas FINC e FINEC

Características da operação:

A — Valor:

Cr$ 17.269.997,52 (correspondente a 31.593 UPCs de Cr$ 546,64, em abril de 1980);

B — Prazos:
1 — de carência: 18 meses;
2 — de amortização: 216 meses;
C — Encargos:
1 — juros de até 7% a.a. o montante de 6.843 UPCs, para o BNH, e 1% a.a. sobre o montante de 31.593 UPCs, para o Agente Financeiro;
2 — correção monetária: variação trimestral da ORTN (UPC);
3 — taxa de administração do BNH: 1% do valor do empréstimo;
D — Garantia:
Vinculação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);
E — Destinação dos recursos:
Financiamentos de infra-estrutura geral, infra-estrutura de serviços industriais de utilidade pública e equipamentos comunitários públicos, naquela cidade."

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., a operação de crédito sob exame é variável econômica e financeiramente.

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 5.658, de 12 de dezembro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 252/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

5. Trata-se de *operação extralimite* a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os limites — (itens I, II e III) —, fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

6. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 205, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André—SP, a elevar, em Cr$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à aquisição e urbanização de áreas, Programa Profilurb; e financiamento de infra-estrutura de serviços industriais de utilidade pública e equipamentos comunitários públicos, Programa FINC e FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Orestes Quércia**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Benedito Canelas** — **Tancredo Neves** — **Bernardino Viana** — **Lonoir Vargas** — **José Lins.**

PARECERES NºS 1.357 E 1.358, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 205, de 1980, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André-SP, a elevar, em Cr$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 1.357, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Franco Montoro

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos de art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1979, do Senado Federal, a elevar, em Cr$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, com o fim que especifica.

2. A operação está relacionada com o disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois, os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação, e, dessa forma, considerada *extralimite*.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei nº 5.658 de 12 de dezembro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda; encaminhamento do pleito ao Senhor Presidente da República;

c) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável; e,

d) parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento, ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda o estabelecimento do Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Franco Montoro**, Relator — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Almir Pinto** — **Leite Chaves** — **Hugo Ramos** — **Murilo Badaró** — **Bernardino Viana** — **Lenoir Vargas** — **Aderbal Jurema.**

PARECER Nº 1358, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

Como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 296, de 1980, do Senhor Presidente da República, a Comissão de Economia apresenta projeto de resolução que, na forma do artigo 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil e duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à aquisição e urbanização de áreas, Programa PROFILURB; e financiamento de infra-estrutura de serviços industriais de utilidade pública e equipamentos comunitários públicos, Programa FINC e FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132; de 1979, do Senado Federal, as "proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada", deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com os Programas PROFILURB, FINC e FINEC, todos do Banco Nacional da Habitação, relacionados com obras de infra-estrutura em geral, em áreas urbanizadas e infra-estrutura de serviços industriais de utilidade pública.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980 — **Almir Pinto**, Presidente, em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Raimundo Parente** — **Amaral Furlan** — **Jutahy Magalhães** — **Benedito Canelas** — **Moacyr Dalla** — **Lázaro Barbosa** — **José Sarney.**

PARECERES NºS 1.359, 1.360 E 1.361, DE 1980

PARECER Nº 1.359, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 361, de 1980 (nº 593, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, a elevar, em Cr$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Benedito Canelas.

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, que objetiva contratar, junto à Caixa

Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de Crédito:

A — Valor:
Cr$ 845.980,00;
B — Prazo de amortização:
05 anos;
C — Encargos:
1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
2 — correção monetária de 40% do índice de variação das ORTNs;
D — Garantia:
Vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);
E — Destinação dos recursos:
Aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento é altamente significativo para a cidade em questão e se enquadra nas normas operacionais do FAS.

Pelo exposto, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 206, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, a elevar, em Cr$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, para aquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolsução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Teotônio Vilela — Presidente — Benedito Canelas, Relator — Luiz Cavalcante — José Lins — Tancredo Neves — Bernardino Viana — Lenoir Vargas.**

PARECERES NºS 1.360 E 1.361, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 206, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS a elevar, em Cr$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER Nº 1.360, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº /80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS a contratar empréstimo no valor de Cr$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros), destinado a financiar a aquisição de equipamentos para coleta de lixo, para aquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando por conseguinte, a não-observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso,o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Lázaro Barboza — Tancredo Neves — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Lenoir Vargas.**

PARECER Nº 1.361, DE 1980
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina — MS, a contratar empréstimo no valor de Cr$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros), destinado a financiar à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, para aquele Município.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto de exame se enquadra nas normas operacionais do FAS e tem grande repercussão social para o Município.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto, Presidente, em exercício — Benedito Canelas, Relator — Amaral Furlan — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Moacyr Dalla — José Sarney.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Mesa se associa às homenagens prestadas pelo eminente Senador Paulo Brossard ao insigne gaúcho Gaspar Silveira Martins.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos chegando ao recesso parlamentar e não poderia decair da oportunidade para, em rapidíssimas palavras, tratar de um tema da maior significação.

Há cerca de aproximadamente oito meses tive oprtunidade de denunciar ao Senado um dos casos mais escabrosos que vinha ocorrendo no Brasil, praticado, Sr. Presidente, por algumas empresas multinacionais atuando no setor de minérios que têm centenas de empresas fantasmas a elas ligadas. A denúncia que fiz alcançou larga repercussão na imprensa do País, e mereceu as considerações de quase todos os Srs. Senadores.

Quero, nesta minha rápida passagem pela tribuna, Sr. Presidente, apenas comunicar à Casa que algumas pessoas, com base nas denúncias que formulamos aqui, entraram na Justiça pedindo que se decretasse a nulidade dos alvarás de pesquisa do Grupo BRASCAN e das empresas fantasmas ligadas a esse grupo, na área de minério.

E, agora, o *Diário da Justiça*, que circulou ontem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, traz a sentença de um corajoso juiz federal que conclui o seu despacho, decretando a nulidade dos alvarás concedidos àquela empresa Multinacional, condenando-a às custas processuais, a honorários advocatícios, depois de considerar aquele magistrado que, infelizmente, é preciso atentar-se para uma dura realidade. A cada dia que passa, diz S. Exª, o Brasil é menos dos brasileiros.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Congratulo-me com V. Exª porque ocupou a tribuna para fazer esta denúncia que agora judicialmente foi desfeita, foi comprovada a procedência da sua denúncia e desfeitos os atos administrativos por V. Exª denunciados. Faz quantos anos, nobre Senador, que V. Exª falou sobre isso? E, por incrível que pareça, até hoje, nenhuma palavra foi dita em defesa, na justificação da série documentada de denúncias feitas por V. Exª V. Exª é um vitorioso nessa causa.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Eminente Líder Paulo Brossard, perambulei pelos gabinetes ministeriais de Brasília, tentando sensibilizar as autoridades do Executivo para que, administrativamente, decretassem a nulidade daqueles alvarás. Nada conseguimos.

Desta tribuna fizemos cerca de dez denúncias, dez discursos, apresentando fatos concretos com documentação capaz de resistir a mais pormenorizada análise. Agora, graças à pertinácia do Sr. Filogômio Ribeiro, um dos brasileiros duramente atingidos pelas multinacionais ligadas ao Grupo BRASCAN, ao seu grupo de mais de 60 empresas fantasmas e que têm alvarás de pesquisas em quase um terço do território nacional e os alavás questionados

na Justiça Federal, mereceram do magistrado, num despacho fulminante, a declaração de nulidade.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — É para me congratular com o Brasil, Sr. Presidente, com aquele magistrado, com o Sr. Filogômio Ribeiro e com os garimpeiros de mãos calosas do Brasil inteiro, que eu venho nesta breve comunicação, tecer uma ligeira análise, prometendo, Sr. Presidente, posteriormente, após o recesso parlamentar, trazer para a Tribuna e para os registros do Senado toda a sentença daquele juiz, que é um libelo e que merece estar guardada nos anais desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 1.362, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1980.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1980, que altera a lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessoria, cria Seções em Subsecretarias, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Mendes Canale.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.362, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ,DE 1980

Altera a lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessoria, cria Seções em Subsecretarias, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A lotação dos Gabinetes dos Diretores de Secretaria e da Assessoria é acrescida das seguintes funções:

I — Secretarias Administrativas, Legislativa e de Informação e Documentação

1 — Assistente Técnico	FG-1
1 — Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
1 — Auxiliar de Gabinete	FG-4
1 — Contínuo (Art. 508 Reg. Ad. Res. nº 58/72)	
II — Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas	
1 — Assistente Técnico	FG-1
1 — Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
2 — Auxiliar de Gabinete	FG-4
1 — Contínuo (Art. 508. Reg. Ad. Res. nº 58/72)	
III — Secretaria de Serviços Especiais	
1 — Assistente Técnico	FG-1
1 — Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
4 — Auxiliar de Gabinete	FG-4
3 — Contínuo (Art. 508. Reg. Ad. Res. nº 58/72	
IV — Assessoria	
2 — Assistente Técnico	FG-1
1 — Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
2 — Auxiliar de Gabinete	FG-4
1 — Contínuo (Art. 508 Reg. Ad. Res. nº 58/72)	

Parágrafo único. Para cada Diretor de Subsecretaria haverá 1 (um) Contínuo, nas condições estabelecidas para funções idênticas previstas neste artigo.

Art. 2º É criada, na Subsecretaria de Serviços Gerais, a Seção de Administração, com a correspondente função gratificada, FG-2.

Art. 3º À Seção de Administração de que trata o art. 2º compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço, executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço; estabelecer escalas de plantão e distribuição dos locais de trabalhos de seus servidores; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º É criada, na Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica, a Seção de Projetos e Instalações Eletrônicas, com a correspondente função gratificada FG-2.

Art. 5º À Seção de Projetos e Instalações Eletrônicas, de que trata o art. 4º, compete desenvolver projetos, estudar a atualização de equipamentos, emitir pareceres técnicos, fazer levantamento de dados técnicos, efetuar medição de circuitos eletrônicos, prestar apoio técnico de manutenção à oficina técnica, elaborar normas e procedimentos para manutenção de equipamentos, fornecer especificações técnicas para elaboração de Editais de Concorrência, atualizar plantas e diagramas das instalações eletrônicas da Casa.

Art. 6º Às Funções Gratificadas de Auxiliar de Controle de Informações e Auxiliar de Coordenação Legislativa, de que tratam as Resoluções nºs. 58, de 1972, e 60, de 1980, já existentes, corresponderá o nível de retribuição fixado no art. 1º desta Resolução para a função de Auxiliar de Controle de Informação.

Art. 7º A Subsecretaria de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, atualizando-o nos termos das alterações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 609, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea **b**, do Regimento Interno, para o PLC nº 76, de 1980, que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como, pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Gilvan Rocha — Jarbas Passarinho — Dirceu Cardoso.**

REQUERIMENTO Nº 610, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea **b**, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 95, de 1980, que regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da progressão Funcional e da Ascensão Funcional, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Jarbas Passarinho — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Na sessão ordinária de 2 do corrente foi lido o Ofício S/44, de 1980, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado para realizar operação de empréstimo externo no valor de trinta e cinco milhões de marcos alemães, para o fim que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1980 — DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências, tendo

Relatório, sob nº 1, de 1980, — da Comissão do Distrito Federal.

Parte vetada: art. 5º e seu parágrafo único.

Em discussão o projeto, na parte vetada.

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário um pequeno histórico, face ao dispositivo vetado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O Senado Federal aprovou, por unanimidade, Sr. Presidente, o crédito suplementar Cr$ 4.717.500.000,00.

Esse crédito, examinado na Comissão do Distrito Federal, recebeu, também, dessa Comissão, a sua aprovação por unanimidade.

Examinando a matéria da Comissão, apresentei a seguinte emenda, e chamo a atenção do Senado para a quantia, face aos 4 bilhões de cruzeiros, aprovados:

> Art. 5º Dos recursos consignados no art. 2º será destinada quantia não excedente de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) ao pagamento de despesas com a concessão de abono especial de fim de ano aos funcionários do Distrito Federal.
>
> Parágrafo único. O Governador regulamentará em decreto o disposto no presente artigo, notadamente no que tange à forma de concessão do abono e as categorias que farão jus ao mesmo.

Veja, Sr. Presidente, de uma quantia de mais de quatro bilhões de cruzeiros nós destinamos — permita-me V. Exª, mais uma vez esta expressão — uma migalha de nove milhões de cruzeiros, Sr. Presidente, que deveria ser distribuída como abono e a critério do governador visando, evidentemente, as categorias menos aquinhoadas dos servidores do Distrito Federal. E, evidentemente, essa quantia poderia ser dada em espécie, ou mesmo através de outra forma que o governador examinaria.

E mais sério ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu já disse isto aqui uma vez, permita-me este parênteses. Estou falando, e pouca gente prestando atenção. E sabe por quê, Sr. Presidente? Porque esta cidade não tem representação política, esta cidade não tem aqui, como teve hoje à tarde, a pressão dos Municípios e dos Estados, não teve aqui a pressão dos Ministros de Estado, de governadores telefonando aos nossos gabinetes. Esta é uma cidade desamparada. Então, quando um Senador por Minas Gerais pede a atenção do Senado para a rejeição desse veto do Senhor Presidente da República, o que estamos notando é exatamente isto: o Senado Federal não se importa, porque os Srs. Senadores aqui possivelmente não vão obter votos do Distrito Federal, tanto faz rejeitar ou aprovar o veto do Senhor Presidente da República, tanto faz examinar ou deixar de examinar as coisas referentes ao Distrito Federal. E é exatamente lamentável, Sr. Presidente. E eu vejo o nobre Líder do Partido Popular aqui, na minha frente. Hoje à tarde foi feito um acordo entre as lideranças que permitiu a aprovação de 19 projetos, mas a pergunta que já deixo aqui, para existir no final, é se as lideranças farão também acordo neste instante, para beneficiar o Distrito Federal? Farão elas o acordo, como tem acontecido no Congresso Nacional, Sr. Presidente, acordo de liderança para rejeitar o veto do Senhor Presidente da República? Porque, Sr. Presidente, muitos vetos já foram rejeitados no Congresso Nacional, apenas por acordos das lideranças. E é evidente que, se nós formos exigir aqui o *quorum* especial, dificilmente nós vamos alcançar o *quorum* para rejeitar o veto do Senhor Presidente da República.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Primeiro, para posicionar o PP no veto presidencial. V. Exª é testemunha do nosso empenho na Comissão do Distrito Federal, a qual comparecemos como membro suplente, mas exatamente para exprimir a nossa administração pela circunstância desse veto ter sido absolutamente sem fundamento, sem fundamento inclusive da própria lógica governamental, que espalha, nos órgãos de comunicação deste País, que tem primordial interesse no problema salarial brasileiro. Veja V. Exª a incoerência: o Governo premia aqueles que têm uma ascensão funcional na empresa privada ou pública com o arrocho da lei salarial que aí vem, sob a alegação de que é preciso distribuir melhor os salários, e ao mesmo tempo veta um artigo que não permitirá mais uma distribuição de um abono de emergência aos funcionários menos qualificados, da Administração do Distrito Federal. O Governo é incoerente em tudo, até nisso. Sabe V. Exª que eu digo até em nome dos Partidos das Oposições — ouso até dizer isto — que as Lideranças das Oposições estarão absolutamente dispostas a que o Congresso Nacional faça justiça, derrubando o veto presidencial.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Obrigado Líder Gilvan Rocha e dou o meu testemunho da sua luta na Comissão do Distrito Federal. E até é preciso que se diga, nobre Senador Gilvan Rocha, a presença mais constante neste caso é do Partido Popular. Tenho que fazer justiça ao Partido que V. Exª lidera nesta Casa, com muito brilho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores — Sr. Presidente, V. Exª me desculpe porque às vezes tenho que falar Sr. Presidente porque V. Exª está prestando atenção e se eu falar Srs. Senadores nem todos estão prestando atenção — V. Exª então me permita que eu diga sempre Sr. Presidente.

Eu vejo que chegou ao Plenário, neste instante, o nobre Líder da Maioria que, Sr. Presidente, dentro em breve estará sentado na cadeira de V. Exª Então vai sentir, nós outros aqui na planície — S. Exª que não vive nunca na planície, porque é o grande Líder do Partido do Governo —, S. Exª então terá oportunidade dessa sua cadeira.

O Senador Jarbas Passarinho, ao que parece Sr. Presidente, está querendo levar na brincadeira o que eu estou falando, mas eu não vou me desviar do assunto. S. Exª possivelmente tem outros assuntos sérios e este talvez não seja um assunto sério para S. Exª

Mas, Sr. Presidente, eu quero me referir e chamar a atenção do Senado. Esta Emenda só foi colocada nesse crédito suplementar, isto porque é importante que o Senado saiba, e aí sim eu me dirijo agora à nobre Maioria dessa Casa.

Esta emenda, por exemplo, Senador Benedito Ferreira, só foi colocada aqui depois de examinada pela assessoria do Sr. Governador Aimé Lamaison, e ela foi aprovada por essa assessoria.

E eu quero destacar aqui, Sr. Presidente, como homem da Oposição, o caráter social do Governador. S. Exª entendeu que realmente, se permitindo dar esse crédito de nove milhões, ele teria talvez uma largueza maior para conceder mais ao funcionalismo do Distrito Federal.

Eu tenho que prestar, aqui, neste instante, a minha homenagem ao Sr. Governador do Distrito Federal que teve esse alcance social, que os conselheiros do Senhor Presidente da República não tiveram. O Partido que se diz o maior Partido hoje do Brasil, não mais o maior Partido do Ocidente, com esse veto na área social ele chegará, possivelmente, em 1982, como o menor Partido do Brasil.

Sr. Presidente, lembrando então ao Senado Federal que esta emenda foi colocada aqui sob um acordo de cavalheiros.

Passo agora, Sr. Presidente, a examinar seu caráter técnico, o veto do Senhor Presidente da República.

Ele diz que o dispositivo vetado se baseia no art. 57 da Constituição Federal. Sr. Presidente, o que é que diz o art. 57 da Constituição Federal?

> Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:
>
> I — disponham sobre matéria financeira;
>
> II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;
>
> III — fixem ou modifiquem os efetivos das forças armadas;
>
> IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios;

Chamo a atenção para o que diz o parágrafo único: "Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista". O que quer dizer? Poderiam ser feitas emendas. E esta emenda, ao contrário, ela não aumenta a despesa prevista, ela apenas pretendeu realocar recursos. Pretendeu-se, Sr. Presidente — repito — realocar recursos dentro de um crédito de mais de 4 bilhões de cruzeiros.

Portanto, Sr. Presidente, no aspecto do acordo já não resistiria ao Senhor Presidente da República o direito de vetar, no seu aspecto técnico, a nossa Constituição é clara, Sr. Presidente.

Mas é interessante que S. Exª, que se ateve ao dispositivo constitucional quando interessou a ele, vetou, mas ele esqueceu que, por exemplo, desse crédito suplementar, o seu art. 3º, este sim é inconstitucional. Ele diz o seguinte:

> Art. 3º Mediante expedição de Decreto, o Governo do Distrito Federal fica autorizado a incorporar ao seu Orçamento, aprovado pela Lei nº 6.737, de 5 de dezembro de 1979, os créditos suplementares concedidos pela União, no corrente exercício, respeitados os valores e a destinação programática.

Aí sim. Se nós formos verificar a Constituição é que nós poderíamos abrir um crédito limitado, porque a Constituição é clara quando diz que tem que se abrir um crédito limitado. Mas esse artigo não interessou ao Senhor Presidente da República vetar. E por que não interessou? Porque interessava, como interessa ao Distrito Federal, a manutenção desse artigo.

Sr. Presidente, creio que examinado no seu aspecto técnico, no seu aspecto eu não digo moral, mas no aspecto do acordo, o Senado já está capacitado a rejeitar este veto.

E reafirmo, Sr. Presidente, as minhas palavras iniciais: a esperança um dia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nós, Senadores de outros Estados, que aqui representamos o nosso povo na sua regionalidade, possamos deixar de apreciar as coisas atinentes ao Distrito Federal. Nós não temos estrutura, nós não estamos aptos a examinar e legislar para o Distrito Federal.

Ainda ontem, em Taguatinga, atendendo a convite do Rotary Club e de outras organizações daquela cidade-satélite, pude, durante duas horas, ouvir os queixumes daquela cidade-satélite, maior do que todas as cidades de Minas gerais, à exceção da capital, maior, inclusive, do que a minha cidade de Juiz de Fora, no seu aspecto demográfico, a cidade-satélite de Taguatinga. Veja, Sr. Presidente, de 722 Municípios do meu Estado, ela é maior do que 721 Municípios. E essa cidade não tem seus representantes aqui no Congresso Nacional, não tem uma Assembléia Legislativa. E eu poderia dizer foi mesmo de Sobradinho, Guará e Brazlândia, talvez cidades-satélites desconhecidas pelo Senado Federal.

Fica aqui, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu apelo, para que nesta noite o Senado Federal dê uma demonstração de independência, mas, sobretudo, de carinho ao funcionamento do Distrito Federal, neste pequeno recurso, mas que já é uma porta aberta para o futuro, e rejeite, como nós esperamos, no seu aspecto social, o veto de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Continua em discussão a parte vetada do projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

A matéria vetada exige, para sua aprovação, voto favorável de 2/3 da composição da Casa. A votação, portanto, far-se-á pelo processo nominal, utilizando-se o registro eletrônico dos votos.

Em votação o art. 5º e seu parágrafo único.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)— Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerando que no Congresso Nacional — e se V. Exª solicitar a colaboração daqueles que dirigem o nosso computador, há de verificar que, através de acordo das Lideranças, alguns vetos já foram rejeitados — então, neste instante, eu faço um apelo ao Líder do Governo, ao homem que em março vai dirigir o Senado Federal, o eminente nobre Senador Jarbas Passsarinho, ao Líder do Partido Popular, Senador Gilvan Rocha, e ao Líder Senador Paulo Brossard, para que eles, com as suas Lideranças, seu espírito público, possam permitir a rejeição deste veto, através de acordos das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — a Presidência solicita das Lideranças a informação se haverá ou não acordo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mais um argumento a V. Exª: há poucos dias, nesta Casa, o Senado votou modificações de uma Lei Complementar, pelo mesmo processo, o simples acordo das Lideranças. A Lei Complementar, como V. Exª sabe axigiria *quorum* especial para votação. V. Exª pode compulsar os nossos Anais, e há de verificar que há 5 ou 6 dias atrás, o Senado também, pelo mesmo processo de acordo das Lideranças, aprovou modificações de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Não tendo havido manifestação das Lideranças, solicito o voto do Sr. Líder Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — O meu voto é Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Líder Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Líder Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento da Mesa, para que pudesse votar com absoluta consciência.

O voto sim significa votar a favor ou contra?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Paptista) — Significa aprovação da matéria vetada.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Voto SIM

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. Presidente (Lourival Baptista) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pedi a manifestação, através de V. Exª, dos Líderes, para um acordo. Lembrei a V. Exª dois aspectos: o primeiro, que no Congresso Nacional, por acordo de Lideranças, vetos já foram rejeitados. A eminente Diretora da Casa há de se recordar desses aspetos, pode até assessorar V. Exª

Segundo: este Senado, Sr. Presidente, — sinceramente, o nobre Líder Jarbas Passarinho vai me perdoar — este Senado, há poucos dias, votou modificações na Lei Complementar pelo simples voto das Lideranças. E eu me recordo, Sr. Presidente, tão logo a votação foi terminada e o projeto dado como aprovado, eu me levantei e esclareci isso, que estranhava o voto de uma lei complementar através de votos das Lideranças, simplesmente.

Veja, Sr. Presidente, que eu tenho dito à minha Bancada, mas eu às vezes não sou atendido pela minha Bancada e nem compreendido pelo meu Líder; eu já estou cansado. A Oposição, ainda nesta tarde, faz acordo com o Governo, aprova vários projetos. Não quero nem entrar no mérito deles, mas nesta hora não há acordo com a Oposição. É por isso que às vezes eu digo ao Senador Paulo Brossard, e contesto a sua posição de fazer acordos, porque quando interessa ao Governo, nós fazemos o acordo; mas, quando não interessa ao Governo fazer acordo conosco, o acordo não sai. É por isso o nosso desencanto e a nossa posição, às vezes, contrária à da nossa Bancada e, sobretudo, contrária, com o maior respeito, ao meu Líder. Quando ao Governo interessa, eles vêm, conversam, falam ao nosso pé de ouvido, e nós vamos nessa conversa; e aprovamos, como aprovamos hoje aqui. Agora, não; não interessa o acordo. Sabemos que não vamos ter aqui 44 Senadores, Sr. Presidente.

V. Exª me desculpe a maneira até talvez grosseira, rude ou alta como estou falando aqui no Senado Federal, mas há esse desencanto, esse desalento.

Chegamos aqui em 1975, Sr. Presidente, e estamos aprendendo, mas, lamentavelmente, as oposições brasileiras não aprendem. E é por isso que se tem casuísmo neste País; é por isso que já se disse, aqui dessa Tribuna, uma vez, que só no ano 2000 vamos chegar ao Governo. É verdade, Sr. Presidente; é porque temos boa fé, acreditamos nos homens, acreditamos no acordo, acreditamos no diálogo, num acordo, como eu fiz esse, Sr. Presidente, da Assessoria do Sr. Governador. Se não tivesse feito, esse projeto não teria passado, como passou, na Comissão do Distrito Federal e nem aqui no Plenário do Senado. Houve a minha boa fé para aprovar mais de 4 bilhões. V. Exª não precisa ser matemático; bastaria um pequeno cálculo aritmético para verificar, em 4 bilhões, o que significam 9 milhões.

Lamento, Sr. Presidente, a atitude do nobre Líder do Governo, pedindo a votação nominal. É mais uma lição que nós outros aprendemos aqui. A única coisa que lamento é que não seja Líder da minha Bancada, para não permitir, como se fez nesta tarde, acordos quando não há reciprocidade. Não é questão de justiça; é justiça com um pouquinho de eqüidade; é aquilo que aprendemos nos bancos escolares; justiça com eqüidade significa um pouco de boa vontade. E essa boa vontade jamais temos encontrado — não digo por todos os Senadores do Governo — mas, neste instante, do nobre Líder do Governo.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Antes de dar a palavra ao eminente Líder, Senador Jarbas Passarinho, eu desejava dizer ao eminente Senador Itamar Franco que, em veto, a votação é nominal, e tem que ser verificado o *quorum*. Pedi, aqui, à Diretora da Mesa para me dar...

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Em Lei Complementar também, Sr. Presidente, e não houve.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Quando há acordo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Mas, pedi foi o acordo, Sr. Presidente, e não houve.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Não houve, os Líderes não se manifestaram.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, V. Exª não tem a mínima culpa, com o maior respeito, é que não houve o acordo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao eminente Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Líder da Maioria. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mais do que habitualmen-

te, eu me esforçarei por não ter, no que vou dizer, qualquer frase, sequer, de natureza polêmica.

Já reconheci, aqui, nesta Casa, exatamente em reunião da Comissão do Distrito Federal, na presença do nobre Senador Itamar Franco, que cabia razão a S. Exª, quando estranhava como matéria votada no Senado Federal, no âmbito de atribuição pertinente exclusivamente ao Senado, com a assessoria do Governo do Distrito Federal, de acordo com a proposta feita pela Oposição, fosse objeto posterior de veto. Como Líder do Governo, interessei-me pelo assunto e não só debati a matéria na Comissão do Distrito Federal, quando se preparava para analisar o veto, como procurei saber, com o próprio Presidente da República e sua Assessoria imediata no Planalto, as razões que teriam levado Sua Excelência a vetar a matéria, mesmo acordada com o Partido da Maioria, aqui, nesta Casa.

O que se passa, Sr. Presidente, é que foi pedido um destaque, na verba global de 4 milhões e 717 mil e fração, para que cerca de 9 milhões fossem dados a funcionários do Estado. E o Presidente da República, que é o último juiz em matéria de sanção ou não de projetos de lei que se transformariam em lei apenas se sancionados ou promulgados, no caso de negada a sanção, chegou à conclusão da inexeqüibilidade desta proposta, 9 milhões de cruzeiros para serem distribuídos entre os funcionários do Distrito Federal. A que título e sob que forma? Se fossem dados a todos os funcionários, evidentemente seria uma ninharia a cada um. Dado de maneira, através de média ponderada, qual seria a sustentação constitucional que teria o Governo para fazê-lo? Chamar média 10 para aqueles que ganham entre um e três salários e, a partir daí, os que ganham dois ou um, os que ganham salário acima, o que seria uma solução inteiramente arbitrária e inexeqüível, razão que levou o Senhor Presidente da República a vetar parcialmente o projeto.

Estas explicações foram dadas. Infelizmente, o Senador Itamar Franco não as aceita, porque sustenta o seu ponto de vista com a maior veemência.

A minha presença na Casa, Sr. Presidente, era no sentido de exatamente fazer o que não consegui com S. Exª Pretendia, através do voto "sim", que é o voto contrário ao veto, dar uma demonstração simbólica de que, mesmo como Líder do Governo, eu estaria aqui, prestando uma homenagem a um companheiro que, no decorrer do debate e da discussão do projeto, tinha conseguido, tinha logrado obter essa emenda. Era apenas um gesto simbólico, mas eu me convenci das razões do veto, me convenci exatamente pelas formas as quais estou explicando aqui. O Presidente admite que a inexeqüibilidade torna, numa das prerrogativas do Presidente, aplicável o veto naquilo que significa contrário ao interesse público. Eu não poderia, evidentemente, concordar com uma votação simbólica, porque ela me colocaria, numa posição de Líder, arrastando toda a minha bancada para uma posição que eu queria tomar pessoalmente, ainda que Líder seja. Então, não é possível participar de uma concordância para essa votação. Razão pela qual, eu pretendia, Sr. Presidente, ao enunciar meu voto a V. Exª, fazê-lo em homenagem ao Senador Itamar Franco. Mas noto que, infelizmente, o julgamento de S. Exª a respeito do comportamento da Maioria é muito severo, sobretudo em termos de palavra, de confiança e de credibilidade, com o que, evidentemente, não posso concordar. Já tive um momento, nesta Casa, que me custou bastante caro, e aqui a testemunha do Senador Affonso Camargo, que sempre chamei à colação, quando trato da matéria, quando tratamos de um projeto de lei de sublegenda, e me vi em dificuldades grandes, quando, depois de, como Líder da Maioria no Senado, junto com o Líder da Maioria na Câmara, ter concordado com o projeto, ver esse projeto parcialmente vetado pelo Presidente da República. Numa sessão dramática do Congresso, das várias sessões dramáticas do Congresso Nacional, tive oportunidade de contestar o Deputado Herbert Levy, que, em seguida, muito corretamente, corrigiu a colocação anterior, porque, em nenhum momento, eu declarei a qualquer dos companheiros, na ocasião, que eu assegurava a posição do Senhor Presidente da República. Mas a todos eles dou razão, quando supõem que, tendo havido um acordo com o Líder, está praticamente implícita a aceitação também do Senhor Presidente da República. Ora, esta colocação me vacinou. De modo que eu não cairia mais na temeridade de fazer qualquer acordo de base congressual que não tivesse, de minha parte, a garantia de que o Presidente respeitaria esse acordo. E, a partir daí, a minha posição nunca reincidiu naquela anterior. Razão pela qual eu não tomei conhecimento do acordo feito na Comissão do Distrito Federal, e o argumento de que a Comissão do Distrito Federal poderia ter, naquele instante, maioria contrária ao Governo não significa, evidentemente, que o Plenário acompanhasse essa maioria, até porque, é importante que se diga, no último dia dos nossos trabalhos nesta Casa, que, em nenhum momento, eu pretendi modificar a constituição das comissões permanentes, em algumas das quais fiquei em minoria. Em três comissões, está me dizendo o meu Vice-Líder das comissões, que é o Senador Jutahy Magalhães, numa delas, com a Presidência dada ao Senador Alberto Silva, que recebeu a Presidência como membro do PDS, e noutra, a Presidência dada ao Senador Lázaro Barboza, por motivos que todos conhecemos, que não teve a sua posição alterada. S. Exª recebeu de mim a afirmativa de que nos sentiríamos honrados, se S. Exª permanecesse na Presidência da Comissão do Distrito Federal, Vice-Presidente que era, e, até o último dia de trabalho, S. Exª é Presidente. Então, acho que agi com a maior lisura. O que não posso, evidentemente, é derrotar, por consenso, por votação simbólica com o Líder da Oposição, um veto que considero ter fundamentação, embora a tramitação do projeto, na Casa, tivesse sido marcada por um acordo, que, no meu entender, foi feito de maneira pouco pensada, impensada e não cabalmente estudada.

Razão pela qual, Sr. Presidente, neste momento, para que não paire mais dúvida nenhuma a respeito da minha posição pessoal, eu abdico do que pretendi fazer e vejo que é impossível fazer. O Líder é um ser naturalmente unificado, ele não pode ser dissociado; os meus pensamentos pessoais não podem se sobrepor às decisões do Governo, que devo cumprir. A minha homenagem que pretendia prestar, infelizmente nela não prosseguirei. A votação minha, como Líder, passará, a partir deste instante, a ser não. (Muito bem!)

O Sr. Alexandre Costa (PDS — MA) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, é obvio que não existem 44 Senadores, o que constitui 2/3 para votação do veto. De maneira que, no meu modo de ver, a matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — É evidente que não tem, em plenário, 44 Srs. Senadores, que seriam 2/3. A votação do projeto do veto fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 609/80, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1980 (nº 3.587/80, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências.

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES NºS 1.363 E 1.364, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1980 (nº 3.587-B, na origem), que "dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências".

PARECER Nº 1.363, DE 1980
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Bernardino Viana

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, da Constituição, vem agora a exame desta Casa, após ter sido apreciado e emendado na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei objetivando dispor sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dando outras providências.

A proposição, ao ser enviada à Câmara dos Deputados, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que "em face da evolução jurisprudencial revelada por decisões do Egrégio Tribunal de Contas da União, têm surgido pretensões generalizadas no sentido de ser computado, para efeito de deferimento da gratificação adicional por tempo de serviço, o prestado na qualidade de extranumerário, diarista ou tarefeiro, ou pago à conta de dotações globais por pessoal que adquiriu a condição de funcionário público.

Reforça essas pretensões o fato de já ter sido considerado, para efeito de concessão da gratificação adicional, o tempo de serviço prestado, sob o regi-

me da Legislação Trabalhista, por quem veio a adquirir a qualidade de funcionário".

A proposição, declinada em três artigos, estabelece que o servidor regido pela Lei nº 1.711, de 1952, terá computado, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado na qualidade de extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como o retribuído à conta de dotação global, desde que legalmente considerado para aposentadoria e disponibilidade.

Estabelece, igualmente, que os efeitos financeiros, decorrentes da proposição, vigorarão a partir da sua vigência.

Emenda de Redação lhe foi oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e aceita pelo Plenário, visando a identificar a proposição não só com a legislação e jurisprudência em vigor, mas, também, com os objetivos colimados, ou seja, o reconhecimento do tempo de serviço prestado como extranumerário, diarista, tarefeiro ou à conta de dotações globais, para fins de concessão de benefícios inerentes ao regime jurídico dos funcionários públicos federais.

Considerando que a matéria é de competência exclusiva do Presidente da República, nos termos do art. 57 da Constituição, e que o tempo de serviço em questão deva ser contado para todos os efeitos legais, sob pena de se configurar uma contradição entre o que dispõem os arts. 146 e 268 da Lei nº 1.711, de 1952, somos, no âmbito desta Comissão, *pela aprovação do Projeto*, vez que a proposição enseja dar pleno vigor ao disposto no art. 268, da Lei nº 1.711, de 1952, mandando contar para todos os efeitos legais o tempo de serviço prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma do pagamento.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1980. — **Raimundo Parente**, Presidente, em exercício — **Bernardino Viana**, Relator — **Aderbal Jurema** — **Orestes Quércia.**

PARECER Nº 1.364, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Amaral Peixoto

O projeto de lei em tela, de iniciativa do Poder Executivo tem por escopo estender aos servidores públicos a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerários, diaristas, tarefeiros e pelo pessoal pago à conta de dotação global.

Submetida a matéria à consideração das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças da Câmara dos Deputados, concluíram aqueles órgãos técnicos pela aprovação da medida na forma das emendas apresentadas.

O Plenário daquela Casa aprovou o texto original do projeto, cabendo ao Senado Federal o reexame da proposição.

Cinge-se a sugestão em atribuir aos servidores públicos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis — Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — o direito à contagem, para todos os efeitos, do tempo de serviço prestado como diarista, extranumerário, tarefeiro e pelo pessoal retribuído à conta de dotação global.

A Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, afirmada pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, justifica a providência trazendo a lume a posição da jurisprudência adotada pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal Federal de Recursos, que passou a reconhecer o direito à percepção da gratificação adicional com base em tempo de serviço prestado à administração pública, independentemente do regime jurídico.

É inquestionável o alcance da medida proposta no sentido de vir a dispensar justo tratamento aos servidores públicos não regidos pela lei estatutária.

Como, de resto, consigna o Egrégio Tribunal de Contas da União, o serviço prestado por extranumerários, diaristas, tarefeiros ou pessoal celetista não pode ser considerado menos efetivo ou público do que aquele prestado pelo fuicionário estatutário.

A distinção do regime não desnatura o aspecto público do serviço executado.

O avanço jurisprudencial é fator de modificação da ordem jurídica, na medida em que disso se ressente o fato social.

A nosso ver inexiste óbice que se possa antepor à proposição, cuja iniciativa acha-se prevista no item V do art. 57 da Constituição Federal.

Os benefícios que o texto ora em análise encerra para a laboriosa classe dos servidores públicos levam-nos a opinar pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 76/80.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Teotônio Vilela** — **Jorge Kalume** — **José Guiomard** — **Jutahy Magalhães** — **Martins Filho** — **Vicente Vuolo** — **Raimundo Parente.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1980
(Nº 3.587/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como, pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao servidor regido pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, será computado, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado na qualidade de extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como o retribuído à conta de dotação global, desde que legalmente considerado para aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta lei vigorarão a partir de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 610/80, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 95, de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1980, da Comissão Diretora, que regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre o projeto e as emendas, e Diretora sobre as emendas).

Solicito ao nobre Senador Almir Pinto o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de autoria da douta Comissão Diretora da Casa, o Projeto de resolução sob exame regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, aplicando, no âmbito da Casa, os princípios constantes do Decreto nº 84.669/80.

2. Na Justificação, após referir que os institutos da Ascensão e da Progressão Funcionais e do Aumento por mérito, criados pela Lei nº 5.645/70 e regulamentados por vários Decretos são, finalmente, incorporados e aperfeiçoados pelo Decreto nº 84.669/80, e que, no âmbito da Casa, a Resolução nº 25/79 consubstanciou os postulados da nova tendência, aduz-se que o presente Projeto "reflete o interesse da atual Comissão Diretora em manter uma legislação de pessoal atualizada, através de um regulamento com normas simples, de fácil aplicação..." Foi elaborado por Grupo de Trabalho criado pelo Senhor Primeiro-Secretário, o qual, "entre outras providências, buscou contacto com o corpo de técnicos do DASP, com o objetivo de conhecer os reais propósitos e fundamentos que orientaram a filosofia do sistema recém-implantado, no âmbito do Poder Executivo, e adaptá-lo à realidade de nossa Administração".

3. O Projeto contém 63 (sessenta e três) artigos, agrupados em 5 (cinco) capítulos. O capítulo I trata da Progressão Vertical, o capítulo II versa sobre a Progressão Horizontal, o Capítulo III disciplina a Progressão Funcional de uma para outra Categoria dentro do mesmo Grupo, o Capítulo IV é sobre a Ascensão Funcional e o Capituilo V contém as Disposições Transitórias e Finais.

4. Sob o aspecto constitucional, a Proposição desmerece reparos. Compete, com efeito, a cada uma das Casas "dispor sobre sua organização... e provimento de cargos de seus serviços" (art. 30 da Constituição).

Por outro lado, respeitado está o princípio constitucional segundo o qual "aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União e dos Estados, e aos das Câmaras Municipais, *os sistemas de classificação* e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo" (art. 108, § 1º, da Constituição. Grifos nossos).

A Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, por sua vez, dispõe em seu art. 15 que, "para efeito do disposto no artigo 108, § 1º, da Constituição, *as diretrizes estabelecidas nesta lei,* inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, *se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo,* do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal" (grifos nossos). Essa mesma lei prevê que "a ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo".

Em obediência a essas diretrizes jurídico-constitucionais, o Projeto sob exame transpõe para o âmbito da Casa, com as necessárias adaptações, os princípios constantes do Decreto nº 84.669/80.

5. Sob o aspecto técnico-redacional, o Projeto apresenta várias imprecisões, repetições e impropriedades. Assim, por exemplo, reza o art. 1º: "Aos servidores do Senado Federal, incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e legislação complementar específica, aplicar-se-ão os institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, observadas as normas constantes desta Resolução." Ora, esses institutos já estão aplicados aos Servidores da Casa pela Resolução nº 2.579, implicando o Projeto sob exame apenas em alteração de sua sistemática, de acordo com o paradigma estabelecido pelo Decreto nº 84.669/80. Passa, dessarte, o art. 1º à seguinte redação: "Art. 1º — Os sistemas de Ascensão Funcional, Progressão Funcional, aplicados aos servidores do Senado Federal pela Resolução nº 25, de 1979, passam a observar as normas constantes desta Resolução." Oferecemos, por essa razão, ao final, Emenda Substitutiva completa, respeitadas as linhas-mestras substantivas da Proposição.

6. No que tange ao mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), tendo examinado os dispositivos todos da Proposição, nada encontramos que enseje restrições. Pelo que, e dado tratar-se de matéria do maior interesse para o funcionalismo da Casa, em seus legítimos anseios de estar regido por normas sábias e eqüitativas de ascensão e avaliação de méritos, reputamos o Projeto digno de aprovação, por oportuno e conveniente.

7. Ao Projeto, no prazo regimental, foram apresentadas 3 (três) emendas.

A Emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador José Lins, pretende suprimir o item VII do art. 5º e o item XI do § 2º do art. 32, eliminando o fator "prole mais numerosa" como último critério de desempate na classificação para a Progressão Vertical (art. 5º, § 1º, item VII) ou para a classificação dos servidores dentro da Categoria Funcional (art. 32, § 2º, item IX). Na Justificação, alega o Autor que esse instituto leva os menos informados e de renda mais baixa a procurarem elevação de *status* no Serviço Público através do aumento de filhos.

7.1. Embora não vejamos qualquer óbice de natureza jurídico-constitucional à Emenda, ela nos parece inconveniente. Antes de mais nada, o fator número de filhos, nas duas hipóteses apontadas, entra como último critério de desempate. Além do mais, afigura-se excessivo ver nesse dispositivo um grande estímulo a prole numerosa. E, se o fosse, seria válido. Afinal, o homem é a maior riqueza de qualquer País. E se é certo que se devem difundir os sãos princípios da paternidade responsável, não é menos certo que a decisão sobre o número de filhos competindo aos pais e não ao Estado, qualquer política demográfica, para ser inteligente e legítima, deverá prever amparos especiais aos cidadãos de prole numerosa.

O Brasil, aliás, não deve perder de vista, para não imitá-los, exemplos como os da França, Alemanha e, a se manter a tendência atual, também dos Estados Unidos, países que já se defrontam com o espectro inquietante do envelhecimento da população e da recessão demográfica, com maior índice de mortalidade que de natalidade.

O problema não está, como dizia Paulo VI, em eliminar os comensais, mas em fazer chegar o pão à mesa do pobre.

7.2. A Emenda nº 2, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, insere no art. 10 novo item que determina a publicação, entre outros levantamentos, da relação das Categorias e respectivas classes, com o número de servidores que poderão ser beneficiados com a aplicação do item II do art. 13, com esclarecimentos sobre os fatores que determinaram a escolha. Na Justificação, alega o Autor que, com essa publicação, ficarão os servidores informados dos motivos que determinaram o seu beneficiamento, ou não, pela Progressão Vertical.

Embora não contenha qualquer problema de ordem constitucional, a Emenda labora em equívoco, pois o item II do art. 13 do Projeto se refere a Servidor em condições de ser elevado à classe superior à que pertença, por Progressão Vertical, "levando, para a nova Classe, o respectivo cargo ou emprego, observado o limite da lotação da Classe, fixado nesta Resolução".

Essa deverá ser hipótese excepcional, por sua própria natureza, não se podendo, ademais, falar em "escolha", que, por suposto, ainda não terá havido. Ademais, essa espécie de progressão, quando ocorrer, não será resultado de escolha, mas da verificação de pressupostos objetivos.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda.

7.3. A Emenda nº 3, de autoria do ilustre Senador José Lins, acrescenta parágrafo ao art. 10, *verbis:* "§ 1º. O tempo de serviço previsto no item II deste artigo será computado em períodos corridos, sendo interrompido exclusivamente nos casos de afastamento previsto no artigo 6º desta Resolução". Na Justificação, alega o Autor que a Emenda visa a preencher lacuna existente no Projeto, que estabelece critérios para apuração do interstício, mas não o faz em relação ao tempo de serviço nas suas diversas modalidades..."

Sob o aspecto constitucional, nenhum reparo a fazer à Emenda.

Ocorre que, a adotar-se a Emenda, quebrar-se-ia a sistemática geral de cômputo de tempo de serviço, que não é objeto, específico desta Resolução, estando disciplinada no Regulamento Administrativo da Casa.

Isso posto, opinamos pela rejeição da Emenda, por inconveniente.

8. *Em conclusão,* opinamos, quanto ao Projeto, por sua aprovação, por constitucional, jurídico e, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), oportuno e conveniente, na forma da Emenda Substitutiva seguinte, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, e 3, por inconvenientes, quanto ao mérito.

Emenda nº 4—CCJ
(Substitutiva)

EMENDA Nº 1 — CCJ

Regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Os sistemas de Ascensão Funcional e Progressão Funcional, aplicados aos servidores do Senado Federal pela Resolução nº 25, de 1979, passam a observar as normas constantes desta Resolução.

Art. 2º A Progressão Funcional consiste na movimentação do servidor da Referência em que se encontra para a imediatamente superior, em conseqüência da execução das seguintes formas:

I — Progressão Horizontal — quando dentro da mesma Classe;

II — Progressão Vertical — quando para a classe diversa da mesma Categoria;

III — Progressão Especial — quando para a classe inicial de outra Categoria do mesmo Grupo.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nos itens I e II deste artigo, o cômputo do interstício começará, na hipótese de nomeação ou admissão, a partir do primeiro dia do mês de julho ou de janeiro subseqüente a entrada em exercício.

Capítulo II
Da Progressão Horizontal

Seção I
Disposições Gerais

Art. 3º A Progressão Horizontal consiste na movimentação do servidor da Referência em que se encontra para a imediatamente superior na mesma classe.

Parágrafo único. Concorrerão à Progressão de que trata este artigo, no correspondente Quadro ou Tabela, os servidores integrantes respectivamente do Quadro Permanente e da Tabela Permanente.

Art. 4º A Progressão Horizontal far-se-á nos percentuais de 50% (cinqüenta por cento) por merecimento e 50% (cinqüenta por cento) por antigüidade.

§ 1º Verificando-se número fracionário na execução do disposto neste artigo, far-se-á arrendondamento em favor do Conceito 1 (merecimento).

§ 2º Os percentuais referidos no *caput* deste artigo incidirão no total de servidores concorrentes, ocupantes de cargos ou empregos de cada Categoria Funcional.

Art. 5º A Progressão Horizontal decorrerá de avaliação de desempenho, expressa em conceitos que determinarão o interstício a ser cumprido pelo servidor.

Parágrafo único. O interstício a que se refere este artigo será de 12 (doze) meses, para os avaliados com o Conceito 1 (merecimento) e de 18 (dezoito) meses para os avaliados com o Conceito 2 (antigüidade).

Art. 6º O cômputo de cada interstício para efeito de Progressão Horizontal, começará a partir do primeiro dia do mês de julho ou de janeiro, conforme o Conceito aplicado.

Art. 7º O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos de afastamento do exercício do cargo ou do emprego em decorrência de:

I — licença com perda do vencimento;

II — suspensão disciplinar ou preventiva;

III — suspensão de contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;

IV — condenação pela Justiça Comum, a pena que não implique em perda da função pública.

§ 1º Consideram-se períodos corridos, para os fins deste artigo, os contados de data a data, sem qualquer dedução no respectivo cômputo.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do servidor, na hipótese do item II deste artigo, quando, no primeiro caso ali considerado, ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada e, no segundo, verificar-se que a pena imposta não foi mais grave do que a de repreensão.

§ 3º Nos casos de interrupção relacionados no *caput* deste artigo, com exceção da hipótese prevista no seu § 2º, será reiniciada a contagem, para efeito de completar o interstício decorrente da avaliação de desempenho que precedeu o afastamento, a partir do primeiro dia de julho ou de janeiro subseqüente à assunção do exercício.

Art. 8º A Subsecretaria de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim de Pessoal, até o último dia do mês de abril de cada ano:

I — relação dos servidores avaliados com o Conceito 1 (merecimento);

II — relação dos servidores avaliados com o Conceito 2 (antigüidade);

III — relação dos servidores que não concorrem à Progressão Horizontal, com a indicação do motivo.

Art. 9º O servidor poderá reclamar ao diretor da Subsecretaria de Pessoal, da respectiva classificação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o artigo anterior, devendo a reclamação ser informada dentro de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento pelo órgão de pessoal.

§ 1º Informada a reclamação, na forma deste artigo, a Subsecretaria de Pessoal a encaminhará ao Diretor-Geral, para apreciação do Conselho de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O Conselho de Administração, se julgar procedente a reclamação, determinará, de imediato, a inclusão do nome do reclamante no lugar que lhe compete na lista geral de classificação.

Art. 10. As Progressões Horizontais serão efetivadas mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, até o último dia dos meses de julho e novembro de cada ano, vigorando os seus efeitos, respectivamente, a partir de 1º de julho e 1º de janeiro subseqüentes.

Seção II

Da avaliação de Desempenho

Art. 11. A avaliação de desempenho funcional do servidor, que abrangerá o período anual de 1º de abril a 31 de março, é requisito indispensável à concessão da Progressão Horizontal.

Art. 12. O desempenho funcional será representado pelo resultado dos fatores relacionados na Ficha de Avaliação de Desempenho, tendo em vista:

I — a quantidade e qualidade de trabalho;

II — a iniciativa e cooperação;

III — a assiduidade e pontualidade;

IV — a urbanidade e disciplina; e

V — a antigüidade.

Art. 13. o desempenho funcional será apurado:

I — dos titulares de órgãos diretamente subordinados à Comissão Diretora, pelo Presidente do Senado Federal;

II — dos titulares de Secretarias, Subsecretarias, Serviços e Seções, diretamente subordinados à Diretoria-Geral, pelo Diretor-Geral;

III — dos titulares de Subsecretarias, Serviços e Seções, diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa, à Assessoria, à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Consultoria-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor da Assessoria, pelo Diretor da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e pelo Consultor-Geral, respectivamente;

IV — dos titulares de Serviços e Seções, diretamente subordinados a Subsecretarias, pelos respectivos Diretores de Subsecretarias;

V — dos servidores não compreendidos nas disposições dos itens anteriores:

a) pelo chefe imediato; e

b) pelos respectivos titulares, ou, por delegação destes, pelos correspondentes chefes, na hipótese de lotação em gabinete de Senador.

Parágrafo único. Ocorrendo a movimentação do servidor no período da avaliação de desempenho, de que resulte subordinação direta a outra chefia, ser-lhe-á atribuída avaliação pelo Chefe a que, no mesmo período, esteve subordinado por mais tempo.

Art. 14. Da avaliação de desempenho caberá pedido de reconsideração à própria autoridade avaliadora e, à Comissão Diretora, em grau de recurso.

Art. 15. Ao servidor que, à época da avaliação, estiver afastado do serviço por mais da metade do período, por motivo de acidente em serviço, atacado de doença profissional ou acometido de moléstia grave, devidamente comprovada em inspeção médica, será atribuído o conceito da última avaliação.

Art. 16. Ao Servidor afastado do exercício do cargo ou emprego para o desempenho de mandato eletivo, para prestar serviços a outros órgãos do Poder Público ou para cumprir missões estranhas ao Senado Federal, será atribuído o Conceito 2 (antigüidade), independentemente da avaliação.

Art. 17. Serão dispensados de avaliação, não concorrendo à Progressão, os ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores que não sejam titulares de cargo efetivo, integrante do Quadro Permanente do Senado Federal.

Parágrafo único. Estão igualmente dispensados de avaliação os Servidores posicionados na última referência que integra a estrutura de sua Classe, os quais não poderão concorrer à Progressão Horizontal.

Art. 18. A distribuição da totalidade dos Servidores de cada Categoria Funcional, pelos percentuais estabelecidos no artigo 4º, far-se-á pela ordem decrescente dos pontos obtidos, atribuindo-se o Conceito 1 aos primeiros 50% (cinqüenta por cento) e o Conceito 2 aos 50% (cinqüenta por cento) restantes.

§ 1º Ocorrendo empate na classificação, decorrente da avaliação, este será resolvido em favor do Servidor que haja ingressado no Senado Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos específico para o cargo que ocupe ou de atividade semelhante;

§ 2º Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o Servidor:

a) de melhor aproveitamento na apuração dos itens 1 a 4 da Ficha de Avaliação de Desempenho;

b) de maior tempo na Referência;

c) de maior tempo na Classe;

d) de maior tempo na Categoria Funcional;

e) de maior tempo no Senado Federal;

f) de maior tempo de Serviço Público Federal;

g) de maior tempo de Serviço Público;

h) mais idoso; e

i) de maior prole.

§ 3º Na apuração dos critérios indicados nas letras f e g do § 2º deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

§ 4º Para fins do § 1º deste artigo, considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º da Constituição) o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 19. Na hipótese de haver apenas um Servidor a ser avaliado na Categoria Funcional a que pertença, não serão observados os percentuais, atribuindo-se ao Servidor o Conceito 1 ou 2, conforme obtenha mais de 44 (quarenta e quatro) ou menos de 45 (quarenta e cinco) pontos, na apuração dos itens 1 a 4 da Ficha de Avaliação de Desempenho.

Art. 20. Os Servidores nomeados, admitidos ou que obtiveram Ascensão Funcional, serão avaliados na segunda avaliação que se verificar após a data do exercício, salvo se, na primeira, já possuam o interstício estabelecido nesta Resolução, quando, então, serão avaliados.

Capítulo III

Da Progressão Vertical

Art. 21. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor, situado na última referência de sua Classe para a inicial da Classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional.

Parágrafo único. Só poderá ocorrer Progressão Vertical em vaga originária ou decorrente, não se admitindo sua efetivação em claro de lotação.

Art. 22. Concorrerão à Progressão Vertical, no respectivo Quadro ou Tabela, os servidores integrantes do Quadro Permanente e Tabela Permanente, satisfeitos os seguintes requisitos:

I — interstício;

II — grau de escolaridade, habilitação profissional e formação técnica especializada, exigidos para o desempenho das atribuições da classe a que concorrem.

Art. 23. O interstício para a Progressão Vertical será de 12 (doze) meses.

Art. 24. A classificação, para efeito de Progressão Vertical, será determinada pelo critério de maior tempo na Referência.

§ 1º Verificando-se empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

a) de maior tempo na Classe;
b) de maior tempo na Categoria Funcional;
c) de maior tempo no Senado Federal;
d) de maior tempo no Serviço Público Federal;
e) de maior tempo de Serviço Público;
f) mais idoso; e
g) de maior prole.

§ 2º Na apuração dos critérios indicados nas letras **d** e **e** do § 1º deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

Art. 25. O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos de afastamento do exercício do cargo ou emprego em decorrência de:

I — licença com perda do vencimento;

II — suspensão disciplinar ou preventiva;

III — suspensão de contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;

IV — condenação, pela Justiça Comum, a pena que não implique em perda da função pública;

V — afastamento, com ou sem ônus para o Senado Federal, para prestar serviços não expressamente considerados relevantes pela Comissão Diretora, em outro órgão público, exercer mandato eletivo ou desempenhar missão estranha ao Senado.

VI — viagem ao exterior, sem ônus para o Senado Federal, salvo se em gozo de férias ou licença para tratamento de saúde.

§ 1º Consideram-se períodos corrigidos, para os fins deste artigo, os contados de data a data, sem qualquer dedução no respectivo cômputo.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do servidor, na hipótese do item II deste artigo, quando, no primeiro caso ali considerado, ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada e, no segundo, verificar-se que a pena aplicada não foi mais grave do que a de repreensão.

§ 3º Nos casos de interrupção relacionados no *caput* deste artigo, com exceção da hipótese prevista em seu § 2º, será reiniciada a contagem do interstício a partir do primeiro dia de julho subseqüente à reassunção do exercício.

Art. 26. O cômputo de cada interstício para efeito de Progressão Vertical começará a partir do primeiro dia do mês de julho.

Art. 27. Para efeito de Progressão Vertical, a estrutura das Categorias Funcionais, com vista à fixação da lotação das respectivas Classes, será a seguinte:

I — nas compostas de 2 (duas) Classes:
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 70%

II — nas compostas de 3 (três) Classes, sem Classe Especial:
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 50%

III — nas compostas de 3 (três) Classes:
Classe Especial — 10%
Classe "B" — 35%
Classe "C" — 55%

IV — nas compostas de 4 (quatro) Classes:
Classe Especial — 10%
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 40%

V — nas compostas de 5 (cinco) Classes:
Classe Especial — 10%
Classe "D" — 15%
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 25%
Classe "A" — 30%

§ 1º Os percentuais especificados neste artigo incidirão na lotação fixada para a Categoria Funcional, englobados, para esse efeito, o Quadro Permanente e a Tabela Permanente.

Art. 28. A Subsecretaria do Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, até o último dia do mês de abril, os seguintes levantamentos, para fins de Progressão Vertical:

I — das vagas existentes nas Classes destinadas à Progressão;

II — do tempo de serviço dos servidores concorrentes à Progressão, segundo os critérios estabelecidos no art. 24 desta Resolução;

III — dos servidores classificados à Progressão;

IV — dos servidores que não concorrerem à Progressão, com a indicação do motivo.

Parágrafo único. Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes em 1º de abril de cada ano, prevalecendo, para efeito do item II, a situação existente em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

Art. 29. O servidor poderá reclamar ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal, da respectiva classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação a que se refere o artigo anterior, devendo a reclamação ser informada dentro de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento pelo órgão de pessoal.

§ 1º Informada a reclamação, na forma deste artigo, a Subsecretaria de Pessoal a encaminhará ao Diretor-Geral, para apreciação do Conselho de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O Conselho de Administração, se julgar procedente a reclamação, determinará, de imediato, a inclusão do nome do reclamante no lugar que lhe compete na lista geral de classificação.

Art. 30. Para efeito de Progressão Vertical, abre-se a vaga originária na data:

I — do falecimento do servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar, dispensar ou demitir o servidor;

III — da vigência do ato de Progressão Vertical, Progressão Especial e Ascensão Funcional;

IV — da publicação da lei que criar o cargo ou do ato que instituir o emprego.

§ 1º Abrindo-se vaga originária em uma Classe, são consideradas abertas, na mesma data, todas as decorrentes de seu provimento.

§ 2º Para efeito de Progressão Vertical, as vagas existentes ou que venham a ocorrer, previstas na lotação das Classes das Categorias Funcionais, serão consideradas, indistintamente, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente, observados o regime jurídico do servidor e os limites de provimento estabelecidos nesta Resolução.

Art. 31. O servidor que fizer jus à Progressão Vertical será elevado à Classe imediatamente superior a que pertença, na respectiva Categoria Funcional, por uma das seguintes formas:

I — ocupando vaga originária ou decorrente na Classe para a qual ocorreu a progressão; ou

II — levando, para a nova Classe, o respectivo cargo ou emprego, observado o limite da lotação da Classe, fixado nesta Resolução.

§ 1º A execução do disposto no item II deste artigo dependerá ainda de recursos orçamentários próprios para atender à despesa com a Progressão Vertical.

§ 2º Após a realização das Progressões Verticais, havendo vagas remanescentes nas Classes final e intermediária, serão estas remanejadas para a Classe inicial de cada Categoria Funcional.

Art. 32. As Progressões Verticais serão efetivadas mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no **Diário do Congresso Nacional**, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subseqüente.

Capítulo IV

Da Progressão Especial

Art. 33. Ocorrerá Progressão Especial em até metade das vagas existentes na Classe inicial de cada Categoria Funcional.

§ 1º As vagas destinadas à Progressão de que trata este artigo, não providas por insuficiência de candidatos habilitados, serão preenchidas mediante Ascensão Funcional ou acumuladas para a Progressão seguinte.

§ 2º Após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, persistindo a existência de vagas em número superior ao de candidatos habilitados, tanto à Progressão quanto à Ascensão Funcional, estas poderão, a juízo da Comissão Diretora, ser providas através de concurso público.

§ 3º Às vagas existentes no Quadro Permanente concorrerão os Servidores estatutários; e, às de Tabela Permanente, os Servidores regidos pela Legislação Trabalhista.

§ 4º Para efeito de cálculo do número de vagas de que trata este artigo, ocorrendo número ímpar de vagas, a restante será provida mediante Progressão, salvo se, na classificação dos habilitados no processo seletivo, a melhor média tenha sido obtida por candidato concorrente à mesma Categoria Funcional, através de Ascensão Funcional.

§ 5º Ocorrendo apenas uma vaga, esta será provida de acordo com o critério estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 34. Concorrerão à Progressão Especial todos os Servidores integrantes do Quadro Permanente ou da Tabela Permanente, observado o respectivo regime jurídico, não importando a Classe a que pertençam.

Parágrafo único. Não concorrerão à Progressão de que trata este artigo os Servidores posicionados na primeira referência de Classe inicial.

Art. 35. Não se exigirá interstício para efeito de Progressão Especial.

Art. 36. A Progressão Especial far-se-á mediante processo seletivo interno, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimentos e grau de escolaridade compatíveis ao exercício do novo cargo ou emprego.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata este artigo será realizado na mesma ocasião do destinado à Ascensão Funcional.

Art. 37. Aplicar-se-ão, para efeito da Progressão Especial, as normas do processo seletivo relativas à Ascensão Funcional.

Art. 38. A Subsecretaria de Pessoal, confirmada a existência de recursos orçamentários, providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, os seguintes levantamentos com vistas à Progressão Especial:

I — até o último dia do mês de abril, a relação das vagas existentes nas Classes iniciais destinadas à Progressão Especial, apuradas em 1º de abril de cada ano;

II — até o dia 30 de junho, a relação dos Servidores habilitados à Progressão Especial, por Categoria, observada a ordem de classificação, com a indicação das Referências em que se encontram localizados, bem como daquelas em que serão posicionados.

Art. 39. A Progressão Especial será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subseqüente.

Capítulo V
Da Ascensão Funcional

Seção I
Disposições Gerais

Art. 40. A Ascensão Funcional consiste na elevação do Servidor da Categoria Funcional a que pertença para a de outro Grupo, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificação fixados por esta Resolução.

§ 1º O Servidor que obtiver a Ascensão Funcional será localizado na primeira Referência da Classe inicial da Categoria em que for incluído, excetuado o caso previsto no § 2º deste artigo.

§ 2º Se a Referência indicada no parágrafo anterior for inferior à que pertença o Servidor, a sua localização far-se-á na Referência que, integrando a estrutura da nova Categoria, seja a superior mais próxima da em que estava localizado no momento da Ascensão.

§ 3º Fica a Subsecretaria de Pessoal autorizada a proceder o remanejamento de vagas necessário ao atendimento do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Na hipótese de a Referência de que trata o § 2º deste artigo integrar a estrutura de Classe superior à inicial, a Ascensão somente poderá efetivar-se:

I — em vaga não comprometida para provimento mediante Progressão Vertical; e

II — quando a Classe a que corresponde a Referência compreender atividade de nível superior, para cujo desempenho não seja exigida formação técnica especializada.

Art. 41. Observado o disposto no art. 45 desta Resolução, poderá haver Ascensão Funcional para o provimento de vagas existentes em todas as Categorias constituídas de cargos efetivos e empregos permanentes, vedada a Ascensão para Quadro Permanente ou Tabela Permanente diversa daquela a que pertença o Servidor.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, denominam-se Quadro Permanente e Tabela Permanente, respectivamente, o conjunto de cargos integrantes do sistema estatutário e o grupo de empregos regidos pela Legislação Trabalhista.

Art. 42. Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo, poderão concorrer à Ascensão Funcional, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente, todos os seus integrantes, não importando a Classe a que pertençam e a Referência em que estejam localizados.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à Ascensão Funcional o Servidor que estiver localizado na primeira Referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional.

Art. 43. Não se exigirá interstício para efeito de Ascensão Funcional.

Art. 44. A classificação dos habilitados à Ascensão Funcional far-se-á, conforme o caso, pela nota obtida na seleção interna, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 51 desta Resolução.

§ 1º Havendo empate na seleção interna ou no concurso público de provas ou de provas e títulos, terá preferência, sucessivamente:

a) O que ingressou no Senado Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos específicos para o cargo que ocupe ou de atividade semelhante;

b) o que ingressou, há mais tempo, no Serviço Público Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para o cargo de atividades assemelhadas às do que ocupar;

c) o de maior tempo no Serviço no Senado Federal;

d) o de maior tempo no Serviço Público Federal;

e) o de maior tempo no Serviço Público;

f) o mais idoso; e

g) o de maior prole.

§ 2º Na apuração do terceiro critério referido na letra c do parágrafo anterior, será considerada a data do exercício decorrente da nomeação ou admissão, sem qualquer dedução na contagem, salvo na hipótese de afastamento com perda de vencimento ou salário.

§ 3º Será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício na apuração dos critérios indicados nas letras d e e do parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º Considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º da Constituição), para efeito das letras a e b deste artigo, o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 45. Será reservada ao provimento por Ascensão Funcional metade das vagas existentes na Classe inicial das correspondentes Categorias Funcionais.

§ 1º As vagas destinadas à Ascensão Funcional e não providas por insuficiência de candidatos habilitados serão preenchidas mediante Progressão Especial ou acumuladas para a Ascensão seguinte.

§ 2º Após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, persistindo a existência de vagas em número superior ao de candidatos habilitados, tanto à Progressão Especial quanto à Ascensão Funcional, estas poderão, a juízo da Comissão Diretora, ser providas através de concurso público.

§ 3º Às vagas existentes no Quadro Permanente concorrerão os funcionários estatutários; e, às da Tabela Permanente, os Servidores regidos pela Legislação Trabalhista.

Art. 46. Para efeito da Ascensão Funcional, verifica-se a vaga na data:

I — do falecimento do Servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar, dispensar ou demitir o servidor;

III — da publicação da lei que criar o cargo ou do ato que instituir o emprego; ou

IV — da vigência do ato de Progressão ou Ascensão Funcionais.

Parágrafo único. Não poderá ocorrer Ascensão Funcional em claro de lotação das Categorias Funcionais.

Art. 47. A Ascensão Funcional só poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente.

Art. 48. Confirmada a existência de recursos orçamentários, a Subsecretaria de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, os seguintes levantamentos:

I — até o último dia do mês de abril, a relação das vagas existentes nas Classes inicias destinadas à Ascensão Funcional, apuradas em 1º de abril de cada ano;

II — até o dia 30 de junho, a relação dos Servidores habilitados à Ascensão Funcional por Categoria, observada a ordem de classificação, com a indicação das Referências em que se encontram localizados, bem como daquelas em que serão posicionados.

Art. 49. A Ascensão Funcional será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subseqüente.

SEÇÃO II
Processo Seletivo

Art. 50. O processo seletivo constitui requisito básico à concessão de Ascensão Funcional e Progressão Especial.

Art. 51. O processo seletivo far-se-á mediante seleção interna, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimentos e grau de complexidade relativos ao exercício do novo cargo ou emprego, obedecidas, no caso, a forma e condições de realização idênticas às estabelecidas para o concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o limite de idade.

§ 1º A seleção interna a que se refere este artigo poderá ser substituída por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado pelo Senado Federal, para ingresso na Categoria Funcional a ser alcançada pela Ascensão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos aprovados em concurso público terão classificação distinta daqueles que se habilitaram através do processo seletivo.

Art. 52. Somente poderá inscrever-se no processo seletivo o Servidor que possua a habilitação profissional ou escolaridade exigida para ingresso na Categoria Funcional a que concorrer.

Art. 53. A Comissão Diretora, mediante Ato próprio, por indicação do Primeiro-Secretário, designará, até o último dia do mês de abril de cada ano, Banca Examinadora responsável pela aplicação do processo seletivo que se realizará até o último dia do mês de maio subseqüente.

Art. 54. Do resultado do processo seletivo caberá reclamação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Banca Examinadora, que terá igual prazo, a contar do recebimento pelo órgão de pessoal, para pronunciar-se sobre o assunto.

Parágrafo único. Após decididas todas as reclamações, nos termos deste artigo, a Banca Examinadora remeterá, de imediato, a classificação final dos habilitados no processo seletivo à Subsecretaria de Pessoal.

Art. 55. Tendo em vista o processo seletivo, é permitido à Administração oferecer aos candidatos inscritos cursos preparatórios.

Capítulo VI
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 56. A Subsecretaria de Pessoal providenciará até o mês de novembro de 1980, mediante publicação no Boletim do Pessoal, a divulgação dos Programas relativos ao processo seletivo característico dos Institutos da Ascensão Funcional e Progressão Especial.

Art. 57. O interstício decorrente da primeira avaliação a ser realizada nos termos desta Resolução será contado a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 58. Por ocasião da primeira avaliação de desempenho, verificada a hipótese prevista no artigo 15, os Servidores ali indicados receberão o Conceito 2 (antigüidade).

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos Servidores que se encontravam nas condições do parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 25, de 1979, bem como àqueles já posicionados na última Referência da Classe final da respectiva Categoria Funcional.

§ 2º Os efeitos decorrentes da aplicação deste artigo vigorarão a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 59. Ficam asseguradas a Ascensão Funcional, a Progressão Funcional e o Aumento por Mérito, decorrentes da aplicação da Resolução nº 25, de 1979, previstas para o mês de julho de 1980, aos Servidores devidamente habilitados na forma daquela Resolução.

Art. 60. É assegurada, pelo prazo de 2 (dois) anos, aos candidatos devidamente classificados no processo seletivo realizado em junho de 1980, nos termos da Resolução nº 25, de 1979, Ascensão Funcional para as Categorias Funcionais a que concorreram, respeitadas as épocas próprias, previstas nesta Resolução.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se a Resolução nº 25, de 1979, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela apresentação de substitutivo integral e pela rejeição das emendas.

Com a palavra o nobre Senador Jorge Kalume para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora surpreendido pela Mesa, para relatar o Projeto de Resolução nº 95, de 1980, do Senado Federal, estamos de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, conforme diz a justificação que espelha a necessidade do projeto ao instituir, no âmbito da administração pública, o Plano de Classificação de Cargos, traçou novas diretrizes no campo da movimentação de pessoal, criando as figuras de ascensão e progressão funcionais e do aumento por mérito, institutos que sucederam o antigo sistema da promoção por merecimento e por antigüidade.

Achamos justo e, por isto, concluímos com o nosso parecer favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa para proferir o parecer da Comissão Diretora.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa, no ano que passou, votou a Lei nº 25 que nada mais era do que o Instituto de Progressão Funcional e da Ascensão Funcional.

Na metade do ano vem, o DASP com a sua lei federal também institui a Lei de Ascensão. De maneira que a Mesa do Senado Federal nada mais fez do que adaptar ao Senado Federal, a lei federal publicada pelo DASP.

Quanto ao substitutivo, que pouco ou nada alterou o conteúdo do projeto enviado pela Mesa, somos pelo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os pareceres são favoráveis ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e contrários às emendas.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para uma questão de ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós não recebemos, aqui, o substitutivo, e há alguns Senadores que não estão de acordo com a Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador José Lins. Então, queria perguntar a V. Exª se esta emenda está incluída ou não no substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Não está incluída no substitutivo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Votando o substitutivo não será acolhida a Emenda nº 1?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Não, nobre Senador Affonso Camargo. As emendas não foram acolhidas pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 1.365, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1980.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1980, que regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Saldanha Derzi**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Mendes Canale.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.365, DE 1980

Redação final do projeto de Resolução nº 95, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do item 30 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº DE 1980

Regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Os sistemas de Ascensão Funcional e Progressão Funcional, aplicados aos servidores do Senado Federal pela Resolução nº 25, de 1979, passam a observar as normas constantes desta Resolução.

Art. 2º A Progressão Funcional consiste na movimentação do servidor da Referência em que se encontra para a imediatamente superior, em conseqüência da execução das seguintes formas:

I — Progressão Horizontal — quando dentro da mesma Classe;

II — Progressão Vertical — quando para a classe diversa da mesma Categoria;

III — Progressão Especial — quando para a classe inicial de outra Categoria do mesmo Grupo.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nos itens I e II deste artigo, o cômputo do interstício começará, na hipótese de nomeação ou admissão, a partir do primeiro dia do mês de julho ou de janeiro subseqüente à entrada em exercício.

Capítulo II

Da Progressão Horizontal

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º A Progressão Horizontal consiste na movimentação do servidor da Referência em que se encontra para a imediatamente superior na mesma classe.

Parágrafo único. Concorrerão à Progressão de que trata este artigo, no correspondente Quadro ou Tabela, os servidores integrantes respectivamente do Quadro Permanente e da Tabela Permanente.

Art. 4º A Progressão Horizontal far-se-á nos percentuais de 50% (cinqüenta por cento) por merecimento e 50% (cinqüenta por cento) por antigüidade.

§ 1º Verificando-se número fracionário na execução do disposto neste artigo, far-se-á arredondamento em favor do Conceito 1 (merecimento).

§ 2º Os percentuais referidos no *caput* deste artigo incidirão no total de servidores concorrentes, ocupantes de cargos ou empregos de cada Categoria Funcional.

Art. 5º A Progressão Horizontal decorrerá de avaliação de desempenho, expressa em conceitos que determinarão o interstício a ser cumprido pelo servidor.

Parágrafo único. O interstício a que se refere este artigo será de 12 (doze) meses, para os avaliados com o conceito 1 (merecimento) e de 18 (dezoito) meses para os avaliados com o Conceito 2 (antiguidade).

Art. 6º O cômputo de cada interstício para efeito de Progressão Horizontal, começará a partir do primeiro dia do mês de julho ou de janeiro, conforme o Conceito aplicado.

Art. 7º O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos de afastamento do exercício ou do emprego em decorrência de:

I — licença com perda do vencimento;

II — suspensão disciplinar ou preventiva;

III — suspensão de contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;

IV — condenação, pela Justiça Comum, à pena que não implique perda da função pública.

§ 1º Consideram-se períodos corridos, para os fins deste artigo, os contados de data a data, sem qualquer dedução no respectivo cômputo.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do servidor, na hipótese do item II deste artigo, quando, no primeiro caso ali considerado, ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada e, no segundo, verificar-se que a pena imposta não foi mais grave do que a de repreensão.

§ 3º Nos casos de interrupção relacionados no *caput* deste artigo, com exceção da hipótese prevista no seu § 2º, será reiniciada a contagem, para efeito de completar o interstício decorrente da avaliação de desempenho que precedeu o afastamento, a partir do primeiro dia de julho ou de janeiro subseqüente à assunção do exercício.

Art. 8º A Subsecretaria de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim de Pessoal, até o último dia do mês de abril de cada ano:

I — relação dos servidores avaliados com o Conceito 1 (merecimento);

II — relação dos servidores avaliados com o Conceito 2 (antigüidade);

III — relação dos servidores que não concorrem à Progressão Horizontal, com a indicação do motivo.

Art. 9º O servidor poderá reclamar ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal, da respectiva classificação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o artigo anterior, devendo a reclamação ser informada dentro de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento pelo órgão de pessoal.

§ 1º Informada a reclamação, na forma deste artigo, a Subsecretaria de Pessoal a encaminhará ao Diretor-Geral, para apreciação do Conselho de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O Conselho de Administração, se julgar procedente a reclamação, determinará, de imediato, a inclusão do nome do reclamante no lugar que lhe compete na lista geral de classificação.

Art. 10. As Progressões Horizontais serão efetivadas mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, até o último dia dos meses de junho e novembro de cada ano, vigorando os seus efeitos, respectivamente, a partir de 1º de julho e 1º de janeiro subseqüentes.

Seção II

Da Avaliação de Desempenho

Art. 11. A avaliação de desempenho funcional do servidor, que abrangerá o período anual de 1º de abril a 31 de março, é requisito indispensável à concessão da Progressão Horizontal.

Art. 12. O desempenho funcional será representado pelo resultado dos fatores relacionados na Ficha de Avaliação de Desempenho, tendo em vista:

I — a quantidade e qualidade de trabalho;

II — a iniciativa e cooperação;

III — a assiduidade e pontualidade;

IV — a urbanidade e disciplina; e

V — a antigüidade.

Art. 13. O desempenho funcional será apurado:

I — dos titulares de órgãos diretamente subordinados à Comissão Diretora, pelo Presidente do Senado Federal;

II — dos titulares de Secretarias, Subsecretarias, Serviços e Seções, diretamente subordinados à Diretoria-Geral, pelo Diretor-Geral;

III — dos titulares de Subsecretarias, Serviços e Seções, diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa, à Assessoria, à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Consultoria-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor da Assessoria, pelo Diretor da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e pelo Consultor-Geral, respectivamente;

IV — dos titulares de Serviços e Seções, diretamente subordinados a Subsecretarias, pelos respectivos Diretores de Subsecretarias;

V — dos servidores não compreendidos nas disposições dos itens anteriores:

a) pelo chefe imediato; e

b) pelos respectivos titulares, ou, por delegação destes, pelos correspondentes chefes, na hipótese de lotação em gabinete de Senador.

Parágrafo único. Ocorrendo a movimentação do servidor no período da avaliação de desempenho, de que resulte subordinação direta a outra chefia, ser-lhe-á atribuída avaliação pelo Chefe a que, no mesmo período, esteve subordinado por mais tempo.

Art. 14. Da avaliação de desempenho caberá pedido de reconsideração à própria autoridade avaliadora e, à Comissão Diretora, em grau de recurso.

Art. 15, Ao Servidor que, à época da avaliação, estiver afastado do serviço por mais da metade do período, por motivo de acidente em serviço, atacado de doença profissional ou acometido de moléstia grave, devidamente comprovada em inspeção médica, será atribuído o conceito da última avaliação.

Art. 16, Ao Servidor afastado do exercício do cargo ou emprego para desempenho de mandato eletivo, para prestar serviços a outros órgãos do Poder

Público ou para cumprir missões estranhas ao Senado Federal, será atribuído o Conceito 2 (antigüidade), independentemente da avaliação.

Art. 17, Serão dispensados de avaliação, não concorrendo à Progressão, os ocupantes de cargos do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores que não sejam titulares de cargo efetivo, integrante do Quadro Permanente do Senado Federal.

Parágrafo único. Estão igualmente dispensados de avaliação os Servidores posicionados na última referência que integra a estrutura de sua Classe, os quais não poderão concorrer à Progressão Horizontal.

Art. 18. A distribuição da totalidade dos Servidores de cada Categoria Funcional, pelos percentuais estabelecidos no artigo 4º, far-se-á pela ordem decrescente dos pontos obtidos, atribuindo-se o Conceito 1 aos primeiros 50% (cinqüenta por cento) e o Conceito 2 aos (cinqüenta por cento) restantes.

§ 1º Ocorrendo empate na classificação, decorrente da avaliação, este será resolvido em favor do Servidor que haja ingressado no Senado Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos específico para o cargo que ocupe ou de atividade semelhante.

§ 2º Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o Servidor:

a) de melhor aproveitamento na apuração dos itens 1 a 4 da Ficha de Avaliação de Desempenho;
b) de maior tempo na Referência;
c)de maior tempo na Classe;
d) de maior tempo na Categoria Funcional;
e) de maior tempo no Senado Federal;
f) de maior tempo de Serviço Público Federal;
g) de maior tempo de Serviço Público;
h) mais idoso; e
i) de maior prole.

§ 3º Na apuração dos critérios indicados nas letras f e g do § 2º deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

§ 4º Para fins do § 1º deste artigo, considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º da Constituição) o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 19. Na hipótese de haver apenas um Servidor a ser avaliado na Categoria Funcional a que pertença, não serão observados os percentuais, atribuindo-se ao Servidor o Conceito 1 ou 2, conforme obtenha mais de 44 (quarenta e quatro) ou menos de 45 (quarenta e cinco) pontos, na apuração dos itens 1 a 4 da Ficha de Avaliação de Desempenho.

Art. 20. Os Servidores nomeados, admitidos ou que obtiveram Ascensão Funcional, serão avaliados na segunda avaliação que se verificar após a data do exercício, salvo se, na primeira, já possuam o interstício estabelecido nesta Resolução, quando, então, serão avaliados.

Capítulo III

Da Progressão Vertical

Art. 21. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor, situado na última Referência de sua Classe, para a inicial da Classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional.

Parágrafo único. Só poderá ocorrer Progressão Vertical em vaga originária ou decorrente, não se admitindo sua efetivação em claro de lotação.

Art. 22. Concorrerão à Progressão Vertical, no respectivo Quadro ou Tabela, os servidores integrantes do Quadro Permanente e Tabela Permanente, satisfeito os seguintes requisitos:

I — interstício;

II — grau de escolaridade, habilitação profissional e formação técnica especializada, exigidos para o desempenho das atribuições da classe a que concorrem.

Art. 23. O interstício para a Progressão Vertical será de 12 (doze) meses.

Art. 24. A classificação, para efeito de Progressão Vertical, será determinada pelo critério de maior tempo na Referência.

§ 1º Verificando-se empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

a) de maior tempo na Classe;
b) de maior tempo na Categoria Funcional;
c) de maior tempo no Senado Federal;
d) de maior tempo de serviço público federal;
e) de maior tempo de serviço público;
f) mais idoso; e
g) de maior prole.

§ 2º Na apuração dos critérios indicados nas letras d e e do § 1º deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

Art. 25. O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos de afastamento do exercício do cargo ou emprego em decorrência de:

I — licença com perda de vencimento;

II — suspensão disciplinar ou preventiva;

III — suspensão de contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;

IV — condenação, pela Justiça Comum, a pena que não implique em perda da função pública;

V — afastamento, com ou sem ônus para o Senado Federal, para prestar serviços não expressamente considerados relevantes pela Comissão Diretora, em outro órgão público, exercer mandato eletivo ou desempenhar missão estranha ao Senado.

VI — viagem ao exterior, sem ônus para o Senado Federal, salvo se em gozo de férias ou licença para tratamento de saúde.

§ 1º Consideram-se períodos corridos, para os fins deste artigo, os contados de data a data, sem qualquer dedução no respectivo cômputo.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do servidor, na hipótese do item II deste artigo, quando, no primeiro caso ali considerado, ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada e, no segundo, verificar-se que a pena aplicada não foi mais grave do que a de repreensão.

§ 3º Nos casos de interrupção relacionados no *caput* deste artigo, com exceção da hipótese prevista em seu § 2º, será reiniciada a contagem do interstício a partir do primeiro dia de julho subseqüente à reassunção do exercício.

Art. 26. O cômputo de cada interstício para efeito de Progressão Vertical começará a partir do primeiro dia do mês de julho.

Art. 27. Para efeito de Progressão Vertical, a estrutura das Categorias Funcionais, com vista à fixação da lotação das respectivas Classes, será a seguinte:

I — nas compostas de 2 (duas) Classes:
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 70%

II — nas compostas de 3 (três) Classes, sem Classe Especial:
Classe "C" — 20%
Classe "B"— 30%
Classe "A" — 50%

III — nas compostas de 3 (três) Classes:
Classe Especial — 10%
Classe "B" — 35%
Classse "C" — 55%

IV — nas compostas de 4 (quatro) Classes:
Classe Especial — 10%
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 40%

V — nas compostas de 5 (cinco) Classes:
Classe Especial — 10%
Classe "D" — 15%
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 25%
Classe "A" — 30%

§ 1º Os percentuais especificados neste artigo incidirão na lotação fixada para a Categoria Funcional, englobados, para esse efeito, o Quadro Permanente e a Tabela Permanente.

Art. 28. A Subsecretaria do Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, até o último dia do mês de abril, os seguintes levantamentos, para fins de Progressão Vertical:

I — das vagas existentes nas Classes destinadas à Progressão;

II — do tempo de serviço dos servidores concorrentes à progressão; segundo os critérios estabelecidos no art. 24, desta Resolução;

III — dos servidores classificados à Progressão;

IV — dos servidores que não concorrerem à Progressão, com a indicação do motivo.

Parágrafo único. Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes em 1º de abril de cada ano, prevalecendo, para efeito do item II, a situação existente em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

Art. 29. O servidor poderá reclamar ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal, da respectiva classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação a que se refere o artigo anterior, devendo a reclamação ser informada dentro de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento pelo órgão de pessoal.

§ 1º Informada a reclamação, na forma deste artigo, a Subsecretaria de Pessoal a encaminhará ao Diretor-Geral, para apreciação do Conselho de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O Conselho de Administração, se julgar procedente a reclamação, determinará, de imediato, a inclusão do nome do reclamante no lugar que lhe compete na lista geral de classificação.

Art. 30. Para efeito de Progressão Vertical, abre-se a vaga originária na data:

I — do falecimento do servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar, dispensar ou demitir o servidor;

III — da vigência do ato de Progressão Vertical, Progressão Especial e Ascensão Funcional;

IV — da publicação da lei que criar o cargo ou do ato que instituir o emprego.

§ 1º Abrindo-se vaga originária em uma Classe, são consideradas abertas, na mesma data, todas as decorrentes de seu provimento.

§ 2º Para efeito de Progressão Vertical, as vagas existentes ou que venham a ocorrer, previstas na lotação das Classes das Categorias Funcionais, serão consideradas, indistintamente, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente, observados o regime jurídico do servidor e os limites de provimento estabelecidos nesta Resolução.

Art. 31. O servidor que fizer jus à Progressão Vertical será elevado à Classe imediatamente superior à que pertença, na respectiva Categoria Funcional, por uma das seguintes formas:

I — ocupando vaga originária ou decorrente na Classe para a qual ocorreu a progressão; ou

II — levando, para a nova Classe, o respectivo cargo ou emprego, observado o limite da lotação da Classe, fixado nesta Resolução.

§ 1º A execução do disposto no item II deste artigo dependerá ainda de recursos orçamentários próprios para atender à despesa com a Progressão Vertical.

§ 2º Após a realização das Progressões Verticais, havendo vagas remanescentes nas Classes final e intermediárias, serão estas remanejadas para a Classe inicial de cada Categoria Funcional.

Art. 32. As Progressões Verticais serão efetivadas mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subseqüente.

Capítulo IV

Da Progressão Especial

Art. 33. Ocorrerá Progressão Especial em até metade das vagas existentes na Classe inicial de cada Categoria Funcional.

§ 1º As vagas destinadas à Progressão de que trata este artigo, não providas por insuficiência de candidatos habilitados, serão preenchidas mediante Ascensão Funcional ou acumuladas para a Progressão seguinte.

§ 2º Após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, persistindo a existência de vagas em número superior ao de candidatos habilitados, tanto à Progressão quanto à Ascensão Funcional, estas poderão, a juízo da Comissão Diretora, ser providas através de concurso público.

§ 3º Às vagas existentes no Quadro Permanente concorrerão os Servidores estatutários; e, às da Tabela Permanente, os Servidores regidos pela Legislação Trabalhista.

§ 4º Para efeito de cálculo do número de vagas de que trata este artigo, ocorrendo número ímpar de vagas, a restante será provida mediante Progressão, salvo se, na classificação dos habilitados no processo seletivo, a melhor média tenha sido obtida por candidato concorrente à mesma Categoria Funcional, através de Ascensão Funcional.

§ 5º Ocorrendo apenas uma vaga, esta será provida de acordo com o critério estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 34. Concorrerão à Progressão Especial todos os Servidores integrantes do Quadro Permanente ou da Tabela Permanente, observado o respectivo regime jurídico, não importando a Classe a que pertençam.

Parágrafo único. Não concorrerão à Progressão de que trata este artigo os Servidores posicionados na primeira referência de Classe inicial.

Art. 35. Não se exigirá interstício para efeito de Progressão Especial.

Art. 36. A Progressão Especial far-se-á mediante processo seletivo interno, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimentos e grau de escolaridade compatíveis ao exercício do novo cargo ou emprego.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata este artigo será realizado na mesma ocasião do destinado à Ascensão Funcional.

Art. 37. Aplicar-se-ão, para efeito da Progressão Especial, as normas do processo seletivo relativas à Ascensão Funcional.

Art. 38. A Subsecretaria de Pessoal, confirmada a existência de recursos orçamentários, providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, os seguintes levantamentos com vistas à Progressão Especial:

I — até o último dia do mês de abril, a relação das vagas existentes nas Classes iniciais destinadas à Progressão Especial, apuradas em 1º de abril de cada ano;

II — até o dia 30 de junho, a relação dos Servidores habilitados à Progressão Especial, por Categoria, observada a ordem de classificação, com a indicação das Referências em que se encontram localizados, bem como daquelas em que serão posicionados.

Art. 39. A Progessão Especial será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subseqüente.

Capítulo V

Da Ascensão Funcional

Seção I

Disposições Gerais

Art. 40. A Ascensão Funcional consiste na elevação do Servidor da Categoria Funcional a que pertença para a de outro Grupo, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificação fixados por esta Resolução.

§1º O Servidor que obtiver a Ascensão Funcional será localizado na primeira Referência da Classe inicial da Categoria em que for incluído, excetuado o caso previsto no § 2º deste artigo.

§ 2º Se a Referência indicada no parágrafo anterior for inferior à que pertença o Servidor, a sua localização far-se-á na Referência que, integrando a estrutura da nova Categoria, seja a superior mais próxima da em que estava localizado no momento da Ascensão.

§ 3º Fica a Subsecretaria de Pessoal autorizada a proceder o remanejamento de vagas necessário ao atendimento do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Na hipótese de a Referência de que trata o § 2º deste artigo integrar a estrutura de Classe superior à inicial, a Ascensão somente poderá efetivar-se:

I — em vaga não comprometida para provimento mediante Progressão Vertical; e

II — quando a Classe a que corresponde a Referência compreender atividade de nível superior, para cujo desempenho não seja exigida formação técnica especializada.

Art. 41. Observado o disposto no art. 45 desta Resolução, poderá haver Ascensão Funcional para o provimento de vagas existentes em todas as Categorias constituídas de cargos efetivos e empregos permanentes, vedada a Ascensão para Quadro Permanente ou Tabela Permanente diversa daquela a que pertença o Servidor.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, denominam-se Quadro Permanente e Tabela Permanente, respectivamente, o conjunto de cargos integrantes do sistema estatutário e o grupo de empregos regidos pela Legislação Trabalhista.

Art. 42. Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo, poderão concorrer à Ascensão Funcional, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente, todos os seus integrantes, não importando a Classe a que pertençam e a Referência em que estejam localizados.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à Ascensão Funcional o Servidor que estiver localizado na primeira Referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional.

Art. 43. Não se exigirá interstício para efeito de Ascensão Funcional.

Art. 44. A classificação dos habilitados à Ascensão Funcional far-se-á, conforme o caso, pela nota obtida na seleção interna, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 51 desta Resolução.

§ 1º Havendo empate na seleção interna ou no concurso público de provas ou de provas e títulos, terá preferência, sucessivamente:

a) o que ingressou no Senado Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos específico para o cargo dque ocupe ou de atividade semelhante;

b) o que ingressou, há mais tempo, no Serviço Público Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para o cargo de atividades assemelhadas às do que ocupar;

c) o de maior tempo no Serviço no Senado Federal;

d) o de maior tempo no Serviço Público Federal;

e) o de maior tempo no Serviço Público;

f) o mais idoso; e

g) o de maior prole.

§ 2º Na apuração do terceiro critério referido na letra c do parágrafo anterior, será considerada a data do exercício decorrente da nomeação ou admissão, sem qualquer dedução na contagem, salvo na hopótese de afastamento com perda de vencimento ou salário.

§ 3º Será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício na apuração dos critérios indicados nas letras d e e do parágrafo 1º deste artigo.

§ 4 Considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º da Constituição), para efeito das letras a e b deste artigo, o realizado de acordo com as normas específicas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 45. Será reservada ao provimento por Ascensão Funcional metade das vagas existentes na Classe inicial das correspondentes Categorias Funcionais.

§ 1º As vagas destinadas à Ascensão Funcional e não providas por insuficiência de candidatos habilitados serão preenchidas mediante Progressão Especial ou acumuladas para a Ascensão seguinte.

§ 2º Após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, persisitindo a existência de vagas em número superior ao de candidatos habilitados, tanto à Progressão Especial quanto à Ascensão Funcional, estas poderão, a juízo da Comissão Diretora, ser providas através de concurso público.

§ 3º Às vagas existentes no Quadro Permanente concorrerão os fucionários estatutários; e, às da Tabela Permanente, os Servidores regidos pela Legislação Trabalhista.

Art. 46. Para efeito da Ascensão Funcional, verifica-se a vaga na data:

I — do falecimento do Servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar, dispensar ou demitir o servidor;

III — da publicação da lei que criar o cargo ou do ato que instituir o emprego; ou

IV — da vigência do ato de Progreção ou Ascensão Funcionais.

Parágrafo único. Não poderá ocorrer Ascensão Funcional em claro de lotação das Categorias Funcionais.

Art. 47. A Ascensão Funcional só poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente.

Art. 48. Confirmada a existência de recursos orçamentários, a Subsecretaria de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, os seguintes levantamentos:

I — até o último dia do mês de abril, a relação das vagas existentes nas Classes iniciais destinadas à Ascensão Funcional, apuradas em 1º de abril de cada ano;

II — até o dia 30 de junho, a relação dos Servidores habilitados à Ascensão Funcional por Categoria, observada a ordem de classificação, com a indicação das Referências em que se encontram localizados, bem como daquelas em que serão posicionados.

Art. 49. A Ascensão Funcional será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subseqüente.

Seção II

Processo Seletivo

Art. 50. O processo seletivo constitui requisito básico à concessão de Ascensão Funcional e Progressão Especial.

Art. 51. O processo seletivo far-se-á mediante seleção interna, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimentos e grau de complexidade relativos ao exercício do novo cargo ou emprego, obedecidas, no caso, a forma e condições de realização idênticas às estabelecidas para o concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o limite de idade.

§ 1º A seleção interna a que se refere este artigo poderá ser substituída por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado pelo Senado Federal, para ingresso na Categoria Funcional a ser alcançada pela Ascensão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os condidatos aprovados em concurso público terão classificação distinta daqueles que se habilitarem através do processo seletivo.

Art. 52. Somente poderá inscrever-se no processo seletivo o Servidor que possua a habilitação profissional ou escolaridade exigida para ingresso na Categoria Funcional a que concorrer.

Art. 53. A Comissão Diretora, mediante Ato próprio, por indicação do Primeiro-Secretário, designará, até o último dia do mês de abril de cada ano, Banca Examinadora responsável pela aplicação do processo seletivo que se realizará até o último dia do mês de maio subqüente.

Art. 54. Do resultado do processo seletivo caberá reclamação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Banca Examinadora, que terá igual prazo, a contar do recebimento pelo órgão de pessoal, para pronunciar-se sobre o assunto.

Parágrafo único. Após decididas todas as reclamações, nos termos deste artigo, a Banca Examinadora remeterá, de imediato, a classificação final dos habilitados no processo seletivo à Subsecretaria de Pessoal.

Art. 55. Tendo em vista o processo seletivo, é permitido à Administração oferecer aos candidatos inscritos cursos preparatórios.

Capítulo VI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 56. A Subsecretaria de Pessoal providenciará até o mês de novembro de 1980, mediante publicação no Boletim do Pessoal, a divulgação dos Programas relativos ao processo seletivo característico dos Institutos da Ascensão Funcional e Progressão Especial.

Art. 57. O interstício decorrente da primeira avaliação a ser realizada nos termos desta Resolução será contado a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 58. Por ocasião da primeira avaliação de desempenho, verificada a hipótese prevista no artigo 15, os Servidores ali indicados receberão o Conceito 2 (antigüidade).

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos Servidores que se encontravam nas condições do parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 25, de 1979, bem como àqueles já posicionados na última Referência da Classe final da respectiva Categoria Funcional.

§ 2º Os efeitos decorrentes da aplicação deste artigo vigorarão a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 59. Ficam asseguradas a Ascensão Funcional, a Progressão Funcional e o Aumento por Mérito, decorrentes da aplicação da Resolução nº 25, de 1979, previstas para o mês de julho de 1980, aos Servidores devidamente habilitados na forma daquela Resolução.

Art. 60. É assegurada, pelo prazo de 2 (dois) anos, aos candidatos devidamente classificados no processo seletivo realizado em junho de 1980, nos termos da Resolução nº 25, de 1979, Ascensão Funcional para as Categorias Funcionais a que concorreram, respeitadas as épocas próprias, previstas nesta Resolução.

Art. 61. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se a Resolução nº 25, de 1979, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, passamos imediatamente à sua apreciação.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é do conhecimento geral, em virtude da ampla receptividade da iniciativa, o Governador Aimé Lamaison entregou ontem, 4 de dezembro, aos moradores do Cruzeiro Novo, o Centro de Saúde nº 9, que integra o programa de construir, na sua gestão, um total de 24 Centros semelhantes, em condições de atender às necessidades básicas de assistência médica de uma população, cujas taxas de nascimento são, talvez, as maiores do País, por força das migrações que estão esvaziando as zonas rurais, principalmente nas imediações de Brasília.

Com esta inauguração, foram entregues, simbolicamente, outros nove Centros de Saúde — sete em Taguatinga e dois em Sobradinho —, completando-se, destarte, a primeira etapa da implantação do Plano de Assistência à Saúde do Distrito Federal.

À solenidade da inauguração compareceram, além do Presidente João Baptista Figueiredo, o Ministro da Saúde, Waldyr Arcoverde, o Ministro da Previdência Social, Jair Soares, e todo o Secretariado do Governador Aimé Lamaison.

Não é necessário alongar-me sobre a oportunidade, a amplitude e a extraordinária destinação de utilidade dos mencionados Centros, que serão entregues à população devidamente aparelhados, para uma eficiente prestação de assistência médica e odontológica, às camadas mais carentes da população necessitada dessa assistência.

A "explosão demográfica", verificada em Brasília cujos indicadores, estatísticas, no tocante à população, ultrapassam todas as expectativas, — aliada ao quotidiano desembarque de enormes contingentes de egressos das zonas rurais dos estados periféricos, são conhecidos fenômenos dos quais decorrem conseqüências que exigem do Governo do Distrito Federal, providências de toda a espécie.

É indispensável proporcionar aos que já vivem no Distrito Federal, tanto quanto aos recém-chegados — além dos indispensáveis servidores urbanos típicos de uma Capital que se expande, em todos os sentidos, a mais completa assistência médico-social que for possível.

Evidentemente, as limitações dos recursos financeiros disponíveis compeliram o Governo do Distrito Federal a escalonar a construção dos referidos Centros de Saúde, até o fim da gestão do Governador Aimé Lamaison.

Mas, o simples fato de serem, desde já, entregues 10 Centros de Saúde à população de Brasília, descentralizando-os e localizando-os nas áreas mais carentes, é extremamente auspicioso, tanto quanto à desburocratização dos serviços a serem prestados.

Congratulo-me, portanto, com o Governador Aimé Lamaison, com o seu eficiente Secretário de Saúde, Dr. Jofran Frejat e com o povo do Distrito Federal, pela inauguração dos Centros de Saúde recém-construídos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, após seis longos anos de permanência nesta Casa, hoje — neste fim de período legislativo — teço encômios, faço elogios a um funcionário do Senado Federal.

Refiro-me ao Sr. Moisés Júlio Pereira, Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, responsável pelos Serviços de Transporte, Segurança, Portaria e Manutenção e Limpeza dos Edifícios do Senado FederaL e, ainda, pela Administração dos Blocos C, D e G, da SQS 309 — Residências Oficiais dos Exmºs Srs. Senadores.

Este funcionário, Srs. Senadores, pelo seu denodo, pela sua dedicação, é um emblema, é um exemplo para todos quantos aqui trabalham. Por várias e várias vezes, tenho observado o Sr. Moisés Júlio Pereira começar a sua labuta antes das 7 horas, fiscalizando os blocos residenciais do Senado e, em seguida, vir para esta Casa onde coordena todos os setores que estão sob a sua responsabilidade, só se retirando daqui depois que saiu o último Senador.

Ao Sr. Moisés Júlio Pereira faço este elogio como prêmio pelo muito que ele tem dado a esta Casa e, ao fazê-lo, presto minha homenagem a 1/3 dos funcionários do Senado Federal, servidores estes que dão o máximo de si.

Eu gostaria de recitar, um a um, estes laboriosos funcionários, que somam cerca de 1.100, como — também — gostaria de recitar aqueles outros que nada fazem, a não ser sugar o sangue do nosso povo — o que é verdadeiro acinte à miséria de tantos e tantos brasileiros que estão morrendo miseravelmente em todos os quadrantes do País.

O Senado tem cerca de 3.300 funcionários e, destes, 2/3 são sinecuristas e nepotistas, vivem nababescamente, estão agregados e à disposição de outras repartições, inclusivamente no Rio de Janeiro, recebendo salários vultosos e paralelos, o que contrasta com a realidade vivida pela Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 21 horas e 25 minutos com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.252, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) a elevar em Cr$ 98.927.843,39 (noventa e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.253 e 1.254, de 1980, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— **De Municípios**, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 170, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.255, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga (BA) a elevar em Cr$ 92.583.279,79 (noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.256 e 1.257, de 1980, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— **de Municípios**, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 175, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.267, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Era (MG) a elevar em Cr$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.268 e 1.269, das Comissões:
— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— **de Municípios**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 20 minutos.)

ATA DA 204ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LOURIVAL BAPTISTA

ÀS 21 HORAS E 25 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 565/80, de 4 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980 (nº 3.044/80, na Casa de origem), retificando, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.865, de 1º de dezembro de 1980.)

PARECERES

PARECER Nº 1.366, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do projeto de Resolução nº 150, de 1980.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.366, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento social — FAS, destinado à complementação do financiamento FAS 2.519/77 concedido para construção e equipamento do Hospital Regional do Planalto, no Município de Curitibanos, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.367, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1980.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.367, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor global, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, sendo: Cr$ 16.517.600,00 (dezesseis milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros) para implantação de 3 (três) Centros Social Urbanos do tipo "C" nos Municípios de Blumenau, Lages e Joinville; Cr$ 58.600.000,00 (cinqüenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a construção e equipamento de 12 (doze) escolas para excepcionais e da sede própria da Fundação Catarinense de Educação Especial; e Cr$ 185.342.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros) para a construção e implementação de um centro integrado de cultura em Florianópolis, naquele Estado, que funcionará em articulação com os órgãos educacionais de primeiro e segundo graus, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.368, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução Nº 152; de 1980.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 152, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Acre, a elevar, em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980.

Dirceu Cardoso, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.368, DE 1980.

Redação final do Projeto de Resolução nº 152, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu _____, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Acre, a elevar, em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e reforma da rede hospitar do interior daquele Estdo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.369, de 1980
Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1980.

Relator: Senador João Calmon.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres —GO, a elevar, em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.369, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres, Estado de Goiás, a elevar, em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ceres, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 8.479.600,00 (oito milhões quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que pos-

sa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de 6.806 m (seis mil, oitocentos e seis metros) de esgotos pluviais e implantação de 1 (um) posto de saúde, 2 (duas) escolas (uma de primeiro e outra de segundo grau), e 1 (uma) lavanderia pública, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.370, DE 1980
Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1980.

Relator: Senador João Calmon.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a elevar, em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.370, DE 1980.
Redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a elevar, em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado a complementar recursos necessários à consclusão da sede da Assembléia Legislativa daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.371, DE 1980
Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto d[illegible]ção nº 155, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí — SP, a elevar, em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.371, DE 1980
Redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, prom[illegible] seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 362.934.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.372, DE 1980
Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis — SP, a elevar, em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.372, DE 1980
Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 23.204.176,93 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos), o montatante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura geral e de serviços, Programa FINC/FIEGE-FISIP, nos Conjuntos Habitacionais "30 de Novembro" e "Vila Cosmos", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.373, DE 1980
Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes — SP, a elevar, em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.373, DE 1980
Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1980

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi da Cruzes, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quenhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 453.667.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implementação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER nº 1.374, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1980

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.374, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,_____, Presidente, promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 3.931.785.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do PROMORAR, do PROFILURB e de programas complementares do BNH, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.375, DE 1980
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar (SP) a elevar em Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Saldanha Derzi.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.375, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a elevar em Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A, destinado à construção de um ginásio de esportes, pavimentação e iluminação pública, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.376, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.376, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,_____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a elevar em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Muncipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 75.448.892,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à aplicação em saneamento, transportes, educação, saúde, habitação e iluminação, bem como outras atividades sócio-econômicas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Cetral do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.377, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí-SP a elevar em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.377, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, a elevar em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 36.676.900,26 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, do Programa FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.378, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão-MA a elevar em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove

mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.378, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 119.999.838,21 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco da Amazônia S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano da Amazônia — FUNDURBANO, destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana em São Luís, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.379, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1980, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba-PB a elevar em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.379, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 77.433.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado a complementar recursos para a execução de obras de canalização do Riacho Estreito, na cidade de Souza, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.380, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Britânia (GO) a elevar em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Saldanha Derzi.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.380, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Britânia, Estado de Goiás, a elevar em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Britânia, Estado de Goiás (GO), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 2.747.800,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de guias, meios-fios, rede de esgoto pluvial e aquisição de trator, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.381, DE 1980
Da Comissão de redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé (PR) a elevar em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Saldanha Derzi.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.381, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé, Estado do Paraná (PR), a elevar em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cambé, Estado do Paraná (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 27.811.027,53 (vinte e sete milhões, oitocentos e onze mil, vinte e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação da segunda etapa de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.382, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lins — SP, a elevar em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.382, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI,da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo, a elevar em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo (SP) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr$ 30.351.469,90 (trinta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura, Programa FINC/FIEGE, no Conjunto Habitacional "Monsenhor Pasetto", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.383, DE 1980
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1980, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.383, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr$ 530.480.000,00 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e instalação de um Centro Cultural em João Pessoa, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 611, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 184.162.[illegible]00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana.**

REQUERIMENTO Nº 612, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana.**

REQUERIMENTO Nº 613, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 152, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana.**

REQUERIMENTO Nº 614, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1980, que autoriza operação de empréstimo para à Prefeitura Municipal de Ceres, Estado de Goiás, no valor de Cr$ 8.479.600,00.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 615, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 616, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1980, que autoriza operação de empréstimo para a Prefeitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, no valor de Cr$ 362.934.000,00.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 617, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1980, que autoriza operação de empréstimo para a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no valor de Cr$ 23.204.176,93.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 618, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1980, que autoriza operação de crédito à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **José Lins**

REQUERIMENTO Nº 619, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1980, que autoriza operação de empréstimo para a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, no valor de Cr$ 3.931.785.000,00.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**

REQUERIMENTO Nº 620, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1980, que autoriza operação de crédito à Prefeitura Municipal de Cajamar — SP, no valor de Cr$ 55.000.000,00.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**

REQUERIMENTO Nº 621, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1980, que autoriza operação de empréstimo à Prefeitura Municipal de Campina Grande — PB, no valor de Cr$ 75.448.892,00.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto**

REQUERIMENTO Nº 622, DE 1980

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1980, que autoriza operação de empréstimo para a Pre-

feitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, no valor de Cr$ 36.676.900,26.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Almir Pinto.**

REQUERIMENTO Nº 623, DE 1980

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1980, que autoriza operação de empréstimo para o Governo do Estado do Maranhão, no valor de Cr$ 119.999.838,21.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Passos Pôrto.**

REQUERIMENTO Nº 624, DE 1980

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1980, que autoriza operação de crédito ao Governo do Estado da Paraíba, no valor de Cr$ 77.433.000,00.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Passos Pôrto.**

REQUERIMENTO Nº 625, DE 1980

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1980, que autoriza a operação de crédito à Prefeitura Municipal de Britânia — GO, no valor de Cr$ 2.747.800,00.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Passos Pôrto.**

REQUERIMENTO Nº 626, DE 1980

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1980, que autoriza operação de crédito à Prefeitura Municipal de Cambé — PR, no valor de Cr$ 27.811.027,53.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Passos Pôrto.**

REQUERIMENTO Nº 627, DE 1980

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1980, que autoriza operação de crédito à Prefeitura Municipal de Lins-SP, no valor de Cr$ 30.351.469,90.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **Passos Pôrto.**

REQUERIMENTO Nº 628, DE 1980

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1980, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — **José Lins.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1980. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Louruival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 152, de 1980. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs.Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1980. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovada.

A materia vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1980. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 155,de 1980. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1980. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE(Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovada.

A metéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.(Pausa.)
Aprovada.
A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1980. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovada.
A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1980. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovada.
A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1980. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovada.
A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1980. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovada.
A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1980. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovada.
A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 629, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea **b**, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/41, de 1980, do Governo do Estado de Goiás, solicitando autorização para contratar empréstimo no valor de trinta e cinco milhões de dólares americanos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1980. — *Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Mauricio Leite — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Lenoir Vargas.*

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.252, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a elevar, em Cr$ 98.927.843,39 (noventa e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.253 e 1.254, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a elevar, em Cr$ 98.927.843,39 (noventa e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 98.927.843,39 (noventa e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação do Projeto CURA II nas áreas de Cristo Rei e Vila Fragelli, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 170, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.255, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga-BA, a elevar, em Cr$ 92.583.279,79 (noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.256 e 1.257, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 170, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga-BA, a elevar, em Cr$ 92.583.279,79 (noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr$ 92.583.279,79 (noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. — DESENBANCO, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação-BNH, destinado à realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa CURA, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do projeto de resolução nº 175, de 1980 (apresentado pela Comissão de economia como conclusão de

seu parecer nº 1.267, de 1980), que autoriza a prefeitura municipal de nova era-MG, a elevar, em Cr$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.268 e 1.269, de 1980, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Municípios**, favorável

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para dizer que não estou entendendo os votos dos Srs. Líderes, aqui. Hojé à tarde aprovaram todos os empréstimos e agora estão rejeitando os empréstimos.

Para declarar aqui que vou votar — V. Exª vai constar o meu voto — contra a minha Liderança, favoravelmente ao empréstimo de Nova Era. Porque não é possível, Sr. Presidente, que à tarde milhões e milhões de empréstimos foram aprovados aqui, por acordo dos Srs. Líderes, e é muito bonito, agora, rejeitar para pobres cidades, como acabamos de rejeitar para Várzea Grande, para Itapetinga, e vamos rejeitar para o pobre município de Nova Era, em Minas Gerais.

Quero que V. Exª registre, primeiro, o meu protesto pelos acordos que foram feitos à tarde.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sr. Presidente,...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu estou com a palavra Sr. Presidente, estou discutindo a matéria.

V. Exª pode pedir o aparte que eu lhe darei com muito prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Itamar Franco eu acho que a intenção do Plenário — e aqui não vai nenhuma interpretação, eu quero apenas expor uma idéia — é provavelmente de retirar esses projetos de pauta, deixando que sejam apreciados oportunamente, mas não negar a aprovação em qualquer tempo. Nesse caso, pediria a V. Exª que também se pronunciasse sobre este assunto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador José Lins, foi pena que hoje à tarde também nós não tivéssemos feito o mesmo, porque hoje à tarde se pôde aprovar aqui vários projetos e, agora, por causa de 2 ou 3 projetos o Senado dá esta demonstração de independência e em pobres municípios. Pelo menos, o Município que estou defendendo, neste instante, é um pobre município de Minas Gerais que necessita do empréstimo.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Entre esses três municípios rejeitados há exatamente, um, da Bahia, que é Itapetinga, mas atendendo até, inclusive, às poderações de V. Exª, há poucos instantes, quando relembrou compromissos de lideranças é que fiquei calado e não quis manifestar-me a respeito do problema do empréstimo de Itapetinga, porque sei que à tarde foi feito um acordo entre as lideranças partidárias de votarem as matérias constantes da Ordem do Dia e não mais permitir a inclusão de qualquer outro empréstimo que viesse a ser apresentado em sessões seguintes. E, em respeito a esta manifestação das lideranças, a este acordo que foi feito entre as lideranças, é que fiquei em silêncio quando foi recusada a aprovação do empréstimo solicitado pelo Município de Itapetinga, que não é dos mais pobres do meu Estado, mas é um dos municípios que necessita mais de recursos para melhorar o seu desenvolvimento por ser uma zona agropecuária, por ser uma zona de grande produção leiteira do meu Estado

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Jutahy Magalhães, veja V. Exª exatamente isso. No acordo de lideranças nós aprovamos milhões e milhões de empréstimos aos municípios.

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — Ainda ontem, eu me impacientava, e perdi até o controle de voz, — e sabe V. Exª, como não desconhece a Casa, que estou me recuperando de uma cirurgia — mas foi tamanha a emoção em verificar que esta Casa tem a missão precípua de corrigir o desequilíbrio entre as Unidades da Federação e, em verificando esses desequilíbrios e esse não cumprimento, por parte do Senado, da sua finalidade precípua, que é corrigir os excessos políticos das unidades mais poderosas, eu realmente me exarcebei um pouco, e estou ainda hoje pagando o tributo, porque, em verdade percebe V. Exª a dificuldade que estou para falar. Mas Senador Itamar Franco, estou também no mesmo barco que V. Exª. Tenho um requerimento, no qual contei com a honrosa assinatura de V. Exª, é um requerimento de urgência, para uma matéria realmente decisiva, neste instante, para o destino do meu Estado. É o primeiro empréstimo que Goiás busca neste ano, após haver resgatado 45 milhões das dívidas recebidas dos Governos anteriores, o atual Governo que se propõe a produzir arroz, para saciar não só a demanda interna, isto é, não só impedir que continuemos importando arroz, mas até mesmo dar condições para nos tornarmos exportadores de grãos, inclusive do arroz. Esta, a finalidade do empréstimo, esta, a contribuição que V. Exª deu, subscrevendo o requerimento de urgência, que eu espero seja submetido ainda à votação neste Plenário, não em desrespeito ao acordo da minha liderança, porque eu não quero alcançar, nem de longe, que teria havido descaso, que teria havido o propósito deliberado de prejudicar Goiás, até porque o nosso Líder é um homem que representa também uma unidade que vive em dificuldades financeiras. Mas o certo é que este acordo é como que aquela cobra venenosa que mordeu V. Exª, e bate com o rabo em mim. Mas eu estou confiado, estou esperançoso que este Plenário venha a rever a nossa posição, como realmente deveremos exercê-la, como Senadores, isto é, mais preocupados com os destinos das unidades do que com as questões político-partidárias, e nos debrucemos sobre esses empréstimos, sobretudo para aquelas unidades e municípios que são mais carentes, e que poucas ou nenhuma vez foram aquinhoados com esses empréstimos, que significam, muitas vezes, solução para problemas que não dizem respeito só àquela unidade ou àquele município, mas ao alto interesse nacional. Esta, a minha contribuição, este, o meu aparte a V. Exª, e como já buscando, assim de contrabando, no discurso de V. Exª, concitar os nossos pares, que estão nos gabinetes, que estão nos corredores, enfim, aqueles que não estão aqui no Plenário, para que estejam aqui, conosco. E, menos políticos e mais representantes dos Estados, lembrando que representar povo cabe aos Deputados Federais e não a nós, e preocupados com os Estados e com os Municípios, compareçamos aqui, sem nenhum gesto de rebeldia, repito, mas, reagindo em busca de uma solução para as angústias das unidades que aqui representamos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Benedito Ferreira, veja V. Exª que o meu protesto, mais uma vez, nesta noite, não é apenas em relação ao municípios de Nova Era, em Minas Gerais. Associei-me ao Senador Jutahy Magalhães, e associo-me a V. Exª agora. É porque o Senado pôde aprovar, por acordo, 18 projetos, e agora, à noite, a esta hora, quer dar uma demonstração de independência. Uma linda demonstração de independência. É muito fácil rejeitar. Mas, vou pedir desculpas a V. Exª, eu assinei o seu requerimento, mas, vou pedir verificação de *quorum*, aqui. Aqui, vou. O Município de Minas Gerais, V. Exª me perdoe, mas vou querer que este projeto seja rejeitado com o devido *quorum*.

Sr. Presidente, é para estranhar que, depois de aprovados 18 projetos nesta tarde, 3, 4 ou 5 miseráveis projetinhos, agora, vão ser rejeitados. Notável demonstração do Senado Federal, ao apagar das luzes desse recesso nosso, desse início do ano, praticamente de 1981. É uma beleza esta demonstração que o Senado dá, aqui; é muito fácil rejeitar Nova Era ou rejeitar o município do Senador Jutahy Magalhães ou rejeitar o município do Senador Benedito Ferreira, é muito fácil.

Mas, aqui, o meu voto já favorável a estes outros empréstimos e vou aguardar a decisão dos grandes e preclaros Líderes do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos chegando ao fim dos nossos trabalhos desta Sessão Legislativa e talvez a muitos pareça pessimismo o encaminhamento nas últimas horas em relação aos nossos trabalhos.

Devo realmente estranhar que durante tantos anos, aqui, nesta Casa, tenha que testemunhar o comportamento deveras lamentável quando se discute interesse da maior relevância para a coisa pública dos nossos Estados e da Federação.

Discutiram-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os empréstimos atribuídos aos nossos Estados como se nós estivéssemos, aqui, guerreando e cometendo as maiores injustiças.

Quando se tratava de um Município ou de um Estado em que um dos nossos colegas da Oposição tinha interesse, ele vinha e nós aprovávamos o projeto. Nunca deixou de acontecer a nosso Partido, estar pronto para auxiliar e aprovar os projetos de interesse dos nossos nobres colegas da Oposição.

Mas, logo em seguida, passaram a fazer um espécie de restrições a tudo aquilo de interesse do Partido governista.

Respeito, e até a um certo ponto me solidarizo com ele, com o meu nobre colega e amigo Dirceu Cardoso, que adotou um sistema e defendeu o seu sistema durante toda a votação.

Mas, Sr. Presidente, é de se estranhar, e eu sinto as injustiças que estão havendo, que muitos Municípios empobrecidos, muitos Estados necessitados, tenham que esperar para o próximo ano o auxílio, ainda se tivermos a sorte de o Senado aprovar, aqueles auxílios que a União está encaminhando para os nossos Estados.

Verifiquei, e num aparte já destaquei, que homens como Líderes nesta Casa, como o nobre Senador Gilvan Rocha, que percorreu agora os Estados do Nordeste e chegou a exagerar, em declarações feitas à imprensa, que o Nordeste estava explodindo, estava ameaçado de uma verdadeira explosão social, tal a pobreza e o descaso com que o Governo Federal estava tratando os problemas da nossa Região.

Mas, logo em seguida, Sr. Presidente, ele veio condenar os empréstimos que o Governo da União está, realmente, encaminhando como auxílio aos governos estaduais. Pergunto, se o Governo federal tem outro caminho legal para auxiliar os Estados senão por intermédio dos seus governadores estaduais.

Fico triste, Sr. Presidente, pois não é só porque tenha sido preterido na aprovação dos nossos projetos. Pela primeira vez, na história desta Casa, é pinçado um projeto e fui avisado que, por influência de pessoas estranhas à Casa, não quero acreditar, mas tive essa informação, para que o projeto de interesse do Governo do Rio Grande do Norte não tivesse o devido encaminhamento dentro daquele espaço de tempo que ainda tínhamos com o objetivo de aprová-lo.

Fiquei triste, Sr. Presidente, e quero confessar, aqui, que em conversa com o nobre Senador Tancredo Neves, fiz ver a ele e até solicitei, que, mesmo não havendo possibilidade de aprovação daquele projeto, eu gostaria que devolvessem o projeto às Comissões para que eu não ficasse, também, mal perante o meu Estado. Mas isso, infelizmente, não aconteceu. Nessa hora, o nobre Senador Tancredo Neves estava, realmente, revoltado, porque tinham deixado um projeto de seu interesse, segundo informação que ele me dava, preso no gabinete do Palácio do Governo.

Então, Sr. Presidente, o Sr. Senador Tancredo Neves revoltou-se porque, realmente, tinham prejudicado o seu interesse, prendendo um projeto que ele defendia para o seu Estado. Mas o seu Partido achou por bem prender também, nas mesmas condições, outro projeto, já nas Comissões, pedindo vista para que ele não tivesse o devido encaminhamento.

Acho, e falo aqui como homem que mereceu e tem merecido a confiança do seu povo durante várias Legislaturas. Talvez não possa me apresentar, aqui, Sr. Presidente, como candidato à Academia de Letras, mas posso me apresentar como o homem público, neste País, que já mereceu a maior confiança dos seus concidadãos para representá-los, talvez porque, realmente, o meu Estado seja um Estado pobre e eu me identifique mais com aquelas camadas populares. Mas é verdade que estou aqui há quatro legislaturas. Estou, aqui, exercendo o quarto mandato. E vejo com tristeza que me parece que jogaram um redemoinho aqui dentro desta Casa, que está não só levantando poeira e prejudicando a vista de muitos mas, também, quebrando tradições que podem ser prejudiciais ao futuro do nosso País.

Falo com a alma e o coração de quem não tem outra pretensão, nesta vida, senão a de manter-se fiel aos seus princípios e defender os interesses que acha legítimo do seu País.

Jamais neguei, nesta Casa, o apoio àquilo que achasse justo. E as questões políticas, Sr. Presidente, no passado, eram muito poucas que nos deixavam separados em lutas mais aguerridas. Sempre se encontrava um denominador comum.

Ontem, pela manhã procurei o meu Líder, o nobre Senador Jarbas Passarinho, e lhe disse: "Com o conhecimento que tenho desta Casa, com a vivência de tantos anos de mandato, só poderemos votar, neste fim de Sessão, se for com entendimento entre os Partidos aqui presentes." E não me enganei, Sr. Presidente.

Realmente, nós hoje tivemos, já tardiamente — porque atendemos apenas a uma parte dos projetos em pauta — mas ficou demonstrado que realmente eu estava com a razão, que só por um entendimento entre os Partidos, entre as suas Lideranças é que poderíamos chegar a um denominador comum, propiciando a aprovação da matéria que estava a ser julgada, a ser votada.

Mas, faço votos que no ano que vem traga mais alento ao nosso País, e possamos nós, ao retornar aos nossos trabalhos, inspirados no sentimento mais nobre, encontrar a verdadeira harmonia para o julgamento daquilo que acho de interesse comum, que é o interesse do País.

Não jogo pedra em ninguém. Eduquei-me na Oposição. Toda a minha vida pública, 80% do meu trabalho político e da minha longa vida pública, foi toda feita na Oposição. Aprendi com as figuras mais eminentes deste País que, quando se trata de interesse público, os Partidos devem se somar para servirem ao seu País.

Então essa é a escola que trago. Se não trouxe para esta Casa cultura e brilho, trouxe a...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Não apoiado!

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — ... convicção segura de ter, no meu coração e no meu espírito, o patriotismo necessário para, com o próprio sacrifício, procurar servir e procurar os melhores caminhos para que a nossa Pátria encontre a paz social que todos desejamos.

Faço daqui uma saudação a todos, sem agressão, ao contrário, como se eu vivesse no meio de irmãos, para que fraternalmente nós possamos amanhã, como eu alcancei no passado, defender o interesse de cada um, dentro do sistema político e democrático que todos nós estamos perseguindo, mas com o espírito voltado e desarmado, pensando mais na felicidade do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para encaminhar a votação.

O SR. GILVAN ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia de hoje foi um dia de muitas lições para todos nós e principalmente para mim. Foi um dia em que eu obtive um pouco mais de experiência a respeito da convivência nesta Casa, foi um dia em que também vi, infelizmente, que nem sempre a boa fé prevalece.

Mas, Sr. Presidente, aprendi na minha vida — isso vem de lições de meu pai — que a palavra dada deve ser cumprida, mesmo que esta redunde em prejuízo de quem a deu. A minha vida pública, que já vai um pouco longa na Bahia, de 22 anos é reconhecida por isto. Jamais faltei a um compromisso assumido, mesmo quando esse compromisso, no final, viria em meu prejuízo.

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — V. Exª me concede um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Se for possível, sim.

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — Na discussão da matéria é permitido um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Para encaminhamento da votação não é permitido apartes. Depois V. Exª poderá falar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Sr. Presidente, reconheço o acordo de Liderança que foi feito essa tarde. Lamento que vários Municípios, entre eles muitos daqueles que necessitam mais do que os que foram beneficiados na tarde de hoje, como Estados que também necessitam de recursos para apressar o seu desenvolvimento, não possam ter mais os seus empréstimos concedidos.

E a minha palavra, neste instante, Sr. Presidente, é para dar uma satisfação a Itapetinga, Município do meu Estado, cujo projeto foi rejeitado, aqui nesta Casa, hoje. Como disse, respeitei o acordo das Lideranças, mas tenho a certeza de que essa mensagem haverá de retornar no início do próximo ano, e será refeita, porque Itapetinga é um Município que necessita da ajuda de todos nós, para ter um pouco mais de desenvolvimento numa região que é das mais prósperas do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão dor orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem nenhum propósito de censura às lideranças ou mesmo de rebeldia, mas, Sr. Presidente, preciso consignar o meu inconformismo, sobretudo quando nós aqui por inadvertência, como ainda há pouco falava S. Exª o nobre Senador Jutahy Magalhães, herdeiro de um sangue de um sobrenome, de um dos homens realmente que dá a seus filhos uma responsabilidade muito grande, que é o eminente ex-governador da Bahia, o General Juracy Magalhães.

Daí, realmente concordo com S. Exª. A palavra empenhada, esse ensinamento ele deve ter recebido do pai. Mas ocorre, Sr. Presidente, que antes de qualquer palavra empenhada nesta Casa, até mesmo para aqui chegarmos, assumimos um compromisso muito mais solene lá fora, um compromisso que transcende muito de longe qualquer norma partidária, aquele de representarmos aqui as nossas Unidades. E aqui nesta Casa, Sr. Presidente, ainda não ouvi uma voz discrepante quando se fala em melhor e maior distribuição de renda neste País, sobretudo no que diz repeito às rendas tributárias entre os Estados e Municípios.

Ora, dirão alguns, ou pelo mesmo pensarão porque não podem apartear: mas não se trata de doação da União esses empréstimos. Mas não deixa de ser, Sr. Presidente, de certa forma, uma doação. Aprendi isto com o Senador Arnon de Mello, quando ele nos contava, na Comissão de Economia, uma experiência amealhada por ele quando Governador de Alagoas, tendo na Presidência da República o seu adversário, o saudoso Presidente Getúlio Vargas.

E o que nos contou S. Exª, naquela oportunidade? Exatamente, para convencer alguns dos nossos Pares quanto à tolice ou pelo menos a inconveniência dessa preocupação com relação ao endividamento do Estado e Municípios para a União. E ali vem a velha lição sábia do homem dos Pampas. Queixando-se ao Presidente da República que o então Ministro da Fazenda, Horácio Láfer, lhe negara peremptoriamente o empréstimo e que ele não sabia como resolver os problemas das Alagoas sem aquele financiamento, sem aquele empréstimo, ou melhor — estou contando mal o caso — ele pedira ao Ministro dinheiro, recursos a fundo perdido, e o Ministro lhe negara. Ele, desesperado, tinha que bater às portas do Presidente, apesar de adversário político. E o que lhe ensinou o velho sábio da política dos Pampas? "Ora, Arnon, não esquenta a cabeça, ele não te ofereceu empréstimo? Então, toma dinheiro emprestado e não paga."

E outro caminho Sr. Presidente, Srs. Senadores zelosos Senadores das Bancadas Oposicionistas nesta Casa e meus companheiros de Bancada. Outro caminho não vejo, Sr. Presidente, para ressarcirmos os Estados e Municípios de um pouco do muito que a União, a partir da modificação do dispositivo da Constituição de 1967, pela Emenda constitucional nº 1. É uma fórmula, Sr. Presidente, de ressarcirmos os Estados e Municípios do muito que a União amealhou para si e que a eles pertencia.

Não vejo outro caminho melhor, Sr. Presidente, e mais rápido, do que contrair esses empréstimos, que fatalmente serão perdoados pelo Governo Federal. Fatalmente serão perdoados pela União, Exª, esses Municípios e as nossas unidades, com as dificuldades vividas e experimentadas num crescendo avassalante, como V. Exªs devem estar verificando nas unidades que representam aqui, vemos o êxodo rural acelerado que aí está, há notícias realmente contristadoras e que noe encorajam a afirmar: tudo que estamos fazendo é combater os efeitos, porque as causas permanecem.

Vou concuir, Sr. Presidente. Percebo que já ultrapasso os minutos regimentais. Mas, não vejo como, em verdade eu respeito — possamos nós resolver os problemas imediatistas, e mais do que imediatos dessas unidades, senão com essa ajuda, com esse financiamento, com esses avais do Tesouro.

No meu Estado, por exemplo, sabem V. Exªs que somos os hospedeiros da Capital da República. Mas, somos hospedeiros de algo muito mais sério: de todso aqueles que demandam a Capital Federal, aqui não conseguiram abrigo, e convergem para o meu Estado. O que vem ocorrendo com as nossas cidades é um verdadeiro afavelamento, um avassalante afavelamento, onde homens honrados, exaustos com a nossa política econômica, com a nossa política agrária, com esse processo de transferência de rendas da área rural para a urbana, para sustentar esse passitarismo que nós implantamos na área urbana, atraídos por essas luzes enganosas, vêm esses homens honrados do campo para a cidade, para tornar-se verdadeiros marginais ou marginalizados porque não têm qualificação profissional. Vão para as favelas, Sr. Presidente, vão engrossar o número de favelados, e o que é pior, perder o sentimento de honra, de dignidade, porque vão ver suas filhas muitas vezes se prostituírem, vão ver sues filhos muitas vezes transformarem-se em trombadinhas, porque a cidade, infelizmente, os Municípios particularmente, as municipalidades, as administrações públicas municipais não têm condições de lhes oferecer, sequer, uma oportunidade de trabalho, quanto mais uma infraestrutura urbana, para que não precisem viver nos mocambos, nos lalagados, nas favelas, nessa coisa que tanto entristece e envergonha, que pa a perifeia das nossas grandes cidades.

Ora, Sr. Presidente, nós temos que honrar o compromisso das lideranças. Eu já ouvi aqui, com muita proficiência, se não me falha a memória, da boca de Senador Paulo Brassard: só há uma animal que não recua: é a toupeira. Entre todos os irracionais não se tem notícias senão da toupeira como animal que não recua de uma posição.

Por que não, Sr. Presidente, as lideranças da Opinião e do Governo não poderão recuar desse acordo, recuar desse acordo que não faz justiça ao comportamento dos nossos Líderes, que nós sabemos homens honrados e preocupados tanto ou mais do que nós com os destilnos dos Municípios e dos Estados? Por que não poderão faze-lo agora, neste instante, antes que lancemos mão do artifício do pedido de verificação, na vã esperança, talvez, de que aqui compareçam os nossos Pares, ante os nossos clamores, para nos dar maioria e aprovar esses projetos que não foram aquinhoados com esse acordo que temos que respeitar?

Sr. Presidente; nada impede S. Exª, o Líder Jarbas Passarinho, o homem sofrido do Pará, mas muito mais sofrido e originário do Acre, tão esquecido que S. Exª lá nem pôde permanecer, na sua infância, e foi em Belém, para ter aquele mínimum *minimorum*, que sua mãe lhe desejava para ser educado. A um homem dessas origens é que eu faço o apelo, e ao nobre Senador, o libertador Paulo Brossard, o libertário Paulo Brossard, o meu apelo para que reveja a sua posição. Também ao Senador Gilvan Rocha, o sofrido nordestino Gilvan Rocha que, muitas vezes, aqui se deixa extravazar com o seu verbo inflamado, com o seu sentimento de mágoa, com o seu sentimento de ressentimento. Por isso, estamos tentando relatar o desequilíbrio entre as unidades da federação, entre os Municípios e entre, sobretudo, a econimia agrária e a urbana.

Daí o meu apelo, neste apagar das luzes deste ano legislativo, para que os inteligentes Líderes das nossas Bancadas revejam esse acordo e consintam na aprovação dessas matérias porque prejuízo nenhum significará, para o erário nacional, esses pequenos empréstimos que aí estão, que foram preparados, que vieram instruídos das Comissões. Não falemos daqueles que chegaram como que um espantalho de última hora, de afogadilho, e que não receberam parecer das Comissões Técnicas. Mas estes, Sr. Presidente, estão socorridos pelo requerimento de urgência, estão obrigados pelo requerimento de urgência que têm o esforço de 45 Srs. Senadores, subscrevendo cada um desses requerimentos.

Esperamos, e esperamos em Deus, que as nossas palavras, tão atabalhoadas, tão mal ordenadas, se prestem, pelo menos, para chegar à sensibilidade, repito, do libertário, do libertador Paulo Brossard, do bravo nordestino do sofrido Sergipe e do meu querido Líder, o acreano Jarbas Passarinho.

Muito obrigado a V. Exªs. (Muito bem!)

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estava com o propósito de falar mais, mas não posso deixar de dar o meu apoio ao apelo feito pelo nobre Senador de Goiás. Não concordo com todas as colocações formuladas por S. Exª, sobretudo no que diz respeito de que o Município, provavelmente, não pagará essa dívida, ou de que a União irá perdoar. Nós não podemos entrar dentro desse caminho que é um pouco perigoso. Mas, alguma coisa me tocou e eu sou um animal profundamente tocado pelo raciocínio e pelo sentimento.

Não vejo nenhuma razão, Sr. Presidente, para que, nessa altura, não haja, realmente, um novo entendimento entre as lideranças, na apreciação dessa matéria, que teve tramitação normal nas Comissões e não há nenhum argumento de valor que as coloque fora de votação, senão uma reavaliação no acordo entre as lideranças; quer dizer, é um problema de arbítrio, não de valor, o que é muitíssimo diferente.

Eu tenho votado sistematicamente por todas as verbas para os Municípios brasileiros. Não encontrei fronteiras. Não quis argumentar isso, anteriormente, diante de tantas acusações que aqui ouvi, inclusive, algumas exposições que quiseram fazer do meu nome, coisa que a mim não me toca, porque só eu sou dono da minha individualidade e Deus; mais ninguém. No dia em que o Município não unir mais ninguém nesta Nação, nós estaremos liquidados. Argumentar que recurso de origem estrangeira, ou melhor, empréstimo externo ou empréstimo interno, fazer discriminação sobre essas coisas, são floreios de linguagem, porque, afinal de contas, há um teto no exterior e, para se tomar dinheiro, esse crédito foi aberto ao Governo brasileiro. O aval para essas operações é dado pelo Banco Central. Se esses recursos não

vão para o Município com a proteção, o conhecimento e a fiscalização do Senado, eles irão, de qualquer maneira, por outras vias — autarquias, multinacionais — ou seja, pelas mãos daqueles que nada precisam. Se nós pudéssemos evitar o empréstimo, sim. Mas, não está nas nossas mãos evitar. Nós, aqui, não temos mais o direito de escolher o melhor, mas o menos ruim. Esta, a condição a que nos colocou o modelo econômico brasileiro, no meu entender, o infeliz modelo econômico brasileiro. Todos nós sabemos que não é por esta via que teremos condições de melhorar a vida do Município: através de empréstimo. Todos nós queremos uma reforma neste setor, a fim de que se garanta ao Município a sua independência, porque a queda deste País, o tombo que nós estamos verificando neste País, que nos amedronta a todos, nasce do desequilíbrio municipal; nasce da falta de assistência ao Município. E não é, neste momento, em tão poucos minutos, que eu teria que alinhar tantos argumentos, Sr. Presidente.

Agora, o que eu quero é sustentar, sustento e sempre sustentei, é que a alegação de endividamento deve ser apreciada em prioridade nesta Casa, é colocar a imaginação a funcionar contra a vida do homem. O problema é muito mais profundo, muito mais sério, e não se desceu à profundidade do problema.

Lamento, Sr. Presidente, mas é uma injustiça que se comete ao homem. Eu justifico todo e qualquer valor, que vá para o meu Município ou que vá para o Município de qualquer companheiro. Não será a minha condição partidária que fará com que, às custas da desgraça do outro, eu tome uma posição, uma deliberação; jamais. Sempre votei e hei de votar por qualquer tipo de recurso para os Municípios.

Por isto, Sr. Presidente, a esta altura da noite, numa homenagem ao Município, num princípio de entendimento pela salvação deste País, façamos um acordo para votar essas matérias, que tramitaram regularmente pelas Comissões, e não há, repito, nenhum critério de valor para que elas sejam rejeitadas.

É esta a minha apreciação. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves; para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós aprovamos este ano, aproximadamente, empréstimos para 180 municípios. Mas, o Brasil tem 4 mil municípios. Então, 3 mil e poucos ficaram desassistidos. Obtiveram empréstimos apenas aqueles que foram simpáticos a determinados setores oficiais.

Mas, Sr. Presidente, o que nos preocupa não é isso, porque não houve maior restrição à aprovação dos financiamentos para municípios. Em relação a eles, dizemos apenas o seguinte: que aqueles que, há um ano ou dois atrás, obtiveram esse financiamento estão em situação pior do que aqueles que não obtiveram financiamento algum. Agora, situação mais estranha ainda é para os Estados que obtiveram financiamento em dólar. Uns foram contemplados com valores superiores a sua própria arrecadação, enquanto outros não conseguiram a obtenção de financiamento algum.

Aqui mostramos que, no dia em que o Paraná pleitava um grande financiamento, o jornal o *Estado de S. Paulo* noticiava que a imprensa daquele Estado era subvencionada pelo Governo, sem desmentido algum.

Ora, se tinha dinheiro para subvencionar a imprensa, coisa que não é dever do Estado e que só naquele ocorre, com que ousadia se pede financiamento em dívida externa? Outra coisa, Sr. Presidente, os Estados arrecadam em cruzeiros e eles não têm condições de pagar financiamento em dólar, porque esses financiamentos são pagos em dólar. Agora, estranho como o Senador Benedito Ferreira venha invocar posições de grande amor e ternura e esteja aqui com insinuações menores, dizendo que o Estado deve tomar dinheiro emprestado, porque não vai pagar. S. Exª chocou esta Casa! Vem dizer que o financiamento deve ser concedido, porque o Estado não vai pagar. Outra coisa, S. Exª se atenha à finalidade do próprio Estado. O financiamento seria para finalidade de eletrificação e agropecuária, para benefícios, como sabemos, de pequenos grupos, e S. Exª vem dizer que é para a finalidade social! Que conversa é essa?

O que o empréstimo diz é o seguinte: que é para rede elétrica e para empréstimo pecuário, em cidades em que o pobre, deste País, não tem condição alguma nem de ter leite, como é que vai possuir vaca?

Sr. Presidente, é uma sessão que se alonga, mas o Senado foi muito claro, ao longo desses meses, houve pareceres e houve votos divergentes, inclusive tem Estados que estão hoje pleitando oitenta milhões de dólares em empréstimos e não conseguiram responder às intimações do Senado para prestar contas das aplicações dos financiamentos anteriores.

De forma, Sr. Presidente, que as lideranças fizeram este acordo sob pressão dos seu liderados, porque, de uma certa maneira, houve um entendimento e eles conseguiram fazer uma coisa que ficou muito clara, a despeito da diversidade dos assuntos. Houve uma determinação geral de Bancadas. (Muito bem!)

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado nominalmente.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, como Líder.

O SR. GILVAN ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao eminente Líder, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Líder da Maioria. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez, na sessão de amanhã, que é uma sessão especial para encerramento, estejamos com freqüência menor do que a de agora, do que a desta noite, e já que tratamos dessa matéria e o encaminhamento do projeto está sob julgamento dos Srs. Senadores, tenho impressão, Sr. Presidente, que é imperativo tentar, pelo menos, esclarecer alguns pontos.

Durante meu curso de Escola do Estado Maior do Exército Brasileiro aprendi, sistematicamente, uma frase: "Humildade diante dos fatos", o que significava que, não podendo fazer tudo, eu deveria fazer o que fosse possível, e o que fosse possível eu deveria fazer da melhor maneira que estivesse ao meu alcance.

Liderei, até hoje, uma Bancada, Sr. Presidente, que, de 41 Srs. Senadores, está reduzida a 36 Srs. Senadores, dos quais, três impossibilitados de comparecer ao Plenário, por motivos bastante conhecidos. Se os 33 Srs. Senadores restantes estivessem presentes à sessão deste Congresso, preenchendo as bancadas da Maioria, ainda assim, Sr. Presidente, ainda assim, para fazer vencer o ponto de vista governamental, eu teria que atritar com a Minoria e tentar ultrapassar a sua manobra legítima regimental de obstrução.

V. Exª é testemunha, como Presidente desta Casa, no momento, e como membro honrado desta Mesa Diretora, que viemos tentando aprovar esta matéria que constava da Ordem do Dia com vinte projetos, em três sucessivas sessões. Tivesse eu, como Líder, tido o apoio dos meus 33 companheiros presentes, provavelmente, poderíamos ter chegado à sessão de hoje com a pauta aliviada. Mas, foi somente na sessão das 14 horas e 30 minutos, prorrogada em seguida, que conseguimos solucionar a questão. E como? Através de um acordo de Lideranças. Porque, se cada um dos membros do Partido Popular, e cada um dos membros do PMDB que pensam em harmonia com seus Líderes, decidissem utilizar o processo regimental de discutir a matéria por trinta minutos, nós não teríamos, provavelmente, aprovado nem três itens da pauta.

Ontem, o nobre Senador Passos Pôrto conduziu a sessão, ou, hoje, ainda, de maneira a fazer com que o encerramento da discussão se desse até o item nº 8, se não estou equivocado. Todos os demais, nem a discussão havia encerrado. De maneira que quando senti que era impossível fazer vencer o ponto de vista do Governo, somente com o apoio da minha Bancada, que é majoritária, e é apenas não nominalmente, mas deve ser presentemente majoritária, fisicamente majoritária, só restava ao Líder a negociação com as Bancadas de Oposição. Não creio que essas Bancadas de Oposição me tenham feito um acordo lesivo e leonino, ao contrário, devo ter uma palavra de agradecimento pela compreensão, porque se não existisse nem os 18 projetos que hoje foram aprovados teriam sido aprovados, também.

Esta é uma colocação da humildade diante dos fatos, mas acho que há uma flagrante injustiça de tratamento, que foi levantada pelo Senador Benedito Ferreira. E eu disse isto ao meu dileto amigo Senador Dirceu Cardoso, que há 152 discursos obstrui o processo de autorização de projeto de resolução, autorizando os empréstimos. S. Exª está convencido de que é a melhor maneira de fazer o seu patriotismo efetivo na Casa. Discordei de S. Exª em termos respeitosos, e mostrei exatamente que achava que era injusto, porque enquanto poderíamos ter eventualmente uma maioria para permitir a votação, maioria que há dias só tivemos com a votação do Senador Teotônio Vilela, que pagou, de algum modo, caro por isso, nós não estaríamos senão agindo de uma maneira injusta na medida em que tratávamos desigualmente entidades iguais.

Por que permitir que 60 projetos de resolução tivessem sido aprovados, a partir da flutuação da Maioria presente nesta Casa, e não permitir os demais? Por que permitir, como permitimos, hoje, que um projeto da Capital de São Paulo pudesse ser aprovado, e os projetos de prefeituras paupérrimas não houvessem sido aprovados? Aí acho que houve uma injustiça que o Senado praticou.

Entretanto, Sr. Presidente, em defesa não apenas do esforço realizado na minha Bancada pelo Senador Canelas e pelo Senador Benedito Ferreira, que colocaram os projetos de resolução à revelia do Líder, que me neguei a assinar requerimentos, porque havia assumido compromisso, e o meu dever é resgatar a minha palavra, sem o que não há credibilidade da Maioria.

Então, ambos resolveram recorrer às Bancadas individualmente, e obtiveram as 47 assinaturas. Tinha, entretanto, a certeza de que muitas vezes, quando somos procurados por companheiros, para não faltar a um dever de polidez, assinamos um documento. Mas, não vamos diante na votação deste documento. A prova está aqui. Se este projeto fosse aprovado pela Maioria simbolicamente, e fosse pedido verificação de *quorum*, não há *quorum* para aprovação. E, por isso, o Senador Banedito Ferreira fez o apelo patético que acaba de fazer.

Há, por parte do Senador Benedito Canelas, a mesma coisa: S. Exª colocou o projeto e, depois, diante do Líder, percebeu que os projetos iam de encontro à palavra que o Líder houvera empenhado com a Minoria, o Senador Benedito Canelas retirou os seus projetos, que eram projetos globais do Estado de Mato Grosso.

Mas, o senador Benedito Ferreira insistiu, pelo zelo para com o seu Estado, em colocar o projeto de Goiás. Pediu-me que me dirigisse — e eu o fiz — ao Senador Lázaro Barboza que, por seu turno, estava disposto, no dia de hoje ou de ontem — eu já me perdi nesta azáfama aqui —, a dar o relatório, por que ele tinha pedido vista do projeto de Goiás, e não encontrava a Comissão correspondente com número suficiente para reunir-se, porque estavam fazendo sessões de Plenário desde a manhã.

Ora, Sr. Presidente, acho que ceder num passo e não ceder no outro é tratar desigualmente as entidades iguais, e é injusto. O meu esforço seria no sentido de aprovar as matérias que são de interesse não apenas do Governo — acabamos, ainda há pouco, de aprovar projetos de prefeitos do PMDB, de São Paulo.

Mas, há um ponto, Sr. Presidente, o qual eu não recuo, não por obstinação, mas por concepção de defesa da dignidade desta Casa. Este ponto para mim é vital, e é estranho que a palavra seja do Líder da Maioria, mas não recuo de dizê-la, Sr. Presidente: nós aprovamos as matérias, quando solicitei o apoio das Oposições, que tinham chegado a esta Casa até o dia 27 de novembro. A partir daí, em uma semana, entraram nesta Casa 95 projetos de resolução. É preciso respeitar o Senado. (Muito bem!) Doa a quem doer, a crítica que faço, como Líder do Governo, a membros do Governo, porque o que não é possível é pensar que esta Casa está à disposição, em 24 horas, para atender a todos os projetos de resolução.

Neste ponto, não me considero injusto; considero-me injusto no ponto em que não pude convencer o Senador Dirceu Cardoso de que a tática por S. Exª adotada, aqui, acabaria por levar às injustiças que estamos agora reclamando; mas não aquelas que não são culpa de uma prefeitura, que não são culpa de um Estado, mas que na sua tramitação demoraram até o dia 3 ou 4 do corrente para chegar a esta Casa. Disse isto ao Presidente da República, na última reunião do chamado Conselho Político, e tive o prazer de ouvir, de Sua Excelência, o apoio ao meu ponto de vista.

Eu não pretendia expressá-lo, porque acho que não é direito do Líder da Maioria criticar algum setor do Governo, pela lentidão com que trabalha ou, então, a lentidão original com que foi apresentado o projeto. Não sei quem foi.

Ainda há pouco, um prefeito de Mato Grosso desentendeu-se comigo. E eu lhe fiz ver, com altivez, que a posição do Líder era aquela e que ele deveria debitar ao Líder do Governo, nesta Casa, a falta de êxito em tentar aprovar um projeto cujo encaminhamento da última Comissão se deu no dia de hoje, 4 de dezembro.

Entendo que o projeto, defendido pelo Senador Benedito Ferreira, inclusive não estaria neste caso, se não tivesse havido uma interrupção com o pedido de vista. Entendo que os projetos têm, todos eles, uma destinação correta — daí, a minha discordância para o meu colega do Senado, o Senador Dirceu Cardoso, que entede ao contrário, que todo projeto dessa natureza é necessariamente inflacionário.

Mas, eu não poderia também, Sr. Presidente, deixar sem este reparo. Veja, V. Exª, que na Secretaria-Geral da Mesa estão 35 projetos, além dos dois que estão sendo votados hoje. E, nas Comissões, estão mais 60. São 95 projetos chegados à esta Casa no decorrer de oito dias. Se o Governo achasse que essa matéria era de tal modo inadiável, ele acabaria por convocar o Senado para um período extraordinário, o que seria, no meu entender, inteiramente não indicado.

Logo, deixando que a Minoria se expresse sobre o apelo feito pelo Senador Benedito Ferreira, apelo ao qual eu gostaria de corresponder, embora certo de que, correspondendo a ele, estou fazendo a injustiça de, ainda há pouco, ter votado contra dois projetos de prefeitura, para honrar o meu compromisso, encerraria estas palavras, Sr. Presidente, para dizer que não me pesa, como Líder da Maioria, ter feito o acordo que fiz. Salvei o que pude, tive humildade diante dos fatos. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO) — Peço a palavra, para uma explicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra, para uma explicação, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na verdade o projeto de nosso interesse, mas que não está em pauta, nem em discussão, iria entrar em pauta após a votação do requerimento de urgência, é verdade, aqui chegou antes do dia 27. Mas, não estou me apegando a detalhe nem a datas, para que ele fosse aquinhoado no já mencionado acordo.

Mas, Sr. Presidente, não preguei, aqui, o "calote" nacional e, nem de longe, quis insinuar miopia por parte de meus Pares, com relação aos problemas e às dificuldades que vive a nossa população interiorana, e até mesmo das grandes metrópoles. Posso ter sido infeliz, Sr. Presidente, em não me fazendo entender. Não quis fazer demagogia, porque, na verdade, os meus adversários do meu Estado sabem que não sou homem de cortejar as massas, não sou homem de dar "tapinha nas costas".

E, graças a Deus, para a Câmara dos Deputados como o mais votado, para o Senado da República pelo voto direto e, posteriormente, pelo voto indireto dos convencionais do meu Partido, do meu Estado, eu aqui tenho estado, Sr. Presidente, muitas vezes até insistindo naquilo que aprendi de como se deve comportar um verdadeiro estadista. Os Anais estão cheios das minhas afirmações, muitas vezes mais do que repetidas, de que o estadista não faz aquilo que o povo pede, Sr. Presidente, mas aquilo que realmente precisa e deve ser feito, muitas vezes arrostando as momentâneas incompreensões. E sabem os meus adversários, e o povo do meu Estado está cansado de assistir que, quando falo em praça pública, eu me permito revestir-me da minha autoridade de homem de mãos calorosas, de homem que tem dignidade, de pedir àqueles que não me ouvem respeitosamente em praça pública, que dela se retirem e ali permaneçam só aqueles que estão dispostos a me ouvirem respeitosamente.

Não sou dado, Sr. Presidente, a frases feitas, à demagogia e, muito menos, a tentar injuriar através de sofismas. Sou homem de agressões, Sr. Presidente; sou caboclo. Não perdi aquele pudor que, graças a Deus, o caboclo, o sertanejo, tem. Não quero dizer que o homem da cidade não o tenha, mas ele é mais acentuado no homem do interior, no homem da província, pelo seu zelo. Muitas vezes, zelo e sentimento de honra até discutíveis. Mas, aí estão os presídios para atestá-lo, Sr. Presidente. V. Exª não vê um homicida da área rural que não tenha matado em defesa da honra.

Admite-se discutir o conceito de honra do nosso sertanejo, mas sempre em nome da honra, é que ele reage e chega ao absurdo do homicídio.

E é portanto esse sentimento, Sr. Presidente, é preservando esse sentimento e cultivando-os até com certa vaidade, que tento representar o povo da minha terra, a minha província. E nessas condições, Sr. Presidente, é que eles têm legitimado aqui a minha presença, através dos seus votos. Então, longe de mim querer fazer demagoria e injuriar o nobre Senador por Sergipe, o ilustrado Líder da bancada do PP. Repito, Sr. Presidente, posso ter sido infeliz quando tentava sensibilizá-lo, quando tentava demovê-lo de uma posição legítima, que S. Exª está apegado à palavra empenhada. Mas eu pensei, Sr. Presidente, que me seria permitido, que me seria relevado pelos meus nobres Pares esse apelo que não tinha outro propósito, que não, Sr. Presidente, num gesto político, num gesto tão comum nos políticos, principalmente nos políticos brasileiros...

Sr. Presidente, sou admoestado de que já ultrapassei de muito meu tempo, e o Senhor Itamar Franco vem em meu socorro para poupar-me de uma advertência de V. Exª e dizer-me que estou me excedendo. Vou ultimar as minhas palavras, mas não sem antes, Sr. Presidente, insistir que fi-lo talvez por ingenuidade; foi infeliz talvez nas colocações, mas tenham certeza S. Exªs, os Líderes do meu Partido e dos Partidos adversários, que em momento algum eu preguei o calote nacional, porque sou contra o calote nacional. Quando eu lembrei que era uma forma, muitas vezes, de ressarcir, porque ainda hoje aqui ouvi do ilustre Senador João Calmon, e de outros Pares não menos ilustrados desta Casa, queixas contra aquele estupro, contra aquela violência praticada

contra os Estados e Municípios, quando tiveram essas unidades, além do achincalhe muitas vezes inadvertido pelo Tribunal de Contas da União, quase que era bem comum, aqui nesta Casa, vermos pela Imprensa, comentários desairosos aos nossos prefeitos.

Mas, Sr. Presidente, eu concluo pedindo desculpas aos Srs. Líderes, e que não recebam como agressão as minhas mal colocadas palavras. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, solicito a V. Exª verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Será feita a verificação de *quorum* requerida por V. Exª

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra, pela ordem, o Sr. Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Quero que V. Exª aplique, por obséquio, o art. 327, item VI, do Regimento Interno, acionando as campainhas por 10 minutos. Reabrindo a sessão, iremos proceder à votação, porque, lamentavelmente, o Líder do PMDB pediu verificação e vamos cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Exª será atendido.

(A SESSÃO É SUSPENSA ÀS 22 HORAS E 40 MINUTOS E REABERTA ÀS 22 HORAS E 50 MINUTOS)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Transcorridos os 10 minutos solicitados pelo eminente Senador Itamar Franco, vamos passar à votação.

Como vota o eminente Líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Voto SIM.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Como vota o eminente Líder do PMDB, Senador Paulo Brossard?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mantenho o voto que tenho emitido em todos os outros processos. O meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Como vota o eminente Líder do PP, Senador Gilvan Rocha?

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Alexandre Costa — Dinarte Mariz — Gastão Müller — Itamar Franco — Jarbas Passarinho — João Calmon — Benedito Ferreira — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Teotônio Vilela.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — José Lins — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Mendes Canale — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Votaram "Sim" 11 Senadores e, "Não", 8.

Não houve *quorum*.

Em vista da falta de *quorum*, fica adiada a votação do projeto e prejudicado o requerimento nº 629, lido no Expediente de urgência, nos termos do art. 371, alínea **b**, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/41/80 do Governo do Estado de Goiás, solicitando autorização para contratar empréstimo no valor de 35 milhões de dólares norte-americanos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: a AÇOMINAS sofrerá paralisação ou suas obras serão retardadas, assim me asseguraram hoje as autoridades do Governo Federal.

Da Tribuna do Senado, há algum tempo, verberei a atitude do Governo da República que, premido pos pressões tecnocráticas, deixava para prioridades subalternas a construção da AÇOMINAS.

A repercussão de meu pronunciamento, a reação da opinião pública mineira, a ação das autoridades mineiras e do Vice-Presidente da República, Doutor Aureliano Chaves, possibilitaram a destinação de recursos que manterão a obra em pleno andamento.

Tenho tido atuação vigilante para que a construção da AÇOMINAS não encontre obstáculos, quer na tribuna do Senado ou em contatos permanentes com o Governo Federal. Da mesma forma, vários Deputados Federais mineiros.

O problema da AÇOMINAS transcende as fronteiras dos partidos ou as questões políticas que eventualmente dividem os homens e as facções.

Trata-se de uma tomada de consciência coletiva das forças mineiras, de variadas procedências, unidas no mesmo propósito de não permitirem que o grande projeto, de importância vital para a economia do Brasil, sofra mais adiamentos.

Desejo reafirmar o compromisso do Governo Federal de não deixar faltar os recursos indispensáveis ao término da AÇOMINAS.

Isto não implica que ensarilhemos as armas ou nos desmobilizemos para esta luta, de que depende o futuro melhor e mais feliz para os mineiros. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que estamos fazendo história permitam que deixe, como subsídio, alguns elementos sobre a Revolução de 1930, no Rio Grande do Norte, da qual participei.

Agitava-se a campanha da sucessão Presidencial e as caravanas da Aliança Liberal que se organizavam, para disputar as eleições, percorriam quase todos os Estados da Federação em propaganda dos seus candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, Dr. Getúlio Dornellas Vargas e João Pessoa Cavalcante de Albuquerque, escolhidos em Convenção no Rio de Janeiro. Minha família toda pertencia ao sistema oligárquico então vigente e dominava politicamente o Estado. O Governador, Dr. Juvenal Lamartine de Faria, além de primo, tinha dois irmãos casados com duas das minhas irmãs, e o Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, meu primo-irmão, tinha saído do Governo para o Senado. Esse quadro familiar e da política estadual, não evitou que eu me transformasse num fervoroso aliancista. A campanha, logo de início, desencadeou, em todo País, um clima de agitação popular. As sessões da Câmara dos Deputados eram, não raramente, tumultuadas, chegando a ser palco de luta fratricida, quando o Deputado Souza Filho, de Pernambuco, foi assassinado em plena discussão pelo seu colega Simões Lopes da representação gaúcha.

Caravanas vindas do Centro-Sul do País visitavam Recife, João Pessoa, Natal e Fortaleza outras capitais do Nordeste, chefiadas por Congressistas gaúchos que usavam linguagem causticante contra o Governo, numa pregação nitidamente revolucionária.

Em João Pessoa, na movimentação para um comício aliancista, perdeu a vida, num acidente de automóvel, um jovem e talentoso advogado, João da Mata. Em Natal, num comício chefiado pelo Deputado Batista Luzardo, houve forte tiroteio, morrendo um popular, saindo ferido um capitão do exército, Everardo Barros de Vasconcelos, e um irmão do Governador, líder político, Nelson Faria. Em seguida, conflagrava-se na Paraíba a rebelião de Princesa. Apurado o resultado das eleições, como não podia deixar de acontecer, ganhou o Governo. Os eleitos pela legenda da Aliança Liberal, notadamente os paraibanos, em depurados pela Comissão de reconhecimento de Poderes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Uma das reformas mais atraentes da Campanha, encartada na plataforma do Candidato aliancista, era o voto secreto, só possível por uma revolução. A idéia revolucionária nascera antes mesmo das eleições.

Sabe-se que o então Deputado João Neves da Fontoura, na última visita que fizera a Recife, nas proximidades das eleições, procurou articular o movimento revolucionário com a colaboração de Carlos de Lima Cavalcante, um dos líderes mais valorosos da causa aliancista que, depois, governaria Pernambuco. Isso levou o Governador da Paraíba que, como Ministro do Tribunal Superior Militar, havia condenado todos os oficiais revolucionários, a declarar que preferia 20 Júlio Prestes a uma revolução, embora mais tarde viesse modificar esse comportamento, integrando-se bravamente na conspiração que o levaria à sepultura. Quem aceitou conscientemente o programa da Aliança tornou-se revolucionário desde a primeira hora. Foi o meu caso. Logo cedo comecei os meus contactos com valorosos companheiros da Paraíba, entre eles Adelgicio Olinto, Plínio Lemos, Cel. Elisio Sobreira, Comandante da Polícia, e depois chegava até ao Capitão Agildo Barata do Exército. Preparei-me para luta, pois uma vez desencadeado o movimento, eu teria condições de dar-lhe uma eficiente contribuição. Sabia que cerca de 300 fuzis

com farta munição, achavam-se depositados nas Prefeituras de Caicó e Serra Negra, levados ainda no Governo Bernardes para combater a coluna Prestes. Em Natal o Comandante do 20º BC expulsava o Sargento Jonatas Luciano, acusado de conspirasr. No dia 26 de julho, chegava a notícia do assassinato de João Pessoa. A Nação inteira agitou-se. Caicó, onde me encontrava, assistia à festa tradicional de sua padroeira. Formou-se, nesse dia, como era hábito, um corso de automóvel, tomei parte e cobri a frente do meu carro de preto. Fui interpelado por um irmão do Governador, Clementino Faria, por sinal, meu padrinho de batismo, interrogando-me se havia morrido alguém de minha família, ao que respondi: não, quem está de luto é a Nação. Nessa altura, sabia-se que o presidente Washington Luiz preparava a intervenção na Paraíba, deslocando, para isso, os batalhões do exército das capitais vizinhas para cidades paraibanas ou vizinhas. Assim é que o 24º BC de Recife foi para Flores, cidade vizinha a Princesa, 23º BC de Fortaleza para Souza e o 29º BC de Natal para Santa Luzia do Sabogy, na Paraíba. Como esta última não oferecia, de pronto, condições, o batalhão ficou durante alguns dias em Caicó, cidade vizinha, no Rio Grande do Norte, aguardando oportunidade para completar seu itinerário. Nessa altura, já mantinha eu ligações com alguns sargentos, entre eles, Francisco Antônio, Antônio Oscar, Manoel de Castro e Morais. Dava-me com toda oficialidade e sabia as tendências de cada um. Numa das minhas costumeiras viagens a Natal, fui procurado por um Capitão do Exército, Abelardo Castro, que estava sendo transferido para o 29º BC e solicitava-me uma passagem para Caicó, onde ainda se encontrava o Batalhão. Durante o longo percurso da viagem (6 horas) apesar da minha provocação em assuntos políticos, ele conservou-se discreto. Poucos dias depois procurava-me ele, em minha residência, talvez já ciente das minhas ligações no Batalhão, para abrir-se e, num gesto largo de confiança, confidenciou-me que o seu papel era fazer a revolução no Batalhão, pois estava chegando de João Pessoa onde tinha se encontrado com outros oficiais revolucionários, inclusive Juarez Távora. Não conhecendo ninguém no Batalhão, pedia-me para pô-lo em contato com aqueles envolvidos na conspiração. Com ele, analisei todo o Batalhão, desde seu comandante até os sargentos. Daí em diante, passou a ser o meu orientador. Por duas vezes mandei meu automóvel com ele a Natal para que mantivesse ligações com oficiais que passasvam por ali. No Rio Grande do Norte, quase não havia revolucionários. Café Filho tinha se afastado do Estado, por perseguição política e os seus adeptos eram mais políticos que revolucionários. Em Natal destacava-se um jovem idealista oficial da reserva do Exército, Omar Lopes Cardoso, e mais alguns simpatizantes. Em Mossoró, meu amigo e companheiro Monsenhor Amâncio Ramalho; em Currais Novos, outro valoroso companheiro, o médico Mariano Coelho, e, em Parelha, Arnaldo Bezerra, comigo identificado, Comandante do Tiro de Guerra local. Nenhum desses elementos, entretanto, mantiveram contato com o Capitão Aberlardo Castro.

O Capitão Abelardo esperava que o processo revolucionário se desencadeasse no 7 de Setembro e gostaria que eu estivesse em Sta. Luzia, onde fui ao seu encontro naquele dia. No dia 4 de outubro, tive conhecimento que o Cel. Celso Dantas, Chefe político local, havia recebido telegrama do Governador do Estado, comunicando-lhe que a Revolução havia rebentado em três Estados: Rio Grande, Minas e Paraíba. Mandei imediatamente a Patos, na Paraíba, José Cirilo da Silva, um dos companheiros da minha mais absoluta confiança, para contactar com os nossos amigos dali. Já a noitinha voltava ele em companhia de Adelgicio Olinto que comandava uma coluna organizada em Patos e um dos revolucionários de maior confiança da Revbolução no interior da Paraíba. Depois de rápido acerto, regressaram. Tive conhecimento da ação do Capitão Abelardo levantando o Batalhão e seguindo direto a Natal. Estranhei que não me tivesse dado nenhum aviso e mandei o Dr. Adauto Maia, meu companheiro de conspiração, ao seu encontro. Nessa altura, já o Prefeito Eduardo Gurgel, homem público da melhor categoria, ótimo administrador, havia mandado me entregar a chave da Prefeitura onde se achavam depositados 200 fuzis.

Como soubesse que estava se passando algo de anormal em Serra Negra, imediatamente me dirigi para lá, encontrando efetivamente três colunas vindas da Paraíba, ocupando aquela pequena cidade. Serra Negra era a terra do Governador deposto e como sempre acontece, em horas de crise e tensão social, circulou logo o boato de que a família do Governador se armara para oferecer resistência à Revolução, daí a convergência de colunas paraibanas para combater a suposta reação. Quando regressei, em companhia da coluna chefiada pelos companheiros Adelgicio Olinto e Jader Medeiros, estava me aguardando no telégrafo, em Natal, para me transmitir instruções, o Capitão Abelardo Castro. Comunicou-me que eu tinha disso nomeado Prefeito e designado pelo Comando Revolucionário para assumir a responsabilidade pela manutenção da ordem em toda região do Seridó, devendo organizar imediatamente um Provisório de acordo com o armamento já em meu poder, consultando-me sobre o preenchimento das demais Prefeituras. Apresentei aos dois comandantes da coluna paraibana a cópia da conversa e imediatamente deixaram a cidade. Por solicitação minha, conforme documento que transcrevo, foram comissionados nos postos de 2º-Tenente do Exército, Revolucionário ficando, a minha disposição, os seguintes civis: José Bernardo de Medeiros, José Cyrilo da Silva e José Tavari de Medeiros. Nessa conversa telegráfica o Capitão Abelardo comunicava-me a instalação da Junta Governativa. Mantive, assim, até novembro, 100 homens em armas sob meu comando. Logo na segunda semana, fui chamado a Natal. Assisti ali à chegada de Juarez que vinha acompanhado de José Américo de Almeida e Irineu Jófily, além de vários oficiais do exército, inclusive, o então Tenente Jouracy Magalhães. Logo depois da chegada da caravana, o Capitão Abelardo pediu-me para levá-lo, em companhia de José Américo e Irineu Jófily, à residência do Desenbargador Silvino Bezerra, onde iam para convidá-lo a assumir a Interventoria do Estado. Ambos tinham sido colegas de turma do Desembargador e conheciam bem a sua honradez e a rigidez de seu caráter. Em breve diálogo, o Desembargador recusou o convite, alegando o parentesco com o Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, seu irmão, e com o Governador deposto, seu tio afim. Como Irineu achasse irrelevante a alegação diante dos ideais revolucionários, encerrou-se o diálogo com réplica do Desembargador: "desgraçado do povo que não respeitar o sentimento da família".

Como devem ter notado, não houve deposição do Governador que deixou a Capital tranqüilamente, em companhia de auxiliares, inclusive o Comandante da Polícia, embarcando num navio que chegara ao Porto no dia 5 de outubro, conduzindo um contingente do exército vindo de Recife, onde a revolução tinha sido vitoriosa e que o levaria ao Rio, via Fortaleza. O seu Comandante, tão logo desembarcou, dirigiu-se à residência do Governador e depois de uma longa conferência convenceu o Governador a abandonar o Estado, pois vinha de Recife, onde o Governador já havia abandonado o Governo, acrescentando que apenas a Bahia ainda se achava em poder de legalistas. Toda resistência que se fizesse seria improfícua e danosa à população civil. O Governador era um homem bravo, mas teve que se render à realidade; deu instruções ao Comandante da polícia, Major do Exército Antonio Fernandes Dantas, que depois viria ser interventor na Bahia e no Rio Grande do Norte, para recolher a tropa ao quartel com ordem para se apresentar ao Comando do 29º BC, quando chegasse a Natal.

Foi o meu Estado, entre todos os demais da Federação, o que contou com maior número de interventores.

Minha luta no combate à ditadura é outro capítulo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada ao encerramento da presente Sessão Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 22 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JAISON BARRETO, NA SESSÃO DE 30-11-80, E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, notícias de graves acontecimentos em Santa Catarina circulam insistentemente pelos corredores do Congresso, na tarde de hoje. São acontecimentos que não nos permitem, pela complexidade que parecem ter, fazer qualquer avaliação objetiva neste momento, em decorrência da emoção natural que cobre tais informações. Desconheço os detalhes do fato, mas não desconheço seus antecedentes, igualmente graves.

O Governo levou a termo seu propósito nefando de destruir os Partidos Políticos, sem atentar para a insensatez que isto podia representar em relação à ordem pública. Consultando nossas bases, desde a entrada do projeto em regime de tramitação nesta Casa, percebíamos a esperança de que a resistência democrática do MDB seria suficiente para advertir o Governo quanto à necessidade da retirada do projeto, ou de acordos que permitissem o seu aperfeiçoamento. Perpetrado o fato, o que logo se tornou imediatamente claro foi que o povo não se conformava com a destruição de uma via pacífica e democrática para a expressão de seu sentimento oposicionista, expresso em inúmeros atos públicos por todo o País. Ficava nítido, perante a consciência nacional, que o PMDB se constituía na única força de contenção social capaz de organizar, sem transbordamentos e sem radicalismos, a sociedade brasileira na busca de soluções adequadas para a imensa massa de brasileiros deserdados do sistema.

Por isto, em 24 de novembro, levávamos a Itajaí uma caravana que visava a inaugurar, no Estado, a experiência de Mobilização Popular, onde os

sentimentos populares fossem satisfatoriamente auscultados e dirigidos de forma a orientar a ação das elites políticas.

A essência de tal Projeto é a procura de caminhos pacíficos para a solução dos problemas nacionais, com a participação do povo e organização de suas forças para transformações sociais igualmente pacíficas.

Entretanto, já no dia 26 tomávamos conhecimento de que a Reitoria da Universidade de Florianópolis havia mandado o esquema de segurança pressionar os alunos que compareceram àquele Simpósio e, na impossibilidade de reconhecer no Projeto qualquer ímpeto radicalizador ou subversivo, reprimira indiretamente, através da ficha escolar, fazendo levantamento de notas e de freqüência, quando o correto seria estimular tal participação, que tem toda conotação de seminário de estudos.

Já no dia 27, diante do trabalho conjunto e ordenado das bancadas do MDB e da ARENA de Santa Catarina, que foram ao Palácio do Planalto solicitar apoio para a instalação da SIDERSUL, o Presidente respondeu com a impossibilidade de atendimento, acenando, entretanto, com a ida de sua caravana a Florianópolis, no dia de hoje, para levar uma palavra de adiamento, a título de esperança. Em troca de um polo carboquímico, do polo petroquímico, dos corredores de exportação, da melhoria de nosso sistema viário, da proteção à suinocultura, da melhoria de nossos portos, nos era oferecido um quadro triunfalista de ostensivos gastos num churrasco para 6.000 pessoas e balões coloridos, bebida e música, que não escondem o menosprezo à nossa gente.

Junto a isto, as medidas recentes que o Governo vem tomando na área econômica e social são responsáveis direto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por este e tantos outros acontecimentos deletérios para a ordem pública, que vão se tornando norma em todo o País e do qual os acontecimentos de Santa Catarina são apenas um desdobramento. Como previíramos, em discurso do Grande Expediente, pronunciado no último dia 13 de novembro, que a imprensa lamentavelmente não divulgou como devia, em função do arrocho da SECOM, dizíamos o seguinte, ao analisarmos o discurso de Andrada Serpa:

> "Com o pronunciamento de Andrada Serpa, vê-se um desdobrar do mesmo fenômeno: a reforma partidária, nos termos da mensagem, é um golpe contra o conjunto das oposições populares, reunidas em torno do MDB, que conferirá mais prazo aos oportunistas que deformaram a Revolução e que são setores desonestos, que se enriquecem com seu conluio com o exterior, servindo ao empobrecimento do Brasil.
>
> Isto irrita os setores militares avançados do aparato de sustentação do Governo, que acreditam numa saída gradual e pacífica para a crise nacional e que vêem a manipulação dos comprometidos com a Trilateral, levaram o País para o perigoso caminho da confrontação entre civis e militares. Eles temem uma luta fratricida, que possa se tornar incontrolável, como a iraniana ou a nicaragüense. E vêem que, no caso do Brasil, alvo tradicional de cobiça, os desdobramentos de uma comoção social podem levar ao desmembramento geográfico de ricas e vastas áreas de nosso território, como a Amazônia, já estrategicamente ocupada por conhecidas entidades econômicas internacionais.
>
> E finalizávamos:
>
> "Nesse processo, outros militares vão falar, como um desdobramento natural e necessário da fala de Andrada Serpa, porque a Unidade do MDB, neste momento, é uma garantia da Unidade Nacional e da Unidade Geográfica da Federação."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo, entretanto, mais uma vez não nos ouviu, como sói acontecer. E ao invés de tomar medidas contra o sistema financeiro, aumentou violentamente o preço dos combustíveis; ao invés de intervir nas multinacionais de automóveis, para livrar-nos da anarquia energética imposta pelas multinacionais, destruiu os partidos políticos; e ao invés de fazer uma reforma agrária, como todo o povo está a exigir, ameaça vetar a questão das sublegendas, que o Congresso unanimemente rejeitou.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não admira que a contestação vá para as ruas, desprezando todo o trabalho das instituições mais respeitáveis da República. Os linchamentos de assaltantes demonstram que está perdendo confiabilidade uma instituição que liberta traficantes e assassinos como Doca Street, que faz do levante do presídio de São Paulo uma oportunidade para que todos os aprisionados se sintam no direito de reivindicar a sua liberdade.

Os acontecimentos de Santa Catarina, Sr. Presidente, Srs. Senadores, compõem um fato de aparência insólita, porque se trata de uma comunidade ordeira que expressa, nesse momento, uma exasperação induzida pela situação geral de calamidade em que está imerso o País. Que os homens responsáveis pelo Governo e pela ordem pública não ousem multiplicar tal exasperação com as medidas repressivas que estão sendo tomadas, com requintes de violência e ilimitado volume de prisões. O momento exige extrema sensibilidade, que inclui a libertação imediata dos presos e a pronta cessação do ímpeto repressor.

Estou de partida para Florianópolis, onde acompanharei de perto o desdobramento dessa crise e esforçar-me-ei pelo retorno da tranqüilidade às ruas de meu Estado, e deixo um apelo, da parte do Governo, o mesmo esforço pacificador e a mesma tolerância.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 22-11-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, agradeço, sensibilizado, o gesto de fraternidade do meu colega Orestes Quércia, nos cedendo estes últimos minutos, neste fim de semana, a mim e ao ilustre Senador Agenor Maria.

Sr. Presidente, há vinte e cinco anos, precisamente, na madrugada do dia 22 de novembro de 1954, acontecia um momento mágico: um pugilo de intelectuais, poetas, escultores, novelistas, romancistas, intelectuais do melhor gabarito, jornalistas, cientistas, oradores, reuniam-se obedientes a um determinismo telúrico, numa praça de Manaus, na Praça Heliodoro Balbi e, debaixo da sombra e dos galhos nodosos de um mulateiro, criavam o Clube da Madrugada.

Nascia, portanto, este cenáculo de tertúlia e de esgrimir de intelecto, debaixo de uma árvore.

1954, nascia o Clube da Madrugada, obediente a este determinismo druida, talvez trazendo e encerrando em si uma mensagem nova, a mensagem daquela geração que assistira a II Guerra Mundial.

Geração que trazia impregnada, a visão apocalíptica do cogumelo atômico, geração que trazia tatuadas as cicatrizes de Hiroshima e Nagasaki, geração que assistira o nascimento do novo Deus-Átomo, este Deus que, para emergir, exigira o sacrifício de dois altares-cidades: Hiroshima e Nagasaki, imolando mais 300 mil seres humanos — o maior genocídio já observado no planeta, nascituros, crianças e valetudinários, todos sucumbiram diante do novo Deus.

E esta geração — a geração de 1954 — que criara o Clube da Madrugada, impregnara-se com aquela visão de dor e de sofrimento.

Entre o mulateiro e a asa voadora que abrigava o café do Pina, ponte de comando que divisava todos os horizontes manauaras uma plêiade de sonhadores, traçava roteiros ultra-dimensionais, ampliando o momento mágico até que se extingam todas as madrugadas.

A asa de sonho foi despedaçada pelo Prefeito iconoclasta, a serviço do novo Tiranossauro — o automóvel, só restou o imponente mulateiro símbolo da mensagem real, da nova mística ecológica que encontraria no Clube da Madrugada, os seus legítimos confins.

A geração madrugada concluía a necessidade de uma mudança, de uma transformação, conscientizava-se do limite que chegara a sociedade consumista-imediatista, da sociedade industrial antropófago, e o mulateiro, o vegetal sublime, a árvore seria a síntese para a grande autocrítica hominídea.

O homem chegara ao paroxismo da sofisticação tecnológica.

A geração madrugada compreendia que o homem tinha ido além dos limites de uma instrumentalização, sem o devido preparo psíquico, sem a devida formação religiosa e mística, para compreender o momento histórico e apocalíptico.

Esta geração, Sr. Presidente, que criara o Clube da Madrugada, em 1954, constituída de jovens intelectuais da época pretende encontrar, naquele novo símbolo, na árvore, no mulateiro, uma mensagem de retorno de reflexão para um exame crítico, para um exame exiológico do momento grave que estávamos vivendo, pois ultrapassamos os limites de nossa capacidade nacional, para suportar o ritmo do racionalismo das linhas de produção.

O homem começa a mexer com a energia atômica, desencadeara forças apocalípticas que, talvez, não tivesse condições de detê-las nem de controlá-las. Nem preparado mentalmente estava para o grande momento.

Sr. Presidente, honra-me ter nascido intelectualmente com o Clube da Madrugada, em 1954. E, hoje, estar povoando esta Casa, podendo materializar e concretizar o sonho druida, sonho de retorno a valores que perdemos, em virtude do desarranjo que provocamos, por termos sofisticados demais, esse movimento em pinças entre o polegar e o indicador, de que fala Anaxágoras, movimento que nos fez sobraçar a primeira pedra de sílex e chegou, também, a fabricar a bomba que assassinou 300.000 irmãos em Hiroshima e Nagasaki.

Sr. Presidente, cumprimento o Clube da Madrugada no dia de hoje, e o reverencio, através, do seu ex-Presidente Dr. Aluísio Sampaio, e o Presidente atual, o consagrado poeta Ernesto Penafort.

Peço à Mesa que insira no meu discurso a relação dos integrantes do Clube e mais alguns que a memória conseguiu reconstituir.

Muito obrigado, Sr. Presidente, (Muito Bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

"O Clube da Madrugada possui nomes expressivos em seus quadros: João Bosco, Evangelista, Jorge Tufic, Elson Farias, Arthur Engrácio, Evandro Carreira, Ivens Lima, Getúlio Alho, Ernesto Penafort, Saul Benchimol, Pedro Amorim, Guimarães de Paula, Nazareno Tourinho, Nivaldo Santiago, Padre Luiz Ruas, Farias de Carvalho, Oscar Ramos Filhos, Carlos Gomes, Luiz Bacelar, Miguel Barrela, Mauro Machado, Moacir Andrade, Afrânio de Castro, Teodoro Botineli Assunção, Leopoldo Peres Sobrinho e Astrid Cabral, Francisco Vasconcelos, Antístenas Pinto, José Maciel, Max Carpenter — Vice-Presidente, Abrahim Alem, ex-Tesoureiro, Pedro Amorim — Secretário, Van Pereira — Bibliotecário, que sempre mantiveram a linha de preservar o culto das letras e artes, desprovidos da mínima intenção de fazer oposição com qualquer outra entidade cultural. Os membros do Clube da Madrugada constituem uma só família, e sua cavalgada semeia o lirismo tocante e dispensa afeto de inexpremível emoção."

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 18, DE 1980

A Comissão diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de dados do Senado Federal — FUNDASEN, para o exercício financeiro de 1981.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — Senador **Luiz Viana** — Senador **Nilo Coelho** — Senador **Dinarte Mariz** — Senador **Alexandre Costa** — Senador **Lourival Baptista** — Senadro **Gabriel Hermes** — Senador **Gastão Müller.**

22 27 - SENADO FEDERAL
22 23 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

ANEXO I

RECEITA

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
	1- RECURSOS ORDINÁRIOS			510.700.000,00
	1.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	Recursos consignados no orçamento geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNDASEN.	464.400.000,00	00	
	1.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	Recursos consignados no orçamento geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 483, da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, a serem repassados ao FUNDASEN.	46.300.000,00	00	

RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
-	-	-	-	-	-	-	-

22 27 - SENADO FEDERAL
22 23 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

ANEXO I

RECEITA

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
	2- RECURSOS VINCULADOS			2.500.000,00
	2.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	Receita operacional prevista no orçamento geral da União, a ser executada nos termos do parágrafo 3º, do artigo 483, da Resolução 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, do Senado Federal, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 4º, do ato nº 09, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal.	2.500.000,00	22	
	3- RECURSOS DE OUTRAS FONTES			62.000.000,00
	3.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	Receita operacional oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do parágrafo 2º do Artigo 4º do Ato nº 09, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal	62.000.000,00	90	

RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
-	-	-			528.900.000,00	46.300.000,00	575.200.000,00

02 02 - SENADO FEDERAL — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
02 02 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN — ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			57.200.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			57.200.000,00
01070214	ADMINISTRAÇÃO GERAL			16.500.000,00
433004	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES		16.500.000,00	
	PROCESSAMENTO DE DADOS			5[illegible].700.000,00
01070244				
095000	*FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		5.000.000,00	
01070244				
386000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		553.700.000,00	
	*RECURSOS VINCULADOS			
	TOTAL	-	575.200.000,00	5[illegible].200.000,00

02 02 - SENADO FEDERAL — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
02 02 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN — ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				49[illegible].900.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				49.[illegible]900.000,00
3.1.1.0	PESSOAL				23[illegible].900.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	185.300.000,00	-	14.000.000,00	19[illegible].300.000,00
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	168.000.000,00	-	14.000.000,00	18.[illegible]000.000,00
02	DESPESAS VARIÁVEIS	17.300.000,00	-	-	1[illegible].300.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000.000,00	-	3.000.000,00	4[illegible].000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	28.500.000,00	-	2.500.000,00	3[illegible].000.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	211.600.000,00	2.500.000,00	4.500.000,00	21[illegible].000.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.750.000,00	-	-	[illegible].750.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	207.850.000,00	2.500.000,00	4.500.000,00	21[illegible].850.000,00
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2.000.000,00	-	8.000.000,00	1[illegible].000.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00	-	8.000.000,00	1[illegible].000.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7[illegible].100.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				[illegible].000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	-	20.000.000,00	2[illegible].000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000.000,00	-	10.000.000,00	5[illegible].000.000,00
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	500.000,00	-	-	500.000,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00	-	-	500.000,00
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	800.000,00	-	-	800.000,00
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	800.000,00	-	-	800.000,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
239.300.000,00	259.600.000,00	498.900.000,00	75.500.000,00	800.000,00	-	76.300.000,00	575.200.000,00

02 02 - SENADO FEDERAL — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
02 23 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN — ANEXO IV

NATUREZA DA DESPESA

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO ENTEM	EXERCÍCIO	ATLESPIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			498.900.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			498.900.000,00
3.1.1.0	PESSOAL		239.300.000,00	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	199.300.000,00		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	182.000.000,00		
02	DESPESAS VARIÁVEIS	17.300.000,00		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000.000,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		31.000.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		218.600.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.750.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	214.850.000,00		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		10.000.000,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000.000,00		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			76.300.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			75.500.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000.000,00	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		500.000,00	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00		
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			800.000,00
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO		800.000,00	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CAPITAL	TOTAL GERAL
239.300.000,00	259.600.000,00	498.900.000,00	76.300.000,00	575.200.000,00

02 02 - SENADO FEDERAL
02 23 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN — ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EM Cr$1,00

RECEITA — ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	DESPESA — ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		528.900.000,00	DESPESAS CORRENTES		498.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	528.900.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	498.900.000,00	
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		30.000.000,00
TOTAL		528.900.000,00	TOTAL		528.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		46.300.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		76.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.300.000,00		INVESTIMENTOS	75.500.000,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	800.000,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		30.000.000,00			
TOTAL		76.300.000,00	TOTAL		76.300.000,00

ATO DO PRESIDENTE
Nº 74, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso II, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004756/80,

Resolve aposentar Celia Tereza Assumpção, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-011, Referência 57, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I, e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 405, inciso IV, da mesma Resolução alterada pela Resolução nº 21, de 1980, com proventos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, bem como a incorporação aos seus proventos da Gratificação de Atividade, conforme determina o artigo 7º da Resolução SF nº 21, de 1980, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — **Luiz Viana**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 75, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso II, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 004463/80,

Resolve aposentar, por invalidez, Benedito Afonso de Araujo, no cargo de Assistente Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-012, Referência 43, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III, 359 e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e 405, inciso IV, da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei 5.903, de 1973 e o artigo 10 da Lei 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. — **Luiz Viana**, Presidente do Senado Federal.

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo art. 15, item "d", da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-10-80, e Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de outubro de 1980, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília—DF, 26 de novembro de 1980. — **Deputado Alceu Collares**, Conselheiro — **Deputado Hugo Napoleão**, Conselheiro — **Deputado Maurício Fruet**, Conselheiro — **Deputado Lidovino Fanton**, Conselheiro — **Deputado Aldo Fagundes**, Conselheiro — **Deputado Pedro Faria**, Conselheiro — **Senador Passos Pôrto**, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-10-80

7.000 - A T I V O				8.000 - P A S S I V O			
7.100 - DISPONÍVEL				8.100 - EXIGÍVEL			
7.110 - Bancos C/Movimento		5.748.504,11		8113 - Credores por Pecúlio Parlamentar		2.100,00	
7.111 - Banco do Brasil S/A		11.580.747,71		8114 - Credores Diversos		234.722,26	
7.112 - Bancos C/Cheques em Trânsito		2.281.981,00		8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte		424.582,00	
7.113 - Caixa Econômica Federal		11.403.216,32		8116 - Títulos a Pagar - Despesa		9.311.514,38	[illegible]
7.114 - "Over Market"		12.000.000,00	45.820.469,14				
7.200 - REALIZÁVEL				8.200 - FUNDO DE GARANTIA			
7.212 - Empréstimos Hipotecários c/Prazo Fixo		43.510.000,00		8210 - Fundo de Reserva			[illegible]
7.211 - Devedores Diversos		19.337.165,77					
7.213 - Imóveis de Investimento		37.670,68		8.300 - NÃO EXIGÍVEL			
7.212 - Ações no Banco do Brasil S.A		944.436,00		8310 - Resultado Operacional			
7.211 - Empréstimos Simples		68.817.973,73		01 - Exercícios Anteriores	143.[illegible]8.657,7[illegible]		
7.211 - Outros Supriços a não Associados		128.[illegible],22		02 - Exercício Atual	60.[illegible]178,[illegible]	203.721.835,14	
7.211 - Outros Adiantamentos Especial		10.312.431,80		8320 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis		59.733.581,45	[illegible]
7.211 - Contrib. Exercícios Anteriores a Receber							
01 - Da Câmara	577.810,43			8.400 - TRANSITÓRIAS			
02 - Do Senado	1.772.003,20			8440 - Recebido por Conta de Seguros			
03 - Obrigatórios da Câmara	1.510,00	2.351.383,63		01 - De Seguros Diversos	[illegible].525,5[illegible]		
7.211 - Contrib. Exerc. Atual a Receber				02 - De Seguros de Veículos	1.200,5[illegible]		
01 - Da Câmara	10.935.234,59			03 - Cia. Sul América	1.[illegible].312,7[illegible]		
02 - Do Senado	18.911,00	10.985.205,59	157.025.566,62	04 - Cia. Internacional	[illegible].056,7[illegible]		
7.300 - ATIVO IMOBILIZADO				05 - Cia. Atlântica	[illegible].298,[illegible]	2.610.281,22	
7.310 - Equipamento e Instalações		2.734,00		8450 - Recebido p/despesas de Contratos		103.797,50	[illegible]
7.311 - Máquinas, Motores e Aparelhos		188.545,88					
7.312 - Bens Imóveis							
01 - Valor Histórico	17.329.819,09						
02 - Valor de Reavaliação	59.733.581,45						
03 - Correção Monetária a Incorporar	64.219,71	77.169.812,15					
7.313 - Móveis e Utensílios		7.170,00	77.348.272,03	TOTAL DO PASSIVO.....			[illegible]
TOTAL DO ATIVO.....			230.[illegible].147,79				

Brasília-DF., 31 de outubro de 1980.

DEPUTADO SEVERO GONÇALVES FILHO
Presidente

ROSENTAL ANTÔNIO ALVES JUNIOR
Téc. Contab. CRC 4736 - DF
CPF nº 0682.8981-34

DEPUTADO JORGE FURTADO LEITE
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
BALANCETE MENSAL DE 01.01 A 31.10.79

RECEITA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		
01 - Da Câmara	27.679.575,00	
02 - Do Senado	4.414.321,00	32.093.896,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		
01 - Da Câmara	11.313.795,00	
02 - Do Senado	12.628.209,00	
03 - Da Previsen	60.746,00	24.022.750,00
1113 - Contribuições de Pensionistas		5.936.981,60
1114 - Contribuições s/Empréstimos Carência		
01 - Seguros Obrigatórios	1.871.292,20	
02 - Seguros Facultativos	261.178,00	2.132.470,20
		67.193.315,60
1.200 - RENDA PATRIMONIAL		
1211 - Juros e Outras Rendas		1.080.829,99
1212 - Juros de Depósitos Bancários		
01 - Prazo Fixo	12.595.671,69	
02 - [illegible]	7.170.271,21	19.765.942,90
1213 - Juros s/Empréstimos Especial		2.601.038,47
1214 - Juros de Empr. Simples		20.195.930,10
1215 - Aluguéis		3.566.405,40
1216 - Dividendos e Participações		711.143,00
		48.636.986,95
1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS		
1311 - Receita de Serviços		200.338,96
1312 - Receita de Juros s/Empr. F. Rotativo		914.302,00
		1.122.640,96
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1411 - Da Contribuição da Câmara		66.194.297,00
1412 - Da Contribuição do Senado		21.621.710,00
1413 - Contribuição do Previsen		165.092,00
1414 - Contribuições Devoluções Saldo de Diárias		
01 - Da Câmara	2.209.001,00	
02 - Do Senado	127.500,00	2.336.501,00
1.415 - Contribuições Diversas		
01 - Câmara - Subvenção	2.750.000,00	
02 - Senado - Subvenção	2.812.500,00	
03 - VEX - Subvenção	5.395.000,00	11.057.500,00
		102.355.102,00
1.500 - RECEITAS DIVERSAS		
1511 - Multas e Juros de Mora		
01 - Sobre Contribuições	23.422,17	
02 - Sobre Empr. Simples	209.546,92	232.969,09
1512 - Correções S/Seguros		606.801,25
1513 - Outras Receitas Diversas		600,00
		840.370,34
TOTAL DA RECEITA.....		220.138.415,86

DESPESA

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3113 - Gratificações a Servidores	1.727.310,56	
3130 - Serviços de Terceiros	316.[illegible]	
3160 - Conservação de Maq. Motores e Aparelh.	[illegible]	
3170 - Despesas Diversas	87.[illegible]	
3180 - Impostos e Taxas	[illegible]	
3195 - Honorários Advocatícios	65.000,00	[illegible]
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	[illegible]	
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	[illegible]	
3282 - Pensões a Beneficiários	[illegible]	
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	[illegible]	
3284 - Auxílio Funerário para Funeral	[illegible]	
3285 - Auxílio Funerário de Seg. de Vida	[illegible]	
3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	[illegible]	
3296 - Descontos Concedidos	[illegible]	
TOTAL DA DESPESA.....		
Superávit Verif. no per. 01.01 a 31.10.80		
TOTAL.....		

Brasília-DF., 31 de outubro de 1980.

Presidente

ROSENTAL ANTÔNIO ALVES JUNIOR
Téc. Contab. CRC [illegible] - DF
CPF nº 0582[illegible]01-15

DEPUTADO JORGE [illegible] LEITE
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

RECEITA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		
01 - Da Câmara	2.694.375,00	
02 - Do Senado	660.559,00	3.354.934,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		
01 - Da Câmara	1.122.592,00	
02 - Do Senado	1.330.[illegible],00	
03 - Previsen	[illegible],00	2.488.783,00
1113 - Contribuições de Pensionistas		980.767,00
1114 - Contribuições s/Empréstimos Carência		
01 - Seguros Obrigatórios	288.310,50	
02 - Seguros Facultativos	35.830,00	324.140,50
		7.128.604,59
1.200 - RENDA PATRIMONIAL		
1211 - Juros e Outras Rendas		
1212 - Juros de Depósitos Bancários		510.000,00
1213 - Juros s/Empréstimos Especial		407.[illegible],24
1214 - Juros de Empr. Simples		2.[illegible],00
1215 - Aluguéis		501.[illegible],60
		4.380.927,24
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1411 - Da Contribuição da Câmara		6.911.742,00
1412 - Da Contribuição do Senado		2.221.385,00
1413 - Contribuição do Previsen		15.174,00
1414 - Contribuições Devoluções Saldo de Diárias		
01 - Da Câmara		633.750,00
1.415 - Contribuições Diversas		
01 - Da Câmara - Subvenção	1.475.000,00	11.187.051,00
1.500 - RECEITAS DIVERSAS		
1511 - Multas e Juros de Mora		
01 - Sobre Contribuições	24.455,60	
02 - Sobre Empr. Simples	156.707,70	181.163,01
TOTAL DA RECEITA.....		22.873.045,02

DESPESA

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3113 - Gratificações a Servidores	[illegible]
3130 - Serviços de Terceiros	[illegible]
3160 - Conservação de Maq. Motores e Aparelh.	[illegible]
3170 - Despesas Diversas	[illegible]
3195 - Honorários Advocatícios	[illegible]
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	[illegible]
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	[illegible]
3282 - Pensões a Beneficiários	[illegible]
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	[illegible]
3285 - Auxílio Funerário de Seg. de Vida	[illegible]
3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	[illegible]
TOTAL DA DESPESA.....	
Superávit Verif. no per. 01.10 a 31.10.80	

Brasília-DF., 31 de outubro de 1980.

DEPUTADO JOSÉ [illegible]
Presidente

ROSENTAL ANTÔNIO ALVES JUNIOR
Téc. Contab. CRC 4736 - DF
CPF nº 0582[illegible]01-34

DEPUTADO JORGE [illegible] LEITE
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e oitenta, com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Alceu Collares, Hugo Napoleão, Maurício Fruet, Lidovino Fanton, Aldo Fagundes e Pedro Faria, e do Senador Passos Pôrto, sob a Presidência do Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente expõe a todos a necessidade de fazer um contrato rescindível, por prazo de sessenta dias, para que se proceda o levantamento da situação financeira do Instituto, através de cálculos aturiais. Assim sendo, a convite desta presidência, aqui esteve para contatos iniciais o Dr. Rio Nogueira, atuário de reconhecida competência, que se propôs a dar toda assistência necessária desde que seja aceito os termos do contrato que ele apresentará nos próximos dias. A seguir, o senhor Conselheiro Deputado Maurício Fruet indaga ao Senhor Presidente se em consideração ao relevante serviço prestado, gratuitamente, pelo atuário do IPERGS, Dr. Edson Malinowski, não seria uma medida mais acertada contratá-lo para a referida assistência. O Senhor Presidente informa-lhe que anteriormente o Dr. Edson Malinowski, já havia comunicado, que tendo em vista a problemas de saúde e suas atribuições no IPERGS, não poderia dar uma assistência ampla ao Instituto. E que o Dr. Rio Nogueira conhecedor do trabalho realizado pelo Dr. Edson Malinowski, que considerou ótimo, primeiramente, conforme a ética atuarial, se comunicaria com o atuário para saber da sua disposição ou não de continuar com o seu trabalho. Mas mesmo assim, o Senhor Presidente, deixava o Senhor Conselheiro Maurício Fruet inteiramente à vontade para entrar em contato com o Dr. Edson Malinowski, para tomar conhecimento de sua decisão e posteriormente comunicar a esta presidência. Prosseguindo, é relatado com parecer favorável do Conselheiro Deputado Pedro Faria e aprovado, sob condição do peticionário declarar expressamente sua anuência, o processo do ex-Deputado Francisco José Ferreira Studart. A seguir, por deliberação do Conselho fica estabelecido que o processo do Senador Oziris Pontes será anexado ao do pensionista Aroldo Carneiro Carvalho e encaminhado ao assessor jurídico para dar parecer. Em seguimento, o Conselho aprova o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de primeiro de janeiro a trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta, e o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de outubro de mil novecentos e oitenta. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu Wilson Pereira de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **Bento Gonçalves Filho**, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1980

Às dezesseis horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta, com a presença do Vice-Presidente Senador Dirceu Cardoso e dos Senhores Conselheiros Deputados Maurício Fruet, Aldo Fagundes, Hugo Napoleão e Furtado Leite, e do Senador Passos Pôrto, sob a presidência do Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o senhor Presidente submete à homologação do Conselho os seguintes processos, deferidos "ad referendum", que são relatados e aprovados: — de concessão de pensão e pecúlio parlamentar divididos entre a viúva Elza de Miranda Freire e a companheira Ivanice Câmara, do ex-parlamentar Jessé Pinto Freire; de concessão de pensão a: Fátima de Souza Rodrigues; Léa Augusta da Silveira Lobo Rodrigues Castro; e Marylúci Moraes França; de restabelecimento de pensão a: Edilson de Melo Távora; de devolução de pensões e pagamento de contribuições (partes empregado e empregador) ao IPC por Cairo de Almeida Castro, nos termos da informação do Setor de Benefícios, acrescidos de juros e correção monetária. A seguir, é relatado e aprovado, por unanimidade, o processo de Iolanda Alves Araújo, nos termos do parecer do relator Deputado Raul Bernardo. Prosseguindo, é relatado e indeferido, o processo de Romeu de Campos Vergal, nos termos do parecer do relator, Deputado Dario Tavares. Em continuação, fica estabelecido que enquanto não for aprovada a nova regulamentação da Resolução referente à concessão de Pecúlio Parlamentar, ficará a critério do Conselho Deliberativo, com anuência das partes, a divisão do mesmo. Em seguimento, o Senhor Presidente comunica ser esta a última reunião do Conselho Deliberativo da presente sessão legislativa, e aproveita o ensejo para agradecer a dedicação dos funcionários do IPC, bem como o apoio dos Senhores Conselheiros aos trabalhos da Presidência, formulando a cada um votos pessoais de boas festas e que o ano próximo vindouro seja profícuo e repleto de felicidades. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quinze minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Wilson Pereira de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **Bento Gonçalves Filho**, Presidente.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 5-12-80

Às dez horas do dia cinco de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, reúne-se, em sua sede, a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Membros Deputado Raymundo Diniz — Presidente, Senador Mauro Benevides — Vice-Presidente, Deputado MacDowell Leite de Castro — Secretário, Senadores Lourival Baptista, Saldanha Derzi e Mendes Canale; Deputados Thales Ramalho, Marcelo Linhares, Furtado Leite, Getúlio Dias, Rosa Flôres, Joel Ferreira, Paes de Andrade, Pinheiro Machado, Eloy Lenzi, Adhemar Ghisi, Renato Azeredo, Nogueira de Rezende, Hugo Napoleão e Geraldo Bulhões. Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senador Tarso Dutra, Vice-Presidente, e Rogério Rego, Tesoureiro. Compareceu, ainda, o Senhor Deputado Geraldo Guedes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e submete aos presentes o nome do Senhor Deputado José Torres que formulara pedido de filiação ao Grupo, o que é aprovado. Em seguida, a Comissão resolve que os cursos de inglês e francês, ministrados pelo Professor Luiz Paulo Feliciano de Lima e pela Professora Clarisse Filiatre da Silva, terão continuação no ano de mil novecentos e oitente e um, concordando com as propostas dos respectivos professores de que lhes seja dado, no ano vindouro um aumento equivalente ao que receberá o funcionalismo público federal. Prosseguindo nos trabalhos, passa-se ao item seguinte da pauta que é o da escolha da nova Comissão Diretora e dos Membros do Conselho Interparlamentar. O Senhor Presidente convida para escrutinadores os Senhores Deputados Marcelo Linhares e Thales Ramalho. Procede-se à eleição, dela participando todos os parlamentares com direito a voto. Aberta a urna são encontradas vinte chapas para a Comissão Diretora, assim constituída: Presidente — Senador Murilo Badaró, 1º-Vice-Presidente — Deputado Ubaldo Barém, 2º Vice-Presidente — Deputado Rosa Flôres, Secretário — Deputado João Linhares e Tesoureiro — Deputado Edison Lobão; também são encontradas vinte chapas para Membro do Conselho Interparlamentar, sufragando os nomes dos Senhores Senadores Tarso Dutra e Mauro Benevides. O Senhor Presidente proclama os nomes dos eleitos e, ao cumprimentá-los, formula votos de profícua gestão, fixando, em seguida, a data da posse para o dia 26 de fevereiro de mil novecentos e oitente e um. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às doze horas e trinta minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, MacDowell Leite de Castro, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação

ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

(*) 2ª REUNIÃO; REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1980

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Senhores Senadores Cunha Lima, Presidente, Pedro Simon, Mendes Canale, Vicente Vuolo, Affonso Camargo, Jorge Kalume, Mauro Benevides, Lomanto Júnior, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães e Amaral Peixoto, reúne-se a Comissão de Finanças.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Ofício "S" nº 05/80 — Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de financiamento externo, no valor de US$ RDA 21.250,000,00 (vinte e um milhões, du-

(*) Republicada por ter saído com incorreções no **DCN-II** de 18-4-80, página 1.023.

zentos e cinqüenta mil dólares), destinado a aquisições de equipamentos e materiais para a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Relator: Senador Mendes Canale

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 08/79 — Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 74/78 — Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos vigias e guardas de segurança.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 03/80 — Concede pensão especial a Joana Pereira da Silva e dá outras providências.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 181/79 — Modifica a redação dos arts. 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime especial de férias aos embarcadiços de unidades mercantes utilizadas de barra afora.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 08/80 — Permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

São retirados da pauta os seguintes projetos: PLC-23/77, PLC-63/79 e PLS-19/78-Complementar.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, que propõe à Comissão um convite ao Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Carlos Geraldo Langoni, para prestar esclarecimento sobre a recente transação na Bolsa do Rio de Janeiro, envolvendo ações da Cia. Vale do Rio Doce, de propriedade da União. Colocada em discussão e votação, é a proposta aprovada por unanimidade.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980.

Às dez horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilácqua", presentes os Senhores Senadores Tancredo Neves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Henrique de La Rocque, Affonso Camargo, Jorge Kalume, Saldanha Derzi, Lázaro Barboza, Jutahy Magalhães, Vicente Vuolo, Lomanto Júnior, José Richa, José Guiomard, Mauro Benevides e Raimundo Parente, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arnon de Mello, Alberto Silva, Amaral Furlan, Mendes Canale, Cunha Lima, Roberto Saturnino, Amaral Peixoto, Pedro Simon e Teotônio Vilela.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 94/79 — Autoriza o Instituto Brasileiro do Café, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, a alienar imóvel de sua propriedade, localizado na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador José Richa

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 88/79 — Autoriza a reversão ao Município de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, do terreno que menciona e a doação das benfeitorias nele construídas.

Relator: Senador Tancredo Neves

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 — Autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal S/A a seus ocupantes.

Relator: Senador Lázaro Barboza

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 286/76 — Autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.

Relator: Senador Affonso Camargo

Parecer: Favorável à Emenda Substitutiva da Câmara

Conclusão: Aprovação da Emenda.

Projeto de Lei da Câmara nº 110/79 — Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a alienar os imóveis que menciona.

Relator: Senador Tancredo Neves

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 81/79 — Concede prazo para purgação da mora nos aforamentos de terrenos pertencentes à União.

Relator: Senador Jorge Kalume

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 13/80 — Do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para conceder empréstimo externo no valor de US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinado à implantação de projetos municipais integrantes do programa de investimentos urbanos.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Parecer: Favorável ao projeto, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer.

São retirados de pauta as seguintes proposições: PLS nº 250/79, PLC nº 68/78, PLC nº 25/78 e PRS nº 18/80.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinado pelo Senhor Presidente.

14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilácqua", presentes os Senhores Senadores Tancredo Neves — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Saldanha Derzi, Roberto Saturnino, João Lúcio, Affonso Camargo, Vicente Vuolo, José Richa, Luiz Fernando Freire, Lomanto Júnior, Jorge Kalume, Alberto Silva e Pedro Simon, reúne-se a Comissão de finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Amaral furlan, Jutahy Magalhães, Mendes Canale, Cunha Lima, Alberto Lavinas, Mauro Benevides e Teotônio Vilela.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF — Institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito federal, e dá outras providências.

Relator: Senador Vicente Vuolo

Parecer: Favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 e 2-DF.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 44/80 — Revoga o art. 4º da lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que declarou em extinção o Quadro de Oficiais farmacêuticos do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, e dá outras providências.

Relator: Senador Jorge Kalume

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 28/80 — Do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo, no valor de US$ 150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares americanos), a ser destinado na aplicação de Programas de Transporte Rodoviário e de Energia Elétrica do Estado.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 25/80 — Do Sr. Governador do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americano), para financiar Projetos do Sistema Rodoviário Estadual.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 37/80 — Autoriza a reversão, aos Municípios de Jaguari, Pelotas e Marcelino Ramos, no Estado do Rio Grande do sul, dos terrenos que menciona.

Relator: Senador Pedro Simon

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de lei do Senado nº 89/80 — Dispõe sobre insenção de multas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Relator: Senador Pedro Simon

Parecer: Favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CCJ.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 215/79 — Estabelece critério para a concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores, e dá outras providências.

Relator: Senador Pedro Simon

Parecer: Favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 1-CF (Substitutiva).

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 247/79 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1965, que "criou os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências".

Relator: Senador Alberto Silva

Parecer: Favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CLS.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 327/79 — Institui a remuneração profissional mínima para os Atendentes de Enfermagem.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Contrário.

Conclusão: Aprovação do parecer, tendo votos vencidos dos Senadores Affonso Camargo e José Richa.

Ofício "S" nº 26/80 — Do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US$ 50,000,000.00 (cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte), destinado a Programa de Investimentos em áreas urbanas e rurais daquele Estado.

Relator: Senador Affonso Camargo

Parecer; Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 27/80 — Do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal para a realização de operação de crédito externo no valor de US$ 15 milhões, destinado a programa de Ação do Estado.

Relator: Senador Saldanha Derzi

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo que, na oportunidade, esclarece que as Comissões de Finanças e de Economia deveriam adotar critérios mais rigorosos para a concessão e empréstimos externos e internos.

Em apoio ao nobre Senador Affonso Camargo, usam da palavra os Senhores Senadores Roberto Saturnino, José Richa e Lomanto Júnior.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando em, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

19ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia vinte de novembro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilácqua", presentes os Senhores Senadores Cunha Lima — Presidente, Raimundo Parente, Martins Filho, Jorge Kalume, Vicente Vuolo, Affonso Camargo, Saldanha Derzi, Jutahy Magalhães, Benedito Canelas, Amaral Peixoto, Alberto Silva e José Richa, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Amaral Furlan, Tancredo Neves, Roberto Saturnino, Pedro Simon e Teotônio Vilela.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Ofício "S" nº 37/80 — Do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos), destinado a programas integrados de produção agropecuária do Estado.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão:Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 36/80 — Do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado federal para contratar empréstimo externo no valor de US$ 47,000,000.00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinados à aplicação no Programa de investimentos do Estado.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8/80 — aprova os textos do convênio Ibero Americano de Seguridade Social, concluídos em Quito, Equador, a 26 de janeiro de 1978.

Relator: Senador Mendes Canale

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de lei da Câmara nº 27/80 — Autoriza o Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

Relator: Senador Vicente Vuolo

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 73/80 — Cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Relator: Senador Vicente Vuolo

Parecer: Favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CSPC.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 149/78 — Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de lei da Câmara nº 149/78, que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana de Guajará-Mirim, no Território Federal de Rondônia, e dá outras providências.

Relator: Senador Jorge Kalume

Parecer: Pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 74/80 — Autoriza o Poder executivo a alterar efetivos de postos fixados em decreto, na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências.

Relator: Senador Jorge Kalume

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 69/80 — Concede pensão especial a Pedro Paulo Kossobusky, e dá outras providências.

Relator: Senador Affonso Camargo

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 68/80 — Institui, na Fundação Projeto Rondon, a concessão de Bolsas Especiais a estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer. Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 65/80 — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Formação do Servidor Público FUNCEP, e dá outras providências.

Relator: Senador Jorge Kalume

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Resolução nº 57/80 — transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado federal.

Relator: Senador Mendes Canale

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 46/79 — dispõe sobre a apresentação de espetáculos musicais ao vivo, aditando capítulo à lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que institui a Ordem dos Músicos do Brasil.

Relator: Senador Vicente Vuolo

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 160/79 — Dispõe sobre recebimento de pecúlio pelo aposentado que retorna ao trabalho.

Relator: Senador Vicente Vuolo

Parecer: Favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 148/79 — Acrescenta § 2º ao art. 5º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.

Relator: Senador Vicente Vuolo

Parecer: Favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CF (Substitutiva).

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 207/78 — Acrescenta item IV ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Relator: Senador José Richa

Parecer: Favorável ao projeto, com o Substitutivo da CLS.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 198/80 — Torna obrigatória a colocação de balanças à disposição dos compradores nos estabelecimentos comerciais que vendem gêneros alimentícios.

Relator: Senador José Richa

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 362/79 — Altera dispositivo da lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979.

Relator: Senador Cunha Lima

Parecer: Favorável.

Conclusão: A Presidência concede vista ao Senador Jutahy Magalhães.

São retirados de pauta as seguintes proposições: PLS nº 16/80, PLS nº 186/79, PLS nº 324/79 e PLC nº 76/79.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo que insiste, novamente, na necessidade das Comissões de Finanças e de Economia, conjunta ou separadamente, definirem novas condições para que Estados e Municípios possam ter seus empréstimos autorizados pelo Senado.

Segundo o Senador, as Comissões Técnicas do Senado vêm aprovando empréstimos inclusive em moedas estrangeiras, de maneira indiscriminada e inconveniente, até para os próprios interessados.

Concluindo, o Senador Affonso Camargo afirmou que os déficits orçamentais dos Estados e Municípios devem ser resolvidos pelo Congresso com uma ampla reforma tributária e não facilitando empréstimos que acabam, apenas, onerando ainda mais as finanças das unidades federadas.

Usando da palavra, o nobre Senador Jutahy Magalhães congratula-se com o Senador Affonso Camargo, e salienta que, para o próximo ano, novas medidas serão tomadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

20ª REUNIÃO PROMULGADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dezessete horas do dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Senhores Senadores Cunha Lima — Presidente, Mendes Canale, Tancredo Neves, Saldanha Derzi, Jorge Kalume, Affonso Camargo, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Teotônio Vilela, Amaral Peixoto e Vicente Vuolo, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Alberto Silva, Amaral Furlan, Roberto Saturnino e Pedro Simon.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 59/80 — Altera o art. 1º da Lei nº 5.689, de 31 de agosto de 1971, que "dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da Previdência Social.

Relator: Senador Jorge Kalume

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 32/80 — Dispõe sobre a preferência a seiros na alienação de terras da união.

Relator: Senador Jorge Kalume

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia onze de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala de reuniões do anexo "B", presentes os Senhores Senadores João calmon — Presidente, Tarso Dutra, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Adalberto Sena, Evelásio Vieira e José Lins, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Eunice Michiles e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Tarso Dutra:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 29/80, que "acrescenta dispositivos à Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador Aloysio Chaves:

Parecer favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1980, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Revista do Serviço Público — Editora, vinculada ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

5º REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1980

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Evelásio Vieira — Presidente, Affonso Camargo, Leite Chaves, Pedro Pedrossian e Passos Pôrto, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas, José Lins e José Richa.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Pedro Pedrossian, que emite parecer favorável, na forma do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1970, que "aprova o texto do Acordo que Estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971."

Ainda com a palavra, o Senhor Senador Pedro Pedrossian apresenta parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1980, que "revoga a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 63.788, de 12 de dezembro de 1968", concluindo pela audiência do Poder Executivo.

Os pareceres lidos, após discutidos, são colocados em votação, sendo, por unanimidade, aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia dez de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Evelásio Vieira — Presidente, Benedito Canelas, Pedro Pedrossian, Affonso Camargo, José Richa e José Lins, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Passos Pôrto e Leite Chaves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1980 — Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar imóveis que menciona.

Relator: Senador Benedito Canelas

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1980 — Modifica o art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, acrescentando dispositivo que torna impenhorável o imóvel rural até um módulo.

Relator: Senador José Richa

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1979 — Dispõe sobre o direito à visita mensal do agrônomo e do veterinário do Ministério da Agricultura, pelas propriedades agrícolas cadastradas no órgão.

Relator: Senador José Richa

Parecer: Favorável

Conclusão: Rejeitado o parecer, é designado Relator do Vencido o Senhor Senador José Lins.

É aprovada a Redação do Vencido, pela rejeição, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador José Richa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Henrique Santillo — Vice-Presidente no exercício da Presidência, e a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, José Guiomard, Jorge Kalume e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Saúde, na Sala das Comissões.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Alberto Silva, Gilvan Rocha e Jaison Barreto.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos e verificando o *quorum* regimental, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Almir Pinto para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1980, que dispõe sobre a inscrição de médicos veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, concluindo pela aprovação do projeto. Colocado em discussão e votação é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da comissão, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

31ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1980

Às dez horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilacqua", sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente em exercício, reúne-se a Comisão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Bernardino Viana, Helvídio Nunes, Leite Chaves, Moacyr Dalla, Orestes Quércia, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Franco Montoro, Almir Pinto e Amaral Furlan.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Sarney, Murilo Badaró, Lázaro Barboza e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 26, de 1980, do Senhor Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US$ 50,000,000.00 (cinqüenta milhões de dólares americanos), destinados a Programa de Investimentos em áreas urbanas e rurais daquele Estado. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Presidência comunica que o parecer já fora lido em reunião anterior e que o projeto encontrava-se com vista para o Senador Leite Chaves, havendo Sua Excelência devolvido o projeto, apresentando voto em separado contrário. Colocado em discussão o parecer, o Senador Leite Chaves, manifesta-se contrariamente ao pedido de empréstimo em exame, e discorre sobre artigo publicado no Jornal *O Estado de S. Paulo* no que tange à má aplicação das verbas pelo Governo do Estado do Paraná, que no seu entender, estariam sendo inclusive, objetos de propinas por parte da administração. E, na forma de seu voto, mantém sua posição contrária ao projeto que concede o empréstimo solicitado. O Senador Nelson Carneiro diz que, por uma questão de coerência, não poderia votar contra, uma vez que sempre votou favoravelmente aos pedidos de empréstimos. Encerrada a discussão e colocado em votação o parecer, a Comissão por maioria de votos aprova o mesmo. Vencidos os Senadores Franco Montoro, Orestes Quércia e Leite Chaves, na forma do voto em separado que apresenta. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 23, de 1980, do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para realização de uma operação de crédito externa, no valor de US$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares), destinados a financiar projeto relativo ao complexo industrial carbonífero-carboquímico, do Estado. Relator: Senador Luiz Fernando Freire. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Presidência comunica que o projeto encontrava-se com vista ao Senador Leite Chaves, havendo Sua Excelência devolvido o projeto, sem apresentar voto. Não há debates, e a Comissão por maioria de votos, aprova o parecer do Relator. Votando com restrições, o Senador Franco Montoro. 3) Projeto de Resolução nº 38, de 1980, que "retifica a Resolução nº 32, de 1980, para que conste como tomadora do empréstimo a Empresa Urbanização do Recife, mantida a finalidade e demais condições de operação. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. 4) Ofício "S" Nº 17, de 1980, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.022-1, o qual declarou a inconstitucionalidade do nº 17, letra "c" do inciso II, do artigo 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975 e do Decreto-lei "N" nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, ambos do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Senador Orestes Quércia. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um projeto de resolução. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 5) Ofício "S" nº 23, de 1980, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas do acórdão proferido nos autos da Representação nº 803-7, do Distrito Federal, o qual declarou a inconstitucionalidade parcial da Convenção Internacional do Trabalho nº 110, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 5 de agosto de 1964 e promulgada pelo Decreto nº 58.826 de 14 de julho de 1966. Relator: Senador Orestes Quércia. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um projeto de resolução. Colocado em discussão o parecer, o Senador Nelson Carneiro, ressalta a importância de serem melhores observados e estudados os exames sobre representações de inconstitucionalidade que são submetidas ao Senado Federal. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 6) Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1980-DF, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 7) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 210, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador—BA, a elevar, em Cr$ 280.256.000,00 (duzentos e oitenta milhões e duzentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 8) Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980, que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que "estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980", apreciação da Emenda nº 1, de Plenário. Relator: Senador Helvídio Nunes, Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 9) Projeto de Resolução nº 57, de 1980, que "transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 10) Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1980, que "acrescenta inciso ao artigo 473, da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 11) Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1980, que "torna

obrigatória a colocação de balanças à disposição dos compradores nos estabelecimentos comerciais que vendem gêneros alimentícios". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Helvídio Nunes opina contrariamente ao projeto, quanto ao mérito, recebendo apoio do Senador Aderbal Jurema. O Senador Nelson Carneiro, sugere a apreciação somente no tocante aos aspectos constitucionais e jurídicos, pois que melhor dirá sobre o mérito, a Comissão de Legislação Social, à qual o projeto está igualmente distribuído. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 266, que "acrescenta inciso ao artigo 171 do Código Penal". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 13) Requerimento nº 236, de 1980, do Senhor Senador Hugo Ramos, "requerendo nos termos regimentais, seja consignado um voto de congratulações com o General Hermano Lomba Santoro, por sua ascensão ao Generalato". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pelo arquivamento. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 14) Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1980, que "institui a aposentadoria voluntária da mulher segurada do INAMPS após vinte e cinco anos de serviço, com proventos proporcionais". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em votação o parecer, o Senador Helvídio Nunes externa ponto de vista contrário ao projeto que, no seu entender, afronta a Constituição. O Senador Nelson Carneiro propõe seja ouvido o MPAS, para se saber a opinião daquela Pasta, acerca da conveniência do Projeto. Submetida à deliberação da Comissão, a proposta do Senador Nelson Carneiro, é a mesma aceita por unanimidade. 15) Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1980, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972", tramitando em conjunto com Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1978, que "introduz alteração na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar direito de indenização em empregado doméstico despedido sem justa causa". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ — Substitutivo, que oferece. Colocado em discussão o parecer, o Senador Moacyr Dalla, pede vista do projeto que é deferido pela Presidência. 16) Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1980, que "permite o abono de faltas do trabalhador-estudante em dias de exame escolar". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: pela anexação do projeto ao PLS nº 264, de 1980. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 17) Requerimento nº 117, de 1980, do Senhor Senador Amaral Furlan, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, um voto de congratulações com a Editora Universidade de São Paulo por motivo do lançamento do 1500º título de sua notável coleção de obras do mais acentuado valor cultural. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, quanto ao mérito. Colocado em discussão o parecer, o Senador Bernardino Viana, pede vista do Requerimento, que é deferido pela Presidência. 18) Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1980, que "acrescenta artigo ao Código Civil para dispor acerca da escritura pública e seus requisitos". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma da Emenda nº 1-CCJ, que oferece. O Senador Aloysio Chaves, passa a presidência ao Senador Aderbal Jurema, a fim de possa na forma regimental, relatar o projeto. Colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Senador Franco Montoro, ressaltando o excelente trabalho realizado pelo Relator, para lavratura daquele parecer externando em nome da Comissão, e em seu próprio, votos de louvor ao trabalho. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. 19) Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1980, que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de instituir a estabilidade provisória para a mulher grávida". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive quanto ao mérito. Não há debates, e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 20) Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1979, que "restabelece critério para a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores, e dá outras providências". Apreciação do Substitutivo da CF. Relator: Senador Amaral Furlan. 21) Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1979, que "altera a redação do *caput* do artigo 4º, da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do Atleta Profissional de Futebol". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. Não há debates e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator. Vencido o Senador Helvídio Nunes. 22) Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1980, que "estabelece que os benefícios do INPS serão reajustados na mesma proporção do reajustamento do salário mínimo". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 23) Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1980, que "estabelece novo critério para o cálculo da indenização dos representantes comerciais autônomos". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive quanto ao mérito, na forma da Emenda nº 1-CCJ, que oferece. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 24) Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1980, que "altera a redação do artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, pela anexação do projeto ao PLS nº 126, de 1980. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 25) Projeto de Lei do Senado nº 356, de 1979, que "considera tempo efetivo o afastamento do trabalho, por sete dias, no casamento e em caso de morte dos parentes que menciona, alterando o artigo 473, da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 26) Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1980, que "modifica a redação do item I artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social". Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: pela anexação do projeto, ao PLS nº 318, de 1979. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 27) Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1979, que "institui o auxílio-complementar devido aos segurados que, submetidos a processo de reabilitação profissional, só possam exercer atividade diversa da exercida anteriormente". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: pela reiteração do pedido de audiência ao MPAS, pelo prazo de 15 dias. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 28) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 213, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul — RS, a elevar, em Cr$ 6.479.140.100,00 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Luiz Fernando Freire. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Paulo Brossard ressalta a necessidade de um melhor exame sobre o pedido, requerendo vista do projeto, que é deferido pela Presidência. 29) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 181, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Palhoça—SC, a elevar, em Cr$ 2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 30) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 217, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro — RJ, a elevar, em Cr$ 5.992.800.000,00 (cinco bilhões, novecentos e noventa e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 31) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 184, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a PRUDENCO — Cia. Prudente de Desenvolvimento de Presidente Prudente — SP, a contratar com garantia da Prefeitura Municipal daquela Cidade, operação de crédito no montante de Cr$ 44.659.860,84 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Face a ausência dos relatores, a Presidência determina o adiamento da apreciação dos pareceres sobre as seguintes proposições: Projetos de Lei do Senado nºs 53, de 1980; 297, de 1978; 32, de 1980; 223, de 1979; 156, de 1980; 134, de 1980; 137, de 1980; 163, de 1980; 53, de 1979; 195, de 1979; 296, de 1978; 213, de 1979; 331, de 1978; 357, de 1979; 78, de 1980; 157, de 1979; 132, de 1980; 196, de 1980; 43, de 1979; e Projetos de Lei da Câmara nºs 141, de 1977; e 17 de 1980.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será asssinada pelo Senhor Presidente.

32ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1980.

Às dez horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clovis Bevilacqua", sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores Cunha Lima, Aderbal Jurema,

Helvídio Nunes, Nelson Carneiro, Bernardino Viana, Almir Pinto, Leite Chaves, Moacyr Dalla e Franco Montoro.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Sarney, Murilo Badaró, Amaral Furlan, Raimundo Parente, Orestes Quércia, Lázaro Barboza e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1980, que "dispõe sobre a expedição de documentos pela Legião Brasileira de Assistência — LBA". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer do relator, usa da palavra o Senador Nelson Carneiro, manifestando sua favorabilidade à proposição, entretanto, entendia que esta deveria ser mais ampliada. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, com restrições do Senador Nelson Carneiro. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 176, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. EMDEL, a contratar com a garantia da Prefeitura Municipal de Limeira—SP, operação de crédito no montante de Cr$ 325.016.737,50 (trezentos e vinte e cinco milhões, dezesseis mil e setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos). Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 3) Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1980 — Complementar, que "dá nova redação ao item I, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967". Apreciação da Emenda nº 1, de Plenário. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável à emenda, por constitucional e jurídico e, no mérito, oportuno e conveniente. Não há debates e a Comissão aprova, por maioria de votos, o parecer do Relator. Registrando-se a abstenção do Senador Moacyr Dalla. 4) Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1980, que "dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 5) Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1980, que "extingue a censura a livros e a obras teatrais, revogando o Decreto-lei nº 1.077, de 20 de janeiro de 1968". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: contrário, por inoportuno e incoveniente. Colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Senador Leite Chaves, manifestando-se favoravelmente ao projeto, opinando no sentido da aprovação do mesmo, uma vez que, ao contrário da opinião do Relator, aquela proposição não afronta a moral nem a Constituição. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Com voto vencido do Senador Leite Chaves e votando com restrições os Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima. 6) Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1980, que "dispõe sobre a preferência a posseiros na alienação de terras da União". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. A presidência esclarece que o projeto encontrava-se com vista para o Senador Bernardino Viana, tendo sido devolvido por Sua Excelência, sem apresentar voto. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 7) Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1980, que "eatabelece a exigibilidade de discriminação das deduções salariais". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 8) Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que "cria empregso de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, na forma das Subemendas da Comissão Diretora ao Substitutivo da CCJ. Não há debates, e a Comissão por unanimidade aprova o parecer do Relator. 9) Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1980, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de capacete de segurança para os condutores de motocicletas, motonetas e similares, alterando o art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966". Apreciação da Emenda nº 1, de Plenário. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável à Emenda, pòr constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. A fim de que possa relatar dois projetos nos quais funciona como relator, o Sr. Senador Aloysio Chaves passa a presidência ao Sr. Senador Aderbal Jurema. 10) Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1980, que revoga a legislação que declarou Municípios brasileiros com áreas de interessa da Segurança Nacional". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: contrário, por inconstitucional. Colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Senador Leite Chaves, manifestando-se contrariamente ao parecer e favoravel ao projeto, que no seu entender não contraria a Constituição, já que a competência do Presidente da República é concorrente com o Congresso Nacional para legislar matéria como esta em exame. E, para melhor estudo, pede vista do projeto, que é deferido pela presidência. 11) Projeto de Resolução nº 1, de 1980, que "altera o artigo 243 do Regimento Interno do Senado Federal". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Reassume a presidência o Sr. Senador Aloysio Chaves que, verificando a inexistência de *quorum* para deliberações, determina o adiamento das seguintes proposições: Projetos de Lei do Senado. nºs 223, de 1979; 213, de 1979; 357, de 1979; 156, de 1980; 148, de 1980; 43, de 1979; 221, de 1979; 331, de 1980; 146, de 1980; 134, de 1980; 163, de 1980; 137, de 1980; 296, de 1978; 53, de 1979; 195, de 1980; 305, de 1977 — Complementar; 153, de 1980; 172, de 1978; 160, de 1980; 297, de 1978; 196, de 1979 — Complementar; 132, de 1980; 78, de 1980; Projetos de Lei da Câmara nºs 82, de 1980; 141, de 1977; e 25, de 1978.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

33ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1980

Às dez horas do dia 29 de outubro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilacqua", sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores Leite Chaves, Bernardino Viana, Helvídio Nunes, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Cunha Lima e Lenoir Vargas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Murilo Badaró, Amaral Furlan, Orestes Quércia, Franco Montoro, Paulo Brossard, Lázaro Barboza, Moacyr Dalla e José Sarney.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 30 de 1980, do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares), para aplicação no Programa de Rodovias Vicinais. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 31, de 1980, do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares), ou o equivalente em outra moeda, a ser aplicado em programas estaduais de educação, agricultura, saúde, transporte e energia. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1977 (Substitutivo da CLS), que "dispõe sobre o trabalho do excepcional nas Oficinas Protegidas e em trabalho competitivo". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator. 4) Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1980, que "introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pela anexação do Projeto aos PLS nºs 274, de 1980 e 208, de 1980. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator. 5) Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978, (Substitutivo da CF), que "permite a dedução do Imposto de Renda de gastos com assistência médica, inclusive radiografias, exames de laboratórios e cirurgias, no caso e condições que especifica". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Aderbal Jurema manifesta dúvidas acerca da proposição, e pede vista do projeto, que é deferido pela Presidência. 6) Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, que "dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: contrário, por injurídico. A Presidência esclarece que o Projeto encontrava-se com vista ao Senador Aderbal Jurema havendo Sua Excelência devolvido o mesmo, apresentando voto em separado contrário, por injurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Leite Chaves manifesta-se favoravelmente ao Projeto, por considerá-lo constitucional e jurídico. O Senador Helvídio Nunes emite opinião contrária ao Projeto, que a seu ver, além de injurídico, é inconveniente quanto ao mérito. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Vencidos os Senadores Leite Chaves e Cunha Lima. 7)

Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1978, que "altera a redação do *caput* do art. 9º, da Lei nº 6.367, de 19-10-76, que "dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Senador Helvídio Nunes, que manifesta sua opinião contrária ao projeto, acrescentando que não obstante vários inconvenientes encontrados no projeto, um deles sobreleva aos demais, por acarretar aumento de despesa. Entretanto, propunha fosse ouvido o MPAS, a fim de que se soubesse a opinião daquela Pasta. O Relator e a Comissão aceitam a proposta de audiência ao MPAS. 8) Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979, que "dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: contrário, por inconstitucional. Colocado em discussão o parecer o Senador Leite Chaves manifesta-se favorável ao projeto. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Vencidos os Senadores Leite Chaves e Cunha Lima. 9) Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1980, que "assegura redução de tarifa postal no envio de catálogos ou folhetos informativos de livros". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: contrário, por inconstitucional. Colocado em discussão, o Senador Aderbal Jurema felicita o Relator, enaltecendo seus princípios éticos para com o cargo que ocupa. E, firmado na coragem e na fidelidade aos preceitos pelos quais exarou aquele parecer. O Senador Cunha Lima faz restrições ao parecer, por considerar que o projeto não cogita de matéria financeira. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Votando com restrições, o Senador Cunha Lima. 10) Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, que "dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: contrário, por inconstitucional. Colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Senador Leite Chaves, alegando que seria inoperante qualquer argumento, face às opiniões já formadas àcerca da matéria, mas, votaria favoravelmente ao Projeto. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Vencidos os Senadores Leite Chaves e Cunha Lima. 11) Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1980, que "dispõe sobre a remuneração mínima dos professores, e dá outras providências". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Contrário quanto ao mérito, por inconveniente. Colocado em discussão o parecer, o Senador Leite Chaves, apela no sentido da aprovação do projeto, argumentando àcerca dos baixos salários pagos aos professores e, que o Estado há de arcar com esse ônus, por se tratar de função inerente a ele, qual seja, o ensino. Do contrário, melhor seria retirar-se dessa função. O Senador Cunha Lima, opina no sentido de que o mérito desta proposição melhor seria examinado pelas outras Comissões competentes para tal. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Vencidos os Senadores Cunha Lima e Leite Chaves. 12) Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que "institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, com os esclarecimentos que faz. A Presidência comunica que o Senador Nelson Carneiro, por motivos de saúde, ficou retido no Rio de Janeiro, havendo solicitado a inclusão daquele projeto em Pauta, uma vez que já deixara seu parecer pronto. E, em se tratando somente do esclarecimento que prestaria à Comissão do Distrito Federal e não havendo controvérsias àcerca da matéria, propunha à Comissão sua deliberação. Sem votos discordantes é o parecer aprovado. 13) Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, que "dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: contrário, por injurídico e inconstitucional. Não há debates e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do relator. 14) Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1980, que "dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda para os proventos da aposentadoria e para as pensões, sob a condição que especifica". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: contrário, por inconstitucional. Colocado em discussão o parecer, o Senador Leite Chaves externa ponto de vista favorável ao projeto, dizendo ser a matéria pertinente, não podendo o Congresso deixar de aprovar tal proposição. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado por maioria de votos. Vencidos os Senadores Leite Chaves e Cunha Lima. 15) Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1978, que "altera a redação da alínea "a" do art. 7º, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos". Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: pela prejudicialidade do projeto. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator. 16) Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1980, que "restabelece o artigo 398 da Consolidação das Leis do Trabalho, com nova redação". Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não há debates, e a Comissão por maioria de votos, aprova o parecer do relator. Vencido o Senador Leite Chaves. 17) Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1979, que "dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento da Educação Nacional e estabelece critérios para a distribuição de recursos da União aos Estados e Territórios". Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Face a ausência dos Relatores, a Presidência determina o adiamento das seguintes proposições: Projetos de Lei do Senado nºs. 213, de 1979; 148, de 1980; 156, de 1980; 221, de 1979; e 134, de 1980. Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1980, em conjunto com os PLS nºs. 349/79 e 331/79.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

34ª REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilacqua", sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente em exercício, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, Paulo Brossard, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Bernardino Viana, Raimundo Parente, Helvídio Nunes, Leite Chaves, Moacyr Dalla, Luiz Fernando Freire, Tancredo Neves e Lázaro Barboza.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Amaral Furlan, Orestes Quércia, Nelson Carneiro e Franco Montoro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, comunicando que, de acordo com a convocação feita aos membros da Comissão, a presente reunião foi convocada para apreciar a Mensagem nº 238, de 1980, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Pedro Pedrossian, para exercer o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul". Relator: Senador Bernardino Viana. Antes de ser submetido à apreciação da Comissão o parecer do Relator sobre a Mensagem, a Presidência comunica que recebeu do Senador Murilo Badaró, requerimento a ser proposto à deliberação da Comissão, para ser proposta em Plenário, urgência para a Mensagem em apreciação, lendo o mesmo, para conhecimento da Comissão. Colocado em discussão o requerimento, o Senador Paulo Brosssard, pede vista. O Senhor Presidente, Senador Aloysio Chaves, esclarece que na forma regimental não há vista para requerimento dessa natureza. Solicitando ao Senador Paulo Brossard fundamentação para o pedido, a fim de que a Presidência possa decidir. O Senador Paulo Brossard, refutando as alegações da Presidência, diz que o pedido de vista é um direito geral, só não podendo exercer este direito se houver cláusula expressa em contrário que o impeça de fazê-lo. O Senador Aderbal Jurema diz que começa por respeitar o pedido de vista do Senador Paulo Brossard, mas, estranhava o pedido de vista para o requerimento de urgência. Pois, a partir do momento que se aceitasse o pedido de vista, desapareceria o caráter de urgência do requerimento. O Senador Murilo Badaró argumenta que, em conformidade com o art. 373, item IV, a Comissão pode, por deliberação do seu Plenário, propor ao Plenário do Senado a urgência para tramitação dessa proposição, não havendo razão de vista. O Senador Paulo Brossard argumenta que se a proposta será votada e será discutida, comporta o pedido de vista. O Senador Tancredo Neves externa sua opinião de que a matéria envolve interesse público da maior relevância e estranha o fato de ser submetido à Comissão um requerimento de urgência, para que esta o submeta ao Plenário e ser negado vista a esse requerimento. O Senador Leite Chaves diz que "esta Comissão está sendo chamada a apreciar indicação de um Governador para o Estado de Mato Grosso do Sul. Participamos da primeira votação, na segunda votação e agora na terceira votação. No primeiro momento, nós exigimos a presença do indicado, e houve resistência, ou tentativa de resistência de alguns setores. Nós então ameaçamos de votar contrariamente se não houvesse a presença do indicado e, inclusive, levantar o problema no Plenário. Foi quando o Senador Petrônio Portella, à época, com sua habilidade, contrariando mesmo a Bancada Oficial, resolveu convidar o indicado da época para que fosse sabatinado pela Comissão. Houve a vacância do cargo, e novo Governador foi indicado. Por igual forma, fizemos também invocação do Regimento, para que S. Exª fosse, na época, ouvido. O Governador veio, foi ouvido e causou até satisfatória impressão. Agora estamos para novamente nos manifestar sobre este caso. E nos deparamos pela primeira vez na Comissão de Constituição e Justiça com o pedido de urgência, formulado por esta Comissão. Aliás, é um dos poucos casos que presenciei; estou aqui há 6 anos e jamais vi um pedido desse formulado aqui. Mas, o Regimento permite. Agora, se o pedido de urgência é feito na Comissão, qualquer Senador tem o direito de pedir vista do pedido de urgência. Agora, se fosse formulado em Plenário e lá aprovado, o que ocorreria? É que quem pedisse vista aqui, ao invés

de tê-la pelo prazo de 5 dias, tê-lo-ia apenas por 24 horas. De forma que me parece que a pretensão do Senador Paulo Brossard, tem inteiro respaldo regimental, porque o pedido é formulado aqui. Quer dizer, qualquer pedido que tem que ser discutido pela Comissão, pode ser objeto de vista. De forma, Senhor Presidente, que V. Exª e como Vice-Presidente em exercício, se tem havido criteriosamente, não poderá negar este pedido de vista. E eu digo isso com tranqüilidade, estou admitindo, reconheço a conveniência. Em pronunciamento no passado, tanto nesta Comissão quanto em Plenário, eu reconheci, ao Presidente da República, por esta lei, ser assegurado o direito de nomear Governador, tantas vacâncias se verificassem, até que viesse haver eleições gerais no Estado. Quer dizer, é o meu ponto de vista. Mas, no que diz respeito a este pedido de vista, eu não tenho dúvida nenhuma. A não ser que nós violentemos o Regimento. Aí já é outra coisa." O Senador Aloysio Chaves, consulta a Comissão e, como nenhum membro deseja fazer uso da palavra, emite sua opinião decidindo que não há pedido de vista, em regime de urgência. O pedido de urgência é um pedido que em si mesmo tem a sua própria fundamentação e sua própria destinação. É um requerimento que visa, em primeiro, a um processo em tratamento regimental acelerado, por motivos que são considerados relevantes. O requerimento de urgência pode ser discutido, pode ser encaminhado à votação, como estabelece o Regimento Interno, e cada um dos Srs. Senadores teria o prazo regimental para fazê-lo. Decidido o requerimento, se aprovado pela maioria da Comissão, ele é encaminhado ao Plenário. E o Plenário é quem decide da conveniência de conceder a urgência solicitada pela Comissão ou não. É submetido à discussão do Plenário e é submetido à votação do Plenário. Ao passo que o pedido de vista, para pedido de urgência, considera que não tem suporte no Regimento Interno do Senado. E portanto indefere. O Senador Paulo Brossard, em protesto à decisão da Presidência, diz que a considera arbitrária e facciosa. Ao que o Senador Aloysio Chaves rebate, acrescentando que a Presidência aceita o protesto, não aceitando a qualificação, por estar absolutamente convencido, em face do Regimento, não ser possível o pedido de vista para requerimento de urgência. Sendo portanto, a decisão regimental e isenta como serão todos os atos praticados no exercício da Presidência da Comissão. O Senador Paulo Brossard, repetindo seu protesto, diz que a Presidência poderia tomar a decisão, entretanto, mantém sua opinião que esta decisão é, a seu ver, considerada antiregimental, violenta, arbitrária e facciosa. O Senhor Presidente diz confirmar seu protesto, com restrição quanto à fundamentação, pois considera o seu ato como sendo isento e com fundamento no Regimento bem como, como isento sê-lo-ão todos os demais atos praticados no exercício da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça. Encerrada a discussão e colocado em votação o requerimento, é o mesmo aprovado por maioria de votos. Vencidos os Senadores Paulo Brossard, Leite Chaves e Tancredo Neves. Aprovado o Requerimento, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Bernardino Viana para emitir seu relatório sobre a Mensagem. O Senador Bernardino Viana, Relator da Mensagem, emite seu parecer, acolhendo a mesma, face as normas legais que a recomendam. Colocado em discussão o Parecer do Relator, o Senador Tancredo Neves pede vista da Proposta, que é deferida pela Presidência.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 35ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilácqua", sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Nelson Carneiro, Lázaro Barboza, Luiz Fernando Freire, Amaral Furlan, Franco Montoro e Paulo Brossard.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orestes Quércia e José Sarney.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 916, de 1980, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirassununga — SP, a elevar, em Cr$ 15.537.829,42 (quinze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 211, de 1980, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em Cr$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 215, de 1980, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá — SP, a elevar, em Cr$ 45.961.491,20 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 216, de 1980, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rondonópolis — MT, a elevar, em Cr$ 122.090.354,00 (cento e vinte e dois milhões, noventa mil, trezentos e cinqüenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 5) Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1980, que "aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, firmado em Brasília, em 28 de janeiro de 1980". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, na forma do Substitutivo apresentado pela CRE. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 6) Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1980, que "aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980". Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unamidade, aprova o parecer do Relator. 7) Indicação nº 4, de 1980, que "sugere à Comissão de Constituição e Justiça proceder estudos no sentido de esclarecer se pode o Governador do Distrito Federal ser convocado para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal ou, se for o caso, formular correspondente proposição legislativa, tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 17 da Constituição Federal". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: contrário, com os esclarecimentos adicionais que faz. Colocado em discussão o parecer, o Senador Lázaro Barboza, para melhor exame da matéria, solicita vista da proposição, que é deferida pela Presidência. 8) Projeto de Resolução nº 94, de 1980, que "acrescenta parágrafo ao artigo 86 do Regimento Interno do Senado Federal". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional, jurídico e técnica legislativa. Colocado em discussão, o Senador Nelson Carneiro expressa sua opinião de que, mesmo a despeito de ser contra o voto de líder, reconhece que há certas atividades em que sua figura é imprescindível, por ser específica de seu cargo. Razão por que considera exagero a proposta, uma vez que estariam sendo criadas grandes dificuldades futuras para a liderança dos partidos, no tocante às indicações ou substituições nas Comissões. Entretanto, propõe o exame do mérito à Comissão Diretora, que certamente consultará os líderes dos partidos. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 9) Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, que "dispõe sobre a aposentadoria especial do músico". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 10) Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1980, que "introduz alteração na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário aos idosos e inválidos". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ, que propõe. Colocado em discussão, o Senador Murilo Badaró manifesta opinião de inconstitucionalidade do projeto, se mantida a alteração sugerida para o art. 2º da lei, com a manutenção do artigo 9º, que no seu entender acarreta aumento de despesa, colocando o projeto sob a proibição do art. 165 da Constituição. O Senador Nelson Carneiro, endossando seu parecer, acrescenta que o art. 165 reza que não se pode criar despesas para previdência social sem indicar a fonte, e o projeto a indica. E, com relação ao mérito, melhor dirá a CLS; com o que concorda o Senador Murilo Badaró. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, por unanimidade. 11) Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1979, que "assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria continuar em atividade, o pagamento de pecúlio correspondente à soma das contribuições pagas após o

cumprimento do prazo". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: contrário, por inconstitucional e inconveniente. Colocado em discussão, o Senador Lázaro Barboza expressa dúvidas com relação ao parecer do Relator, e para fazer um estudo mais apurado, pede vista do projeto, que é deferido pela Presidência. 12) Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, que "altera dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 13) Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1980, que "altera a redação do inciso I e do § 3º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26-9-60, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social; PLS nº 331/79, que "inclui o marido como dependente da segurada"; o PLS nº 349/79, que "dá direito ao marido da segurada à assistência médica". Tramitando em conjunto. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável ao PLS nº 349, de 1979, por constitucional e jurídico (já aprovado); e pelo não-pronunciamento ao PLC nº 82, de 1979, por descaber de apreciação da CCJ. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 14) Ofício SM nº 241, de 1979, "do Senhor Presidente do Senado Federal, solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre "questão de ordem" levantada pelo Senador Orestes Quércia, relativa à aplicação das disposições constitucionais e regimentais que regulam a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito nas duas Casas do Congresso Nacional". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: por conferir ao Regimento Comum competência para prever a restrição para criação de CPIs do Congresso. Antes de ser submetido o parecer à apreciação da Comissão, o Senador Aloysio Chaves ressalta que já tendo emitido parecer sobre a matéria, em outra reunião havida anteriormente, o Senador Murilo Badaró pediu vista e, posteriormente, matéria semelhante veio à decisão da Comissão em outra proposta. Colocado em discussão, o Senador Murilo Badaró salienta que não há mais razão de exame da matéria, tendo em vista a aprovação de outra que trata do mesmo assunto, dependendo de decisão na Câmara; ao que o Senador Aloysio Chaves propõe, e é aceito pela Comissão, o sobrestamento da matéria, até final decisão da Câmara dos Deputados sobre a outra proposta. 15) Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1980, que "revoga o artigo 38 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1980 (Lei de Segurança Nacional)". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Contrário, quanto ao mérito. Colocado em discussão o parecer, o Senador Nelson Carneiro, contrário à opinião do Relator, ressalta a conveniência do projeto, que pretende revogar dispositivo que, a seu ver, é por demais exagerada na Lei de Segurança Nacional, dispositivo esse que coíbe qualquer manifestação popular; e, a permanecer, visa inclusive a punir até um ruído por menor que seja. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer. Vencidos os Senadores Nelson Carneiro, Lázaro Barboza e Helvídio Nunes. 16) Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1980, que "autoriza o Poder Executivo a conceder aposentadoria especial ao professor, na forma que especifica". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: pela anexação do projeto ao PLS nº 253, de 1980. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 17) Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1980, que "revoga o artigo 30 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Presidência esclarece que o projeto encontra-se com vista ao Senador Aderbal Jurema, que apresenta voto em separado contrário por inconveniente no mérito, e injurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Nelson Carneiro externa ponto de vista favorável ao projeto, pois que a este visa revogar um dispositivo que, a seu ver, já é letra morta, uma vez que o Código Penal prevê a mesma sanção, sendo inócua a regulamentação de tal dispositivo por lei especial. Encerrada a discussão e posto em votação, a Comissão, por maioria de votos, rejeita o parecer do Relator e acolhe o voto em separado do Senador Aderbal Jurema, que passa a constituir o parecer da Comissão. Vencidos os Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes e Lázaro Barboza, com voto em separado. 18) Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1973, que "introduz alterações no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963)". Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive quanto ao mérito, na forma da redação dada pela Câmara dos Deputados. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 19) Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1980, que "institui o racionamento de combustíveis, e dá outras providências". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ, que oferece. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 20) Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1980, que "altera a redação do art. 394 do Código de Processo Penal, e acrescenta parágrafo ao artigo 34 do Código de Processo Penal Militar". Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: pela anexação do projeto ao PLS nº 181, de 1980. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 21) Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1980, que "estabelece o salário mínimo uniforme para todas as regiões do Brasil". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: pela anexação do projeto ao PLS nº 224, de 1979. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. O Senhor Presidente comunica que recebeu dois requerimentos para que sejam submetidos à Comissão, assinados pelos Senadores Paulo Brossard e Tancredo Neves e, tendo em vista que ambos têm procedência, assim procederá, determinando o adiamento da apreciação dos pareceres sobre as seguintes proposições: Projetos de Lei do Senado nºs 286, de 1979; 221, de 1979; 198, de 1978; 208, de 1978; 331, de 1978; 148, de 1980; 95, de 1980; 157, de 1979; 134, de 1980; 156, de 1980; 373, de 1979; 53, de 1979; 80, de 1979; 168, de 1980; 146, de 1980; 264, de 1979; 213, de 1979; 236, de 1980. Passando-se à apreciação do requerimento "convocando o Senhor Senador Pedro Pedrossian para ser ouvido perante a Comissão de Constituição e Justiça, sobre assuntos pertinentes ao exercício do cargo de governador do Estado do Mato Grosso do Sul, para o qual foi indicado pelo Senhor Presidente da República". Colocado em discussão o requerimento, o Senador Murilo Badaró manifesta-se, em conformidade com o art. 134, letra **b**, do Regimento Interno, favoravelmente ao requerimento, mas que sua apreciação seja secreta. Encerrada a discussão e posto em votação o requerimento, é o mesmo aprovado, por unanimidade. A Presidência, declarando o resultado, comunica que, na forma do Regimento, expedirá, determinando dia e hora, convocação aos Senhores membros da Comissão, e submete à apreciação o segundo requerimento apresentado pelos mesmos signatários, "convocando o Dr. Marcelo Miranda para fazer um relato perante a Comissão dos atos praticados durante sua administração e oferecer os esclarecimentos que lhe forem solicitados". Colocado em discussão, o Senador Murilo Badaró, manifestando-se contrariamente ao requerimento, ressalta que o Plenário da Comissão não é o adequado para se ouvir o ex-governador e, sim, a Assembléia Legislativa de Mato Grosso é que deveria ouvi-lo. Não merecendo, portanto, aprovação. O Senador Nelson Carneiro faz referências a fatos já havidos, em que o próprio destituído pediu e obteve a permissão para comparecer à Comissão, como foi o caso do Senhor Hélio Prates, que a seu pedido fez sua defesa perante a Comissão do Distrito Federal. O Senador Paulo Brossard pondera que a nomeação daquele Governador foi feita com autorização do Senado e, agora afastado, considera mais que natural que o Senado saiba dos atos praticados por ele. Encerrada a discussão e posto em votação o requerimento, é o mesmo rejeitado por maioria de votos. Contra os votos dos Senadores Paulo Brossard, Franco Montoro, Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 36ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia doze de novembro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilacqua", sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores Helvídio Nunes, Bernardino Viana, Almir Pinto, Leite Chaves, Hugo Ramos, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Paulo Brossard, Amaral Furlan, Luiz Fernando Freire, Orestes Quércia e Franco Montoro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente e Murilo Badaró.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica à Comissão que está reassumindo este órgão o Senador Hugo Ramos, por indicação do PDS, em substituição ao Senador José Sarney. Ao que, na ocasião, expressa pela Presidência as boas vindas da Comissão, com os votos de que Sua Excelência venha novamente prestar grandes e relevantes serviços à Comissão, como sempre devotou com sua presença naquele órgão.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 33, de 1980, "do Senhor Governador do Estado de Alagoas, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de até US$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) de principal ou seu equivalente em outras moedas, destinado a investimentos prioritários do Estado". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 213, de 1980, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar, em Cr$ 6.479.140.100,00 (seis bilhões, quatrocentos e

setenta e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada". Relator: Senador Luiz Fernando Freire. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Presidência esclarece que o projeto já fora apreciado em reunião anterior, e encontrava-se com vista ao Senador Paulo Brossard, havendo Sua Excelência o devolvido, apresentando voto em separado contrário, por inconstitucional. Colocado em discussão o parecer, o Senador Paulo Brossard disserta seu voto, contrário ao pedido em exame, alegando da inconveniência do endividamento, bem como por julgá-lo contrário aos interesses do Estado, baseando sua afirmação nos dados apresentados de que a dívida do Estado é maior que a receita. Acrescentando, mais, que julga o pedido inconstitucional, pois não estaria o mesmo fundamentado em lei autorizadora específica, encontrando-se somente uma lei geral que a seu ver não poderia autorizar a presente operação, uma vez era a mesma de 1972. O Senador Bernardino Viana, refutando as alegações do Senador Paulo Brossard, ressalta que através da Lei nº 4.357, de 1964, está o Governo Federal autorizado a omitir títulos da dívida pública, estando a seu ver o Rio Grande do Sul agindo corretamente sob os preceitos legais. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, a Comissão, por 7 (sete) votos a 7 (sete), aprova o mesmo. Registrando-se, na forma regimental, o voto do Presidente para desempate. Vencidos os Senadores Hugo Ramos, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Lázaro Barboza, Orestes Quércia, Franco Montoro e Paulo Brossard, na forma do voto divergente. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S" nº 11, de 1980, "do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para alienar gleba de terras localizadas no Município de Acará". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 4) Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1980, que "determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão, o Senador Helvídio Nunes externa ponto de vista contrário quanto ao mérito da proposição. Encerrada a discussão e posto em votação, a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator. Vencidos, quanto ao mérito, os Senadores Helvídio Nunes, Lázaro Barboza e Nelson Carneiro. 5) Requerimento nº 396, de 1980, "do Senhor Senador Luiz Fernando Freire, requerendo, nos termos do art. 245 do Regimento Interno, um voto de congratulações ao Brigadeiro Eduardo Gomes, pela passagem de seu aniversário no dia 20 de setembro de 1980". Relator: Senador Orestes Quércia. Parecer: favorável quanto ao mérito, por conveniente. Colocado em discussão o parecer, o Senador Hugo Ramos assinala que em matéria idêntica, de sua iniciativa, foi contrário o parecer do Senador Nelson Carneiro e, seguindo aquela linha de raciocínio, votaria contrário. O Senador Nelson Carneiro salienta que não tem respaldo a alegação do Senador Hugo Ramos, pois que, ao emitir parecer sobre o requerimento de sua iniciativa, o fez contrário, por se tratar naquela ocasião de algo comum, que pela sua essência não permitia o voto de congratulações, exceto a vulgarizar tal proposta se fosse feita a cada promoção ao generalato. O Senador Lázaro Barboza endossa as ponderações do Senador Nelson Carneiro, salientando que o Brigadeiro Eduardo Gomes, pelos relevantes serviços prestados ao País, é merecedor de votos como esse. O Senador Helvídio Nunes salienta que tais iniciativas sempre receberam voto contrário de sua parte, entretanto, na oportunidade, votaria favoravelmente. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Vencidos os Senadores Hugo Ramos e Bernardino Viana. 6) Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1980, que "modifica o artigo 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, acrescentando dispositivos que torna impenhorável o imóvel rural até um módulo". Apreciação da Emenda nº 1, de Plenário. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 7) Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, que "dá nova redação ao artigo 836 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive quanto ao mérito, na forma da Emenda nº 1-CCJ — Substitutivo, que propõe. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova parecer do Relator. 8) Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1980, que "dispensa a apresentação dos documentos que especifica, e dá outras providências". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico e, no mérito, oportuno. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 9) Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1980, que "considera crime o exercício ilegal da engenharia, arquitetura ou agronomia". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma da Emenda nº 1-CCJ, que propõe. Colocado em discussão o parecer, o Senador Hugo Ramos pede vista do Projeto que é deferido pela Presidência. 10) Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1980, que "acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma da Emenda nº 1-CCJ, que propõe. Sem discordância, a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 11) Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1980, que "acrescenta parágrafo ao artigo 383 do Código Civil". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável quanto ao mérito, por conveniente. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Verificada e existência de *quorum* para deliberações, a Presidência determina o adiamento da apreciação dos pareceres sobre as seguintes proposições: Projetos de Lei do Senado nºs 286, de 1980; 331, de 1978; 208, de 1980; 43, de 1979; 53, de 1979; 296, de 1980; 156, de 1980; 134, de 1980; 95, de 1980; 146, de 1980; 137, de 1979; 73, de 1980; 75, de 1979; 110, de 1980; 264, de 1979; 346, de 1979; 198, de 1978; 99, de 1980; 302, de 1979; 213, de 1980; 113, de 1980; 80, de 1979; 229, de 1980; 195, de 1979; 236, de 1979; e 148, de 1980. Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1980. Projetos de Resolução nºs. 51, de 1976, e 106, de 1980; e Requerimento nº 177, de 1980.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1980

Às dezessete horas e trinta minutos do dia primeiro de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência dos Senhores Senadores Raimundo Parente e Bernardino Viana e a presença dos Senhores Senadores Aderbal Jurema e Orestes Quércia, na Sala Ruy Barbosa, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Fernando Freire, Alberto Silva, Evandro Carreira, Humberto Lucena e Lázaro Barboza.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, votados e aprovados os seguintes pareceres:

Senador Aderbal Jurema

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1980, que "cria cargos em comissão e efetivos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências"; e

Senador Bernardino Viana

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1980, que "dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

12ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1980

Às onze horas e trinta minutos do dia dois de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardino Viana e a presença dos Senhores Senadores Raimundo Parente, Aderbal Jurema e Orestes Quércia, reúne-se a Comissão de Serviço Civil, na Sala Ruy Barbosa.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Fernando Freire, Alberto Silva, Evandro Carreira, Humberto Lucena e Lázaro Barboza.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente inicia os trabalhos, concedendo a palavra ao Senhor Senador Raimundo Parente, que relata o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1980, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz de Direito dos Territórios, nas condições que menciona, e dá outras providências, concluindo pela aprovação do projeto.

Posto o parecer em discussão e votação é o mesmo aprovado por maioria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

16ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia seis de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Lázaro Barboza e a presença dos Senhores Senadores Saldanha Derzi, Adalberto Sena, Passos Pôrto, Martins Filho e Itamar Franco, na Sala "Ruy Barbosa", reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Affonso Camargo, Murilo Padaró, José Caixeta e Mauro Benevides.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos o Senhor Senador Lázaro Barboza, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, constantando a existência de número, concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto a fim de relatar o Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que "institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências", tendo o mesmo concluído favoravelmente ao projeto e à Emenda nº 3-CCJ.

Posto em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Em seguida, anuncia o item 2 da pauta, constituído do pronunciamento do Secretário de Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, Dr. José Geraldo Maciel, convidado a comparecer a fim de prestar esclarecimentos, a título de colaboração, nos termos do artigos 164, item II, e 165 do Regimento Interno, sobre o acordo judicial que envolveu as Carvejarias Reunidas Skol Caracu S/A e a Companhia de Águas e Esgotos de Brasília — CAESB, convi dando a tomar assento à mesa a referida autoridade, a quem concede a palavra.

Após demorada e circunstanciada exposição a respeito do citado acordo, interpelam o expositor os Senhores Senadores Itamar Franco, Adalberto Sena e Passos Pôrto, cujas notas taquigráficas são publicadas, na íntegra, como anexo à ata da presente reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a colaboração e a participação de todos os presentes e encerra a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

18ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dezessete hora do dia dezessete de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Passos Pôrto, Presidente eventual, e a presença dos Senhores Senadores Adalberto Sena, Henrique Santillo, Tarso Dutra, Saldanha Derzi e José Caixeta, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala "Ruy Barbosa".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Martins Filho, José Sarney, Affonso Camargo, Murilo Badaró, Itamar Franco, Lázaro Barboza e Mauro Benevides.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Passos Pôrto, Presidente eventual, justifica a convocação desta reunião extraordinária, destinada ao exame da redção final do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1980-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o tirênio 1981/1983", concedendo, para isto, a palavra ao Senhor Senador Adalberto Sena, que apresenta relatório com a referida redação final, onde foram consignadas as alterações e as emendas aprovadas pelo Plenário.

Posta a matéria em discussão e votação, é a redação final aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

19ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia vinte de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Passos Pôrto e a presença dos Senhores Senadores Adalberto Sena, Henrique Santillo, Tarso Dutra, Saldanha Derzi e José Caixeta, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala "Ruy Barbosa".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Martins Filho, José Sarney, Affonso Camargo, Murilo Badaró, Itamar Franco, Lázaro Barboza e Mauro Benevides.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

O Senhor Senador Passos Pôrto, Presidente eventual, explicando as razões da convocação desta reunião extraordinária, concede a palavra ao Senhor Senador Adalberto Sena, a fim de relatar o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1980-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1981", tendo apresentado a redação final ao referido projeto, com as alterações e as emendas aprovadas pelo Plenário.

Posta a redação final do projeto em discussão e votação, é a mesma aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1980

Às dez horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Presidente, Almir Pinto, Alberto Silva e Agenor Maria, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Vicente Vuolo, Evandro Carreira, Mauro Benevides e a Senadora Eunice Michiles.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Em seguida, é apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 18/80, que "dispõe sobre a constituição, no Território Federal de Rondônia, da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia — CODARON, e dá outras providências".

Após submetido à discussão e colocado em votação, é aprovado o parecer favorável, apresentado pelo relator, Senador Almir Pinto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1980.

Às dez horas do dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e oitenta, na Sala de reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Persidente, Mauro Benevides, Almir Pinto, Alberto Silva, José Lins e o Dr. Valfrido Filho, Superintendente da SUDENE.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Evandro Carreira, Agenor Maria e a Senadora Eunice Michiles.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Dr. Valfrido Salmito Filho, Superintendente da SUDENE, que abordará o tema sobre a Problemática das Secas do Nordeste.

Usam da palavra, para debater o assunto, os Senhores Senadores Mendes Canale, Almir Pinto, Alberto Silva e José Lins.

Logo após a exposição do Superintendente da SUDENE, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1980, REFERENTE À PALESTRA DO DR. VALFRIDO SALMITO FILHO, SUPERINTENDENTE DA SUDENE, SOBRE "A PROBLEMÁTICA DAS SECAS DO NORDESTE", QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SR. PRESIDENTE.

PRESIDENTE: SENADOR MENDES CANALE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AGENOR MARIA

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Estão abertos os trabalhos da nossa Comissão de Assuntos Regionais. Temos a satisfação de receber a visita do nosso Superintendente da SUDENE, Dr. Valfrido Salmito, nosso convidado. Anteriormente, na nossa viagem pela região do Nordeste, em contato com S. Sª, o Sr. Superintendente manifestou o desejo de que, quando houvéssemos terminado a nossa missão de visita à região das secas, pudéssemos

manter um novo contato, antes mesmo de concluirmos o nosso relatório. Assim que, a nossa Comissão e os Senadores encarregados de elaborar o relatório, já na sua fase final, convidamos o Dr. Salmito, para que ele viesse até Brasília para que, em contato com os Srs. Senadores, com a nossa Comissão, fizesse uma exposição e, através daquilo que pudemos verificar, observar na nossa viagem ao Nordeste, debatêssemos o problema das secas.

Assim, que tenho a satisfação de passar a palavra ao Dr. Salmito.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Exmº Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, Senador Mendes Canale, Exmº Sr. Senador José Lins de Albuquerque, Exmº Sr. Senador Alberto Silva, Exmº Sr. Senador Mauro Benevides, Exmº Sr. Senador Almir Pinto, meus colegas do Ministério do Interior, queremos agradecer ao Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Regionais e aos Srs. Senadores essa oportunidade de mantermos esse diálogo aqui, com os Srs. que participam da Comissão de Assuntos Regionais para trazer algumas informações. Essas informações, Srs. Senadores, são mais em termos globais, porque temos a certeza de que, em termos estaduais, cada um dos Srs. já possui as informações — digamos — em nível de pormenor inteiramente satisfatório.

Inicialmente, gostaríamos de dizer para V. Exªs, que, no que diz respeito à situação que V. Exªs, encontraram, quando daquela visita exaustiva de trabalho, percorrendo toda a área seca, daquele momento até agora, houve, realmente, uma evolução naturalmente da situação, com a incorporação de novos Municípios e, naturalmente, com a expansão da assistência.

Dessa maneira, peço permissão ao Sr. Presidente para fazer uma rápida apresentação daqueles dados.

Temos, no momento, cerca de 650 Municípios, em todo o Nordeste, em situação de emergência. Desses 650 Municípios (defeito na gravação) assistência creditícia e o suprimento de água (defeito na gravação) 61 no Estado do Piauí, 80 no Estado do Ceará, 56 no Estado do Rio Grande do Norte, 96 no Estado da Paraíba, 51 no Estado do Pernambuco e 6 no Estado de Sergipe.

Além disso, temos mais 301 Municípios em situação irregular, distribuídos também pelos vários Estados, além de uma inclusão mais recente de 25 Municípios, no alto sertão baiano, em função da evolução negativa que houve para essa região.

Em termos de Municípios, são esses 651. Vale ressaltar que a assistência creditícia, assim, em termos de assistência creditícia concorreu para que o Governo Federal acolhesse sugestões trazidas pelas lideranças e elas se estendem a toda a área. Não há nenhum Município em que haja exclusão da assistência creditícia, tanto em termos de efetivação dos chamados ciclo PROAGRO, como também em termos de crédito e até mesmo em termos Norte, Nordeste, Sudeste.

Em relação ao crédito, no momento em que os Srs. Senadores visitaram o Nordeste, a definição do Governo Federal, em termos de concessão de empréstimo, alcançava 1 bilhão e 700 milhões. Essa situação evoluiu e temos, no momento, já aprovações, em crédito, da ordem de 5 bilhões, 450 milhões de cruzeiros. Essa quantia de reforço creditício, após, naturalmente, a realização do PROAGRO.

O SR. (Fora do microfone)

O SR. VALFRIDO SALMITO — O crédito de recursos destinados para a regularização (defeito na gravação) mas está permitindo os investimentos preparatórios para os plantios.

O SR. (Defeito na gravação)

O SR. VALFRIDO SALMITO — Exatamente. São as chamadas benfeitorias de investimentos que antecedem. O custeio ainda virá. Quer dizer, quando estiver chegando a fase de plantio, propriamente dito, haverá ainda um crédito exclusivamente de custeio para as plantações novas.

O SR. ALBERTO SILVA — (Defeito na gravação)... de informática e ele diz que se estendeu a toda a área e inclui todos os Municípios.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Nobre Senador, eu gostaria de ressaltar que inclui os 651 Municípios para os quais os Governos estaduais baixaram o decreto "Estado de Emergência". Reconhecemos que ainda há alguns Municípios que não foram contemplados por decreto de "Estado de Emergência" por Governadores.

O SR. ALBERTO SILVA — Pensei que um crédito para novos Governadores dependesse do problema emergência, porque está chegando a hora de se plantar novamente. E, com emergência ou sem emergência, é normal que nesta época se plante e também é normal que o banco faça o crédito a esses lavradores. Quem estiver na dificuldades de não ter tido safra está impedido de fazer isso. Veja V. Sª como complica a situação de quem não está na emergência.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Quem, realmente, não se encontra nesse estado de emergência, decretado pelo Governo Estadual e homologado pelo Governo Federal, está excluído desse crédito que tem características próprias.

O SR. — Nem do normal, está suspenso.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Do normal não está.

O SR. JOSÉ LINS — Permite um aparte?

O SR. VALFRIDO SALMITO — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — Talvez, aqui caiba um esclarecimento. É que o crédito normal para o custeio agrícola só sei nas proximidades da safra. É o VBC chamado. Já foi autorizado para o Sul, mas não foi para o Nordeste ainda. Mas chegará a tempo e não se confunde com este crédito da emergência.

O SR. ALBERTO SILVA — Vai se confundir, Senador, porque são os mesmos lavradores que, tendo tido prejuízo na safra passada, estão, praticamente, inadimplentes com o banco. Não vão poder plantar mais.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Bem, como sabe V. Exª, estamos em articulação constante com os Srs. Governadores para que toda a área afetada, realmente, seja incluída nos decretos de "Estado de Emergência" estaduais. E já tivemos ocasião de confirmar para V. Exª que estamos negociando. Porque, de fato, por disciplina legal, a SUDENE não pode propor a homologação ao Ministro, sem o prévio decreto de "Estado de Emergência."

Eu queria ainda mencionar um dado com relação a essa situação. É o seguinte: Recursos aplicados a fundo perdido e já aprovados pelo Governo Federal, com compromissos de assegurar assistência até outubro — como sabem V. Exªs, os compromissos são assumidos em termos de períodos atualizados, avaliados e estendidos em seus períodos. Então, o Ministério do Interior está trabalhando com o trimestre agosto/setembro/outubro. Se somarmos os recursos comprometidos pelo Governo Federal a fundo perdido de maio, quando começou a assistência, até a previsão para outubro — naturalmente é uma previsão que, todo mês, é ampliada, atualizada — já temos um comprometimento de 5 bilhões, 110 milhões de recursos a fundo perdido e mais os 5 bilhões, 450 milhões de cruzeiros, sob a forma de crédito, que dá um total de 10 bilhões, 560 milhões de cruzeiros.

Esses recursos estão sendo aplicados da seguinte maneira: Quando V. Exªs estiveram no Nordeste, estávamos assistindo a cerca de 120 mil propriedades. No momento, estão sendo assistidas cerca de 186 mil, 113 propriedades, com esses recursos a fundo perdido, que estão ocupando 527.900 trabalhadores a fundo perdido, e, sob a forma de crédito, temos mais cerca de vinte e cinco mil propriedades, já também absorvendo trabalhadores, numa estimativa de vinte e sete mil. Então, em termos de propriedades que estão recebendo ajuda do Governo Federal, a fundo perdido e sob a forma de crédito, o número já ultrapassa a duzentas e dez mil propriedades.

O SR. ALMIR PINTO — Dr. Salmito, essas vinte e cinco mil propriedades estão absorvendo quanto?

O SR. VALFRIDO SALMITO — Vinte e sete mil trabalhadores. Agora, ressaltamos que o crédito, na verdade, esses cinco bilhões, quatrocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros ainda não estão cobrindo. Estamos com o crédito ainda em expansão. Temos propriedades que, nessa definição do crédito, ainda não receberam. O problema é esse também. E sabemos também que o crédito é entregue em parcelas, quer dizer, só lá para o mês de novembro, teremos uma situação em que o crédito expandiu-se até o máximo. Agora, no momento já temos mais de 550.000 trabalhadores assistidos e, já nos primeiros dias de setembro houve por bem o Sr. Ministro acolher novas solicitações de alguns Estados, e já estamos também com a programação para expandir no Estado do Piauí, e seguramente expandiremos em cerca de mais trinta mil trabalhadores ao longo do mês de setembro. Chegaremos seguramente a seiscentos mil trabalhadores, no campo, ao longo do mês de setembro.

Naturalmente, também temos aqui uma distribuição de recursos Estado por Estado, não sei se interesse a V. Exªs., mas, logo em seguida, vou entregar ao Sr. Presidente, Senador Mendes Canale, esse resumo do Relatório, onde há esses subsídios, digamos assim, adicionais que já representam uma evolução da situação diferente daquelas que V. Exªs., encontraram, porque, mês a mês, a nossa obrigação é fazer uma reavaliação e, em função do agravamento, expandir a assistência.

Temos outras informações que V. Exªs., na verdade, já conhecem, já expusemos os trabalhos realizados em função da assistência à Seca de 1979, mas V. Exªs., hão de convir que a área afetada este ano é maior do que essa relativa à da Seca de 1979. Esse ano, como V. Exªs., já viram, vamos para seiscentos e cinqüenta e um Municípios. No ano passado, encerramos a seca, com um apogeu de assistência, incluindo cerca de 543 Municípios. Este ano, temos 107 Municípios, no momento, a mais, afora aqueles que já vão entrar inevita-

velmente no mês de setembro, particularmente no agreste pernambucano, onde a situação se agravou. Como sabem V. Exªs., o agreste nordestino é aquela região onde o inverno, ao longo do ano, estende ou termina mais tarde, e tivemos a definição da frustração de lavouras nos Estados de Pernambuco e de Alagoas, no agreste, exatamente agora no mês de julho e de agosto. De sorte que a situação é, agora, irreversível, e só poderá haver melhora no ano que vem, a partir de março ou abril, porque o inverno lá, naquela região, também como sabem V. Exªs., começa depois do inverno no Piauí, no Ceará e no sertão de Pernambuco, Rio Grande do Norte, etc.

Naturalmente, têm ouvido V. Exªs informações sobre dificuldades que ainda estão ocorrendo quanto à assistência. Queremos dizer a V. Exªs que o Ministério do Interior determinou-nos que estivéssemos, com equipes nossas, permanentemente no campo. Então, a SUDENE mantém técnicos seus permanentemente no campo, e tem mais: mantemos técnicos nossos até disfarçados, participando de filas para inscrições, etc., para checarmos o funcionamento do sistema. No momento, a situação é a seguinte: acabamos de transferir, na sexta-feira, os recursos para o pagamento do mês de agosto. Estamos, hoje, a 26 de agosto e os recursos para o pagamento do mês de agosto já foram transferidos. Quer dizer o seguinte: o Ministério do Interior vem assegurando a transferência, em dia, aos Srs. Governadores. Naturalmente, reconhecemos que o sistema de pagamento, com uma folha de pagamento brutal dessas, como viram V. Exªs, são mais de 500.000 homens, e uma parte desses homens recebem o pagamento diretamente das EMATERs e não através do proprietário, o que complica muito. Tem havido reclamações para que o pagamento seja diretamente. Então, com essa folha de pagamento individual de 500.000 homens, espalhados em uma área superior a 600.000 quilômetros quadrados, não estamos pagando nas capitais. O pagamento está sendo feito numa área de mais de seiscentos mil quilômetros quadrados, em fazendas, em fazendolas, onde muitas vezes o acesso é precário e é feito muitas vezes em jipes, carros mais rústicos, porque o automóvel não chega. São propriedades disseminadas numa área tão grande que, inevitavelmente, pode ocorrer algum atraso. Entretanto, isto não que dizer que haja atraso do Governo na entrega do dinheiro. O dinheiro está sendo entregue eu diria até com uma certa antecedência, se levarmos em conta que o sistema de pagamento é mensal ou quinzenal. De sorte que, em termos de compromissos do Governo Federal, estamos, eu diria assim, rigorosamente atualizados.

O SR. ALMIR PINTO — Dr. Valfrido Salmito, essa transferência agora do mês de agosto, importou em quanto, o Sr. tem idéia?

O SR. VALFRIDO SALMITO — Nobre Senador, até a sexta-feira, somente relacionado com o mês de agosto, já havíamos transferido um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros. Ainda restam pequenas parcelas complementares, porque, na medida em que vamos recebendo dos Srs. Governadores informações de que a inclusão de novos Municípios, de tantos mil flagelados — esse balancete não é estático, mas dinâmico — então, de semana para semana, esses números vão se alterando, e, de repente, podemos ser informados de que para o Estado tal ainda faltam trinta milhões, ou vinte milhões. Assim, a nossa função, nesse momento, é de obtermos dos Ministérios o residuel dos Municípios recém-ingressados na área de assistência. Mas, em termos de compromissos, esses um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros representam tudo o que o Governo deveria entregar dentro da programação feita.

O SR. ALMIR PINTO — Inegavelmente, a Comissão recebe com muito agrado essa informação de V. Sª, sobre a transferência, rigorosamente em dia, das parcelas para fazerem frente às despesas com a estiagem, com o flagelo. Agora, para ficar registrado nos Anais da Comissão, o que eu já disse a V. Exª em caráter particular, o Senador Agenor Maria, na semana passada, da tribuna do Senado, fez menção a uma retenção de recursos nas casas creditícias, aguardando, digamos, o restante para somar ao total da despesa e da receita na emergência. Enquanto isso, enquanto havia essa retenção, o pessoal estava reclamando que não estava suportando mais. Eu o aparteei, achando que isso era quase que um absurdo, porque não se compreendia que um banco contasse, digamos, com setenta e quatro milhões de cruzeiros para pagar uma quinzena, e estivesse aguardando mais quarenta milhões para pagar um mês, e não estivesse pagando, pelo menos essas duas quizenas. Estava faltando isso a V. Sª para que houvesse uma certa recomendação da SUDENE às casas creditícias, para não fazerem uma perversidade desta. Isto é uma perversidade, pois o povo está morrendo de fome, e o Banco, com dinheiro em caixa, podendo pagar uma semana ou duas, aguardando que se completasse com aqueles 40 milhões de cruzeiros a cifra total do mês, para pagar todo o mês. Acredito que a SUDENE poderia, quando nada, fazer uma recomendação, pedir à direção bancária que pagasse o dinheiro que tivesse, contanto que desse assistência ao homem que está sendo sacrificado pela fome. Disse isso a V. Sª e achei de dizer agora, porque constará o fato de ter sido um membro da Comissão que levou o problema ao Plenário, que foi o Senador Agenor Maria.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Realmente, confirmamos que o Ministério do Interior tem feito essa transferência rigorosamente em dia.

O SR. ALMIR PINTO — De fato, estou vendo aqui que o Ministério está, rigorosamente, em dia. A Comissão fica muito satisfeita com isso. Agora, a única coisa que V. Sª diz: é bem verdade que são 600 mil km², parte desse dinheiro vai em animais, pessoas que vão levando mesmo que não tenha casa bancária, tem que ser uma coisa segura, evitar assalto, etc. Então, essa demora em levar o dinheiro é justificável. Agora, estando o dinheiro em caixa, aguardar que se complemente, essa demora ainda será maior, porque, em vez de o portador estar levando, ainda fica esperando que se complemente, para levar depois. É só esse ato que deve ser corrigido. Não sacrificar tanto essa gente sofredora. Tem o dinheiro, dá para duas semanas, paga aquelas duas quinzenas, e aguarde-se o resto, contanto que se alimente o homem que está padecendo de fome.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Não há dúvida nenhuma que não tem sentido o dinheiro estar depositado no Banco e o flagelado não estar recebendo o pagamento em dia. Temos recebido, como explicação dos governos estaduais e da EMATER, exatamente essa dificuldade de cobrir a área toda, simultaneamente. Mas, concordamos com V. Exª que deve ser feito, progressivamente, município por município, e, neste caso, nunca o pagamento deveria estar atrasado, porque, no dia 22 deste mês, o dinheiro foi transferido para pagar agosto, quer dizer, o mês termina a 31, mas, no dia 22, o Ministério já nos havia entregue e já havíamos repassado.

O SR. ALMIR PINTO — V. Sª sabe, aliás o Presidente da Comissão assistiu e foi a parte mais assediada mesmo nessa questão do retardamento do pagamento. No esboço que fiz de um relatório, em que dei conclusões imediatas, achando que para isso é que o Presidente convidou V. Sª, pois teremos que apresentar relatórios com conclusões objetivas e quase que definitivas, mas eu diria que as conclusões imediatas implicariam mais quanto à registração do crédito, porque é a coisa mais sentida e reclamada, perante a Comissão, por onde passamos. Posso dizer a V. Exª que, depois de ouvir a cidade de Mossoró, Currais Novos, quase que se pode tirar uma xerox das demais. A reclamação era a mesma coisa: era indenização, questão d'água, isso e outro. Mas, o Presidente achou que a presença de V. Exª era importante para nos dar uma idéia das conclusões que poderemos levar ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Não foi só em relação ao fundo perdido, mas também em relação ao crédito direto. A reclamação foi desde que iniciamos a nossa viagem, dessa irregularidade do atendimento do pagamento e da falta de recurso. Quando procurávamos nos informar na fonte, como foi o caso do Banco do Nordeste, onde tivemos contato com a diretoria, a informação foi exatamente esta: de que o repasse estava moroso. Tivemos, por exemplo, uma informação, no dia 24 de junho, em Fortaleza, de que quase mil propostas, em três Estados dos cincos que o Nordeste atende, das novecentas e poucas propostas recebidas, só tinham atendido duzentas, assim mesmo, colocando recursos do próprio Banco do Nordeste. Assim como o Senador Almir Pinto, em relação a fundo perdido, espero que esteja ocorrendo o mesmo em relação ao crédito direto, porque as reclamações foram, em todas as áreas percorridas, da situação de irregularidade quanto ao pagamento e atendimento.

O SR. JOSÉ LINS — Eu queria fazer uma pergunta: no ano passado, desde o começo até o final da seca, o programa de crédito absorveu 3,2 bilhões de cruzeiros, se não me engano. Este ano, somente a partir do início da seca até agora, já estamos em agosto, o Governo já deferiu 5,4 bilhões de cruzeiros. Quer dizer, aparentemente, o que o Governo deu para este ano, já que estamos praticamente no começo da seca, — a seca verdadeira começa de junho em diante, — realmente ainda não percebi porque essa tremenda demanda de crédito, neste ano, discordando totalmente da demanda do ano passado. Imagino que o arrocho nos programas normais de crédito esteja também influenciando essa demanda de crédito para os agricultores da área seca, que vêem uma possibilidade de terem uma compensação nessa área. Mas, eu gostaria de ouvir a sua opinião sobre isso, porque, como há uma grande grita daqueles que pedem empréstimo, acho que esse problema merece um esclarecimento, o melhor possível, para que se possa interpretar de modo conveniente.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Pois não, Senador, com o maior prazer. Confirmamos, sobre essa observação de V. Exª e do Senador Almir Pinto e, particularmente do Presidente, que de fato o que tem havido de maior defasagem é o segmento crédito. Esse fato foi reconhecido pelos próprios agentes financeiros. Na última reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, o re-

presentante do Banco do Brasil confirmou que, de fato, a assistência creditícia deveria se acelerar muito mais. Além disso, uma das razões é que a distribuição desse crédito pelos agentes não obedeceu às necessidades reais. Houve agências com dotações pequenas e muita demanda e houve agências com dotação razoável e demanda pequena, ou, pelo menos, inicialmente pequena, porque o crédito vai crescendo num ritmo mais lento do que a assistência do fundo perdido. Achamos que seja natural assim, porque a assistência a fundo perdido, como percebem claramente V. Exª, é aquela assistência que, em caráter imediato, absorve um maior número de trabalhadores desocupados, ou que perderam as safras, ou pequenos proprietários.

Esse tratamento, de choque, tem que ser feito pelo fundo perdido, como de fato foi. O crédito, que realmente encontra, em todos nós, em todos os Srs. também que analisaram a situação, excelente defesa pela eficácia do resultado, presume-se que seja uma eficácia maior, o crédito inevitavelmente é um pouco lento pelas exigências inevitáveis do controle creditício. Como se trata de um crédito altamente subsidiado, há um número de exigências mínimas: o cadastramento, apresentação de alguns documentos, plano simplificado de trabalho e, além disso, uma sobrecarga em cima da adminstração dos agentes financeiros, que têm a sua carga normal de trabalho, ou seja, uma agência bancária, digamos, de Mossoró, está normalmente trabalhando com desconto de duplicatas, descontos de promissórias, com controles do crédito rural normal, do crédito especial, ect. Então, o que se faz com essa agência bancária é adicionar uma sobrecarga de uma clientela que não é exatamente a clientela fácil de trabalhar; é a clientela mais difícil, que tem dificuldade em trazer a escritura, comprovar que é proprietário, etc. A clientela mais difícil, mais pulverizada é essa clientela da seca, ao contrário dos grandes comerciantes, dos grandes industriais, dos pecuaristas que, nesse momento, exigem um andamento normal de seus negócios naquela agência bancária. Então, vejam V. Exªs que se esses agentes receberem, em cima da sua capacidade administrativa, uma clientela adicional, complicada, de 25.000 novos clientes, realmente, exige muito da estrutura administrativa dos agentes financeiros, precisam reconhecer. Então, entendemos que esta certa lentidão do crédito, Sr. Presidente, só poderá ser corrigida plenamente, mais ou menos, no mês de outubro ou novembro. Então, o tratamento de choque tem que ser resolvido através do fundo perdido, porque, aí, mobilizam-se todas as equipes dos Governos estaduais, contratam-se novos administradores executivos, etc., para essa finalidade. Enquanto os agentes financeiros têm que administrar esse crédito de seca com uma estrutura administrativa normal deles. Reconhecemos que, em termos de crédito, a lentidão existe e, da parte do Ministério do Interior, temos ouvido a decisão do Sr. Ministro de se empenhar, pessoalmente como está se empenhando, junto aos agentes financeiros, notadamente do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, para corrigir essa defasagem do crédito. Isso aí V. Exªs tenham a certeza de que há compromisso muito firme do Ministro Mário Andreazza de corrigir, o mais breve possível, essa defasagem do crédito.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O que sentimos não era tanto em relação à exigência, como era falta mesmo de recursos. Vou lhe dar um caso concreto: em Petencoste, por exemplo, tive oportunidade de conversar com o gerente do Banco do Brasil. Ele me informou que, de duzentos e vinte e duas propostas que ele tinha prontas para serem atendidas, apenas quarenta ele pode atender, com disponibilidade de recursos que ele tinha. Então, já não é tanto a parte da exigência de dados, de garantias, da parte do crédito. É, exatamente, falta de recursos que sentimos. E outro ponto, em que muita reclamação houve, foi em relação à absorção de mão-de-obra. Para cada projeto, que podia ser financiado, eles determinavam uma ixigência de uma absorção de mão-de-obra, naturalmente levados por depreender, pode ser que eu esteja errado, que em se tratando de um crédito, com um bom prazo, de doze anos e com uma taxa de 7%, com quatro anos de carência, talvez, quisesse o governo transferir, já que ele oferece um crédito baixo, para que essa parte social fosse absorvida, assim, pelo proprietário que tentasse obter o crédito. Acho, até um certo ponto, aceitável, mas para uma área, uma região, tentar impor uma transformação, pode-se assim dizer, até de mentalidade, fazendo com que um proprietário aceite isso achei um pouco difícil, daí por que as reclamações muito grandes, neste sentido.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Bom. Quanto à primeira parte da observação de V. Exª, queremos voltar àquela referência de que, naquele momento, Presidente, os créditos definidos eram apenas um bilhão e 700 milhões de cruzeiros. Então, esse um bilhão e 700 milhões foram distribuídos entre o Banco do Brasil, 600 milhões, do Banco do Nordeste, 600 milhões, e os bancos estaduais, 500 milhões de cruzeiros.

No momento, a situação já não é mais essa, porque houve um incremento de um bilhão e 700 para 5 bilhões e 450. De sorte que acredito, Exª, que, sobre esse aspecto, a situação esteja sensivelmente melhor, porque saímos daquele um e setecentos, para cinco e quatrocentos, ainda recordando que o proprietário está recebendo parcelas mensais. Então, esses créditos não foram sacados todos de uma vez; são parcelas mensais. Quanto à segunda parte da observação de V. Exª, de fato existe mesmo essa co-participação na quota de sacrifício da comunidade toda. Mas o que também há uma plena convicção de que o proprietário está achando que ainda é realmente melhor negócio ele manter os trabalhadores, dos quais ele precisa, com essa ajuda do Governo Federal. Posso também adicionar para os Srs. Senadores informações que temos recebido, recentemente, de que proprietários estão complementando, espontaneamente, com recursos próprios, o pagamento de diárias de trabalhadores, no momento em que eles estão com trabalhos nas propriedades, ligando o interesse seu. Concretamente isto significa o seguinte: o crédito que ele está recebendo do Governo Federal, com esse pesado subsídio, representa uma diária de oitenta cruzeiros, assegurado o repouso remunerado quanto ao pagamento líquido, não havendo desconto de nada, do INPS, não há nada. Em algumas áreas do Nordeste, em função da própria escassez de trabalhadores, estão chegando a pagar não oitenta cruzeiros mas até cem, cento e dez, cento e vinte cruzeiros, achando que ainda é o melhor negócio para eles darem continuidade a este trabalho. Agora, reconhecemos, Sr. Presidente, que o subsídio desses juros é tão alto, diante dessa conjuntura inflacionária do momento, que para o proprietário, o fazendeiro, o pequeno proprietário, o médio proprietário e o grande proprietário, essa solução creditícia ainda é a que mais convém a ele, porque, dentro desse raciocínio que V. Exª traçou, quando o proprietário paga, ele tem também autoridade, digamos assim, o direito de exigir o rendimento daquela mão-de-obra. Quando ele não paga nada, realmente, se complica, porque, em alguns casos, o trabalhador diz: "olha, o Governo está pagando aqui tudo, porque eu vou me matar de trabalhar, em benefício da propriedade do seu fulano e do seu cicrano." De sorte que muitos proprietários preferem mesmo o crédito, absorvendo esse encargo, do que o fundo perdido, foram depoimentos que ouvimos também, Sr. Presidente.

O SR. MAURO BENEVIDES — Na exposição de Fortaleza, quando a Comissão de Assuntos Regionais para lá se deslocou, V. Exª deixou patente, e, de certa forma, há reiteração desse ponto de vista nas explicações transmitidas ao Presidente Mendes Canale, que a sistemática de fundo perdido para atender à massa flagelada não era aquela preferida pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. Constata-se, porém, que daquele período até hoje, ampliou-se substancialmente o atendimento de fundo perdido, por este tipo, por esta sistemática de fundo perdido. Pergunto a V. Exª: isso foi conseqüência simplesmente do aumento de demanda, ou porque a SUDENE reformulou esse seu funcionamento em torno do atendimento do fundo perdido?

O SR. VALFRIDO SALMITO — Senador, devemos esclarecer a V. Exª o seguinte: reconhecemos que, provavelmente, a eficácia do crédito seja maior, não estamos totalmente convencidos disso. Mas, é provável que seja maior. Entretanto, Senador, devemos dizer para V. Exª o seguinte: nesse tratamento de choque, o Governo Federal tem obrigação de assistir imediatamente a esse número de flagelados, que é a maior folha de pagamento individual do mundo inteiro. Então, vejam V. Exªs o seguinte: se o crédito, até hoje, absorveu vinte sete mil trabalhadores, estaríamos condenados à fome e à inanição esses quinhentos e vinte mil que estão sendo assistidos a fundo perdido. Quer dizer que estamos diante de uma realidade. A única opção para esse tratamento de choque de uma massa de trabalhadores tão grande ainda é inevitavelmente, esse pagamento a fundo perdido, mesmo que devamos reconhecer, Senador Mauro Benevides, que, talvez, não seja a solução ideal. Então, estamos pensando o seguinte: no momento em que a rede bancária federal, regional, estadual se expandir mais, tenhamos agências não apenas na sede dos municípios, Sr. Presidente, mas também em distritos e em povoados. Então, certamente, o segmento do crédito deverá ter uma expansão muito maior do que tem atualmente. Vejam V. Exªs o seguinte: temos, aí, seiscentos e cinqüenta mil municípios para receber o crédito. Seguramente, não temos mais de duzentas agências, nesses municípios. Certo. Estou me referindo à sede do município. Então, V. Exªs passem para as vilas, distritos, povoados; não existem agência de Banco nenhuma, porque, como sabem muito bem V. Exªs, em grande parte dos municípios, nem sequer a sede tem agência bancária.

De sorte, nobre Senador Mauro Benevides, que, em parte, continuamos ainda dentro dessa convicção de que o fundo perdido, do ponto de vista da eficácia da aplicação de recursos, talvez não seja a solução ideal. Entretanto, do ponto de vista de salvaguardar da fome e da inanição essa massa crítica de 550 mil homens, ainda é a solução realista. E também, se levarmos em conta, Sr. Senador, que, no ano passado, com essa assistência a fundo perdido, tivemos esse resultado, se este ano — eu não diria que nem precisaríamos ter esse mesmo resultado — se tivermos 50 ou 60% desses resultados adicionalmente, teremos feito uma transformação estrutural muito forte nas propriedades sertanejas do Nordeste. De sorte que este quadro aqui é um balanço realista, Sr.

Presidente. Ele foi, inclusive, testado, não apenas pela SUDENE, mas até pela imprensa do Centro-Sul do Brasil que se deslocou para checar se essas realizações realmente existiam ou não. E, conforme informamos a V. Exªs, quando eles contataram 80% dessas realizações, então, calaram-se, reconhecendo que o Governo realmente havia transformado o fundo perdido em investimentos, em benfeitorias de caráter permanente. Agora, não podemos desconhecer aqui para V. Exªs que devem existir casos isolados, em que o trabalhador não está trabalhando as oito horas, em que ele trabalha cinco ou seis horas, em que ele não dá o rendimento que o proprietário desejaria, pode haver uma queda de produtividade desse trabalhador. E também tive ocasião de explicar a V. Exªs, em Fortaleza, que a fiscalização individual desses 550.000 homens tem um preço tão alto, em termos de fiscais, de viaturas, de combustíveis, de diárias, que realmente torna impossível para o Governo uma fiscalização propriedade por propriedade, homem por homem. De sorte que, numa posição realista inclusive até mesmo dentro das condições orgânicas do sertanejo nordestino, cronicamente subnutrido, ainda nos convencemos de que um resultado como esse é excepcional. Numa recente visita, acredito na passagem de V. Exªs por lá, foi indagado por que o sertanejo poupava as suas energias e não tragalhava com o mesmo afã que o trabalhador do Centro-Sul. A resposta que foi dada é a seguinte: é de que o sertanejo conhece tão bem as limitações das suas energias orgânicas que ele dosa exatamente a capacidade de trabalho, de tal maneira que ele não trabalhe, digamos assim, três dias intensamente e, depois, caia morto por exaustão orgânica. Então, ele dosa, digamos assim, pela intuição da natureza, o esforço orgânico que ele pode fazer, sobretudo num momento crítico como desses. E achamos que o quadro realista é esse aí, em função das deficiências orgânicas do próprio trabalhador.

O SR. ALBERTO SILVA — Estamos acompanhando, com muito interesse, a exposição de V. Sª, mas, temos aqui uma dúvida que gostaríamos de colocar nessa discussão que certamente trará benefícios a todos, aos que dirigem e aos que, como nós, representamos a região. Estamos vendo, naquela seqüência de benefícios que estão ali arrolados, uma maneira de aplicar o fundo perdido, como bem disse V. Sª, deixando um saldo, porque as frentes de serviços antigos não deixavam nenhum saldo. Os homens eram mobilizados e alimentados, naturalmente para não morrerem de fome ou de sede, mas, no final, eram frentes de trabalho em estradas e muito pouca coisa ficava. E, ali, V. Sª já reúne um acervo de realizações, como construção de cercas. Mas, a minha pergunta é a seguinte: são praticamente 600.000 mil pessoas que foram atingidas ou que estão sendo atingidas, porque, no ano de 1979, anda aí em torno de 400.000 não é isto? Em 1980, a coisa já anda em derredor de 600.000.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Sim, Senhor.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito bem. Considerando, como todos sabemos, que a estrutura social rural do Nordeste é toda ela constituída de pequenas e médias propriedades, e que, nessas pequenas e médias propriedades, moram pessoas em regime de parceria e essas pessoas se constituem famílias, esses 600.000 atendidos são famílias dividindo por seis pessoas, são 600.000 chefes de família que estão aí ou as famílias, as que estão aí. Mulher, filhos, todos estão aí?

Eu queria apenas chegar a um dado que me parece muito importante: ou número de pessoas, ou número de propriedades. Mas é que nós, que visitamos aquela região e que conhecemos, como todo nordestino conhece, esta estrutura social, ninguém sai da sua propriedade ou morador ou parceiro, ou não, senão por falta absoluta de água. Concorda V. Sª? Mas, ele ainda vai buscar água a seis quilômetros no jumento e ainda não sai. Mas, depois que a água falta totalmente, ele vira flagelado; ele vai para as cidades, ele abandona a roça. Então, essas 600.000 pessoas são oriundas de propriedades onde a água faltou e falta, porque cacimbas, barreiros ou pequenos açudes não mantêm ou não se aguentam numa estiagem de doze meses consecutivos. Então, nesse caso, parece-me e a nós da Comissão, que visitamos a região, que, em toda essa área, um fato principal é a presença do homem flagelado, porque, se não morasse ninguém, não estávamos aqui falando em seca. O resultado é porque insistem em morar lá na região sujeita à estiagem. Nelson Celso Furtado quis tirar toda essa população do Nordeste, para não sofrer essas conseqüências, tentou botar toda a população lá para o lado do Maranhão, coisa que é utópica e que acabou não se concluindo. Mas, voltando ao raciocínio que eu gostaria de desenvolver: se toda a aplicação de recursos a fundo perdido fosse no sentido de fazer água permanente e, quando falo em água permanente, não falo em açude, nem em pequena barragem, porque açude de menos de cem milhões de metros cúbicos não aguenta uma estiagem de quinze meses — isto está provado. Então, seria poços tubulares, um por propriedade, porque os números se repetem. São 600.000 pessoas que, neste ano de 1979, estão assim e, se não chover, são as mesmas 600.000 pessoas ou mais que vão pesar no orçamento da União. Então, quantas propriedades mesmo foram detectadas pela SUDENE como aquelas que forneceram os 600.000 flagelados.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Bem, tem V. Exª a resposta: foram 200.000 propriedades, aproximadamente, distribuídas por toda a área.

O SR. ALBERTO SILVA — Então, essas 200.000 mil propriedades não têm água permanente. Não é um fato? Se tivessem, não sairia ninguém delas. E era mais fácil de ser atendida, porque, se ele tem água para beber, o Governo Federal mobilizaria a sua frente de trabalho, levando comida a 200.000 propriedades, mapeadas na área de 600.000 km. Parece-me que isto é uma espécie de estado maior de guerra, um plano de guerra.

O SR. JOSÉ LINS — Acho que a água para o Nordeste é essencial. A água pode vir, não é água parada. O que acontece, no Nordeste, é que o pessoal que precisa de assistência é o pessoal que se desemprega. Entendeu? Não é que ele não tenha água para beber, porque hoje ninguém morre de sede no Nordeste.

O SR. ALBERTO SILVA — Morre! Ele sai da propriedade para não morrer.

O SR. JOSÉ LINS — Ele levanta, leva água para a cidade, as cidades estão carregando água em caminhão, como aconteceu no ano passado.

O SR. ALBERTO SILVA — Desloca, porque não tem água no lugar onde mora.

O SR. JOSÉ LINS — Há um componente neste lado.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Senador, eu gostaria de dar um adendo aqui. Não me leve a mal.

O SR. JOSÉ LINS — Não. Faça o favor, a palavra é sua e eu queria apenas fazer essa observação, porque o assunto é importante.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Realmente, quanto a essa colocação do nobre Senador Alberto Silva, eu gostaria apenas de dizer o seguinte: em primeiro lugar, nobre Senador, essas cento e oitenta e seis mil propriedades não são todas carentes de água, quer dizer que nem todas elas estejam sem água. Há uma parte delas que, realmente, tem reserva de água. Agora, a frustração total das lavouras foi um fator determinante, como bem sabe V. Exª

Agora, quanto à indagação formulada, eu queria dizer duas coisas: a primeira, é que estamos com seiscentas e cinqüenta pipas e motobombas, em cima de seiscentos caminhões alugados, entregando a água na porta. Quer dizer, o Governo Federal entrega a água na porta, coisa que nunca ocorreu, nem no tempo do inverno normal o pequeno proprietário, o flagelado, recebeu água na porta. Ele foi buscar nessa distância a que V. Exª já se referiu.

O segundo ponto, Senador, é que, realmente, o programa de recursos hídricos — acho que o nobre Senador José Lins ia chegar a esse ponto também e eu pedi permissão para interrompê-lo e peço desculpas — é que, na verdade, a perfuração de poços está se intensificando exatamente a partir do mês de julho deste ano. Temos uma definição de onze mil novos poços. Além da recuperação dos poços existentes, há mais, também, a perfuração de onze mil novos poços.

O SR. ALBERTO SILVA — Em que lugar?

O SR. VALFRIDO SALMITO — Esses estão distribuídos pelos diversos Estados...

O SR. ALBERTO SILVA — Perguntei, em termos de propriedade.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Em termos de propriedade e em termos de poços público e também na sede do Distrito.

O SR. ALBERTO SILVA — Obrigado.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Além disso, Senador, eu também queria dar o meu depoimento de algo que constatei, juntamente com outras pessoas que visitaram o sertão, nesse momento. Por incrível que pareça, há também muitos cacimbões, feitos, no ano passado, com a assistência do Governo Federal, que neste ano estão assegurando não apenas o suprimento de água para a família, Sr. Presidente, mas constatamos até lavouras salvas com aquela irrigação complementar.

O SR. JOSÉ LINS — Era aí que eu queria chegar.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Pois é. O Senador José Lins Albuquerque, acompanhando V. Exª naquela comitiva, constatou que no alto sertão, o Sertão do Icó, um flagelado, quer dizer, um pequeno proprietário com o cacimbão que ele fez, no ano passado, continua com a disponibilidade de água e salvou não só a sua família mas as lavouras também.

O SR. ALBERTO SILVA — V. Exª me permite?

O SR. ALMIR PINTO — Sr. Presidente, em homenagem ao nosso colega de Comissão, Senador Alberto Silva, fui encontrar lá o processo que, parece-me, ele colocou em prática.

O SR. ALBERTO SILVA — Parece não. Coloquei.

O SR. ALMIR PINTO — Um cidadão como aquele com um depósito nas costas e fazendo a irrigação de pé em pé.

O SR. ALBERTO SILVA — O que eu queria provar é isso. Se as propriedades, como agora fala V. Exª que, com um cacimbão, salvou a lavoura, a mim me parece que a solução do problema seria, nas pequenas propriedades de onde sairam esses flagelados — e sairão sempre — se houver um cacimbão perene — o que eu chamo perene é que aguente uma estiagem e que permita um mínimo de água por hora, se acumular — eu iria um pouco diferente, Senador, permita-me — que uma roça de um hectare, — eu comprovei isso agora e fiz um relatório que está nas mãos do Ministro Mário Andreazza. Na minha propriedade e na de um vizinho, vinte hectares foram salvos com água injetada na raiz da planta. E é tão pouca a quantidade exigida, que esse proprietário que V. Exª acaba de mencionar deve ter feito um processo parecido, talvez molhando como quem molha o jardim. Mas que se pode salvar a lavoura, pode. E a mim me parece que a solução que todos nós, juntos, deveríamos tomar seria colocar água em cada propriedade e forçar que ninguém fizesse roça em cima do morro e longe da água. Mas fizesse roça a quinhentos metros da água, porque eu duvido que se perca alguma roça a quinhentos metros da água, mesmo que essa água seja mínima. E foi com essa água mínima que nós conseguimos salvar vinte hectares de feijão, milho e mandioca e está lá para quem quiser ver. Tiramos as fotografias e está lá para quem quiser ver, provamos com meio litro de água no pé do feijão, leva cinco dias para botar outro meio litro. Quem quiser ver, vá comprovar lá, porque é facílimo fazer isso. É uma maneira simplérrima e não se perde uma roça. Acho que isso é que se deve fazer. Se são duzentas mil propriedades, seriam duzentos mil poços. Nem que esse programa seja gigantesco, mas é definitivo. Só se faria uma vez e nunca mais se falaria em seca no Nordeste. É a minha opinião.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Interrompi, voluntariamente, o Senador José Lins e peço desculpas a S. Exª

O SR. JOSÉ LINS — Muito obrigado, mas pode continuar. Estou gostando do debate e a palavra é sua.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Só para uma orientação para o nosso debate, porque, inicialmente, eu deveria ter feito, mas V. Exª vai me permitir fazê-lo agora.

Depois dessa nossa viagem, aquilo que morro e longe da água. Mas fizesse roça a quinhentos metros da água, porque eu duvido que se perca alguma roça a quinhentos metros da água, mesmo que essa água seja mínima. E foi com essa mínima que nós conseguimos salvar vinte hectares de feijão, milho e mandioca e está lá para quem quiser ver. Tiramos as fotografias e está lá para quem quiser ver, provamos que com meio litro de água no pé do feijão, leva cinco dias para botar outro meio litro. Quem quiser ver, vá comprovar lá, porque é facílimo fazer isso. É uma maneira simplérrima e não se perde uma roça. Acho que isso é que se deve fazer. Se são duzentas mil propriedades, seriam duzentos mil poços. Nem que esse programa seja gigantesco, mas é definitivo. So se faria uma vez e nunca mais se falaria em seca do Nordeste. É a minha opinião, nós observamos, aquilo que sentimos e que desejamos, como hoje está ocorrendo aqui, com a sua presença, que nos é muito honrosa, para podermos, assim, aferir aquilo que retirará as dúvidas da nossa passagem pelo Nordeste, pela região da seca, deveríamos assim dividir em duas partes os nossos debates. A primeira, em relação ao plano de emergência. Porque, para nós, o plano de mergência, como o próprio nome diz, é emergência. Então, quanto a essa aplicação, quanto à orientação, é aquilo que nos foi dado observar do que se vem executando, do que foi executado e que se pretende ainda executar em relação ao plano de emergência.

Mas nos interessa muito mais e, fundamentalmente, aquilo que a SUDENE tem em definitivo sobre os estudos, na formação do que podemos, assim, dizer, de uma infra-estrutura, no sentido de oferecermos ao Nordeste, a essa Região, algo de definitivo, porque nós, que, muito jovens ainda, ouvimos falar sobre as secas do Nordeste e desconhecíamos essa área, agora, tivemos a oportunidade feliz de conhecer, infelizmente, numa época como essa que chamamos de repique da seca, mas é um repique da frustração de safra.

Então, o que desejamos é discutir com os Senhores, tanto com V. Sª, como com os seus Assessores Técnicos, aquilo que nós e a Comissão vimos, principalmente os seus membros que acompanham e que são homens vividos na região nordestina, não só em relação ao plano de emergência, que é, sem dúvida alguma, interessante, mas dentro desse plano de mergência, como se pôde fazer já alguma obra de infra-estrutura, aproveitando — e vou me permitir aí, sem ter maior conhecimento, mas fiquei bastante estarrecido com a construção de uma muralha de pedra, por quilômetros e quilômetros. Não vi sentido nela, mas disseram-me que era para atender à tal frente de emergência, para dar trabalho àquela gente. Mas dar trabalho, sem um sentido objetivo! Então, que desse o trabalho, ao invés de fazer a muralha de pedra, que fizessem a cerca. Fico satisfeito, quando vi já tinha assistido, na sua explanação inicial, de que, dentro desse próprio plano de emergência, que, se tem recursos disponíveis, estes estão sendo aplicados em obras de uma infra-estrutura, logo seguida de um planejamento que a SUDENE tem ou deve ter

Então, queremos dividir, assim, em duas partes: tirando as dúvidas e daí, o que se torna um tanto informal os nossos debates, que havíamos até, inicialmente, pensado em fazer em torno de uma mesa-redonda, para conversarmos francamente, abertamente, porque é um problema nacional, que toca a todos nós, não só àqueles que são representantes da área, mas nós, que não somos da área, mas somos brasileiros e sensíveis a esse problema.

O SR. VALFRIDO SALMITO — V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Pois não.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Gostaríamos que aproveitássemos a presença do nosso Superintendente e mencionarmos a nossa visita ao Nordeste, numa proposição...

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sem dúvida nenhuma. Dentro dessa parte geral, por isso eu estava dizendo. Primeiro, o que a SUDENE fez em relação ao plano de emergência, aquilo que está realizado e que tivemos a oportunidade de verificar, naquela visita que fizemos e que já estamos satisfeitos com o depoimento de S. Sª que demonstra que muita coisa que vimos e críticas recebidas que foram superadas, diante das providências adotadas.

Agora, fora desse problema nós queremos situar e debater bem como V. Sª aquilo que se tem e que se visa, em definitivo, aquilo que a SUDENE tem estudado, aquilo que ela programou, uma projeção que ela tem para atender, em definitivo, os problemas.

Esse imediato agora — e, aí, quero louvar o que vemos no quadro e que já tinha assistido, na exposição do Doutor Salmito — é que, dentro do programa de emergência, procurou-se encaixar esses recursos em obras que tenham objetivos definitivos de uma formação de uma pequena e média infra-estrutura.

Agora, então, o que desejamos é debater isto, porque o relatório que pretendemos oferecer é um relatório sério e, portanto, não seria só uma visão política, mas uma visão técnica também. Daí porque devemos estar, assim, entrosados que, dentre os homens de representação local que têm uma vivência na região, que têm uma ótica do problema e que os técnicos que têm também a ótica relacionada à execução de um plano de ação, na região, poderemos, assim, unir aquilo que chamamos oportunidade de debater, oportunidade de dizer e esta é a diferença que há entre o técnico e o tecnocrata. O técnico nós aplaudimos e louvamos e achamos necessária a sua atuação junto com os políticos, para oferecermos solução para os nossos problemas, ao contrário da situação do tecnocrata que tivemos oportunidade de fazer referência.

Assim, vamos apresentar alguma coisa para a orientação dos nossos debates. Numa visão daquilo que nos foi dado, de verificar, na área, sem compromisso, tirando as dúvidas dos nossos Senadores, e a outra, uma exposição assim que gostaríamos de obter de V. Sª relacionada com uma projeção daquilo que se pretende, de fato, realizar na formação de uma infra-estrutura, visando em definitivo a parte das técnicas. Aí, a boa lembrança de nosso Senador Alberto Silva, que podemos aqui debater, também, com o conhecimento que temos e que ele também aprofundou mais, como Relator que foi, da visita que nós fizemos ao CPA diante de dois programas de dois projetos também aquele centro tem.

Assim, vai me permitir a interrupção, no sentido de podermos assim orientar os nossos debates e tirar as nossas dúvidas da visita que realizamos lá, inclusive, o nosso Relator Senador Helvídio Nunes, que nos honra aqui com a sua presença, que é homem também da região. Ainda há pouco, esteve aqui indagando se eu poderia fazer perguntas, talvez, não tanto ligadas — S. Exª não disse qual era — mas eu disse é com a maior satisfação, gostaríamos de ter a sua interferência, a sua intervenção do nosso Senador, que poderá, sem dúvida, trazer uma colaboração muito grande à nossa Comissão.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Permite V. Exª uma brevíssima observação. (Assentimento do orador) — Já estou aqui há uma hora. E a impressão que tenho é de que o Dr. Salmito é o interpelante e os Senadores são os interpelados, posto que os Senadores falaram dois terços do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Certo. É porque é exatamente por isso que dei essa explicação que acabei ainda de fazer. É porque o nosso pensamentoinicial foi exatamente esse, Senador, era de sentarmos em tor-

no de uma mesa. Não seria nem assim, com essa forma mais protocolar, para que pudéssemos tirar todas essas dúvidas e que os Senadores, que visitaram a área, pudessem debater francamente, livremente e bem à vontade, com o nosso Superintendente, para aferir-se àquilo que foi exatamente observado e aquilo que hoje já se realizou.

Mas, um outro ponto, um outro aspecto que senti de fundamental nos representantes, nos membros de nossa Comissão, foi exatamente essa segunda parte, porque sentimos o que se está fazendo em relação à parte de emergência. Mas queremos conhecer também aquilo que passa em definitivo.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — V. Exª está vendo que as perguntas estão assim interronpendo o nosso orador. Tenho impressão de que, agora, deveremos partir, como disse V. Exª, para projeção futura. V. Exª quer saber, assim como esta Comissão, é a projeção futura, o que é que a SUDENE tem para o futuro do Nordeste em relação à seca.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Já estamos com uns quadros que mostram bem os serviços efetuados, já executados, nos anos anteriores. Poderemos, depois, com esses quadros, fazer uma comparação daquilo que foi realizado e, inclusive, aproveitar aqui mais uma observação em relação ao que tive oportunidade de verificar, lá na área, que foi pergunta minha, porque me trouxeram uns formulários para esse levantamento, a inspeção ou alistamento, segundo o termo usado na região, em que eu perguntei por que não se realizou em 1979 e disseram-me que o de 1979 foi desprezado. Então, achei esquisito, porque eu achava que não se devia começar tudo de novo, em 1980, se tivemos um problema, em 1979. Eu achava que devia pegar — que, em 1979, deve ter havido também um levantamento e que esse fichário, esse levantamento existente, em 1979, das propriedades dos trabalhadores assistidos, então, deveria constar de uma ficha que, em 1980, fosse dado seguimento. Pensaram apenas que essa frustração, essa seca assim fosse ocorrer apenas em 1979 e tivesse desprezado em 1980. Mas, agora, acho que, em 1980, é o caso de procurarmos dar seguimento. E ela é muito válida, inclusive, do pagamento, como assisti, que é feito diretamente na propriedade. Ora, ao fazer o pagamento, ele pode muito bem anotar o que achar de interessante, nessa ficha, nas visitas que faz. Já que ele vai para fazer o pagamento, pode muito bem verificar o que está havendo, avaliar o que está sendo feito nessa propriedade. Então, mais uma lembrança, uma sugestão dada por mim, na hora, uma observação que eu fiz aos técnicos da EMATER.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Sr. Presidente, se V. Exª permite e se os Srs. Senadores permitem, eu queria fazer uma breve observação, antes de voltar para essa proposição que V. Exª fez. Eu queria esclarecer uma colocação feita pelo Sr. Senador Alberto Silva, relacionada com esses flagelados. Senador, realmente não houve deslocamentos humanos, correntes migratórias; o pessoal permaneceu nas propriedades, no ano passado e permanece este ano. O ano passado, informamos isso a V. Exª, lá em Fortaleza, esse novo plano evitou migrações indesejáveis, correntes indesejáveis de migrantes do Nordeste para qualquer parte do País de, pelo menos, um milhão de nordestinos. Este ano, estamos evitando correntes migratórias indesejáveis e, pelo menos, dois milhões de nordestinos, dentro da concepção de que, quando assistimos um pai de família, ele mantém estabilizado, naquela propriedade sua ou de terceiro, todos os familiares. Agora, isso ocorreu mesmo e está ocorrendo, as notícias de deslocamento de nordestinos para outras áreas do Brasil são notícias mínimas e não têm nenhuma expressão diante desses quadros que existem aí na realidade.

Bom, eu também gostaria de esclarecer o seguinte: quanto a obras definitivas, conseguimos inverter exatamente o processo do passado, o modelo do passado, ou seja, obras transitórias, sem efeitos duradouros, absorvendo 95% dos recursos; e obras de caráter permanente, no passado, absorvendo apenas 5%. Agora, o contrário: a partir do ano passado, as obras de caráter duradouro, de efeitos permanentes, absorvem 95% dos recursos, aquela assistencial de água absorve apenas 5%.

Quanto à proposição de V. Exª, no sentido de que a SUDENE indique para os Srs. Senadores que programas, ou que ações ela realiza para que, no futuro, esse quadro seja, não digamos assim eliminado, mas minimizado. Sabemos que um flagelo, nessa extensão e nesta duração, absorvendo espaço, área, populações e culturas, imensa extensão, realmente, não se pode esperar que não haja nenhum efeito negativo, como também, quando ocorre uma geada no Centro-Sul, quer dizer, há uma perda inevitável de lavoura, independentemente do altíssimo padrão daquela agricultura, do homem capitalizado, do homem que tem o domínio da técnica, etc. Chegou o granizo, chegou a geada, inevitavelmente há uma perda, por mais avançada que seja a técnica agrícola, é inevitável que haja prejuízo. De sorte que, numa seca, no Nordeste, com muito maiores razões, seria uma certa ingenuidade nossa ou leviandade dizer que, no futuro, as secas não terão efeitos negativos. Sempre terão. Apenas, nós queremos minimizá-las para reduzi-las a um mínimo possível talvez, reduzir esses prejuízos, no futuro, ao invés de 100%, reduzir a uma taxa suportável pelos próprios agricultores da ordem de 30%, uma coisa assim.

Com relação a esses programas e projetos de caráter definitivo, eu queria, em primeiro lugar, informar a V. Exª — talvez, V. Exª já saiba — mas eu queria reiterar o seguinte: o Nordeste do Brasil, hoje, é a região no País e, talvez, na América Latina toda, é a região que tem os seus recursos hídricos de subsolo com estudos mais completos e mais avançados. Ou seja, nem no Brasil, nem na América Latina existem estudos técnicos, científicos, como aqueles que realizamos no Nordeste, a ponto de podermos identificar onde existe água, a quantidade e a qualidade da água, e se aquele lençol subterrâneo é aproveitado apenas, digamos, para animais ou para o consumo humano.

Quer dizer, no Brasil, só quem tem esses estudos é o Nordeste, através de trabalhos científicos, técnicos, realizados pela SUDENE, com a colaboração de missões técnicas internacionais. E, sob esse aspecto, temos o domínio completo da situação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Eu gostaria apenas de uma informação.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Há quanto tempo existe esse levantamento?

O SR. VALFRIDO SALMITO — Sr. Presidente, esses estudos já estão concluídos. Quer dizer, em termos de recursos hídricos e subsolo, dado ao subterrâneo. Esses estudos, acredito que já existem, pelo menos, concluídos, em termos de, pelo menos, uns cinco ou seis anos.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Então, é a nível precário.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Não, a nível mais técnico.

O SR. ALBERTO SILVA — Permite uma intervenção?

O SR. VALFRIDO SALMITO — Pois não.

O SR. ALBERTO SILVA — A informação que temos, por exemplo, é que o Governo do Ceará realizou perfurações de poços secos, numa proporção exagerada. Será falta de conhecimento técnico ao perfurá-lo? Ou falta de informações que a SUDENE poderia ter dado e não foi pedida?

O SR. VALFRIDO SALMITO — Bom. Reconhecemos, Senador, que o acervo técnico-científico que a SUDENE possui, em cartografia, em mapeamento geológico, de mineração, de recursos hídricos, pouca coisa é utilizada ainda hoje, lamentavelmente. Temos um acervo preciosíssimo que, certamente, é o mais completo do Brasil. Os técnicos de outras áreas do País, quando lá chegam e se deparam com esses trabalhos, realmente ficam surpresos com a qualidade, com a profundidade desses trabalhos.

Agora, quanto a esse nível de frustração exagerada, Senador Alberto Silva, há muitas razões, digamos assim, talvez, uma parte seja desconhecimento, outra parte, até mesmo, talvez, seja uma orientação não adequada das áreas, etc. Muitas vezes, as empresas perfuradoras podem não estar a par dessa situação.

Bom. Esse é um quadro e não somente com relação a recursos hídricos. Mais ainda, quer dizer, no que diz respeito ao estudo de solos também. Agricultura, é água, solo e clima.

Então, com relação a solos também, a SUDENE possui um acervo preciosíssimo. E até começamos, pela primeira vez, no Brasil, também em caráter pioneiro, estudos dos vales integrados de rios no Nordeste. Onde vê V. Exª essas manchas aluvionais, os solos mais férteis, etc, onde repousam, até mesmo, terrenos de irrigação, em tão boa hora iniciados, graças ao Senador José Lins, quando dirigia o DNOCS. Quer dizer, a própria irrigação repousa no que existe, em grande parte, nesses trabalhos técnico-científicos.

De sorte que esse ponto é uma base fundamental e que levou muitos anos, e que foram anos de incompreensão, porque se julgavam que esses estudos técnico-científicos eram um planejamento teórico, acadêmico, de gabinete, que não rendiam resultados imediatos. Mas, foi a base de técnica científica, sobre a qual, repousam, muitos dos programas em tramitação e repousarão no futuro. Esses estudos se estendem a outras áreas. Quer dizer, no que diz respeito a recursos pesqueiros, o Nordeste possui os estudos mais completos do Brasil da localização de pontos pesqueiros de lagosta, camarão, vários tipos de peixe, etc.

Estou apenas trazendo uma informação desse acervo que realizamos no passado. Agora, programas que vão assegurar, no futuro, alteração desse quadro.

Bem. Obviamente são diversos os programas. O Senador Alberto Silva me chamou a atenção para aquele de recursos hídricos. De fato, começamos, este ano, a efetiva implementação desse programa. Realmente, teve um atraso, em função da conjuntura adversa do País, mas já desencadeamos a imple-

mentação desse programa, com a perfuração de poços intensamente, com recursos destinados e, até em caráter subsidiado, para poços públicos e poços para as propriedades privadas, além de açudagem pequena e média, afora a grande responsabilidade do setor público.

Então, quanto a recursos hídricos, ainda complementada pelos primeiros passos na perenização dos rios.

Então, vêm V. Exª que há um objetivo concreto, realista de aproveitamento das águas de subsolo, através de perfuração de poços, de aproveitamento das águas superficiais, com os açudes e barragens, e também com os primeiros passos para a perenização dos rios, que não temos nenhuma ilusão que é um processo demorado e muito caro. De sorte que deverá se estender num horizonte de vários anos, que não definimos aqui, e nem podemos definir, sem a definição dos recursos. Mas, não é também uma solução para 3 ou 5 anos. Isso exigiria um tal sacrifício do País, que iríamos comprometer programas e projetos de outras áreas, para assegurarmos a solução dessa perenização dos rios. Quanto à água, a definição é essa.

Quanto a solo, subsolo já existe a base técnica. Agora, quanto à atuação econômico-social, creditícia, etc., temos alguns programas, que são programas jovens, programas novos, como o Projeto Sertanejo, o Pólo Nordeste, a AGROINDÚSTRIA, esse programa de recursos hídricos, o programa de trópico semi-árido, são programas que, ao longo dos anos, representam uma evolução técnica, em vista de uma solução adequada.

No passado, foram feitas tentativas, experimentos, até evoluímos para programas que realmente representam uma solução.

Agora, como são programas muito novos, o Projeto Sertanejo, por exemplo, é um programa que, digamos, onde ele está atuando, com mais intensidade, tem dois, três, no máximo, quatro anos, de início de atividade. Então, temos que esperar a maturação e a massa crítica desses programas e projetos.

A convicção que existe no âmbito técnico, no âmbito político também, das Lideranças da Região, é de que são programas adequados e corretos. Naturalmente, falta-nos a escala, a dimensão e a massa crítica, para suportar essa situação em caráter permanente. Isto sob o ponto de vista do setor primário. Atualmente, isto está complementado, com toda a programação do setor industrial, do setor de aproveitamento de recursos minerais, do setor de serviço, quer dizer, o próprio processo de desenvolvimento, dentro de uma programação bem definida de metas — metas físicas a serem alcançadas, ano a ano.

Quer dizer, então, através desses programas e projetos, vislumbramos as soluções, em caráter definitivo, quando havida a ressalva de que, entretanto, o crescimento demográfico dessa área, nessas taxas elevadas, realmente exigem um desdobramento desses programas e projetos.

Bom. Essa, digamos, é a plataforma de ação do Governo Federal, que está estritamente ligada à ação dos Governos estaduais. O Governo Federal não está fazendo, na Região, nenhuma realização de obras, digamos, desvinculadas ou sem ser em sintonia com os Governos estaduais. De modo que há essa sintonia-integração.

Naturalmente, ainda há também um setor de ação, a colonização, que não mencionei, visando absorver populações e absorver também os fluxos migratórios.

Um ponto fundamental a esclarecer, em todo esse trabalho que se realiza no Nordeste, é o esforço do Governo Federal, no sentido de alterar a destinação de recursos e a distribuição de recursos a nível nacional, para que o espaço nordestino, progressivamente, absorva um percentual maior de recursos, com relação ao País.

Todos conhecem, muito bem, os recursos destinados aos programas e projetos do Nordeste, mas muito poucos conhecem o que é destinado para as outras regiões do País. De tal maneira que não se pode, até o momento, fazer uma avaliação correta se esses recursos destinados à região são aqueles absolutamente necessários, são os mínimos, ou se a região devia absorver uma quantidade muito maior, para ficar dentro de uma distribuição eqüitativa de recursos a nível, não apenas orçamentária dos Ministérios, mas, também, na própria apropriação dos investimentos da iniciativa privada nacional e multinacional. Quer dizer, isso é o que tem que ser feito e é inadiável que se faça, a fim de que o País todo saiba realmente o que é destinado para o Nordeste ou o que deve ser destinado para essa mudança de situação, porque, por mais que sofistiquemos o aprimoramento técnico e reduzamos, no futuro, as perdas de recursos a um mínimo ou a zero, é pouco provável que esses programas e projetos resolvam os problemas, se não houver um incremento de recursos. E, quando falamos em incremento de recursos, não é aquela tese generalizada de que o recurso sempre está faltando em toda parte. Não é bem isso. É uma distribuição eqüitativa desses recursos, no espaço brasileiro, considerando o contingente demográfico ali existente. Esse ponto é essencial e inadiável, porque, do contrário, ficaríamos nós no preciosismo do refinamento técnico excessivamente preciosista, — digamos — conseguindo um rendimento anual crescente de 1% de 0,3%, quando um incremento de recursos da ordem de 30% poderia apresentar um resultado com relação a tais programas e projetos, um resultado superior a 5%.

Compreende V. Exª esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (MENDES CANALE) — Aí, é que falo da necessidade desse entrosamento, entre a área técnica, — vamos dizer — entre a área que está estudando os programas da região e, exatamente, a parte de uma representação política, não só da região, mas dos próprios órgãos como é a nossa Comissão de Assuntos Regionais.

Então, dentro desse programa e de vários programas anunciados aí por V. Sª, teríamos que obter assim uma maior projeção e entrosamento, porque, às vezes, são programas que se complementam. E dentro desses programas lançados, da projeção que ele está pensando e dos objetivos a atingir e desse tempo para a sua execução, é que gostaríamos de obter, assim, os dados. A SUDENE tem X de recursos. Mas, os programas que ela tem que lançar para atingir esses objetivos, ela vai levar tempo. Sabemos que não pode ser uma coisa a curto prazo, porque ela teria que alocar recursos destinados a esse programa ou aquele programa, que são interligados, para dar uma seqüência, a fim de que cheguemos a um objetivo final, a um objetivo colimado.

Então, dentro dessa projeção e dentro daquilo que a SUDENE dispõe, aquilo que é necessário nem nós sabemos. Só os Srs. poderiam dizer. Para a implantação disso e nós chegarmos até lá os recursos seriam desta ordem. Aí é que entraria a nossa atuação. E seria exatamente essa, porque nós que pensamos em ter uma visão panorâmica, para chegarmos a um relatório e irmos ao Presidente da República, depois de mantermos os nossos contatos com o nosso Ministro do Interior, temos que ter uma visão, não só global, mas também com dados, para que possamos, então, reclamarmos recursos e batermos, através da tribuna da Casa, através de contatos com os ministérios, com as áreas responsáveis por essa região, a fim de que esses recursos, de forma ordenada, possam chegar a um determinado prazo, em que possamos obter a solução almejada por todos nós. Senão, vamos ficar aí, e não será isso que irá impedir, a curto prazo, uma seca repetida como essa que veio e que ocasionou a frustração da fase de 79 e de 80, e que o Governo não tenha que lançar recursos especiais, fora daquilo que, de fato, tem que ser programado e cumprido para que se possa chegar àquele fim que todos nós desejamos chegar, nessa construção de uma infra-estrutura da área para que tenhamos, assim, amenizado e possamos, dentro daquilo que V. Sª bem lembrou, que se amenize as perdas que tenham amanhã, que a solução não seja total, mas, que, pelo menos, não fiquemos aí a um percentual total, a perda total de tudo que se tem plantado e uma dispersão de recursos.

Quando falei que, desde muito jovem, ouvia falar na aplicação de recursos em obras contra as secas, não era absolutamente críticas a quem quer que seja no passado, porque todos nós, acho, que desejamos, não obstante os erros que se praticam, mas há o desejo de acertar, também, mas acho que há uma pulverização de recursos, quando se pode, de fato, alocar, dentro desses programas que os Srs. já têm, como esse de um levantamento hídrico de toda a região, das condições de solo das diversas áreas. Então, acho que temos aquilo de fundamental e que, naturalmente, valeu para que se pudesse lançar esses programas, porque, sem o básico, os Srs. jamais poderiam aquilatar um programa de ação e que esse progrma de ação seja, na sua interligação, na prioridade desse ou daquele, que tivéssemos, assim, essa visão dos recursos necessários, para brigarmos, juntos com os senhores, por aquilo que é necessário para essa região, porque para nós não há diferença de fronteira. Tudo para nós é Brasil.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Têm falado muito em puxar para o Sul, trazer para o Sul, mas, absolutamente, não há nenhum desejo desse. Tenho dito a toda uma região — que já falei — que, quando falavam na aplicação de 6 bilhões e 300 milhões, eu disse: estou brigando pelos 300 milhões, para superar o problema das cheias do pantanal, onde a nossa pecuária está lá sofrendo, sem condições, e o pessoal reclamando providência do Governo. E, vejam só, lá com problemas sérios de seca e nós com problemas de enchentes, perecendo, e não tínhamos recursos para atender e não temos até hoje, estamos brigando para conseguir.

Então, vejo isso como tudo para nós é Brasil e, agora, que tivemos a oportunidade de visitar a área, de sentir o homem nordestino mais de perto, que de fato é, sem dúvida, um homem valente para enfrentar as agruras desta região, e acho que temos essa responsabilidade enorme aqui, também, para que antes que finde o nosso mandato, à frente da Comissão de Assuntos Regionais, possamos deixar algo de concreto em relação a essa região.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Eu gostaria de confirmar, com o Sr. Presidente, que esses dados e valores nós temos realmente um planejamento operativo da SUDENE, realista e voltado para metas exeqüíveis. Então, com esses dados, temos, Sr. Presidente, naturalmente um horizonte que se estende apenas até 1985. Só se for do desejo de V. Exª que poderemos integrar, para compor o quadro de análise que V. Exª pretende fazer. Realmente, temos esses dados. "O que precisamos é recursos para expandir esses programas um por um, em toda a região". Isso já temos, em caráter absolutamente definido. São estudos completos e, naturalmente, não são do domínimo público, por uma certa conveniência do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Tivemos a oportunidade de ouvir de alguns técnicos que nos acompanharam que muitos projetos que têm estão nas prateleiras, porque exatamente faltam recursos. E ouvimos mais, ainda, que temos perto de 100 a 120 mil hectares de terras de áreas desapropriadas, terras preparadas e que não se cumprem um programa por falta de recursos. Acho que é a hora em que devemos aproveitar para brigarmos juntos...

O SR. ALBERTO SILVA — Em aditamento ao que V. Exª está dizendo, acho que seria oportuníssimo que o Dr. Salmito nos fornecesse esses elementos para podermos concluir o nosso relatório...

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Exato.

O SR. ALBERTO SILVA — ...da nossa visita. Inclusive para ajudar a SUDENE naquilo que ela pretende fazer.

Eu queria lembrar, também, uma das informações que obtivemos de técnicos da SUDENE, daquelas áreas dos perímetros molhados e dos açudes, onde a SUDENE tem alguns projetos programados para estes perímetros, de execução, relativamente, mais fácil do que o da irrigação a jusante e que nos pareceu uma das coisas mais notáveis que a SUDENE fez, que é esse levantamento, conjuntamente com o DNOCS, de aproveitar os perímetros molhados dos grandes reservatórios, onde tem várias várzeas facílimas de irrigar, por um processo bem simples e que têm projetos no DNOCS ou na SUDENE.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Posso confirmar, com relação a esse ponto que o Sr. Senador Alberto Silva levantou, Sr. Presidente, que já demos de fato o primeiro passo. Firmamos convênio com o DNOCS e o DNOCS, neste momento, está aproveitando as chamadas vazantes dos açudes, exatamente a área úmida, quando o lençol d'gua vai baixando. Já firmamos convênios exatamente fora da irrigação — digamos — institucional, e o DNOCS já está começando a operar, dentro dos primeiros passos dados.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Esse é um subsídio valioso, uma quantidade de projetos desta natureza. Assim, podemos completar o nosso relatório.

O SR. VALFRIDO SALMITO — Sim, Senhor. (Inaudível.)

O SR. ALMIR PINTO — Este é um assunto de alta relevância e que, de certa maneira, o nosso colega Alberto Silva nos deu um relatório bem interessante.

Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que consultasse ao Dr. Salmito se seria possível um outro encontro, ainda hoje, possivelmente às 16 horas, pois, na sessão plenária do Senado, será a despedida do nosso colega Henrique de La Rocque. Eu gostaria de saber se poderíamos estar aqui, neste salão, para complementarmos justamente aquilo que o Senador Alberto Silva falou, a conjunção dos dois relatórios, a viagem do Nordeste com o CTA.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A pergunta está feita.

A despedida do Senador La Rocque terá uma série de apartes, pois cada um vai querer dar uma palavra de despedida ao nosso grande amigo.

O SR. ALMIR PINTO — Às 16 horas e 30 minutos, são duas horas, porque começa às 14 horas e 30 minutos a sessão plenária.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Então, às 16 horas e 30 minutos poderíamos prosseguir, inclusive, sei que talvez o Dr. Salmito não tenha assim, de pronto, para nos entregar, dados sobre esta programação. Mas, se não tiver, ainda contamos com nossa reunião marcada para o dia 2; estará presente o Diretor do DNOCS, temos ainda tempo para que possamos, assim mesmo, até se alguns dos nossos Senadores pudessem debater mais o assunto, pegar esses programas, aí seria o caso dos nossos relatores, para que a gente pudesse mesmo, obtendo isso, fazer constar desse resumo, da parte final, da parte conclusiva.

Mesmo que não tenha hoje a reunião, para fazer a entrega disso, porque V. Sª não está assim prevenido de tudo que poderíamos necessitar, mas depois, haveria oportunidade de receber isso.

Vamos suspender a sessão e a reabriremos às 16 horas e 30 minutos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia dois de setembro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Presidente, Raimundo Parente, Almir Pinto, Vicente Vuolo, Agenor Maira, Mauro Benevides, Jarbas Passarinho, Alberto Silva e o Dr. José Osvaldo Pontes, Diretor-Geral do DNOCS, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Evandro Carreira e a Senadora Eunice Michiles.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Em seguida, é apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1980, que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar a área de terreno que menciona, situada no Município de Orós, no Estado do Ceará.

Após submetido à discussão e colocado em votação, é aprovado o parecer favorável, apresentado pelo Relator, Senador Mauro Benevides.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral do DNOCS, Dr. José Oswaldo Pontes, que aborda o tema sobre a Problemática das Secas do Nordeste.

Usam da palavra, para debater o assunto, os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Mendes Canale, Almir Pinto, Agenor Maria e Alberto Silva.

Logo após a exposição do Dr. José Oswaldo Pontes, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1980, REFERENTE À PALESTRA DO DR. JOSÉ OSWALDO PONTES, DIRETOR-GERAL DO DNOCS, SOBRE "A PROBLEMÁTICA DAS SECAS DO NORDESTE", QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SR. PRESIDENTE.

PRESIDENTE: SENADOR MENDES CANALE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AGENOR MARIA

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO:

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Havendo número legal, declaro aberta a presente reunião da Comissão de Assuntos Regionais, especialmente convocada para ouvirmos o Diretor-Geral do DNOCS, Dr. José Oswaldo Pontes, a quem concedo a palavra.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Exmº Sr. Senador Mendes Canale, digníssimo Presidente da Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal, Exmº Sr. Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS nesta Casa, Srs. Senadores, companheiros do DNOCS,

recebemos este convite para comparecer-mos a esta Comissão como uma deferência especial de V. Exª ressaltando que esses encontros de executivos com parlamentares são sempre da maior utilidade porque, se de um lado, trazemos a experiência da vivência direta com os problemas do Executivo, principalmente numa área-problema como o Nordeste, de outro lado, só temos a aprender com a outra face do problema que é a vivência dos Srs. Parlamentares, dos políticos que têm um enfoque diferente que vem ajudar os executivos a ajustar as suas linhas de ação.

Vivemos, atualmente, um quadro difícil no Nordeste. Além dos problemas institucionais e estruturais, a região atravessa, no momento, uma seca prolongada atingindo quase toda a região, com os problemas naturais decorrentes dessa seca.

Sobre as medidas que o Governo Federal vem adotando para assistir a população assolada pela seca, acho desnecessário nós nos estendermos, uma vez que a ilustre Comissão já visitou a região, teve conhecimento direto de como está sendo procedida essa assistência e, também, teve oportunidade de assistir a duas exposições do Superintendente da SUDENE, a quem está diretamente afeta a condução dessa assistência, inclusive, na semana passada.

Apesar de considerarmos que a seca é um problema conjuntural, um problema emergencial, pelas dificuldades que traz à região, pelos males que traz às famílias pobres da região Nordeste, ela merece ser enfocada com um destaque especial.

Eu gostaria de apresentar um ligeiro histórico da evolução da seca no Nordeste, através daquele quadro em que nós mostramos que a seca tem características com fatores inter-relacionados: os fatores hidrológicos, que são representados pela escassez e má distribuição das chuvas; os econômciso, naturalmente pela repercussão que a falta d'água traz a uma região habitada pelo homem, quer dizer, tem interferências econômicas e sociais.

A primeira seca registrada pela História foi em 1583, quando Fernão Cardy registrou a ocorrência de uma seca em Pernambuco. No século XVIII, a História registra a ocorrência de 14 secas. No século XIX, 12 secas, e, no século XX, até 1980, estão registradas 17 secas, considerando uma seca anual; houve uma seca em 1979 e uma seca, agora, em 1980.

Como conseqüência, em 1778, tivemos, a perda de 7/8 do gado do Estado do Ceará. Em 1790, pereceram 30% da população de Pernambuco, vitimados pela seca. Na grande seca de 1877/1880 — que ficou marcada na História como a grande seca do Nordeste — só no Ceará pereceram 500 mil pessoas, que representavam 50% da população do Estado, na época. E todo o rebanho da região pereceu com a seca.

A seca de 1877 comoveu tanto a Nação, teve tanta repercussão no próprio reino, na própria corte, que ficou famosa aquela frase de D. Pedro II de que "empenharia a última jóia da sua coroa, mas não morreria um cearense de fome". No entanto, morreram 500 mil cearenses naquela seca.

Mas, a partir daí, passou o Governo Federal, o Governo central, a se preocupar com o problema da seca, com o problema do Nordeste. E já após essa seca, foram criadas comissões efêmeras pelo Governo Federal e, inclusive, as primeiras missões técnicas de cientistas trazidos da América e da Europa percorreram o Nordeste com vistas a identificar, diagnosticar e indicar soluções para esse problema.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Dr. Pontes, qual é o critério para considerar a existência da seca?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — O critério é complexo. Primeiro, a limitação da precipitação pluviométrica. Quando a precipitação é inferior a 400 mm, já há ocorrência de frustração de safras. Mesmo que essa precipitação atinja médias mais elevadas, a má distriuição, a irregular distribuição das chuvas pode acarretar frustração de safras. Acho que hoje o critério mais seguro é o da frustração das safras agrícolas. Quando há frustração de safra, então há uma seca porque, como conseqüência, temos o desemprego no meio rural, a liberação dos agricultores das fazendas que ficam sem condições de manter esses homens e, portanto, leva a esse problema social que é caracterizado como a seca. Mas, o critério é ou pela limitação da precipitação, ou pela má distribuição dessa precipitação.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Em alguns casos, por exemplo, atinge uma parte mais reduzida da superfície e, em outros casos, toda ela.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Pode ser parcial ou geral.

Este ano tivemos municípios que tiveram 750 mm de precipitação e, no entanto, essa má distribuição concentrada em 20 a 40 dias, levou à frustração da safra e esses Municípios são, hoje, considerados áreas críticas e assim reconhecidos pela SUDENE.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Com essas primeiras providências e a partir de 1909, quando foi criada a IFOCS — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — que era uma divisão do Ministério de Viação e Obras Públicas, passou o Governo a manter um atendimento mais permanente ao problema das secas. E as providências de assistência foram evoluindo de maneira que, mais recentemente, nós já registramos que as secas não vêm trazendo mais nenhuma vítima direta, por fome ou por sede.

A forma de atendimento, essa assistência emergencial, vem evoluindo ao longo do tempo, sempre caracterizada por uma preocupação básica do Governo Federal, que é a de atender, da melhor maneira possível, a essas famílias desassistidas, evitando as conseqüências mais trágicas que seriam a morte por fome ou por sede.

O DNOCS foi criado, em 1909, com essa missão precípua de combater os efeitos da seca. E passou a adotar, a partir daquela data, medidas de assistência a essas famílias, a essas populações flageladas.

Antes de 32, os retirantes, por falta de condição local, de assistência local as populações rurais, procuravam as estradas, os centros urbanos e eram assistidas sob latadas em alguns subúrbios das cidades. Era a figura do retirante que ficou marcada na História, inclusive Rachel de Queiroz bem mostrou isso com o livro *O Quinze*, no qual ela registra a figura do retirante.

Já a partir de 32, passou-se a adotar uma outra sistemática de assistência. O Ministro José Américo de Almeida e o Diretor da IFOCS de então, Engenheiro Luiz Vieira, passaram a adotar uma outra sistemática, que eram os campos de concentração. Junto aos grandes centros urbanos eram criados campos de concentração, onde essas famílias eram assistidas com alimentos e água. A preocupação básica era a subsistência do homem. Era a única preocupação, não havia nenhum trabalho oferecido por essa população. Naturalmente, esses campos de concentração traziam conseqüências danosas com problemas de saúde, de promiscuidade, problemas terríveis.

Partiu-se dai para, já na década de 30, mudar o enfoque e passou-se a criar aquelas chamadas frentes de trabalho. Então, procurava-se reter, da melhor maneira possível, essas famílias, junto aos seus locais de habitação, de maneira que elas pudessem, ao serem alistadas nas frentes de serviço, oferecerem algum trabalho e serem remuneradas para poderem assistir às suas famílias.

Ainda nessa época, havia uma aglomeração grande, havia concentrações enormes de trabalhadores, naturalmente com todas aquelas conseqüências: problemas sanitários, o problema do trabalhador, do chefe da família que se ausentava e deixava de dar aquela assistência. Muitos deles não voltavam, abandonavam a família, deixavam a mulher e os filhos. Durante esse período procurava-se assistir com esse enfoque, mas eram obras muitas vezes improvisadas, e o retorno do capital, quer dizer, desses recursos que eram dispendidos, era muito pequeno, inclusive porque todas essas obras eram desenvolvidas com mão-de-obra braçal, com a enxada, com a picareta, a chibanca. De maneira que, as obras mais escolhidas eram as de estradas, porque como era uma obra desenvolvida linearmente, ela podia acolher maior número de trabalhadores. Por isso eram as obras mais escolhidas, como também os açudes, pequenos e médios ou, então, as estradas; de preferência, as estradas, porque era o tipo de obra que podia assistir o maior número de trabalhadores.

Nesta época é que se caracterizou — e é bom que se diga —, o que se passou a chamar "indústria da seca". Inclusive o DNOCS foi muito injustiçado e criticado, por ter criado no Nordeste uma indústria da seca. Na realidade, nessa época, os recursos do Governo Federal para assistir essas populações eram liberados com muito atraso. Muitas vezes, quando os recursos chegavam, já haviam terminado as secas; quando os recursos chegavam às mãos do DNOCS, a seca já tinha terminado. Então, a única maneira que se encontrou para assistir essa população, era através dos chamados fornecimentos, as cadernetas. Cada trabalhador alistado na frente de serviço, recebia uma caderneta que possibilitava a ele ser fornecido nos tais fornecimentos. E tinha, como complementação, os chamados famosos "vales", que era a verdadeira moeda que circulava nas frentes de serviço nessa época.

Ora, os comerciantes, embora com todos os cuidados que os técnicos do DNOCS tinham, em manter uma fiscalização, uma tabela de preço, — a extensão do problema — em 1958, por exemplo, o DNOCS sozinho tinha 550 mil homens alistados na frente, com o mesmo no seu quadro de pessoal — tinham que assistir e administrar todo esse pessoal, havia técnicos que tinham sob sua administração direta 25 mil, 30 mil homens, esses fornecimentos eram o próprio sistema, a maneira de assistir e trazia no seu bojo toda uma série de distorções. Então, o homem era realmente explorado nesses fornecimentos, e os vales eram descontados, porque os comerciantes tinham conhecimento, já de uma experiência própria, da grande demora que eles iam ter em receber os pagamentos, descontavam esses vales com grande desconto.

Isso criou aquela imagem de que muitas fortunas se criaram no Nordeste depois das secas, através desse sistema de fornecimentos e do desconto do vale. Os técnicos do DNOCS passaram a assumir essa responsbilidade, pois diziam que o DNOCS estava criando uma indústria de secas.

Com os meios disponíveis na época, em conseqüência desse grande atraso na liberação de recursos, não havia outra maneira, porque muitas vezes o técnico que estava à frente de uma frente de serviço, ficava na dúvida: se fechasse o fornecimento, quem iria assistir o homem? Onde o homem iria ter os alimentos para o seu sustento? De maneira que havia aquele drama e o sistema era realmente viciado.

Mais recentemente, depois da SUDENE, passou-se a fazer uma melhor programação do problema da seca, através daqueles planos anuais preventivos de combate às secas. A SUDENE todo ano, submete ao Conselho Deliberativo, um plano anual preventivo, já preparado, selecionando as obras e procurando melhor ordenar os trabalhos, de maneira que essas distorções pudessem ser eliminadas inclusive com o início do pagamento direto aos trabalhadores, em dinheiro, que foi a grande inovação que permitiu a eliminação do fornecimento, da figura do fornecimento e, portanto um atendimento melhor, com o fim de o homem ser menos explorado.

É bom que se lembre também que, naquela época, na década de 40/50, nós não dispúnhamos dos instrumentos como a COBAL, a SUNAB, que procuram hoje ser instrumentos válidos e estão, inclusive, ajudando na seca deste ano, a controlar, a regular os preços e o mercado abastecedor.

Mas se continuou, ainda nessa época, a se trabalhar com as frentes de serviço na execução de obras públicas. E somente a partir do ano passado, o Ministro Mário Andreazza, face às críticas que também se faziam a essas frentes de trabalho, que realmente traziam problemas porque continuavam a perdurar alguns problemas que não foram solucionados através do pagamento direto, com essa nova sistemática, que era o problema da falta de condições sanitárias das concentrações, do homem abandonar o seu lar e a falta de assistência direta à família, passou o Ministro Andreazza a autorizar uma nova sistemática de atendimento às vítimas da seca, através do atendimento direto na propriedade.

No ano passado, esse sistema funcionou razoavelmente bem. Este ano, houve alguns ajustamentos e os sistema está aí, atendendo, hoje a cerca de 550 mil pessoas; mais de 180 mil propriedades agrícolas estão assistidas a fundo perdido, além do seguimento de crédito que também assiste a uma determinada propriedade. Quanto ao problema da assistência deste ano, como disse inicialmente, vou me excusar de entrar em novos detalhes, porque já foi suficientemente debatido.

O que nós achamos de essencial, e inclusive, nós louvamos essa iniciativa da Comissão de Assuntos Regionais do Senado, nessa preocupação com o problema do Nordeste, é que o problema da seca, o problema emergencial, o problema de assistência, são problemas transitórios, que naturalmente estão exigindo um esforço muito grande do Governo em liberação dos recursos, que estão vultosos, pelo volume que está assumindo o problema. Mas o que importa, o que é essencial, é analisar os problemas estruturais do Nordeste. Porque este problema da seca — ela ocorre este ano — está sujeita a ocorrer no próximo ano e, daqui a alguns anos, nós vamos ter sempre presente que a seca — como diz o Ministro Andreazza — no Nordeste, tem que ter um tratamento como se tivesse estado permanente de seca.

O SR. (Inaldível) — V. Exª me permite?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Pois não.

O SR. (Inaudível) — Foi exatamente esse o posicionamento da nossa Comissão, quando debatemos com o Superintendente da SUDENE, o problema relacionado com as secas. Hoje, quando nós vivemos esse respique da frustração de safra, ocorrido em 1979, e agora repetida, em 1980, em que o Governo lança o programa de emergência, nós estudamos a forma e sofremos determinadas críticas da Comissão sobre a maneira adotada, principalmente, no sentido do chamado fundo perdido, mas fomos bem claros nesse posicionamento ao Superintendente da SUDENE, que o que interessa de fato à Comissão, é a parte estrutural, é uma programação objetiva, com o sentido de que a SUDENE, com o problema também do DNOCS, desenvolva programas que possam de fato solucionar, não a curto prazo, mas a longo prazo, o problema da situação das secas do Nordeste. Quanto a essa parte de emergência, a Comissão acompanhou, fez as suas observações, mas agora nós estamos aqui ouvindo V. Sª e ficamos satisfeitos, porque antes mesmo da Comissão dizer do seu pensamento que foi dispendido ao Superintendente da SUDENE, V. Sª adianta dizendo que de fato o objetivo maior é a formação de uma estrutura que possa de fato atender em definitivo o problema do Nordeste.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Muito obrigado. Mas o que nos preocupa realmente, embora reconheçamos todo um empenho muito grande do Governo Federal em melhorar sempre, pela evolução do tratamento que se dá a vítima da seca, melhorar sempre essa assistência — ela é importante, porque envolve contingentes muito grandes de população, principalmente daquela população mais pobre, que precisa ser assistida, e a maneira de assistir é importante, para evitar distorções, para que o dinheiro seja realmente bem empregado, bem administrado, nós nos preocupamos muito mais do que isso, quer dizer, com o problema mais profundo das causas maiores desse quadro de pobreza na Região Nordeste. O Nordeste hoje, principalmente o meio rural do Nordeste, o chamado Polígono das Secas, hoje se constitui no maior bolsão de pobreza do Brasil. Este quadro de pobreza absoluta, de subdesenvolvimento, de estagnação, é que precisa ser removido.

Nós vamos procurar aqui, naturalmente sem querer abusar do tempo de V. Exª, dar o nosso pensamento, as causas desse quadro do Nordeste e, naturalmente, indicar alguns programas que estamos procurando desenvolver, que vêm procurar mudar essa estrutura, esse quadro.

O Polígono das Secas está registrado por essa poligonal marrom, envolve parte do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, parte da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e o norte de Minas Gerais; esta é a nossa área de atuação e é, por lei, definida como área de atuação do DNOCS e convencionou-se a chamar de Polígono das Secas.

Essa área está mais ou menos coerente com a isoieta de 800 milímetros, esse quadro que está ponteado é exatamente a área da isoieta de 800 milímetros.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com média de precipitação...

O SR. JOSÉ OSWALDO PONTES — Com média de precipitação anual.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Em Israel, eles consideram, até 200 milímetros, como área extremamente irrigada.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Mas a nossa média aqui, como vamos observar adiante, não é a precipitação... As características nossas é que essa precipitação é mal distribuída no tempo e no espaço, no interanual e dentro do próprio ano; é concentrada. Só podemos ter altas precipitações, 800 milímetros já é considerada uma alta precipitação, mas concentrada em poucos meses do ano, às vezes, não dá essa distribuição, para completar o ciclo das culturas e, então, dá uma frustração de safras.

Aí nós temos, pela história das secas, a ocorrência de secas, e 81 a 100% das secas registradas pela história ocorrem nessa área desse primeiro Polígono, mais ou menos. Dá uma coerência com o legislador que fixou aquela área do Polígono das Secas; há uma certa coerência, não só pela isoieta, como pela própria ocorrência da seca na região.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Essa área abrange Ceará, Rio Grande do Norte?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Parte do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, parte da Bahia — o sertão...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não, não, área prioritária.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Área prioritária é exatamente o Ceará, o Rio Grande do Norte, a Paraíba e o sertão de Pernambuco.

Mas consideramos como causas fundamentais da pobreza do Nordeste, desse quadro atual, primeiro: o meio físico e suas limitações, principalmente o problema dos recursos hídricos deficitários, porque se nós temos precipitações até de 800 milímetros — varia de 400 a 800 milímetros —, temos uma evaporação média anual de 2 mil milímetros. Em todos os meses do ano, o balanço hídrico é deficitário, isto é, a evaporação é superior à precipitação.

Então, essa é uma característica e, daí, a importância da água; ela, no Nordeste, é importante. Todos os rios, com exceção do Parnaíba e do São Francisco, são intermitentes, que correm poucos meses do ano, correm 30 dias e, cessado o período de chuvas, o rio está completamente seco. Então, o problema da água é importante. O problema do solo também. Nossos solos são rasos, erodidos, são solos em que o embasamento cristalino aflora em mais de 50% da área do Polígono. Temos um quadro que mostra as formações geológicas do Nordeste — toda essa área alaranjada é o embasamento cristalino precambriano aflorando; são solos de 20 centímetros de espessura, duros e onde, inclusive, não se permite a formação de aquíferos subterrâneos.

A outra área, amarela, é a formação sedimentar, onde é mais favorável a formação de aquíferos, onde o poço se justifica mais, tem maior produtividade. Essa área alaranjada é que nós indicamos para reservação d'água através de açude, aproveitamento de água superficial através da produção de açudes.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Área do cristalino?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Área do cristalino.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Vamos esperar quando V. Sª cavar um poço, e achar diamantes ou ouro.

Dr. Pontes, eu lastimo — e aí o Presidente me desculpe, ficaria aqui de muito bom grado para ouvir essa lição —, mas infelizmente tenho um compromisso às 11 horas; naturalmente, a palestra vai ser depois distribuída pela Comissão, mas se o Presidente me permitisse e o Dr. Pontes, gostaria, antes de sair, de antecipar uma pergunta. (Aquiescência do Presidente e do depoente.)

O Dr. Pontes falou, exatamente, sobre essa nova teoria de convivência com a seca como se ela fosse um estado permanente. E, há dias, eu li que o Instituto de Tecnologia da Aeronáutica pensava em realizar bombardeios de nuvens para fazer com que as precipitações pluviais se dessem, independentemente da vontade de São Pedro. Então, seríamos nós organizando a chuva.

Houve um engenheiro, muito famoso no Brasil, levado ao descrédito porque pretendeu isso há coisa de uns 30 anos, suponho eu...

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — ...Janot Pacheco.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Era estudante ainda, quando o vi...

A posição do Dr. Pontes sobre esta perspectiva, qual seria?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Nós nos colocamos na seguinte posição: esse problema ainda não está bem definido e aceito pela comunidade científica, nem a nacional, nam a internacional, mas achamos válido que se faça a pesquisa, que se faça o experimento, mesmo porque ela não vai envolver recursos exagerados. Então, tudo que venha para ajudar, acho que deve ser incentivado, deve ser estímulado. A pesquisa, que é o que se propõe o ITA, é concluir um estudo que eles iniciaram e que precisa ser comprovado na prática. Acho que vale a pena pagar para ver.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado. Com licença.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Muito obrigado, e honrado pela sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Esta Comissão também fica muito agradecida e honrada com a presença do ilustre Líder.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Então, consideramos que as limitações do meio físico realmente contribuem, são uma das causas fundamentais desse estado de pobreza do Nordeste. Outra causa que nós achamos muito importante é o problema da estrutura fundiária, pois, no Nordeste, é inteiramente inadequada.

V. Exªs observem: naquele quadro, vemos que 85% das propriedades do Nordeste que têm menos de 50 hectares e há um quadro — problema de estrutura fundiária — em que 73% dos proprietários retêm apenas 12% da área e 8% dos proprietários retêm 67% da área. Em decorrência disso, geram-se relações de trabalho, de emprego aviltantes para o homem, porque no Nordeste, dentro da pobreza da região, dentro inclusive, do outro problema que vamos levantar, que é a baixa tecnologia empregada na produção agrícola, onde 95% da agricultura se faz com o uso da enxada, sem nenhum insumo moderno e, com essa tecnologia, com esse instrumento de trabalho, o homem está limitado a absorver, a dominar uma pequena área e com baixa produtividade. O minifundista se constitui numa força de trabalho disponível para o latifúndio.

Como a agricultura no Nordeste é basicamente de subsistência, os únicos produtos agrícolas do campo que entram no circuito do mercado são o boi e o algodão, que eles são do latifúndio, onde o algodão é produzido em regime de meia ou de terça; o trabalhador paga pelo arrendamento da terra e, ainda mais, como ele não tem nenhuma resistência, é compelido a vender a parte que recebe, geralmente, ao proprietário, a preço abaixo do mercado. Isso gera uma relação de emprego e de trabalho realmente desumano e, além do mais, é o trabalhador sem terra ou minufundista que arca com todo o ônus da produção; quando há uma seca, esse homem não tem condições de resistir e o proprietário não sustenta o homem na terra, ele vai atrás da assistência do Governo. Isso é o que acontece.

Essa estrutura fundiária, realmente, contribui para a manutenção de um estado de pobreza no meio rural e impede, inclusive, o avanço tecnológico, impede a introdução de uma melhor tecnologia de produção, que é outro problema grave, contribuinte e causa da nossa pobreza: a baixa tecnologia de produção. Noventa e cinco por cento da agricultura se faz com enxada e sem uso de nenhum insumo moderno; não se usa o adubo, o defensivo agrícola, o inseticida, etc. Então, com essas condições, a produtividade é muito baixa, o que contribui para esse dado fabulesco.

Outra causa que vem contribuindo para essa situação é a intermitência da alocação dos recursos federais para a região. Infelizmente não trouxemos esse quadro, esse gráfico, mas se formos examinar os orçamentos do DNOCS, os orçamentos dos recursos federais para o Nordeste, desde 1909, os mesmos mostram que os piques de alocação de recursos coincidem com a ocorrência de seca. Ora, decorrido o período de seca, os recursos que eram alocados aos órgãos federais se mantinham num patamar muito baixo.

O SR. ALMIR PINTO — Fora do microfone.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Muito obrigado, Senador. Mas essa intermitência da alocação de recursos, vez que os recursos mais abundantes são dirigidos à região por ocasião da calamidade da seca, onde esses recursos são absorvidos quase totalmente em trabalhos assistenciais, impedem que os órgãos federais que atuam na região possam desenvolver seus programas com consistência e continuidade. Esse é um dos fatores também, que vem agravar o problema.

Fala-se muito que o DNOCS em 70 anos não resolveu o problema das secas do Nordeste, mas se formos verificar os recursos-meios que foram oferecidos ao DNOCS para contribuir para a solução desse problema, vamos verificar que esses recursos foram escassos em anos normais e mais abundantes na época de ocorrência de calamidades, exatamente destinados ao segmento emergencial.

O SR. ALMIR PINTO — Isso não ocorreu com relação ao Nordeste. A própria SUDENE, que foi criada justamente para o desenvolvimento do Nordeste, na Presidência de Juscelino Kubitschek, teve esvaziado praticamente o seu cofre, porque retiraram tanto dinheiro da SUDENE para outros setores, que ela ficou quase que impotente para fazer, na realidade, o seu verdadeiro papel de desenvolvimento do Nordeste brasileiro. Essa é que é a verdade e que vem confirmar o ponto que V. Exª vem defendendo.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Muito obrigado pela contribuição de V. Exª, Senador Almir Pinto. É de justiça se dizer que o Ministro Andreazza, hoje, está procurando corrigir essa situação, inclusive quando ele coloca que o tratamento ao Nordete deve ser dado permanentemente, considerando que é uma região que está permanentemente em crise, isso significa já uma correção, um reconhecimento dessa situação e uma correção desse tratamento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — É colocação nossa dividirmos bem os recursos que devem ser alocados visando a formação dessa infra-estrutura fundamental à área e outras que são programas emergenciais. então não podemos nunca tirar daquilo que se tem para um programa fundamental de formação de uma infra-estrutura na área, para transportá-lo para uma medida de emergência.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Aliás, este ano, por exemplo, os orçamentos do DNOCS não foram cortados em um centavo, em decorrência da seca. Foram mantidos os orçamentos originais já previstos desde o ano passado. Então, que dizer que os recursos para emergência são recursos suplementares que estão sendo alocados à região.

Bom, esse é o quadro, são as causas que, a nosso ver, estão contribuindo para a manutenção desse *status quo* na região. Para enfrentar essa situação, e com o objetivo de mudá-lo, de se criar no Polígono das Secas, no semi-árido nordestino, uma economia de convivência com o fenômenos, indicamos alguns programas que já estão em execução. Primeiro, o programa de Recursos Hídricos: é desnecessário se ressaltar e enfatizar a importância da água, como já foi dito. O programa de Recursos Hídricos foi melhor estruturado no ano passado, através da Instrução nº 10, que visa dotar a região, complementar a região, desse elemento fundamental e essencial à vida, que é a água, através de um programa que prevê a construção de 350 açudes, pequenos e médios açudes, para atendimento às comunidades com vistas, principalmente, a abastecer d'água pequenas comunidades; inclusive na seca do ano passado, verificou-se que inúmeras comunidades do Nordeste, pequenas cidades, distritos e povoados, tiveram que ser abastecidos de água com caminhões-pipas, deslocando-se a 70 e até 150 quilômetros. Então, a solução desse problema é através da construção de açudes, pequenos ou médios, que venham a resolver definitivamente o abastecimento de água dessas comunidades.

Outro instrumento para aumentar a oferta na região, aí está, é a construção, a perfuração, ou o aparelhamento de 7 mil e 800 poços profundos na região.

O SR. AGENOR MARIA — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Pois não, Senador.

O SR. AGENOR MARIA — O montante, se não me falha a memória, de 10 bilhões, foi criado para atendimento das necessidades do Projeto de Recursos Hídricos do Nordeste. Desejava saber de V. Exª se, paralelo a esse grande projeto, que na realidade representa em grande parte a salvação da região, foi ou está sendo criado um projeto também grande de educação, no sentido de dar ao homem nordestino as condições de ele saber o que realmente são recursos hídricos, e como pode fazer esse aproveitamento?

Está havendo na região do Nordeste um trabalho no sentido de educar o homem para essa grande realidade no que diz respeito ao aproveitamento dessa água, não só na prática de uma agricultura modernizada, como do homem saber movimentar uma bomba? Porque o que me consta no Nordeste, é que muitas das vezes a bomba se torna obsoleta por falta de uma sola, porque o homem não sabe lubrificar a máquina, o homem não sabe lutar com aquela máquina. A minha impressão é que esses recursos imensos que o País vai despender para desenvolver um programa de Recursos Hídricos no Nordeste, se paralelo a esse trabalho, não se preparar esse homem, torna-se realmente uma situação muito complicada.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — V. Exª tem inteira razão. Mas, através desses programas a que vou me referir e mesmo um programa que está sendo administrado pela SUDENE, compatibilizado com o Programa de Recursos Hídricos, há um programa de colaboração com os Estados e as prefeituras para a operação desses poços — V. Exª sabe, há grande número de poços perfurados no Nordeste e eles não estão sendo operados por problemas, inclusive, dessa natureza, pequenos problemas de falta de capacitação

de operador da bomba, ou mesmo de operação do próprio poço —, está-se criando agora um programa em que a SUDENE contribui com recursos e exige a participação também do Governo do Estado e dos Municípios com vistas à solução desse problema. Além do mais, com esses outros programas que estamos desenvolvendo, estamos procurando capacitar mais o sertanejo, o agricultor, para enfrentar essas situações.

O Programa de Recursos Hídricos visa, portanto dar uma resposta.

O SR. ALMIR PINTO — Sobre a questão levantada pelo Senador Agenor Maria tenho a impressão de que alguma coisa o MOBRAL poderia fazer. Acho que o MOBRAL poderia em muito concorrer para isso, porque hoje ele está se expandindo, não é só aquela alfabetização. Hoje, o MOBRAL já faz muita coisa de proveito educacional para a população brasileira. Quem sabe se um próprio convênio do MOBRAL com a SUDENE, com o DNOCS, para dar essa educação rudimentar, vamos dizer assim, ao homem do campo para lidar com sua máquina, não fosse uma boa fonte de propagação?

O SR. AGENOR MARIA — Gostaria de dizer ao Senador Almir Pinto que o MOBRAL tem uma infra-estrutura já espalhada por todo o Nordeste e dispõe de numerário suficiente para pagar inúmeras, centenas de milhares de pessoas que eles têm realmente disseminadas por todo o Nordeste. Até acho que a prática do manuseio dessa máquina é mais importante ainda do que a alfabetização, porque é muito mais fácil o alfabetizado esquecer de escrever, esquecer o que aprendeu, do que ele esquecer-se da bomba, porque a bomba, ele continua manuseando. Ele aprende a manejar a bomba e continua, ao passo o que ele aprende, no MOBRAL, a escrever e a ler, e não continua. Ele tem muito mais necessidade de aprender a manusear a bomba, aprender de fato e de direito que ele vai continuar mexendo com aquela bomba, do que o problema da alfabetização, porque na hora em que ele parar de escrever e de ler, após algum tempo ele desaprende. Fica mais difícil ainda.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Estamos de pleno acordo, e temos inclusive feito um esforço, lá no DNOCS, junto às Secretarias de Educação dos Estados, com vistas a que tenham um *curriculum* escolar próprio ao meio rural nordestino. Mas escolas e nos grupos escolares, deve haver um *curriculum* escolar, uma cartilha própria para o homem do campo, que ensine essas coisas. Inclusive, temos uma notícia até, para dar aqui: que a Prefeitura de Maranguape, adotou como cartilha, nas escolas primárias, para alfabetização, aquela cartilha do criador de peixe. Estão aprendendo na cartilha de criador de peixe, que o DNOCS editou, e que foi aprovada oficialmente, inclusive, pela Prefeitura de Maranguape, para alfabetização. Quer dizer, aí já é aprender a ler, aprendendo a criar peixe. E assim são outras experiências dessas, que devem ser levadas à região.

O SR. ALMIR PINTO — A bomba em si, por mais simples que seja, mesmo de plástico, para ensinar a seu manejo, deve haver uma professora ou um professor. Porque todos são do interior, são sertanejos, vivem da agricultura; então deve ter uma aulazinha prática, para mostrar. A criança mesmo tem aquela curiosidade, ela gosta de rasgar, de construir, de remontar o seu camiãozinho, então pode pegar uma bomba daquela, para aguar as plantações, ou qualquer coisa; mostrar o mecanismo, para a criança ir gravando. Nós precisamos é justamente disso.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito, estou de pleno acordo, e acho muito válida esta sugestão e esta contribuição.

O SR. ALMIR PINTO — Perdoe-me por interromper V. Sª, mas conforme nós combinamos com o Presidente da Comissão, este encontro seria apenas, digamos assim, informal. É para discutirmos informalmente, porque esperamos chegar a um relatório final daquela Comissão, como V. Sª deve saber; por isso, estamos interrompendo a sua brilhante palestra, para que haja um diálogo, e a gente possa apreender melhor o seu pensamento.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito, e eu já disse que têm sido contribuições muito válidas.

O SR. AGENOR MARIA — Dr. Osvaldo, V. Sª falou no princípio da palestra que o enfoque dado pelas autoridades do Poder Executivo, é diferente daquele dado pelos parlamentares. Na realidade, do encontro desses dois enfoques pode surgir um diálogo que possa melhorar, favorecer a execução.

Então, eu lhe perguntaria: a atividade rural, na minha concepção, é mais uma atividade de ordem sentimental do que financeira. Se o filho do agricultor é criado tendo amor pela terra e sentindo realmente a grandeza deste sentimento, acho que ele está muito mais preparado no futuro, quando se tornar rapaz, para praticar a agricultura e a pecuária, do que aquele que está sendo criado sem ter nenhuma indicação para ter amor por aquele problema.

Ao que me consta — sou um homem nascido no campo, criado no campo, hoje, pelo menos na minha região, o agricultor diarista não quer que o filho fique mais no campo; o agricultor meeiro ou rendeiro, não quer que o filho fique no campo; o pequeno proprietário não quer que o filho fique no campo. Está acontecendo o seguinte: o filho do operário está empenhado a ser cabeceiro, gari, qualquer coisa, mas está fugindo do campo. O filho do proprietário, por sua vez, procura aprender e, se ele não pode concluir seus estudos, faz concursos para a Polícia, para o Exército, para a Marinha, para a Aeronáutica, para guarda-fiscal, para qualquer coisa, menos o campo.

O campo está cheio de velhos e crianças. A juventude mesmo, em idade de 18 a 25 anos, hoje, é muito rara no campo. Isso é muito perigoso, muitíssimo perigoso. Aconteceu um caso comigo, há cerca de um ano, dois anos, na cidade de São Vicente: um gado adoeceu de aftosa e eu precisei comprar uma lata de criolina, para botar no cacho do boi, para ele não lamber, e conseqüentemente prejudicar-se. Subi para comprar criolina e uma enxada para cavar uma vazante no rio. Na cidade, não tinha nem a criolina, nem a enxada. Nessa cidade, há todo tipo de aparelho de televisão, de rádio, de geladeira para vender, mas criolina e a enxada, apesar de ser uma cidade cem por cento agrícola, não tinha para vender.

Tenho a impressão de que está havendo, por parte das autoridades, um descaso muito grande para o problema da agricultura, porque com esse tipo de agricultura que nós praticamos no Nordeste, em que o homem perde esse sentimento superior, que está acima de tudo, ela não pode ser motomecanizada, pelo menos por enquanto não pode, temos que fazer todo este trabalho com a mão do homem. O homem abandona — e nós vamos ter um caso agora, em dois ou três anos — e, se ele não aparecer, não há como colher essa colheita, porque não tem quem colher.

E há mais um aspecto que quero abordar, nesta oportunidade, aproveitando a presença de V. Sª, para vermos como vamos conseguir sair desta situação: é que o homem, quando abandona o campo e vai para a cidade, em geral ele não volta mais. É homem que está perdido para a produção agrícola. Este é o enfoque que quero dar, para ver como V. Sª vê essa situação, para podermos chegar a um denominador comum, para que o Governo possa tomar providências contra isso que está acontecendo — e é muito dinâmico este processo.

O SR. ALMIR PINTO — (Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito.

O SR. ALMIR PINTO — (Fora do microfone.) ... é um esvaziamento do campo. Daí, muito certa a atitude das Forças Armadas, de preferência em não aceitarem, salvo exceções, o homem do campo, porque é um êxodo natural. Como diz o Senador Agenor Maria, o rapaz que vem do campo, para a capital, passa um ano ou dois, se acostuma com a vida da capital e não quer nunca mais o desconforto.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito, acho que é muito importante isso, e é exatamente a mudança desse quadro estrutural do meio rural nordestino, que vai possibilitar a fixação do homem no campo, principalmente quando dá condições à posse da terra aos homem. É muito importante isso, porque o homem que trabalha a terra, esse é realmente o homem importante e adquire essa condição especial, ele tem nato em si esse amor à terra, dedica-se ao trabalho, à lavra da terra.

Mas, como eu ia dizendo, esse programa de recursos hídricos visa a construção dessas obras para atender, aumentar a oferta de água na região, através desses pequenos açudes, de poços, ou de grandes obras de maior porte, para perenização dos rios. O noticiário da imprensa foi muito generoso e, inclusive ao noticiário a abertura de uma válvula no Açude de Orós, perenizando o Rio Jaguaribe. Temos notícias recentes de que hoje já começa a se processar uma verdadeira transformação no Vale do Jaguaribe, a partir do Açude de Orós, com a perenização dos rios, quer dizer, começa sua produção ali, em plena seca.

O SR. ALMIR PINTO — (Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Não através do DNOCS propriamente. O DNOCS participa, em convênio com o Governo do Estado do Ceará, de um programa que o Governo daquele Estado está desenvolvendo — PROMOVALE — para o aproveitamento desse recurso importante que é a água, e já disponível ao longo do leito do Jaguaribe, a partir do Açude de Orós. Ele financia, mas está querendo institucionalizar um programa, não só do financiamento da bomba, como de assistência técnica, de ensinar o homem a exatamente ao que se referiram o Senador Agenor Maria e o Senador Almir Pinto: ensinar o homem a trabalhar com a bomba e, inclusive, a fazer a agricultura.

O SR. ALMIR PINTO — O médio e o baixo Juguaribe... (fora do microfone.)

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Temos notícias recentes, de que já começa-se a processar uma transformação naquela área. Esse Programa de

Recursos Hídricos é da mais alta importância, embora a M-10 tenha definido um limite de horizonte e tempo para esse programa, que seria até dezembro de 1981; no entanto, já há expressa determinação do Ministro Andreazza, de que esse programa continuará a partir de 1982, como um programa permanente para a Região. A água é importante, mas ela, sozinha, não resolve; água parada não move moinho, como diz o ditado popular.

Outro programa que nós temos e que reputamos da maior importância para o Nordeste, que é um programa que pela sua complexidade, é como o carro-chefe da programação do DNOCS, é o problema de irrigação, isto é, aproveitar a água em benefício do homem. Por exemplo, aproveitar a água para a região agrícola da própria região. Sobre esse programa, inclusive, que a ilustre Comissão teve a oportunidade de conhecer o projeto — o Projeto Paraipaba — é um programa que veio com esses objetivos. Ele não só procura no nosso modelo de irrigação, que é um modelo de colonização utilizando como base da produção, a família, ou seja, lotes familiares, de 5 hectares, onde tem como base a força de trabalho familiar, responde não só ao problema da interferência na estrutura fundiária, porque se o programa prevê a desapropriação da área e a distribuição racional da mesma em lotes familiares, de pequeno tamanho, procurando, portanto, abrigar maior número possível de famílias, ele também atende aquela outra causa básica que é a baixa tecnologia, porque neste programa, procura-se desenvolver uma agricultura de mercado, com a introdução de alta tecnologia, utilizando todos os insumos modernos e, além disso, atender aos aspectos sociais. O homem é assistido, tem completa assistência técnica, as famílias dos colonos são organizadas em cooperativas, são assistidas em todos os aspectos de crédito, de assistência técnica, de assistência educacional, de assistência de saúde e até assistência social, programa de organização comunitária, etc. Assim, esse programa realmente é uma resposta ao problema da estrutura fundiária, como é também uma resposta ao problema da baixa tecnologia da produção agrícola no Nordeste.

Nós queremos que os projetos de irrigação, 25 dos quais já estão em produção, sejam como verdadeiros pólos e que difundam na região, uma melhor tecnologia, introduzam na região, uma tecnologia de produção agrícola mais moderna, com utilização dos insumos modernos. Nós já temos levantamentos de que junto aos nossos projetos de irrigação a esse perímetro irrigado, já procuram os fazendeiros-proprietários, inclusive utilizando aquela água excedente que sai dos perímetros excedentes, para também introduzir essa tecnologia de irrigação na sua área.

Mas esse programa de irrigação é limitado, face principalmente às limitações de água da região, a água disponível para esse programa é limitada e nós acreditamos que seja possível colocar sob irrigação, no Nordeste, apenas 2% da área agricultável da região.

Então, temos outro programa para atender o restante da área, porque nessa área dos projetos de irrigação, hoje os resultados já obtidos em termos de produtividade, em termos de renda dos colonos, em termos de transformação da própria mentalidade do homem na sua convivência, no seu sistema de vida, são bastante expressivos. Seria ocioso demonstrarmos isso porque a Comissão, inclusive, verificou *in loco,* lá no Projeto Paraipaba — e o modelo é o mesmo para todos os projetos — já os resultados alcançados nesse projeto, com esse programa de irrigação.

Outro programa para atender outra área, que é a área seca, a de cultura de sequeira, é o Projeto Sertanejo, que visa assistir a pequena e média propriedade; transformar essa propriedade, com a execução de obras adequadas, resistentes à seca, através de oferecer a essa propriedade uma fonte permanente de água, seja de açude, seja de poço, e ensinar esse homem a introduzir nessa propriedade o aproveitamento da pequena irrigação, a nível de acesso, ao seu nível cultural e à sua capacidade econômica.

Esse projeto já vem se desenvolvendo desde 1976, começaram os primeiros núcleos a serem instalados em 1977, e nós já temos alguns dados importantes dos núcleos do DNOCS, porque é um dos executores do programa, uma vez que os Governos estaduais também participam do programa. Como V. Exªs vêm aí, já se introduzem programas de recursos hídricos, que é uma atividade importante nessas propriedades, já se introduz uma irrigação em todas as propriedades, e há introdução de equipamentos mais modernos para o preparo de solo, pulverizadores, adotando-se uma tecnologia melhor, melhorando as condições de edificações, inclusive até residências para os fazendeiros, os pequenos proprietários, introduzindo, também, uma melhor tecnologia para a pecuária, com instalações adequadas, aquisição de animais de melhor nível, enfim, são atividades já práticas. A Nós já temos neste ano, nos núcleos do DNOCS, mais de 700 propriedades que já foram transformadas e que, já na seca, ou mesmo com a ocorrência de uma seca prolongada como esta, do ano passado e deste ano, essas propridades estão resistindo, estão suportando perfeitamente essas adversidades climáticas.

O SR. AGENOR MARIA — Dr. Osvaldo, esses homens depois podem vender essas propriedades?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Podem vender.

O SR. AGENOR MARIA — V. Sª tem observado que há interesse deles em vender, ou não?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Acredito que não, porque eles recebem — o Gilson podia dizer — mas não se observa nenhuma dessas propriedades transformadas que tenha passado de propriedade.

O SR. GILSON — Não, não há nenhum interesse em vender. Pelo contrário, eles querem é agregar mais.

O SR. AGENOR MARIA — Quer dizer que não há migração de maneira alguma?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Não, inclusive há norma fixada.

O SR. AGENOR MARIA — Quer dizer que ele se fixa na propriedade e quer continuar, permanecer... Isso é muito importante!

O SR. ALMIR PINTO — Inclusive, o irrigante de 2 anos, procurando já se afirmar com a sua rocinha e com a sua vacaria, o irrigante de 5 anos, já fazendo a ampliação da sua moradia...

O SR. AGENOR MARIA — Tive a oportunidade de oferecer 60 mil cruzeiros por uma vaca. É lógico que eu fiz isso para sentir como é que o homem reagia e ele reagiu dizendo que não vendia a vaca.

O SR. ALMIR PINTO — Há uma conscientização muito grande...

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Com relação a esse Programa de Paraipaba, gostaria que os seus assessores do Dr. Osvaldo anotassem, e depois pudessem fornecer à Comissão, o custo, a área desenvolvida e o número de pessoas atendidas.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Aí há um quadro ligeiro que podia ser mostrado...

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Quanto a essa preocupação do custo, realmente nós sabemos que todas as obras hidráulicas, de distribuição de água, que envolvem uma complexidade de obras e de atividades, não são baratas. Exigem um investimento de capital elevado.

Nesses projetos, nós fizemos uma pesquisa direta, inclusive levantando na contabilidade, o custo real a preços correntes de dezembro de 1977, corrigidos; não a preço histórico, mas a preço de dezembro de 1977 e tiramos uma média. Varia muito de um projeto para outro, devido as condições topográficas, à densidade de obras de maior ou de menor porte, mas o preço médio nesses 19 mil e 211 hectares que já foram transformados, é cerca de 131 mil e 646 cruzeiros por hectare — a preços de dezembro de 1977. Este é o custo real.

É bom que se diga que nesse custo estão incluídas, não só as obras, mas toda a infra-estrutura social de energia, de assistência médica, hospitalar, armazéns, escolas, postos de saúde, cooperativas, escritórios de eletrificação, abastecimento de água tratada, etc. Todo esse custo está aí e é, naturalmente, de dezembro de 77.

O SR. AGENOR MARIA — Atendimentos a quantas famílias?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — A cerca de 3 mil famílias.

O SR. AGENOR MARIA — Apenas para concluir essa rsposta de V. Exª, esse custo representa os já alocados?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Esse custo inclui implementos agrícolas e tratores. Em três mil e 216 hectares, abrigou-se três mil famílias e houve um dispêndio, inclusive da parte de infra-estrutura de 130 mil cruzeiros, com toda essa infra-estrutura social, também, que representa elevados custos. Face a família do sertanejo ser numerosa, são residências de 70 m². Hoje deve estar na ordem de 450 mil cruzeiros o hectare.

Para o importante dado da irrigação foi feita pesquisa de campo: é o emprego gerado, porque além da mão-de-obra familiar que geralmente nós tomamos a média de 2.5 unidade/homem de trabalho por família — esta é a média que nós temos — nós temos a mão-de-obra contratada, a mão-de-obra alugada, temporária, e essa mão-de-obra que se desenvolve praticamente em todo o ano, porque as atividades de irrigação são intensivas, inclusive com duas ou três safras no ano, o que torna as atividades quase permanentes durante o ano todo, nós temos uma média só de trabalhadores temporários, em uma pesquisa em dois projetos, de 3,1 trabalhador por hectare, além da mão-de-obra. Então, quando se diz que a alocação é cara, nós temos que examinar qual é o custo de emprego gerado. E vamos verificar que o custo de emprego

gerado para irrigação é muito mais barato do que qualquer outro tipo de emprego criado no Nordeste.

O SR. AGENOR MARIA — E há o aspecto de que onde existe irrigação, a terra não é ociosa, e onde não existe irrigação, a terra é ociosa.

No Nordeste agora, nós temos propriedades onde há mais de 8 meses não se trabalha, porque não choveu. Onde tem irrigação, não existe isto. (Cruzam-se apartes.)

... é de que a mão-de-obra do campo deve ter prioridade mínima, porque o homem do campo produz, ou alimento, ou matéria-prima que nós estamos precisando: o homem do asfalto trabalha se consumindo. O homem do campo trabalha produzindo e, realmente, esta inflação que está aí, nós só podemos sair dela com produção. E a produção maior é aquela que se produz para a alimentação, para o consumo industrial, etc.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Nós consideramos esse programa de irrigação como um dos mais importantes que o Governo Federal tem a desenvolver no Nordeste, porque ele é a resposta mais racional à semi-aridez da região, à essa má distribuição das chuvas. Otimizar a utilização de recursos de sol e água disponível. Essa é a forma de fazer. E o modelo desenvolvido pelo DNOCS é um modelo que a nosso ver, testado, comprovado, já com 15 anos de aplicação, não responde às condições da região: é o sistema da colonização através da desapropriação e a distribuição de terras.

Já no começo do ano, distribuímos o nosso modelo, que visa a preparar essas comunidades de irrigantes para (inaudível) e já este ano, já distribuímos 1.300 títulos de propriedades a colonos que estão já assentados há mais de 3 anos, estabilizados, dominando todas as técnicas de irrigação e já perfeitamente assimilados pelo sistema. De maneira que é um projeto que nós reputamos de grande importância para a região e que deve ser implantado.

A nossa meta, a meta que reputamos que deva ser perseguida, realmente — e não estamos obtendo esses resultados, hoje, por falta, por escassez de recursos, nós sabemos que o País está atravessando uma fase difícil — nós estimamos que poderia o DNOCS, perfeitamente, implantar 20 a 25 mil hectares por ano. É uma meta ambiciosa nas condições atuais, mas em termos mundiais, internacionais, não é uma meta exagerada, porque o México e a Espanha, implantam 100 mil hectares por ano. Então, nós podemos estabelecer como horizonte a atingir, a médio prazo, uma média de implantação de 20/25 mil hectares por ano, o que iria dar uma verdadeira revolução tecnológica, social e econômica no Nordeste.

O SR. AGENOR MARIA — Gostaria de fazer uma observação sobre o catavento. O que V. Sª acha do catavento para esses minifúndios na área do Nordeste?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — A utilização da força eólica deve ser incentivada e estimulada. Inclusive nós temos um trabalho com a Universidade de Campina Grande, na Paraíba, com a nossa Divisão de Recuperação, uma grande oficina mecânica que temos naquela cidade, desenvolvendo modelos mais eficientes de cataventos, com experimentos de tecnologia francesa, para se procurar desenvolver ao máximo a utilização do catavento.

O SR. AGENOR MARIA — Será que o DNOCS não poderia conseguir uma verba com o Ministério do Interior para criar uma motivação do homem do Nordeste a respeito do catavento? Porque o que me parece é que, entre a manutenção da bomba elétrica e a manutenção do catavento, há uma diferença realmente satisfatória para quem queira e necessite do catavento.

Tenho a impressão de que podíamos fazer do Nordeste uma espécie de cartilha de orientação, no sentido de educar o povo a respeito do que representa essa energia, que é uma energia barata para a realidade da região.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito, estou completamente de acordo com V. Exª

A irrigação responde a várias dessas formas estruturais do Nordeste — é uma resposta — e o sertanejo complementa a ação da irrigação, porque ele aprende a respeitar a área, quer dizer, com a introdução de uma tecnologia adequada, ao nível cultural do pequeno e médio proprietário rural.

Temos algumas tecnologias já desenvolvidas no Nordeste, nas fazendas experimentais de áreas secas, 6 fazendas experimentais de áreas secas com vistas principalmente à desenvolvimentos de pastagens mais resistentes às secas, que já estão sendo aplicadas pelos sertanejos com grandes resultados, principalmente a introdução de consórcio das gramíneas com leguminosas, o que tem apresentado excelentes resultados e é uma tecnologia, hoje, já desenvolvida, comprovada e disponível para aplicação e está sendo difundida na região.

O Projeto Sertanejo, portanto, é um projeto complementar, à essas ações.

O SR. AGENOR MARIA — Desejava dizer que vai ser distribuído — eu mesmo vou ter oportunidade para distribuir em toda a minha região — o ex-Governador Elmo Serejo, aqui, em Brasília, antes de deixar o Governo, ele me deu mudas de um capim (inaudível). Levei esse capim para a minha propriedade há cerca de um ano, e observei que o capim-elefante nosso é melhor que o capim (inaudível), tendo em vista que ele, com menos água, desenvolve mais, ao passo que o capim (inaudível) cresce muito, talvez 6 metros, mas precisa de mais água. Então, para o Nordeste árido, seco, o capim (inaudível) não serve; na minha concepção, eu que já plantei o capim duas vezes, cheguei a esta conclusão: o nosso, apesar de ser um capim que cresce menos, é mais resistente e precisa de menos água. O outro capim cresce mais, mas precisa de mais água e é menos resistente.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Inclusive, mantemos permanentemente esses experimentos nessas fazendas experimentais de área seca, com vistas a exatamente indicar aos proprietários, aos agricultores, aquelas culturas que são mais adequadas ao nosso clima, às nossas condições ambientais. A pastagem que sabemos que no Nordeste, segundo Guimarães Duque, são 40 milhões de hectares de solos aptos para pastagens, esses 40 milhões de hectares podem passar a render, a produzir muito mais do que estão produzindo atualmente com a pastagem nativa, com a melhoria dessa pastagem, com a introdução de pastagens e forrageiras mais resistentes e, portanto, com melhor consumo de água como referiu V. Exª

O SR. AGENOR MARIA — (Inaudível) Para o nosso homem do interior, investimento e despesa é uma coisa só. Se ele tem uma vaca que produz 3 quilos de leite, o leite está sendo vendido a Cr$ 19,00 e ele tem 2 quilos de torta valendo 28,00 para aquela vaca que, comendo a torta, vai passar a dar 5 litros de leite, ele olha os Cr$ 28,00 da despesa da torta, mas não faz a conta seguinte, que se a vaca pode dar mais 2 quilos de leite, e são 38 cruzeiros. Então, ele pode, com o mesmo investimento de 28 cruzeiros, ter uma renda de 38, ou seja, ele apresentar uma rentabilidade na leiteria da vacaria de, por vaca — veja bem — ganhar 14 cruzeiros. Mas, como ele confunde o investimento com despesa, ele não está preparado para essa realidade e a sua produção deixa de aumentar. Acho que esse é um dos problemas maiores do produtor. Educação é um dos piores problemas do Nordeste.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Vamos fazer uma pequena referência a isso, mais adiante.

Outro programa nosso, que também reputamos da maior importância para a região, é o problema de pesca e piscicultura. O Norte desenvolveu todo um *know-how* de produção de pescado de alta qualidade no Nordeste. Esse programa visa, naturalmente, aproveitar o potencial para a produção de pescado criado pelos lagos, pelas barragens e, hoje, está sendo discutido — inclusive hoje à tarde há uma reunião no âmbito do Ministério do Interior, para o desenvolvimento e ampliação do problema de pesca e piscicultura — e visa aumentar a oferta de alimentos de proteína animal a baixo custo, a nível acessível da renda. A maior fonte de proteína animal é a carne de boi, mas a carne de boi está chegando a preços inacessíveis para o nosso agricultor, para o nosso homem do campo.

Então, há uma pesquisa da FAO que identifica um déficit de proteína animal no Nordeste, em cerca de 300 mil toneladas/ano. Estamos, atualmente, discutindo com o Banco Mundial, um programa para o desenvolvimento da pesca e da piscicultura, da produção de pescado, para que ela atinja, já em 85, o suficiente para cobrir, pelo menos, dois terços do déficit de proteína animal.

O SR. AGENOR MARIA — Produzido nos açudes do DNOCS?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Produzido nos açudes do DNOCS, produzido em tanques, aproveitando as áreas mortas dos terrenos irrigados e, inclusive, por particulares, incentivando-se os particulares, não só na produção dos açudes, como também na produção de piscicultura intensiva.

O SR. ALBERTO SILVA — Qual é a capacidade do DNOCS, hoje, para fornecer os alevinos para o particular produzir?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — No ano passado, foi de pouco mais de 2 milhões, de alevinos; este ano, com as mesmas instalações e com um esforço adicional, estamos chegando a 2 milhões e 500 mil alevinos.

Mas, o programa do Banco Mundial pretende elevar a oferta de eledine (?) que é o grande fator limitante, é o grande ponto de estrangulamento, para 30 milhões de alevinos.

O SR. ALBERTO SILVA — Isso seria suficiente para garantir a cobertura do déficit?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Dessas 200 mil toneladas de mercado de 15 mil, nessa média de produção de pescado anual é em torno de 20 mil toneladas hoje, — e essa produção caiu no ano passado, porque libera-

mos, face à seca, como este ano vai cair também, a pesca e, então, prejudica um pouco a estatística. Mas, em 1978, foram 20 mil toneladas. Queremos elevar essa produção para 30 mil toneladas, portanto, elevando para 30 milhões a oferta de alevinos, também.

O SR. AGENOR MARIA — Para aproveitar a oportunidade, quero dizer que recebi várias cartas com pedidos. Já que vou ter que fazer um pedido a V. Sª, eu o faço de público: os pescadores e pessoas lá do açude estão solicitando a possibilidade de fazer o peixe de malha miúda, porque esse chamado peixe de malha miúda está proibido no açude de Cruzeta e, segundo as cartas recebidas, seria de muita significação social se V. Sª determinasse que fosse, pelo menos por um determinado tempo — agora nesta fase — deles poderem pescar esse peixe de malha miúda. Depois, V. Sª me responda.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Já anotei. Mas, já no início do ano, como fizemos no ano passado, baixamos uma portaria liberando a pesca nos açudes, a pesca de subsistência. É claro que há que ter um certo cuidado para se evitar a pesca predatória; os técnicos têm que preservar aquele potencial que existe para a pesca, mas a pesca de subsistência, de anzol, para a subsistência da família, está inteiramente liberada em todos os açudes.

Vou mandar verificar o que há no açude de Cruzeta, para poder informar melhor a V. Exª

O SR. AGENOR MARIA — Eu ficarei grato.

O SR. ALBERTO SILVA — Gostaria de fazer uma pergunta, para esclarecimento de todos: os grandes açudes do DNOCS são preparados a partir de uma determinada quantidade de alevinos que o DNOCS controla para fazer aquela produção dos grandes açudes. Conheci de perto, porque, inclusive, fui eu quem levou a eletrificação para esses açudes, na época em que dirigi a Empresa de Eletricidade do Ceará, que o açude de (inaudível), por exemplo, ao tempo em que estávamos lá instalando energia elétrica, produzia durante o período de pesca 10 toneladas de peixe por dia, três, quatro meses, não sei. Para que o açude possa fornecer 10 toneladas por dia quanto tempo leva de preparo para esse fim? Porque a pergunta do Senador Agenor Maria é que o peixe de rede acabou — acabou em que açude? Qual é a situação real?

O SR. AGENOR MARIA — Para complementar, o açude de Cruzeta é um açude de 20 milhões de metros cúbicos — se não estou enganado. As secas do ano passado e a deste ano estão deixando-o resumido a 9 milhões ou 10 milhões de metros cúbicos. Então, a tendência do açude, se for feito no próximo ano, é subir; se o pique da seca for a 88, o açude vai secar. Cruzeta é como seca gargalheira. Então, no âmbito desse quadro do açude de Cruzeta, que era de 20 e está em 9, é que realmente a situação do pescado está difícil, está delicada.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Os técnicos da piscicultura controlam isso. A população, a produção e a necessidade. Inclusive eles estão sempre repeixando os açudes, com a introdução até de novas espécies, para manter o equilíbrio, são espécies vegetarianas — vamos dizer assim — e outras carnívoras, e que tem que manter o controle biológico dentro dessas coleções dadas, para não prejudicar a produção.

O SR. ALBERTO SILVA — O particular seria, então, um programa paralelo? Não tem nada a ver ...

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Temos, inclusive, um convênio com a SUDENE para o levantamento dos açudes particulares no Estado do Ceará, inclusive com a utilização de satélites, com controle remoto, para identificar esses açudes e controlar, através de equipes que lá vão, o fechamento da produção, com que achamos que com os dois terços dos alevinos que nós destinamos aos particulares, e apenas um terço aos açudes públicos, para estimular a produção de pescado, nos açudes particulares, achamos que como também não há uma estatística de controle, ninguém está sabendo a resposta desse esforço da oferta dos alevinos.

De maneira que estamos hoje com um programa, no Ceará, um programa-piloto que está se desenvolvendo bem, já há quatro anos, para identificar, fazer uma estatística para se verificar qual é o retorno da produção de pescado com essa oferta de alevinos.

O SR. ALBERTO SILVA — Uma última pergunta a respeito disso e que se encaixa na hora. Haveria possibilidade de o DNCOS instruir os particulares de como criar os seus próprios alevinos?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Temos, inclusive — fiz referência há pouco — uma cartilha para o criador de peixe que estão difundindo na área. Até fiz uma referência aqui, de que no Município do Senador Almir Pinto, Maranguape, a prefeitura adotou essa cartilha como uma cartilha de alfabetização. Estão difundindo a técnica de manter, no sertanejo, testes de piscicultura, nos núcleos dos sertanejos, para orientar os proprietários de como melhor utilizarem os açudes para a produção de peixe e, inclusive, a introdução da piscicultura intensiva para a produção de peixe em cativeiro. Isso, está sendo feito em várias propriedades, e os sertanejos já estão introduzindo. Nos perímetros irrigados, já temos tanques de produção aproveitando aquelas áreas mortas dos terrenos e, inclusive, aproveitando aquelas áreas com elevados índices de salinização, cuja recuperação é pouco indicada para a produção agrícola.

Portanto, o programa de piscicultura visa a isso — é esta a oferta — estando atualmente em discussão final, com a missão do Banco Mundial, para o financiamento de 74 milhões de dólares para ampliação desse campo, para que ele tenha realmente uma dimensão compatível com as necessidades da região: atender a dois terços do déficit de proteína animal na região.

Outro programa a que o DNOCS se propõe, e que foi aqui já abordado por alguns dos Srs. Senadores, é o problema de treinamento e capacitação de recursos humanos. Achamos que realmente é importante o problema da educação do homem, isto é, a preparação dos técnicos para produzir esse processo de mudança de educação.

Outro programa a que o DNOCS se propõe, e que foi aqui já abordado por alguns dos Srs. Senadores, é o problema de treinamento e capacitação de recursos humanos. Nós achamos que realmente é importante o problema de preparação dos técnicos para conduzirem esse processo de mudança de educação. E estamos desenvolvendo um programa de treinamento e capacitação de recursos humanos, com vistas a atingir o homem do campo, com vistas a atingir essa tecnologia adequada ao meio rural nordestino, ao homem do campo, ao proprietário.

Também, outro programa que propomos e que reputamos da maior importância é o programa de pesquisa e experimentação. É preciso que haja um trabalho sistemático de pesquisa e experimentação: pesquisa da água, pesquisa de utilização da água, de economia da água, pesquisa e experimentação de métodos simplificados de irrigação, a baixa custo, quer dizer, o gotejamento simples que estamos introduzindo em algumas fazendas experimentais, inclusive no núcleo sertanejo de Caicó e de Jaicós, no Piauí e no Rio Grande do Norte, onde temos experimentos já desenvolvidos para difusão de técnicas bem simplificadas de irrigação.

O SR. ALBERTO SILVA — Aí tenho uma sugestão do nobre Senador Agenor Maria que faz uma experiência na sua propriedade, que já tem até em área, segundo diz o Senador Almir Pinto, já está desenvolvendo...

O SR. ALMIR PINTO — (Inaudível)... e lá tem justamente aquela iniciativa que S. Exª com o Governo do Piauí, (inaudível) e era justamente um homem que tinha uma prole bastante avantajada — tinha dezessete filhos — e vi com meus próprios olhos (inaudível) aquele chuveiro indo e voltando, um hectare, dois hectares, etc., que dava perfeitamente para proteger e garantir a safra de feijão, de milho, de arroz...

O SR. ALBERTO SILVA — Se me permite o nobre Senador Almir Pinto e agora faço aqui um apelo ao nobre Dr. Osvaldo — a diferença é que a experiência que fiz lá no Piauí não era molhar por cima, mas injetar a água na raiz da planta.

O SR. ALMIR PINTO — Mas lá eles fazem as duas coisas ao mesmo tempo. Eles faziam o seguinte: na ida, eles colocavam no pé da planta e molhavam um pouquinho a árvore e, na volta, por cima.

O SR. ALBERTO SILVA — Pois bem, mas se se colocar a água na superfície do terreno, aproveita-se 20% da água. Se se injetar a água a 15 cms abaixo do chão, aproveita-se 80% da água. Então, cada pé de feijão vive com meio litro d'água durante sete dias. Gostaria que o Dr. Osvaldo anotasse esse número e mandasse fazer essa pesquisa, com pessoal especializado, no Projeto Sertanejo.

Essa experiência eu fiz e tirei fotografia; acho que o próprio Ministro Andreazza já tem esse relatório que apresentei pessoalmente ao Presidente da República. Nós salvamos 20 hectares de cultura de feijão, milho e mandioca, usando 5 homens, que foram capazes de molhar 12 hectares em três dias: então, com 7 dias de diferença entre uma molhação e outra. Essa talvez fosse a melhor maneira de se utilizar a água, que é o sistema de gotejamento à força muscular.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito. Acho que essas técnicas simples e adequadas têm que ser pesquisadas, desenvolvidas e difundidas. Esse programa de pesquisa e experimentação, nós o consideramos da maior importância, porque a experiência nossa no DNOCS é que não houve continuidade. Tivemos uma época no DNOCS, a época áurea com Bastos Tigre, José Augusto Trindade, e tantos outros, que se dedicavam — botânicos —, a pesquisar, a conhecer bem o Nordeste. Inclusive, até um inventário botânico do Nordeste foi iniciado e não foi concluído. Nós estamos tentando concluir

pelo menos o inventário das pastagens nativas do Nordeste, com organização do Perbário, em que se identifica o nome científico, o nome vulgar, a análise cromatológica que possa oferecer, e leve à identificação dessas pastagens para fazendas experimentais, para testar no campo. Enfim esse problema de pesquisa e experimentação em todos os setores da água, da economia de água, da cultura da xerófila, é importantíssimo que haja um programa consistente e continuado com recursos suficientes. E já estamos apresentando ao Ministério esse programa consistente com alocação de recursos suficientes para se dar continuidade a ele.

O SR. ALBERTO SILVA — Seria interessante que o Banco Mundial financiasse um tipo de coisa assim por um período longo?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Seria válido.

O SR. ALBERTO SILVA — Não seria a hora de se incluir aí uns 70 milhões de dólares?

O SR JOSÉ OSVALDO PONTES — Esses 70 milhões de dólares são específicos para o peixe. O JAPA tem pesquisas de peixe. Para o programa geral da pesquisa no Nordeste, temos que ter um programa especial para ele, temos que transformar — e estamos transformando — a estrutura do DNOCS, da organização, da orgânica e estamos prevendo um centro para isso, destinado à experimentação, porque essa experimentação é feita assim um pouco sem conseqüência.

Então, estamos querendo voltar essa pesquisa para isso. É apenas isso: manter as fazendas experimentais, mantendo esses postos em Caicó e Jaicós — o de Jaicós é do Estado e o de Caicó é nosso — para o sertanejo, com vistas ao sertanejo, e mantermos um período para as estações experimentais, para desenvolvimento de pesquisas e experimentação com vistas à irrigação. De maneira que queremos dar a maior substância a isso e fazer um trabalho mais ordenado, programado e consistente.

O SR. ALBERTO SILVA — Eu proporia ao nobre Presidente da Comissão de Assuntos Regionais que recebêssemos do DNOCS a estimativa de custos, para tentarmos influir no orçamento, para que o DNOCS tivesse esses recursos.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito, podemos depois fornecer; não tenho aqui presente, mas podemos fornecer depois, o quanto seria necessário para um programa.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Aliás, já tínhamos conversado com o Dr. Osvaldo a respeito dessa programação toda que o DNOCS tem, como também fizemos com o Superintendente da SUDENE de conhecermos esse programa, seus custos, necessidades de alocação de recursos, para que pudéssemos, ao lado deles, também batalhar por isso, especialmente, neste momento em que vamos iniciar a debater o orçamento, pelo Congresso para 1981. Acho bem oportuna a lembrança de V. Exª que vem, assim, ao encontro daquilo que já havíamos iniciado a tratar com o nosso Diretor-Geral.

O SR. ALMIR PINTO — (Inaudível)

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Não, o programa de irrigação pública, quer dizer, os projetos públicos de irrigação, naturalmente são aqueles que se destinam a aproveitar o maior potencial de água e de solo.

O SR. ALMIR PINTO — Justamente, fazer a sustentação das áreas para poços e para açudes.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — O poço é mais indicado, se perfurado na região sedimentar. No Piauí, temos inclusive, no Vale do Gorguéia, poços com até 960 mil unidades. Mas o Piauí sempre é melhos os poços, porque no Piauí, os mesmos são mais produtivos. No Ceará, por exemplo, em Cristalina do Ceará no Rio Grande do Norte, os poços produzem média de 2 mil litros por hora e não chegam, talvez, nem a isso; como 2 mil litros, já é um poço bom.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O Superintendente da SUDENE disse que é um verdadeiro oceano no Rio Grande do Norte e no Piauí.

O SR. ALMIR PINTO — É diferente do solo do Ceará. Por exemplo, o solo que vai de Fortaleza até quase Quixeramobim, tem um cristalino terrível. Digo isso porque na seca de 1970, o Presidente Médici havia exatamente pensado numa situação de açudar a região, mas preferiu mesmo os poços, porque há mais mão-de-obra. Mas a maioria dos poços naquela região do médio sertão do Ceará tem água salobra. (Inaudível).

O SR. ALBERTO SILVA — Dr. José Osvaldo Pontes, uma pergunta que acho que encaixa a essa observação do nobre Senador Almir Pinto. O DNOCS tem, naturalmente, estudos sobre todo o lençol d'água, inclusive, o que se pode obter no cristalino, não é?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito.

O SR. ALBERTO SILVA — É possível obter um poço desse tipo de 500 litros por hora no cristalino?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — É possível. Se temos obtido. O DNOCS, com a experiência que tem, o conhecimento que tem das diversas regiões, áreas, com 13 mil poços já perfurados, e nós temos a ficha individual de cada, com o perfil. Já temos bastante conhecimento, os técnicos que trabalham nesse setor já têm um conhecimento bastante grande, inclusive orientados por geólogos, com uma técnica adequada para localizar o poço — é importante a localização do poço — porque no cristalino a água se forma através de fraturas na rocha, de maneira que é preciso identificar.

Inclusive agora, no Vale de Acaraú, onde estamos fazendo um plano — diretor —, estudando todo o vale de 15 mil quilômetros quadrados, contratamos com a firma, inclusive mapas de fraturas através de identificação das mesmas. Esse mapa de fraturas vai orientar melhor os técnicos na localização, na alocação dos preços, que pode ser estendido para toda a área do Estado e para todo o cristalino nordestino.

O SR. ALBERTO SILVA — Era isso que ia lhe perguntar, porque se não tivermos possibilidade de termos água no cristalino, o problema dela ser salobra ou não, é secundário. Porque podemos acumular essa água com desestabilizador e acumular em reservatórios.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Inclusive o gado aceita bem a água meio salobra. Temos que desenvolver pesquisas, inclusive de culturas que sejam mais resistentes ao sal, que se possam produzir com água desse tipo. Isso é possível.

Nós enfatizamos a necessidade de se fazer um programa consistente de pesquisas de experimentação no Nordeste.

Mas, Srs. Senadores, estas são as considerações, e perdoem-me ter abusado do tempo, avançando mais um pouco ao que me propunha, porque queríamos dar uma visão panorâmica dos programas que o DNOCS está executando e daqueles que se propõe a executar. É claro — isso não é segredo para ninguém — que nós vivemos numa conjuntura difícil, que os recursos são muito limitados, são muito escassos, inclusive, para os nossos programas, e estão realmente comprometendo a maior agilização dos mesmos. Mas, confiamos e temos a convicção de que essas dificuldades serão superadas a curto prazo, com a disposição que sentimos, da parte do Ministro Mário Andreazza, que traduz o pensamento do Governo, do Presidente João Figueiredo, de que a partir de 1982 teremos novas verbas para o DNOCS, para que esses programas sejam realmente fortalecidos, para que tenham continuidade com a alocação de recursos mais abundantes, possibilitando que o órgão tenha realmente um posicionamento dentro da região realmente à altura da sua tradição, de sua história. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Antes de finalizar, Dr. José Osvaldo, gostaria de, não propriamente fazer uma pergunta, mas de ter um esclarecimento porque, perguntado como Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, eu não soube bem responder e gostaria assim, aproveitando esta oportunidade — e ela veio exatamente, pois a pergunta me foi feita depois que aqui esteve o nosso Superintendente da SUDENE, daí a razão pela qual deixei de fazê-la a V. Sª — mas gostaria desse esclarecimento, no sentido de que V. Sª pudesse dar a diferença de campo de ação de SUDENE e DNOCS. Se os programas da SUDENE não são coincidentes com os programas do DNOCS? Se não havia um conflito entre uma superintendência implantada no Nordeste e uma diretoria do Departamento Nacional de Obras contra as Secas?

Não pude prestar esses esclarecimentos, mas fiquei devendo e, assim, aproveito esta oportunidade, para solicitar a V. Sª que me esclarecesse, a fim de que eu pudesse transmitir à fonte da pergunta que me foi feita e que, francamente, não tinha condições de dar uma explicação plausível na ocasião.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito. Acho muito oportuna esta pergunta e possibilita até que se esclareça alguma dúvida que se tenha quanto a isto. A atribuição da SUDENE é regimental: é um órgão de planejamento, de supervisão e coordenação de todas as atividades, de todos os programas de desenvolvimento regional, não só no setor agrícola, mas no setor industrial e de serviços; em todos os setores da economia.

A SUDENE é um órgão de planejamento, supervisão e coordenação. Ela procura coordenar as ações de todos os órgãos federais, não só do Ministério do Interior, como também órgãos federais dos diversos Ministérios. E, até, uma supervisão procurando compatibilizar esses programas federais com os programas estaduais. Esta é a grande missão da SUDENE. Há, até, um esforço grande do Ministério do Interior, do Ministro Mário Andreazza, do fortalecimento da SUDENE para cumprir bem essa sua grande missão, inclu-

sive com apoio dos outros Ministros, porque há uma série de etapas entre diversos Ministérios que atuam na Região. A SUDENE que teve, no passado, através dos planos diretores, uma ação mais direta, hoje tem que readquirir o grande papel de órgão de planejamento de todas as ações do Governo Federal e até, como disse, uma compatibilização com os programas dos Governos Estaduais, que devem se complementar e não se chocar, se superpor, para haver uma compatibilização. E hoje, há um relacionamento minucioso nesse sentido.

Já o DNOCS é um órgão executivo, é um órgão de execução. O DNOCS tem como missão, a execução desses programas especiais, desses programas a que me referi e, portanto, cabe ao DNOCS executar esses programas diretamente, pela administração direta contratada, mas a responsabilidade direta sobre programas de recursos hídricos, programas de irrigação, de piscicultura, Sertanejo e esses programas suplementares.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Inclusive, fundamentalmente esses projetos elaborados pela própria SUDENE?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Não deve haver projetos elaborados pela SUDENE. Há, às vezes, programas concebidos pela SUDENE como, por exemplo, o Projeto Sertanejo que, embora tenha a paternidade da SUDENE, no fundo, ele se apoiou em programas do DNOCS. Inclusive, participamos com a equipe técnica, da elaboração, da concepção do Projeto Sertanejo o que quer dizer, há um verdadeiro entendimento.

O DNOCS, como órgão mais antigo, gerou todas essas expectativas. Temos programas de cooperação que é a raiz primeira do próprio Projeto Sertanejo. É uma colaboração com o proprietário rural. Só que essa colaboração hoje é muito mais abrangente, porque não só visa o problema do açude, mas visa toda a reestrutura de produção na propriedade.

O SR. ALBERTO SILVA — Por que razão alguns projetos sertanejos, ao invés de estarem sob a supervisão do DNOCS, como órgão executivo, estão entregues aos Estados?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Isso foi uma decisão tomada por ocasião da concepção do projeto, porque os Governos Estaduais, através de suas Secretarias de Agricultura buscaram inclusive uma integração do trabalho do Governo Federal com os Governos Estaduais, mas não era esse o objetivo. Há reformulação entre o DNOCS e essas Secretarias, procurando melhor desempenho. Não há nenhum choque, porque as áreas são delimitadas e os Estados administram o núcleo sertanejo, em algumas áreas e nós administramos em áreas também delimitadas.

O SR. ALBERTO SILVA — ... e diretrizes diversas de atitudes. Por exemplo, o Programa Sertanejo típico projetado pelo DNOCS e SUDENE, tem uma característica de número, de pessoa, de característica a ser usada, etc. Quando passa pelo Governo do Estado, passa a ser um cabide de empregos. Tenho informações, por exemplo, que o Projeto Sertanejo em (inaudível)... tem mais ou menos uns duzentos empregados recebendo dinheiro federal. Então, veja como há uma superposição. É o mesmo Projeto Sertanejo. Então, poder-se-ia dizer que o Projeto Sertanejo estadual é ruim e o Projeto Sertanejo federal é bom.

Não deveria haver isso. Mas, são as distorções que há e que deve se procurar, através da Comissão de Assuntos Regionais, definir isso. Se os Governos Estaduais tiverem que fazer qualquer Projeto Sertanejo, não podem fugir das regras que foram estabelecidas para o Projeto. Não pode ser cabide de emprego, não pode ser fonte de empreguismos ou favoretismos político, que a nada leva e, ao contrário, desmoraliza a idéia do Projeto, que é boa e que deveria ser um exemplo para todo o Nordeste.

O SR. AGENOR MARIA — (Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Não, a disposição do Ministro Andreazza, já com o apoio do Presidente Figueiredo, pelo contrário, é de expandir o Projeto Sertanejo. Ele foi criado com 60 núcleos e a decisão já é para expandir esse número até 1985, até o final do Governo Figueiredo, para 200 núcleos, cobrindo toda a área do Polígono das Secas.

O SR. ALBERTO SILVA — Mas esses novos 60 núcleos seriam, então, orientados pelo DNOCS?

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Parte pelo DNOCS e parte pelos Governos Estaduais. Esta é a decisão.

O SR. AGENOR MARIA — Eu não conversei ainda com autoridades do Banco (inaudível)... todos eles acham que esse Projeto é contra o Nordeste, porque o Governo tem que compreender é que não há uma massa de recursos à altura da necessidade da região.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — O Sr. Senador Agenor Maria tem razão. Esse problema tem sido levantado, já era do conhecimento do Ministério, da SUDENE, do DNOCS, e já há estudos sendo processados, inclusive por entendimentos com algumas autoridades monetárias do Banco Central e do Banco do Brasil, com vistas a verificar qual é a melhor solução para o problema.

O SR. AGENOR MARIA — Dr. Osvaldo, tenho informações precisas de que ou o Governo dá condições de ser aumentada a taxa de juros, ou não tem como atender as reivindicações do Nordeste nos termos em que V. Exª falou. Esta é a grande realidade e nós temos que enfrentá-la dentro do que ela representa. O Governo dispõe de recursos para a 2% corresponder às necessidades do Nordeste através do Projeto Sertanejo. Se o Governo quer realmente corresponder ao Nordeste, que corresponda dentro de uma taxa de juros que ele tem condições de corresponder sob pena de permanecer a situação que está aí: nós temos, no Nordeste, milhões de pessoas precisando mesmo de dinheiro emprestado, o banco está com 300/400 propostas, atendeu 30/40% das mesmas, e não tem como atender o resto, porque não há dinheiro para atender a 7%, com quatro anos de carência, para pagar em 12 anos.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — São 2%.

O SR. AGENOR MARIA — Esse agora é de 7%. O empréstimo de emergência é de 7%. E, a maioria dos bancos do Nordeste está com 200, 300, 400 propostas, atendeu apenas 30/40%, porque não tem recursos. Falo com o Banco do Brasil quase todos os dias. O gerente é meu amigo. Aliás, foi para lá por indicação minha — sou homem da Oposição, mas tenho prestígio — e ele me disse ontem: "Agenor, não há recursos para atender a metade das propostas que eu tenho aqui, porque o dinheiro a 7% não está fácil de conseguir-se. Conversei com a direção do Banco do Nordeste, a massa de recursos daquele banco, a cada ano que passa, aumenta a margem de recursos com juros mais caros e diminui aqueles com juros mais baratos. Infelizmente esta é a grande realidade.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Perfeito. Posso informar a V. Exª que o seu depoimento é um importante subsídio que vou levar, inclusive ao Ministro Mário Andreazza, mas posso dizer que já há estudos sendo desenvolvidos com vistas a solucionar este problema.

O SR. AGENOR MARIA — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Nós assistimos a isso em Pentecostes.

O SR. JOSÉ OSVALDO PONTES — Esse problema realmente é muito importante e deve ter uma solução a curto prazo. Os estudos já estão sendo desenvolvidos neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Professor José Osvaldo Pontes, a nossa Comissão, mais uma vez, deseja agradecer a V. Sª e aos seus técnicos que aqui se encontram, atendendo ao nosso convite para procedermos, como disse, a uma avaliação daquilo que a nossa Comissão pôde observar na sua viagem ao Nordeste, à Região das secas, viagem essa que nós empreendemos e que contou com a grande colaboração do DNOCS. Foi com um convite anteriormente recebido de V. Sª que nós, aproveitando, infelizmente, do que está ocorrendo com as secas, tínhamos também de conhecer de perto e percorrer a região, foi exatamente em função daquele convite inicial, que nós tomamos conhecimento mais de perto, principalmente nós que não pertencemos à Região do Nordeste, mas mesmo aqueles homens que representam a área, tiveram contatos mais de perto com aquela Região sofrida do Teritório brasileiro. O que o DNOCS proporcionou à nossa Comissão, facilitando meios de transporte em toda aquela área, a atenção, a forma pela qual os seus técnicos acompanharam, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelos membros componentes da nossa Comissão e de outros Senadores convidados que faziam parte daquela Comissão que visitou o Nordeste, queremos aproveitar esta oportunidade para agradecer a V. Sª essa atenção. Agradecimentos esses, que são também extensivos, muito particularmente, ao nosso Ministro Mário Andreazza, que também colocou os seus assessores, deu todo o apoio à Comissão para que ela pudesse levar a bom termo a sua missão ao Nordeste. Agora, nós estamos concluindo: ontem, com a visita do Superintendente do Nordeste a esta Comissão e, hoje, com a visita de V. Sª, estamos prontos a completar o nosso relatório que já tinha um esboço elaborado pelo nosso Senador Almir Pinto, que haverá de ser complementado com os outros dois Relatores, que são o Senador Agenor Maria e Senador Alberto Silva.

Assim, vamos ainda nos valer da colaboração mais estreita, como falei inicialmente, e poderemos ainda trocar idéias e sentir, não obstante esta palestra de V. sª, que deu uma visão mais ampla ainda daquilo que nós pudemos observar, mas que nós necessitaremos de estar em contato com seus assessores e com V. Sª mesmo, nesse fecho final do nosso relatório, que tem por finalidade levar ao Governo Federal, aquilo que a nossa Comissão pôde sentir, aquilo que os brasileiros que compõem esta Comissão, Senadores que representam as Unidades Federativas principalmente daquela região, para reivin-

dicar junto ao Governo, a alocação de recursos que, de fato, possam atender ao desenvolvimento de um programa traçado especialmente por esses dois órgãos que têm — e que agora V. Sª tão bem esclarece — um planejamento, de orientação, podemos assim dizer, e outro Executivo, para que de fato possamos implantar no Nordeste tão carente, que como nós dissemos, nós que pertencemos a áreas diferentes, ou a vimos há tanto tempo se falar nas secas do Nordeste e que V. Sª se lembrou tão bem que pergunta, sempre: o DNOCS que nem há 70 anos, por que não soluciona o problema do Nordeste? Mas nós, com a visão rápida que pudemos apreciar visitando a área, que é exatamente a falta de recursos necessários a dar seqüência aos programas que esses organismos traçaram para aquela Região.

É um dos pontos que nós vamos de fato levar ao Governo e não temos dúvidas de que contaremos com o nosso Ministro do Interior ao nosso lado, porque é homem que tem as suas vistas voltadas para essa Região do Nordeste, como a outras que estão afetas ao seu setor, à sua jurisdição, e nós, assim, através desse relatório, como disse, esperamos contar, mais uma vez, com a colaboração do DNOCS, iremos ombrear com todos os Srs. nesse trabalho de carrearmos os recursos necessários para que se possa, de fato, implantar uma infra-estrutura no Nordeste capaz de dar a solução que sabemos não é a curto prazo, mas a longo prazo, ao angustiante problema que vive não só aquela região, mas especialmente os brasileiros que ali são radicados.

Agradecemos muito a presença de V. Sª à nossa reunião.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1980

Às dez horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta, na sala "Clóvis Bevilácqua", presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Presidente, Evandro Carreira, Almir Pinto, Raimundo Parente, José Lins e a Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Agenor Maria e Mauro Benevides.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de lei da Câmara nº 92/79 — Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: Favorável ao projeto e à Emenda de Plenário

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 50/80 — Dá nova redação ao artigo 1º da lei nº 6.756, de 17 de dezembro de 1979, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará.

Relator: Senador Almir Pinto

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de uma proposta da Stopfilme, empresa que documentou a viagem ao Projeto Jari, para a venda de uma cópia do filme por eles realizado, a este Órgão Técnico, no valor de Cr$ 150.000,00.

Colocada em discussão a matéria, a Comissão designou o nobre Senador Evandro Carreira para examinar a proposta e apresentar um relatório para ser encaminhado ao Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Logo após o debate, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas em anexo a esta ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1980, REFERENTE À PROPOSTA DA "STOPFILME" PARA A COMPRA DO FILME "JARI" PELO SENADO FEDERAL.

PRESIDENTE: SENADOR MENDES CANALE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AGENOR MARIA

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO.

Srs. Senadores, na nossa visita ao Jari nós contamos com a presença dos diretores da Stopfilme, que fizeram a filmagem da nossa visita.

Estamos recebendo da Stopfilme uma proposta para que a nossa Comissão possa ficar com uma cópia do filme que eles realizaram; trata-se de uma proposta de venda do filme a 150 mil cruzeiros.

A nossa Comissão não pode deliberar quanto à compra, mas podemos sugerir ao Presidente do Senado, diante da importância que tem esse filme, já que muitos assistiram e eu só pude ver apenas uma parte. Acho que se trata de um bom documentário e queria colocar o assunto ao debate da nossa Comissão para que, se chegarmos a um entendimento, enviássemos essa proposta ao Presidente do Senado, sugerindo a aquisição dessa cópia pelo interesse que ela desperta e por ser valiosa para a Comissão de Assuntos Regionais estudar o problema Jari.

Em discussão a matéria.

Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sr. Presidente, hodiernamente uma nova linguagem se impõe, que é a linguagem cinematográfica, podendo ser usada em reuniões ou em cadeia televisada.

Essa linguagem só os estultas não estão reconhecendo como a linguagem do futuro; ninguém mais vai ler no futuro, a leitura será apenas uma leitura muito dinâmica, vez que não haverá tempo. O homem cada vez mais se assoberba em relação ao tempo, não terá mais oportunidade de ler um Tolstoi "Guerra e Paz" em dois volumes, nem ler "E o Vento Levou". A linguagem está passando por uma transformação muito grande. A cibernética, os meios de comunicação avançam e, inquestionavelmente, a cinematografia é a última palavra; já se fala até em telefone cinematográfico, isto é, falar ao telefone e visualizar o interlocutor.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Aliás, V. Exª vai me permitir. Eu estive nos Estados Unidos e fui submetido a um teste com este telefone; já em 1967 eu telefonava falando com a pessoa, se bem que a distância era curta, mas já visualizando a pessoa com quem eu falava.

O SR. EVANDRO CARREIRA — V. Exª colabora com muito proveito para a minha digressão em torno do assunto.

Essa linguagem virá fatalmente, nós já sentimos por exemplo que a própria imprensa escrita agoniza; o rádio sobreviverá se ele estabelecer uma simbiose com a linguagem cinematográfica, que é a linguagem do futuro, não se pode negar. E chegando já o telefone cinematográfico, registrando tudo, constituindo-se num verdadeiro documentário, agora que nós passaremos à verdadeira memória cultural do homem, esta memória que começou com os primeiros registros rupestres, com a primeira escrita, com os sinais gráficos. Foi através da grafia que o homem pôde transmitir a sua herança cultural, por que os animais inferiores, que têm apenas inferência perceptual, eles não conseguem transmitir o que a geração acumula de experiência; aí está a grande vantagem do homem. o homem sobrepujou as demais espécies justamente por isto, porque ele pôde transferir a sua herança cultural sedimentada e acumulada durante gerações e o início disso foi exatamente o sinal gráfico, foi a escrita; agora essa escrita evoluiu e já estamos caminhando para uma outra linguagem, que é a linguagem cinematográfica, é a linguagem da imagem que diz tudo, que transmite tudo.

Eu acho que a Comissão de Assuntos Regionais, ao ter ido ao Jari e ter levado uma equipe cinematográfica, para documentar, para apreender...

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Aí é que devemos exatamente à atuação de V. Exª porque foi V. Exª que, em contato com a diretoria da Stopfilme, pôde fazer com que os dois diretores se deslocasse, nos acompanhando sem nenhum interesse pecuniário.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sem nenhum ônus.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Eles foram, tinham passagem e estadia, e absolutamente não tinham nenhum interesse maior lá.

Mas, agora como foi demonstrado não sei se por V. Exª, ou por outros elementos da nossa Comissão, que seria interessante obter-se esta cópia, eles estão fazendo essa proposta que é objeto desta discussão.

O SR. EVANDRO CARREIRA — É um documentário da Comissão, esse filme Jari é um documentário da Comissão, e eles apresentam uma imparcialidade muito grande, qualquer telespectador pode constatar isto: eles relatam apenas os fatos, não comentam, eles relatam, quer dizer, é um documentário da Comissão.

Se a Comissão tivesse contratado uma equipe cinematográfica para fazer esse filme, acredito que sairia por muito mais de um milhão de cruzeiros. Hoje ninguém se desloca de São Paulo, três, quatro homens, não se deslocam para uma Jari, por exemplo, para fazer isso gratuitamente, gastando filmes e outras coisas.

Sr. Presidente, nós temos que considerar que o celulóide, o material, o filme hoje está caríssimo. Está em torno, parece-me, de 10 mil cruzeiros um

filmezinho virgem para filmagem. Um rolo insignificante que não dá para 10 minutos. Está custando 10 mil cruzeiros, 10 minutos de filme. Então, esse preço acho até irrisório, quer dizer, um preço irrisório. Cento e cinqüenta mil cruzeiros, hoje, praticamente está custando uma passagem de ida e volta de Porto Alegre a Tabatinga. Praticamente isso. E acredito que se nós não fizermos negócio agora, eles talvez nem possam vender, porque eu não sei — já soube que eles estariam tentando negociar em virtude do atraso da nossa parte — estariam tentando negociar já com uma televisão americana que já quer comprar a prioridade, a exclusividade do filme.

Então, acho muito oportuno, muito salutar, porque vai constituir a memória da Comissão de Assuntos Regionais. É um documento indelével, um documento eterno da Comissão e do próprio Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Eu quero dar conhecimento aos Senadores José Lins e Raimundo Parente, que chegaram após a colocação da matéria em discussão, que a Presidência havia colocado em discussão uma proposta da Stopfilme, que acompanhou nossa visita ao Jari, filmaram, fizeram esse documentário. Eu não vi esse documentário, alguns já viram. O Senador Evandro Carreira viu, o nosso Secretário também viu. Eles agora fazem uma proposta para que o Senado possa adquirir uma cópia a 150 mil cruzeiros.

De fato, o preço, como diz o Senador Evandro, é irrisório, tendo em vista a importância que terá para a Comissão.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Eles exibiram aqui no auditório do Senado por conveniência da própria Comissão que desejava assistir.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Assim, esta é a matéria que estávamos discutindo e que continua em discussão.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, gostaria primeiramente de fazer uma pergunta. A Comissão pode decidir comprar?

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Isso é que eu estava dizendo. É que, diante da decisão da Comissão, se achar conveniente a compra, nós faríamos um ofício e a minha proposta final seria irmos em comissão, levar o ofício ao nosso Presidente e dizer da importância. Não mandaríamos simplesmente o ofício. Nós iríamos com uma comissão de três ou quatro Senadores diretamente a ele.

O SR. JOSÉ LINS — Nós recebemos uma proposta que simplesmente oferece uma cópia do filme, mas que não tem muito mais importância. Então, eu sugiro a V. Exª que designe uma submissão, de duas pessoas, para dar um parecer sobre isso. Relatando que a Comissão foi lá e que esses rapazes acompanharam, fazendo um relatório para mostrar que relação o filme tem com a nossa viagem, com a nossa Comissão; ao mesmo tempo opinando sobre o custo. Com esse relatório, nós aprovaríamos; eu sou favorável e acho que a Comissão deve comprar. Nós ficaríamos com uma informação mais completa, com a justificativa desta Comissão. Nós iríamos ao Presidente e recomendaríamos que ele comprasse esse filme.

A subcomissão vai relatar, dizer que viu o filme, dar um parecer, enfim.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Poderemos designar um membro da Comissão para relatar.

A SRA. EUNICE MICHILES — A Comissão viu esse filme?

O SR. PRESIDENTE — Nem todos viram. Eu vi parte, o nobre Senador Evandro Carreira viu todo o filme; eles passaram o filme para a Comissão.

O SR. EVANDRO CARREIRA — A Comissão viu o filme oficialmente. Ela foi convidada. A Comissão é que promoveu a exibição do filme. Agora, se os Senadores, integrantes da Comissão, não compareceram, o problema é outro.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Exato. A pergunta da Senhora Eunice Michiles é exatamente se a Comissão viu. A Comissão pediu que eles aqui enviassem. Marcamos uma data, fizemos um convite, mas infelizmente, não estavam presentes todos os Senadores. Mesmo o caso aqui do Presidente que naquele dia estava com uma viagem para o Nordeste. Então, não pudemos assistir. Assisti apenas a uma parte do filme, porque tinha que ir para o aeroporto.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Houve até convites escritos que foram redigidos pela Comissão. Então, oficialmente, a Comissão já viu.

A SRA. EUNICE MICHILES — Perfeito. A minha preocupação, Sr. Presidente, é que quando se fala em Jari os conceitos se emocionalizam tal forma que eu, pelo menos, não consigo ter uma idéia formada sobre o Jari, porque não tive oportunidade de ver pessoalmente. Talvez se tivesse visto também não tivesse. Não sei se teria porque eu não sei se veria tudo que eu gostaria de ver. Então, a minha preocupação é até que ponto esse filme é uma realidade e não segue a predeterminação daquele que o encaminhou. Estou falando sem absoluta tese. Eu não conheço o filme, não sei. A minha preocupação é de que o filme tenha realmente a realidade e que possamos conhecer.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Gostaria de informar a V. Exª que de fato todos os projetos que estão sendo desenvolvidos pela Jari foram filmados e têm depoimentos de elementos da Jari; eu cheguei a ouvir no trecho o depoimento do Andrade, e depois, me parece, aí já não vi, mas há depoimentos de V. Exª e de outros. Logo, são depoimentos. Mas, o que vamos visualizar dentro desses depoimentos, até podemos fazer assim uma aferição porque ali está o que a Jari está promovendo, o que ela está exportando, o que ela está produzindo e depoimentos que são interessantes e que podem ser cotejados dentro daquilo que nós visualizamos.

O SR. EVANDRO CARREIRA — E o filme não conclui. Acresce o seguinte: não importa, mesmo que ele fosse impassional a Comissão tinha que ter essa passionalidade, para provar essa passionalidade de algum elemento da Comissão ou de alguém que depôs. A Comissão tem que ter documentos. Isto é um documento, mesmo que ele seja passional, para provar a emocionalidade de um ou outro. Agora, o filme é impassional. Ele apenas relata, tanto que há momentos em que um peão é a favor do Daniel Luduhing. Não sei se o Presidente ouviu isso. O peão declara. Eles demoram cerca de sete ou outo minutos apanhado esse depoimento, o sujeito dizendo que o camarada é um benfeitor. Aí pega de outros, também. Quer dizer, é um documentário, ele não conclui. O filme não conclui, ele apenas enfoca tudo. É um documentário para nós, a Comissão precisa deste documento. Será uma falha gravíssima se ela deixar escapar esse documento, porque foi um documento apanhado pela Comissão. Depois nós vamos julgar. Nós podemos julgar o filme aqui; dizer que ele não convém, que ele não expressa o nosso pensamento. A Comissão pode até dar uma nota, dizendo que o filme não expressa a opinião da Comissão, isso sim. Agora, não obter o filme para estudá-lo, acho que aí não tem lógica.

A SRA. EUNICHE MICHILES — A minha opinião, no caso, eu não conheço o filme, não conheço os depoimentos. (Fora do microfone.)

Não sei se o Leline é imparcial ou não, mas, se não fosse, teríamos que ter, em contrapartida, um que o fosse.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Aí é outra coisa, temos que conseguir fazer um outro filme que seja favorável à Jari.

A SRA. EUNICE MICHILES — Favorável, não, nós queremos é a imparcialidade, conhecer o material todo.

O SR. EVANDRO CARREIRA — É difícil, porque o problema é de foro íntimo. Há filmes favoráveis à Jari.

A SRA. EUNICE MICHILES — (Fora do Microfone)

O SR. EVANDRO CARREIRA — É um problema de julgamento. A tese da Jari está inclusa na grande tese amazônica, que ainda não foi definida. O próprio Governo está até com um pacote hibernando, a nível de Planalto, porque não sabe o que fazer. O Ministro Camilo Penna confessa agora que o negócio fracassou em termos de colonização de Transamazônica. A coisa está muito indefinida. Há muitas opiniões emocionais, muitas opiniões radicais. O fato é o seguinte, é que a Comissão não pode deixar de ter um documento ou um livro; se aparecer um livro a favor da Jari temos que comprar. É um documentário da Comissão. Se for contra ou se for a favor nós temos que ter. Agora, depois é que a Comissão deve opinar. Ela pode até ser contra.

O SR. JOSÉ LINS — A Senadora Eunice Michiles tem razão, quer dizer, alguns de nós não sabemos se o filme é um filme tendencioso ou não. O filme não é da Comissão, tanto não é que ele está sendo oferecido à Comissão. Mas é como o Senador Evandro Carreira diz, um documentário. Uma coisa é uma decisão da Comissão sobre adquirir o filme, outra coisa é o julgamento desse material.

Por isso mesmo eu acho que tem que haver uma apreciação que chame a atenção da Comissão. Primeiro, o filme não nasceu por iniciativa da Comissão; segundo, embora nem todos concordem, com o que o relatório diga, isso não impede que adquiramos a cópia. Certo? Agora, realmente, acho que cada um de nós tem que dar a sua opinião e julgar o documento, porque, depois, nos arquivos da Casa pode se pensar que estávamos de acodo com isso.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Nobre Senador, o parecerista deveria enfatizar que a aquisição do filme não representa a opinião da Comissão. A aquisição representa apenas a posse de um documento que interessa aos Anais da Comissão e do Senado. Porque não vai se fazer mais. Talve daqui a um ano, ilustre Senadores, e Senadora, já tenha outra feição, a gente pode está dando uma outra feição ao Jari, quer dizer, aquilo é um documento. Daqui

a um ano já estará lá, quem sabe, um pelotão da Aeronáutica, uma Companhia de Fuzileiros Navais, ou um batalhão do Exército.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Segundo eu vi já está havendo uma providência do Governo nesse sentido, para a designação, agora, tanto da Marinha, como da Aeronáutica e do Exército. Eu li, recentemente, que houve de fato uma designação para que se pudesse instalar — é aquilo que nós da Comissão reclamamos, desde a nossa primeira presença, e de que faltava exatmente a presença do Governo. É a única coisa que reclamamos.

O SR. EVANDRO CARREIRA — A presença da nacionalidade, a presença do Governo lá pode modificar aquilo em seis meses. E outro documento não vai revelar, este representa um momento histórico do Jari.

O SR. JOSÉ LINS — Fui procurado há poucos dias pelo pessoal e eles reclamaram — reclamaram no bom sentido, com muita amabilidade — dizendo que eu não o tinha visto, que aquilo era interessante, que tinha sido um esforço de uma equipe de documentário e que eles gostariam de passar o filme num dia que nos aprouvesse, para um grupo que estivesse interessado. E como a Senadora Eunice Michiles tem essa proposta que acho extremamente justa, se os Srs. pudessem vir também, poderíamos fazer essa reunião antes, porque, então, podíamos também julgar o relatório, o parecer do Relator com maior propriedade.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Aí vamos cair num novo problema. Porque já marcamos, já exibimos o filme. Já solicitei ao Secretário do Senado verbas para hospedagem e passagem. Não se se ficaria bem recorrermos novamente para pedir. Acho que já que a Comissão e que o Senado já teve o gasto, então, poderia, por mais delicado que seja o nosso secretário , ele diria: "mas eu já dei a verba".

O SR. JOSÉ LINS — Eu poderia dar uma sugestão: V. Exª designa o Relator, o Congresso adquire e, depois disso, nós vemos o filme e fazemos também o julgamento dos arquivos.

O SR. EVANDRO CARREIRA — E podemos ver até duas ou três vezes, repisar, para o filme nessa parte, repetir para poder julgar. Por exemplo, há um debate, nesse filme, muito interessante, um debate provocado pelo ilustre Senador José Lins com relação à criação do município. Por que Monte Dourado não era a sede do município, debate, aliás, do qual o Presidente participou e houve a contradita forte do Sr. (inaudível) e os Srs. Senadores conseguiram rebater, porque não havia motivo para se fazer a sede do município ali. Quer dizer, o projeto cederia apenas as áreas para a localização das repartições e tal, as ruas ficariam como bens públicos. E a parte do projeto que necessitasse para a sua instalação continuaria da Jari que, aliás, é o que está prevalecendo hoje no espírito do Governo. Quer dizer, é transformar aquilo num município.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Acho que há um consenso no que diz respeito a que seja designado um Relator, aliás proposta do nosso Senador José Lins, em quem a Presidência confere então essa missão de relatar a matéria.

O SR. (Fora do microfone).

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Não faz mal. Eu achava mais interessante. Aqui o problema não é de conhecer ou não o filme, é como nós dissemos...

O SR. JOSÉ LINS — Eu gostaria que V. Exª me dispensasse, porque eu não conheço o filme, sou parte lá, de modo que seria interessante que o próprio Senador Evandro Carreira o fizesse.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Mas o meu parecer todo mundo conhece. Sou favorável à compra do filme.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Mas isso também não impede que, em sendo favorável seu parecer, ele seja discutido. Nesse caso, então, designarei o Senador Evandro Carreira para...

O SR. RAIMUNDO PARENTE — (Fora do microfone). A Comissão autorizou o convite aos cinegrafistas, eles não foram lá, porque...

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Houve o convite sim, sem dúvida.

O SR. RAIMUNDO PARENTE — ...há aí uma responsabilidade da Comissão e por isso é que sou favorável. Vi parte do filme.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sem dúvida nenhuma, Senador, houve o convite, mas isso já vimos antes. O Senador Evandro Carreira tinha conversado com eles, era sem nenhum ônus, era uma oportunidade que, inclusive, estivemos oferecendo a eles, também, para que eles registrassem. Foi uma grande oportunidade para eles. E muito interessante para nós. Mas, não houve nenhum compromisso. Sem dúvida nenhuma que não deixa de ter, já que eles foram juntos...

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Mas o material foi deles.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Mas eles não estão, absolutamente, cobrando. Eu compreendo o pensamento de V. Exª

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Acho que eles têm o direito de, pelo menos, um ressarcimento que seria esse valor aqui.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Na resposta, aceitando — eles foram convidados como se convida um jornal — eles foram convidados como cinematografistas. Não há nenhuma responsabilidade da Comissão, eles não poderão jamais exigir da Comissão ressarcimento.

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Acho que deve ser mais detalhada, mais pormenorizada. O tempo de duração, os aspectos focalizados, as pessoas que opinaram...

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — E o Relator, naturalmente, vai se incumbir de preencher um pouco.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não me lembro bem. Têm os peões, tem os...

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Não. Ele está falando quanto à duração da projeção.

Então, já está designado o Relator da matéria e agradecemos ainda a participação do Senador Raimundo Parente.

Eu gostaria de aproveitar a oportunidade da reunião da nossa Comissão para discutirmos um assunto, aproveitando aqui a presença de um vice-líder do Governo.

Estive, por convite do Presidente do Parlamento Latino-Americano, em Bogotá, na passagem da presidência do Deputado (inaudível) em virtude da renúncia do Senador (inaudível) que foi designado pelo Governo da Colômbia para Embaixador nos Estados Unidos. Na oportunidade, estivemos reunidos, eu e o Deputado Geraldo Guedes, com uma comissão que está estudando o problema do meio ambiente, da qual fez parte o Dr. Ladislau de Oliveira, que é um técnico da SEMA e, nessa oportunidade, veio à baila — inclusive até lembrado por mim — o caso do Pacto Amazônico e lembramos, também, de que deverá ocorrer, agora, no mês de dezembro, uma reunião — se não me engano — provocada por um dos países, e aceita pelo nosso Governo — uma reunião dos países membros do Pacto Amazônico, em Manaus. Era uma sugestão que eu pretendia fazer, já que aqui está o nosso vice-líder para que estudássemos, aqui entre nós, o interesse que temos na matéria, e que não ficasse isso apenas em nível só de Itamarati, mas que houvesse uma participação do Legislativo, houvesse uma participação mais direta, porque, afinal de contas, o Senador Evandro Carreira estava lembrando, no final vem cair dentro desta Casa. Nós legisladores é que vamos legislar a respeito da matéria. Acho que devia haver um acompanhamento da parte dos Legislastivos desses países com um ou dois representantes, para que se pudesse, assim, participando dessas reuniões, nem que fosse apenas como observadores, mas que fossem então se abeberando das discussões ali realizadas.

Era essa a sugestão que eu queria fazer, talvez o nosso Senador José Lins pudesse manter um contato assim com o nosso Ministro Guerreiro para uma sugestão nesse sentido, para que houvesse uma participação nossa. Sabemos que o Governo tem um grupo de estudos dos problemas da área amazônica e que está, hoje, já na área do Executivo, para ser remetido para cá; nós é que vamos discutir a matéria.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sr. Presidente, acho que essa reunião estaria a exigir não um representante ou dois da Comissão. Acho imprescindível a presença de toda a Comissão lá. Claro, aqueles que já tiverem uma agenda atropelada naturalmente não poderão ir, mas acho que a Comissão deveria ir. Porque o Itamarati, por exemplo, vai mandar uma comissão de 50 membros; os membros do Pacto Amazônico vão encher os hotéis, já foram separados dois hotéis. Quer dizer, vai ser um movimento muito grande; vai-se discutir tudo a respeito de Pacto Amazônico. Ora, é um assunto que diz respeito profundamente à Comissão de Assuntos Regionais. Então, teríamos que participar, teríamos que ouvir, assistir, pois não bastará ler os calhamaços e resumos de conferências e de palestras. Acho que deveríamos participar, a nossa Comissão, de um modo geral, deveria ser convidada *in totum*. E poderíamos até aproveitar aquela oportunidade e fazer uma visita à zona mineralógica de Carajás, àquela província, que no momento está sendo discutidíssima. Acho, para nós, fundamental o conhecimento daquilo *in loco:* Tucuruí, Carajás, Serra Pelada, é um tema que está em evidência e a Comissão de Assuntos Regionais não está se apercebendo dele, o futuro do Brasil está talvez naquela área mineralógica de Carajás.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, esta reunião, evidentemente fruto de entendimentos de Executivos de diversos países, mas como bem disse V. Exª, esses entendimentos, a nível executivo, desemborcarão, desaguarão nos Legislativos, através dos quais, é claro, o Poder Executivo deve ter autorização para formalizar os entendimentos todos. Acho não só justa mas extremamente interessante a proposta de V. Exª. Não sabemos bem se a sua proposta seria relacionada com a Comissão de Assuntos Regionais do Senado, ou se seria uma sugestão para que o Brasil convidasse também, por iniciativa própria, alguém de outros países da área legislastiva.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Aí deveria partir, porque a sugestão foi feita por um governo, não sei de que país, ao Governo brasileiro, através da área diplomática. Acho que não devemos deixar que isso se realize apenas na área diplomática — é o nosso pensamento — mas, também, não posso assegurar a V. Exª que o convite parta do Brasil. Mas, naturalmente, num contato com o nosso Ministro das Relações Exteriores, poderiam mostrar o interesse que tem o Legislativo, que cada país deve ter, para que o setor legislativo esteja presente a esta reunião. O que estou trazendo a V. Exª foi objeto de lembrança nossa, numa reunião pequena que tivemos com representantes de outros países, o que nós sugerimos e que foi muito bem aceito, principalmente por parte do representante do Peru, e nós temos que ativar essa reunião. Veja que o Pacto Amazônico — e há pouco eu falava aqui com a nossa Senadora Michiles — foi há tempos passados e não se falou mais nada. Então, é a segunda reunião que se promove o Pacto Amazônico, da maior importância, não só para todo o Continente, mas até para o mundo e particularmente para cada país que tem a sua área amazônica. Foi exatamente um ponto em que me adiantei lá: disse que nós temos que estudar — e há pouco expendi esse pensamento à ilustre Senadora Michiles — e cada país tem que ter a sua legislação, mas dentro dessa legislação, seja da ocupação de que forma em relação á área amazônica, mas também uma legislação que atue dentro de um todo, de toda a Região Amazônica, que engloba todos os países que estão dentro dessa região.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sr. Presidente, desejo salientar que isso é da maior importância para nós. O Pacto Amazônico é da maior importância para o Brasil e sabem por quê? Porque o Brasil está a jusante dos rios amazônicos, eles estão a montante. Então, toda a depredação que eles fizerem lá nós sofreremos as conseqüências, enquanto a nossa devastação, a nossa depredação pode influir lá, mas por via indireta. Por exemplo, uma fábrica poluidora de celulose, colocada por exemplo no Maranhão, colocada perto de Tabatinga, de Benjamim Constant vai poluir o rio Amazonas, mas, a montante, dali para cima, a fauna ficará toda íntegra, quer dizer, não prejudica o Peru. É importante, nós é que devemos nos interessar por este Pacto porque existe profundo interesse nosso.

O SR. JOSÉ LINS — Desejo entender bem. Em primeiro lugar, seria demonstrar o desejo dos Legislativos em geral comunicado a V. Exª. Em particular o nosso, da Comissão, digamos lhe ser convidados a assistir.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Exato. Não só do Senado, acho que há uma representação da Câmara, da Comissão do Interior. Acho que a Comissão se fizesse representar por seus membros, que são representantes do Congresso. O Senador Evandro acha que é a Comissão. A Câmara já tem, só que, lá, a designação é Comissão do Interior; nós é que estamos ainda com essa designação antiga, eles já atualizaram.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sr. Presidente, acho que o nosso caso é específico. O problema da Câmara é outro, eles que reivindiquem. Nós temos que reivindicar é à Comissão de Assuntos Regionais do Senado lá.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Perfeitamente, nobre Senador, aceito, mas acho, olho mais isso, vendo o Congresso em si. Acho que temos no parlamento latino-americano. Isso foi discutido exatamente com Deputados e Senadores, lembrando o assunto. Não vejo porque não deva ser uma representação do Senado e da Câmara, o que vale dizer, uma representação do Congresso, acho que não há nenhum mal nisso.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não há; nós poderíamos era onerar a coisa de tal modo que nem nós participaríamos.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Acredito que a Câmara poderia, com a sua representação, com os seus recursos próprios — não sei se se tratando de um convite do Itamarati fosse onerado o Governo. Assim, não vejo nenhum mal — perdoe-me o nobre Senador — de fazermos nós também uma referência à Câmara dos Deputados. Poderíamos até estudar uma representação da Comissão de Assuntos Regionais e uma representação da Comissão até um número de membros que não podemos agora aqui discutir.

O SR. EVANDRO CARREIRA — A Comissão de Assuntos Regionais poderia sugerir à Comissão do Interior que reivindicasse, porque não fica bem à Comissão de Assuntos Regionais do Senado reivindicar isso para a outra Comissão, porque parece até que ela está omissa.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Neste particular, posso entrar em contato com o Deputado Geraldo Guedes, que esteve conosco lá quando discutimos o problema em Bogotá, pois poderá ele suscitar junto à Comissão do Interior da Câmara e lá, através de uma liderança da Câmara...

O SR. JOSÉ LINS — (Inaudível) inclusive fazendo uma referência ao Congresso, mas de um modo especial à iniciativa desta Comissão. O convite será certamente feito e a decisão de mandarmos alguns membros ou a Comissão toda se discutirá.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sr. Presidente, aproveitaríamos já que nós vamos para Belém e faríamos logo essa viagem da província mineralógica do Carajás. Seria interessante, pois ocasionaria menos ônus ao Senado e aliviaria a despesa, porque já estaríamos lá, já tínhamos passagem de ida e volta, porque a própria SUDAM, ou a Vale do Rio Doce, ela pode subvencionar essas viagens porque é de Belém para Carajás, para Itaituba, para Serra Pelada, Tucuruí, viagem de aviãozinho.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Compreendo, acho que V. Exª lembra bem, quanto à despesa de já estarmos lá. Mas nós não sabemos ainda e não acredito que o Itamarati chegue a convidar toda a Comissão e temos aqui, já aprovada pela Comissão, dependendo apenas da Presidência organizar o programa, que não é fácil, porque nem sempre podemos contar com a presença de todos — e gostaria — porque trata-se de uma área que se relaciona com o meu Estado, que é a visita ao Pantanal e a uma área que é amazônica também, ao norte do Estado de Mato Grosso: há duas cidades que estão se desenvolvendo lá, com atividade privada, são colonizadores que estão de fato empreendendo um serviço, um trabalho, que o Presidente da República já teve a oportunidade de visitar e veio encantado com o que se processa em alta floresta em Sinop. Acho que a nossa Comissão não pode deixar de tomar conhecimento daquilo que ali se realiza e depois voltamos para o meu Estado, em relação à área do Pantanal; do Pantanal e do grande trabalho que estamos realizando também no sul, que é o reflorestamento, que é problema estritamente ligado, hoje, à alternativa energética. Estamos com quase 500 mil hectares plantados de pinhos e de eucaliptos em uma área que não faz absolutamente concorrência, pois o pinho e eucalipto não concorrem com a produção de grãus, porque de fato é um cerrado fraco. Temos mais adiante, próximo, o cerrado melhor, em que já há o desenvolvimento, o plantio da soja, do arroz, mas que essa área não concorre absolutamente pois esses 500 mil hectares poderão ser bem aproveitados para essa alternativa energética, para produção do álcool da madeira. Aliás, ontem, a comissão esteve com Sua Excelência o Senhor Presidente da República levando o resultado do quinto encontro do Centro-Oeste, e tem uma proposta minha em que eu demonstrei a área que temos plantada já em condição de corte. Nós temos 150 mil hectares com seis e sete anos de idade, já está em idade de corte, tanto o pinus quanto o eucalipto. Eu acho que aí nós temos que coordenar para ver se nós acertamos; eu estava pensando em fazer isso no fim do mês e poderá assim, agora, coincidir com essa frente que seria no dia 23. Agora seria a melhor época para fazer essa visita a essa região para a gente poder ver muito bem a riqueza do Pantanal e dessa área. Então, fica acertado o contato do nosso Vice-Líder, membro da nossa Comissão, o Senador José Lins, com o nosso Ministro das Relações Exteriores, levando a nossa proposta dessa participação e da representação da Comissão de Assuntos Regionais,...

O SR. JOSÉ LINS — Como o tempo é curto não se esperaria uma nova reunião

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Há mais alguma matéria a ser tratada? Não havendo mais, está encerrada a reunião. Agradeço a presença dos nobres Senadores.

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

PMDB

Líder

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Humberto Lucena
José Richa
Marcos Freire
Mauro Benevides
Nelson Carneiro
Orestes Quércia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP

Líder

Gilvan Rocha

Vice-Líderes

Evelásio Vieira
Alberto Silva

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aderbal Jurema
Aloysio Chaves
Bernardino Viana
José Lins
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Jutahy Magalhães

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3487
211-3488
211-3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3490
211-3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Martins Filho	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. José Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilácqua" — Anexo II

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: —
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Bernardino Viana	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. Hugo Ramos	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Luiz Fernando Freire
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	
1. Orestes Quércia	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Paulo Roberto A. Campos — 211-3494
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilácqua" — Anexo II

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Presidente: —

Titulares	Suplentes
1. Martins Filho	1. José Guiomard
2. José Sarney	2. Tarso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. José Caixeta	
1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Lenoir Vargas	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	
1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quércia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Francisco Guilherme Theas Ribeiro — 211-3495
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. João Lúcio	2. Luiz Fernando Freire
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilácqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Martins Filho	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Luiz Fernando Freire	
6. Aloysio Chaves	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilácqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS (CM)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Tarso Dutra
2. Almir Pinto	2. João Lúcio
3. Amaral Furlan	3. Aderbal Jurema
4. Amaral Peixoto	4. José Sarney
5. Benedito Canelas	5. Murilo Badaró
6. Jutahy Magalhães	
7. Lenoir Vargas	
8. Moacyr Dalla	
9. Raimundo Parente	
10. Saldanha Derzi	
1. José Richa	1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia	2. Jaison Barreto
3. Itamar Franco	3. Humberto Lucena
4. Evandro Carreira	
5. Lázaro Barboza	
1. Affonso Camargo	1. Gilvan Rocha
2. Evelasio Vieira	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Itamar Franco
2. Adalberto Sena	

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — 211-3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilácqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. —
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	
1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quércia	

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Luiz Fernando Freire	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Quércia
2. Humberto Lucena	2. Evelásio Vieira
3. Lázaro Barboza	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares	Suplentes
1. Benedito Ferreira	1. Passos Pôrto
2. Vicente Vuolo	2. Lomanto Júnior
3. Pedro Pedrossian	3. Alberto Silva
4. Affonso Camargo	
1. Evandro Carreira	1. Leite Chaves
2. Lázaro Barboza	2. Agenor Maria
3. Orestes Quércia	

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo — 211-3507
Assistentes:
Helena Isnard Accauhy — 211-3510
Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Clayton Zonlorenci — 211-3508

C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz
Local: Anexo II — Térreo — 211-3511
Assistentes:
Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510
Nadir da Rocha Gomes — 211-3508
Haroldo P. Fernandes — 211-3512

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	MARCELINO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME

HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	PAULO ROBERTO
	C.A.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	SÉRGIO
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEILA
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS

HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME
	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	LEILA
12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	FÁTIMA
11:00	C.M.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS